MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 25.2025.DEAC.1525018.2024.028448

Da: Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Para: Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA pROCESSO lICITATÓRIO

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentá-lo, e na oportunidade, solicito autorização para inicío de processso licitatório visando contratção projeto básico nº 26.2024.deac.1498019.2024.028448cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - sinapi, nas edificações do ministério público do estado do amazonas – mpam na capital e no interior.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 04/02/2025, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525018** e o código CRC **286D0EE7**.

PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM**

CNPJ: **04.153.748/0001-85**

ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 – NOVA ESPERANÇA**.

CIDADE: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69.037-473**

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de **possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.**

2.3 Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETOO

3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3.2. **O valor máximo da contratação será de 17%.**

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

3.2.2 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor **ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)nos termo da tabela abaixo:**

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

3.2.1 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

3.2.2 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI. Ver item 4.2

3.3 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3.4 O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre

a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

3.5. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este Projeto Básico:

1. Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;
2. Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção
3. Anexo III – Planilha de Composição do BDI;
4. Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;
5. Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

3.5.1 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente aos pretensos licitantes.

3.6. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.6.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

3.6.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.6.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.7 O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

3.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

3.9 O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.
2. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;
3. Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

3.10 **O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.**

3.11 O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

3.10 ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

3.10.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

3.10.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem

3.10.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

3.10.4.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3.10.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.10.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

3.10.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

3.10.7. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

3.10.7.1. Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.7.2. Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.8. Deverão ser elaborados pela Fiscalização, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

3.10.8.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

3.10.8.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

3.10.8.3. Planilha com as composições analíticas;

3.10.8.4. Cronograma físico-financeiro;

3.10.9. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da fiscalização.

3.11 A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

3.12 Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser

demandados para realização de obra de engenharia.

4. LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na **modalidade PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$ACD(\%) = \left[(100 - TR\%) + \frac{BDI\,(100 - TR\%)}{100} \right] - 100$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

4.2.1 – Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o MPAM, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o MPAM, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R$)	BDI (%)	Custo final ao MPAM (R$)	RESULTADO PARA O MPAM Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %
B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o MPAM (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o MPAM (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula ACD% = [(100-TR%) + BDI (100-TR%)] – 100,

100

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é **28,35%** para serviços e **16,32%** para aquisição de equipamentos e materiais específicos.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - **BDI** a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **28,35%** para serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00

05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6. DA VISTORIA

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

6.2.1 A vistoria **deverá** ser realizada por preposto ou representante da interessada, devidamente credenciado pela empresa.

6.2.2 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação e de **Carta de Credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.2.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o representante da empresa durante a vistoria técnica realizada.

6.2.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

6.2.5 A **vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.2.6 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

6.2.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria.

6.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção pela não realização da visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

7.2. O **Recebimento dos serviços** executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

8.1.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.2.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.3 Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.

8.3.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da CONTRATANTE.

8.3.3.2 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

8.3.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

8.3.3.4. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto,

deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 **Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas** a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.7.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

8.9 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

8.10 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

8.12 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.13 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

8.14 - Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

8.15 - Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

8.16 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.17 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

8.18 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

8.19 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.20 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

8.21 **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

8.21.1 A ART deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

8.22 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

8.22.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

8.22.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

8.22.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.23 A CONTRATADA deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

8.25 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.

8.26 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.26.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.27.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

8.28 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

8.29 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.30 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.30.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.31 Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

8.31.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, **obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02**.

8.32 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.33 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.34 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

8.35 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos no item 12 deste Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 14.133/21

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma **MENSAL** , baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretivamente quanto preventivamente.

11.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela fiscalização que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

11.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

11.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

11.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

11.3.3 Recibo, em duas vias;

11.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

11.3.5 Nota Fiscal de Serviços;

11.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM;

11.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

11.5 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

11.5.1 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensai, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta CONTRATANTE após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demnadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de

ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.15 No prazo de observação, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
4. acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta – **tabela 1**, as multas conforme **tabela 2**:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4

2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4

15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor faturado.
2	0,15% do valor faturado.
3	0,25% do valor faturado.
4	0,40% do valor faturado.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o

valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 04/02/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498019** e o código CRC **B647FB2E**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 1511130

Número do processo:
2024.028448

1. Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ¿ MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

2. Descrição da necessidade:
A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao Parquet amazonense.

No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. Área requisitante:
Deac

4. Requisitos da Contratação/Aquisição:
Os itens e serviços deverão ser entregues/prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços
O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. O SINAPI estimado na planilha está com desoneração, respeitando a legislação, a administração optou por este regime. O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;
Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.
O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.
O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

Em relação à singularidade do objeto, a presente contratação se configura como:
serviço comum de engenharia

Justificativa da classificação do objeto quanto ao aspecto da singularidade:
Possur padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

5. Levantamento de Mercado:
Para realização de serviços de engenharia por parte da administração pública existem, basicamente, duas alternativas: contratar mão de obra própria e realizar a aquisição dos diversos materiais de construção necessários para cada tipo de serviço ou realizar a contratação de empresa especializada, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à execução de diversos tipos de manutenção.

6. Descrição da solução como um todo:

Na primeira alternativa, a chance de que se contrate pessoal com menor conhecimento técnico é alta, uma vez que a Administração Pública contrataria, muito provavelmente, uma ou duas pessoas para realização dos serviços de comum de engenharia.
Assim sendo, é difícil que esse pessoal possua conhecimentos técnicos diversos e bem estabelecidos . Além disso, seria necessário o registro de preço de uma lista muito extensa de materiais para a realização de vários tipos de serviço.
A segunda opção traz para a administração pública a segurança de contratar uma s empresa que tenha conhecimento técnico necessário para a realização dos serviços com mais qualidade, agilidade e eficiência, uma vez que a(s) empresa(s) pode(m) possuir em seu quadro mais do que um profissional ou equipe especializada em cada um dos serviços elencados
Dessa forma sugere-se o registro de Preços para contratação de empresa de engenharia. utilizando o Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada, por garantir a compra parcelada, através da demanda do órgão para as situações vindouras que possam exigir.
O mercado hoje apresenta diversas empresas capazes de atender as necessidades da presente licitação

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Para estimativa de quantidade fora verificada as obra de engenharia abaixo apurando o valor máximo praticado com obras finalizadas e com padrão de qualidade

OBRA ANTERIOR SINAPI PROPOSTA VENCEDORA CUSTO FINAL MP ACD
Manacapuru R$2.833.773.45 R$3.279.995.07 R$ 446.221.62 16%
Manicoré R$1.568.655.72 R$ 1.785.42.23 R$ 216.586.51 14%
Anori R$ 904.413.53 R$ 1,058,103.43 R$ 153.689.9 17%
Presidente Figueiredo R$ 1.286062.46 R$ 1.386,106.54 R$ 100.044.08 8%

Resultando no valor máximo aplicável de 17%

8. Estimativa do Valor da Contratação:

O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Aquisição por demanda, resultado em contratação por intervenção a cada unidade de promotoria resultado de solicitação do promotor ou relatório de manutenção predial

O fornecimento do objeto deverá ser por:

global

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se vislumbram contratações correletas ou interpendentes.

As seguintes contratações correlatas foram identificadas no presente estudo:

-

11. Alinhamento entre a Contratação e o Plano Anual de Contratações - PAC ou Planejamento Estratégico.

A contratação não foi prevista, mas se justifica pelas razões expostas na ETP

Abaixo segue mais detalhes sobre o alinhamento da contratação com o PAC ou Planejamento:

Acrescentar

12. Resultados Pretendidos:

Realização de manutenções prediais, pequenas reformas, incluindo implantação de Promotoria no interior em prédio locado e cedidos, sejam elas corretivas ou preventivas, com qualidade, rapidez e segurança, uma vez que as empresas vencedoras do certame serão especializadas nos serviços a que concorrerem

13. Providências a serem Adotadas:

Processo licitatório

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação.

Os impactos ambientais na presente contratação são os detalhados abaixo:

-

15. Declaração de Viabilidade.

Este documento segue assinado pela Equipe que o subscreve, oportunidade em que declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é RAZOÁVEL e VIÁVEL, devendo a OPORTUNIDADE e CONVENIÊNCIA serem avaliadas pela autoridade superior competente.
Sim

Esta declaração não leva em consideração a existência de orçamento para este contrato, o que será verificado em momento oportuno, quando da tramitação de solicitação no Departamento de Orçamento e Finanças (DOF).
Sim

16. Responsáveis:
Os responsáveis pelo presente estudo são os servidores elencados a seguir.

Elaborado por:
Elizane Garcia Pontes

Revisado por:
Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Aprovado por:
Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 04/02/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511130** e o código CRC **CD175025**.

ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES MINISTERIAIS

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO*
1 - Região Metropolitana	**MANAUS**	1- Prédio Sede - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		2- Auditório Carlos Bandeira - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		3- Prédio Anexo Administrativo - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		4- Prédio Anexo Administrativo do Aleixo - AV. André Araújo, N°23, Aleixo
		5- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade de Paraíba - Rua São Luiz - Adrianópolis
		6- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade Belo Horizonte - Rua Belo Horizonte, 500 - Aleixo
		7- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade de Zona Leste - Avenida Autaz Mirim, 282, Shopping Cidade Leste Bairro Tancredo Neves
		8- Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Fórum Des. Mário Verçosa - Rua Alexandre Amorim, nº 285 Bairro de Aparecida
		9- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/n, Bairro Alvorada I
		10- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende - Avenida Noel Nutels, s/n
		11- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (Cream) - Av. Presidente Kennedy, 399 Bairro Educandos
		12- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Palácio da Justiça Edifício Desembargador Arnoldo Péres - Av. André Araújo, s/nº Bairro Aleixo

		13- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3.259 Centro Universitário Nilton Lins - Parque das Laranjeiras
	IRANDUBA	Av. Rio Madeira, S/N 69.405-000.
	ITACOATIARA	Av. Torquato Tapajós, Nº 314 Centro;
	MANACAPURU	Rua União, Bairro Aparecida, s/ n.º CEP 69400-000.
	NOVO AIRÃO	AV. Antenor Carlos Frederico, nº25 Centro CEP: 69730-000
	RIO PRETO DA EVA	Rua João Domingos de Monteiro n.º 07 - Centro CEP: 69115-000
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	na Praça Cívica, s/ n.º, Bairro Morada do Sol CEP: 69735-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
2 - Sub-Região do Alto Solimões	**AMATURÁ**	Praça São Cristóvão, S/Nº Centro CEP: 69200-000;
	ATALAIA DO NORTE	Estrada Augusto Luzeiro, Nº75 Centro CEP: 69650;
	BENJAMIM CONSTANT	AV. Castelo Branco, Nº469 Centro CEP:69630;
	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	Rua São Francisco, s/nº Taboca CEP: 69680;
	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Praça São Paulo, s/nº Centro CEP: 69600;
	TABATINGA	Av. Da Amizade, nº60 Altos do Banco do Brasil Centro CEP: 69640-000;
	TONANTINS	Rua Leopoldo Peres 1, Centro 69685-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
3 - *Sub-Região do triângulo Jutaí – Solimões -*	**ALVARÃES**	AV. Quinze de Novembro, 25 Centro CEP: 69475-000
	FONTE BOA	Rua Francisco Pereira De Souza, s/nº Centro CEP: 69670-000

Juruá	**JAPURÁ**	AV. Amândio Barbosa , S/Nº Centro CEP.: 69495-000
	JURUÁ	Rua Francisco de Paula, Nº 100 Centro CEP: 69520-000
	JUTAÍ	RUA 7 De Março, Nº59 Centro CEP: 69660-000
	MARAÃ	AV. Castelo Branco, nº30 Centro CEP: 69490-000
	TEFÉ	Rua Daniel Sevalho, nº215 Centro CEP.: 69470-000
	UARINI	Av. Espírito Santo, 286 – Centro CEP: 69485-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
4 - *Sub-Região do Purús*	**BOCA DO ACRE**	RUA Cecília Leite, nº89 – Platô Do Piquiá CEP: 69850-000;
	CANUTAMA	RUA Floriano Peixoto, nº242 CENTRO CEP: 69820-000;
	LÁBREA	Praça Cel. Lábrea, nº95 – Centro CEP: 69830 – 000;
	PAUINI	Rua Castelo Branco, nº247 Centro CEP: 69860 – 000;
	TAPAUÁ	Av. Presidente Castelo Branco, nº390 Centro CEP: 69480-000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
5 - *Região do Juruá*	**CARAUARI**	AV. D. Pedro II, Nº 198 Centro CEP: 69500-000;
	ENVIRA	RUA 27 De Julho, S/Nº – São Francisco CEP:69870-000;
	EIRUNEPÉ	Rua Getúlio Vargas 130, Centro CEP 69880-000
	GUAJARÁ	Rua Antônio Ferreira, nº 40 – Centro CEP: 69895-000;
	IPIXUNA	Rua Morcy Barroso, s/n.º, Centro, Ipixuna/Am - CEP 69.890-000
	ITAMARATI	AV. Boa Vista, Nº105 CENTRO CEP: 69510-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
6 - *Região do Madeira*	**APUÍ**	AV. 13 De Novembro, s/nº Praça dos Três Poderes Centro CEP: 69265-000;
	BORBA	AV. Constantino Nery, Nº95 Centro CEP: 69200-000;
	HUMAITÁ	RUA Monteiro, s/nº Centro CEP: 69800-000;
	MANICORÉ	Trav. Pedro Tinoco, s/nº Centro CEP: 69280- 000;
	NOVO ARIPUANÃ	AV. 19 De Dezembro, Nº1068 Centro CEP: 69260-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
7 - *Região do Alto Rio Negro*	**BARCELOS**	Rua Padre José Baúsusla, 222 – São Sebastião CEP:69700-000;
		Rua Terreiro Aranha S/n.º - Centro
	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	Rua Beira Rio, s/nº FÓRUM DE JUSTIÇA Centro CEP:69740-000;
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AV. 07 De Setembro, s/nº Centro CEP: 69750-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
8 - *Região do Rio Negro Solimões*	**ANAMÃ**	Rua Álvaro Maia S/N Centro CEP: 69445- 000;
	ANORI	AV. 31 De Março, Nº 344 Centro CEP: 69440-000;
	AUTAZES	Rua Marechal Costa e Silva, Nº 23 Centro CEP 69240-000;
	BERURI	Rua Costa e Silva s/nº São Francisco CEP: 69000-000;
	CAAPIRANGA	Av. Getúlio Vargas 345, Centro CEP 69410-000

	CAREIRO CASTANHO	AV. ADAIL DE SÁ, S/ Nº – Centro CEP: 69250-000;
	CAREIRO DA VARZEA	Rua Adriano de Queiroz, nº 36, Bairro Centro, município de Careiro da Várzea/AM, CEP 69.255-000,
	COARI	Travessa Raimundo Mota, Nº 306 Centro CEP: 69460-000;
	CODAJÁS	AV. Getúlio Vargas, nº48 CENTRO CEP: 69450-000;
		Rua Ferreira Pena, s/nº - CENTRO CEP: 69450-000;
	MANAQUIRI	Rua Abílio Cintra, nº05 Centro CEP: 69435- 000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
9 - *Região do Médio Amazonas*	**ITAPIRANGA**	AV. Pres. Getúlio Vargas, nº151 Centro CEP: 69120-000;
	MAUÉS	Rua Guaranópolis, s/nº Maresia CEP: 69730-000;
	NOVA OLINDA DO NORTE	Rua Triunfo, nº349 Centro CEP.: 69230-000;
	SILVES	Estrada Sizenano Do Grana, s/nº Panorama CEP: 69110-000
	URUCURITUBA	Av. Amazonas n. 14 Bairro São Lázaro o CEP: 69080-000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
10 - *Região do Baixo Amazonas*	**BARREIRINHA**	Praça Cristo Redentor, s/nº Centro CEP.: 69160-000;
	BOA VISTA DO RAMOS	Rua 07 DE Setembro, S/Nº Centro CEP: 69195-000;
	NHAMUNDÁ	Rua Furtado Belém, nº04 – Centro CEP.: 69140-000;
	PARINTINS	Estrada do Macurany, Nº 159 Conj. João Djard Vieira I CEP: 69159-000;
	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	Rua São Francisco, s/nº Taboca CEP 69135- 000;

	URUCARÁ	Rua Coronel Pinto, s/nº Aparecida CEP: 69130-000;

*** EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, O ENDEREÇO SERÁ ATUALIZADO DURANTE VIGÊNCIA DA ATA**

ANEXO II - COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO ITEM DESCRIÇÃO

1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

1.1 Fundações

1.2 Pilares

1.3 Vigas

1.4 Lajes

1.5 Rampas

1.6 Escadas

1.7 Elementos de apoio

2 ELEMENTOS DE COBERTURA

2.1 COBERTURA

2.1.1 Estrutura

2.1.2 Telhado

2.1.3 Cobertura de vidro

2.1.4 Cobertura de policarbonato

2.1.5 Cobertura metálica

2.2 DRENAGEM

2.2.1 Impermeabilização

2.2.2 Calhas e rufos

2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

3.1 FECHAMENTO E VEDAÇÃO

3.1.1 Alvenaria

3.1.2 Divisórias

3.1.3 Gesso

3.1.4 Tijolo de vidro

3.1.5 Tijolo aparente

3.1.6 Pedras

3.1.7 Vidros

3.1.8 Carenagens

3.2 COMPLEMENTOS

3.2.1 Ferragens

3.2.2 Grades

3.2.3 Guarda-corpos

3.2.4 Acessórios

4 PISOS E FORROS

4.1 REVESTIMENTOS

4.1.1 Cerâmicos

4.1.2 Mármores e granitos

4.1.3 Cimentado

4.1.4 Madeira

4.1.5 Carpetes

4.1.6 Emborrachados

4.1.7 Fitas antiderrapantes

4.1.8 Juntas

4.1.9 Rodapés

4.1.10 Peitoris

4.1.11 Soleiras

4.1.12 Comum

4.1.13 Porcelanato

4.1.14 Sinteco

4.1.15 Pastilha de vidro

4.1.16 Pedras

4.1.17 Granilite / Granitina

4.1.18 Piso Industrial

4.2 PISOS ELEVADOS

4.2.1 Aço e concreto celular

4.2.2 PVC reforçado

4.3 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

4.3.1 Cerâmico

4.3.2 Blocos de concreto

4.3.3 Paralelepípedos

4.3.4 Concreto

4.3.5 Pedras

4.3.6 Piso Industrial

4.4 FORRO

4.4.1 Forro de gesso

4.4.2 Forro de fibra mineral

4.4.3 Forro de Isoterm

4.4.4 Forro colmeia

4.4.5 Forro metálico

4.4.6 Forro de madeira

4.4.7 Forro de PVC

4.4.8 Forro de gesso removível

4.4.9 Alçapões

5 PINTURA

5.1 INTERNA

5.1.1 Comum

5.1.2 Segurança

5.1.3 Decorativa

5.1.4 Piso

5.2 EXTERNA

5.2.1 Comum

5.2.2 Segurança

5.2.3 Antipichação

5.2.4 Decorativa

5.2.5 Piso

5.2.6 Verniz

5.2.7 Hidro repelente

5.2.8 Impermeável

5.3 ESPECIAIS

5.3.1 Tubulações

5.3.2 Estacionamento

5.3.3 Esquadrias

5.3.4 Grades

5.3.5 Janelas, Portas e Portões

5.3.6 Puxadores

5.3.7 Acessórios

6 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS 6

6.1 ESQUADRIAS

6.1.1 Esquadrias de alumínio

6.1.2 Esquadrias de ferro

6.1.3 Esquadrias de madeira

6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS

6.2.1 Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral

6.2.2 Molas de piso

6.2.3 Molas aéreas

6.2.4 Puxadores

6.2.5 Vidros

6.2.6 Brises

6.2.7 Grades

6.2.8 Persianas

6.2.9 Corrimãos

7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

7.1.1 Poço de recalque

7.1.2 Reservatório

7.1.3 Bombas hidráulicas

7.1.4 Válvulas e caixas de descargas

7.1.5 Registros, torneiras e metais sanitários

7.1.6 Pias e louças em geral

7.1.7 Acessórios de banheiro para PNE

7.1.8 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.1.9 Sistema de reaproveitamento de água

7.1.10 Limpeza de caixas e reservatórios

7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

7.2.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.3 Ralos e aparelhos sanitários

7.2.4 Fossas sépticas

7.2.5 Filtro anaeróbico

7.2.6 Sumidouro

7.2.7 Vala de infiltração

7.2.8 Caixas coletoras e caixas de gordura

7.2.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.10 Ventilação

7.2.11 Limpeza de sistema de esgoto em geral

7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

7.3.1 Caixa de recalque

7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.3.3 Ralos e grelhas

7.3.4 Caixas de inspeção e caixas de areia

7.3.5 Sarjeta e boca de lobo

7.4 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

7.4.1 Extintores

7.4.2 Hidrantes completos

7.4.3 Mangueiras

7.4.4 Bombas hidráulicas

7.4.5 Válvulas

7.4.6 Equipamentos de medição

7.4.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.8.8 Placas de sinalização

8 COMUNICAÇÃO VISUAL

8.1 SINALIZAÇÃO INTERNA

8.1.1 Totens e painéis

8.1.2 Adesivos e películas

8.1.3 Placas

8.1.4 Placas de mesa

8.1.5 Sinalização de piso

8.2 SINALIZAÇÃO EXTERNA

8.2.1 Totens e painéis

8.2.2 Adesivos e películas

8.2.3 Bandeiras

8.2.4 Placas diversas

9 GERAL

9.1 SERVIÇOS GERAIS

9.1.1 Furações

9.1.2 Fixações

9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários

9.1.4 Armários de banheiro

9.1.5 Armários de copa

9.1.6 Suportes diversos

9.1.7 Serralheria e Soldas em geral

9.1.8 Muro e alambrado

9.1.09 Guarita de vigilância

9.1.10 Exaustores eólicos

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 ENTRADA EM MT E BT

10.1.2 Entradas de energia

10.1.3 Entradas em MT e BT

10.1.4 Ramais de entrada

10.1.5 Transformadores

10.1.6 Disjuntores de MT e BT

10.1.7 Chaves seccionadores MT e BT

10.1.8 Para-raios

10.1.9 Barramentos e conectores

10.1.10 Sistema de aterramento

10.1.10 Medição BT e MT

10.2 QUADROS ELÉTRICOS

10.2.1 Quadros Gerais de Distribuição

10.2.2 Quadros de Força e Luz

10.2.3 Quadros de Automação e Controle

10.2.4 Quadros de Energia Estabilizada

10.2.5 Identificação e proteção de quadros

10.2.6 Identificação de circuitos e rede

10.3 SPDA

10.3.1 Captores

10.3.2 Pontaletes e Isoladores

10.3.3 Cabos de Gaiolas e de Descida

10.3.4 Hastes e Cabos Enterrados

10.3.5 Conectores e Terminais de Medição

10.4 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

10.4.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes

10.4.2 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.4.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle

10.4.4 Iluminação de Emergência

10.4.5 Iluminação de Alerta e Sinalização

10.4.6 Iluminação de fachada

10.4.7 Lâmpadas fluorescentes tubulares

10.4.8 Lâmpadas fluorescentes compactas

10.4.9 Lâmpadas fluorescentes eletrônicas

10.4.10 Lâmpadas incandescentes comuns e mistas

10.4.11 Lâmpadas Halógenas

10.4.12 Lâmpadas tipo dicróica

10.4.13 Lâmpadas de vapor metálico

10.4.14 Lâmpadas de vapor de mercúrio

10.4.15 Lâmpadas tipo Spot

10.4.16 Soquetes e bocais

10.4.17 Reatores diversos

10.4.18 Luminária para lâmpadas fluorescentes

10.4.19 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.5 PONTOS DE FORÇA

10.5.1 Tomadas de uso comum

10.5.2 Tomadas para equipamentos especiais

10.5.3 Tomadas em equipamentos tipo Rack

10.5.4 Tomadas de sistemas estabilizados

10.5.5 Tomadas de uso comum

10.6 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

10.6.1 No Breaks para automação

10.6.2 Sistemas monofásicos

10.6.3 Sistemas bifásicos

10.6.4 Sistemas Trifásicos

10.6.5 Bancos de baterias

10.6.6 Short Breaks Uso Geral

10.6.7 Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos

10.7 GERADORES DE ENERGIA

10.7.1 Bancos de capacitores

10.7.2 Capacitores individuais acionados por intertravamento

10.7.3 Capacitores controlados por dispositivos automáticos

10.7.4 Geradores de energia

10.8 SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

10.8.1 Aparelho de ar condicionados tipo split

11 SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA

11.1 Entradas Telefônicas

11.2 Quadros gerais de telefonia

11.3 Quadros parciais de telefonia

11.4 Sistemas primários de distribuição

11.5 Sistemas secundários de distribuição

11.6 Redes tipo Back-bone de dados

11.7 Redes horizontais de dados

11.8 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

11.9 Testes e Certificações de redes

11.10 Identificação dos pontos

11.11 Cabos elétricos nus

11.12 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

11.13 Cabos e fios telefônicas internos e externos

11.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP

11.15 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

11.16 Radiocomunicação

11.17 Acessórios

12 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

12.4 Portões automáticos

12.5 Cancelas

13. SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

13.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

13.2 Protetores contra surtos para telefonia

13.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

13.4 Portões automáticos

13.5 Cancelas

14. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE TRABALHO

14.1 Sistemas de ancoragem e linha de vida

ANEXO III

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
	TOTAL	**8,20**
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	TOTAL	**6,50**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	**10,15**

BDI = 28,35%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

ANEXO IV – MODELO - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) ...., portador do documento de Identidade n.º ....., o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome da empresa ..... CNPJ ..... prevista no ITEM..... do Projeto Básico Nº ....., referente ao procedimento licitatório .....,.

Manaus, AM, ...de ..... de 2023.

Representante(a) pela empresa licitante

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO V– MODELO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item (.....) do Edital referente ao procedimento licitatório ....., que a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) do documento de identidade profissional nº ....., compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Item....., do Projeto Básico Nº ..... e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento in loco dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM,..... de ..... de 2023.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

De acordo Representante da PGJ-A

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO XI – MODELO - DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Item ..... do Edital referente ao procedimento licitatório ....., que a empresa ...., representada pelo, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) do documento de identidade nº ....., optou por não vistoriar o local dos serviços conforme previsto no Subitem ..... do Projeto Básico Nº ....

Declara ainda que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de compensações futuras.

Manaus, AM, ...de .....de 2023.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

DESPACHO Nº 204.2025.01AJ-SUBADM.1567179.2024.028448

PROCESSO: 2024.028007

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

INTERESSSADO(A): Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

I. RELATÓRIO

Trata-se do procedimento administrativo iniciado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

O detalhamento das demanda foi realizada pelo **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DEAC (1511130)** e pelo **Projeto Básico 26 (1498019),** subscrito pelo Sr. Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC.

Os documentos destacam que os serviços previstos neste Projeto Básico são necessários e indispensáveis para a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao Ministério Público.

É a síntese do relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

1. Contexto Constitucional

O artigo 127 da Constituição Federal estabelece o Ministério Público como instituição

permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Para o pleno cumprimento de sua missão constitucional, é imprescindível dispor de estrutura física adequada.

O princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição, orienta a atuação administrativa. Assim, a contratação de imóvel que atenda às demandas da Promotoria de Beruri é medida necessária para garantir a qualidade dos serviços prestados e a acessibilidade do cidadão à justiça.

2. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A **Lei n.º 14.133/2021** regulamenta as contratações públicas e prevê, em seu **artigo 18**, a obrigatoriedade da **elaboração do Estudo Técnico Preliminar** como parte do planejamento da contratação. Já o **artigo 6.º, inciso XXIII**, define o **Projeto Básico** como o **conjunto de elementos necessários e suficientes**, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou serviços objeto da licitação. Esse documento deve ser elaborado com base nas indicações dos **Estudos Técnicos Preliminares**, garantindo a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e possibilitando a **avaliação do custo da obra**, além da definição dos **métodos e do prazo de execução**.

Dessa forma, os **documentos essenciais para a contratação**, exigidos pela **Lei n.º 14.133/2021**, **estão devidamente instruídos nos autos**, em conformidade com o **princípio do planejamento**, nos termos do **artigo 18 da referida lei**. Assim, a Administração Pública assegura que a contratação **atenda à economicidade, eficiência e viabilidade técnica**, conforme exigido pelo ordenamento jurídico.

3. Da Observância do Ato nº 008/2024/PGJ

O Ato 008/2024/PGJ regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas. Destaca-se a importância do alinhamento do planejamento com o Plano Anual de Contratações (PAC), bem como a necessidade de transparência e publicidade em todas as etapas da contratação.

O ato reforça que o ETP e o Projeto Básico devem ser elaborados com clareza e detalhamento, permitindo a análise da viabilidade e vantajosidade da solução proposta.

3.1. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos principais instrumentos para assegurar o correto planejamento da contratação, conforme disposto nos arts. 7º a 11º do Ato nº 008/2024/PGJ. Ele deve consolidar informações que vão desde a identificação da necessidade da contratação até a justificativa da solução escolhida.

De acordo com o art. 9º, o ETP deve conter, no mínimo, elementos como: informações básicas, descrição da necessidade da contratação, levantamento das soluções disponíveis no mercado, descrição da solução escolhida, estimativa de custos, justificativa para o parcelamento ou não da contratação e posicionamento conclusivo. A análise dos documentos apresentados revela que os requisitos legais foram devidamente observados, e o levantamento das soluções disponíveis demonstrou adequação ao interesse público.

O referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em atenção ao previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em análise sumária do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DEAC (1511130)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se que o Demandante elaborou o documento contendo as previsões necessárias, vejamos:

Elemento	

Exigido (Ato 008/2024/PGJ)	Análise do ETP
Informações Básicas	Número do projeto, identificação do responsável e categoria do objeto foram devidamente informados.
Descrição da Necessidade	Justificativa detalhada, embasada na necessidade da estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais
Unidade Demandante	A Unidade Demandante foi corretamente identificada
Requisitos da Contratação	Definição dos requisitos essenciais, especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade atendidos.
Levantamento das Soluções Disponíveis no Mercado	Foram analisadas soluções disponíveis no mercado, considerando economicidade e viabilidade técnica.
Descrição da Solução Escolhida	A solução escolhida foi detalhada, incluindo métodos técnicos e exigências de manutenção e assistência.
Estimativas das Quantidades para a Contratação	Quantidades devidamente estimadas com base em cálculos técnicos e contratações anteriores.
Projeção Aproximada do Valor da Contratação	Valor estimado com base no SINAPI de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais)
Justificativa para Parcelamento ou Não	Avaliação da viabilidade do parcelamento foi realizada para garantir maior economicidade e competitividade, optando-se pela **Contratação Unificada.**
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Não se vislumbram contratações correletas ou interpendentes.
Benefícios a serem Alcançados com a Contratação	Realização de manutenções prediais, pequenas reformas, incluindo implantação de Promotoria no interior em prédio locado e cedidos, sejam elas corretivas ou preventivas, com qualidade, rapidez e segurança, uma vez que as empresas vencedoras do certame serão especializadas nos serviços a que concorrerem
Providências a serem Adotadas pela Administração	Não há providências
Descrição de Possíveis Impactos Ambientais	Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação.
Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual	A contratação não foi prevista, mas se justifica pelas razões expostas na ETP
Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação	Conclusão favorável à contratação.

3.2. Do Projeto Básico

Ultrapassado este ponto, cumpre destacar que de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), o Projeto Básico é o documento necessário para a definir e dimensionar a obra ou o

serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação.

Diante disso, vê-se que o Projeto Básico corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no **Projeto Básico 26 (1498019)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se o preenchimento dos requisitos para a sequência do pretenso procedimento de contratação:

Item	Requisitos Conforme o Ato 008/2024/PGJ	Análise do Projeto Básico
Objeto da Contratação	Definição precisa e suficiente do objeto, incluindo natureza, características e quantitativos. Justificativa para a escolha do objeto.	Detalhado na Seção 1.1 - Descrição do Objeto
Forma de Contratação	Tipo de contratação (licitação ou contratação direta), modalidade de licitação, critério de julgamento e adjudicação, possibilidade de consórcios, subcontratação e aplicação de tratamento diferenciado.	**PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Requisitos do Fornecedor	Justificativa para necessidade de vistoria, capacidade técnica exigida e eventual necessidade de apresentação de amostras.	Detalhado na **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**
Formalização, Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação	Instrumento contratual desejado, prazo de vigência e possibilidade de prorrogação conforme justificativa técnica.	Detalhado na Seção **3. DETALHAMENTO DO OBJETOO**
Modelo de Gestão	Identificação dos gestores e fiscais do contrato, bem como a forma de comunicação entre as partes.	Detalhado na Seção **12. DA FISCALIZAÇÃO**
Prazo para Início da Execução ou Entrega do Objeto	Definição do prazo máximo para início da execução do contrato, considerando complexidade da contratação.	Detalhado na Seção **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**
Obrigações da Contratada e do Contratante	Responsabilidades e encargos da contratada e do contratante, conforme definido no contrato.	Detalhado na Seção **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Regime de Execução	Detalhamento da forma de execução do objeto, incluindo cronograma, local, prazos, rotinas e periodicidade dos serviços.	Detalhado na Seção **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**
Previsão de Penalidades por Descumprimento Contratual	Indicação das sanções aplicáveis por descumprimento contratual, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.	Detalhado na Seção **14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS**
Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS)	Definição dos níveis esperados de qualidade e sua relação com o pagamento dos serviços prestados.	Detalhado na Seção **14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS**
Forma de	Condições e prazos para efetivação dos	Detalhado na Seção **11.**

Forma de Pagamento	pagamentos ao fornecedor, incluindo periodicidade e critérios definidos.	**DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**
Condições de Reajuste	Índice de reajuste a ser adotado, conforme variação do mercado relevante.	**Não detalhado**.
Garantia Contratual	Justificativa para exigência ou não de garantia contratual e percentual definido entre 0,1% e 5% do valor do contrato.	Detalhado na Seção **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
Especificações Técnicas dos Itens a Serem Contratados	Definição detalhada das especificações técnicas dos itens, conforme normativas aplicáveis.	Detalhado Seção **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**
Quantidade dos Itens a Serem Contratados	Justificativa para a quantidade de itens contratados, com base no histórico de consumo ou necessidade da Administração.	Detalhado na Seção **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**
Critérios e Práticas de Sustentabilidade, Quando Couber	Inclusão de critérios de sustentabilidade, quando aplicável, considerando impactos ambientais e práticas sustentáveis.	**Não detalhado. Previsto no ETP**, mas não reproduzido no documento

4. Alinhamento da Contratação com o Planejamento

Conforme consta no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DEAC (1511130) "**A contratação não foi prevista, mas se justifica pelas razões expostas na ETP". Desse modo, considerando a relevância do objeto, mostra-se oportuna a revisão do PCA.

5. Da Conveniência e Oportunidade

Conforme justificado pela equipe de planejamento, a demanda encaminhada visa à estruturação e manutenção de todas as unidades organizacionais, garantindo o desenvolvimento das atividades institucionais. Além disso, busca promover as melhorias necessárias para proporcionar maior segurança e condições dignas de trabalho, assegurando um ambiente adequado ao desempenho eficiente da missão constitucional do Ministério Público do Amazonas.

A partir dessa justificativa, conclui-se que a implementação dessas medidas não apenas se revela conveniente, mas também essencial para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados, impactando diretamente a qualidade da atuação ministerial e a efetividade na defesa dos interesses da sociedade.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que os **Artefatos de Planejamento** atendem às exigências da **Lei n.º 14.133/2021 e do Ato n.º 008/2024/PGJ**. Assim, **decido AUTORIZAR** o prosseguimento da contratação, com o envio do processo ao **Setor de Compras e Serviços** para adoção das providências subsequentes.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 12/03/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1567179** e o código CRC **C690B2C7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 105.2025.SCOMS.1571376.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
A LICITAR

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.100.000,00	17%	R$ 2.357.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.357.000,00**

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL

	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

— Valor conforme Projeto Básico 26 (SEI nº 1498019) em atenção ao artigo 23 da Lei 14.133/2021
— Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/03/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1571376** e o código CRC **3E995CD4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 107.2025.DOF - ORÇAMENTO.1573761.2024.028448

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2024.028448 **Processo de Compra:** 105.2025.SCOMS.1571376.2024.028448 **Interessado:** Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Indefinido - A licitar **Credor:** Indefinido - A licitar

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Subelemento:** 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 7.482.799,18	R$ 0,00	R$ 7.482.799,18

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.357.000,00	R$ 2.357.000,00
TOTAL (R$)					**R$ 2.357.000,00**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(**X**) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 17/03/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/03/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1573761**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 102.2025.CPL.1582851.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Senhoria o Senhor

Adenilson Roberto de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON

Assunto: Encaminhamento dos autos para elaboração de minuta contratual ou instrumento congênere.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informo que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2024.028448,** cujo objeto é a *contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior.*

Diante do teor do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448, envio os presentes autos para análise quanto à necessidade de elaboração de minuta de termo de contrato ou instrumento congênere (termo de garantia e assistência técnica).

Outrossim, ressalta-se que a referida minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão, para prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/03/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III,

assinatura eletrônica "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582851** e o código CRC **DF702A78**.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.2025.DCCON - CONTRATOS.1587239.2024.028448

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de 17%.

1.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 "ACD" corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI

adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais),** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.100.000,00	17%	R$ 2.357.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.357.000,00**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar

profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da

documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos

resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**,

terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (colocar se se tratar de obra e serviço de engenharia).

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 do desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em

nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**:

_____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,02% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4

4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, datado de 13 de março de 2025.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor,

visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1 . A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;

5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/04/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587239** e o código CRC **FC77EDA4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 119.2025.DCCON - CONTRATOS.1588902.2024.028448

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Encaminha minuta contratual.

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao Ofício n.º 102 (1582851), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que elaborou a Minuta de Contrato Administrativo n.º 23.2025.DCCON - CONTRATOS.1587239.2024.028448 (1587239), a qual alude à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações deste *parquet* situadas na capital e no interior.

Atenciosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/04/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1588902** e o código CRC **A1E32D11**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 22.2025.CPL.1589652.2024.028448

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [ ] MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO /
[X] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[ ] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 9*40XX/2024/CPL/PGJ*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.028448**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.028448**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **XX/XX/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.***

2.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, consoante as especificações constantes do **ITEM 3 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, e seus anexos, e parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)**, **aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, especialmente os subitens 8.5 e 8.6 do instrumento convocatório.

2.4.1. **O percentual máximo estimado de ACD para a contratação será de 17%;**

2.4.2. O valor máximo de contratação será de R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM devidamente entregues).

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos;

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;

c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

e) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por

conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS:

3.1.1. **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas; **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Subelemento:** 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta somente para 100% do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O **Critério de julgamento** será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$ACD(\%) = [\ (100 - TR\%) + \frac{BDI\ (100 - TR\%)}{100}\ ] - 100$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço,

apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

8.5.1. A utilização da fórmula acima apresentada encontra-se detalhada no subitem 4.2 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a **Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços.**

8.6. Iniciada a etapa competitiva, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. **OS LANCES OFERTADOS deverão consistir no produto do Valor Total Estimado SINAPI por 1 (um) acrescido do valor do Percentual de ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)** , conforme abaixo:

$L = VES * (1 + ACD\%)$
L = Lance; **VES** = Valor Estimado SINAPI; **ACD%** = Percentual de Acréscimo sobre Custo Direto

8.6.2. Ainda, para fins de aplicação na fórmula acima, considera-se:

8.6.2.1. Valor Estimado SINAPI (VES) - R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais); e

8.6.2.2. ACD% - máximo de 17%.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto**

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%.**

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos

do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2.2. empresas brasileiras;

8.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.25.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.25.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.25.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.25.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.25.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.25.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.25.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.25.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.25.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.25.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 3.10 do PROJETO BÁSICO Nº**

26.2024.DEAC.1498019.2024.028448, Anexo I e parte integrando deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: [O prazo de garantia sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, um ano, contado a partir da data do recebimento definitivo nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021]

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao <u>Anexo III</u> do Edital**, observado as exigências mínimas do Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está

dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Projeto Básico.

11.25.2.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.2.1.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00

11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.25.3. Apresentação de **Licença de Operação** expedida pelo órgão ambiental de domicílio da licitante, em conformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta o licenciamento ambiental, e demais normas correlatas, **exclusivamente para as licitantes que estejam concorrendo para o item 37 (pin de metal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel).**

11.26. Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

11.26.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

11.26.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

11.26.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

11.26.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

11.26.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

11.26.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

11.26.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

11.26.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

11.26.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

11.26.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

11.26.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro

com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

11.26.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

11.26.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

11.27. **DA VISTORIA.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.27.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.27.2. As demais condições de vistoria estão estabelecidas no item 6 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, anexo I do Edital.

11.28. Disposições Gerais da Habilitação:

11.28.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.28.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.28.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.28.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.28.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.28.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.28.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.29.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

11.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 03 e 07** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital;

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração

a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos

não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 08 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448,** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 09 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexo III deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de

fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e

Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes;

22. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

22.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no **Item 14 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448** (Anexo I) e da **Cláusula Décima Nona da Minuta Contratual (Anexo II)**, partes integrantes deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

23.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 14 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4.**

23.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

> 23.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

> 23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
>
> 23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada

item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia XX/XX/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, XX de XXXX de 2025

Sarah Madalena B. Santos Côrtes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM**

CNPJ: **04.153.748/0001-85**

ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 – NOVA ESPERANÇA**.

CIDADE: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69.037-473**

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de **possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.**

2.3 Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETOO

3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia

para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3.2. **O valor máximo da contratação será de 17%.**

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

3.2.2 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor **ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)nos termo da tabela abaixo:**

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

3.2.1 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

3.2.2 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI. Ver item 4.2

3.3 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3.4 O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

3.5. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este Projeto Básico:

1. Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;
2. Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção
3. Anexo III – Planilha de Composição do BDI;
4. Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;
5. Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

3.5.1 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente aos pretensos licitantes.

3.6. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase

normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.6.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

3.6.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.6.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.7 O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

3.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

3.9 O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.
2. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;
3. Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

3.10 **O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.**

3.11 O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

3.10 ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

3.10.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

3.10.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem

3.10.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

3.10.4.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3.10.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.10.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

3.10.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

3.10.7. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

3.10.7.1. Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.7.2. Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.8. Deverão ser elaborados pela Fiscalização, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de

avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

3.10.8.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

3.10.8.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

3.10.8.3. Planilha com as composições analíticas;

3.10.8.4. Cronograma físico-financeiro;

3.10.9. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da fiscalização.

3.11 A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

3.12 Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

4. LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na **modalidade PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$ACD(\%) = \left[(100 - TR\%) + \frac{BDI\ (100 - TR\%)}{100} \right] - 100$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

4.2.1 – Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o MPAM, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o MPAM, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R$)	BDI (%)	Custo final ao MPAM (R$)	RESULTADO PARA O MPAM Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %

B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o MPAM (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o MPAM (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula ACD% = [(100-TR%) + $\frac{\text{BDI (100-TR\%)}}{100}$] – 100,

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é **28,35%** para serviços e **16,32%** para aquisição de equipamentos e materiais específicos.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - **BDI** a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **28,35%** para serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6. DA VISTORIA

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

6.2.1 A vistoria **deverá** ser realizada por preposto ou representante da interessada, devidamente credenciado pela empresa.

6.2.2 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação e de **Carta de Credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.2.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o representante da empresa durante a vistoria técnica realizada.

6.2.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

6.2.5 A **vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.2.6 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

6.2.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria.

6.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção pela não realização da visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

7.2. O **Recebimento dos serviços** executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem

as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

8.1.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.2.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.3 Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.

8.3.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da CONTRATANTE.

8.3.3.2 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

8.3.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

8.3.3.4. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas

características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 **Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas** a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.7.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

8.9 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

8.10 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

8.12 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.13 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

8.14 - Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

8.15 - Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

8.16 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e

Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.17 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

8.18 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

8.19 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.20 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

8.21 **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

8.21.1 A ART deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

8.22 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

8.22.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

8.22.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

8.22.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.23 A CONTRATADA deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

8.25 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.

8.26 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.26.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.27.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

8.28 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

8.29 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e

com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.30 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.30.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.31 Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

8.31.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, **obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02**.

8.32 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.33 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.34 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

8.35 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos no item 12 deste Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao

disposto no subitem abaixo.

10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 14.133/21

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma **MENSAL** , baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretivamente quanto preventivamente.

11.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela fiscalização que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

11.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

11.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

11.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

11.3.3 Recibo, em duas vias;

11.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

11.3.5 Nota Fiscal de Serviços;

11.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM;

11.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

11.5 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

11.5.1 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensai, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta CONTRATANTE após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demnadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.15 No prazo de observação, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
4. acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta – **tabela 1**, as multas conforme **tabela 2**:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4

15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor faturado.
2	0,15% do valor faturado.
3	0,25% do valor faturado.
4	0,40% do valor faturado.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em

conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 04/02/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498019** e o código CRC **B647FB2E**.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.0XXX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.028448

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº XXXXXXX, portadora do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços de *empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas. São obrigações da Fornecedora:

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vonta-de das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 10 da Lei n.° 14.133/2021, observando-se as disposições constantes do **item 03 e 07** d o **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**.

Subcláusula Primeira. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos.**

Subcláusula Terceira. O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos.**

Subcláusula Quarta. Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m². Acima desses quantitativos serão acrescidos **05 (cinco) dias corridos** para cada 50 m²

Subcláusula Quinta. O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexta. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Subcláusula Sétima. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021., mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Nona. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Décima Primeira. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

Subcláusula Décima Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Terceira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária,

efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações

deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 08** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste

documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94XX/2024-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Item 1 - Empresa X

Empresa X

Item 2 - Empresa XX

Empresa XX

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.2025.DCCON - CONTRATOS.1587239.2024.028448

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de 17%.

1.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de

Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º

14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;
2. O Edital n.º _____; e
3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais),** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.100.000,00	17%	R$ 2.357.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.357.000,00**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de

instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte

a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou

título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (colocar se se tratar de obra e serviço de engenharia).

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 do desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a

documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,02% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1

Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	**Correspondência**
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da

Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, datado de 13 de março de 2025.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1 . A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;
5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/04/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587239** e o código CRC **FC77EDA4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para eventual *prestação de serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,* de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	% ACRÉSCIMO (ACD)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	2.100.000,00	**?** ACD%	2.100.000,00 x ACD% = **?**

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

b) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

c) Prazo de garantia: Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

d) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do

responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

h) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/04/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589652** e o código CRC **C5FF3AE0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 27.2025.CPL.1599274.2024.028448

***Objeto**: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído, inicialmente, através do **MEMORANDO Nº 25.2025.DEAC.1525018.2024.028448**, exarado pelo Sr. **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, que solicitou autorização para iniciar processso licitatório para formação de ata de registro de preço relacionada à *manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra*, fundamentado no **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 1511130.**

Após, os referidos documentos foram aprovados pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, nos termos do **DESPACHO Nº 204.2025.01AJ-SUBADM.1567179.2024.028448, de 12/03/2025.**

Na sequência, os autos foram remetidos ao **Setor de Compras e Serviços – SCOMS**, para providências, o qual elaborou o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 105.2025.SCOMS.1571376.2024.028448.**

Em seguida, a **Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF** confeccionou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 107.2025.DOF - ORÇAMENTO.1573761.2024.028448.**

A **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, por seu turno, juntou aos autos a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.2025.DCCON - CONTRATOS.1587239.2024.028448,** para posterior análise.

Outrossim, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta Comissão confeccionou **MINUTA DE EDITAL Nº 22.2025.CPL. 1589652.2024.028448**, cujo critério de seleção é **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do ATO Nº 008/2024/PGJ e demais legislação aplicável.

Desta feita, encaminhem-se os autos do Processo SEI Nº 2024.028448 à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no Art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 37, *caput,* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.2025.DCCON - CONTRATOS.1587239.2024.028448** e da **MINUTA DE EDITAL Nº 22.2025.CPL.1589652.2024.028448.**

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/04/2025, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1599274** e o código CRC **CBEEA6BE**.

PARECER Nº 60.2025.01AJ-SUBADM.1605987.2024.028448

PROCESSO N° 2024.028448

ASSUNTO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53 DA LEI N° 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT* , DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DE ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO, MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE CONTRATO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO.**

I. RELATÓRIO

1. Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído, inicialmente, através do **MEMORANDO Nº 25.2025.DEAC.1525018.2024.028448**, exarado pelo Sr. **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, que solicitou autorização para iniciar processso licitatório para formação de ata de registro de preço relacionada à *manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra*, fundamentado no **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 1511130.**

2. Após, os referidos documentos foram aprovados pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. André Virgílio Belota Seffair, nos termos do **DESPACHO Nº 204.2025.01AJ-SUBADM.1567179.2024.028448, de 12/03/2025.**

3. Na sequência, os autos foram remetidos ao **Setor de Compras e Serviços – SCOMS**, para providências, o qual elaborou o **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 105.2025.SCOMS.1571376.2024.028448.**

4. Em seguida, a **Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF** confeccionou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 107.2025.DOF - ORÇAMENTO.1573761.2024.028448.**

5. Ato contínuo, a CPL, através do **Ofício 102 (1582851)**, remeteu o presente caderno processual à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para análise acerca da necessidade de elaboração de minuta do termo contratual ou instrumento correlato.

6. Em atenção ao supracitado, o setor competente, por meio do **Memorando 119 (1588902)**, juntou aos autos a **Minuta de Contrato Administrativo 23 (1587239).**

7. Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **Despacho 27 (1599274)**, realizou a juntada da **Minuta de Edital 22 (1589652)**, cujo objeto é a *Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

8. Dessa forma, vieram os autos para manifestação desta Assessoria Jurídica.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Licitação como Mandamento Constitucional

9. Inicialmente, é essencial destacar que, como regra geral, a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública exige a realização de um prévio procedimento licitatório. Essa obrigatoriedade decorre expressamente do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e implicitamente dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa. Vejamos:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

10. Sobre o tema, Marçal Justen Filho[1] traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de

> limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

11. Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello[2] define licitação como:

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009)

2. Princípios Norteadores da Licitação e da Administração Pública

12. O procedimento licitatório não apenas assegura igualdade de condições entre os concorrentes, mas também busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o artigo 5º da **Lei nº 14.133/2021**:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

13. Dentre esses princípios, destaca-se o princípio da **legalidade**, amplamente abordado por Hely Lopes Meirelles[3] :

> a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

14. Além disso, o princípio da **impessoalidade** impõe ao administrador o dever de agir com finalidade pública, sem promover favorecimentos indevidos. Segundo Meirelles:

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

15. Já o princípio da **moralidade administrativa** exige que tanto a Administração quanto os particulares que com ela interagem observem padrões éticos e de boa-fé. Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro[4]: "o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública". (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

16. Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

3. Justificativa do Procedimento Licitatório

17. A realização da presente licitação, **para registro de preço**, justifica-se pela necessidade de assegurar os princípios da **isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, nos termos do que dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em observância aos seus princípios estruturantes.

18. Conforme exposto nos artefatos de planejamento, trata-se de registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

19. O tipo de contratação pretendida não pode dispensar a realização de licitação, em observância ao disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como nos arts. 1º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a licitação como regra para as contratações públicas, salvo hipóteses legais de contratação direta. Trata-se, portanto, de medida indispensável à promoção do interesse público, à seleção da proposta mais vantajosa e à observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e legalidade.

4. Do Planejamento da Contratação

20. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **fase preparatória do processo licitatório** deve ser caracterizada pelo planejamento, garantindo sua compatibilidade com o **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **inciso VII do caput do art. 12**, e com as **leis orçamentárias**. Além disso, essa fase deve abranger todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que possam impactar a contratação, conforme prevê o **art. 18** da Lei de Licitações**:**

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio d e **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que

> constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
>
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
>
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> (*Destacamos*)

21. Nos termos do **§1º do Art. 18**, que dispõe sobre os **elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. De maneira abrangente, o planejamento da contratação exige uma análise detalhada da **necessidade administrativa**, permitindo compreender os fundamentos que justificam a requisição.

22. Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o planejamento foi alçado à condição de um dos princípios fundamentais das contratações públicas. Nas palavras de Felipe Dalenogare Alves e Marilene Carneiro Matos (2025) [5]

> A Lei n. 14.133/2021 preocupou-se com o princípio do planejamento aplicado às contratações públicas. Para tanto, instituiu inúmeras ferramentas que devem ser elaboradas na fase preparatória da licitação, inerentes não só ao procedimento de licitação, mas à fase contratual.
>
> Dentre eles, merecem destaque o Plano de Contratações Anual – PCA, que deve consolidar as demandas ordinárias da Administração, a fim de que possa realizar as contratações de modo planejado, atendendo-se as suas necessidades sem sustos e improvisos, o Estudo Técnico Preliminar, que deve verificar a melhor alternativa a atender o interesse público à futura contratação, e o mapa de riscos, o qual deve evidenciar os riscos relacionados à licitação e à gestão contratual.

23. De igual modo, Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha (2024)[6], ao abordarem o instituto, firmaram o seguinte entendimento:

> O estudo técnico preliminar - ETP, regulamentado minuciosamente no parágrafo primeiro, representa verdadeira concretização do princípio do planejamento nas licitações. Nesse sentido, o princípio do planejamento **não é meramente uma norma de conteúdo aberto,** tendo sido dotado de um asernal de normas-regra que o tornam efetivo na seara das contratações públicas, e não uma norma de finalidade hermenêutica.

24. Uma vez identificada a necessidade subjacente ao pedido inicial, deve-se buscar no mercado **as soluções disponíveis**, as quais podem diferir do que foi inicialmente demandado. Após a identificação da melhor alternativa — caso haja mais de uma viável —, inicia-se a etapa de **análise e detalhamento técnico**, com o objetivo de definir o **objeto licitatório e suas especificações**.

25. Por consequência, a instrução do processo licitatório deve refletir a sucessão encadeada de atos jurídicos logicamente interdependentes, garantindo que cada fase seja devidamente motivada, formalizada e compatível com os princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade, legalidade e planejamento, todos voltados à concretização de um resultado final legítimo, eficaz e vantajoso para a Administração.

5. Da Análise da Assessoria Jurídica

26. No que se refere ao **papel da Assessoria Jurídica** na **Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal apresenta **novos contornos** quanto às **competências do órgão consultivo jurídico**, conforme se observa a seguir:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
>
> **§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
>
> **I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
>
> **II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO). (*Destacamos*)

27. Sendo assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, ao término da **fase preparatória**, o processo deve ser encaminhado à **Assessoria Jurídica**, que realizará o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

28. Consoante o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico constitui

elemento essencial para a validação dos processos de contratação pública, conferindo segurança jurídica e conformidade normativa às decisões administrativas. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira[7] destaca que:

> A atual Lei de Licitações e Contratos Administrativos reforça a relevância da assessoria jurídica e a sua posição especial no ordenamento jurídico, em razão do caráter prévio, sistêmico e proativo de sua atuação, notadamente no exercício da função consultiva e controladora.
>
> A relevância da assessoria jurídica, naturalmente, não acarreta a substituição do eixo decisório, com a indevida substituição da margem de conformação técnica e política do gestor público pela opção pessoal do assessor jurídico, em razão das limitações inerentes às capacidades institucionais dos membros da advocacia pública, além do princípio da segregação de funções.
>
> É igualmente importante destacar que a ausência do parecer jurídico prévio, não obstante constitua, por si só, irregularidade administrativa a ser apurada nas instâncias competentes, não acarreta, automaticamente, a nulidade da licitação e do contrato administrativo, especialmente quando os atos praticados não apresentassem irregularidades insanáveis ou prejuízos ao interesse público, tendo em vista o princípio do formalismo moderado, o que é reforçado pelo art. 147 da Lei 14.133/2021.

29. Como se depreende, tal relevância não deve ser interpretada como autorização para interferência na esfera decisória da Administração, devendo ser respeitado o princípio da segregação de funções. Ademais, a ausência do parecer jurídico prévio não acarreta, automaticamente, a nulidade da licitação e do contrato administrativo, especialmente quando não houver irregularidades insanáveis ou prejuízos ao interesse público, em consonância com o princípio do formalismo moderado, conforme reforçado pelo art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

30. Assim, somente após a conclusão das análises **técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá determinar a **divulgação do edital**, conforme estabelece o **§ 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**.

6. Do Estudo Técnico Preliminar

31. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deve conter, de forma fundamentada, a **descrição da necessidade da contratação**, com especial atenção à **demonstração do interesse público envolvido**. Além disso, é essencial que sejam abordadas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão**, as quais podem impactar a contratação e influenciar a tomada de decisão.

32. O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece os **elementos essenciais** que devem ser considerados na elaboração do **ETP**, conforme apresentado a seguir:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das

memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(*grifo*)

33. Diante da análise do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP DEAC (1511130)**, verifica-se que o documento contempla os elementos essenciais exigidos pelo **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles de observância obrigatória, conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo.

34. O ETP apresenta, de maneira clara e objetiva, a **descrição da necessidade da contratação (inciso I), a estimativa das quantidades e a respectiva memória de cálculo (inciso IV), a estimativa de valor da contratação (inciso VI), a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (inciso XIII)**. Abaixo segue o quadro de verificação do artefato:

Elemento Exigido (Ato 008/2024/PGJ)	Análise do ETP
Informações Básicas	Número do projeto, identificação do responsável e categoria do objeto foram devidamente informados.
Descrição da Necessidade	Justificativa detalhada, embasada na necessidade da estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais
Unidade Demandante	A Unidade Demandante foi corretamente identificada
Requisitos da Contratação	Definição dos requisitos essenciais, especificações técnicas e padrões mínimos de qualidade atendidos.

Levantamento das Soluções Disponíveis no Mercado	Foram analisadas soluções disponíveis no mercado, considerando economicidade e viabilidade técnica.
Descrição da Solução Escolhida	A solução escolhida foi detalhada, incluindo métodos técnicos e exigências de manutenção e assistência.
Estimativas das Quantidades para a Contratação	Quantidades devidamente estimadas com base em cálculos técnicos e contratações anteriores.
Projeção Aproximada do Valor da Contratação	Valor estimado com base no SINAPI de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais)
Justificativa para Parcelamento ou Não	Avaliação da viabilidade do parcelamento foi realizada para garantir maior economicidade e competitividade, optando-se pela **Contratação Unificada.**
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Não se vislumbram contratações correletas ou interpendentes.
Benefícios a serem Alcançados com a Contratação	Realização de manutenções prediais, pequenas reformas, incluindo implantação de Promotoria no interior em prédio locado e cedidos, sejam elas corretivas ou preventivas, com qualidade, rapidez e segurança, uma vez que as empresas vencedoras do certame serão especializadas nos serviços a que concorrerem
Providências a serem Adotadas pela Administração	Não há providências
Descrição de Possíveis Impactos Ambientais	Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação.
Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual	A contratação não foi prevista, mas se justifica pelas razões expostas na ETP
Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação	Conclusão favorável à contratação.

35. Dessa forma, conclui-se que o documento analisado está em conformidade com os requisitos mínimos previstos na legislação vigente. Ressalte-se, contudo, que, diante da ausência de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, será necessária a revisão do referido plano, a fim de incluir a presente demanda e assegurar a devida compatibilidade orçamentária e legal.

7. Do Projeto Básico

36. O artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 trata do **Projeto Básico**, que é um dos documentos essenciais no processo licitatório para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços. Assim, com base na análise do **Projeto Básico 28 (1501450)**, verifica-se se o documento atende, *a priori*, aos **parâmetros e elementos descritivos exigidos pelo art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

	Constatação	

Elemento Exigido	no Termo de Referência	Comentários
a) levantamentos necessários para execução da solução escolhida	**Atendido**	Conforme detalhado no ETP.
b) Detalhamento da solução	**Atendido**	Atendido pelo item **DETALHAMENTO DO OBJETO**
c) Identificação dos tipos de serviços a executar	**Atendido**	Atendido pelos itens **DETALHAMENTO DO OBJETO e Anexos**
d) Modelo de gestão do contrato (como a execução será acompanhada e fiscalizada)	**Atendido**	Atendido pelo item **DA FISCALIZAÇÃO**
e) Adequação orçamentária	**Atendido**	Embora não diretamente mencionado no documento, consta nos autos a informação orçamentária
f) **Liquidação e pagamento**	**Atendido**	Atendido pelo item **DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**
g) **Obrigações das partes**	**Atendido**	Atendido pelos itens **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

37. Assim, conclui-se que o documento analisado atende aos requisitos mínimos exigidos pela legislação vigente, encontrando-se em conformidade com os normativos aplicáveis.

8. Da Natureza do Objeto Licitado e da Modalidade de Licitação Escolhida

38. A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, conforme se verifica no art. 6°, inciso XLI, do referido diploma legal:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

39. Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

40. A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*", repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, extinta Lei do Pregão.

41. Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

42. No caso em questão, o objeto do certame refere-se ao *Registro de preços para eventual* contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia,

compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

43. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento classificou o serviço pretendido como "**serviço comum de engenharia**".

44. A nova Lei de Licitações tratou dessa distinção no seu art. 6º, XXI, "a" e "b":

> Art. 6º.
>
> XXI (...)
>
> a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, **objetivamente padronizáveis** em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua **alta heterogeneidade ou complexidade**, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;"

45. Para a Consultoria Zênite[8], essa distinção é fundamental para definir a modalidade licitatória aplicável. Vejamos:

> Os **serviços comuns de engenharia** são aqueles cujos padrões de qualidade e desempenho já se encontram consagrados no mercado, que os "comercializa" com base em modelos padronizados de solução (*standarts*). São serviços comuns de engenharia, então, aqueles cuja resolução já é consolidada, permitindo que a Administração busque resolver o problema mediante a adesão a esse padrão consolidado. Serão **especiais**, por sua vez, quando não possuírem um padrão concebido no mercado para a solução da necessidade/demanda. São serviços heterogêneos, dotados de qualidades particulares que os afastam dos demais já consagrados; quase inéditos/singulares (no sentido de não possuírem precedentes).
>
> Caso a Administração identifique que se trata de um serviço comum de engenharia, poderá licitá-lo por meio do pregão, tal como prevê o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Caso ele se classifique como serviço especial de engenharia, a modalidade será a concorrência, com base no mesmo art. 29, parágrafo único, antes mencionado.

46. Na ausência dos elementos que caracterizam uma obra (como a transformação física relevante e duradoura do ambiente), a atividade é enquadrada como serviço de engenharia, reforçando a necessidade de adequada identificação do objeto desde a fase interna da contratação, consoante exposto por ALVES (2025, p. 27)[5]:

> Não havendo o preenchimento simultâneo descrito no conceito de obra, a atividade será absorvida pelo conceito residual de serviço de engenharia, por não se enquadrar no conceito de obra, em conformidade com o estabelecido no art. 6º, XXI, da Lei n. 14.133/2021, e ser uma atividade destinada a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração, que poderá ser realizada por um técnico especializado.
>
> O serviço de engenharia pode ser classificado em serviço comum de

> engenharia, sendo todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens ou serviço especial de engenharia, tido como aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum (descrito com especificações usuais do mercado, objetivamente padronizáveis).

47. Como se observa, a escolha da modalidade licitatória deve considerar as características do objeto a ser contratado, em especial no que tange ao grau de padronização e à complexidade técnica envolvida. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) estabeleceu critérios objetivos para a definição entre as modalidades de concorrência e pregão, vinculando a utilização deste último à possibilidade de definição clara do objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

48. Sobre o tema, dispõe o art. 29 da mencionada Lei:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e **serviços de engenharia**, **exceto os serviços de engenharia de que trata a** alínea "a" do inciso XXI do **caput** do art. 6º desta Lei.

49. A diferenciação, portanto, não é meramente teórica, mas impacta diretamente a estratégia de contratação e o nível de detalhamento dos artefatos de planejamento, devendo ser devidamente fundamentada nos autos.

50. Dessa forma, verifica-se que a solução em análise, **em regra, configura-se como um serviço comum de engenharia para fins de licitação**, uma vez que possui **natureza simples**, com **condições de execução claras e padronizáveis**. Assim, é permitida a **utilização do pregão como modalidade de licitação**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**

51. Pelo exposto, em observância aos preceitos legais acima mencionados, caracteriza-se como adequada a modalidade selecionada para a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

9. Dos Atos Essenciais ao Pregão

52. O art. 29 da Lei n° 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.

52. Em especial, no que se refere à **fase preparatória**, que é o objeto de análise neste momento processual, o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** estabelece um conjunto de providências e documentos que devem necessariamente instruir o planejamento da contratação, conforme se demonstrará a seguir.

8. Da Minuta de Edital

53. Consoante se disse alhures, na lição de Ronny Charles Lopes de Torres[9], o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato.

54. Desta feita, o edital é "*ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas*" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

55. Ao estabelecer os requisitos mínimos para participação, o edital se configura como o instrumento essencial para que a Administração Pública alcance os objetivos delineados pelo Regime Jurídico Administrativo, além de conferir segurança jurídica à avença.

56. Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "*(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele.*" (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

57. Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do certame, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

58. A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes para a elaboração do edital de licitação, determinando, em seu **art. 25**, que o instrumento convocatório deve conter regras claras sobre **o objeto da licitação, a convocação dos interessados, os critérios de julgamento e habilitação, as sanções, as condições contratuais e os critérios de fiscalização e pagamento**.

59. Especificamente sobre **licitações para registro de preços**, o edital deverá observar o disposto no **Art. 82**. Assim, a **Minuta de Edital 22 (1589652)** foi analisada à luz dos requisitos legais mencionados, conforme quadro abaixo:

Requisito Legal	Constatação no Edital	Análise de

Requisito Legal	Constatação no Edital	Conformidade
Objeto da licitação	Seção 2. DO OBJETO	**Adequado** – O objeto está devidamente descrito e atende ao princípio da clareza e objetividade.
Regras de convocação e divulgação	Indicado no Item 25.21	**Adequado** – Em conformidade com o **§3º do art. 25**, que exige a publicação eletrônica dos documentos.
Critérios de julgamento e habilitação	Estabelece no preâmbulo que a seleção será feita pelo critério de **menor preço global**, com exigências de habilitação técnica, jurídica e fiscal compatíveis com o objeto, conforme seção 11. DA HABILITAÇÃO	**Adequado** – Os critérios são objetivos e garantem competitividade.
Sanções e penalidades	Seção 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	**Adequado**, Em conformidade com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.
Fiscalização e gestão do contrato	Seção 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	**Adequado** – Em conformidade com o art. 25, assegurando controle sobre a execução contratual.
Condições de pagamento	Seção 21. DO PAGAMENTO	**Adequado** – Atende ao princípio da previsibilidade contratual.
Índice de reajuste de preços	Seção 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO	**Adequado** – Atende ao previsão do art. 25, §7º.
Uso de mão de obra local e sustentabilidade	Não aplicável ao objeto	**Adequado** – Essa previsão é facultativa (§2º e §9º do art. 25).
Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item (art. 82, I)	Seção 2. DO OBJETO	**Adequado** – o item 2.2. detalha as quantidades
Quantidade mínima a ser cotada (art. 82, II)	Indicado no item 2.6.	**Adequado**
A possibilidade de prever preços diferentes (art. 82, III)	Não aplicável	**Adequado** – não estão previstas as circunstâncias das alíneas 'a' a 'd' do inciso III do Art. 82
A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, IV)	6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de seu parcelamento, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado do presente certame.	**Adequado**
Critério de julgamento da licitação (art. 82, V)	2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**	**Adequado**
Condições para alteração de preços registrados (art. 82, VI)	Seção 17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	**Adequado**

Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço (art. 82, VII)	**16.8. DO CADASTRO DE RESERVA -** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;	**Adequado**
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado (art. 82, VIII)	17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.	**Não adequado.** Deve-se incluir previsão no edital expressamente.
Hipóteses de cancelamento (art. 82, IX)	Seção 17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	**Adequado**
Justificativa para adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo (do Art. 82, §1º)	Justificado no contexto do subitem 2.4., por se tratar de serviço de engenharia.	**Adequado**
Previsão de Adesão por outros órgãos (Art. 86, §§3ª a 5º)	Previsto nos itens 17.9. a 17.12.	**Adequado.** Obedece as parâmetros da Lei

60. Após análise da Minuta do Edital de Licitação, conclui-se que o documento está em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

9. Da Análise da Minuta de Contrato

61. Destaca-se que a **Minuta de Contrato Administrativo 23 (1587239)** a ser firmado com a interessada, que consta no bojo do presente caderno processual, deve estar em consonância com o art. 89 c/c art. 92 da Lei n° 14.133/21, vejamos:

> Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
>
> § 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
>
> § 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.
>
> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

62. A verificação do documento está detalhado no quadro abaixo:

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Identificação das partes e representantes (*art. 89, §1º*)	O contrato menciona corretamente os nomes das partes contratantes, seus representantes legais e os atos que autorizam a contratação.	**Adequado** – Atende ao requisito de identificação das partes.
Objeto e suas características (*art. 92, I*)	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:	**Adequado** – O objeto é descrito com clareza.
Vinculação ao edital e à proposta vencedora (*art. 92, II*)	CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES	**Adequado** – Garante coerência com o processo licitatório.
Legislação aplicável, inclusive para casos omissos (*art. 92, III*)	CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:	**Adequado** – Garante segurança jurídica.
Regime de execução e forma de fornecimento (*art. 92, IV*)	CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO	**Adequado** – Define claramente o modo de execução.
Preço, condições de pagamento e reajustamento (*art. 92, V*)	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	**Adequado** – Estabelece as condições para repactuação e indica o inídice de reajuste dos insumos e materiais
Critérios de medição e prazo para liquidação e pagamento (*art. 92, VI*)	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**Adequado** – Prevê prazos razoáveis para quitação.
Prazos de execução e recebimento definitivo (*art. 92, VII*)	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Crédito orçamentário (*art. 92,*	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Adequado** – Cumpre exigência fiscal e

VIII)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	contábil.
Matriz de risco (*art. 92, IX*)	**Não contemplado.**	**Ponto de atenção**. Embora conste a matriz de risco como anexo do Projeto Básico, não foi inserida a cláusula específica na minuta de contrato.
Prazo de resposta a pedido de repactuação (*art. 92, X*)	CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Prazo de resposta a pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (*art. 92, XI*)	CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Garantias contratuais (*art. 92, XII*)	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL	**Adequado** – Alinha-se às normas contratuais da Lei nº 14.133/2021.
Garantia e assistência técnica do objeto (*art. 92, XIII*)	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**Adequado** – Constam cláusulas contratuais específicas sobre garantia dos serviços prestados
Direitos e as responsabilidades das partes, sanções e penalidades (*art. 92, XIV*)	CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	**Adequado** – Compatível com as disposições do arts. 155 e 156;
Exigência de manutenção das condições de habilitação (*art. 92, XVI*)	CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 29	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei (*art. 92, XVII*)	CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Modelo de gestão do contrato (*art. 92, XVIII*)	CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	**Adequado** – Atende ao princípio da eficiência administrativa.
Extinção contratual (*art. 92, XIX*)	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	**Adequado** – Segue o disposto na Lei nº 14.133/2021.

63. Dessa forma, a análise da **Minuta de Contrato Administrativo** evidencia que o documento **está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos **princípios da**

transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa.

11. Da Análise da Minuta de Ata de Registro de Preços

64. Nos termos do art. 6º, inciso XLVI, a ata de registro de preços é definida como o *"documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentada"* . Considerando que a nova legislação não trouxe parâmetros específicos para a formalização da ata de registro de preços, adota-se, para a minuta constante do presente caderno processual, a estrutura e os requisitos aplicáveis aos **contratos administrativos**, conforme disciplinam os arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, em conjugação com as disposições dos arts. 82 a 86 da mesma norma, conforme segue:

Requisito Legal	Constatação na Minuta	Análise de Conformidade
Identificação das partes, participantes e representantes	A minuta menciona corretamente os nomes das partes contratantes, seus representantes legais e os atos que autorizam a contratação.	**Adequado** – Atende ao requisito de identificação das partes.
Objeto e suas características	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	**Adequado** – O objeto é descrito com clareza.
Vinculação ao edital e à proposta vencedora	CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO	**Adequado** – Garante coerência com o processo licitatório.
Legislação aplicável, inclusive para casos omissos (*art. 92, III*)	CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO	**Ponto de atenção** – a minuta indicada atos e leis revogadas.
Regime de execução e forma de fornecimento (*art. 92, IV*)	CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO; CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA	**Adequado** – Define claramente o modo de execução.
Preço, condições de pagamento e reajustamento	CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO; CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL; CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS	**Adequado** – A Lei não obriga a aplicação de índice de reajuste para Atas
Critérios de medição e prazo para liquidação e pagamento (*art. 92, VI*)	CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO	**Adequado** – Prevê prazos razoáveis para quitação.
Prazos de execução e recebimento definitivo (*art. 92, VII*)	CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO; CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA	**Adequado** – Compatível com a legislação.
Crédito orçamentário (*art. 92, VIII*)	Não aplicável	**Adequado**
Garantias contratuais (*art. 92, XII*)	Não aplicável	**Adequado**
Sanções e penalidades (*art. 92, XIV*)	CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES	**Adequado** – Compatível com as disposições do arts. 155 e 156;
Modelo de gestão do contrato (*art. 92, XVIII*)	CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	**Adequado** – Atende ao princípio da eficiência administrativa.

Indicação da não obrigação da Administração contratar (*art. 83*)	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA	**Adequado** – Segue o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Vigência (*art. 84*)	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA	**Adequado** – Segue o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Previsão de Adesão por outros órgãos (Art. 86, §§3ª a 5º)	CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**Adequado -** permite adesão.

65. Dessa forma, a análise da **Minuta de Ata de Registro de Preços** evidencia que o documento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa.

III) CONCLUSÃO

66. Pelo exposto, esta **Assessoria Jurídica OPINA** pela **APROVAÇÃO** da **Minuta de Edital 22 (1589652),** da **Minuta de Contrato Administrativo 23 (1587239) e da Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II do Edital),** para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para a Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

67. Conforme disposto no **§ 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, a **autoridade competente poderá determinar a divulgação do edital**, nos termos do **art. 54 da referida legislação**.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, na data de assinatura.

Cleiton da Silva Alves

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

ATO nº 490/2024/PGJ - DOMPE, Ed. 2957, de 1.11.2024

Matrícula nº 000.640-8A

_____

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008a.

[2] DE MELLO, Celso Antonio Bandeira, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.

[3] MEIRELES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed., Salvador: JusPODIVM, 2020.

[4] DI PIETRO, Maria Silvia, Direito Administrativo, 28ª ed., São Paulo; Atlas, 2015a.
[5] ALVES, Felipe Dalenogare. **Manual de Licitações e Contratos Administrativos / Felipe Dalenogare Alves, Marilene Carneiro Matos**, São Paulo: Saraiva-jur, 2025.
[6] CARVALHO, Matheus. **Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha**, São Paulo: Editora Juspodivm, 2024. p.165.
[7] OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. O papel da assessoria jurídica na Lei nº 14.133/2021. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 09 out. 2024. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 15 abr. 2025.
[8] Como distinguir as obras dos serviços de engenharia no regime da Lei nº 14.133/21? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, ago. 2024. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 28. abr. 2025.
[9] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas, Salvador: Juspodivm, 2018. p.44.
[10] ALBUQUERQUE, Caio Felipe Caminha de. Parâmetros e cuidados para a alocação de riscos em contratos administrativos. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 13 jun. 2023. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: 16 abr. 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 28/04/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1605987** e o código CRC **17E7EA43**.

DESPACHO Nº 355.2025.01AJ-SUBADM.1610735.2024.028448

PROCESSO: 2024.028448
ASSUNTO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído, inicialmente, através do **MEMORANDO Nº 25.2025.DEAC.1525018.2024.028448**, exarado pelo Sr. **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, que solicitou autorização para iniciar processso licitatório para formação de ata de registro de preço relacionada à *manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra*, fundamentado no **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 1511130.**

Após análise sumária dos elementos constantes nos referidos documentos, presentes os requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de aquisição, determinei o prosseguimento do feito, conforme teor do **DESPACHO Nº 204.2025.01AJ-SUBADM.1567179.2024.028448, de 12/03/2025.**

Em seguida, a **Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF** confeccionou a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 107.2025.DOF - ORÇAMENTO.1573761.2024.028448.**

Ato contínuo, a CPL, através do **Ofício 102 (1582851)**, remeteu o presente caderno processual à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para análise acerca da necessidade de elaboração de minuta do termo contratual ou instrumento correlato.

Em atenção ao supracitado, o setor competente, por meio do **Memorando 119 (1588902)**, juntou aos autos a **Minuta de Contrato Administrativo 23 (1587239).**

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **Despacho 27 (1599274)**, realizou a juntada da **Minuta de Edital 22 (1589652)**, cujo objeto é a *Registro de preço para contratação*

*de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

Ao analisar a conformidade do procedimento, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 60.2025.01AJ-SUBADM.1605987.2024.028448 concluiu da seguinte maneira:

> **III) CONCLUSÃO**
>
> 66. Pelo exposto, esta **Assessoria Jurídica OPINA** pela **APROVAÇÃO** da **Minuta de Edital 22 (1589652),** da **Minuta de Contrato Administrativo 23 (1587239) e da Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II do Edital),** para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para a Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.
>
> 67. Conforme disposto no **§ 3° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, a **autoridade competente poderá determinar a divulgação do edital**, nos termos do **art. 54 da referida legislação**.

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

Conforme exposto pela Assessoria Jurídica, a **Minuta de Edital 22 (1589652)** da **Minuta de Contrato Administrativo 23 (1587239) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II do Edital)** foram analisadas e consideradas regulares, estando devidamente fundamentadas e acompanhadas das justificativas necessárias.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos legais e administrativos necessários ao prosseguimento do referido certame. Assim, compete a esta Autoridade deliberar sobre a autorização ou não do regular andamento do feito. Vejamos:

> **Lei nº 14.133/2021**
>
> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> (*omissis*)
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação

conforme disposto no art. 54.

Ato nº 008/2024/PGJ

Art. 35. Autorizada a continuação do procedimento, os autos seguirão as unidades que atuam nas fases internas do processo licitatório, para trâmite regular, observando-se a seguinte ordem:

I – Setor de Compras: pesquisa de preços;

II – Diretoria de Orçamentos e Finanças: informação orçamentária;

III – Divisão de Contratos e Convênios: elaboração da minuta de contrato ou documento substituto;

IV – Comissão Permanente de Licitação: elaboração da minuta de edital e indicação do agente de contratação;

V – Assessoria Jurídica: controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;

VI – Ordenador(a) de Despesas: aprovação do edital e da deflagração da fase externa;

VII – Comissão Permanente de Licitação: procedimentos da fase externa; (Destacamos)

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **Minuta de Edital 22 (1589652),** a **Minuta de Contrato Administrativo 23 (1587239) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II do Edital),** para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para a Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses, com base no disposto no art. 53, §1º, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, inciso VI, do Ato nº 008/2024/PGJ.

Encaminhem-se os autos à:

I) **Diretoria de Planejamento**, para revisão e atualização do **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, a fim de incluir a presente demanda no rol das contratações previstas;

II) **Comissão Permanente de Licitação,** para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/04/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1610735** e o código CRC **29C1F1B0**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/05/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [ ] MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO /
[X] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[ ] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.028448**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.028448**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **21/05/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.***

2.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, consoante as especificações constantes do **ITEM 3 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, e seus anexos, e parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)**, **aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, especialmente os subitens 8.5 e 8.6 do instrumento convocatório.

2.4.1. **O percentual máximo estimado de ACD para a contratação será de 17%;**

2.4.2. O valor máximo de contratação será de R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM devidamente entregues).

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos;

Anexo I do PB – Endereço das Unidades Ministeriais;

Anexo II do PB – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

Anexo III do PB – Planilha de Composição do BDI;

Anexo IV do PB – Credenciamento para Vistoria;

Anexo V do PB – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo VI do PB – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica.

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta do Contrato Administrativo;

c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

e) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS:

3.1.1. **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas; **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Subelemento:** 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta somente para 100% do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá

ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O **Critério de julgamento** será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$ACD(\%) = [\,(100-TR\%) + \frac{BDI\,(100-TR\%)}{100}\,] - 100$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço,

apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

8.5.1. A utilização da fórmula acima apresentada encontra-se detalhada no subitem 4.2 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a **Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços.**

8.6. Iniciada a etapa competitiva, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. **OS LANCES OFERTADOS deverão consistir no produto do Valor Total Estimado SINAPI por 1 (um) acrescido do valor do Percentual de ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)** , conforme abaixo:

$L = VES * (1 + ACD\%)$
L = Lance; **VES** = Valor Estimado SINAPI; **ACD%** = Percentual de Acréscimo sobre Custo Direto

8.6.2. Ainda, para fins de aplicação na fórmula acima, considera-se:

8.6.2.1. Valor Estimado SINAPI (VES) - R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais);

e

8.6.2.2. ACD% - máximo de 17%.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%.**

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2.2. empresas brasileiras;

8.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.25.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.25.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.25.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.25.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.25.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.25.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.25.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.25.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.25.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.25.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive

marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 3.10 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: [O prazo de garantia sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, um ano, contado a partir da data do recebimento definitivo nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021]

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer

outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia**

subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Projeto Básico.

11.25.2.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.2.1.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e	pt	45,00

09	acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.25.3. Apresentação de **Licença de Operação** expedida pelo órgão ambiental de domicílio da licitante, em conformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta o licenciamento ambiental, e demais normas correlatas, **exclusivamente para as licitantes que estejam concorrendo para o item 37 (pin de metal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel).**

11.26. Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

11.26.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

11.26.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

11.26.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

11.26.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

11.26.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

11.26.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

11.26.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

11.26.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

11.26.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

11.26.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

11.26.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

11.26.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

11.26.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

11.27. **DA VISTORIA.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.27.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.27.2. As demais condições de vistoria estão estabelecidas no item 6 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, anexo I do Edital.

11.28. Disposições Gerais da Habilitação:

11.28.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.28.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.28.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.28.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.28.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.28.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.28.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.29.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

11.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 03 e 07** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital;

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e

condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 08 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448,** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 09 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexo III deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da

nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes;

22. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

22.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no **Item 14 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448** (Anexo I) e da **Cláusula Décima Nona da Minuta Contratual (Anexo II)**, partes integrantes deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

23.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 14 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4.**

23.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

> 23.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente,

em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

> 25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).
>
> 25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia**

anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 30 de abril de 2025

Sarah Madalena B. Santos Côrtes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM**

CNPJ: **04.153.748/0001-85**

ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 – NOVA ESPERANÇA**.

CIDADE: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69.037-473**

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de **possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.**

2.3 Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETOO

3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia

para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3.2. **O valor máximo da contratação será de 17%.**

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

3.2.2 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor **ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)nos termo da tabela abaixo:**

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

3.2.1 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

3.2.2 "ACD" corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI. Ver item 4.2

3.3 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3.4 O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

3.5. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este Projeto Básico:

1. Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;
2. Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção
3. Anexo III – Planilha de Composição do BDI;
4. Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;
5. Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

3.5.1 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente aos pretensos licitantes.

3.6. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase

normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.6.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

3.6.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.6.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.7 O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

3.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

3.9 O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.
2. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;
3. Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

3.10 **O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.**

3.11 O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

3.10 ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

3.10.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

3.10.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem

3.10.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

3.10.4.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3.10.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.10.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

3.10.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

3.10.7. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

3.10.7.1. Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.7.2. Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.8. Deverão ser elaborados pela Fiscalização, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de

avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

3.10.8.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

3.10.8.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

3.10.8.3. Planilha com as composições analíticas;

3.10.8.4. Cronograma físico-financeiro;

3.10.9. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da fiscalização.

3.11 A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

3.12 Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

4. LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na **modalidade PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$\mathbf{ACD(\%) = [\ (100-TR\%) + \frac{BDI\ (100-TR\%)}{100}\ ] - 100}$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

4.2.1 – Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o MPAM, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o MPAM, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R$)	BDI (%)	Custo final ao MPAM (R$)	RESULTADO PARA O MPAM Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %

B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o MPAM (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o MPAM (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula ACD% = [(100-TR%) + $\frac{\text{BDI (100-TR\%)}}{100}$] – 100,

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é **28,35%** para serviços e **16,32%** para aquisição de equipamentos e materiais específicos.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - **BDI** a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **28,35%** para serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6. DA VISTORIA

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

6.2.1 A vistoria **deverá** ser realizada por preposto ou representante da interessada, devidamente credenciado pela empresa.

6.2.2 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação e de **Carta de Credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.2.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o representante da empresa durante a vistoria técnica realizada.

6.2.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

6.2.5 A **vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.2.6 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

6.2.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria.

6.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção pela não realização da visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

7.2. O **Recebimento dos serviços** executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem

as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

8.1.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.2.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.3 Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.

8.3.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da CONTRATANTE.

8.3.3.2 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

8.3.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

8.3.3.4. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas

características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 **Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas** a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.7.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

8.9 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

8.10 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

8.12 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.13 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

8.14 - Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

8.15 - Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

8.16 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e

Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.17 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

8.18 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

8.19 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.20 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

8.21 **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

8.21.1 A ART deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

8.22 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

8.22.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

8.22.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

8.22.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.23 A CONTRATADA deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

8.25 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.

8.26 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.26.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.27.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

8.28 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

8.29 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e

com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.30 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.30.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.31 Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

8.31.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, **obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02**.

8.32 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.33 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.34 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

8.35 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos no item 12 deste Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao

disposto no subitem abaixo.

10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 14.133/21

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma **MENSAL** , baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretivamente quanto preventivamente.

11.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela fiscalização que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

11.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

11.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

11.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

11.3.3 Recibo, em duas vias;

11.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

11.3.5 Nota Fiscal de Serviços;

11.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM;

11.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

11.5 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

11.5.1 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensai, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta CONTRATANTE após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demnadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.15 No prazo de observação, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
4. acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta – **tabela 1**, as multas conforme **tabela 2**:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4

15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor faturado.
2	0,15% do valor faturado.
3	0,25% do valor faturado.
4	0,40% do valor faturado.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em

conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 04/02/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498019** e o código CRC **B647FB2E**.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.028448

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº XXXXXXX, portadora do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços de *empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas. São obrigações da Fornecedora:

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vonta-de das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 10 da Lei n.° 14.133/2021, observando-se as disposições constantes do **item 03 e 07** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**.

Subcláusula Primeira. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos.**

Subcláusula Terceira. O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos.**

Subcláusula Quarta. Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m². Acima desses quantitativos serão acrescidos **05 (cinco) dias corridos** para cada 50 m²

Subcláusula Quinta. O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexta. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Subcláusula Sétima. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021., mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Nona. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Décima Primeira. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

Subcláusula Décima Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Terceira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária,

efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações

deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 08** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste

documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Empresa X

Empresa Y

Empresa W

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.2025.DCCON - CONTRATOS.1587239.2024.028448

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de 17%.

1.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de

Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º

14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais),** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.100.000,00	17%	R$ 2.357.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.357.000,00**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de

instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte

a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou

título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (colocar se se tratar de obra e serviço de engenharia).

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 do desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a

documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,02% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1

Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da

Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, datado de 13 de março de 2025.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1 . A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;
5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/04/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587239** e o código CRC **FC77EDA4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para eventual *prestação de serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,* de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	% ACRÉSCIMO (ACD)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	2.100.000,00	**?** ACD%	2.100.000,00 x ACD% = **?**

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

b) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

c) Prazo de garantia: Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

d) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do

responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

h) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/04/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1611847** e o código CRC **2649058E**.

AVISO Nº 1611903 - CPL

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ
SRP

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 21/05/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **06/05/2025**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 30 de abril de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

Em 29 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente**

da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 30/04/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1611903** e o código CRC **150FC41F**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/05/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [ ] MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO /

[X] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[ ] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.028448**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.028448**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **21/05/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.***

2.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, consoante as especificações constantes do **ITEM 3 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, e seus anexos, e parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no

Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)**, **aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, especialmente os subitens 8.5 e 8.6 do instrumento convocatório.

2.4.1. **O percentual máximo estimado de ACD para a contratação será de 17%;**

2.4.2. O valor máximo de contratação será de R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM devidamente entregues).

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos;

Anexo I do PB – Endereço das Unidades Ministeriais;

Anexo II do PB – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

Anexo III do PB – Planilha de Composição do BDI;

Anexo IV do PB – Credenciamento para Vistoria;

Anexo V do PB – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo VI do PB – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica.

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta do Contrato Administrativo;

c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

e) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS:

3.1.1. **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas; **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Subelemento:** 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que

incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta somente para 100% do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O **Critério de julgamento** será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$\mathbf{ACD(\%) = [\ (100\text{-}TR\%) + \frac{BDI\ (100\text{-}TR\%)}{100}\ ] - 100}$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço,

apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

8.5.1. A utilização da fórmula acima apresentada encontra-se detalhada no subitem 4.2 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a **Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços.**

8.6. Iniciada a etapa competitiva, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. **OS LANCES OFERTADOS deverão consistir no produto do Valor Total Estimado SINAPI por 1 (um) acrescido do valor do Percentual de ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)** , conforme abaixo:

$\mathbf{L = VES * (1 + ACD\%)}$
L = Lance; **VES** = Valor Estimado SINAPI; **ACD%** = Percentual de Acréscimo sobre Custo Direto

8.6.2. Ainda, para fins de aplicação na fórmula acima, considera-se:

8.6.2.1. Valor Estimado SINAPI (VES) - R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais); e

8.6.2.2. ACD% - máximo de 17%.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%.**

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2.2. empresas brasileiras;

8.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.25.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.25.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.25.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.25.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.25.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.25.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.25.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.25.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.25.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.25.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 3.10 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: [O prazo de garantia sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, um ano, contado a partir da data do recebimento definitivo nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021]

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor

da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Projeto Básico.

11.25.2.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.2.1.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00

09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.25.3. Apresentação de **Licença de Operação** expedida pelo órgão ambiental de domicílio da licitante, em conformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta o licenciamento ambiental, e demais normas correlatas, **exclusivamente para as licitantes que estejam concorrendo para o item 37 (pin de metal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel).**

11.26. Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

11.26.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

11.26.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

11.26.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

11.26.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

11.26.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

11.26.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

11.26.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

11.26.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

11.26.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

11.26.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

11.26.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com

capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

11.26.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

11.26.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

11.27. **DA VISTORIA.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.27.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.27.2. As demais condições de vistoria estão estabelecidas no item 6 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, anexo I do Edital.

11.28. Disposições Gerais da Habilitação:

11.28.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.28.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.28.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.28.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.28.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.28.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.28.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.29.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

11.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 03 e 07** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital;

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da

Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).
16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.
16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.
16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.
16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado

diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 08** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448,** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais

licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 09 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexo III deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes;

22. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

22.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no **Item 14 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448** (Anexo I) e da **Cláusula Décima Nona da Minuta Contratual (Anexo II)**, partes integrantes deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

23.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 14 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4.**

23.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

> 23.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

> 25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 30 de abril de 2025

Sarah Madalena B. Santos Côrtes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM**

CNPJ: **04.153.748/0001-85**

ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 – NOVA ESPERANÇA**.

CIDADE: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69.037-473**

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de **possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.**

2.3 Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETOO

3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3.2. **O valor máximo da contratação será de 17%.**

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

3.2.2 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor **ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)nos termo da tabela abaixo:**

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

3.2.1 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

3.2.2 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI. Ver item 4.2

3.3 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3.4 O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

3.5. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este Projeto Básico:

1. Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;
2. Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção
3. Anexo III – Planilha de Composição do BDI;
4. Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;
5. Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

3.5.1 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente aos pretensos licitantes.

3.6. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.6.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

3.6.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.6.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.7 O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

3.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

3.9 O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.
2. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;
3. Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

3.10 **O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.**

3.11 O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

3.10 ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

3.10.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

3.10.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem

3.10.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

3.10.4.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3.10.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.10.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

3.10.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

3.10.7. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

3.10.7.1. Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.7.2. Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.8. Deverão ser elaborados pela Fiscalização, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

3.10.8.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

3.10.8.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

3.10.8.3. Planilha com as composições analíticas;

3.10.8.4. Cronograma físico-financeiro;

3.10.9. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da fiscalização.

3.11 A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

3.12 Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

4. LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na **modalidade PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$\mathbf{ACD(\%) = \left[\frac{(100\text{-}TR\%) + BDI\,(100\text{-}TR\%)}{100} \right] - 100}$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

4.2.1 – Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o MPAM, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o MPAM, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R$)	BDI (%)	Custo final ao MPAM (R$)	RESULTADO PARA O MPAM Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %
B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o MPAM (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o MPAM (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula $ACD\% = \left[\frac{(100\text{-}TR\%) + BDI\,(100\text{-}TR\%)}{100} \right] - 100$,

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é **28,35%** para serviços e **16,32%** para aquisição de equipamentos e materiais específicos.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - **BDI** a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **28,35%** para serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00

05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6. DA VISTORIA

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

6.2.1 A vistoria **deverá** ser realizada por preposto ou representante da interessada, devidamente credenciado pela empresa.

6.2.2 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação e de **Carta de Credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.2.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o representante da empresa durante a vistoria técnica realizada.

6.2.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

6.2.5 A **vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.2.6 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

6.2.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria.

6.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção pela não realização da visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

7.2. O **Recebimento dos serviços** executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

8.1.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.2.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.3 Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.

8.3.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da CONTRATANTE.

8.3.3.2 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

8.3.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

8.3.3.4. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 **Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas** a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.7.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

8.9 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

8.10 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

8.12 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.13 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

8.14 - Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

8.15 - Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

8.16 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.17 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

8.18 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

8.19 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.20 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

8.21 **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

8.21.1 A ART deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

8.22 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

8.22.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

8.22.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

8.22.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.23 A CONTRATADA deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

8.25 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.

8.26 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.26.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.27.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

8.28 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

8.29 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.30 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.30.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.31 Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

8.31.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, **obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02**.

8.32 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.33 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.34 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

8.35 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos no item 12 deste Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 14.133/21

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma **MENSAL** , baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretivamente quanto preventivamente.

11.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela fiscalização que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

11.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

11.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

11.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

11.3.3 Recibo, em duas vias;

11.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

11.3.5 Nota Fiscal de Serviços;

11.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM;

11.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

11.5 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

11.5.1 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensai, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta CONTRATANTE após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demnadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de

Ocorrências. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.15 No prazo de observação, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
4. acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta – **tabela 1**, as multas conforme **tabela 2**:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por	4

	ocorrência.	
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor faturado.
2	0,15% do valor faturado.
3	0,25% do valor faturado.
4	0,40% do valor faturado.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas

aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 04/02/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498019** e o código CRC **B647FB2E**.

ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES MINISTERIAIS

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO*
1 - Região Metropolitana	**MANAUS**	1- Prédio Sede - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		2- Auditório Carlos Bandeira - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		3- Prédio Anexo Administrativo - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		4- Prédio Anexo Administrativo do Aleixo - AV. André Araújo, N°23, Aleixo
		5- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade Paraíba - Rua São Luiz - Adrianópolis
		6- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade Belo Horizonte - Rua Belo Horizonte, 500 - Aleixo
		7- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade Zona Leste - Avenida Autaz Mirim, 282, Shopping Cidade Leste Bairro Tancredo Neves
		8- Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Fórum Des. Mário Verçosa - Rua Alexandre Amorim, nº 285 Bairro de Aparecida
		9- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/n, Bairro Alvorada I
		10- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende - Avenida Noel Nutels, s/n
		11- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (Cream) - Av. Presidente Kennedy, 399 Bairro Educandos
		12- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Palácio da Justiça Edifício Desembargador Arnoldo Péres - Av. André Araújo, s/nº Bairro Aleixo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94005-2025-CPL - C/ Anexos (1612595) SEI 2024.028448 / pg. 340

		13- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3.259 Centro Universitário Nilton Lins - Parque das Laranjeiras
	IRANDUBA	Av. Rio Madeira, S/N 69.405-000.
	ITACOATIARA	Av. Torquato Tapajós, Nº 314 Centro;
	MANACAPURU	Rua União, Bairro Aparecida, s/ n.º CEP 69400-000.
	NOVO AIRÃO	AV. Antenor Carlos Frederico, nº25 Centro CEP: 69730-000
	RIO PRETO DA EVA	Rua João Domingos de Monteiro n.º 07 - Centro CEP: 69115-000
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	na Praça Cívica, s/ n.º, Bairro Morada do Sol CEP: 69735-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
2 - Sub-Região do Alto Solimões	**AMATURÁ**	Praça São Cristóvão, S/Nº Centro CEP: 69200-000;
	ATALAIA DO NORTE	Estrada Augusto Luzeiro, Nº75 Centro CEP: 69650;
	BENJAMIM CONSTANT	AV. Castelo Branco, Nº469 Centro CEP:69630;
	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	Rua São Francisco, s/nº Taboca CEP: 69680;
	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Praça São Paulo, s/nº Centro CEP: 69600;
	TABATINGA	Av. Da Amizade, nº60 Altos do Banco do Brasil Centro CEP: 69640-000;
	TONANTINS	Rua Leopoldo Peres 1, Centro 69685-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
3 - *Sub-Região do triângulo Jutaí – Solimões -*	**ALVARÃES**	AV. Quinze de Novembro, 25 Centro CEP: 69475-000
	FONTE BOA	Rua Francisco Pereira De Souza, s/nº Centro CEP: 69670-000

Juruá	**JAPURÁ**	AV. Amândio Barbosa , S/Nº Centro CEP.: 69495-000
	JURUÁ	Rua Francisco de Paula, Nº 100 Centro CEP: 69520-000
	JUTAÍ	RUA 7 De Março, Nº59 Centro CEP: 69660-000
	MARAÃ	AV. Castelo Branco, nº30 Centro CEP: 69490-000
	TEFÉ	Rua Daniel Sevalho, nº215 Centro CEP.: 69470-000
	UARINI	Av. Espírito Santo, 286 – Centro CEP: 69485-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
4 - *Sub-Região do Purús*	**BOCA DO ACRE**	RUA Cecília Leite, nº89 – Platô Do Piquiá CEP: 69850-000;
	CANUTAMA	RUA Floriano Peixoto, nº242 CENTRO CEP: 69820-000;
	LÁBREA	Praça Cel. Lábrea, nº95 – Centro CEP: 69830 – 000;
	PAUINI	Rua Castelo Branco, nº247 Centro CEP: 69860 – 000;
	TAPAUÁ	Av. Presidente Castelo Branco, nº390 Centro CEP: 69480-000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
5 - *Região do Juruá*	**CARAUARI**	AV. D. Pedro II, Nº 198 Centro CEP: 69500-000;
	ENVIRA	RUA 27 De Julho, S/Nº – São Francisco CEP:69870-000;
	EIRUNEPÉ	Rua Getúlio Vargas 130, Centro CEP 69880-000
	GUAJARÁ	Rua Antônio Ferreira, nº 40 – Centro CEP: 69895-000;
	IPIXUNA	Rua Morcy Barroso, s/n.º, Centro, Ipixuna/Am - CEP 69.890-000
	ITAMARATI	AV. Boa Vista, Nº105 CENTRO CEP: 69510-000;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94005-2025-CPL - C/ Anexos (1612595) SEI 2024.028448 / pg. 342

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
6 - *Região do Madeira*	**APUÍ**	AV. 13 De Novembro, s/nº Praça dos Três Poderes Centro CEP: 69265-000;
	BORBA	AV. Constantino Nery, Nº95 Centro CEP: 69200-000;
	HUMAITÁ	RUA Monteiro, s/nº Centro CEP: 69800-000;
	MANICORÉ	Trav. Pedro Tinoco, s/nº Centro CEP: 69280- 000;
	NOVO ARIPUANÃ	AV. 19 De Dezembro, Nº1068 Centro CEP: 69260-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
7 - *Região do Alto Rio Negro*	**BARCELOS**	Rua Padre José Baúsusla, 222 – São Sebastião CEP:69700-000;
		Rua Terreiro Aranha S/n.º - Centro
	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	Rua Beira Rio, s/nº FÓRUM DE JUSTIÇA Centro CEP:69740-000;
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AV. 07 De Setembro, s/nº Centro CEP: 69750-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
8 - *Região do Rio Negro Solimões*	**ANAMÃ**	Rua Álvaro Maia S/N Centro CEP: 69445- 000;
	ANORI	AV. 31 De Março, Nº 344 Centro CEP: 69440-000;
	AUTAZES	Rua Marechal Costa e Silva, Nº 23 Centro CEP 69240-000;
	BERURI	Rua Costa e Silva s/nº São Francisco CEP: 69000-000;
	CAAPIRANGA	Av. Getúlio Vargas 345, Centro CEP 69410-000

	CAREIRO CASTANHO	AV. ADAIL DE SÁ, S/ Nº – Centro CEP: 69250-000;
	CAREIRO DA VARZEA	Rua Adriano de Queiroz, nº 36, Bairro Centro, município de Careiro da Várzea/AM, CEP 69.255-000,
	COARI	Travessa Raimundo Mota, Nº 306 Centro CEP: 69460-000;
	CODAJÁS	AV. Getúlio Vargas, nº48 CENTRO CEP: 69450-000;
		Rua Ferreira Pena, s/nº - CENTRO CEP: 69450-000;
	MANAQUIRI	Rua Abílio Cintra, nº05 Centro CEP: 69435- 000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
9 - *Região do Médio Amazonas*	**ITAPIRANGA**	AV. Pres. Getúlio Vargas, nº151 Centro CEP: 69120-000;
	MAUÉS	Rua Guaranópolis, s/nº Maresia CEP: 69730-000;
	NOVA OLINDA DO NORTE	Rua Triunfo, nº349 Centro CEP.: 69230-000;
	SILVES	Estrada Sizenano Do Grana, s/nº Panorama CEP: 69110-000
	URUCURITUBA	Av. Amazonas n. 14 Bairro São Lázaro o CEP: 69080-000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
10 - *Região do Baixo Amazonas*	**BARREIRINHA**	Praça Cristo Redentor, s/nº Centro CEP.: 69160-000;
	BOA VISTA DO RAMOS	Rua 07 DE Setembro, S/Nº Centro CEP: 69195-000;
	NHAMUNDÁ	Rua Furtado Belém, nº04 – Centro CEP.: 69140-000;
	PARINTINS	Estrada do Macurany, Nº 159 Conj. João Djard Vieira I CEP: 69159-000;
	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	Rua São Francisco, s/nº Taboca CEP 69135- 000;

	URUCARÁ	Rua Coronel Pinto, s/nº Aparecida CEP: 69130-000;

*** EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, O ENDEREÇO SERÁ ATUALIZADO DURANTE VIGÊNCIA DA ATA**

ANEXO II - COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO ITEM DESCRIÇÃO

1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

1.1 Fundações

1.2 Pilares

1.3 Vigas

1.4 Lajes

1.5 Rampas

1.6 Escadas

1.7 Elementos de apoio

2 ELEMENTOS DE COBERTURA

2.1 COBERTURA

2.1.1 Estrutura

2.1.2 Telhado

2.1.3 Cobertura de vidro

2.1.4 Cobertura de policarbonato

2.1.5 Cobertura metálica

2.2 DRENAGEM

2.2.1 Impermeabilização

2.2.2 Calhas e rufos

2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

3.1 FECHAMENTO E VEDAÇÃO

3.1.1 Alvenaria

3.1.2 Divisórias

3.1.3 Gesso

3.1.4 Tijolo de vidro

3.1.5 Tijolo aparente

3.1.6 Pedras

3.1.7 Vidros

3.1.8 Carenagens

3.2 COMPLEMENTOS

3.2.1 Ferragens

3.2.2 Grades

3.2.3 Guarda-corpos

3.2.4 Acessórios

4 PISOS E FORROS

4.1 REVESTIMENTOS

4.1.1 Cerâmicos

4.1.2 Mármores e granitos

4.1.3 Cimentado

4.1.4 Madeira

4.1.5 Carpetes

4.1.6 Emborrachados

4.1.7 Fitas antiderrapantes

4.1.8 Juntas

4.1.9 Rodapés

4.1.10 Peitoris

4.1.11 Soleiras

4.1.12 Comum

4.1.13 Porcelanato

4.1.14 Sinteco

4.1.15 Pastilha de vidro

4.1.16 Pedras

4.1.17 Granilite / Granitina

4.1.18 Piso Industrial

4.2 PISOS ELEVADOS

4.2.1 Aço e concreto celular

4.2.2 PVC reforçado

4.3 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

4.3.1 Cerâmico

4.3.2 Blocos de concreto

4.3.3 Paralelepípedos

4.3.4 Concreto

4.3.5 Pedras

4.3.6 Piso Industrial

4.4 FORRO

4.4.1 Forro de gesso

4.4.2 Forro de fibra mineral

4.4.3 Forro de Isoterm

4.4.4 Forro colmeia

4.4.5 Forro metálico

4.4.6 Forro de madeira

4.4.7 Forro de PVC

4.4.8 Forro de gesso removível

4.4.9 Alçapões

5 PINTURA

5.1 INTERNA

5.1.1 Comum

5.1.2 Segurança

5.1.3 Decorativa

5.1.4 Piso

5.2 EXTERNA

5.2.1 Comum

5.2.2 Segurança

5.2.3 Antipichação

5.2.4 Decorativa

5.2.5 Piso

5.2.6 Verniz

5.2.7 Hidro repelente

5.2.8 Impermeável

5.3 ESPECIAIS

5.3.1 Tubulações

5.3.2 Estacionamento

5.3.3 Esquadrias

5.3.4 Grades

5.3.5 Janelas, Portas e Portões

5.3.6 Puxadores

5.3.7 Acessórios

6 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS 6

6.1 ESQUADRIAS

6.1.1 Esquadrias de alumínio

6.1.2 Esquadrias de ferro

6.1.3 Esquadrias de madeira

6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS

6.2.1 Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral

6.2.2 Molas de piso

6.2.3 Molas aéreas

6.2.4 Puxadores

6.2.5 Vidros

6.2.6 Brises

6.2.7 Grades

6.2.8 Persianas

6.2.9 Corrimãos

7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

7.1.1 Poço de recalque

7.1.2 Reservatório

7.1.3 Bombas hidráulicas

7.1.4 Válvulas e caixas de descargas

7.1.5 Registros, torneiras e metais sanitários

7.1.6 Pias e louças em geral

7.1.7 Acessórios de banheiro para PNE

7.1.8 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.1.9 Sistema de reaproveitamento de água

7.1.10 Limpeza de caixas e reservatórios

7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

7.2.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.3 Ralos e aparelhos sanitários

7.2.4 Fossas sépticas

7.2.5 Filtro anaeróbico

7.2.6 Sumidouro

7.2.7 Vala de infiltração

7.2.8 Caixas coletoras e caixas de gordura

7.2.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.10 Ventilação

7.2.11 Limpeza de sistema de esgoto em geral

7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

7.3.1 Caixa de recalque

7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.3.3 Ralos e grelhas

7.3.4 Caixas de inspeção e caixas de areia

7.3.5 Sarjeta e boca de lobo

7.4 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

7.4.1 Extintores

7.4.2 Hidrantes completos

7.4.3 Mangueiras

7.4.4 Bombas hidráulicas

7.4.5 Válvulas

7.4.6 Equipamentos de medição

7.4.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.8.8 Placas de sinalização

8 COMUNICAÇÃO VISUAL

8.1 SINALIZAÇÃO INTERNA

8.1.1 Totens e painéis

8.1.2 Adesivos e películas

8.1.3 Placas

8.1.4 Placas de mesa

8.1.5 Sinalização de piso

8.2 SINALIZAÇÃO EXTERNA

8.2.1 Totens e painéis

8.2.2 Adesivos e películas

8.2.3 Bandeiras

8.2.4 Placas diversas

9 GERAL

9.1 SERVIÇOS GERAIS

9.1.1 Furações

9.1.2 Fixações

9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários

9.1.4 Armários de banheiro

9.1.5 Armários de copa

9.1.6 Suportes diversos

9.1.7 Serralheria e Soldas em geral

9.1.8 Muro e alambrado

9.1.09 Guarita de vigilância

9.1.10 Exaustores eólicos

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 ENTRADA EM MT E BT

10.1.2 Entradas de energia

10.1.3 Entradas em MT e BT

10.1.4 Ramais de entrada

10.1.5 Transformadores

10.1.6 Disjuntores de MT e BT

10.1.7 Chaves seccionadores MT e BT

10.1.8 Para-raios

10.1.9 Barramentos e conectores

10.1.10 Sistema de aterramento

10.1.10 Medição BT e MT

10.2 QUADROS ELÉTRICOS

10.2.1 Quadros Gerais de Distribuição

10.2.2 Quadros de Força e Luz

10.2.3 Quadros de Automação e Controle

10.2.4 Quadros de Energia Estabilizada

10.2.5 Identificação e proteção de quadros

10.2.6 Identificação de circuitos e rede

10.3 SPDA

10.3.1 Captores

10.3.2 Pontaletes e Isoladores

10.3.3 Cabos de Gaiolas e de Descida

10.3.4 Hastes e Cabos Enterrados

10.3.5 Conectores e Terminais de Medição

10.4 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

10.4.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes

10.4.2 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.4.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle

10.4.4 Iluminação de Emergência

10.4.5 Iluminação de Alerta e Sinalização

10.4.6 Iluminação de fachada

10.4.7 Lâmpadas fluorescentes tubulares

10.4.8 Lâmpadas fluorescentes compactas

10.4.9 Lâmpadas fluorescentes eletrônicas

10.4.10 Lâmpadas incandescentes comuns e mistas

10.4.11 Lâmpadas Halógenas

10.4.12 Lâmpadas tipo dicróica

10.4.13 Lâmpadas de vapor metálico

10.4.14 Lâmpadas de vapor de mercúrio

10.4.15 Lâmpadas tipo Spot

10.4.16 Soquetes e bocais

10.4.17 Reatores diversos

10.4.18 Luminária para lâmpadas fluorescentes

10.4.19 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.5 PONTOS DE FORÇA

10.5.1 Tomadas de uso comum

10.5.2 Tomadas para equipamentos especiais

10.5.3 Tomadas em equipamentos tipo Rack

10.5.4 Tomadas de sistemas estabilizados

10.5.5 Tomadas de uso comum

10.6 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

10.6.1 No Breaks para automação

10.6.2 Sistemas monofásicos

10.6.3 Sistemas bifásicos

10.6.4 Sistemas Trifásicos

10.6.5 Bancos de baterias

10.6.6 Short Breaks Uso Geral

10.6.7 Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos

10.7 GERADORES DE ENERGIA

10.7.1 Bancos de capacitores

10.7.2 Capacitores individuais acionados por intertravamento

10.7.3 Capacitores controlados por dispositivos automáticos

10.7.4 Geradores de energia

10.8 SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

10.8.1 Aparelho de ar condicionados tipo split

11 SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA

11.1 Entradas Telefônicas

11.2 Quadros gerais de telefonia

11.3 Quadros parciais de telefonia

11.4 Sistemas primários de distribuição

11.5 Sistemas secundários de distribuição

11.6 Redes tipo Back-bone de dados

11.7 Redes horizontais de dados

11.8 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

11.9 Testes e Certificações de redes

11.10 Identificação dos pontos

11.11 Cabos elétricos nus

11.12 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

11.13 Cabos e fios telefônicas internos e externos

11.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP

11.15 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

11.16 Radiocomunicação

11.17 Acessórios

12 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

12.4 Portões automáticos

12.5 Cancelas

13. SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

13.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

13.2 Protetores contra surtos para telefonia

13.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

13.4 Portões automáticos

13.5 Cancelas

14. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE TRABALHO

14.1 Sistemas de ancoragem e linha de vida

ANEXO III

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
	TOTAL	**8,20**
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	TOTAL	**6,50**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	**10,15**

BDI = 28,35%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

ANEXO IV – MODELO - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) ...., portador do documento de Identidade n.º ....., o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome da empresa ..... CNPJ ..... prevista no ITEM..... do Projeto Básico Nº ....., referente ao procedimento licitatório .....,.

Manaus, AM, ...de ..... de 2023.

Representante(a) pela empresa licitante

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO V– MODELO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item (.....) do Edital referente ao procedimento licitatório ....., que a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) do documento de identidade profissional nº ....., compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Item....., do Projeto Básico Nº ..... e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento in loco dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM,..... de ..... de 2023.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

De acordo Representante da PGJ-A

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO XI – MODELO - DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Item ..... do Edital referente ao procedimento licitatório ....., que a empresa ...., representada pelo, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) do documento de identidade nº ....., optou por não vistoriar o local dos serviços conforme previsto no Subitem ..... do Projeto Básico Nº ....

Declara ainda que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de compensações futuras.

Manaus, AM, ...de .....de 2023.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.028448

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº XXXXXXX, portadora do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços de *empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-

lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas. São obrigações da Fornecedora:

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vonta-de das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 10 da Lei n.° 14.133/2021, observando-se as disposições constantes do **item 03 e 07** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**.

Subcláusula Primeira. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos.**

Subcláusula Terceira. O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos.**

Subcláusula Quarta. Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m². Acima desses quantitativos serão acrescidos **05 (cinco) dias corridos** para cada 50 m²

Subcláusula Quinta. O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexta. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Subcláusula Sétima. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021., mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Nona. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Décima Primeira. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

Subcláusula Décima Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Terceira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda,

Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 08** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Empresa X

Empresa Y

Empresa W

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.2025.DCCON - CONTRATOS.1587239.2024.028448

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____**, doravanate denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema

Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de 17%.

1.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase

normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais),** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.100.000,00	17%	R$ 2.357.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.357.000,00**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro

no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (colocar se se tratar de obra e serviço de engenharia).

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da

CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 do desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,02% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, datado de 13 de março de 2025.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1. A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;

5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE***,* baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/04/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587239** e o código CRC **FC77EDA4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para eventual *prestação de serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,* de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	% ACRÉSCIMO (ACD)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	2.100.000,00	**?** ACD%	2.100.000,00 x ACD% = **?**

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

b) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

c) Prazo de garantia: Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

d) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

h) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos

propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/04/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1611847** e o código CRC **2649058E**.

Outlook

Publicação de Aviso de Licitação em Jornal de grande circulação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP

De Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Data Qua, 30/04/2025 10:56
Para Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>
Cc Gibbor Gmail <contatogibbor@gmail.com>

1 anexo (359 KB)
SEI_MPAM - 1611903 - AVISO.pdf;

Prezados, bom dia!

Venho, por meio deste, solicitar a V. Sa. sejam publicados o(s) Aviso(s) de Licitação em anexo, conforme informações abaixo:

- **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP -** Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

Nome do órgão solicitante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas
Título do edital: AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP**
Jornal a ser veiculado: Jornal do Commercio - Manaus/AM
Data da publicação: Uma única vez, no **dia 05/05/2025**
Formato: CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS

Nesse sentido, **solicito que, se possível, a divulgação ocorra no dia 05/05/2025.**

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

IURY FECHINE RAMOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

E-mail ao Jornal do Commercio (1612624) SEI 2024.028448 / pg. 394

7. Licença Sanitária: Emitida pela Vigilância Sanitária, atestando as condições higiênico-sanitárias do local.
8. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): Documento que certifica a segurança contra incêndios.
9. Licença Ambiental: Se aplicável, dependendo da localização e das atividades do bar.
10. Comprovante de Pagamento das Taxas Municipais: Taxas relativas à emissão do alvará e outras pertinentes.
CONSIDERANDO que há notícias que os alvarás de funcionamento de bares estão sendo emitidos sem cumprimento de critérios mínimos e sem qualquer fiscalização local pelo poder público municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 287 de 30 de junho de 2014 de Manacapuru que disciplina o horário de funcionamento e atendimento dos bares, boates, clubes, similares, lojas de conveniência e estabelecimentos comerciais denominados “24 horas”, e dá outras providências que dispõe em seu artigo 1º :
Art. 1º : “Os bares, boates, casas noturnas, clubes, similares, lojas de conveniência e estabelecimentos comerciais denominados “24 horas”, no âmbito do Município de Manacapuru, funcionarão conforme especificado, ressalvado as restrições quanto ao ruído emitido pelos mesmos, vigente nas legislações pertinentes m cada caso:
inciso I: “bares, similares, clubes, lojas de conveniência e estabelecimentos comerciais denominados “24 horas”, de domingo a quinta-feira no horário de seis às vinte e quatro horas e na sexta-feira, sábado, vésperas de feriados e feriados até as duas horas da manhã do dia subsequente;
CONSIDERANDO que segundo informações das equipes de fiscalização, os alvarás expedidos para funcionamento emitidos pela Prefeitura Municipal permitem o funcionamento até 4 (quatro) horas da manhã em total desacordo do previsto na Lei Municipal 287/14;
CONSIDERANDO que a emissão indiscriminada de alvarás de funcionamento de bares e sem cumprimento de critérios mínimos para funcionamento estão causando danos à população municipal, eis que bares funcionam em áreas residenciais até 4 (quatro) horas da manhã ou mais, com som acima do permitido por lei, sem qualquer fiscalização pela Secretaria do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Procedimento Preparatório com a finalidade de apurar eventual prática de ilícitos penais pelo Secretário Municipal de Tributos de Manacapuru, em razão da emissão irregular de alvarás para funcionamento de bares e similares;
Art. 2º – Determinar a autuação desta portaria no sistema informatizado de controle de procedimentos extrajudiciais do Ministério Público do Estado do Amazonas (SIMP).
Art. 3º – Determinar, como providências iniciais:
I – Requisitar à Prefeitura Municipal de Manacapuru:
- Informações sobre o procedimento adotado para expedição dos alvarás de funcionamento de bares e similares;
- Cópia integral dos processos administrativos de concessão de alvarás de funcionamento emitidos no período de janeiro de 2023 a abril de 2025;
- Relatórios constando todos os bares cadastrados e em funcionamento no município de Manacapuru, bem como relatórios ou documentos de inspeção PRÉVIA nos estabelecimentos licenciados;
II – Requisitar às Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Obras:
- Informações sobre a realização de vistorias prévias nos estabelecimentos licenciados;
- Laudos ou relatórios técnicos eventualmente emitidos.
III – Requisitar ao Corpo de Bombeiros de Manacapuru cópia dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) emitidos para funcionamento de bares e similiares no município de Manacapuru no período de 01/01/2023 até o momento;
IV – Requisitar à Vigilância Sanitária do município cópia das licenças sanitárias emitidas para funcionamento de bares e similiares no município de Manacapuru no período de 01/01/2023 até o momento;
V – Notificar o Secretário Municipal de Tributos envolvido para, querendo, apresentar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 4º – Designar a servidor(a) GILMARA MACIEL para acompanhar o andamento do feito, registrando todas as movimentações no sistema próprio.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada, em extrato, nos moldes regulamentares.
Datado e assinado digitalmente,

TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2025.000172

Decisão de Arquivamento

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 163.2025.000010

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 038.2025.000144

Decisão

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notíci de Fato 038.2025.000165

Decisão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1611903 - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2024.028448

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 21/05/2025 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 06/05/2025

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

AVISO DOMPE (1612762) SEI 2024.028448 / pg. 395

deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 30 de abril de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 33/2025/DRH/DRH RESIDENTES

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2025.009155,

RESOLVE:

DESLIGAR o Residente Jurídico DAVI QUEIROZ DE JESUS, matrícula 002.356-6 A, a contar de 01/05/2025, do quadro de residentes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 66/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2025.006537 e Laudo Médico n.º 302831/2025, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 7 (sete) dias, no período de 15/03/2025 à 21/03/2025, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) ANTÔNIO JOSÉ CUSTÓDIO, AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, na data de assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº 67/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2025.006986 e Laudo Médico n.º 303190/2025, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 14 (quatorze) dias, no período de 27/03/2025 à 09/04/2025, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) DINGLISON PINTO DA SILVA, AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, na data de assinatura eletrônica.

PORTARIA Nº 68/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2025.006758 e Laudo Médico n.º 303265/2025, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

RESOLVE:

CONCEDER, por 10 (dez) dias, no período de 27/03/2025 à 05/04/2025, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) BRUNA MAIA CORDEIRO GOMES, AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, na data de assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

AVISO DOMPE (1612762) SEI 2024.028448 / pg. 396

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/04/2025 17:09:26

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/05/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 94005/2025

Característica: Registro de Preço (SRI

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00005/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns de Engenharia

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Nº do Processo: 2024.028448

Compra Nacional: Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério

Data da Divulgação: 02/05/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 02/05/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 21/05/2025 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Jornal do Commercio
Manaus, 3, 4 e 5 de maio de 2025
Edição nº 44.290

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: 21/05/2025 às 10h. (horário de Brasilia)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **06/05/2025**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 30 de abril de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

Despacho de Homologação, Adjudicação e Convocação - Pregão Presencial – SRP Nº 03/2025. O Prefeito Municipal de Guajará, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo oriundo da CMC, referente a licitação na modalidade P.P. nº 03/2025-SRP, Processo Administrativo nº 08/2025. Resolve: I - Homologar, a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado; Empresa: Getúlio Ferreira do Vale Filho Ltda, CNPJ Nº 20.090.603/0001-39. II - Adjudicar o objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis (diesel comum, diesel S-10 e Gasolina Comum) por (maior desconto % sobre o preço na Bomba) lote I e menor preço por item lote II, para abastecimento da frota municipal (terrestre e fluvial), próprio e locados, o quantitativo a ser adquirido em cada solicitação ficará sujeito à necessidade da Administração visando atender a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo, tendo como vencedor a empresa: Getúlio Ferreira do Vale Filho Ltda, vencedora do lote I com 1,21% de desconto do preço vigente do combustível (gasolina comum item 01, óleo diesel comum item 02 e óleo diesel S-10 item 03), e no lote II os itens: 01 – R$ 41,00, 02 – R$ 32,00, 03 – R$ 588,00, 04 – R$ 735,00, 05 – R$ 211,00, 06 – R$ 41,00. III – Convocar a Empresa: Getúlio Ferreira do Vale Filho Ltda, CNPJ Nº 20.090.603/0001-39, na Av.: Justino Bernardes, número 751, bairro Centro no Município. neste ato representado pelo Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 0299849 SSPC/AC e CPF nº 509.509.242-53 residente e domiciliar na Rua, Cinco de Novembro nº 2866 – bairro Oscar Trovão, Cruzeiro do Sul/AC, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 05/2025 e Contrato. IV - Publicar o presente despacho na forma da lei 14.133 para fins de eficácia. Guajará-Am, 15 de abril de 2025.

Adaildo da Costa Melo Filho
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis (diesel comum, diesel s-10 e gasolina comum) por (maior desconto % sobre o Preço na Bomba) lote I e menor preço por item lote II, para abastecimento da frota municipal (terrestre e fluvial), próprio e locados, o quantitativo a ser adquirido em cada solicitação ficará sujeito à necessidade da Administração visando atender a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo. Fornecedor: Getúlio Ferreira do Vale Filho Ltda, inscrita no CNPJ Nº 20.090.603/0001-39, com sede na Av: Justino Bernardes, número 751, bairro centro no Município de Guajará/AM, neste ato representado pelo Sr. Fernando de Oliveira Cadaxo Junior, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 0299849 SSPC/AC e CPF nº 509.509.242-53 residente e domiciliar na Rua, Cinco de Novembro nº 2866 – bairro Oscar Trovão, Cruzeiro do Sul/AC. Lote I - (maior percentual de desconto)

Item	Tipo	Preço, Litro (*) (R$)	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unit. com desconto	Valor Total (R$) com desconto
01	gasolina comum	7.46	240.000	1,21%	7,37	1.768.800,00
02	óleo diesel comum	7,73	173.000	1,21%	7,64	1.321.720,00
03	óleo diesel s10	7,75	104.000	1,21%	7,66	796.640,00
Valor Total com desconto: R$ 3.887.160,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete reais e cento e sessenta reais).						

Lote II - derivados (menor preço por item).

Item	QTD	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
01	300	óleo lubrificante automotivo; aplicação: motores flex; tipo: api sj, grau de viscosidade sae 20w50, emb. com 1 litro.	41,00	12.300,00
02	300	2T Super Óleo para Motor é recomendado para motores a gasolina de dois tempos, refrigerados a ar ou água, de motocicletas, ciclomotores e afins, quando requerido um lubrificante que atenda a classificação API TC, ISO EGB e JASO FB, Emb. com 1 litro.	32,00	9.600,00
03	100	óleo hidráulico 68, balde com 20L	588,00	58.800,00
04	100	óleo lubrificante, apresentação líquido, origem mineral, grau de viscosidade SAE 10W, uso em transmissão e sistemas hidráulicos, características adicionais: alta performance, balde com 20 litros.	735,00	73.500,00
05	100	Arla 32, Substância: Solução Aquosa de Uréia, Estado físico: Líquido, Cor: Incolor, Odor: Sem cheiro ou com um leve cheiro a amoníaco, pH: próximo a 9,8 (32% em água), Densidade: 1087.0 - 1093.0 kg/m³, Embalagem Balde com 20 litros	211,00	21.100,00
06	300	GRAXA LUBRIFICANTE, composição: à base de sabão de lítio, grau viscosidade: SAE NLGI-2, embalagem com 0,500 Kg.	41,00	12.300,00
Valor Total do lote II: R$ 187.600,00 (cento e oitenta e sete mil e seiscentos reais)				

do preço registrado: a ata de registro de preços consigna o preço total para a empresa acima citada, conforme discriminações acima: empresa Getúlio Ferreira do Vale Filho Ltda, vencedora dos lotes 01 e 02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência. Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 03/2025 - SRP. Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº 03/2025 - SRP.

Guajará-AM, 15 de abril de 2025.
Adaildo da Costa Melo Filho
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

IPAAM

COMUNICADO

Copag da Amazonia S/A, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 163/19-01, que autoriza a Captação de Água Subterrânea por Poço Tubular, localizado na Avenida Solimões, nº 1310, Mauazinho, nas coordenadas geográficas: 03º06'51,4"S e 59º56',43,1"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

alphaville
Associação Manaus Comercial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de Presidente da Associação Alphaville Manaus Comercial, sirvo-me do presente para convocar os senhores (as) associados (as) para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) as 09:30 horas em primeira chamada e as 10:00 em segunda convocação, na Sala de Reuniões da Administradora AJM CONDOMÍNIOS, sito a Rua Cine Odeon, Nº 6, Quadra C, Conj. Abílio Nery, CEP: 69057-615 – Bairro Adrianópolis, Manaus - AM, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Apresentação e aprovação da Prestação de contas referente ao período de maio/2024 a abril/2025;
2. Apresentação e aprovação da Previsão orçamentária para o período de junho/2025 a maio/2026;
3. Apresentação e aprovação de Proposta e Orçamentos para reativar a ETE da Associação.

Manaus, 02 de maio de 2025.

gov.br

SHADY ABDEL KAREEM TRAIREH
Presidente da Associação Alphaville Manaus Comercial

OBSERVAÇÕES:

a) Conforme com a presença de todos para tratar dos assuntos descritos de pauta;
b) A ausência dos senhores associados não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados;
c) Os associados impedidos de comparecimento poderão ser feitos representados por procuradores devidamente habilitados, com documento específico com "firma reconhecida";
d) Lembramos que somente terão direito a voto, os associados e/ou as unidades que estiverem em dia com a Cota Condominial;
e) O presente Edital atende todos os preceitos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 10.406/02 e Convenção Condominial.

Comissão de Contratação — BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 1201/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 007/2025/PMB, para aquisição de suprimentos de informática diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 32.020,00, em favor da empresa G A DA SILVA TELES LTDA EPP, CNPJ. Nº 27.433.533/0001-94. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 30 de abril de 2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Comissão de Contratação — BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025/PMB

Processo Administrativo nº 1201/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 007/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: G A DA SILVA TELES LTDA EPP, CNPJ. Nº 27.433.533/0001-94. Objeto: aquisição de suprimentos de informática diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 32.020,00. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 30/04/2025 a 30/05/2025. CLASSIF.: 02.02.04.122.2004.2004/02.05.10.122.2021.2021 / 02.16.12.361.2011.2011. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 30/04/2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Comissão de Contratação — BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 1138/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 008/2025/PMB, para aquisição de produtos de armarinho diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 60.283,06, em favor da empresa G A DA SILVA TELES LTDA EPP, CNPJ. Nº 27.433.533/0001-94. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 30 de abril de 2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Comissão de Contratação — BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025/PMB

Processo Administrativo nº 1138/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 008/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: G A DA SILVA TELES LTDA EPP, CNPJ. Nº 27.433.533/0001-94. Objeto: aquisição de produtos de armarinho diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 60.283,06. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 30/04/2025 a 30/05/2025. CLASSIF.: 02.02.04.122.2004.2004/02.05.10.122.2021.2021 / 02.16.12.361.2011.2011. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 30/04/2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Comissão de Contratação — BARCELOS PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos, torna público aos interessados que realizará o procedimento administrativo a seguir:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025/PMB. Objeto: Aquisição de material de Construção diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barcelos, conforme especificações no Termo de Referência.
Abertura: 12/05/2025, às 12:00pm.
Os interessados deverão apresentar as propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação (última alteração contratual consolidado, cartão CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Rg e CPF do Titular) e comprovação de regularidade fiscal, inclusive de recuperação judicial no período de 07/05/2025 a 09/05/2025, no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Barcelos, na Comissão de Contratação, localizada à Rua Tenreiro Aranha nº 204 – Centro, Barcelos/AM. O agente de contratação e a equipe de apoio irão analisar as propostas de preços e os documentos de habilitação no dia 12/05/2025 as 10h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Barcelos, na sala da Comissão de Contratação.

Barcelos/AM, em 30 de abril de 2025.
DOMINGOS SÁVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Comissão de Contratação — BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 1202/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 005/2025/PMB, para a aquisição de material de expediente diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 59.420,58, em favor da empresa G A DA SILVA TELES LTDA EPP, CNPJ. Nº 27.433.553/0001-94. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 30 de abril de 2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Comissão de Contratação — BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025/PMB

Processo Administrativo nº 1202/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 005/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: G A DA SILVA TELES LTDA EPP, CNPJ. Nº 27.433.553/0001-94. Objeto: aquisição de material de expediente diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 59.420,58. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 30/04/2025 a 30/05/2025. CLASSIF.: 02.02.04.122.2004.2004/02.05.10.122.2021.2021 / 02.16.12.361.2011.2011. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 30/04/2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Comissão de Contratação — BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 1157/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 006/2025/PMB, para aquisição de material de consumo do tipo gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 62.189,00, em favor da empresa A R H COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ. Nº 43.833.887/0001-01. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 30 de abril de 2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Comissão de Contratação — BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025/PMB

Processo Administrativo nº 1157/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 006/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: A R H COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ. Nº 43.833.887/0001-01. Objeto: aquisição de material de consumo do tipo gêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 62.189,00. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 30/04/2025 a 30/05/2025. CLASSIF.: 02.02.04.122.2004.2004/02.05.10.122.2021.2021 / 02.16.12.361.2011.2011. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 30/04/2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Este documento foi assinado digitalmente por
Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site
https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código BCA1-C9E0-5ED4-87DB.

Comissão de Contratação

BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025/PMB

Processo Administrativo nº 1118/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 009/2025/PMB. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ: 04.271.037/0001-05. Contratado: E R C LIMA COMERCIO EPP, CNPJ. Nº 27.956.370/0001-53. Objeto: aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM. Fund.: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. Valor Global: R$ 61.710,82. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 30/04/2025 a 30/05/2025. CLASSIF.: 02.02.04.122.2004.2004/02.05.10.122.2021.2021 / 02.16.12.361.2011.2011. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio.

Barcelos (AM), em 30/04/2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Comissão de Contratação

BARCELOS PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 118/2025/PMB, Dispensa de Licitação nº 009/2025/PMB, para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Barcelos/AM, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21 e art. 1.º do Decreto n.º 12.343, de 03 de dezembro de 2024. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 61.710,88, em favor da empresa E R C LIMA COMERCIO EPP, CNPJ. Nº 27.956.370/0001-53. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 30 de abril de 2025.
RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Jornal do Commercio

Informação com tradição

compromisso e inovação.

www.jcam.com.br

jcommercio

Jornal do Commercio

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código BCA1-C9E0-5ED4-87DB.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 140.2025.CPL.1616482.2024.028448

Manaus, data da assinatura eletrônica

A Sua Excelência o Senhor Doutor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: Designação de Pregoeiro(a), suplente e equipe de apoio - PE 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.

Exmo. Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-lo com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro(a) e suplente de Pregoeiro(a), bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ (Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 meses):

Data: 21/05/2025

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE - Pregoeira;

Equipe de Apoio:

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES (Suplente);

— MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS;

__ IURY FECHINE RAMOS.

Respeitosamente,

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/05/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616482** e o código CRC **FC5FDF9E**.

2024.028448 v4

Outlook

Esclarecimento MP - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL

De licitacao01@marieconstrucoes.com <licitacao01@marieconstrucoes.com>
Data Ter, 06/05/2025 10:31
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>

Geralmente, você não recebe emails de licitacao01@marieconstrucoes.com. Saiba por que isso é importante

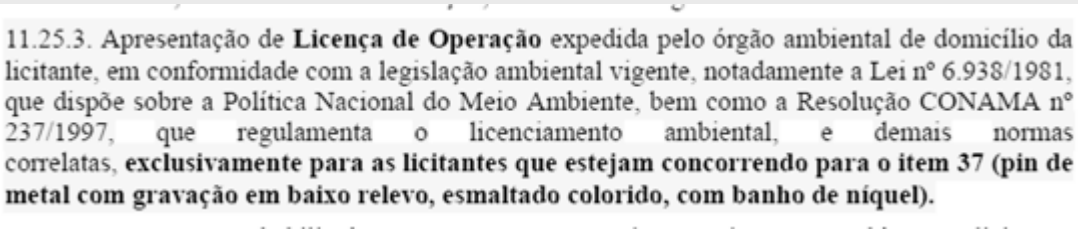

11.25.3. Apresentação de **Licença de Operação** expedida pelo órgão ambiental de domicílio da licitante, em conformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta o licenciamento ambiental, e demais normas correlatas, **exclusivamente para as licitantes que estejam concorrendo para o item 37 (pin de metal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel).**

Bom dia

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos o presente com intuito de solicitar esclarecimento sobre o certame nº 94.005/2025-CPL, item **11.25. Relativos à Qualificação Técnica, subitem 11.25.3, que menciona o que segue:**

Considerando o que discorre o item e que ele menciona exclusividade para concorrência ***no item 37 – Pin de metal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel.*** Solicitamos informação em que parte do projeto será necessário a disponibilidade de tal material, igualmente apontar em que item do certame ele encontra-se mencionado, uma vez que não foi possível a identificação.

Diante da natureza específica do Item 37, que se refere a um produto manufaturado (um tipo particular de broche metálico), e considerando o objeto principal do certame voltado para a prestação de serviços de engenharia, compreendemos que a inclusão deste item parece ser inviável e incoerente com a natureza dos serviços e materiais tipicamente demandados em contratos de manutenção predial e pequenas reformas.

Dessa forma, solicitamos gentilmente que este órgão esclareça a pertinência da inclusão do Item 37 neste certame. Compreendemos que pode haver uma justificativa específica para essa inclusão, e aguardamos ansiosamente o esclarecimento para melhor compreensão do escopo da licitação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

At.te,

E-mail Pedido de Esclarecimento MARIE (1616685) SEI 2024.028448 / pg. 402

E-mail Pedido de Esclarecimento MARIE (1616685) SEI 2024.028448 / pg. 403

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.646.893/0001-72 **MATRIZ**		**24/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
MMGR CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARIE CONSTRUCOES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA PALMA	**100**	**QUADRA67 CONJ VIEIRALVES SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.053-578	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIECONSTRUCOES@GMAIL.COM	**(68) 3229-4753**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **16:45:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Anexo CNPJ MARIE (1617802) SEI 2024.028448 / pg. 404

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.646.893/0001-72 **MATRIZ**		**24/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
MMGR CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA PALMA	**100**	**QUADRA67 CONJ VIEIRALVES SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.053-578	**NOSSA SENHORA DAS GRACAS**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIECONSTRUCOES@GMAIL.COM	**(68) 3229-4753**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/06/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **16:45:13** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Anexo CNPJ MARIE (1617802) SEI 2024.028448 / pg. 405

PORTARIA 468/2025/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2024.028448– SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 008/2024, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE** , Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ** (Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 meses), e, para auxiliá-la, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Presidente da CPL;

II – DESIGNAR os servidores MAURICIO ARAÚJO MEDEIROS e IURY FECHINE RAMOS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS , em Manaus, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/05/2025, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618026** e o código CRC **B6035D46**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 20.2025.DPLAN.1618103.2024.028448

Certifico, para os devidos fins, que em cumprimento ao Despacho Nº 355.2025.01AJ-SUBADM (1610735). o objeto deste processo - *registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses* - foi incluído no Plano de Contratações Anual desta Procuradoria-Geral de Justiça exercício 2025.

É o que me cumpre certificar.

Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 07/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618103** e o código CRC **4E0FF083**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 419.2025.SUBADM.1618297.2024.028448

Certifica-se, para os devidos fins, que a Portaria nº 468/2025-SUBADM foi encaminhada ao DOMPE para publicação, em 08/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Cavalcante Esteves**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 08/05/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618297** e o código CRC **7077FFA8**.

DECISÃO Nº 9.2025.CPL.1617585.2024.028448

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** INSCRITA NO CNPJ sob Nº 02.646.893/0001-72. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 59, § 1º, do ATO PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer** do **pedido de esclarecimento** apresentado pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** INSCRITA NO CNPJ sob Nº 02.646.893/0001-72, aos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, que tem por objeto *registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

b) **No mérito, reputar esclarecida** a solicitação da empresa, conforme discorrido na presente peça;

c) Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, no dia 6 de maio de 2025, pedido de esclarecimento interporto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-**

CPL/MP/PGJ, pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** INSCRITA NO CNPJ sob Nº 02.646.893/0001-72, onde requer, em suma:

De licitacao01@marieconstrucoes.com <licitacao01@marieconstrucoes.com>
Data Ter, 06/05/2025 10:31
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>

Geralmente, você não recebe emails de licitacao01@marieconstrucoes.com. Saiba por que isso é importante

11.25.3. Apresentação de **Licença de Operação** expedida pelo órgão ambiental de domicílio da licitante, em conformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta o licenciamento ambiental, e demais normas correlatas, **exclusivamente para as licitantes que estejam concorrendo para o item 37 (pin de metal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel).**

Bom dia

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos o presente com intuito de solicitar esclarecimento sobre o certame nº 94.005/2025-CPL, item **11.25. Relativos à Qualificação Técnica, subitem 11.25.3, que menciona o que segue:**

Considerando o que discorre o item e que ele menciona exclusividade para concorrência ***no item 37 – Pin de metal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel.*** Solicitamos informação em que parte do projeto será necessário a disponibilidade de tal material, igualmente apontar em que item do certame ele encontra-se mencionado, uma vez que não foi possível a identificação.

Diante da natureza específica do Item 37, que se refere a um produto manufaturado (um tipo particular de broche metálico), e considerando o objeto principal do certame voltado para a prestação de serviços de engenharia, compreendemos que a inclusão deste item parece ser inviável e incoerente com a natureza dos serviços e materiais tipicamente demandados em contratos de manutenção predial e pequenas reformas.

Dessa forma, solicitamos gentilmente que este órgão esclareça a pertinência da inclusão do Item 37 neste certame. Compreendemos que pode haver uma justificativa específica para essa inclusão, e aguardamos ansiosamente o esclarecimento para melhor compreensão do escopo da licitação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

At.te,

Nessa senda, passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do art. 164, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

Reza esse dispositivo que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,* ***devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame****"*.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. As peças em análise preencheram, também, esse requisito ao indagarem, pontualmente, o entendimento de determinadas regras do Edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.1. e e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP, estipulando que:

> 24.1. **Até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no

endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, segundo inteligência do art. 183, da Lei n.º 14.133/2021, de onde se extrai que nos "*prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento*".

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

Considerando o exposto, como mencionado anteriormente, a parte interessada apresentou sua solicitação por e-mail em **06/05/2025**. Portanto, a peça trazida a esta Comissão é **TEMPESTIVA.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021,** novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público**,** da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, caput, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pela pretensa licitante.

Da análise do pedido colacionado, verificou-se que o item **11.25.3. (**Licença de Operação**) não se aplica ao objeto desta licitação** e, portanto, **deve-se afastar** esse requisito.

O edital e seus anexos demonstram que **não há qualquer item denominado "pin de metal" entre os serviços e insumos previstos**. **Tampouco existe o item 37** ou qualquer menção correspondente à referida exigência, o que evidencia tratar-se de **erro material evidente.**

Assim, uma vez confirmado que objeto do certame está estritamente limitado à prestação de serviços de engenharia – manutenção predial preventiva e corretiva e pequenas reformas, compreendidos o fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma descrita em planilhas de serviços e insumos do SINAPI, **não há a necessidade de apresentação de Licença de Operacão descrita no item 11.25.3 do edital, devendo as licitantes desconsiderarem o teor do referido item do instrumento convocatório.**

Logo, por **não se tratar de exigência pertinente ao objeto licitado**, e por ser **inexistente no conjunto de itens efetivamente licitados**, sua presença no edital é claramente indevida, sendo legítima e necessária sua exclusão.

Ressalte-se que a **correção de erro material evidente** que **não altera o conteúdo substancial do edital nem afeta a formulação das propostas, não demanda reabertura dos prazos**, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, esta Pregoeira, em cumprimento ao ***"item 24"*** do ato convocatório, considera esclarecidas as questões, procedendo à retificação do edital, apenas para a **exclusão do iem 11.25.3,** dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, recebo e conheço da solicitação interposta pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** inscrita no CNPJ sob Nº 02.646.893/0001-72, para, no mérito, **reputar esclarecidas a solicitação.**

O edital retificado passa a vigorar com a numeração ajustada, de modo que o item 11.25 remanesce **sem a alínea 11.25.3.** Mantêm-se inalteradas todas as demais cláusulas e anexos.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21, **mantém-se a realização do certame na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É o que tenho a esclarecer.

Manaus, 08 de maio de 2025

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2024/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/05/2025, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617585** e o código CRC **33E8EDF7**.

Outlook

RE: Esclarecimento MP - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL

De Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Data Qui, 08/05/2025 15:44
Para licitacao01@marieconstrucoes.com <licitacao01@marieconstrucoes.com>

1 anexo (412 KB)
Decisão 009.2025.CPL.pdf;

Prezados.

Encaminho para conhecimento a **Decisão Nº 9.2025.CPL.1617585.2024.028448.**

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: licitacao01@marieconstrucoes.com <licitacao01@marieconstrucoes.com>
Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 10:31
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc: licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>
Assunto: Esclarecimento MP - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL

Geralmente, você não recebe emails de licitacao01@marieconstrucoes.com. Saiba por que isso é importante

11.25.3. Apresentação de **Licença de Operação** expedida pelo órgão ambiental de domicílio da licitante, em conformidade com a legislação ambiental vigente, notadamente a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta o licenciamento ambiental, e demais normas correlatas, **exclusivamente para as licitantes que estejam concorrendo para o item 37 (pin de metal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel).**

Bom dia

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos o presente com intuito de solicitar esclarecimento sobre o certame nº 94.005/2025-CPL, item **11.25. Relativos à Qualificação Técnica, subitem 11.25.3, que menciona o que segue:**

E-mail CPL envio do Esclarecimento (1619126) SEI 2024.028448 / pg. 416

Considerando o que discorre o item e que ele menciona exclusividade para concorrência ***no item 37 – Pin de metal com gravação em baixo relevo, esmaltado colorido, com banho de níquel.*** Solicitamos informação em que parte do projeto será necessário a disponibilidade de tal material, igualmente apontar em que item do certame ele encontra-se mencionado, uma vez que não foi possível a identificação.

Diante da natureza específica do Item 37, que se refere a um produto manufaturado (um tipo particular de broche metálico), e considerando o objeto principal do certame voltado para a prestação de serviços de engenharia, compreendemos que a inclusão deste item parece ser inviável e incoerente com a natureza dos serviços e materiais tipicamente demandados em contratos de manutenção predial e pequenas reformas.

Dessa forma, solicitamos gentilmente que este órgão esclareça a pertinência da inclusão do Item 37 neste certame. Compreendemos que pode haver uma justificativa específica para essa inclusão, e aguardamos ansiosamente o esclarecimento para melhor compreensão do escopo da licitação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias**.**

At.te,

E-mail CPL envio do Esclarecimento (1619126) SEI 2024.0284487 pg. 417

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nª 94.005-2025-CPL (NOVO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/05/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [ ] MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO /
[X] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[ ] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.028448**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.028448**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **21/05/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.***

2.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, consoante as especificações constantes do **ITEM 3 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, e seus anexos, e parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)**, **aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, especialmente os subitens 8.5 e 8.6 do instrumento convocatório.

2.4.1. **O percentual máximo estimado de ACD para a contratação será de 17%;**

2.4.2. O valor máximo de contratação será de R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM devidamente entregues).

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos;

Anexo I do PB – Endereço das Unidades Ministeriais;

Anexo II do PB – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

Anexo III do PB – Planilha de Composição do BDI;

Anexo IV do PB – Credenciamento para Vistoria;

Anexo V do PB – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo VI do PB – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica.

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta do Contrato Administrativo;

c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

e) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS:

3.1.1. **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas; **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Subelemento:** 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta somente para 100% do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá

ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O **Critério de julgamento** será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$ACD(\%) = [\,(100-TR\%) + BDI\,(100-TR\%)\,] - \frac{100}{100}$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço,

apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

8.5.1. A utilização da fórmula acima apresentada encontra-se detalhada no subitem 4.2 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a **Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços.**

8.6. Iniciada a etapa competitiva, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. **OS LANCES OFERTADOS deverão consistir no produto do Valor Total Estimado SINAPI por 1 (um) acrescido do valor do Percentual de ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)** , conforme abaixo:

$L = VES * (1 + ACD\%)$
L = Lance; **VES** = Valor Estimado SINAPI; **ACD%** = Percentual de Acréscimo sobre Custo Direto

8.6.2. Ainda, para fins de aplicação na fórmula acima, considera-se:

8.6.2.1. Valor Estimado SINAPI (VES) - R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais);

e

8.6.2.2. ACD% - máximo de 17%.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%.**

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2.2. empresas brasileiras;

8.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.25.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.25.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.25.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.25.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.25.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.25.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.25.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.25.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.25.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.25.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive

marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 3.10 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: [O prazo de garantia sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, um ano, contado a partir da data do recebimento definitivo nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021]

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer

outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia**

subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Projeto Básico.

11.25.2.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.2.1.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e	pt	45,00

09	acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

11.26.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

11.26.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

11.26.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

11.26.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

11.26.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

11.26.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

11.26.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

11.26.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

11.26.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

11.26.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

11.26.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro

com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

11.26.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

11.26.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

11.27. **DA VISTORIA.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.27.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.27.2. As demais condições de vistoria estão estabelecidas no item 6 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, anexo I do Edital.

11.28. Disposições Gerais da Habilitação:

11.28.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.28.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.28.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.28.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.28.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.28.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.28.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.29.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

11.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 03 e 07** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital;

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração

a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos

não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 08 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448,** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 09 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexo III deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de

fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e

Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes;

22. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

22.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no **Item 14 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448** (Anexo I) e da **Cláusula Décima Nona da Minuta Contratual (Anexo II)**, partes integrantes deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

23.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 14 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4.**

23.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

> 23.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

> 23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
>
> 23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada

item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 30 de abril de 2025

Sarah Madalena B. Santos Côrtes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM**

CNPJ: **04.153.748/0001-85**

ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 – NOVA ESPERANÇA**.

CIDADE: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69.037-473**

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de **possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.**

2.3 Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETOO

3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia

para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3.2. **O valor máximo da contratação será de 17%.**

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

3.2.2 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor **ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)nos termo da tabela abaixo:**

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

3.2.1 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

3.2.2 "ACD" corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI. Ver item 4.2

3.3 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3.4 O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

3.5. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este Projeto Básico:

1. Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;
2. Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção
3. Anexo III – Planilha de Composição do BDI;
4. Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;
5. Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

3.5.1 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente aos pretensos licitantes.

3.6. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase

normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.6.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

3.6.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.6.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.7 O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

3.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

3.9 O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.
2. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;
3. Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

3.10 **O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.**

3.11 O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

3.10 ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

3.10.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

3.10.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem

3.10.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

3.10.4.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3.10.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.10.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

3.10.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

3.10.7. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

3.10.7.1. Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.7.2. Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.8. Deverão ser elaborados pela Fiscalização, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de

avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

3.10.8.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

3.10.8.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

3.10.8.3. Planilha com as composições analíticas;

3.10.8.4. Cronograma físico-financeiro;

3.10.9. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da fiscalização.

3.11 A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

3.12 Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

4. LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na **modalidade PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$\mathbf{ACD(\%) = [\ (100-TR\%) + \frac{BDI\ (100-TR\%)}{100}\ ] - 100}$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

4.2.1 – Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o MPAM, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o MPAM, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R$)	BDI (%)	Custo final ao MPAM (R$)	RESULTADO PARA O MPAM Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %

B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o MPAM (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o MPAM (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula ACD% = [(100-TR%) + BDI (100-TR%)] – 100,

100

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é **28,35%** para serviços e **16,32%** para aquisição de equipamentos e materiais específicos.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - **BDI** a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **28,35%** para serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6. DA VISTORIA

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

6.2.1 A vistoria **deverá** ser realizada por preposto ou representante da interessada, devidamente credenciado pela empresa.

6.2.2 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação e de **Carta de Credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.2.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o representante da empresa durante a vistoria técnica realizada.

6.2.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

6.2.5 A **vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.2.6 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

6.2.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria.

6.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção pela não realização da visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

7.2. O **Recebimento dos serviços** executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem

as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

8.1.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.2.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.3 Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.

8.3.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da CONTRATANTE.

8.3.3.2 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

8.3.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

8.3.3.4. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas

características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 **Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas** a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.7.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

8.9 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

8.10 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

8.12 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.13 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

8.14 - Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

8.15 - Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

8.16 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e

Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.17 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

8.18 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

8.19 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.20 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

8.21 **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

8.21.1 A ART deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

8.22 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

8.22.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

8.22.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

8.22.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.23 A CONTRATADA deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

8.25 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.

8.26 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.26.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.27.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

8.28 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

8.29 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e

com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.30 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.30.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.31 Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

8.31.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, **obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02**.

8.32 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.33 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.34 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

8.35 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos no item 12 deste Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao

disposto no subitem abaixo.

10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 14.133/21

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma **MENSAL** , baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretivamente quanto preventivamente.

11.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela fiscalização que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

11.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

11.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

11.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

11.3.3 Recibo, em duas vias;

11.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

11.3.5 Nota Fiscal de Serviços;

11.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM;

11.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

11.5 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

11.5.1 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensai, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta CONTRATANTE após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demnadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.15 No prazo de observação, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
4. acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta – **tabela 1**, as multas conforme **tabela 2**:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4

15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor faturado.
2	0,15% do valor faturado.
3	0,25% do valor faturado.
4	0,40% do valor faturado.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em

conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 04/02/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498019** e o código CRC **B647FB2E**.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.028448

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº XXXXXXX, portadora do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços de *empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual

período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas. São obrigações da Fornecedora:

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vonta-de das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 10 da Lei n.° 14.133/2021, observando-se as disposições constantes do **item 03 e 07** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**.

Subcláusula Primeira. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos.**

Subcláusula Terceira. O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos.**

Subcláusula Quarta. Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m². Acima desses quantitativos serão acrescidos **05 (cinco) dias corridos** para cada 50 m²

Subcláusula Quinta. O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexta. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Subcláusula Sétima. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021., mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Nona. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Décima Primeira. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

Subcláusula Décima Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Terceira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária,

efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações

deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 08** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste

documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Empresa X

Empresa Y

Empresa W

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.2025.DCCON - CONTRATOS.1587239.2024.028448

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos

diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de 17%.

1.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 "ACD" corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI

adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais),** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.100.000,00	17%	R$ 2.357.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.357.000,00**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as

avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade

ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno,

podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada

pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo

maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (colocar se se tratar de obra e serviço de engenharia).

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 do desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não

comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,02% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4

12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será

considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, datado de 13 de março de 2025.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1 . A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no

presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;
5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.
6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;
7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;
9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e
10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.
2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/04/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587239** e o código CRC **FC77EDA4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para eventual *prestação de serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,* de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	% ACRÉSCIMO (ACD)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	2.100.000,00	**?** ACD%	2.100.000,00 x ACD% = **?**

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

b) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

c) Prazo de garantia: Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

d) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do

responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

h) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/05/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619128** e o código CRC **D98323BD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nª 94.005-2025-CPL (NOVO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/05/2025** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [ ] MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO /
[X] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[ ] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.028448**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.028448**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **21/05/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.***

2.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, consoante as especificações constantes do **ITEM 3 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, e seus anexos, e parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)**, **aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, especialmente os subitens 8.5 e 8.6 do instrumento convocatório.

2.4.1. **O percentual máximo estimado de ACD para a contratação será de 17%;**

2.4.2. O valor máximo de contratação será de R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM devidamente entregues).

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e seus Anexos;

Anexo I do PB – Endereço das Unidades Ministeriais;

Anexo II do PB – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

Anexo III do PB – Planilha de Composição do BDI;

Anexo IV do PB – Credenciamento para Vistoria;

Anexo V do PB – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo VI do PB – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica.

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta do Contrato Administrativo;

c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

e) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS:

3.1.1. **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas; **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Subelemento:** 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta somente para 100% do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°

da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O **Critério de julgamento** será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$ACD(\%) = \left[\frac{(100 - TR\%) + BDI\ (100 - TR\%)}{100} \right] - 100$$

, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço,

apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

8.5.1. A utilização da fórmula acima apresentada encontra-se detalhada no subitem 4.2 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a **Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços.**

8.6. Iniciada a etapa competitiva, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. **OS LANCES OFERTADOS deverão consistir no produto do Valor Total Estimado SINAPI por 1 (um) acrescido do valor do Percentual de ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)** , conforme abaixo:

$L = VES * (1 + ACD\%)$
L = Lance; **VES** = Valor Estimado SINAPI; **ACD%** = Percentual de Acréscimo sobre Custo Direto

8.6.2. Ainda, para fins de aplicação na fórmula acima, considera-se:

8.6.2.1. Valor Estimado SINAPI (VES) - R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais); e

8.6.2.2. ACD% - máximo de 17%.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%.**

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2.2. empresas brasileiras;

8.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.25.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.25.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.25.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.25.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.25.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.25.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.25.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.25.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.25.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.25.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 3.10 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

f) Prazo de garantia/assistência técnica: [O prazo de garantia sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, um ano, contado a partir da data do recebimento definitivo nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021]

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos

arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Projeto Básico.

11.25.2.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.2.1.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

EDITAL PE 94005-2025 COM ANEXOS (NOVO) (1619171) SEI 2024.028448 / pg. 527

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

11.26.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

11.26.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

11.26.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

11.26.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

11.26.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

11.26.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

11.26.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

11.26.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

11.26.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

11.26.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

11.26.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

11.26.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

11.26.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

EDITAL PE 94005-2025 COM ANEXOS (NOVO) (1619171) SEI 2024.028448 / pg. 528

11.27. **DA VISTORIA.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.27.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.27.2. As demais condições de vistoria estão estabelecidas no item 6 do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, anexo I do Edital.

11.28. Disposições Gerais da Habilitação:

11.28.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.28.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.28.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.28.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.28.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.28.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.28.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.29.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

11.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 03 e 07** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital;

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus

Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).
16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.
16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.
16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.
16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 08** d**o PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448,** Anexo I deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 09 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, Anexo III deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes;

22. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

22.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no **Item 14 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448** (Anexo I) e da **Cláusula Décima Nona da Minuta Contratual (Anexo II)**, partes integrantes deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

23.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 14 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4.**

23.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5**

(cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 30 de abril de 2025

Sarah Madalena B. Santos Côrtes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM**

CNPJ: **04.153.748/0001-85**

ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 – NOVA ESPERANÇA**.

CIDADE: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69.037-473**

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de **possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.**

2.3 Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETOO

3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3.2. **O valor máximo da contratação será de 17%.**

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

3.2.2 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor **ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)nos termo da tabela abaixo:**

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

3.2.1 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

3.2.2 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI. Ver item 4.2

3.3 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3.4 O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

3.5. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este Projeto Básico:

1. Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;
2. Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção
3. Anexo III – Planilha de Composição do BDI;
4. Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;
5. Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

3.5.1 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente aos pretensos licitantes.

3.6. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.6.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

3.6.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.6.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.7 O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

3.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

3.9 O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.
2. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;
3. Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

3.10 **O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.**

3.11 O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

3.10 ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

3.10.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

3.10.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem

3.10.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

3.10.4.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3.10.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.10.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

3.10.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

3.10.7. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

3.10.7.1. Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.7.2. Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.8. Deverão ser elaborados pela Fiscalização, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

3.10.8.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

3.10.8.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

3.10.8.3. Planilha com as composições analíticas;

3.10.8.4. Cronograma físico-financeiro;

3.10.9. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da fiscalização.

3.11 A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

3.12 Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

4. LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na **modalidade PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$\mathbf{ACD(\%)} = \left[\frac{\mathbf{(100\text{-}TR\%) + BDI\ (100\text{-}TR\%)}}{\mathbf{100}} \right] - \mathbf{100}$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

4.2.1 – Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o MPAM, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o MPAM, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R$)	BDI (%)	Custo final ao MPAM (R$)	RESULTADO PARA O MPAM Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %
B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o MPAM (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o MPAM (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula $ACD\% = \left[\frac{(100\text{-}TR\%) + BDI\ (100\text{-}TR\%)}{100} \right] - 100$,

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é **28,35%** para serviços e **16,32%** para aquisição de equipamentos e materiais específicos.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - **BDI** a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **28,35%** para serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00

EDITAL PE 94005-2025 COM ANEXOS (NOVO) (1619171) SEI 2024.028448 / pg. 548

05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6. DA VISTORIA

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

6.2.1 A vistoria **deverá** ser realizada por preposto ou representante da interessada, devidamente credenciado pela empresa.

6.2.2 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação e de **Carta de Credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.2.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o representante da empresa durante a vistoria técnica realizada.

6.2.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

6.2.5 A **vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.2.6 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

6.2.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria.

6.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção pela não realização da visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

7.2. O **Recebimento dos serviços** executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

8.1.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.2.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.3 Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.

8.3.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da CONTRATANTE.

8.3.3.2 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os

materiais fornecidos ou já empregados.

8.3.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

8.3.3.4. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 **Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas** a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.7.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

8.9 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

8.10 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

8.12 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.13 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

8.14 - Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

8.15 - Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

8.16 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.17 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

8.18 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

8.19 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.20 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

8.21 **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

8.21.1 A ART deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

8.22 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

8.22.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

8.22.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

8.22.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.23 A CONTRATADA deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

8.25 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.

8.26 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.26.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.27.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

8.28 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

8.29 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.30 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.30.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.31 Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

8.31.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, **obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02**.

8.32 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.33 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.34 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

8.35 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos no item 12 deste Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 14.133/21

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma **MENSAL** , baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretivamente quanto preventivamente.

11.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela fiscalização que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

11.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

11.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

11.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

11.3.3 Recibo, em duas vias;

11.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

11.3.5 Nota Fiscal de Serviços;

11.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM;

11.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

11.5 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

11.5.1 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensai, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta CONTRATANTE após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demnadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de

Ocorrências. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.15 No prazo de observação, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
4. acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta – **tabela 1**, as multas conforme **tabela 2**:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4

3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor faturado.
2	0,15% do valor faturado.
3	0,25% do valor faturado.
4	0,40% do valor faturado.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

EDITAL PE 94005-2025 COM ANEXOS (NOVO) (1619171) SEI 2024.028448 / pg. 556

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 04/02/2025, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1498019** e o código CRC **B647FB2E**.

ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES MINISTERIAIS

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO*
1 - Região Metropolitana	**MANAUS**	1- Prédio Sede - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		2- Auditório Carlos Bandeira - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		3- Prédio Anexo Administrativo - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		4- Prédio Anexo Administrativo do Aleixo - AV. André Araújo, N°23, Aleixo
		5- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade de Paraíba - Rua São Luiz - Adrianópolis
		6- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade Belo Horizonte - Rua Belo Horizonte, 500 - Aleixo
		7- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade de Zona Leste - Avenida Autaz Mirim, 282, Shopping Cidade Leste Bairro Tancredo Neves
		8- Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Fórum Des. Mário Verçosa - Rua Alexandre Amorim, nº 285 Bairro de Aparecida
		9- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/n, Bairro Alvorada I
		10- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende - Avenida Noel Nutels, s/n
		11- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (Cream) - Av. Presidente Kennedy, 399 Bairro Educandos
		12- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Palácio da Justiça Edifício Desembargador Arnoldo Péres - Av. André Araújo, s/nº Bairro Aleixo

		13- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3.259 Centro Universitário Nilton Lins - Parque das Laranjeiras
	IRANDUBA	Av. Rio Madeira, S/N 69.405-000.
	ITACOATIARA	Av. Torquato Tapajós, Nº 314 Centro;
	MANACAPURU	Rua União, Bairro Aparecida, s/ n.º CEP 69400-000.
	NOVO AIRÃO	AV. Antenor Carlos Frederico, nº25 Centro CEP: 69730-000
	RIO PRETO DA EVA	Rua João Domingos de Monteiro n.º 07 - Centro CEP: 69115-000
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	na Praça Cívica, s/ n.º, Bairro Morada do Sol CEP: 69735-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
2 - Sub-Região do Alto Solimões	**AMATURÁ**	Praça São Cristóvão, S/Nº Centro CEP: 69200-000;
	ATALAIA DO NORTE	Estrada Augusto Luzeiro, Nº75 Centro CEP: 69650;
	BENJAMIM CONSTANT	AV. Castelo Branco, Nº469 Centro CEP:69630;
	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	Rua São Francisco, s/nº Taboca CEP: 69680;
	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Praça São Paulo, s/nº Centro CEP: 69600;
	TABATINGA	Av. Da Amizade, nº60 Altos do Banco do Brasil Centro CEP: 69640-000;
	TONANTINS	Rua Leopoldo Peres 1, Centro 69685-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
3 - *Sub-Região do triângulo Jutaí – Solimões -*	**ALVARÃES**	AV. Quinze de Novembro, 25 Centro CEP: 69475-000
	FONTE BOA	Rua Francisco Pereira De Souza, s/nº Centro CEP: 69670-000

Juruá	**JAPURÁ**	AV. Amândio Barbosa , S/Nº Centro CEP.: 69495-000
	JURUÁ	Rua Francisco de Paula, Nº 100 Centro CEP: 69520-000
	JUTAÍ	RUA 7 De Março, Nº59 Centro CEP: 69660-000
	MARAÃ	AV. Castelo Branco, nº30 Centro CEP: 69490-000
	TEFÉ	Rua Daniel Sevalho, nº215 Centro CEP.: 69470-000
	UARINI	Av. Espírito Santo, 286 – Centro CEP: 69485-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
4 - *Sub-Região do Purús*	**BOCA DO ACRE**	RUA Cecília Leite, nº89 – Platô Do Piquiá CEP: 69850-000;
	CANUTAMA	RUA Floriano Peixoto, nº242 CENTRO CEP: 69820-000;
	LÁBREA	Praça Cel. Lábrea, nº95 – Centro CEP: 69830 – 000;
	PAUINI	Rua Castelo Branco, nº247 Centro CEP: 69860 – 000;
	TAPAUÁ	Av. Presidente Castelo Branco, nº390 Centro CEP: 69480-000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
5 - *Região do Juruá*	**CARAUARI**	AV. D. Pedro II, Nº 198 Centro CEP: 69500-000;
	ENVIRA	RUA 27 De Julho, S/Nº – São Francisco CEP:69870-000;
	EIRUNEPÉ	Rua Getúlio Vargas 130, Centro CEP 69880-000
	GUAJARÁ	Rua Antônio Ferreira, nº 40 – Centro CEP: 69895-000;
	IPIXUNA	Rua Morcy Barroso, s/n.º, Centro, Ipixuna/Am - CEP 69.890-000
	ITAMARATI	AV. Boa Vista, Nº105 CENTRO CEP: 69510-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
6 - *Região do Madeira*	**APUÍ**	AV. 13 De Novembro, s/nº Praça dos Três Poderes Centro CEP: 69265-000;
	BORBA	AV. Constantino Nery, Nº95 Centro CEP: 69200-000;
	HUMAITÁ	RUA Monteiro, s/nº Centro CEP: 69800-000;
	MANICORÉ	Trav. Pedro Tinoco, s/nº Centro CEP: 69280- 000;
	NOVO ARIPUANÃ	AV. 19 De Dezembro, Nº1068 Centro CEP: 69260-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
7 - *Região do Alto Rio Negro*	**BARCELOS**	Rua Padre José Baúsusla, 222 – São Sebastião CEP:69700-000;
		Rua Terreiro Aranha S/n.º - Centro
	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	Rua Beira Rio, s/nº FÓRUM DE JUSTIÇA Centro CEP:69740-000;
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AV. 07 De Setembro, s/nº Centro CEP: 69750-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
8 - *Região do Rio Negro Solimões*	**ANAMÃ**	Rua Álvaro Maia S/N Centro CEP: 69445- 000;
	ANORI	AV. 31 De Março, Nº 344 Centro CEP: 69440-000;
	AUTAZES	Rua Marechal Costa e Silva, Nº 23 Centro CEP 69240-000;
	BERURI	Rua Costa e Silva s/nº São Francisco CEP: 69000-000;
	CAAPIRANGA	Av. Getúlio Vargas 345, Centro CEP 69410-000

	CAREIRO CASTANHO	AV. ADAIL DE SÁ, S/ Nº – Centro CEP: 69250-000;
	CAREIRO DA VARZEA	Rua Adriano de Queiroz, nº 36, Bairro Centro, município de Careiro da Várzea/AM, CEP 69.255-000,
	COARI	Travessa Raimundo Mota, Nº 306 Centro CEP: 69460-000;
	CODAJÁS	AV. Getúlio Vargas, nº48 CENTRO CEP: 69450-000;
		Rua Ferreira Pena, s/nº - CENTRO CEP: 69450-000;
	MANAQUIRI	Rua Abílio Cintra, nº05 Centro CEP: 69435- 000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
9 - *Região do Médio Amazonas*	**ITAPIRANGA**	AV. Pres. Getúlio Vargas, nº151 Centro CEP: 69120-000;
	MAUÉS	Rua Guaranópolis, s/nº Maresia CEP: 69730-000;
	NOVA OLINDA DO NORTE	Rua Triunfo, nº349 Centro CEP.: 69230-000;
	SILVES	Estrada Sizenano Do Grana, s/nº Panorama CEP: 69110-000
	URUCURITUBA	Av. Amazonas n. 14 Bairro São Lázaro o CEP: 69080-000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
10 - *Região do Baixo Amazonas*	**BARREIRINHA**	Praça Cristo Redentor, s/nº Centro CEP.: 69160-000;
	BOA VISTA DO RAMOS	Rua 07 DE Setembro, S/Nº Centro CEP: 69195-000;
	NHAMUNDÁ	Rua Furtado Belém, nº04 – Centro CEP.: 69140-000;
	PARINTINS	Estrada do Macurany, Nº 159 Conj. João Djard Vieira I CEP: 69159-000;
	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	Rua São Francisco, s/nº Taboca CEP 69135- 000;

EDITAL PE 94005-2025 COM ANEXOS (NOVO) (1619171) SEI 2024.028448 / pg. 562

	URUCARÁ	Rua Coronel Pinto, s/nº Aparecida CEP: 69130-000;

*** EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, O ENDEREÇO SERÁ ATUALIZADO DURANTE VIGÊNCIA DA ATA**

ANEXO II - COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO ITEM DESCRIÇÃO

1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

1.1 Fundações

1.2 Pilares

1.3 Vigas

1.4 Lajes

1.5 Rampas

1.6 Escadas

1.7 Elementos de apoio

2 ELEMENTOS DE COBERTURA

2.1 COBERTURA

2.1.1 Estrutura

2.1.2 Telhado

2.1.3 Cobertura de vidro

2.1.4 Cobertura de policarbonato

2.1.5 Cobertura metálica

2.2 DRENAGEM

2.2.1 Impermeabilização

2.2.2 Calhas e rufos

2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

3.1 FECHAMENTO E VEDAÇÃO

3.1.1 Alvenaria

3.1.2 Divisórias

3.1.3 Gesso

3.1.4 Tijolo de vidro

3.1.5 Tijolo aparente

3.1.6 Pedras

3.1.7 Vidros

3.1.8 Carenagens

3.2 COMPLEMENTOS

3.2.1 Ferragens

3.2.2 Grades

3.2.3 Guarda-corpos

3.2.4 Acessórios

4 PISOS E FORROS

4.1 REVESTIMENTOS

4.1.1 Cerâmicos

4.1.2 Mármores e granitos

4.1.3 Cimentado

4.1.4 Madeira

4.1.5 Carpetes

4.1.6 Emborrachados

4.1.7 Fitas antiderrapantes

4.1.8 Juntas

4.1.9 Rodapés

4.1.10 Peitoris

4.1.11 Soleiras

4.1.12 Comum

4.1.13 Porcelanato

4.1.14 Sinteco

4.1.15 Pastilha de vidro

4.1.16 Pedras

4.1.17 Granilite / Granitina

4.1.18 Piso Industrial

4.2 PISOS ELEVADOS

4.2.1 Aço e concreto celular

4.2.2 PVC reforçado

4.3 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

4.3.1 Cerâmico

4.3.2 Blocos de concreto

4.3.3 Paralelepípedos

4.3.4 Concreto

4.3.5 Pedras

4.3.6 Piso Industrial

4.4 FORRO

4.4.1 Forro de gesso

4.4.2 Forro de fibra mineral

4.4.3 Forro de Isoterm

4.4.4 Forro colmeia

4.4.5 Forro metálico

4.4.6 Forro de madeira

4.4.7 Forro de PVC

4.4.8 Forro de gesso removível

4.4.9 Alçapões

5 PINTURA

5.1 INTERNA

5.1.1 Comum

5.1.2 Segurança

5.1.3 Decorativa

5.1.4 Piso

5.2 EXTERNA

5.2.1 Comum

5.2.2 Segurança

5.2.3 Antipichação

5.2.4 Decorativa

5.2.5 Piso

5.2.6 Verniz

5.2.7 Hidro repelente

5.2.8 Impermeável

5.3 ESPECIAIS

5.3.1 Tubulações

5.3.2 Estacionamento

5.3.3 Esquadrias

5.3.4 Grades

5.3.5 Janelas, Portas e Portões

5.3.6 Puxadores

5.3.7 Acessórios

6 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS 6

6.1 ESQUADRIAS

6.1.1 Esquadrias de alumínio

6.1.2 Esquadrias de ferro

6.1.3 Esquadrias de madeira

6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS

6.2.1 Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral

6.2.2 Molas de piso

6.2.3 Molas aéreas

6.2.4 Puxadores

6.2.5 Vidros

6.2.6 Brises

6.2.7 Grades

6.2.8 Persianas

6.2.9 Corrimãos

7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

7.1.1 Poço de recalque

7.1.2 Reservatório

7.1.3 Bombas hidráulicas

7.1.4 Válvulas e caixas de descargas

7.1.5 Registros, torneiras e metais sanitários

7.1.6 Pias e louças em geral

7.1.7 Acessórios de banheiro para PNE

7.1.8 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.1.9 Sistema de reaproveitamento de água

7.1.10 Limpeza de caixas e reservatórios

7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

7.2.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.3 Ralos e aparelhos sanitários

7.2.4 Fossas sépticas

7.2.5 Filtro anaeróbico

7.2.6 Sumidouro

7.2.7 Vala de infiltração

7.2.8 Caixas coletoras e caixas de gordura

7.2.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.10 Ventilação

7.2.11 Limpeza de sistema de esgoto em geral

7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

7.3.1 Caixa de recalque

7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.3.3 Ralos e grelhas

7.3.4 Caixas de inspeção e caixas de areia

7.3.5 Sarjeta e boca de lobo

7.4 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

7.4.1 Extintores

7.4.2 Hidrantes completos

7.4.3 Mangueiras

7.4.4 Bombas hidráulicas

7.4.5 Válvulas

7.4.6 Equipamentos de medição

7.4.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.8.8 Placas de sinalização

8 COMUNICAÇÃO VISUAL

8.1 SINALIZAÇÃO INTERNA

8.1.1 Totens e painéis

8.1.2 Adesivos e películas

8.1.3 Placas

8.1.4 Placas de mesa

8.1.5 Sinalização de piso

8.2 SINALIZAÇÃO EXTERNA

8.2.1 Totens e painéis

8.2.2 Adesivos e películas

8.2.3 Bandeiras

8.2.4 Placas diversas

9 GERAL

9.1 SERVIÇOS GERAIS

9.1.1 Furações

9.1.2 Fixações

9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários

9.1.4 Armários de banheiro

9.1.5 Armários de copa

9.1.6 Suportes diversos

9.1.7 Serralheria e Soldas em geral

9.1.8 Muro e alambrado

9.1.09 Guarita de vigilância

9.1.10 Exaustores eólicos

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 ENTRADA EM MT E BT

10.1.2 Entradas de energia

10.1.3 Entradas em MT e BT

10.1.4 Ramais de entrada

10.1.5 Transformadores

10.1.6 Disjuntores de MT e BT

10.1.7 Chaves seccionadores MT e BT

10.1.8 Para-raios

10.1.9 Barramentos e conectores

10.1.10 Sistema de aterramento

10.1.10 Medição BT e MT

10.2 QUADROS ELÉTRICOS

10.2.1 Quadros Gerais de Distribuição

10.2.2 Quadros de Força e Luz

10.2.3 Quadros de Automação e Controle

10.2.4 Quadros de Energia Estabilizada

10.2.5 Identificação e proteção de quadros

10.2.6 Identificação de circuitos e rede

10.3 SPDA

10.3.1 Captores

10.3.2 Pontaletes e Isoladores

10.3.3 Cabos de Gaiolas e de Descida

10.3.4 Hastes e Cabos Enterrados

10.3.5 Conectores e Terminais de Medição

10.4 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

10.4.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes

10.4.2 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.4.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle

10.4.4 Iluminação de Emergência

10.4.5 Iluminação de Alerta e Sinalização

10.4.6 Iluminação de fachada

10.4.7 Lâmpadas fluorescentes tubulares

10.4.8 Lâmpadas fluorescentes compactas

10.4.9 Lâmpadas fluorescentes eletrônicas

10.4.10 Lâmpadas incandescentes comuns e mistas

10.4.11 Lâmpadas Halógenas

10.4.12 Lâmpadas tipo dicróica

10.4.13 Lâmpadas de vapor metálico

10.4.14 Lâmpadas de vapor de mercúrio

10.4.15 Lâmpadas tipo Spot

10.4.16 Soquetes e bocais

10.4.17 Reatores diversos

10.4.18 Luminária para lâmpadas fluorescentes

10.4.19 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.5 PONTOS DE FORÇA

10.5.1 Tomadas de uso comum

10.5.2 Tomadas para equipamentos especiais

10.5.3 Tomadas em equipamentos tipo Rack

10.5.4 Tomadas de sistemas estabilizados

10.5.5 Tomadas de uso comum

10.6 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

10.6.1 No Breaks para automação

10.6.2 Sistemas monofásicos

10.6.3 Sistemas bifásicos

10.6.4 Sistemas Trifásicos

10.6.5 Bancos de baterias

10.6.6 Short Breaks Uso Geral

10.6.7 Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos

10.7 GERADORES DE ENERGIA

10.7.1 Bancos de capacitores

10.7.2 Capacitores individuais acionados por intertravamento

10.7.3 Capacitores controlados por dispositivos automáticos

10.7.4 Geradores de energia

10.8 SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

10.8.1 Aparelho de ar condicionados tipo split

11 SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA

11.1 Entradas Telefônicas

11.2 Quadros gerais de telefonia

11.3 Quadros parciais de telefonia

11.4 Sistemas primários de distribuição

11.5 Sistemas secundários de distribuição

11.6 Redes tipo Back-bone de dados

11.7 Redes horizontais de dados

11.8 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

11.9 Testes e Certificações de redes

11.10 Identificação dos pontos

11.11 Cabos elétricos nus

11.12 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

11.13 Cabos e fios telefônicas internos e externos

11.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP

11.15 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

11.16 Radiocomunicação

11.17 Acessórios

12 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

12.4 Portões automáticos

12.5 Cancelas

13. SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

13.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

13.2 Protetores contra surtos para telefonia

13.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

13.4 Portões automáticos

13.5 Cancelas

14. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE TRABALHO

14.1 Sistemas de ancoragem e linha de vida

ANEXO III

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
	TOTAL	**8,20**
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	TOTAL	**6,50**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	**10,15**

BDI = 28,35%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

ANEXO IV – MODELO - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) ...., portador do documento de Identidade n.º ....., o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome da empresa ..... CNPJ ..... prevista no ITEM..... do Projeto Básico Nº ....., referente ao procedimento licitatório .....,.

Manaus, AM, ...de ..... de 2023.

Representante(a) pela empresa licitante

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO V– MODELO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item (.....) do Edital referente ao procedimento licitatório ....., que a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) do documento de identidade profissional nº ....., compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Item....., do Projeto Básico Nº ..... e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento in loco dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM,..... de ..... de 2023.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

De acordo Representante da PGJ-A

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO XI – MODELO - DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Item …… do Edital referente ao procedimento licitatório ……., que a empresa …….. ...., representada pelo, o(a) Sr. (a) ……., portador(a) do documento de identidade nº ……., optou por não vistoriar o local dos serviços conforme previsto no Subitem ……. do Projeto Básico Nº ……. …….

Declara ainda que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de compensações futuras.

Manaus, AM, …….de …….de 2023.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.028448

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº XXXXXXX, portadora do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços de *empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-

lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas. São obrigações da Fornecedora:

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vonta-de das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 10 da Lei n.° 14.133/2021, observando-se as disposições constantes do **item 03 e 07** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**.

Subcláusula Primeira. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos.**

Subcláusula Terceira. O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos.**

Subcláusula Quarta. Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m². Acima desses quantitativos serão acrescidos **05 (cinco) dias corridos** para cada 50 m²

Subcláusula Quinta. O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexta. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Subcláusula Sétima. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021., mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Nona. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Décima Primeira. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

Subcláusula Décima Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Terceira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda,

Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 08** do **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Empresa X

Empresa Y

Empresa W

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23.2025.DCCON - CONTRATOS.1587239.2024.028448

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____**, doravanate denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema

Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de 17%.

1.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2..357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase

normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais),** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.100.000,00	17%	R$ 2.357.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.357.000,00**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro

no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (colocar se se tratar de obra e serviço de engenharia).

1. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

2.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

2.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

3. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

4. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da

CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

5. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

5.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 2 do desta cláusula.

7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

8.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

8.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

11. Será considerada extinta a garantia:

11.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,02% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do Quadro-Resumo de Compras, datado de 13 de março de 2025.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1. A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;

5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE***,* baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/04/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587239** e o código CRC **FC77EDA4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para eventual *prestação de serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,* de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	% ACRÉSCIMO (ACD)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	2.100.000,00	**?** ACD%	2.100.000,00 x ACD% = **?**

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

b) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital.

c) Prazo de garantia: Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

d) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

h) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos

propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/04/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1611847** e o código CRC **2649058E**.

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Transferir Edital

08/05/2025 16:26:48

Retificação Nº 1 transferida para o ComprasNet/PNCP.

Órgão: 85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM

UASG de Atuação: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 94005

* Ano da Licitação: 2025

Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público

* Edital

Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Transferir

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Anexo SIASGnet-DC - Transferir Edital NOVO (1619182) SEI 2024.028448 / pg. 612

Outlook

Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL - MP/AM

De licitacao01@marieconstrucoes.com <licitacao01@marieconstrucoes.com>
Data Seg, 12/05/2025 12:22
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>

Boa tarde, prezados,

Em referência ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL**, especificamente ao item 2.6 que menciona uma "***estimativa máxima de aquisição***" para um período de 12 meses, e considerando a ausência da relação detalhada dos bens/serviços a serem adquiridos no Projeto Básico ou em outro anexo do edital, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos e a disponibilização da referida relação.

A ausência da especificação dos itens e suas respectivas quantidades, mesmo que estimativas máximas, impede que os potenciais licitantes possam dimensionar adequadamente suas propostas, comprometendo a formulação de preços justos e a própria participação informada no certame.

Diante do exposto, requeremos:

1. A disponibilização da relação completa e detalhada dos itens a serem adquiridos.
2. Caso essa relação já conste em algum documento específico, indicar precisamente onde ela pode ser encontrada

Ainda, o item 8.5.2, discorre:

*“8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a **Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços”***

Em referência ao item 8.5.2 do Edital, que solicita o envio da Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), gostaríamos de saber se a Procuradoria-Geral de Justiça/AM possui algum modelo de referência para a elaboração deste memorial ou se há alguma indicação dos elementos mínimos esperados no edital ou no Projeto Básico***.***

Observando a ausência de um modelo específico ou requisitos detalhados para este memorial no edital ou no Projeto Básico, gostaríamos de confirmar nosso entendimento de que, ao apresentarmos um memorial de cálculo que demonstre de forma clara e transparente a composição do nosso preço, este não será passível de questionamento por ausência de um formato predefinido

Caso este entendimento não esteja correto, solicitamos gentilmente que informem se há alguma diretriz ou expectativa específica da Procuradoria-Geral de Justiça/AM quanto à estrutura ou conteúdo deste memorial.

Agradecemos a atenção e aguardamos o esclarecimento.

Atenciosamente,

E-mail Pedido de Esclarecimento 2 MARIE (1622256) SEI 2024.028448 / pg. 613

E-mail Pedido de Esclarecimento 2 MARIE (1622256) SEI 2024.028448 / pg. 614

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 146.2025.CPL.1622371.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao PE 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP - PI N.º 2024.028448

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2024.028448 - **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ,** cujo objeto é o *Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI*, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

Isto posto, **encaminhamos os autos em epígrafe a essa Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cáculo - DEAC, para análise e manifestação quanto ao pedido de esclarecimento (doc. 1622256) referente ao objeto da licitação em voga.**

Por derradeiro, considerando a abertura da sessão do certame no dia 21/05/2025, **solicita-se que a resposta seja devidamente encaminhada a esta Comissão, no máximo, dia 15/05/2025**, para o prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2024/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/05/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 217.2025.DEAC.1622454.2024.028448

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2024/SUBADM

Assunto: Responde pedido de Esclarecimento referente ao PE 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP - PI N.º 2024.028448

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, apresento esclarecimento requerido conforme os questionamento apresentados pela empresa concorrente:

1. A disponibilização da relação completa e detalhada dos itens a serem adquiridos.

Observar o objeto da licitação: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A ***MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA****, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR. " conjuntamente com o roll de serviços elencandos no* ***ANEXO II - COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO ITEM DESCRIÇÃO 1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS 1.1 Fundações 1.2 Pilares 1.3 Vigas (...)***

O uso do valor global em uma ata de registro de preço para serviços de engenharia é justificado porque permite uma estimativa consolidada do custo total dos serviços a serem contratados ao longo de um período determinado, além de proporcionar maior agilidade nas contratações futuras, já que os preços já estão previamente registrados.

Os serviços de engenharia abrangidos como pequenas reformas e manutenções, tem natureza imprevisível na edificação, portanto não há como quantificar as demandas oriundos das edificações deste órgão, motivo pelo qual utilizou-se a ARP por valor gloval e menor ACD, limitnado-se há um valor rmáximo registrado.

2. Caso essa relação já conste em algum documento específico, indicar precisamente onde ela

pode ser encontrada

Cabe a empresa concorrente fazer a leitura das peça técnicas apresentadas por este órgão. Ver documentação citada no item 1.

Questão não enumerada pela empresa concorrente mas que merece a atenção: “8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços”

O ACD é resultado da fórmula abaixo, a memória de cálculo equivale a apresentação na mesma nomeclatura com valores ofertados pela empresa concorrente,

Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 : 4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$ACD(\%) = \left[(100 - TR\%) + \frac{BDI\ (100 - TR\%)}{100} \right] - 100$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/05/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622454** e o código CRC **2D9F4508**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 12.2025.CPL.1626693.2024.028448

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** INSCRITA NO CNPJ sob Nº 02.646.893/0001-72. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 59, § 1º, do ATO PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer** do **pedido de esclarecimento** apresentado pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** INSCRITA NO CNPJ sob Nº 02.646.893/0001-72, aos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, que tem por objeto *registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

b) **No mérito, reputar esclarecida** a solicitação da empresa, conforme discorrido na presente peça;

c) Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, no dia 12 de maio de 2025, pedido de esclarecimento interporto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ,** pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** inscrita no CNPJ sob Nº **02.646.893/0001-72**, onde requer, em suma:

Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL - MP/AM

De licitacao01@marieconstrucoes.com <licitacao01@marieconstrucoes.com>
Data Seg, 12/05/2025 12:22
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>

Boa tarde, prezados,

Em referência ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL**, especificamente ao item 2.6 que menciona uma "***estimativa máxima de aquisição***" para um período de 12 meses, e considerando a ausência da relação detalhada dos bens/serviços a serem adquiridos no Projeto Básico ou em outro anexo do edital, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos e a disponibilização da referida relação.

A ausência da especificação dos itens e suas respectivas quantidades, mesmo que estimativas máximas, impede que os potenciais licitantes possam dimensionar adequadamente suas propostas, comprometendo a formulação de preços justos e a própria participação informada no certame.

Diante do exposto, requeremos:
1. A disponibilização da relação completa e detalhada dos itens a serem adquiridos.
2. Caso essa relação já conste em algum documento específico, indicar precisamente onde ela pode ser encontrada

Ainda, o item 8.5.2, discorre:

"8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a ***Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços"***

Em referência ao item 8.5.2 do Edital, que solicita o envio da Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), gostaríamos de saber se a Procuradoria-Geral de Justiça/AM possui algum modelo de referência para a elaboração deste memorial ou se há alguma indicação dos elementos mínimos esperados no edital ou no Projeto Básico.

Observando a ausência de um modelo específico ou requisitos detalhados para este memorial no edital ou no Projeto Básico, gostaríamos de confirmar nosso entendimento de que, ao apresentarmos um memorial de cálculo que demonstre de forma clara e transparente a composição do nosso preço, este não será passível de questionamento por ausência de um formato predefinido

Caso este entendimento não esteja correto, solicitamos gentilmente que informem se há alguma diretriz ou expectativa específica da Procuradoria-Geral de Justiça/AM quanto à estrutura ou conteúdo deste memorial.

Agradecemos a atenção e aguardamos o esclarecimento.

Atenciosamente,

Jessica Lopes
Analista de Licitação
92 9 8127-0738
licitacao@marieconstrucoes.com
R. Nova Palma, 100 - N S Das Graças, Manaus - AM

MARIE
CONSTRUÇÕES

Nessa senda, passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do art. 164, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

Reza esse dispositivo que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,* ***devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame****"*.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. As peças em análise preencheram, também, esse requisito ao indagarem, pontualmente, o entendimento de determinadas regras do Edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.1. e e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP, estipulando que:

> 24.1. **Até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo

licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 14/05/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, segundo inteligência do art. 183, da Lei n.º 14.133/2021, de onde se extrai que nos "*prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento*".

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

Considerando o exposto, como mencionado anteriormente, a parte interessada apresentou sua solicitação por e-mail em **12/05/2025**. Portanto, a peça trazida a esta Comissão é **TEMPESTIVA.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021,** novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais

lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público**,** da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, caput, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pela pretensa licitante.

Da análise dos pedidos colacionados, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do **Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448.**

Os autos, então, foram inicialmente encaminhados ao setor técnico, a saber, a **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC** deste *Parquet*, que se manifestou da seguinte forma:

> Memorando Nº 217.2025.DEAC.1622454.2024.028448
>
> **Kátia Renata da Silva Silvestre**
>
> *Membro da Comissão Permanente de Licitação*
>
> *Pregoeira - Portaria Nº 468/2024/SUBADM*
>
> **Assunto:** Responde pedido de Esclarecimento referente ao PE 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP - PI N.º 2024.028448
>
> Senhor Chefe,
>
> Cumprimentando-o com o presente, apresento esclarecimento requerido conforme os questionamento apresentados pela empresa concorrente:
>
> 1. A disponibilização da relação completa e detalhada dos itens a serem adquiridos.

Observar o objeto da licitação: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A ***MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA****, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR. " conjuntamente com o roll de serviços elencandos no* ***ANEXO II - COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO ITEM DESCRIÇÃO 1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS 1.1 Fundações 1.2 Pilares 1.3 Vigas (...)***

O uso do valor global em uma ata de registro de preço para serviços de engenharia é justificado porque permite uma estimativa consolidada do custo total dos serviços a serem contratados ao longo de um período determinado, além de proporcionar maior agilidade nas contratações futuras, já que os preços já estão previamente registrados.

Os serviços de engenharia abrangidos como pequenas reformas e manutenções, tem natureza imprevisível na edificação, portanto não há como quantificar as demandas oriundos das edificações deste órgão, motivo pelo qual utilizou-se a ARP por valor gloval e menor ACD, limitnado-se há um valor rmáximo registrado.

2. Caso essa relação já conste em algum documento específico, indicar precisamente onde ela pode ser encontrada

Cabe a empresa concorrente fazer a leitura das peça técnicas apresentadas por este órgão. Ver documentação citada no item 1.

Questão não enumerada pela empresa concorrente mas que merece a atenção: "8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços"

O ACD é resultado da fórmula abaixo, a memória de cálculo equivale a apresentação na mesma nomeclatura com valores ofertados pela empresa concorrente,

Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448:

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

ACD(%) = [(100-TR%) + BDI (100-TR%)] - 100 , onde:

100

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/05/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Portanto, conforme informação do setor técnico (DEAC), restam devidamente esclarecidos os questionamentos apresentados pela empresa M**MGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob Nº **02.646.893/0001-72**, através do **Memorando Nº 217.2025.DEAC.1622454.2024.028448 e documentos e informações constante no PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 (e seus anexos),** Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.

Destaca-se, ainda, **que o item 4.2.1 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 exemplifica o cálculo do Acréscimo Sobre Custo Direto (ACD).**

Ainda, consta no edital o **valor máximo do registro de preços, qual seja R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais), que é o resultado da soma do valor SINAPI R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais) aplicado o percentual máximo do Acréscimo Sobre Custo Direto (ACD), fixado em 17%**, conforme disposto no **item 8.6.2 e subitens do Edital.**

Da mesma forma, o percentual máximo aceitável para o **Benefício e Despesas Indiretas (BDI) é de 28,35%** para serviços, conforme item **4.3 do Projeto Básico nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, que também integra o **Anexo III do referido Projeto Básico,** constando **do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ.**

Isto posto, esta Pregoeira, em cumprimento ao ***"item 24"*** do ato convocatório, considera esclarecidas as questões, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, recebo e conheço da solicitação interposta pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** inscrita no CNPJ sob Nº 02.646.893/0001-72, para, no mérito, **reputar esclarecidas as solicitações.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21, **mantém-se a realização do certame na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É o que tenho a esclarecer.

Manaus, 16 de maio de 2025

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/05/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626693** e o código CRC **9035D772**.

Outlook

RE: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL - MP/AM

De Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Data Sex, 16/05/2025 16:28
Para licitacao01@marieconstrucoes.com <licitacao01@marieconstrucoes.com>

1 anexo (1.012 KB)
Decisão Nº 12.2025.CPL..pdf;

Prezados.

Encaminho para conhecimento a **Decisão Nº 12.2025.CPL.1626693.2024.028448**

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: licitacao01@marieconstrucoes.com <licitacao01@marieconstrucoes.com>
Enviado: quinta-feira, 15 de maio de 2025 09:00
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: RES: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL - MP/AM

Bom dia Prezados,

Em virtude da data próxima do certame, consultamos se temos um retorno para o esclarecimento anteriormente encaminhado.

Desde já agradeço a atenção e aguardamos retorno.

At.te,

E-mail CPL envio de Esclarecimento 2 (1627643) SEI 2024.028448 / pg. 627

De: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 13 de maio de 2025 10:38
Para: licitacao01@marieconstrucoes.com
Assunto: RE: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL - MP/AM

Prezados,

Acuso o recebimento do e-mail abaixo.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: licitacao01@marieconstrucoes.com <licitacao01@marieconstrucoes.com>
Enviado: segunda-feira, 12 de maio de 2025 12:22
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc: licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>
Assunto: Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL - MP/AM

Boa tarde, prezados,

Em referência ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL**, especificamente ao item 2.6 que menciona uma "***estimativa máxima de aquisição***" para um período de 12 meses, e considerando a ausência da relação detalhada dos bens/serviços a serem adquiridos no Projeto Básico ou em outro anexo do edital, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimentos e a disponibilização da referida relação.

A ausência da especificação dos itens e suas respectivas quantidades, mesmo que estimativas máximas, impede que os potenciais licitantes possam dimensionar adequadamente suas propostas, comprometendo a formulação de preços justos e a própria participação informada no certame.

Diante do exposto, requeremos:

1. A disponibilização da relação completa e detalhada dos itens a serem adquiridos.
2. Caso essa relação já conste em algum documento específico, indicar precisamente onde ela pode ser encontrada

E-mail CPL envio de Esclarecimento 2 (1627643) SEI 2024.028448 / pg. 628

Ainda, o item 8.5.2, discorre:

“8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a ***Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços”***

Em referência ao item 8.5.2 do Edital, que solicita o envio da Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), gostaríamos de saber se a Procuradoria-Geral de Justiça/AM possui algum modelo de referência para a elaboração deste memorial ou se há alguma indicação dos elementos mínimos esperados no edital ou no Projeto Básico***.***

Observando a ausência de um modelo específico ou requisitos detalhados para este memorial no edital ou no Projeto Básico, gostaríamos de confirmar nosso entendimento de que, ao apresentarmos um memorial de cálculo que demonstre de forma clara e transparente a composição do nosso preço, este não será passível de questionamento por ausência de um formato predefinido

Caso este entendimento não esteja correto, solicitamos gentilmente que informem se há alguma diretriz ou expectativa específica da Procuradoria-Geral de Justiça/AM quanto à estrutura ou conteúdo deste memorial.

Agradecemos a atenção e aguardamos o esclarecimento.

Atenciosamente,

Jessica Lopes
Analista de Licitação
92 9 8127-0738
licitacao@marieconstrucoes.com
R. Nova Palma, 100 - N S Das Graças, Manaus - AM

MARIE
CONSTRUÇÕES

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

21/05/2025 08:31:11

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/05/2025.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	94005/2025	Registro de Preço (SRP	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00005/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns de Engenharia

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Id contratação PNCP: 04153748000185-1-000023/2025

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não	Não

Objeto

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério

Motivo do Evento de Suspensão

Incosistência no cáculo final do valor total estimado da contratação.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
22/05/2025	A partir de 02/05/2025 às 08:00	Em 21/05/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

AVISO SUSPENSÃO (1628667) SEI 2024.028448 / pg. 630

DECISÃO Nº 13.2025.CPL.1628671.2024.028448

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

LEGITIMIDADE E DEVER DE AGIR. PRINICIPIOS DE ATUAÇÃO DO PREGOEIRO. SUSPENSÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Com base nos principios que orientam a atuação do pregoeiro e do dever de agir da Administração Pública, esta **Pregoeira,** com fundamento no artigo 59, § 4º, do ATO PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Suspender a data abertura do certame**, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21, combinado com o item 24.6.1. do Edital, a fim de viabilizar a correção do valor estimado da contratação, bem como os ajustes necessários no Projeto Básico e demais documentos correlatos.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DO DEVER DE AGIR

Por meio da **PORTARIA 468/2025/SUBADM,** esta servidora foi designada como **pregoeira** do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas nº 3078 no dia 08.05.2025.

Durante a análise e estudo do edital, com vistas à preparação para a realização da sessão pública, foi identificada **possível inconsistência no cálculo do valor total estimado da contratação**, constante na **Cláusula 3 – Detalhamento do Objeto** do **Projeto Básico nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448**, cujo valor estimado relatado foi de **R$ 2.357.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais).**

Nessa senda, passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar as disposições emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do artigo 5 da Lei n.º 14.133/2021, o qual dipõe sobre princípios gerais das licitações, inclusive na modalidade pregão:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade,** da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

No mesmo sentido, o **art. 8º** define as atribuições do agente de contratação *"A licitação será conduzida por* ***agente de contratação, designado pela autoridade competente,*** *para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação"*.

A Lei nº 14.133/202, através do artigo 11, prevê os objetivos do processo licitatório, dentre eles:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
>
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
>
> **II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**
>
> **III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**
>
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
>
> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Na mesma tônica o subitem 25.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SR, estipula que:

> **25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**
>
> 25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).
>
> 25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública

> para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Sendo assim, com base nas dispoções legais e infralegais passemos à decisão.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021,** novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca da presente decisão.

Durante a análise do **Edital do Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, constatou-se a **inconsistência no valor estimado da contratação**, informado como R$ 2.357.000,00, embora o próprio projeto básico mencione a aplicação de um **Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de 17%** sobre o valor-base de R$ 2.100.000,00.

A correta aplicação desse percentual resulta em:

- R$ 2.100.000,00 + 17% = **R$ 2.457.000,00**

Todavia, o valor de **R$ 2.357.000,00** foi reproduzido no **Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 105.2025.SCOMS.1571376.2024.028448, na Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação - NAD Nº 107.2025.DOF - ORÇAMENTO.1573761.2024.028448** e no instrumento convocatório.

Dessa forma, a correção desse valor demanda a **retificação do projeto básico** e, por consequência, demais documentos correlatos, incluindo o edital, impondo-se a **suspensão do certame**, nos termos do **art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021**:

> "Sempre que necessária a reabertura dos prazos para apresentação de propostas ou lances, será publicada nova divulgação do edital."

Assim, verificada que essa circunstância pode comprometer a adequada estimativa de preços, visando resguardar a legalidade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, princípios que norteiam a atuação da Administração Pública nas contratações, faz-se necessária a suspensão da abertura da sessão.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a fim de viabilizar a correção do valor estimado e os ajustes necessários n**o Projeto Básico e demais documentos correlatos,** e para permitir a adequada análise e elaboração das propostas pelos licitantes, esta Pregoeira **DECIDE** pela **suspensão da licitação, até ulterior deliberação**, com base no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A **nova data para a realização do certame será oportunamente divulgada no Sistema Compras.gov e nos meios oficiais de publicidade administrativa**, em conformidade com os prazos legais.

É o que tenho a declarar.

Manaus, 21 de maio de 2025

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2024/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/05/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628671** e o código CRC **69E34B94**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 160.2025.CPL.1629073.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo

Assunto: Verificação do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2024.028448 - **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ,** cujo objeto é o *Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI*, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

Ocorre que quando do estudo e análise do Edital constatou-se a **inconsistência no valor estimado da contratação**, informado como R$ 2.357.000,00, embora o próprio projeto básico mencione a aplicação de um **Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de 17%** sobre o valor-base de R$ 2.100.000,00.

A correta aplicação desse percentual resulta em:

- R$ 2.100.000,00 + 17% = **R$ 2.457.000,00**

Assim, conforme dispõe consta na **Decisão Nº 13.2025.CPL.1628671.2024.028448,** esta Pregoeira decidiu pela **suspensão da licitação** inicialmente agendada para ocorrer no dia de hoje.

Isto posto, **encaminhamos os autos em epígrafe a essa Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cáculo - DEAC, para análise e ajuste do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448,** quanto ao **Valor Total Estimado da Contratação** e demais ajustes necessários.

Por derradeiro, informo em caso de **alteração** do **valor total estimado deverão os autos**

serem remetidos ao Setor de Compras e Serviços, a Diretoria de Orçamento e Finanças, Divisão de Contratos e Convênios, para ajustes nos documentos, e a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para aprovação.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2024/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 21/05/2025, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1629073** e o código CRC **12ED0882**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 240.2025.DEAC.1630536.2024.028448

Ao Exelentíssimo

Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

C/C

Marcos André Abensur

Diretor de Orçamento e Finanças - DOF

C/C

Adenilson Roberto de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON

C/C

Anne Jakeline Carvalho das Neves

Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Assunto: Errata no item 3.2.1 do Projeto Básico Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Ao cumprimentá-lo, e na oportunidade, informo que após identificação de **inconsistência no valor estimado da contratação** resultado de operação aritmética contida no item 3.2.1 passamos a corrigir, portando:

ONDE SE LÊ

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2.357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues).

LEIA-SE

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2.457.000,00 (dois milhões e quatrocentos e

cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues).

Limite de 17% para o valor de R$ 2.100.000,00 => R$2.100.000,00 + (17% x R$ 2.100.000,00) = R$ 2.457.000,00

Conforme orientação contida no Ofício Nº 160.2025.CPL.1629073.2024.028448, os autos deverão ser remetidos ao:

1- Ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para correção do Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 105.2025.SCOMS.1571376.2024.028448

2- A Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para realizar o cancelamento da Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD Nº 107.2025.DOF - ORÇAMENTO.1573761.2024.028448 emissão de nova Nota de Autorização de Despesa - NAD;

3- A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM para conhecimento e adoção das medidas administrativas adequadas;

Atenciosamente;

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Chefe DEAC

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 22/05/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630536** e o código CRC **6A8BCB68**.

DESPACHO Nº 466.2025.01AJ-SUBADM.1635009.2024.028448

PROCESSO: 2024.028448
ASSUNTO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído, inicialmente, através do **MEMORANDO Nº 25.2025.DEAC.1525018.2024.028448**, exarado pelo Sr. **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, que solicitou autorização para iniciar processso licitatório para formação de ata de registro de preço relacionada à *manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra*, fundamentado no **PROJETO BÁSICO Nº 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 1511130.**

A deflagração da licitação foi autorizada pelo **Despacho 355 (1610735)**, nos seguintes termos:

II. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **Minuta de Edital 22 (1589652),** a **Minuta de Contrato Administrativo 23 (1587239) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II do Edital),** para a realização de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislação aplicável, para a Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses, com base no disposto no art. 53, §1º, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35,

inciso VI, do Ato nº 008/2024/PGJ.

Encaminhem-se os autos à:

I) **Diretoria de Planejamento**, para revisão e atualização do **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, a fim de incluir a presente demanda no rol das contratações previstas;

II) **Comissão Permanente de Licitação,** para a divulgação do edital, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação divulgou o Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005-2025-CPL (1611847) em 30/04/2025.

Em 08/05/2025, o **Edital** foi retificado (1619128), mantendo-se a data de abertura do certame em 21/05/2025.

Por meio da Decisão 13 (1628671), a Sra. **Kátia Renata da Silva Silvestre**, Pregoeira designada pela Portaria nº 468/2024/SUBADM, decidiu pela suspensão da licitação, até ulterior deliberação, com fundamento no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de viabilizar a correção do valor estimado e a realização dos ajustes necessários no Projeto Básico e demais documentos correlatos, garantindo, assim, condições adequadas para a análise e elaboração das propostas pelos licitantes.

Em razão da decisão da Pregoeira, o Sr. **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC), via **Memorando 240 (1630536)**, comunicou que, após a identificação de uma inconsistência no valor estimado da contratação, decorrente de erro aritmético verificado no item 3.2.1, tornou-se necessária a seguinte correção:

ONDE SE LÊ

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2.357.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues).

LEIA-SE

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2.457.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues).

É o relatório. Decido.

II) DOS FUNDAMENTOS

Nos termos do item 24.5 do Edital, acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, deverá ser designada nova data para realização da sessão pública, salvo se as alterações promovidas não impactarem na formulação das propostas.

No presente caso, constatou-se a necessidade de correção nos artefatos de planejamento que compõem o edital do certame, especificamente no valor estimado da contratação, cuja inconsistência decorreu de erro aritmético. Assim, revela-se adequada e juridicamente fundamentada a decisão da Pregoeira, Sra. Kátia Renata da Silva Silvestre, de suspender a abertura do certame, até que sejam promovidos os ajustes necessários, conforme autorizado pelo art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A suspensão do certame visa assegurar a adequada publicidade e a ampla competitividade, garantindo que os licitantes elaborem propostas com pleno conhecimento e segurança quanto aos parâmetros corretos do certame, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, consagrados no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

III) DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **ratifico a decisão de suspensão** do certame e **autorizo a correção proposta pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, determinando o seguinte encaminhamento:

I) À Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo (DEAC), para emissão do **Projeto Básico retificado**, refletindo a correta estimativa de valores e demais ajustes necessários;

II) Após, ao Setor de Compras e Serviços (SCOMS), para proceder à **correção do Quadro-Resumo do Processo de Compra** nº 105.2025.SCOMS.1571376.2024.028448, em conformidade com o Projeto Básico atualizado;

III) À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), para promover o **cancelamento da Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação (NAD)** nº 107.2025.DOF-ORÇAMENTO.1573761.2024.028448, e subsequente emissão de **nova NAD**, com os valores retificados;

IV) Por fim, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), para proceder à **retificação do Edital e reabertura do certame**, em nova data a ser oportunamente definida, assegurando-se a ampla divulgação e a fiel observância ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 35, inciso VI, do Ato nº 008/2024/PGJ.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/05/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1635009** e o código CRC **3F59B36E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 182.2025.CPL.1637040.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON

Assunto: Solicita ajuste na minuta de contrato, em razão do Despacho Nº 466.2025.01AJ-SUBADM.1635009.2024.028448

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2024.028448 - **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ,** cujo objeto é o *Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI*, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

Ocorre que quando do estudo e análise do Edital constatou-se a **inconsistência no valor estimado da contratação**, informado como R$ 2.357.000,00, embora o próprio projeto básico mencione a aplicação de um **Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de 17%** sobre o valor-base de R$ 2.100.000,00.

A correta aplicação desse percentual resulta em:

- R$ 2.100.000,00 + 17% = **R$ 2.457.000,00**

Assim, encaminho o **Despacho Nº 466.2025.01AJ-SUBADM.1635009.2024.028448**, o qual **ratificou a decisão de suspensão** do certame e **autorizo a correção proposta pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para fins de ajuste na minuta de contrato e demais providências cabíveis.**

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/05/2025, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637040** e o código CRC **094E709F**.

2024.028448 v4

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39.2025.DCCON - CONTRATOS.1637183.2024.028448

* MINUTA DE DOCUMENTO

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de 17%.

1.1 O valor total estimado da contratação será de **R$ 2.457.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta e sete mil reais)**. Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 "ACD" corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ _____,** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ _____	17%	R$ _____
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ _____**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados

na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 26.2024.DEAC.1498019.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

> 8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de

comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 (colocar se se tratar de obra e serviço de engenharia).

2. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

3.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

4. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

5. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

6. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3 desta cláusula.

8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos

pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

9.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

12. Será considerada extinta a garantia:

12.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

13. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da

aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de

reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima

Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3

16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano,

de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, datado de _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1 . A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;

5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 30/05/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637183** e o código CRC **E63D0564**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 205.2025.DCCON - CONTRATOS.1637663.2024.028448

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Retificação de minuta contratual.

Senhora Membro,

Em cumprimento ao Ofício n.º 182.2025.CPL.1637040.2024.028448 (1637040), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que elaborou a Minuta de Contrato Administrativo n.º 39.2025.DCCON - CONTRATOS.1637183.2024.028448 (1637183), com a retificação do valor total estimado para **R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, considerando o Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) máximo de 17% (dezessete por cento) aplicado à quantia-base de R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais).

Atenciosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 30/05/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637663** e o código CRC **75A665F6**.

PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM**

CNPJ: **04.153.748/0001-85**

ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 – NOVA ESPERANÇA**.

CIDADE: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69.037-473**

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de **possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.**

2.3 Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETOO

3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3.2. **O valor máximo da contratação será de 17%.**

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2.457.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem

mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

3.2.2 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor **ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)nos termo da tabela abaixo:**

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

3.2.1 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

3.2.2 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI. Ver item 4.2

3.3 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3.4 O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

3.5. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este Projeto Básico:

1. Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;
2. Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção
3. Anexo III – Planilha de Composição do BDI;
4. Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;
5. Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

3.5.1 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente aos pretensos licitantes.

3.6. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.6.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do

material ou equipamento a ser utilizado;

3.6.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.6.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.7 O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

3.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

3.9 O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.
2. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;
3. Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

3.10 **O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.**

3.11 O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

3.10 ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

3.10.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

3.10.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem

3.10.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

3.10.4.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3.10.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.10.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

3.10.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

3.10.7. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

3.10.7.1. Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.7.2. Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.8. Deverão ser elaborados pela Fiscalização, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

3.10.8.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

3.10.8.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

3.10.8.3. Planilha com as composições analíticas;

3.10.8.4. Cronograma físico-financeiro;

3.10.9. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da fiscalização.

3.11 A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

3.12 Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

4. LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na **modalidade PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$ACD(\%) = \left[(100 - TR\%) + \frac{BDI\ (100 - TR\%)}{100} \right] - 100$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

4.2.1 – Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o MPAM, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o MPAM, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R$)	BDI (%)	Custo final ao MPAM (R$)	RESULTADO PARA O MPAM Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI

A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %
B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o MPAM (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o MPAM (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula ACD% = $[(100\text{-}TR\%) + \frac{BDI\ (100\text{-}TR\%)}{100}] - 100$,

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é **28,35%** para serviços e **16,32%** para aquisição de equipamentos e materiais específicos.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - **BDI** a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **28,35%** para serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços

similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6. DA VISTORIA

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

6.2.1 A vistoria **deverá** ser realizada por preposto ou representante da interessada, devidamente credenciado pela empresa.

6.2.2 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação e de **Carta de Credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.2.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o representante da empresa durante a vistoria técnica realizada.

6.2.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

6.2.5 A **vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.2.6 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

6.2.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria.

6.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção pela não realização da visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

7.2. O **Recebimento dos serviços** executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

8.1.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a

qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.2.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.3 Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.

8.3.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da CONTRATANTE.

8.3.3.2 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

8.3.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

8.3.3.4. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas

condições do material, equipamento ou serviço especificado.

8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 **Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas** a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.7.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

8.9 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

8.10 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

8.12 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.13 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

8.14 - Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

8.15 - Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

8.16 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.17 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

8.18 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

8.19 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.20 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

8.21 **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

8.21.1 A ART deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

8.22 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

8.22.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

8.22.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

8.22.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.23 A CONTRATADA deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

8.25 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.

8.26 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.26.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.27.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

8.28 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

8.29 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.30 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.30.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.31 Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

8.31.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, **obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02**.

8.32 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.33 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.34 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

8.35 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos no item 12 deste Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em

conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 14.133/21

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma **MENSAL** , baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretivamente quanto preventivamente.

11.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela fiscalização que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

11.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

11.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

11.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

11.3.3 Recibo, em duas vias;

11.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

11.3.5 Nota Fiscal de Serviços;

11.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM;

11.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

11.5 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

11.5.1 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensai, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta CONTRATANTE após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demnadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais

consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.15 No prazo de observação, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
4. acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos

executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta – **tabela 1**, as multas conforme **tabela 2**:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando	3

15	responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor faturado.
2	0,15% do valor faturado.
3	0,25% do valor faturado.
4	0,40% do valor faturado.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 10/06/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646380** e o código CRC **B8BAD5B9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 273.2025.SCOMS.1643815.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
A LICITAR

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.100.000,00	17%	R$ 2.457.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 2.457.000,00**

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL

	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	LEI 14.133/2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

— Valor conforme Projeto Básico 10 (SEI nº 1643190) em atenção ao artigo 23 da Lei 14.133/2021
— Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcello Pires Fonseca**, **Diretor(a) de Administração - DA**, em 09/06/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1643815** e o código CRC **4C4E6B8B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 266.2025.DOF - ORÇAMENTO.1644599.2024.028448

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2024.028448 **Processo de Compra:** 273.2025.SCOMS.1643815.2024.028448 **Interessado:** Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC	**Modalidade:** Ordinário **Origem:** Indefinido - A licitar **Credor:** Indefinido - A licitar

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Subelemento:** 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 5.419.925,20	R$ 0,00	R$ 5.419.925,20

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ 2.457.000,00	R$ 2.457.000,00
TOTAL (R$)					**R$ 2.457.000,00**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(**X**) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
( ) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/06/2025, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 10/06/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1644599**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 205.2025.CPL.1645271.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura.*

Ao Senhor

ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON

Assunto: Solicita ajuste na minuta de contrato, em razão da juntada do novo Projeto Básico Nº 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o Processo SEI n.º 2024.028448 - **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ,** cujo objeto é o *Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI*, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

Ocorre que quando do estudo e análise do Edital constatou-se a **inconsistência no valor estimado da contratação**, informado como R$ 2.357.000,00, embora o próprio projeto básico mencione a aplicação de um **Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de 17%** sobre o valor-base de R$ 2.100.000,00.

A correta aplicação desse percentual resulta em:

- R$ 2.100.000,00 + 17% = **R$ 2.457.000,00**

Assim, em razão do Despacho Nº 466.2025.01AJ-SUBADM.1635009.2024.028448, foi elaborado pelo Sr. **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC** o novo **Projeto Básico Nº 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448,** razão pela qual encaminho os autos **para fins de ajuste na minuta de contrato e demais providências cabíveis.**

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/06/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645271** e o código CRC **F6B1BA9C**.

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448

* MINUTA DE DOCUMENTO

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de **R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, nos termos do subitem 1.1 desta cláusula.

1.1 O valor total estimado da contratação será de **R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, tendo em vista que ao valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) é aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues).

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 "ACD" corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448;
2. O Edital n.º _____; e
3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ _____,** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ _____	17%	R$ _____
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ _____**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de**

suas falhas e/ou omissões.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da

execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros

seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em

locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-

os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

2. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

3.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

4. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

5. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

6. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3 desta cláusula.

8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa

prevista no subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

9.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

12. Será considerada extinta a garantia:

12.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

13. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou

do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido

de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta

do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3

16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano,

de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, datado de _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1 . A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;

5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/06/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645053** e o código CRC **FE5DD505**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 216.2025.DCCON - CONTRATOS.1645326.2024.028448

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

À Senhora
Kátia Renata da Silva Silvestre
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Análise da necessidade de formalização de contrato administrativo.

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao Ofício n.º 205.2025.CPL.1645271.2024.028448 (1645271), esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que retificou o esboço contratual, por meio da Minuta de Contrato Administrativo n.º 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448 (1645053), com a especificação do valor máximo de **R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)** e a referência ao Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448 (1643190) no texto da avença.

Atenciosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/06/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645326** e o código CRC **FC8E3590**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ (NOVO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [ ] MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO /

[X] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[ ] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.028448**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.028448**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **01/07/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.***

2.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, consoante as especificações constantes do **ITEM 3 do Projeto Básico Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448,** e seus anexos, e parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)**, **aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, especialmente os subitens 8.5 e 8.6 do instrumento convocatório.

2.4.1. **O percentual máximo estimado de ACD para a contratação será de 17%;**

2.4.2. O valor máximo de contratação será de R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM devidamente entregues).

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Projeto Básico Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e seus Anexos,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e seus Anexos;

Anexo I do PB – Endereço das Unidades Ministeriais;

Anexo II do PB – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

Anexo III do PB – Planilha de Composição do BDI;

Anexo IV do PB – Credenciamento para Vistoria;

Anexo V do PB – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo VI do PB – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica.

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta do Contrato Administrativo;

c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

e) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS:

3.1.1. **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas; **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Subelemento:** 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta somente para 100% do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os

serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O **Critério de julgamento** será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

$$ACD(\%) = [\,(100-TR\%) + BDI\,(100-TR\%)\,] - \frac{100}{100}$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço,

apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

8.5.1. A utilização da fórmula acima apresentada encontra-se detalhada no subitem **4.2 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a **Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços.**

8.6. Iniciada a etapa competitiva, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. **OS LANCES OFERTADOS deverão consistir no produto do Valor Total Estimado SINAPI por 1 (um) acrescido do valor do Percentual de ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)** , conforme abaixo:

$L = VES * (1 + ACD\%)$
L = Lance; **VES** = Valor Estimado SINAPI; **ACD%** = Percentual de Acréscimo sobre Custo Direto

8.6.2. Ainda, para fins de aplicação na fórmula acima, considera-se:

8.6.2.1. Valor Estimado SINAPI (VES) - R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais); e

8.6.2.2. ACD% - máximo de 17%.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%.**

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas,

oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de

maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2.2. empresas brasileiras;

8.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.25.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.25.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.25.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.25.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.25.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.25.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.25.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.25.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.25.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.25.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: [O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 3.10 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital].

f) Prazo de garantia/assistência técnica: [O prazo de garantia sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, um ano, contado a partir da data do recebimento definitivo nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021].

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC,** para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
>
> 11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
>
> 11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

> 11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
>
> 11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão

considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Projeto Básico.

11.25.2.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.2.1.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

11.26.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

11.26.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

11.26.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

11.26.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

11.26.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

11.26.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

11.26.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

11.26.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

11.26.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

11.26.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

11.26.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

11.26.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

11.26.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

11.27. **DA VISTORIA.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.27.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.27.2. As demais condições de vistoria estão estabelecidas no i**tem 6 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448**, anexo I do Edital.

11.28. Disposições Gerais da Habilitação:

11.28.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.28.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.28.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.28.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.28.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.28.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.28.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.29.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará

obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

11.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes

permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448**, Anexo I deste Edital;

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas

hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A **Ata de Registro de Preços terá a** vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE**

COMPRAS E MATERIAIS – SCS, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 08 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e na MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448,** Anexo I e Anexo III deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 09 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e na MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448,**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448**, Anexo III deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será

computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a

homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes;

22. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

22.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no **Item 14 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448** (Anexo I) e da **Cláusula Décima Nona da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448 (Anexo II)**, partes integrantes deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

23.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir

preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 14 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448, na MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4.**

23.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO**

ESTADO DO AMAZONAS de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 25/06/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 25/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 11 de junho de 2025

Sarah Madalena B. Santos Côrtes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

ANEXO I - DO EDITAL

PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM**

CNPJ: **04.153.748/0001-85**

ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 – NOVA ESPERANÇA**.

CIDADE: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69.037-473**

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de **possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.**

2.3 Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETOO

3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3.2. **O valor máximo da contratação será de 17%.**

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2.457.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

3.2.2 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor **ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)nos termo da tabela abaixo:**

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

3.2.1 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

3.2.2 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI. Ver item 4.2

3.3 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3.4 O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

3.5. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este Projeto Básico:

1. Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;
2. Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção
3. Anexo III – Planilha de Composição do BDI;
4. Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;
5. Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

3.5.1 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente aos pretensos licitantes.

3.6. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.6.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

3.6.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.6.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.7 O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

3.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

3.9 O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.
2. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;
3. Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

3.10 **O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.**

3.11 O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

3.10 ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

3.10.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

3.10.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem

3.10.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

3.10.4.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3.10.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.10.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

3.10.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

3.10.7. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

3.10.7.1. Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.7.2. Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.8. Deverão ser elaborados pela Fiscalização, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

3.10.8.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

3.10.8.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

3.10.8.3. Planilha com as composições analíticas;

3.10.8.4. Cronograma físico-financeiro;

3.10.9. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da fiscalização.

3.11 A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

3.12 Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

4. LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na **modalidade PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

ACD(%) = [(100-TR%) + BDI (100-TR%)] - 100 , onde:

100

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

4.2.1 – Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o MPAM, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o MPAM, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R$)	BDI (%)	Custo final ao MPAM (R$)	RESULTADO PARA O MPAM Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %
B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor

BDI, resultando um menor custo para o MPAM (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o MPAM (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula ACD% = [(100-TR%) + BDI (100-TR%)] – 100,

100

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é **28,35%** para serviços e **16,32%** para aquisição de equipamentos e materiais específicos.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - **BDI** a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **28,35%** para serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6. DA VISTORIA

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

6.2.1 A vistoria **deverá** ser realizada por preposto ou representante da interessada, devidamente credenciado pela empresa.

6.2.2 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação e de **Carta de Credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.2.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o representante da empresa durante a vistoria técnica realizada.

6.2.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

6.2.5 A **vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.2.6 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

6.2.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria.

6.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção pela não realização da visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

7.2. O **Recebimento dos serviços** executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

8.1.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.2.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e

exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.3 Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.

8.3.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da CONTRATANTE.

8.3.3.2 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

8.3.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

8.3.3.4. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 **Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas** a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados

à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.7.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

8.9 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

8.10 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

8.12 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.13 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

8.14 - Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

8.15 - Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

8.16 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.17 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

8.18 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

8.19 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.20 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

8.21 **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

8.21.1 A ART deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

8.22 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

8.22.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

8.22.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

8.22.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.23 A CONTRATADA deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

8.25 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.

8.26 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.26.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.27.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

8.28 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

8.29 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.30 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.30.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.31 Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

8.31.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, **obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02**.

8.32 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.33 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.34 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

8.35 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da

Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos no item 12 deste Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 14.133/21

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma **MENSAL** , baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretivamente quanto preventivamente.

11.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela fiscalização que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

11.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

11.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

11.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

11.3.3 Recibo, em duas vias;

11.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

11.3.5 Nota Fiscal de Serviços;

11.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico

indicado pela PGJ/AM;

11.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

11.5 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

11.5.1 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensai, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta CONTRATANTE após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demnadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de

segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.15 No prazo de observação, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
4. acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta – **tabela 1**, as multas conforme **tabela 2**:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3

8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor faturado.
2	0,15% do valor faturado.
3	0,25% do valor faturado.
4	0,40% do valor faturado.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das

demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 10/06/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646380** e o código CRC **B8BAD5B9**.

2024.028448 v2

Criado por paulolopes, versão 2 por paulolopes em 10/06/2025 12:36:52.

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.028448

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº XXXXXXX, portadora do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços de *empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas. São obrigações da Fornecedora:

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vonta-de das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 10 da Lei n.° 14.133/2021, observando-se as disposições constantes do **item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448.**

Subcláusula Primeira. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos.**

Subcláusula Terceira. O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos.**

Subcláusula Quarta. Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m². Acima desses quantitativos serão acrescidos **05 (cinco) dias corridos** para cada 50 m²

Subcláusula Quinta. O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexta. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Subcláusula Sétima. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021., mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Nona. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Décima Primeira. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

Subcláusula Décima Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Terceira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária,

efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações

deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 08** do **PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448,** Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste

documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Empresa X

Empresa Y

Empresa W

ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448

* MINUTA DE DOCUMENTO

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** _____, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º** _____, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de **R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, nos termos do subitem 1.1 desta cláusula.

1.1 O valor total estimado da contratação será de **R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, tendo em vista que ao valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) é aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues).

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 "ACD" corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ _____,** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ _____	17%	R$ _____
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ _____**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar

todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão

conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste

objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

2. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

3.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

4. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

5. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

6. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3 desta cláusula.

8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no

subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

9.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

12. Será considerada extinta a garantia:

12.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

13. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br,

acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure

à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4

2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar	1

	os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, datado de _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor,

visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1. A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;

5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/06/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645053** e o código CRC **FE5DD505**.

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2025.

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para eventual *prestação de serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,* de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	% ACRÉSCIMO (ACD)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	2.100.000,00	ACD%	2.100.000,00 + (2.100.0000,00 x ACD%)

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

b) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega e execução dos serviços (itens) não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448,** Anexo I e parte integrando deste Edital.

c) Prazo de garantia: Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

d) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

h) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2025.

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646346** e o código CRC **55FB485A**.

AVISO Nº 1646954 - CPL

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 21/05/2025, fica marcada para o dia **01/07/2025, às 10h. (horário de Brasília)**

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **13/06/2025**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

Em 10 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646954** e o código CRC **FC7ACD42**.

Outlook

Publicação de Aviso de Licitação em Jornal de grande circulação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP

De Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Data Qua, 11/06/2025 10:37
Para Contato - Gibbor Brasil <contato@gibborbrasil.com.br>
Cc Edilena Lima <elima.jornaldocommercio@gmail.com>

1 anexo (439 KB)
SEI_MPAM - 1646954 - AVISO.pdf;

Prezados, bom dia!

Venho, por meio deste, solicitar a V. Sa. seja publicado o(s) Aviso(s) de Licitação em anexo, conforme informações abaixo:

- **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP -** Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

Nome do órgão solicitante: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas
Título do edital: AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**
Jornal a ser veiculado: Jornal do Commercio - Manaus/AM
Data da publicação: Uma única vez, no **dia 12/06/2025**
Formato: CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS

Nesse sentido, **solicito que, se possível, a divulgação ocorra no dia 12/06/2025.**

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ (NOVO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UASG 925849

OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a **manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra**, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] MENOR PREÇO / [ ] MAIOR DESCONTO por [ ] ITEM / [ ] POR GRUPO /
[X] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

[X] ABERTO / **[__]** ABERTO E FECHADO / **[__]** FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[ ] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21. DO PAGAMENTO
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO
24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025/CPL/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2024.028448**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 239/2024, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD), aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO**", nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato nº 008/2024/PGJ e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	**2024.028448**
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia **01/07/2025** (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	**( ) SIM (X) NÃO**
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.***

2.2. A licitação será realizada em **Lote Único**, consoante as especificações constantes do **ITEM 3 do Projeto Básico Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448,** e seus anexos, e parte integrante deste Edital.

2.3. No presente certame haverá itens com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, **a prioridade de contratação do item 2.3. será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.3.5. a verificação a que se refere o subitem 2.3.2. será efetuada após a etapa de lances do certame, mediante diligência empreendida pelo Pregoeiro, a fim de constatar o local da sede dos participantes que se declararam como ME, EPP ou MEI;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)**, **aferido pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, especialmente os subitens 8.5 e 8.6 do instrumento convocatório.

2.4.1. **O percentual máximo estimado de ACD para a contratação será de 17%;**

2.4.2. O valor máximo de contratação será de R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM devidamente entregues).

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Projeto Básico Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e seus Anexos,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões, são as que constam neste Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

a) Anexo I — PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e seus Anexos;

Anexo I do PB – Endereço das Unidades Ministeriais;

Anexo II do PB – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

Anexo III do PB – Planilha de Composição do BDI;

Anexo IV do PB – Credenciamento para Vistoria;

Anexo V do PB – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo VI do PB – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica.

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta do Contrato Administrativo;

c) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

e) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS:

3.1.1. **Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas; **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Subelemento:** 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ "*É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa*."

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, será admitida proposta somente para 100% do quantitativo estimado para cada grupo/item.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°

da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Um vez aberta a sessão não mais possível a substituição da proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O **Critério de julgamento** será o **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa**

percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:

$$\textbf{ACD(\%)} = \left[\frac{\textbf{(100-TR\%)} + \textbf{BDI (100-TR\%)}}{\textbf{100}} \right] - \textbf{100}$$, onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço,

apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

8.5.1. A utilização da fórmula acima apresentada encontra-se detalhada no subitem **4.2 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448**, Anexo I deste Edital.

8.5.2. Para fins de comprovação do preço, o licitante mais bem classificado deverá, quando convocado no sistema, encaminhar a **Memória de Cálculo do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) junto à Proposta de Preços.**

8.6. Iniciada a etapa competitiva, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS LANCES exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. **OS LANCES OFERTADOS deverão consistir no produto do Valor Total Estimado SINAPI por 1 (um) acrescido do valor do Percentual de ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)** , conforme abaixo:

$\textbf{L} = \textbf{VES} * (1 + \textbf{ACD\%})$
L = Lance; **VES** = Valor Estimado SINAPI; **ACD%** = Percentual de Acréscimo sobre Custo Direto

8.6.2. Ainda, para fins de aplicação na fórmula acima, considera-se:

8.6.2.1. Valor Estimado SINAPI (VES) - R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais); e

8.6.2.2. ACD% - máximo de 17%.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1%.**

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar**.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de micreoempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.2.1. nos termos do §6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso II do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes será realizada por meio de consulta às ocorrências lançadas no Registro Cadastral do licitante, nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a seguinte métrica:

a) as ocorrências identificadas serão somadas de acordo com a seguinte escala de pontuação: 1 (um) ponto por advertência; 10 (dez) pontos por multa; 100 (cem) pontos por impedimento/suspensão; 1000 (mil) pontos por declaração de inidoneidade;

b) o licitante que registrar a menor pontuação vence a disputa.

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.24.1.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, o Agente de Contratação observará, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2.023.

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.24.1.4.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso IV do art. 60 da Lei nº. 14.133/21, os licitantes deverão apresentar programa de integridade elaborado segundo as diretrizes dos Tribunais de Contas ou Ministério Público, que poderá ser submetido à análise da unidade de controle interno do órgão.

8.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.25.2.2. empresas brasileiras;

8.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.3.1. nos termos do § 6º do Ato n.º 008/2024/PGJ, alterado pelo Ato n.º 204/2024/PGJ, para os fins do inciso III do §1º do art. 60 da Lei n. 14.133/21, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem o atendimento do requisito;

8.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25.3. Se o empate continuar após as medidas do item 8.24.2, o Pregoeiro procederá com um sorteio ao vivo..

8.25.3.1. Os licitantes empatados serão notificados do local, data e hora do sorteio por meio de chat e avisos do sistema.

8.25.3.2. A presença dos licitantes no sorteio é opcional.

8.25.3.3. O não comparecimento do licitante não impede a realização do sorteio nem invalida o resultado.

8.25.3.4. O sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os interessados, que será gravado e transmitido ao vivo, com os seguintes métodos:

8.25.3.4.1. O sorteio será realizado utilizando um globo giratório que permita a visualização de seu interior contendo bolas numeradas correspondentes aos licitantes empatados.

8.25.3.4.2. A cada licitante será atribuída uma bola numerada que será inserida no globo giratório.

8.25.3.4.3. O globo giratório será girado manualmente por um membro da Comissão de Licitação para garantir a aleatoriedade do sorteio.

8.25.3.4.4. Após a rotação adequada, uma bola será selecionada aleatoriamente do globo giratório.

8.25.3.4.5. O número na bola selecionada corresponderá ao licitante vencedor do desempate.

8.25.3.4.6. O resultado será documentado em ata, assinado pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e anexado ao processo para consulta de todos os interessados.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega: [O **prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 3.10 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448**, Anexo I e parte integrando deste Edital].

f) Prazo de garantia/assistência técnica: [O prazo de garantia sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, um ano, contado a partir da data do recebimento definitivo nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021].

g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital**, observado as exigências mínimas do Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.1.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.2.1 e 6.5.** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC,** para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital**:

10.3.1. contiver vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1.**

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital**.

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demostração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica** (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Projeto Básico.

11.25.2.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.

11.25.2.1.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

11.25.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na

empresa.

11.25.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.26. Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

11.26.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

11.26.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

11.26.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

11.26.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

11.26.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

11.26.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

11.26.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

11.26.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

11.26.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

11.26.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

11.26.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

11.26.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

11.26.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

11.27. **DA VISTORIA.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.27.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.27.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.27.2. As demais condições de vistoria estão estabelecidas no i**tem 6 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448**, anexo I do Edital.

11.28. Disposições Gerais da Habilitação:

11.28.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.28.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.28.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.28.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.28.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.28.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.28.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3**. deste instrumento convocatório.

11.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.29.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

11.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11**., sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448**, Anexo I deste Edital;

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que comporem o cadastro de reserva serão convocados, respeitadas a ordem de classificação licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que comporem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A **Ata de Registro de Preços terá a** vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIAGERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.14. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos *e-mails* e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. A contratada ficará obrigada, a partir da data da respectiva entrega, a prestar a garantia, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da comunicação pelo MP/AM, acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeito, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem o **Item 08 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e na MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448,** Anexo I e Anexo III deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 09 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e na MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448,**, Anexo I deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448**, Anexo III deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes;

22. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

22.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o **Acordo de Níveis de Serviço (ANS)**, a ser apurado e considerado para aplicação de sanções à CONTRATADA, cujos critérios estão estabelecidos no **Item 14 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448** (Anexo I) e da **Cláusula Décima Nona da MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448 (Anexo II)**, partes integrantes deste Edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

23.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

23.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no ITEM 14 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448, na MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4.**

23.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

23.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);

e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final *(planilha de custos)*.

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes**, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro**.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 25/06/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 25/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do**

MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão TCU 1211/2021 - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante**.

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta

escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 11 de junho de 2025

Sarah Madalena B. Santos Côrtes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I - DO EDITAL

PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MP/AM**

CNPJ: **04.153.748/0001-85**

ENDEREÇO: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 – NOVA ESPERANÇA**.

CIDADE: **MANAUS** UF: **AM** CEP: **69.037-473**

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A contratação objeto deste Projeto Básico justifica-se pelo fato de que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, faz-se premente a estruturação e manutenção de todas as suas unidades organizacionais para o desenvolvimento das atividades institucionais, bem como promover as melhorias necessárias visando proporcionar maior segurança e condições dignas do ambiente de trabalho para o desempenho eficiente da missão constitucional cometida ao *Parquet* amazonense.

2.2 No tocante à modalidade de licitação, adotou-se o procedimento do pregão, pois o serviço engenharia atende os requisistos de **possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.**

2.3 Os serviços de engenharia possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais. Ademais, a manutenção predial possui a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações.

3. DETALHAMENTO DO OBJETOO

3.1. Este Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3.2. **O valor máximo da contratação será de 17%.**

3.2.1 O valor máximo de contratação será de de R$ 2.457.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais). Considerado o valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) aplicado

o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues)

3.2.2 Vencerá o processo licitatório a empresa que ofertar o menor **ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD)nos termo da tabela abaixo:**

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

3.2.1 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

3.2.2 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI. Ver item 4.2

3.3 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3.4 O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

3.5. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este Projeto Básico:

1. Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;
2. Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção
3. Anexo III – Planilha de Composição do BDI;
4. Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;
5. Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
6. Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

3.5.1 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente aos pretensos licitantes.

3.6. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.6.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

3.6.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

3.6.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

3.7 O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

3.8 Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

3.9 O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.
2. Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;
3. Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

3.10 **O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.**

3.11 O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses a conta da data de publicação.

3.10 ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO

3.10.1 O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

3.10.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem

3.10.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela fiscalização, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

3.10.4.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3.10.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.10.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

3.10.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

3.10.7. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

3.10.7.1. Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.7.2. Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

3.10.8. Deverão ser elaborados pela Fiscalização, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

3.10.8.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

3.10.8.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

3.10.8.3. Planilha com as composições analíticas;

3.10.8.4. Cronograma físico-financeiro;

3.10.9. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da fiscalização.

3.11 A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

3.12 Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

4. LICITAÇÃO

4.1 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na **modalidade PREGÃO**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2 **O tipo de licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado com base no critério de julgamento de **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) por proposta, decorrente da aplicação da fórmula a seguir, cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI:**

ACD(%) = [**(100-TR%) +** $\frac{\textbf{BDI (100-TR\%)}}{\textbf{100}}$] - **100** , onde:

TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do **SINAPI** (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.

4.2.1 – Para maiores esclarecimentos, informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o MPAM, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o MPAM, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R$)	BDI (%)	Custo final ao MPAM (R$)	RESULTADO PARA O MPAM Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	08 %
B	100,00	12	88,00	25	110,00	10 %

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o MPAM (acréscimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o MPAM (acréscimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula ACD% = [(100-TR%) + BDI (100-TR%)] – 100,

100

onde:

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), correspondente ao **mês anterior à licitação.**

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é **28,35%** para serviços e **16,32%** para aquisição de equipamentos e materiais específicos.

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

4.3. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas - **BDI** a serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **28,35%** para serviços.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:

5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;

5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;

5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);

5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.

5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.

5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;

5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica:**

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00
08	Pintura Acrílica	m²	450,00
09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

6. DA VISTORIA

6.1 **A realização de vistoria é facultativa**, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

6.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer às seguintes condições.

6.2.1 A vistoria **deverá** ser realizada por preposto ou representante da interessada, devidamente credenciado pela empresa.

6.2.2 Essa condição deverá ser comprovada através de documento de identificação e de **Carta de Credenciamento**, emitida pela empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

6.2.3 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado **Atestado de Vistoria Técnica**, em papel timbrado da empresa, conforme modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** - desta PGJ-AM, onde o servidor declara ter acompanhado o representante da empresa durante a vistoria técnica realizada.

6.2.4 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na **fase licitatória**, nos termos definidos no edital do certame;

6.2.5 A **vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;

6.2.6 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo**, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.

6.2.7 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria.

6.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção pela não realização da visita.

6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

7.2. O **Recebimento dos serviços** executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

7.2.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

7.3 **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

7.4 O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

8.1.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

8.2.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.

8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à

execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

8.3 Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.

8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.

8.3.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da CONTRATANTE.

8.3.3.2 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

8.3.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

8.3.3.4. Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.

8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.

8.4 **Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas** a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.7.1 - Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.

8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.

8.9 - Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

8.10 - Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

8.11 - Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

8.12 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

8.13 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

8.14 - Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.

8.15 - Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

8.16 - Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.17 - Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

8.18 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

8.19 - Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.20 - A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.

8.21 **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração do Contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

8.21.1 A ART deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

8.22 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

8.22.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

8.22.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.

8.22.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.23 A CONTRATADA deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

8.25 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.

8.26 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.26.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

8.27 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

8.27.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

8.28 **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

8.29 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.30 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

8.30.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.31 Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

8.31.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, **obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02**.

8.32 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

8.33 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.34 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

8.35 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça - PGJ-AM:

9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

9.2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos no item 12 deste Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o § 4º, do artigo 56 da Lei n. 14.133/21

11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

11.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma **MENSAL** , baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretivamente quanto preventivamente.

11.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela fiscalização que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

11.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

11.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

11.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

11.3.3 Recibo, em duas vias;

11.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

11.3.5 Nota Fiscal de Serviços;

11.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM;

11.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

11.5 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12

PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

11.5.1 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensai, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta CONTRATANTE após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demnadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

12.5 A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.

12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.

12.15 No prazo de observação, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13. RESPONSABILIDADE

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

1. sua negligência, imperícia e/ou omissão;
2. infiltração de qualquer espécie ou natureza;
3. ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;
4. acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

14 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E DAS MULTAS RESPECTIVAS

14.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta – **tabela 1**, as multas conforme **tabela 2**:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02	4

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 854

	(dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor faturado.
2	0,15% do valor faturado.
3	0,25% do valor faturado.
4	0,40% do valor faturado.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.5. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela Divisão Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o procedimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 10/06/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646380** e o código CRC **B8BAD5B9**.

2024.028448 v2

Criado por paulolopes, versão 2 por paulolopes em 10/06/2025 12:36:52.

ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES MINISTERIAIS

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO*
1 - Região Metropolitana	**MANAUS**	1- Prédio Sede - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		2- Auditório Carlos Bandeira - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		3- Prédio Anexo Administrativo - AV. Coronel Teixeira, N° 7995, Nova Esperança II, CEP 69037-473
		4- Prédio Anexo Administrativo do Aleixo - AV. André Araújo, N°23, Aleixo
		5- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade de Paraíba - Rua São Luiz - Adrianópolis
		6- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade Belo Horizonte - Rua Belo Horizonte, 500 - Aleixo
		7- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Unidade de Zona Leste - Avenida Autaz Mirim, 282, Shopping Cidade Leste Bairro Tancredo Neves
		8- Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas Fórum Des. Mário Verçosa - Rua Alexandre Amorim, nº 285 Bairro de Aparecida
		9- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator - Rua Desembargador João Machado, s/n, Bairro Alvorada I
		10- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende - Avenida Noel Nutels, s/n
		11- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher (Cream) - Av. Presidente Kennedy, 399 Bairro Educandos
		12- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas Palácio da Justiça Edifício Desembargador Arnoldo Péres - Av. André Araújo, s/nº Bairro Aleixo

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 857

		13- Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas 18º Juizado Especial Criminal - Av. Professor Nilton Lins, nº 3.259 Centro Universitário Nilton Lins - Parque das Laranjeiras
	IRANDUBA	Av. Rio Madeira, S/N 69.405-000.
	ITACOATIARA	Av. Torquato Tapajós, Nº 314 Centro;
	MANACAPURU	Rua União, Bairro Aparecida, s/ n.º CEP 69400-000.
	NOVO AIRÃO	AV. Antenor Carlos Frederico, nº25 Centro CEP: 69730-000
	RIO PRETO DA EVA	Rua João Domingos de Monteiro n.º 07 - Centro CEP: 69115-000
	PRESIDENTE FIGUEIREDO	na Praça Cívica, s/ n.º, Bairro Morada do Sol CEP: 69735-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
2 - Sub-Região do Alto Solimões	**AMATURÁ**	Praça São Cristóvão, S/Nº Centro CEP: 69200-000;
	ATALAIA DO NORTE	Estrada Augusto Luzeiro, Nº75 Centro CEP: 69650;
	BENJAMIM CONSTANT	AV. Castelo Branco, Nº469 Centro CEP:69630;
	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	Rua São Francisco, s/nº Taboca CEP: 69680;
	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	Praça São Paulo, s/nº Centro CEP: 69600;
	TABATINGA	Av. Da Amizade, nº60 Altos do Banco do Brasil Centro CEP: 69640-000;
	TONANTINS	Rua Leopoldo Peres 1, Centro 69685-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
3 - *Sub-Região do triângulo Jutaí – Solimões -*	**ALVARÃES**	AV. Quinze de Novembro, 25 Centro CEP: 69475-000
	FONTE BOA	Rua Francisco Pereira De Souza, s/nº Centro CEP: 69670-000

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 858

Juruá	**JAPURÁ**	AV. Amândio Barbosa , S/Nº Centro CEP.: 69495-000
	JURUÁ	Rua Francisco de Paula, Nº 100 Centro CEP: 69520-000
	JUTAÍ	RUA 7 De Março, Nº59 Centro CEP: 69660-000
	MARAÃ	AV. Castelo Branco, nº30 Centro CEP: 69490-000
	TEFÉ	Rua Daniel Sevalho, nº215 Centro CEP.: 69470-000
	UARINI	Av. Espírito Santo, 286 – Centro CEP: 69485-000

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
4 - *Sub-Região do Purús*	**BOCA DO ACRE**	RUA Cecília Leite, nº89 – Platô Do Piquiá CEP: 69850-000;
	CANUTAMA	RUA Floriano Peixoto, nº242 CENTRO CEP: 69820-000;
	LÁBREA	Praça Cel. Lábrea, nº95 – Centro CEP: 69830 – 000;
	PAUINI	Rua Castelo Branco, nº247 Centro CEP: 69860 – 000;
	TAPAUÁ	Av. Presidente Castelo Branco, nº390 Centro CEP: 69480-000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
5 - *Região do Juruá*	**CARAUARI**	AV. D. Pedro II, Nº 198 Centro CEP: 69500-000;
	ENVIRA	RUA 27 De Julho, S/Nº – São Francisco CEP:69870-000;
	EIRUNEPÉ	Rua Getúlio Vargas 130, Centro CEP 69880-000
	GUAJARÁ	Rua Antônio Ferreira, nº 40 – Centro CEP: 69895-000;
	IPIXUNA	Rua Morcy Barroso, s/n.º, Centro, Ipixuna/Am - CEP 69.890-000
	ITAMARATI	AV. Boa Vista, Nº105 CENTRO CEP: 69510-000;

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 859

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
6 - *Região do Madeira*	**APUÍ**	AV. 13 De Novembro, s/nº Praça dos Três Poderes Centro CEP: 69265-000;
	BORBA	AV. Constantino Nery, Nº95 Centro CEP: 69200-000;
	HUMAITÁ	RUA Monteiro, s/nº Centro CEP: 69800-000;
	MANICORÉ	Trav. Pedro Tinoco, s/nº Centro CEP: 69280- 000;
	NOVO ARIPUANÃ	AV. 19 De Dezembro, Nº1068 Centro CEP: 69260-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
7 - *Região do Alto Rio Negro*	**BARCELOS**	Rua Padre José Baúsusla, 222 – São Sebastião CEP:69700-000;
		Rua Terreiro Aranha S/n.º - Centro
	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	Rua Beira Rio, s/nº FÓRUM DE JUSTIÇA Centro CEP:69740-000;
	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AV. 07 De Setembro, s/nº Centro CEP: 69750-000;

ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
8 - *Região do Rio Negro Solimões*	**ANAMÃ**	Rua Álvaro Maia S/N Centro CEP: 69445- 000;
	ANORI	AV. 31 De Março, Nº 344 Centro CEP: 69440-000;
	AUTAZES	Rua Marechal Costa e Silva, Nº 23 Centro CEP 69240-000;
	BERURI	Rua Costa e Silva s/nº São Francisco CEP: 69000-000;
	CAAPIRANGA	Av. Getúlio Vargas 345, Centro CEP 69410-000

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 860

	CAREIRO CASTANHO	AV. ADAIL DE SÁ, S/ Nº – Centro CEP: 69250-000;
	CAREIRO DA VARZEA	Rua Adriano de Queiroz, nº 36, Bairro Centro, município de Careiro da Várzea/AM, CEP 69.255-000,
	COARI	Travessa Raimundo Mota, Nº 306 Centro CEP: 69460-000;
	CODAJÁS	AV. Getúlio Vargas, nº48 CENTRO CEP: 69450-000;
		Rua Ferreira Pena, s/nº - CENTRO CEP: 69450-000;
	MANAQUIRI	Rua Abílio Cintra, nº05 Centro CEP: 69435- 000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
9 - *Região do Médio Amazonas*	**ITAPIRANGA**	AV. Pres. Getúlio Vargas, nº151 Centro CEP: 69120-000;
	MAUÉS	Rua Guaranópolis, s/nº Maresia CEP: 69730-000;
	NOVA OLINDA DO NORTE	Rua Triunfo, nº349 Centro CEP.: 69230-000;
	SILVES	Estrada Sizenano Do Grana, s/nº Panorama CEP: 69110-000
	URUCURITUBA	Av. Amazonas n. 14 Bairro São Lázaro o CEP: 69080-000;

ITEM	**MUNICÍPIO**	**ENDEREÇO**
10 - *Região do Baixo Amazonas*	**BARREIRINHA**	Praça Cristo Redentor, s/nº Centro CEP.: 69160-000;
	BOA VISTA DO RAMOS	Rua 07 DE Setembro, S/Nº Centro CEP: 69195-000;
	NHAMUNDÁ	Rua Furtado Belém, nº04 – Centro CEP.: 69140-000;
	PARINTINS	Estrada do Macurany, Nº 159 Conj. João Djard Vieira I CEP: 69159-000;
	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	Rua São Francisco, s/nº Taboca CEP 69135- 000;

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 861

	URUCARÁ	Rua Coronel Pinto, s/nº Aparecida CEP: 69130-000;

*** EM CASO DE CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, O ENDEREÇO SERÁ ATUALIZADO DURANTE VIGÊNCIA DA ATA**

ANEXO II - COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO ITEM DESCRIÇÃO

1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS

1.1 Fundações

1.2 Pilares

1.3 Vigas

1.4 Lajes

1.5 Rampas

1.6 Escadas

1.7 Elementos de apoio

2 ELEMENTOS DE COBERTURA

2.1 COBERTURA

2.1.1 Estrutura

2.1.2 Telhado

2.1.3 Cobertura de vidro

2.1.4 Cobertura de policarbonato

2.1.5 Cobertura metálica

2.2 DRENAGEM

2.2.1 Impermeabilização

2.2.2 Calhas e rufos

2.2.3 Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 863

3 ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

3.1 FECHAMENTO E VEDAÇÃO

3.1.1 Alvenaria

3.1.2 Divisórias

3.1.3 Gesso

3.1.4 Tijolo de vidro

3.1.5 Tijolo aparente

3.1.6 Pedras

3.1.7 Vidros

3.1.8 Carenagens

3.2 COMPLEMENTOS

3.2.1 Ferragens

3.2.2 Grades

3.2.3 Guarda-corpos

3.2.4 Acessórios

4 PISOS E FORROS

4.1 REVESTIMENTOS

4.1.1 Cerâmicos

4.1.2 Mármores e granitos

4.1.3 Cimentado

4.1.4 Madeira

4.1.5 Carpetes

4.1.6 Emborrachados

4.1.7 Fitas antiderrapantes

4.1.8 Juntas

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 864

4.1.9 Rodapés

4.1.10 Peitoris

4.1.11 Soleiras

4.1.12 Comum

4.1.13 Porcelanato

4.1.14 Sinteco

4.1.15 Pastilha de vidro

4.1.16 Pedras

4.1.17 Granilite / Granitina

4.1.18 Piso Industrial

4.2 PISOS ELEVADOS

4.2.1 Aço e concreto celular

4.2.2 PVC reforçado

4.3 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

4.3.1 Cerâmico

4.3.2 Blocos de concreto

4.3.3 Paralelepípedos

4.3.4 Concreto

4.3.5 Pedras

4.3.6 Piso Industrial

4.4 FORRO

4.4.1 Forro de gesso

4.4.2 Forro de fibra mineral

4.4.3 Forro de Isoterm

4.4.4 Forro colmeia

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 865

4.4.5 Forro metálico

4.4.6 Forro de madeira

4.4.7 Forro de PVC

4.4.8 Forro de gesso removível

4.4.9 Alçapões

5 PINTURA

5.1 INTERNA

5.1.1 Comum

5.1.2 Segurança

5.1.3 Decorativa

5.1.4 Piso

5.2 EXTERNA

5.2.1 Comum

5.2.2 Segurança

5.2.3 Antipichação

5.2.4 Decorativa

5.2.5 Piso

5.2.6 Verniz

5.2.7 Hidro repelente

5.2.8 Impermeável

5.3 ESPECIAIS

5.3.1 Tubulações

5.3.2 Estacionamento

5.3.3 Esquadrias

5.3.4 Grades

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 866

5.3.5 Janelas, Portas e Portões

5.3.6 Puxadores

5.3.7 Acessórios

6 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS 6

6.1 ESQUADRIAS

6.1.1 Esquadrias de alumínio

6.1.2 Esquadrias de ferro

6.1.3 Esquadrias de madeira

6.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS

6.2.1 Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral

6.2.2 Molas de piso

6.2.3 Molas aéreas

6.2.4 Puxadores

6.2.5 Vidros

6.2.6 Brises

6.2.7 Grades

6.2.8 Persianas

6.2.9 Corrimãos

7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

7.1 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

7.1.1 Poço de recalque

7.1.2 Reservatório

7.1.3 Bombas hidráulicas

7.1.4 Válvulas e caixas de descargas

7.1.5 Registros, torneiras e metais sanitários

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 867

7.1.6 Pias e louças em geral

7.1.7 Acessórios de banheiro para PNE

7.1.8 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.1.9 Sistema de reaproveitamento de água

7.1.10 Limpeza de caixas e reservatórios

7.2 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

7.2.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.3 Ralos e aparelhos sanitários

7.2.4 Fossas sépticas

7.2.5 Filtro anaeróbico

7.2.6 Sumidouro

7.2.7 Vala de infiltração

7.2.8 Caixas coletoras e caixas de gordura

7.2.9 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.2.10 Ventilação

7.2.11 Limpeza de sistema de esgoto em geral

7.3 INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

7.3.1 Caixa de recalque

7.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.3.3 Ralos e grelhas

7.3.4 Caixas de inspeção e caixas de areia

7.3.5 Sarjeta e boca de lobo

7.4 INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

7.4.1 Extintores

7.4.2 Hidrantes completos

EDITAL PREGÃO ELETRONICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 868

7.4.3 Mangueiras

7.4.4 Bombas hidráulicas

7.4.5 Válvulas

7.4.6 Equipamentos de medição

7.4.7 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)

7.8.8 Placas de sinalização

8 COMUNICAÇÃO VISUAL

8.1 SINALIZAÇÃO INTERNA

8.1.1 Totens e painéis

8.1.2 Adesivos e películas

8.1.3 Placas

8.1.4 Placas de mesa

8.1.5 Sinalização de piso

8.2 SINALIZAÇÃO EXTERNA

8.2.1 Totens e painéis

8.2.2 Adesivos e películas

8.2.3 Bandeiras

8.2.4 Placas diversas

9 GERAL

9.1 SERVIÇOS GERAIS

9.1.1 Furações

9.1.2 Fixações

9.1.3 Montagem e desmontagem de mobiliários

9.1.4 Armários de banheiro

9.1.5 Armários de copa

9.1.6 Suportes diversos

9.1.7 Serralheria e Soldas em geral

9.1.8 Muro e alambrado

9.1.09 Guarita de vigilância

9.1.10 Exaustores eólicos

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 ENTRADA EM MT E BT

10.1.2 Entradas de energia

10.1.3 Entradas em MT e BT

10.1.4 Ramais de entrada

10.1.5 Transformadores

10.1.6 Disjuntores de MT e BT

10.1.7 Chaves seccionadores MT e BT

10.1.8 Para-raios

10.1.9 Barramentos e conectores

10.1.10 Sistema de aterramento

10.1.10 Medição BT e MT

10.2 QUADROS ELÉTRICOS

10.2.1 Quadros Gerais de Distribuição

10.2.2 Quadros de Força e Luz

10.2.3 Quadros de Automação e Controle

10.2.4 Quadros de Energia Estabilizada

10.2.5 Identificação e proteção de quadros

10.2.6 Identificação de circuitos e rede

10.3 SPDA

10.3.1 Captores

10.3.2 Pontaletes e Isoladores

10.3.3 Cabos de Gaiolas e de Descida

10.3.4 Hastes e Cabos Enterrados

10.3.5 Conectores e Terminais de Medição

10.4 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

10.4.1 Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes

10.4.2 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.4.3 Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle

10.4.4 Iluminação de Emergência

10.4.5 Iluminação de Alerta e Sinalização

10.4.6 Iluminação de fachada

10.4.7 Lâmpadas fluorescentes tubulares

10.4.8 Lâmpadas fluorescentes compactas

10.4.9 Lâmpadas fluorescentes eletrônicas

10.4.10 Lâmpadas incandescentes comuns e mistas

10.4.11 Lâmpadas Halógenas

10.4.12 Lâmpadas tipo dicróica

10.4.13 Lâmpadas de vapor metálico

10.4.14 Lâmpadas de vapor de mercúrio

10.4.15 Lâmpadas tipo Spot

10.4.16 Soquetes e bocais

10.4.17 Reatores diversos

10.4.18 Luminária para lâmpadas fluorescentes

10.4.19 Outros tipos de aparelhos de iluminação

10.5 PONTOS DE FORÇA

10.5.1 Tomadas de uso comum

10.5.2 Tomadas para equipamentos especiais

10.5.3 Tomadas em equipamentos tipo Rack

10.5.4 Tomadas de sistemas estabilizados

10.5.5 Tomadas de uso comum

10.6 SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

10.6.1 No Breaks para automação

10.6.2 Sistemas monofásicos

10.6.3 Sistemas bifásicos

10.6.4 Sistemas Trifásicos

10.6.5 Bancos de baterias

10.6.6 Short Breaks Uso Geral

10.6.7 Estabilizadores de tensão Mono, Bi e Trifásicos

10.7 GERADORES DE ENERGIA

10.7.1 Bancos de capacitores

10.7.2 Capacitores individuais acionados por intertravamento

10.7.3 Capacitores controlados por dispositivos automáticos

10.7.4 Geradores de energia

10.8 SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO

10.8.1 Aparelho de ar condicionados tipo split

11 SISTEMA DE TELEFONIA E LÓGICA

11.1 Entradas Telefônicas

11.2 Quadros gerais de telefonia

11.3 Quadros parciais de telefonia

11.4 Sistemas primários de distribuição

11.5 Sistemas secundários de distribuição

11.6 Redes tipo Back-bone de dados

11.7 Redes horizontais de dados

11.8 Racks de sistemas de cabeamento estruturado

11.9 Testes e Certificações de redes

11.10 Identificação dos pontos

11.11 Cabos elétricos nus

11.12 Cabos e fios elétricos isolação até 1 KV

11.13 Cabos e fios telefônicas internos e externos

11.14 Cabos UTP, STP, FTP, FSTP

11.15 Cabos coaxiais (RG/RF 59)

11.16 Radiocomunicação

11.17 Acessórios

12 SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

12.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

12.2 Protetores contra surtos para telefonia

12.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

12.4 Portões automáticos

12.5 Cancelas

13. SISTEMA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

13.1 Protetores contra surtos para redes elétricas

13.2 Protetores contra surtos para telefonia

13.3 Protetores contra surtos para radiocomunicação

13.4 Portões automáticos

13.5 Cancelas

14. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DE TRABALHO

14.1 Sistemas de ancoragem e linha de vida

ANEXO III

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,40
	TOTAL	**8,20**
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,27
	TOTAL	**6,50**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	**10,15**

BDI = 28,35%

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1

ANEXO IV – MODELO - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) ...., portador do documento de Identidade n.º ....., o(a) qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o Atestado de Vistoria em nome da empresa ..... CNPJ ..... prevista no ITEM..... do Projeto Básico Nº ....., referente ao procedimento licitatório .....,.

Manaus, AM, ...de ..... de 2023.

Representante(a) pela empresa licitante

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO V– MODELO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item (.....) do Edital referente ao procedimento licitatório ....., que a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., representada neste ato por seu representante credenciado, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) do documento de identidade profissional nº ....., compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Item....., do Projeto Básico Nº ..... e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento in loco dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus, AM,..... de ..... de 2023.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

De acordo Representante da PGJ-A

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

ANEXO XI – MODELO - DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do Item ..... do Edital referente ao procedimento licitatório ....., que a empresa ...., representada pelo, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) do documento de identidade nº ....., optou por não vistoriar o local dos serviços conforme previsto no Subitem ..... do Projeto Básico Nº ....

Declara ainda que quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos não serão considerados nem usados como possível juízo de valor a respeito afim de compensações futuras.

Manaus, AM, ...de .....de 2023.

Representante(a) designado(a) pela empresa licitante

Obs: apresentar em papel timbrado da empresa e devidamente assinado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - CEP 69037-473 - MANAUS - AM - WWW.MPAM.MP.BR

ANEXO II - DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.028448

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº XXXXXXX, portadora do RG nº 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e as Empresas: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx; **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx; e **xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxx**, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços de *empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor dos Fornecedores:

XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxx

ITEM 1 - xxxxxxxxxx

Quantidade registrada: xxxxxxxxxx;

Marca/Modelo: xxxxxxxxxxxxx;

Valor Unitário do Item: R$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas. São obrigações da Fornecedora:

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vonta-de das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura

ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 10 da Lei n.° 14.133/2021, observando-se as disposições constantes do **item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448.**

Subcláusula Primeira. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos.**

Subcláusula Terceira. O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos.**

Subcláusula Quarta. Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m². Acima desses quantitativos serão acrescidos **05 (cinco) dias corridos** para cada 50 m²

Subcláusula Quinta. O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexta. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Subcláusula Sétima. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021., mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Nona. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Décima Primeira. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

Subcláusula Décima Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Terceira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 08** do **PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448,** Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunização do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

Empresa X

Empresa Y

Empresa W

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40.2025.DCCON - CONTRATOS.1645053.2024.028448

* MINUTA DE DOCUMENTO

Processo SEI n.º 2024.028448

Edital n.º _____

Contrato Administrativo n.º _____

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **André Virgílio Belota Seffair**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do RG n.º ***542** SESEP/AM e inscito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa **_____**, com sede na _____, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo n.º _____**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência do _____, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste ajuste consiste na contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais , equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), nas edificações da **CONTRATANTE** situadas na capital e no interior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para **manutenção predial corretiva e pequenas reformas nas edificações que integram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

1. O valor máximo da contratação será de **R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, nos termos do subitem 1.1 desta cláusula.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 886

1.1 O valor total estimado da contratação será de **R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, tendo em vista que ao valor SINAPI DE R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) é aplicado o ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) máximo de 17% (apurado pela máxima obtida nas últimas obras deste MPAM/AM devidamente entregues).

Local de prestação do serviço	**Descrição do serviço**	**ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) (%)**
EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR - ANEXO 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A **MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA**, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR.	

1.2 A quantidade de intervenções em cada edificação será levantada pela fiscalização limitando-se ao valor total.

1.3 “ACD” corresponde ao percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) por item (região), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) e BDI.

2. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo do Ministério Público do Estado do Amazonas, que prevê os custos a serem gastos nas unidades ministeriais existentes na capital e municípios do interior do Estado do Amazonas. **O SINAPI estimado na planilha está com desoneração,** respeitando a legislação, a administração optou por este regime. **O mês de referência da tabela SINAPI será o anterior à data da licitação;**

3. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à Resolução n.º 81, de 31 de janeiro de 2012 do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24/02/2012, pág. 113 e 114, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e dá outras providências.

4. As condições e especificações de execução do objeto a ser contratado estão dispostas nos seguintes Cadernos, que integram este instrumento:

4.1 Anexo I – Endereço das Unidades Ministeriais ;

4.2 Anexo II – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção

4.3 Anexo III – Planilha de Composição do BDI;

4.4 Anexo IV – Credenciamento para Vistoria;

4.5 Anexo V - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica

4.6 Anexo VI - Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica

4.7 Os anexos deverão ser fornecidos eletronicamente à **CONTRATADA**.

5. Todos os materiais empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar às especificações deste documento e seus Cadernos e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1 Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

5.2 Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.3 Os materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

6. O BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, conforme Anexo III, adotado pelo Ministério Público levam em conta todo o material, ferramentas e mão de obra para a execução dos serviços e média de preços pesquisados junto ao mercado.

7. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

8. O início dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo contratado, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-AM, nos termos dos art. 1o. e art. 2o. da Lei n.o 6.496/77.

8.2 Apresentação da Relação de Funcionários, identificados pelo nome completo, identidade e CPF;

8.3 Ordem de serviços autorizada pela Divisão de Engenharia do MPAM.

9. O inicío dos serviços deverá ocorrer até 5 dias úteis, via de regra, excetuando-se mobilizações de acordo com variáveis de logísticas e materias específicos a serem empregados.

10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º _____ é de 12 (doze) meses, a contar de sua data de publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II;

2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços **no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, contado do recebimento da Ordem de Serviço**;

2.1 O prazo referido no presente item levará em conta, no mínimo, a quantidade e complexidade dos serviços demandados, bem assim a logística de acesso ao local da prestação.

3. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto do Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448;

4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

4.1 O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores constantes da **tabela de referência (mês anterior ao da realização da licitação)**, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Amazonas;

5. **Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo**:

5.1 Adoção do sistema de preços do **SBC** do mesmo mês de referência da tabela SINAPI adotada na licitação, aplicando-se o menor percentual de acréscimo ofertado na licitação;

5.2 Caso não seja possível utilizar o SBC, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo percentual de acréscimo ofertado na licitação;

6. Deverão ser elaborados pela **FISCALIZAÇÃO**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

6.1. Memória de cálculo dos quantitativos;

6.2. Planilha de orçamento dos serviços a serem demandados

6.3. Planilha com as composições analíticas;

6.4 Cronograma físico-financeiro;

7. A Contratada deverá apresentar sua Proposta de Preços, em consonância com o percentual proposto na licitação e de acordo com os serviços demandados, em até 2 (dois) dias úteis da provocação por parte da **FISCALIZAÇÃO**.

8. A formalização de instrumento contratual será obrigatória.

9. Os itens componentes do objeto do presente instrumento não poderão ser demandados para realização de obra de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do arts. 105, caput, e 106, caput, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que ela for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

1.1 A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

1.2 Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença for menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá rubricar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.

1.3 Se a **CONTRATADA**, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ela ficará sujeita às penalidades descritas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

2. Consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que os preços permaneçam vantajosos para a **CONTRATANTE** e haja suficiência orçamentária.

3. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato foi firmado mediante **sistema de registro de preços**, fundamentando-se nos arts. 29, caput, e 82 a 86, da Lei n.º 14.133/2021, e no Ato n.º 008/2024/PGJ, o qual define os procedimentos administrativos para contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como nas demais legislações correlatas, conforme o **Edital n.º _____**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme o Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448 e o art. 6º, XXIX, da Lei n.º 14.133/2021, o regime de execução deste contrato é o da **empreitada por preço global**, modalidade em que a contratação do serviço se dá por preço certo e total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

1. O Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448;

2. O Edital n.º _____; e

3. A Proposta Comercial n.º _____, encaminhada pela **CONTRATADA**, no dia _____, contendo os valores unitário e total.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor global e estimado deste contrato é de **R$ _____,** consoante explicita o quadro abaixo:

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	% ACRÉSCIMO (ACD)	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	R$ _____	17%	R$ _____
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ _____**

1. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização desta, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

1. A **CONTRATANTE** far-se-á representar no local dos serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO** e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

1.1 A **FISCALIZAÇÃO** a que se refere este item se subdivide em **GESTOR (A)**, **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

1.2 As competências específicas do **GESTOR**, da **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** e da **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** são aquelas previstas, respectivamente, no art. 88, §§ 2º, 3º e 4º, todos do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1.3 A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**, caso não seja designada como **GESTOR (A)** do contrato, será reputada como gestora subsidiária dele, possuindo prerrogativas próprias da **FISCALIZAÇÃO**, nos limites de suas atribuições.

2. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

3. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

4. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

5. Toda troca de informações e correspondências entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como todas as instruções da **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências. Todos os expedientes escritos da **CONTRATADA**, após seu registro, serão encaminhados à **CONTRATANTE**, para decisão, acompanhados de parecer da **FISCALIZAÇÃO**.

6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** a decisão sobre as ocorrências.

8. A **FISCALIZAÇÃO**, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como de

subempreiteiras e/ou subcontratadas.

9. Compete à **FISCALIZAÇÃO**, em conjunto com as demais áreas da **CONTRATANTE**, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela **FISCALIZAÇÃO** ou pela própria **CONTRATADA**, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

12. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

13. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à **CONTRATANTE** formalizar a sua suspensão.

14. No prazo de observação, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Designar, conforme dispõe o artigo 67 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, representante(s) a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, o exato cumprimento das condições estipuladas.

2.1 **Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões**.

3. Aprovar previamente, através da **FISCALIZAÇÃO**, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.

4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico n.º 10.2025.DEAC.1643190.2024.028448.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA** quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** e da apresentação dos documentos exigidos no item 2 da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** ou autoridade superior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados outros prazos estipulados em lei ou neste contrato, devendo prestar todo esclarecimento ou informação por elas solicitados;

1.1 Na hipótese de descumprimento da determinação, a **FISCALIZAÇÃO** procederá conforme os subitens 7.1, 8.2 ou 8.2.2, todos da Cláusula Segunda primeira deste contrato.

2. Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;

2.2 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.

3. Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

3.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços à **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

3.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.

3.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da **CONTRATANTE**, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

3.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;

3.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene no canteiro de obras, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;

3.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;

3.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora NR-18, eliminando as condições inseguras por meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

4. Aplicar, na manutenção e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à **CONTRATADA** todas as despesas consequentes.

4.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.

4.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a **CONTRATADA** responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.

4.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela **CONTRATADA** deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da **CONTRATANTE**, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material ou equipamento.

4.3.1 Apresentar, ainda, a indicação da marca e o modelo/referência, conforme especificações fornecidas, para aprovação da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Depois de autenticadas pela **FISCALIZAÇÃO** e pela **CONTRATADA**, as amostras serão conservadas até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

4.3.3 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados.

4.3.4 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

4.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

4.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

4.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.

4.8 A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

4.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela **CONTRATANTE**, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.

4.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE,** no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela **FISCALIZAÇÃO** como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.

6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pela **CONTRATANTE** e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.

7. Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

8. Executar os serviços dentro do prazo contratado.

8.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da **CONTRATANTE**.

9. Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da **CONTRATADA**, cuja conduta, a critério daquela, seja considerada inconveniente.

10. Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.

11. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.

12. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

13. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados publiquem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

14. Permitir e facilitar à **CONTRATANTE** o levantamento físico da força de trabalho da **CONTRATADA** e de seus subcontratados, pertencendo à **CONTRATANTE**, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

15. Os serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem implicar alteração do prazo contratual.

16. Assegurar livre acesso e trânsito aos locais de trabalho, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da **CONTRATANTE** ou contratados por ele, e que por este forem

previamente credenciados.

17. Apresentar, para controle e exame, sempre que a **CONTRATANTE** o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

18. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a **CONTRATADA** arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.

19. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a **CONTRATADA**, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **CONTRATANTE** venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

20. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área da **CONTRATANTE**, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

21. A **CONTRATADA** manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário a **CONTRATANTE** e/ou quem por ela indicado.

22. **A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao CREA/AM, no prazo máximo de cinco dias úteis**, contados a partir da celebração deste contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei 6496/1977).

22.1 A ART deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

23. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

23.1 A **CONTRATADA** submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.

23.1.1 Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

23.1.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

24. A **CONTRATADA** deverá manter em Manaus/AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.

25. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessários.

26. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

26.1 Caso ocorra atraso por culpa da **CONTRATANTE**, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

27. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

27.1 A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

28. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.**

29. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

30. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

30.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

31. Realizar limpeza geral após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela **FISCALIZAÇÃO**, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

31.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a **CONTRATANTE**.

31.2 A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02.

32. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

33. Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

34. Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, etc.

35. A **CONTRATADA** deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos.

36. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

38. Não submeter o menor de dezoito anos de idade:

38.1 à realização de trabalho noturno;

38.2 à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem

38.3 à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

39. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

40. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

41. Rubricar o contrato ou seus aditivos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a **FISCALIZAÇÃO**.

1. A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da **CONTRATANTE**.

2. A **CONTRATADA** designará, no mínimo:

2.1 (um) **PREPOSTO**, que deverá ser empregado efetivo da **CONTRATADA**, com o número de telefone e endereço eletrônico para contato;

2.2 (um) endereço eletrônico (*e-mail*) institucional;

2.3 (um) número de telefone institucional; e

2.4 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

3. A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela **CONTRATADA**, bem como eventuais modificações.

4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da **FISCALIZAÇÃO**, a DCCON encaminhará à **CONTRATADA** o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

5. A **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

5.1 As alterações serão encaminhadas à **FISCALIZAÇÃO**, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail contratos@mpam.mp.br.

5.2 A **CONTRATADA** também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastmentos temporários de seu **PREPOSTO**.

5.3 Se a **CONTRATADA** não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis dispostas nas Cláusulas Décima Oitava e Décima Nona deste instrumento.

6. É dever da **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. A **CONTRATADA**, após notificação de qualquer irregularidade pela **FISCALIZAÇÃO**, deverá atendê-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1 A **FISCALIZAÇÃO**, de ofício ou a pedido, poderá conceder à **CONTRATADA** prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

8. Na hipótese de a **CONTRATADA**, por reiteradas vezes, desatender, ou atender intempestivamente aos chamados da **FISCALIZAÇÃO**, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da **CONTRATANTE**.

8.1 Para os fins deste item, considera-se desatendimento reiterado praticado pela **CONTRATADA**:

8.1.1 O descumprimento das notificações encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO**, por 3 (duas) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano; e

8.1.2 O cumprimento desidioso dos chamados, por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, durante o período de 1 (um) ano;

8.2 Se, havendo desatendimento reiterado, a **FISCALIZAÇÃO** suspeitar que a **CONTRATADA** esteja deliberadamente ignorando as notificações, com o intuito de se esquivar das obrigações contratuais, aquela poderá sugerir à Administração Superior da **CONTRATANTE** a rescisão unilateral do contrato, por inexecução parcial ou total, com a imposição das sanções legais cabíveis.

8.2.1 Na hipótese de a rescisão não ser recomendada, a **FISCALIZAÇÃO** poderá pleitear a abertura de procedimento apuratório.

8.2.2 A **FISCALIZAÇÃO** poderá aconselhar a rescisão ou a abertura de procedimento apuratório no caso de a **CONTRATADA**, regularmente notificada, descumprir as determinações daquela ou cumpri-las de maneira negligente, ainda que não esteja configurado o desatendimento reiterado.

8.2.2.1 A **FISCALIZAÇÃO** observará neste caso o interesse público, a razoabilidade e os danos que a conduta da **CONTRATADA** possam causar à Administração Pública, registrando formalmente essa situação.

9. A **CONTRATANTE** também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias dos subitens 1.1 e 1.2 da Cláusula Décima Nona ultrapassarem os prazos de 30 (trinta) e 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

1. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

1.1 sua negligência, imperícia e/ou omissão;

1.2 infiltração de qualquer espécie ou natureza;

1.3 ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao serviço;

1.4 acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiro.

2. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, podendo optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)**, que equivale à quantia de R$ _____ do valor total da contratação.

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

2. A partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério daquela.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.2 prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

3.3 multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**; e

3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

4. No caso de acréscimo no valor contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a depositar junto à **CONTRATANTE**, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação do prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao do termo aditivo.

5. As garantias prestadas serão liberadas ou restituídas após a fiel execução do contrato, por meio da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, segundo dispõe o art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

6. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, este terá por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

6.1 O seguro-garantia garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais **3 (três) meses após o término da vigência contratual,** devendo acompanhar as modificações referentes ao ínterim deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3 desta cláusula.

8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no subitem 1.2 da Cláusula Décima Nona deste contrato.

9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 137, I, e 139, IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

9.1 O bloqueio efetuado com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

9.2 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do termo

aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

11. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todos os encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, bem como apresentação de toda a documentação solicitada no edital pela **CONTRATANTE**.

12. Será considerada extinta a garantia:

12.1 Com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

13. A garantia não será extinta em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora pela **FISCALIZAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** comunicará, por escrito, à **CONTRATANTE** a conclusão dos serviços, para que esta proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO;

1. O **Recebimento dos serviços** executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

1.1 **Recebimento Provisório:** após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

1.2 **Recebimento Definitivo:** em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

2. O **Recebimento Definitivo** dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será creditado em conta-corrente, de forma **MENSAL** e por meio de ordem bancária, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao **MÊS ANTERIOR** ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da **CONTRATADA**, tanto corretiva quanto preventivamente. Após a realização dos serviços, eles deverão ser expressos em relatórios que serão atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

1. Nos termos do art. 139, caput, e do art. 140, ambos do Ato n.º 008/2024/PGJ, os prazos para a **CONTRATANTE** liquidar e pagar são de:

1.1 até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**;

1.2 até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da desepesa.

2. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada da seguinte documentação:

2.1 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2 Certidão Negativa de Débitos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.3 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2.4 Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias, constando o número da Nota de Empenho e deste contrato.

2.5 Recibo em duas vias.

2.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela **CONTRATANTE** aprovado pelo responsável técnico indicado pela PGJ/AM

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.1 Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter executado completamente o objeto, ou tê-lo realizado de maneira insatisfatória, conforme relatório da **FISCALIZAÇÃO**, o pagamento será feito de maneira proprocional e apenas pelos serviços efetivamente prestados.

3.2 Em qualquer dos casos deste item, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que as pendências sejam resolvidas.

4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE,** não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades atinentes ao produto, tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

7. Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

7.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma de desemboso estimado:

PARCELAS ESTIMADAS					
01	02	03	04	05	06
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12
07	08	09	10	11	12
PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12	PROPOSTA/12

7.2 Após a efeitiva contratação será emitido o primeiro empenho estimado, com aportes mensais, bimestrais ou trimestrais, conforme decisão desta **CONTRATANTE** após viabilidade orçamentária e financeira e volume de demandas.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: 03.122.0001.2001.0001 **-** Administração da Unidade; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$** _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos dos art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula.

1. São condutas passíveis de sanção administrativa:

1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 Advertência, que será aplicada exclusivamente à conduta descrita no subitem 1.1 desta cláusula, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multas, que serão aplicadas por qualquer das infrações descritas no item 1 desta cláusula, nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste contrato;

2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do **ESTADO DO AMAZONAS**, em decorrência das infrações previstas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta cláusula, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, havendo possibilidade de reabilitação da **CONTRATADA** após o decurso de 1 (um) ano;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública brasileira, em virtude das condutas descritas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 desta cláusula, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 3 (três) anos;

3. As sanções serão aplicadas pela **CONTRATANTE** em procedimento apuratório que assegure à **CONTRATADA** as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

3.1 Compete à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CONTRATANTE** instruir os procedimentos apuratórios de que trata este item.

5. Cabe ao (à) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** a aplicação das sançoes descritas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 desta cláusula.

5.1 Da decisão do (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** cabe recurso dirigido a este, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.2 Se o (a) **SUBPROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** não reconsiderar a decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhar-la-á ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA.**

6. Compete ao (à) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** a aplicação da sanção disposta no subitem 2.4 desta cláusula.

6.1 Da decisão do (a) **PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF.

8. A sanção do subitem 2.2 desta cláusula pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as dos subitens 2.1, 2.3 e 2.4.

9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a **CONTRATADA** reparar integralmente os danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

As multas a que se refere o subitem 2.2 da Cláusula Décima Oitava subdividem-se em moratórias e compensatórias.

1. Nos termos do art. 162, caput, da Lei n.º 14.133/2021, as multas moratórias serão impostas à **CONTRATADA** quando ela retardar a execução ou a entrega do objeto contratual, bem como as demais obrigações do contrato, sem motivo justificado, consoante os percentuais abaixo:

1.1. **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, computada sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias para solução das pendências autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.2. **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor global deste contrato, limitada até o máximo de 2% (dois por cento) do quantitativo total desta avença, na hipótese de a **CONTRATADA** não encaminhar tempestivamente a garantia contratual, a suplementação ou a reposição desta.

1.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, podendo converter a multa moratória em compensatória, nos termos do item 2 desta cláusula.

1.3 A **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual na forma da Cláusula Décima Segunda, independentemente dos prazos dispostos nos subitens 1.1.1 e 1.2.1 desta cláusula, observada a razoabilidade.

2. Na forma do art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021, as multas compensatórias têm caráter indenizatório e serão aplicadas nos casos de inexecução parcial ou total do presente ajuste pela **CONTRADADA**, por qualquer uma das condutas descritas no caput da cláusula anterior, no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

Tabela 1 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
3	Não providenciar substituto para componente da equipe; por empregado e por ocorrência.	4
4	Não utilizar produtos novos e adequados, em excelente estado de conservação e/ou com os devidos registros legais; por ocorrência.	4
5	Apresentar painéis ou perfis velhos, sujos, amassados, arranhados ou com outros defeitos que prejudiquem a qualidade e a estética do produto fornecido,	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência.	3
7	Fornecer os produtos parcialmente ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3

8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material ou equipamento; por ocorrência.	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	2
10	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
11	Prestar os serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de divisória, por serviço.	4
12	Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, o serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, por dia e/ou serviço.	4
13	Obedecer, na montagem dos materiais, ao contido nas normas reguladoras específicas.	4
14	Observar sempre a máxima segurança contra acidentes durante a execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material, por dia e/ou serviço.	4
15	Fornecer mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte, por dia ou serviço.	3
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não abrangida pelos itens anteriores; por ocorrência.	2
17	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual; por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e/ou por dia.	1
19	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e/ou por dia.	1
20	Executar limpeza ao final de cada serviço; por dia.	1
21	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, por serviço.	1

TABELA 2 – MULTAS

Grau	Correspondência
1	0,50% do valor faturado.
2	0,50% até 1,00% do valor faturado.
3	1,00% até 5,00% do valor faturado.
4	5,00% até 10,00% do valor faturado.

3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço, não assinar o contrato, ou praticar outras infrações não especificamente previstas na Tabela 1 desta cláusula, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** multas compensatórias nos seguintes percentuais:

3.1 **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução parcial do contrato que não cause danos significativos à **CONTRATANTE**, a critério desta, e desde que não se justifique imposição de penalidade mais grave;

3.2 **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, quando a **CONTRATADA** praticar as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 da Cláusula Décima Oitava deste instrumento;

3.3 **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, se a **CONTRATADA** efetuar as condutas dispostas nos subitens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12 da Cláusula Décima Oitava da avença.

4. Se as multas apuradas alcançarem os limites de multa moratória a serem aplicados, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

5. As multas de que trata esta cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas entre si.

6. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Nos termos do art. 92, §§ 3º e 4°, I, da Lei n.º 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados por requerimento da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), na forma e periodicidade regulamentadas.

1. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos ao reajustamento e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado pela **CONTRATANTE**, que corresponderá à data de assinatura do _____, datado de _____.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4. O prazo para a **FISCALIZAÇÃO** responder ao pedido de reajustamento/repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento do pedido.

5. Conforme o art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, o reajustamento/repactuação poderá ser efetuado por simples apostila, salvo se coincidir com a porrogação contratual, hipótese em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

6. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento/repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7. A **CONTRATANTE** poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste em seu favor, visando à adequação dos preços contratuais, quando se verificar que houve redução dos preços dos serviços no mercado, observando-se o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

8. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

9. Nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021, ainda que não decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano a que se refere o item 2 desta cláusula, a **CONTRATADA** poderá pleitear à **FISCALIZAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, o presente contrato pode ser alterado pelas partes, mediante termo aditivo.

1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) Se se tratar de reforma.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 94.005 - COMPLETO (NOVO) (1647414) SEI 2024.028448 / pg. 903

2. As supressões e acréscimos resultantes de acordo celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão exceder os limites estipulados no item anterior.

3. Nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser formalizados por simples apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato se extingue quando seu objeto for completamente executado ou quando decorrido seu prazo de vigência.

1. A extinção do contrato não exonerará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais nem das sanções que porventura lhe forem aplicadas.

1.1 A extinção ou prorrogação a que alude este item não prejudicará o andamento de procedimento apuratório em face da **CONTRATADA**.

1.2 Caso a extinção contratual por decurso de prazo ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a autoridade sancionadora poderá agravar a multa imposta àquela, respeitados os limites dispostos no item 2 da Cláusula Décima Nona.

2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1 Nessas hipóteses, aplicam-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

4.1 Indenizações e multas.

4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

Nos termos do art. 92, XVII, da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** cumprirá, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, e sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 88, §2º, XV, do Ato n.º 008/2024/PGJ.

1. O contrato em sua íntegra será publicado no sítio oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Portal da Transparência, nos termos do art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 5º, II, da Resolução n.º 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas abaixo e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento:

1. Lei n.º 14.133/2021 – Licitações e Contratos;

2. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4. Lei n.º 6.496/1977 – Anotação e Responsabilidade Técnica;

5. Lei n.º 5.194/1966 – Regulamenta as profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo.

6. Decreto Federal n.º 6.481/2008 – Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil;

7. Resolução n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

8. Instrução Normativa n.º 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária;

9. Ato n.º 008/2024/PGJ – Procedimentos Administrativos de Contratação de Bens e Serviços no Âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas; e

10. Demais legislações correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público e ao art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, declara que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)

_____
Representante Legal da Contratada
Empresa _____

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 09/06/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645053** e o código CRC **FE5DD505**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO IV - DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2025.

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para eventual *prestação de serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,* de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	% ACRÉSCIMO (ACD)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1	2.100.000,00	ACD%	2.100.000,00 + (2.100.0000,00 x ACD%)

A _____(nome da empresa)_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

b) Prazo de entrega: O **prazo para a entrega e execução dos serviços (itens) não poderá ultrapassar** os previstos no **Item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448,** Anexo I e parte integrando deste Edital.

c) Prazo de garantia: Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

d) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

f) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

g) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

h) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao **item 5.6.** e ao **Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2025.

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -
www.mpam.mp.br

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

(cidade), ____ de _____ de _____

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa S**ECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/06/2025, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646346** e o código CRC **55FB485A**.

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

11/06/2025 11:13:44

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/06/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 85562 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	94005/2025	Registro de Preço (SRP	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00005/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns de Engenharia

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Id contratação PNCP: 04153748000185-1-000023/2025

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não	Não

Objeto:

Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

Correção do valor estimado da contratação/registro.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
12/06/2025	A partir de 12/06/2025 às 08:00	Em 01/07/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

AVISO REABERTURA PCNP (1647462) SEI 2024.028448 / pg. 911

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4º do Ato nº 334/2023/PGJ, notifica Vossa Senhoria para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o nº 0560130-68.2024.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.
Na oportunidade, informa-se que Vossa Senhoria dispõe do prazo de 30 dias, contados do recebimento da presente comunicação, para, querendo, expressar e fundamentar discordância.

Manaus, 26 de fevereiro de 2025.

André Alecrim Marinho
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2024.028448

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 21/05/2025, fica marcada para o dia 01/07/2025, às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2025

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

AVISO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP
PROCESSO SEI N.º 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, estações de trabalho e computadores portáteis, com garantia e assistência técnica on-site por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 13/06/2025, fica agendada para o dia 30/06/2025, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 13/06/2025

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 89/2025/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2025.012555,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) GISELLE CHRISTINE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Agente Técnico - Jurídico, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 30/05/2025 a 06/06/2025, em virtude de falecimento de parente afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 09 de junho de 2025.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 321/2025/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.010225;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

AVISO - DOMPE (1648664) SEI 2024.028448 / pg. 912

Jornal do Commercio
Manaus, 12 de junho de 2025
Edição nº 44.318

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.010/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2025.001317

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática, quais sejam, **estações de trabalho e computadores portáteis**, com garantia e assistência técnica *on-site* por, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 13/06/2025, fica agendada para o dia **30/06/2025, às 10h. (horário de Brasília)**.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **13/06/2025**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ABERTURA: a abertura, anteriormente agendada para o dia 21/05/2025, fica marcada para o dia **01/07/2025, às 10h. (horário de Brasília)**

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **13/06/2025**

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 11 de junho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Cortes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024
Matrícula n.º 000.865-6A

SINDICATO DOS OPERARIOS NOS SERVIÇOS PORTUARIOS DE MANAUS – SOSPM

CNPJ: 04.403.184/0001-91
Rua Frei José dos Inocentes, 275 – centro – Manaus/Amazonas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS OPERARIOS NOS SERVIÇOS PORTUARIOS DE MANAUS – SOSPM, cadastrado no MF sob CNPJ: 04.403.184/0001-91, localizado na Rua Frei José dos Inocentes, 275, CEP 69005-330, Centro, Manaus/Amazonas, CONVOCA todos os associados quites com as atribuições estatutárias, para comparecer na Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 16/06/2025, na sede do Sindicato, situado No endereço acima citado às 10:00horas em primeira convocação e às 10:30 horas e min. em segunda e última convocação, com os associados presentes, tendo a seguinte ordem do dia:
a) apresentação, discussão e aprovação das contas do exercício de 2024.

Manaus, 12 de Junho de 2025.
RONALDO RODRIGUES SENA
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

9º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Dessana, 23 – Bairro Cidade Nova – CEP 69.095-200
Telefone: (92) 3645-7793/ WhatsApp: (92)98477-5367
E-mail: nonorcpn.certidoes@hotmail.com
Oficial de Registros Titular: THIAGO CARDOSO COUTINHO
Suboficial: JÉSSIKA SILVA ARÉVALO GONÇALVES

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:
JUAN CARLOS DA SILVA FERNANDES, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 27 de agosto de 2000, Policial militar, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão - Manaus, filho(a) de João Torres Fernandes e Elineide Furtado da Silva.
SUELEN THAIS FERNANDES FERREIRA de nacionalidade brasileira, natural de Itaituba, Estado do Pará, nascida(o) 7 de março de 1997, Psicóloga, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Petalas - Manaus, filha(o) de Aldair José Rocha Ferreira e Ivanilde Fernandes Ferreira.
FERNANDO BARBOSA DO NASCIMENTO NEVES, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 13 de fevereiro de 1986, motorista de trasporte escolar, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Espirito Santo - Manaus, filho(a) de João Carlos Lopes Neves e Maria Barbosa do Nascimento.
ELANE CHRISTINA LIMA DA SILVA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 3 de setembro de 1992, auxiliar de serviços gerais, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Espirito Santo - Manaus, filha(o) de José Edimar Pereira da Silva e Maria da Silva Lima.
ROBERVAL ARICAUA MARTINS, de nacionalidade brasileira, natural de Itacoatiara, Estado do Amazonas, nascido(a) em 17 de maio de 1970, marceneiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Rio do Peixe - Manaus, filho(a) de Durval Inacio Martins e Alice Aricaua Cambononque.
MARIA EMILIA LIMA DE SOUZA de nacionalidade brasileira, natural de Nhamundá, Estado do Amazonas, nascida(o) 8 de junho de 1971, do lar, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Rio do Peixe - Manaus, filha(o) de Nonito Felix de Souza e Maria do Carmo Lima de Souza.
RAIMUNDO ELIAS AUZIER DA SILVA, de nacionalidade brasileira, natural de Óbidos, Estado do Pará, nascido(a) em 23 de fevereiro de 1961, Autônomo, viúvo, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Mangaratuba - Manaus, filho(a) de e Maria Auzier.
MARY JANE VIEIRA DE OLIVEIRA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 15 de junho de 1967, cabeleireira, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Mangaratuba - Manaus, filha(o) de Miguel Soares de Souza e Raimunda Vieira de Oliveira.
RAIMUNDO ANDERSON SILVA DA COSTA, de nacionalidade brasileira, natural de Canutama, Estado do Amazonas, nascido(a) em 21 de maio de 2001, técnico de injeção eletrônica, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) CD JD Paradiso Alamada - Manaus, filho(a) de Raimundo Charles Almeida da Costa e Raimunda Santos da Silva.
ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO NEVIS de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 3 de fevereiro de 2004, tecnica de enfermagem, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) CD JD Paradiso Alamada - Manaus, filha(o) de Eukey Wagner Paiva Nevis e Kelle Nabarro do Nascimento.
WILLIAN MIRANDA DOS SANTOS, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 16 de novembro de 1981, agente de portaria, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Lagoa Grande - Manaus, filho(a) de Lauderly José Ferreira dos santos e Helena Miranda dos Santos.
TAIANA MATOS DE SOUZA de nacionalidade brasileira, natural de Alenquer, Estado do Pará, nascida(o) 19 de março de 1995, dona de casa, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Lagoa Grande - Manaus, filha(o) de Clovismar Santos de Souza e Olaide Bezerra de Matos.
FERNANDO OLIVEIRA VIANA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 29 de janeiro de 2000, motoboy, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Esperança - Manaus, filho(a) de Felipe Viana de Oliveira e Max Leide Sousa de Oliveira.
EDUARDA KAMILA LIMA DOS SANTOS de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 6 de julho de 2001, técnica em farmácia, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Menino Jesus - Manaus, filha(o) de Edmilson Lopes dos Santos Júnior e Karla Karine Silva Lima.
REINALDO SILVA DE ALMEIDA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 27 de maio de 1981, autônomo, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Javali - Manaus, filho(a) de Pedro Borges da Silva e Maria Luiza Silva de Almeida.
EDILENA LIRA DA SILVA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 2 de março de 1970, do lar, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Javali - Manaus, filha(o) de Walmir Salgado da Silva e Lúcia Lira da Silva.
Se alguém souber de algum impedimento que os declare na forma da lei.
Manaus/AM, 11 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1613/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 023/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 1613/2025 - PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item, de Equipamentos de Proteção Individual EPI`s para Limpeza Pública, para Formação de Ata de Registro de Preços, Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: A. I. G. COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 02.532.283/0001-48, arrematante dos ITENS 14, 17, 23 e 28; AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 35.094.501/0001-69, arrematante dos ITENS 08, 09, 10, 20 e 33; AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 47.100.435/0001-71, arrematante dos ITENS 05, 12, 13 e 21; B R DOS SANTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 26.121.026/0001-81, arrematante do ITEM 06; DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 00.803.629/0001-70, arrematante do ITEM 03; HRP SOLUÇÕES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 20.207.746/0001-88, arrematante dos ITENS 01, 02, 04 15 e 25; LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRDUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 04.015.643/0001-60, arrematante dos ITENS 11, 22, 24, 26, 30, 31, 32 e 35; SOLUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 19.255.016/0001-73, arrematante dos ITENS 07, 16, 18, 19, 27 e 34.
Itacoatiara (AM), 10 de junho de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 08/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 08/2025 cujo objeto contempla: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO MOTOR DE CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA/AM", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa:
A empresa LTV NAVEGAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 23.840.576/0001-62, situada na Rua Josias da Costa – Bairro Vila Verde – Município de Tabatinga-Am, vencedora do item 01.
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.
Tabatinga (AM), 02 de junho de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reconstrução de unidade habitacional destruída, localizada na rua Inácio Coelho, bairro Monte Cristo, zona urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil–FMPDC, oriunda do Processo Administrativo nº 0002.3004.2025.0014-DC.
ABERTURA: 01/07/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet. https://www.licitanet.com.br/
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, a partir de 16/06/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.
Manacapuru-AM, 10 de junho de 2025.
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reconstrução de 06 (seis) unidades habitacionais destruídas e definitivamente interditadas, localizadas nas ruas Valdemar Coelho e Inácio Coelho, s/n, bairro Monte Cristo, Zona Urbana do município de Manacapuru/AM, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil–FMPDC, oriunda do Processo Administrativo nº 0001.3004.2025.0014-DC.
ABERTURA: 30/06/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Licitanet. https://www.licitanet.com.br/
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, a partir de 13/06/2025, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.
Manacapuru-AM, 10 de junho de 2025.
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1174/2025 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 025/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 1174/2025 - PMI, que tem por objeto a "Prestação de Serviços de Buffet, Pelo Menor Preço Por Item, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades do Município de Itacoatiara/AM".
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor da empresa: J C SARUBI LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 84.118.603/0001-82, arrematante dos ITENS 01, 02, 03 e 04.
Itacoatiara (AM), 05 de junho de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6436/2024 – PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão do Pregão Presencial de nº 019/2025 - PMI, nos autos do Processo Administrativo nº 6436/2024 - PMI, que tem por objeto a "Prestação de Serviços de Manutenção e Recuperação de Bombas Submersas e Motores Elétricos, com Fornecimento de Peças, para Formação de Ata de Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM".
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.
RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto descrito acima em favor das empresas: CLEBER DA CUNHA MATOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 43.042.317/0001-01, arrematante dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19 e 21; G. DE S. DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.948.229/0001-46, arrematante dos LOTES 06, 09, 15, 17 e 20.
Itacoatiara (AM), 05 de junho de 2025.
MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31C0-1143-593D-0C3E.

Prefeitura de Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - LOCAL: RAMAL ARTHUR VIRGÍLIO FILHO, KM-06 DO RAMAL CHICO METE MARCHA, KM 15 DA BR-174 - MANAUS/AM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF) que será realizada no **dia 24/07/2025, às 08h30min (horário Manaus) / 09h30min (horário Brasília)**.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **16/06/2025** no site Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, através do endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no Portal da Transparência da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico transparencia.manaus.am.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do link https://www.gov.br/pncp/pt-br e na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19° andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo telefone (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação – CML.

Prefeitura de Manaus

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.01637.01412.0.002149 – SEMSA)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Laboratorial (Iodato de Potássio, Iodeto de Mercúrio, Acetato de Cálcio e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2025 – CML/PM
(Processo n. 2025.01637.01412.0.001618 – SEMSA)

OBJETO: Eventual Aquisição de Material Laboratorial (Soro Anti-A, Soro Anti-AB, Soro Anti-B e outros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Data e Horário: 13/06/2025 às 10h00 (horário de Brasília).

Maiores informações:
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 11 de junho de 2025.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025 CEC/PMTBT
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a EMPRESA:
1ª) A empresa LTV NAVEGAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 23.840.576/0001-62, situada na Rua Josias da Costa – Bairro Vila Verde – Município de Tabatinga-Am, vencedora do item 01.
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO, TIPO MOTOR DE CENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA-AM".
VIGÊNCIA: 12 meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 008/2025-CEC/PMTBT.

Tabatinga (AM), 03 de junho de 2025.
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Jornal do Commercio

JORNALISMO QUE **INFORMA** E **TRANSFORMA.**

WWW.JCAM.COM.BR
JORNAL DO COMMERCIO
JCOMMERCIO

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 31C0-1143-593D-0C3E.

Outlook

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ

De licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>
Data Seg, 16/06/2025 11:12
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Geralmente, você não recebe emails de licitacao@marieconstrucoes.com. Saiba por que isso é importante

Olá prezados, bom dia.

A empresa **MMGR Construções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.646.893/0001-72, com sede à Rua Nova Palma, nº 100, Quadra 67, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-578, na cidade de Manaus/AM, vem, por meio deste, respeitosamente, solicitar o envio das **planilhas orçamentárias em formato editável (Excel)**, contendo todos os elementos pertinentes ao orçamento licitado, incluindo a **composição do BDI** e outros itens correlatos.

Conforme disposto no edital, as referidas planilhas estariam anexas ao **Projeto Básico (PB)**, no entanto, após análise dos documentos apresentados em sua íntegra, constatou-se que tais documentos não foram efetivamente disponibilizados.

Diante disso, **solicitamos a disponibilização célere** das planilhas orçamentárias e o devido **esclarecimento quanto à ausência dos documentos** mencionados.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos no aguardo de pronta resposta.

Att.
Efraim lima
MMGR CONSTRUÇÃO LTDA

E-mail Pedido de Esclarecimento MARIE (1652380) SEI 2024.028448 / pg. 915

DECISÃO Nº 22.2025.CPL.1652384.2024.028448

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** INSCRITA NO CNPJ sob Nº 02.646.893/0001-72. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. PEDIDO TEMPESTIVO. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **Pregoeira,** com fundamento no artigo 59, § 1º, do ATO PGJ N.º 8/2024, decide:

a) **Receber e conhecer** do **pedido de esclarecimentos** apresentado pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** inscrita no CNPJ sob nº **02.646.893/0001-72**, aos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, que tem por objeto o *registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

b) **No mérito, reputar esclarecida** a solicitação da empresa, conforme discorrido na presente peça;

c) Manter o edital e a data de realização do certame, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, no dia 16 de junho de 2025, pedido de esclarecimento interporto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ,** pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** inscrita no CNPJ sob nº **02.646.893/0001-72**, onde requer, em suma:

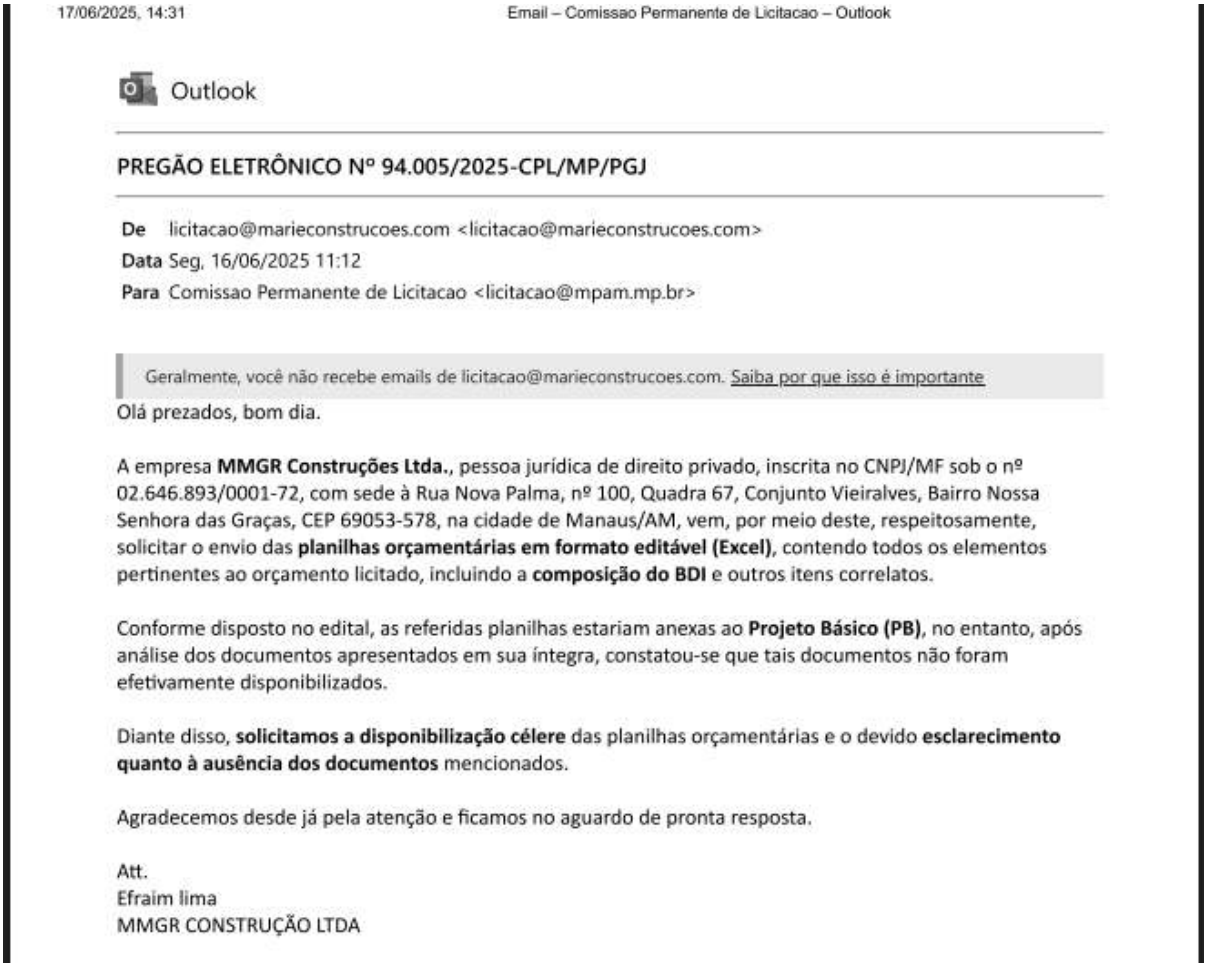

17/06/2025, 14:31 Email – Comissao Permanente de Licitacao – Outlook

Outlook

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ

De licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>
Data Seg, 16/06/2025 11:12
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Geralmente, você não recebe emails de licitacao@marieconstrucoes.com. Saiba por que isso é importante

Olá prezados, bom dia.

A empresa **MMGR Construções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.646.893/0001-72, com sede à Rua Nova Palma, nº 100, Quadra 67, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-578, na cidade de Manaus/AM, vem, por meio deste, respeitosamente, solicitar o envio das **planilhas orçamentárias em formato editável (Excel)**, contendo todos os elementos pertinentes ao orçamento licitado, incluindo a **composição do BDI** e outros itens correlatos.

Conforme disposto no edital, as referidas planilhas estariam anexas ao **Projeto Básico (PB)**, no entanto, após análise dos documentos apresentados em sua íntegra, constatou-se que tais documentos não foram efetivamente disponibilizados.

Diante disso, **solicitamos a disponibilização célere** das planilhas orçamentárias e o devido **esclarecimento quanto à ausência dos documentos** mencionados.

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos no aguardo de pronta resposta.

Att.
Efraim lima
MMGR CONSTRUÇÃO LTDA

Nessa senda, passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto do art. 164, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

Reza esse dispositivo que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,* ***devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame****"*.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer pessoa é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao

procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. As peças em análise preencheram, também, esse requisito ao indagarem, pontualmente, o entendimento de determinadas regras do Edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 24.1. e e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP, estipulando que:

> 24.1. **Até o dia 25/06/2025, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 25/06/2025, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".
>
> 24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
>
> 24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.
>
> 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
>
> 24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
>
> 24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, segundo inteligência do art. 183, da Lei n.º 14.133/2021, de onde se extrai que nos "*prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento*".

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

Considerando o exposto, como mencionado anteriormente, a parte interessada apresentou sua solicitação por e-mail em **16/06/2025**. Portanto, a peça trazida a esta Comissão é **TEMPESTIVA.**

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

4. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei nº. 14.133/2021,** novel Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, abaixo disposto:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público**,** da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n.)

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 5º, caput, da Lei n.º 14.133/2021, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca dos questionamentos aventados pela pretensa licitante.

Da análise dos pedidos colacionados, infere-se que as objeções suscitadas se referem às disposições expressas no próprio instrumento convocatório, notadamente, às especificações do novel **Projeto Básico Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448.**

O pedido apresentado pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 02.646.893/0001-72, é semelhante à solicitação já protocolizada pela própria empresa, em **12/05/2025**, a qual foi respondida por meio da **Decisão nº 12.2025.CPL.1626693.2024.028448**.

De modo sucinto, naquala ocasião, quando provocada a se manifestar sobre o pedido

formulado em 12/05/2025, a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC,** por meio do **Memorando Nº 217.2025.DEAC.1622454.2024.028448, expôs que:**

> 1. A disponibilização da relação completa e detalhada dos itens a serem adquiridos.
>
> *Observar o objeto da licitação: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDIDOS A* ***MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS E MÃO DE OBRA****, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM NA CAPITAL E NO INTERIOR. " conjuntamente com o roll de serviços elencandos no* ***ANEXO II - COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO ITEM DESCRIÇÃO 1 ELEMENTOS ESTRUTURAIS 1.1 Fundações 1.2 Pilares 1.3 Vigas (...)***
>
> *O uso do valor global em uma ata de registro de preço para serviços de engenharia é justificado porque permite uma estimativa consolidada do custo total dos serviços a serem contratados ao longo de um período determinado, além de proporcionar maior agilidade nas contratações futuras, já que os preços já estão previamente registrados.*
>
> *Os serviços de engenharia abrangidos como pequenas reformas e manutenções, tem natureza imprevisível na edificação, portanto não há como quantificar as demandas oriundos das edificações deste órgão, motivo pelo qual utilizou-se a ARP por valor gloval e menor ACD, limitnado-se há um valor rmáximo registrado.*
>
> *(...)*

Complementando, para fins de esclarecimento à empresa e às demais licitantes, informo que, nos termos do **item 2.10 do Edital**, consta o seguinte:

a) Anexo I — PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e seus Anexos;

Anexo I do PB – Endereço das Unidades Ministeriais;

Anexo II do PB – Componentes da Edificação Abrangidos pela Manutenção;

Anexo III do PB – Planilha de Composição do BDI;

Anexo IV do PB – Credenciamento para Vistoria;

Anexo V do PB – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;

Anexo VI do PB – Modelo de Dispensa de Vistoria Técnica.

b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) Anexo III — Minuta do Contrato Administrativo;

d) Anexo IV — Modelo de Declarações Complementares;

e) Anexo V — Modelo de Proposta de Preços; e

f) Anexo VI — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

Ressalta-se, ainda, que os **Itens 3 e 4** do **Projeto Básico nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448** trazem informações referentes ao **cálculo do Acréscimo Sobre Custo Direto (ACD)**, incluindo **memória de cálculo exemplificativa**.

Adicionalmente, informa-se que o **Edital estabelece o valor máximo para o registro de preços em R$ 2.457.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)**, resultado da soma do valor **SINAPI**, no montante de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, com a aplicação do percentual máximo de **17% de Acréscimo Sobre Custo Direto (ACD)**, conforme disposto no **item 2.4**

e seus subitens.

Isto posto, esta Pregoeira, em cumprimento ao ***"item 24"*** do ato convocatório, considera esclarecidas as questões, dando prosseguimento ao certame até o seu desiderato.

Feitas tais considerações, passaremos à conclusão.

5. CONCLUSÃO

Dessarte, recebo e conheço da solicitação interposta pela empresa **MMGR CONSTRUÇÕES LTDA (MARIE CONSTRUÇÕES),** inscrita no CNPJ sob Nº 02.646.893/0001-72, para, no mérito, **reputar esclarecidas as solicitações.**

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 55, §1º, da Lei n.° 14.133/21, **mantém-se a realização do certame na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

É o que tenho a esclarecer.

Manaus, 23 de junho de 2025

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/06/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1652384** e o código CRC **23E37584**.

Outlook

RE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ

De Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Data Seg, 23/06/2025 13:15
Para licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>

1 anexo (814 KB)
Decisão Nº 22.2025.CPL..pdf;

Prezados,

Encaminho a **Decisão Nº 22.2025.CPL.1652384.2024.028448,** para conhecimento.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 239/2024
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: licitacao@marieconstrucoes.com <licitacao@marieconstrucoes.com>
Enviado: segunda-feira, 16 de junho de 2025 11:12
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ

> Geralmente, você não recebe emails de licitacao@marieconstrucoes.com. Saiba por que isso é importante

Olá prezados, bom dia.

A empresa **MMGR Construções Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.646.893/0001-72, com sede à Rua Nova Palma, nº 100, Quadra 67, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-578, na cidade de Manaus/AM, vem, por meio deste, respeitosamente, solicitar o envio das **planilhas orçamentárias em formato editável (Excel)**, contendo todos os elementos pertinentes ao orçamento licitado, incluindo a **composição do BDI** e outros itens correlatos.

Conforme disposto no edital, as referidas planilhas estariam anexas ao **Projeto Básico (PB)**, no entanto, após análise dos documentos apresentados em sua íntegra, constatou-se que tais documentos não foram efetivamente disponibilizados.

Diante disso, **solicitamos a disponibilização célere** das planilhas orçamentárias e o devido **esclarecimento quanto à ausência dos documentos** mencionados.

E-mail CPL esclarecimento 3 (1654829) SEI 2024.028448 / pg. 922

Agradecemos desde já pela atenção e ficamos no aguardo de pronta resposta.

Att.
Efraim lima
MMGR CONSTRUÇÃO LTDA

E-mail CPL esclarecimento 3 (1654829) SEI 2024.028448 / pg. 923

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ** – "Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses."

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA (Subitem 9.2)
Sessão Pública Eletrônica: 1º/07/2025, às 10:00 Horas (horário de Brasília) **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME
Nome de Fantasia:	CREDENCIAL
CNPJ:	05.358.598/0001-09
Inscrição Municipal:	10471101
Optante pelo Simples:	Não
Endereço Completo:	Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640
Cidade/UF:	Manaus/AM
Telefone (DDD e número):	(92) 3213-9220 / (92) 99256-5032
E-mail:	credencial.englicita@gmail.com
Dados do Representante p/ assinatura do Contrato:	Luciano de Araújo Corrêa, brasileiro, empresário, solteiro, RG nº 0746348-0 SSP/AM, inscrito no CPF nº 243.012.212-04, sócio administrador
Dados Bancários / Praça:	Banco Bradesco Ag.: 1999-2, C/C.: 48.541-1 / Manaus

Proposta que faz a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.358.598/0001-09, localizada na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro CEP: 69640-042 – Manaus/AM, fone (92) 99256-5032, e-mail: credencial.englicita@gmail.com, para eventual prestação de serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com todas as

especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**% Acréscimo (ACD)**	**Valor Total (R$)**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serv.	01	R$ 1.571.501,84	16,99 %	R$ 1.838.500,00
Valor Unitário por extenso: um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos.						
Percentual de Acréscimo ACD por extenso: dezesseis, vírgula noventa e nove por cento						
Valor Total por extenso: um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais.						

A CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data;

b) Os prazos para a entrega e execução dos serviços do Lote Único serão aqueles previstos no Item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448, Anexo I e parte integrando do Edital.

c) O prazo de garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

d) O modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: por meio terrestre, fluvial e aéreo, por encomenda normal.

e) Os seguintes dados da licitante: Banco Bradesco Ag.: 1999-2, C/C.: 48.541-1 / Manaus;

f) CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, sediada na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, Sócio Administrador, Sr. Luciano de Araújo Corrêa, portador da Cédula de Identidade nº 0746348-0 SSP/AM e do CPF nº 243.012.212-04, residente e domiciliado no Endereço Rua Antônio Lobo Sobrinho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM;

g) Contato para fins de faturamento: Sr. Luciano de Araújo Corrêa, portador da Cédula de Identidade nº 0746348-0 SSP/AM e do CPF nº 243.012.212-04, residente e domiciliado no Endereço Rua Antônio Lobo Sobrinho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, (92) 3213-9220 / (92) 99256-5032;

h) Quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6. e ao Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Manaus-AM, 1º de julho de 2025.

Luciano de Araújo Corrêa
Sócio Administrador
RG nº 0746348-0 SSP/AM
CPF nº 243.012.212-04

Carlos Augusto Souza do Nascimento
Responsável Técnico – Sócio
RNP nº 0404455271 CREA-AM
Engenheiro Civil

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ACD %

OBRA: manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

$$ACD\ (\%) = \frac{[\ (100\text{-}TR\ \%\ )\ +BDI\ (\ 100\ -\ TR\ \%\ )] - 100}{100}$$

onde:

Item	Descrição	%
01	TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço,	29,74
02	BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual	24,60

$$ACD(\%) = \frac{[\ (100\text{-}TR\%) + BDI\ (100\text{-}TR\%)\ ] - 100}{100}$$

$$ACD\ (\%) = \frac{[\ (100\text{-}29{,}74\%) + 24{,}6\ x\ (100\ -\ 29{,}74\%)]\text{-}100}{100}$$

ACD (%) = 16,99

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
Serviço: Manutenção Predial MPAM			
1.0	**CUSTOS INDIRETOS**		**5,36%**
1.1	Administração Central		3,00%
1.2	Seguros + Garantia		0,80%
1.3	Riscos		0,97%
1.5	Despesas Financeiras		0,59%
2.0	**TRIBUTOS**		**10,15%**
2.1	Pis		0,65%
2.2	Cofins		3,00%
2.3	ISS		2,00%
2.4	CPRB		4,50%
3.0	**LUCRO**		**6,23%**
3.1	Lucro		6,23%
4.0	**TAXA TOTAL DE BDI**		**24,60%**

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96%	Não incide	17,96%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,71%	8,13%	10,71%	8,13%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,42%**	**17,82%**	**47,42%**	**17,82%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,39%	3,33%	4,39%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,54%	1,92%	2,54%	1,92%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,99%	2,62%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	**Total**	**10,02%**	**7,60%**	**10,02%**	**7,60%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,26%	3,65%	17,92%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	**Total**	**10,63%**	**3,93%**	**18,31%**	**7,04%**
TOTAL(A+B+C+D)		**90,87%**	**52,15%**	**113,55%**	**70,26%**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 233.2025.CPL.1661471.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Análise de propostas de preços do **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1647414), cujo objeto é o ***registro de preço p****ara contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*, **venho, por meio deste, solicitar manifestação técnica dessa chefia,** com a maior brevidade possível, sobre a **proposta de preços apresentada pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09,** conforme documento nº **1661461.**

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/07/2025, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1661471** e o código CRC **3037AD8C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448

A Senhora

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Assunto: Análise de propostas de preços do **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-a com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1647414), cujo objeto é o ***registro de preço p****ara contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*, venho, por meio deste, apresentar manifestação técnica desse Técnico, sobre a **proposta de preços apresentada pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09,** conforme documento nº **1661461.**

Análise da Proposta.

Quadro do valor total conforme Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	% ACRÉSCIMO (ACD)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1,00	R$ 2.100.000,00	ACD%	2.100.000,00 + (2.100.0000,00 x ACD%)

Proposta apresentada pela empresa **Credencial Engenharia Ltda – ME** conforme - Anexo V - Modelo de Proposta de Preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	ACD (%)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1,00	R$ 1.571.501,84	16,99%	R$ 1.838.500,00

A proposta apresentada alterou o valor unitário De R$ 2.100.000,00 para R$ 1.571.501,84 e não seguiu a orientação contida no anexo de somar o valor unitário ao valor obtido pelo cálculo do Acréscimo sobre Custo Direto - ACD, gerando então um valor divergente da realidade apresentada na metodologia de cálculo do Edital.

Considerando o Acréscimo sobre Custo Direto - ACD ofertado na proposta de 16,99%, o quadro correto seria conforme abaixo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	ACD (%)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1,00	R$ 2.100.000,00	16,99%	R$ 2.100.000,00 + R$ 356.790,00 = > R$ **2.456.790,00**

Isso teremos um valor total de proposta de R$ 2.456.790,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa reais), contudo o valor total ofertado é de R$ 1.838.500,00 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) e para este valor o Acréscimo sobre Custo Direto - ACD ofertado será de (-12,45%) um valor negativo.

Para o cálculo mantendo o valor final apresntado na proposta de R$ 1.838.500,00 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) teriamos uma valor de Acréscimo sobre Custo Direto - ACD negativo conforme demostrado abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	ACD (%)	Valor Total (R$)
	PRESTAÇÃO					

1	DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serviço	1,00	R$ 2.100.000,00	- 12,452831%	R$ 2.100.000,00 - R$ - 261.500,00 = > R$ **1.838.500,00**

Portanto, para o **Valor Total (R$) R$ 1.838.500.00** o valor o Acréscimo sobre Custo Direto - ACD não condiz com a aplicação do ACD da proposta

CONCLUSÃO

A empresa *Credencial Engenharia* alterou indevidamente o valor de referência que é de R$ 2.100.000,00 para R$ 1.571.501,84.

O valor de Cálculo do ACD resultado da aplicação do abatimento de 29,74% e acréscimo de BDI de 24,60% resulta em ACD negativo de - 12,452831% aproximadamente.

O que indica que a empresa abre mão de parte do lucro e do BDI apresentado para poder executar a proposta conforme o Valor Final apresentado.

Sobre o valor total apresentado de R$ 1.838.423,16 este não condiz com o valor resultante da multiplicação entre o valor unitário e ACD, ou seja, R$ 2.100.000,00 x 16,99% => R$ 2.456.790,00

A proposta não cumpre os requistos contidos no Edital.

Atenciosamente,

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 01/07/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1661733** e o código CRC **55B6DC44**.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ** – "Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses."

PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA (Subitem 9.2)
Sessão Pública Eletrônica: 1º/07/2025, às 10:00 Horas (horário de Brasília) **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME
Nome de Fantasia:	CREDENCIAL
CNPJ:	05.358.598/0001-09
Inscrição Municipal:	10471101
Optante pelo Simples:	Não
Endereço Completo:	Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640
Cidade/UF:	Manaus/AM
Telefone (DDD e número):	(92) 3213-9220 / (92) 99256-5032
E-mail:	credencial.englicita@gmail.com
Dados do Representante p/ assinatura do Contrato:	Luciano de Araújo Corrêa, brasileiro, empresário, solteiro, RG nº 0746348-0 SSP/AM, inscrito no CPF nº 243.012.212-04, sócio administrador
Dados Bancários / Praça:	Banco Bradesco Ag.: 1999-2, C/C.: 48.541-1 / Manaus

Proposta que faz a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.358.598/0001-09, localizada na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro CEP: 69640-042 – Manaus/AM, fone (92) 99256-5032, e-mail: credencial.englicita@gmail.com, para eventual prestação de serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça:

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**% Acréscimo (ACD)**	**Valor Total (R$)**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, NOS SISTEMAS INTEGRADOS ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	Serv.	01	R$ 2.100.000,00	-12,45 %	R$ 1.838.500,00
Valor Unitário por extenso: dois milhões e cem mil reais.						
Percentual de Acréscimo ACD por extenso: menos doze vírgula quarenta e cinco por cento						
Valor Total por extenso: um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais.						

A CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data;

b) Os prazos para a entrega e execução dos serviços do Lote Único serão aqueles previstos no Item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448, Anexo I e parte integrando do Edital.

c) O prazo de garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

d) O modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: por meio terrestre, fluvial e aéreo, por encomenda normal.

e) Os seguintes dados da licitante: Banco Bradesco Ag.: 1999-2, C/C.: 48.541-1 / Manaus;

f) CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, sediada na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, Sócio Administrador, Sr. Luciano de Araújo Corrêa, portador da Cédula de Identidade nº 0746348-0 SSP/AM e do CPF nº 243.012.212-04, residente e domiciliado no Endereço Rua Antônio Lobo Sobrinho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM;

g) Contato para fins de faturamento: Sr. Luciano de Araújo Corrêa, portador da Cédula de Identidade nº 0746348-0 SSP/AM e do CPF nº 243.012.212-04, residente e domiciliado no Endereço Rua Antônio Lobo Sobrinho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, (92) 3213-9220 / (92) 99256-5032;

h) Quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6. e ao Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Manaus-AM, 02 de julho de 2025.

Luciano de Araújo Corrêa
Sócio Administrador
RG nº 0746348-0 SSP/AM
CPF nº 243.012.212-04

Carlos Augusto Souza do Nascimento
Responsável Técnico – Sócio
RNP nº 0404455271 CREA-AM
Engenheiro Civil

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ACD %

OBRA: manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.

$$ACD\ (\%) = \frac{[\ (100\text{-}TR\ \%\ ) + BDI\ (\ 100 - TR\ \%\ )] - 100}{100}$$

onde:

Item	Descrição	%
01	TR = Taxa percentual de Redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço.	29,74
02	BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual.	24,60

$$ACD\ (\%) = \frac{[\ (100\text{-}TR\%) + BDI\ (100\text{-}TR\%)] - 100}{100}$$

$$ACD\ (\%) = \frac{[\ (100\text{-}29{,}74\%) + 24{,}6 \times (100 - 29{,}74\%)]\text{-}100}{100}$$

ACD (%) = - 12,45

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
Serviço: Manutenção Predial MPAM			
1.0	**CUSTOS INDIRETOS**		**5,36%**
1.1	Administração Central		3,00%
1.2	Seguros + Garantia		0,80%
1.3	Riscos		0,97%
1.5	Despesas Financeiras		0,59%
2.0	**TRIBUTOS**		**10,15%**
2.1	Pis		0,65%
2.2	Cofins		3,00%
2.3	ISS		2,00%
2.4	CPRB		4,50%
3.0	**LUCRO**		**6,23%**
3.1	Lucro		6,23%
4.0	**TAXA TOTAL DE BDI**		**24,60%**

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;
S = taxa representativa de seguros;
G = taxa representativa de garantias;
DF = taxa representativa das despesas financeiras;
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e
T = taxa representativa da incidência de tributos

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais – Amazonas

AMAZONAS — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**22,80%**	**22,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,96%	Não incide	17,96%	Não incide
B2	Feriados	4,01%	Não incide	4,01%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,71%	8,13%	10,71%	8,13%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,42%**	**17,82%**	**47,42%**	**17,82%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,39%	3,33%	4,39%	3,33%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,54%	1,92%	2,54%	1,92%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,62%	1,99%	2,62%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,28%	0,37%	0,28%
C	**Total**	**10,02%**	**7,60%**	**10,02%**	**7,60%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,26%	3,65%	17,92%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	**Total**	**10,63%**	**3,93%**	**18,31%**	**7,04%**
TOTAL(A+B+C+D)		**90,87%**	**52,15%**	**113,55%**	**70,26%**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 238.2025.CPL.1662726.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Análise de propostas de preços **CORRIGIDA** do **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1647414), cujo objeto é o ***registro de preço p****ara contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*, **venho, por meio deste, informar que em atenção ao** Memorando Nº 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448, informo que foi oportunizado a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09,** corrigir a proposta apresentada, **sem que houvesse a majoração do preço final, a** qual enviou a **Proposta de Preços CORRIGIDA nº 1662723**.

Face ao exposto, venho por meio deste **solicitar manifestação técnica dessa chefia,** com a maior brevidade possível, sobre a **Proposta de Preços CORRIGIDA apresentada pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09, conforme documento nº 1662723**.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão**

Permanente de Licitação - CPL, em 02/07/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1662726** e o código CRC **215BD693**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 294.2025.DEAC.1662933.2024.028448

A Senhora

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Assunto: Análise de propostas de preços **CORRIGIDA** do **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que em atenção ao Ofício Nº 238.2025.CPL.1662726.2024.028448 recebido nesta DEAC apresento avaliação da **Proposta de Preços CORRIGIDA nº 1662723** da empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09** em atendimento ao E-mail CPL - PUBLICAÇÃO (SEI nº 1647380), visando cujo objeto é o ***registro de preço p****ara contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber): 11/06/2025, 10:39 SEI/MPAM - 1646346 – Edital https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1871625&infra_si… 8/84	Critério de análise da CPL.
7.1.1. Valor unitário e total do item;	A proposta atende ao edital;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.	A proposta atende ao edital;
7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.	A proposta atende ao edital;
7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.	Na Declaração item "F" a proposta atende este item.
7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.	Critério de análise da CPL.
7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.	Critério de análise da CPL.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.	Não aplicável no momento.
7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.	Critério de análise da CPL.
7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.	A proposta atende ao edital;
7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.	A proposta atende ao edital;
7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.	A proposta atende ao edital;
7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.	Critério de análise da CPL.
7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.	Não aplicável no momento.
7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.	A proposta está dentro do previsto no Edital.
7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.	Critério de análise da CPL.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo V:	
a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.	A proposta atende ao Edital.
a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;	Não há fracionamento de centavo.
a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;	Na Declaração item “F” a proposta atende este item.
a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.	A proposta atende a este item.
b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data;	A proposta atende a este item.
c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;	A proposta atende a este item.

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;	A oferta é firme e precisa, atendendo a este item do edital.
e) Prazo de entrega: [O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar os previstos no Item 3.10 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448, Anexo I e parte integrando deste Edital].	Não aplicável no momento.
f) Prazo de garantia/assistência técnica: [O prazo de garantia sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, um ano, contado a partir da data do recebimento definitivo nos moldes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021].	Atendido por declaração contida na proposta.
g) Modo de envio/transporte das mercadorias/equipamentos: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.	Atendido por declaração contida na proposta.
h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, email, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento; i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	Atendido por declaração contida na proposta.
j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);	Atendido por declaração contida na proposta.
k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.	Critério de análise da CPL.
9.3. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, observado as exigências mínimas do Projeto Básico, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas: 11/06/2025, 10:39 SEI/MPAM - 1646346 - Edital https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1871625&infra_s… 14/84	
a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;	Declarações apresentadas junto a proposta.
b) Em atenção ao item 5.6. e ao Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;	Declarações apresentadas junto a proposta.
c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;	Declarações apresentadas junto a proposta.
d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;	Declarações apresentadas junto a proposta.
e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;	Declarações apresentadas junto a proposta.
f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de	Declarações apresentadas junto a proposta.

entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;	proposta.
g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.	Declarações apresentadas junto a proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO	
10.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.	
10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:	
10.3.1. contiver vícios insanáveis;	A proposta não possui vícios insanáveis.
10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;	A proposta obedece as especificações.
10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;	Quanto aos preços inexequíveis, a empresa deve apresentar contratos que apresentem descontos da mesma ordem mantendo o indice do BDI em patamares semelhantes. Quanto ao prexo máximo, este não foi atingido.
10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;	Não aplicável no momento.
10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;	A proposta não apresenta desconformidades.
10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.	O valor da proposta não é inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:	Critério da avaliação da CPL.
10.4.1 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e	Não aplicável.
10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.	
10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:	
10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global	Não aplicável.

estimado;	
10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;	Não aplicável.
10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.	Não aplicável.
10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.	Não aplicável.
10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.	Não aplicáavel.
10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, 11/06/2025, 10:39 SEI/MPAM - 1646346 - Edital https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1871625&infra_s… 16/84 seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato	Foi apresentado o detalhamento das planilhas de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Conclusão

A proposta atende aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.º 94.005 - Completo (SEI nº 1647414), contudo a proponente deve apresentar comprovação da exequibilidade da proposta uma vez que seu ACD é negativo levando a um desconto sobre o custo direto da ordem de 30%.

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 03/07/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1662933** e o código CRC **A531D650**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 2.2025.DEAC.1663518.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Análise de propostas de preços **CORRIGIDA** do **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1647414), cujo objeto é o ***registro de preço p****ara contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*, **venho, por meio deste, informar que em atenção ao** Memorando Nº 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448, informo que foi oportunizado a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09,** corrigir a proposta apresentada, **sem que houvesse a majoração do preço final, a** qual enviou a **Proposta de Preços CORRIGIDA nº 1662723**.

Face ao exposto, venho por meio deste **solicitar manifestação técnica dessa chefia,** com a maior brevidade possível, sobre a **Proposta de Preços CORRIGIDA apresentada pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09, conforme documento nº 1662723**.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão**

de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, em 08/07/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663518** e o código CRC **C5CE7ADA**.

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ** – "Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses."

Acórdão 3092/2014-TCU/Plenário: "Não há vedação legal à atuação, por parte de empresas contratadas pela Administração Pública Federal, sem margem de lucro ou com margem de lucro mínima, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta (Acórdão 325/2007-TCU-Plenário)"

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE
(Subitem Item 25.3)

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.358.598/0001-09, estabelecida na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, por meio do Sr. Luciano de Araújo Corrêa, sócio-administrador, CPF nº 243.012.212-04, RG nº 0746348-0 SSP/AM, em concordância com o Sr. Carlos Augusto Souza do Nascimento, sócio-responsável técnico, CPF nº 078.311.962-34, RG nº 338798 SSP/AM, infra-assinados, vem perante V.Sas., para fins de atendimento à Diligência, apresentar as seguintes JUSTIFICATIVAS:

Após análise técnica detalhada (qualitativa e quantitativa) da proposta apresentada, confirmamos e comprovamos a exequibilidade do desconto oferecido para o fornecimento e entrega do objeto a ser contratado (conforme documentos em anexo, pela qual **DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

a) possuímos totais condições de assumir e cumprir as especificações dos referido objeto, bem como da integralidade das atividades de manutenção (preventiva e corretiva) contidas no objeto do **Licitação nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade Pregão Eletrônico, bem como que temos condições de execução nos municípios correspondentes, nas condições quantitativas e qualitativas desta licitação, com os preços contidos na Proposta Reformulada e enviada para a comissão de licitação após o término do pregão;

b) possuímos total disposição de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, a saber: profissionais, materiais e equipamentos, inclusive na hipótese da realização concomitante dos serviços, sem prejuízo de qualidade, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;

c) possuímos mão de obra fixa e material em estoque, além de possuirmos relacionamento sólido e exclusivo com fornecedores e fabricantes dos insumos e materiais a serem utilizados na execução, com disponibilidade para pronta entrega imediata, se necessário for, nas quantidades e qualidades previstas, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;

d) possuímos decisão estratégica empresarial privada, na qual exercemos atividades que comportam margem de lucro reduzida, onde preenche os requisitos legais a proposta cujo valor global está em inteira consonância com o estipulado no edital, ainda que os preços unitários de alguns dos seus itens sejam incompatíveis com os praticados pelo mercado ou com registros de preços usualmente utilizáveis, mesmo com o percentual de ACD de **-12,45%**, conseguimos praticar os preços ofertados, nos termos do AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 201002010020987, TRF-2. 06/08/2010;

e) A CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, se apresenta para esta contratação, como especialista em Obras e Serviços de Engenharia, com reconhecida atuação no Norte do Brasil e know-how atribuído a profissionais com larga experiência em obras de todos os portes junto à Administração Pública e Privada, honrando todos os contratos firmados, atendendo de sobremaneira as metas, os custos e os prazos assumidos junto a seus Contratantes, Colaboradores e Fornecedores, não tendo nada que desabone sua conduta técnico operacional e/ou profissional.

Por ser verdade, firmo a presente

Manaus-AM, 8 de julho de 2025.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109

Assinado de forma digital por CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109
Dados: 2025.07.08 11:42:24 -03'00'

Luciano de Araújo Corrêa
Sócio Administrador
RG nº 0746348-0 SSP/AM
CPF nº 243.012.212-04

CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO:07831196234

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO:07831196234
Dados: 2025.07.08 11:42:52 -03'00'

Carlos Augusto Souza do Nascimento
Responsável Técnico – Sócio
RNP nº 0404456271 CREA-AM
Engenheiro Civil

CONSULTA ATA DE PREGÃO

788820.442023 .7491 .4732 .2301286

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 9º Distrito Naval
Centro de Intendencia da Marinha em Manaus

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00044/2023 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 7/2023 de 28/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 63401003248202324, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00044/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviço de manutenção predial.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviço Engenharia
Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.631.486
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1,3400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** 40,3000 % (**valor com desconto:** R$ 0,8000) **e a quantidade de** 2.631.486 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Serviço Engenharia
Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Tabatinga, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 328.936
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1,3400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** 25,2000 % (**valor com desconto:** R$ 1,0024) **e a quantidade de** 328.936 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Serviço Engenharia
Descrição Complementar: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 328.936
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 1,3400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** 25,1000 % (**valor com desconto:** R$ 1,0037) **e a quantidade de** 328.936 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Serviço Engenharia

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 954

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
27.260.924/0001-83	MS TERRAPLENAGEM LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 1,2060	12/12/2023 13:06:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva através de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, para atendimento das necessidades dos imóveis sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, Tabatinga e Porto Velho - Manaus **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.689.635/0001-09	SKINA CONSTRUCOES E SERVICOS EM ALVENARIA LTDA	Sim	Sim	2.631.486	5,2200 %	R$ 1,2701	11/12/2023 16:02:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.631.486	5,2200 %	R$ 1,2701	13/12/2023 10:28:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.646.893/0001-72	MARIE CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	2.631.486	1,0000 %	R$ 1,3266	12/12/2023 15:40:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
41.347.110/0001-01	DFE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	2.631.486	1,0000 %	R$ 1,3266	12/12/2023 23:14:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.631.486	1,0000 %	R$ 1,3266	13/12/2023 10:06:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.032.493/0001-47	FRANCISCO RODRIGUES MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	2.631.486	0,1000 %	R$ 1,3387	04/12/2023 20:03:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Engenharia Descrição Detalhada: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023 **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	Sim	Sim	2.631.486	0,0100 %	R$ 1,3399	01/12/2023 11:03:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Não	2.631.486	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 15:48:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 955

	08.806.091/0001-69	VALE DO RIO VERDE CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.631.486	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 18:01:46
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 442023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) Item: 1 - Serviço Engenharia Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: 0,10 % Valor Estimado: R$ 1,3400 Descrição: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	33.724.433/0001-49	GIOVANNI CANDIDO RIBEIRO	Sim	Sim	2.631.486	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 19:01:19
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva através de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, para atendimento das necessidades dos imóveis sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, Tabatinga e Porto Velho, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da ABNT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	2.631.486	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 23:45:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	08.311.793/0001-71	PLENNUS ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.631.486	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 23:54:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO LTDA	Sim	Sim	2.631.486	0,0100 %	R$ 1,3399	13/12/2023 10:12:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 1,3399	35.230.250/0001-00	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	08.806.091/0001-69	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	06.539.432/0001-51	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	08.311.793/0001-71	13/12/2023 10:30:00:590
0,1000 %	R$ 1,3387	23.032.493/0001-47	13/12/2023 10:30:00:590
1,0000 %	R$ 1,3266	41.347.110/0001-01	13/12/2023 10:30:00:590
1,0000 %	R$ 1,3266	23.634.583/0001-08	13/12/2023 10:30:00:590
1,0000 %	R$ 1,3266	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:30:00:590
5,2200 %	R$ 1,2701	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:30:00:590
5,2200 %	R$ 1,2701	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:30:00:590
10,0000 %	R$ 1,2060	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:30:00:590
11,0000 %	R$ 1,1926	23.634.583/0001-08	13/12/2023 10:32:32:997
11,2100 %	R$ 1,1898	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:33:14:717
12,0000 %	R$ 1,1792	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:33:15:857
12,1000 %	R$ 1,1779	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:33:45:473
6,0000 %	R$ 1,2596	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:34:01:490
12,0900 %	R$ 1,1780	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:34:17:190
13,0000 %	R$ 1,1658	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:34:37:873
13,1000 %	R$ 1,1645	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:35:06:173
13,5000 %	R$ 1,1591	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:35:10:397

Anexo Diligência CREDENCIAL (16666810) SEI 2024.028448 / pg. 956

13,1000 %	R$ 1,1645	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:35:18:053
1,0000 %	R$ 1,3266	08.806.091/0001-69	13/12/2023 10:35:22:003
13,7000 %	R$ 1,1565	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:36:35:800
13,5500 %	R$ 1,1585	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:36:36:010
17,1000 %	R$ 1,1109	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:37:16:030
17,2000 %	R$ 1,1096	23.634.583/0001-08	13/12/2023 10:37:32:487
15,0000 %	R$ 1,1390	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:37:49:467
19,0000 %	R$ 1,0854	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:37:57:157
10,0000 %	R$ 1,2060	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:39:41:183
5,0000 %	R$ 1,2730	35.230.250/0001-00	13/12/2023 10:39:49:320
19,1000 %	R$ 1,0841	23.634.583/0001-08	13/12/2023 10:40:12:147
20,8900 %	R$ 1,0601	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:40:16:997
20,0000 %	R$ 1,0720	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:41:02:690
2,0000 %	R$ 1,3132	08.806.091/0001-69	13/12/2023 10:41:05:207
20,1000 %	R$ 1,0707	23.634.583/0001-08	13/12/2023 10:41:24:553
21,0000 %	R$ 1,0586	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:41:29:353
24,9900 %	R$ 1,0052	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:41:32:750
22,0000 %	R$ 1,0452	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:42:26:353
21,1000 %	R$ 1,0573	23.634.583/0001-08	13/12/2023 10:42:56:477
25,1000 %	R$ 1,0037	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:43:02:463
25,2000 %	R$ 1,0024	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:43:19:570
22,1000 %	R$ 1,0439	23.634.583/0001-08	13/12/2023 10:43:42:033
25,0000 %	R$ 1,0050	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:43:51:127
25,4000 %	R$ 0,9997	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:43:59:333
23,0000 %	R$ 1,0318	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:44:06:197
25,5000 %	R$ 0,9983	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:44:10:317
23,1000 %	R$ 1,0305	23.634.583/0001-08	13/12/2023 10:44:28:583
25,6000 %	R$ 0,9970	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:44:35:137
10,0000 %	R$ 1,2060	06.539.432/0001-51	13/12/2023 10:44:44:260
25,7000 %	R$ 0,9957	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:44:54:573
12,0000 %	R$ 1,1792	06.539.432/0001-51	13/12/2023 10:45:07:117
25,8000 %	R$ 0,9943	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:45:16:887
25,9000 %	R$ 0,9930	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:45:33:330
26,0000 %	R$ 0,9916	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:45:50:667
26,1000 %	R$ 0,9903	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:46:05:230
30,0000 %	R$ 0,9380	41.347.110/0001-01	13/12/2023 10:46:18:357
26,9000 %	R$ 0,9796	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:46:46:507
16,0000 %	R$ 1,1256	06.539.432/0001-51	13/12/2023 10:46:51:120
5,0000 %	R$ 1,2730	08.806.091/0001-69	13/12/2023 10:47:03:573
26,9500 %	R$ 0,9789	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:47:24:030
27,0000 %	R$ 0,9782	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:47:52:680
29,9900 %	R$ 0,9382	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:48:26:770
30,1000 %	R$ 0,9367	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:49:17:877
27,1000 %	R$ 0,9769	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:50:03:107
27,1000 %	R$ 0,9769	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:51:25:850
27,2000 %	R$ 0,9756	02.118.049/0001-79	13/12/2023 10:52:50:057
30,2000 %	R$ 0,9354	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:54:27:960
30,3000 %	R$ 0,9340	30.689.635/0001-09	13/12/2023 10:55:21:083
30,0000 %	R$ 0,9380	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:56:56:943
30,2900 %	R$ 0,9342	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:57:25:137
30,2900 %	R$ 0,9342	41.347.110/0001-01	13/12/2023 10:57:29:363
27,3000 %	R$ 0,9742	23.634.583/0001-08	13/12/2023 10:58:48:940
30,4000 %	R$ 0,9327	33.724.433/0001-49	13/12/2023 11:00:41:600
30,5000 %	R$ 0,9313	30.689.635/0001-09	13/12/2023 11:01:03:487
34,0000 %	R$ 0,8844	27.260.924/0001-83	13/12/2023 11:01:10:397
30,5000 %	R$ 0,9313	33.724.433/0001-49	13/12/2023 11:02:39:763
33,9900 %	R$ 0,8846	05.358.598/0001-09	13/12/2023 11:03:14:507
30,5100 %	R$ 0,9312	02.118.049/0001-79	13/12/2023 11:03:48:877

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 957

	34,1000 %	R$ 0,8831	30.689.635/0001-09	13/12/2023 11:04:12:870
	35,0000 %	R$ 0,8710	27.260.924/0001-83	13/12/2023 11:04:28:663
	30,6000 %	R$ 0,9300	33.724.433/0001-49	13/12/2023 11:05:41:707
	30,6100 %	R$ 0,9299	02.118.049/0001-79	13/12/2023 11:06:26:270
	31,0000 %	R$ 0,9246	33.724.433/0001-49	13/12/2023 11:07:47:487
	34,9900 %	R$ 0,8712	05.358.598/0001-09	13/12/2023 11:08:02:713
	31,5000 %	R$ 0,9179	33.724.433/0001-49	13/12/2023 11:09:27:030
	31,0100 %	R$ 0,9245	02.118.049/0001-79	13/12/2023 11:09:35:147
	31,6000 %	R$ 0,9166	33.724.433/0001-49	13/12/2023 11:10:59:677
	35,1000 %	R$ 0,8697	05.358.598/0001-09	13/12/2023 11:11:10:597
	36,0000 %	R$ 0,8576	27.260.924/0001-83	13/12/2023 11:11:27:280
	36,1000 %	R$ 0,8563	05.358.598/0001-09	13/12/2023 11:11:34:880
	31,6100 %	R$ 0,9165	02.118.049/0001-79	13/12/2023 11:12:38:477
	36,5000 %	R$ 0,8509	27.260.924/0001-83	13/12/2023 11:12:45:183
	36,6000 %	R$ 0,8496	05.358.598/0001-09	13/12/2023 11:12:51:153
	36,8000 %	R$ 0,8469	27.260.924/0001-83	13/12/2023 11:12:55:773
	36,9000 %	R$ 0,8456	05.358.598/0001-09	13/12/2023 11:13:03:330
	37,5000 %	R$ 0,8375	27.260.924/0001-83	13/12/2023 11:13:06:007
	38,0000 %	R$ 0,8308	33.724.433/0001-49	13/12/2023 11:13:09:090
	40,0000 %	R$ 0,8040	27.260.924/0001-83	13/12/2023 11:13:13:613
	38,1000 %	R$ 0,8295	05.358.598/0001-09	13/12/2023 11:13:13:903
	40,1000 %	R$ 0,8027	05.358.598/0001-09	13/12/2023 11:13:22:260
	40,2000 %	R$ 0,8014	27.260.924/0001-83	13/12/2023 11:13:35:877
	40,3000 %	R$ 0,8000	05.358.598/0001-09	13/12/2023 11:15:20:317

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 10:32:01	Item aberto para lances.
Encerramento	13/12/2023 11:17:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 11:17:21	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/12/2023 14:36:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/12/2023 14:56:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 10:40:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 12:42:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/12/2023 16:00:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/12/2023 18:12:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/12/2023 14:36:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/12/2023 14:55:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	29/12/2023 17:07:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de 40,3000%.
Habilitação de fornecedor	29/12/2023 17:07:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Serviço Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 958

	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	328.936	5,2200 %	R$ 1,2701	13/12/2023 10:28:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Tabatinga, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.646.893/0001-72	MARIE CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	328.936	1,0000 %	R$ 1,3266	12/12/2023 15:40:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Tabatinga, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	41.347.110/0001-01	DFE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	328.936	1,0000 %	R$ 1,3266	12/12/2023 23:14:42
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA,baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	23.032.493/0001-47	FRANCISCO RODRIGUES MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	328.936	0,1000 %	R$ 1,3387	04/12/2023 20:03:33
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Engenharia Descrição Detalhada: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Tabatinga, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023 **Porte da empresa:** ME/EPP						
	37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	01/12/2023 11:03:29
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Tabatinga, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Não	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 15:48:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Tabatinga, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	08.806.091/0001-69	VALE DO RIO VERDE CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 18:01:46
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Item: 2 - Serviço Engenharia Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: 0,10 % Valor Estimado: R$ 1,3400 Descrição: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Tabatinga, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	33.724.433/0001-49	GIOVANNI CANDIDO RIBEIRO	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 19:01:19
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva através de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, para atendimento das necessidades dos imóveis sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, Tabatinga e Porto Velho, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da ABNT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 23:45:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Tabatinga, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 959

	08.311.793/0001-71	PLENNUS ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 23:54:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Tabatinga, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 1,3399	08.806.091/0001-69	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	35.230.250/0001-00	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	06.539.432/0001-51	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	08.311.793/0001-71	13/12/2023 10:30:00:590
0,1000 %	R$ 1,3387	23.032.493/0001-47	13/12/2023 10:30:00:590
1,0000 %	R$ 1,3266	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:30:00:590
1,0000 %	R$ 1,3266	41.347.110/0001-01	13/12/2023 10:30:00:590
5,2200 %	R$ 1,2701	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:30:00:590
12,0000 %	R$ 1,1792	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:33:25:677
2,0000 %	R$ 1,3132	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:33:36:587
13,0000 %	R$ 1,1658	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:37:47:413
13,1000 %	R$ 1,1645	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:38:03:580
13,2000 %	R$ 1,1632	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:39:43:653
5,0000 %	R$ 1,2730	35.230.250/0001-00	13/12/2023 10:39:53:030
13,3000 %	R$ 1,1618	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:40:29:940
6,0000 %	R$ 1,2596	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:40:42:677
13,5000 %	R$ 1,1591	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:41:02:623
13,6000 %	R$ 1,1578	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:41:21:893
13,7000 %	R$ 1,1565	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:41:36:883
13,8000 %	R$ 1,1551	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:41:40:703
13,9000 %	R$ 1,1538	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:42:34:830
14,0000 %	R$ 1,1524	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:42:48:697
14,1000 %	R$ 1,1511	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:43:17:933
25,0000 %	R$ 1,0050	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:44:46:333
15,0000 %	R$ 1,1390	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:44:52:950
8,0000 %	R$ 1,2328	06.539.432/0001-51	13/12/2023 10:44:55:583
25,1000 %	R$ 1,0037	41.347.110/0001-01	13/12/2023 10:45:17:057
25,2000 %	R$ 1,0024	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:46:40:323
5,0000 %	R$ 1,2730	08.806.091/0001-69	13/12/2023 10:47:12:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 10:32:02	Item aberto para lances.
Encerramento	13/12/2023 10:49:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 10:49:13	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	29/12/2023 17:07:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de 25,2000%.
Habilitação de fornecedor	29/12/2023 17:07:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Serviço Engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 960

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
27.260.924/0001-83	MS TERRAPLENAGEM LTDA	Sim	Sim	1	10,0000 %	R$ 1,2060	12/12/2023 13:06:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva através de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, para atendimento das necessidades dos imóveis sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, Tabatinga e Porto Velho - Porto Velho. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	328.936	5,2200 %	R$ 1,2701	13/12/2023 10:28:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.646.893/0001-72	MARIE CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	328.936	1,0000 %	R$ 1,3266	12/12/2023 15:40:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
41.347.110/0001-01	DFE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	328.936	1,0000 %	R$ 1,3266	12/12/2023 23:14:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.032.493/0001-47	FRANCISCO RODRIGUES MONTEIRO LTDA	Sim	Sim	328.936	0,1000 %	R$ 1,3387	04/12/2023 20:03:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço Engenharia Descrição Detalhada: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.065.611/0001-28	E. O. SOUZA & CIA LTDA	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	01/12/2023 11:03:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Não	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 15:48:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.806.091/0001-69	VALE DO RIO VERDE CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 18:01:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 442023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) Item: 3 - Serviço Engenharia Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: 0,10 % Valor Estimado: R$ 1,3400 Descrição: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
33.724.433/0001-49	GIOVANNI CANDIDO RIBEIRO	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 19:01:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva através de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, para atendimento das necessidades dos imóveis sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, Tabatinga e Porto Velho, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis da ABNT,						

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 961

		conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 23:45:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	08.311.793/0001-71	PLENNUS ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	328.936	0,0100 %	R$ 1,3399	12/12/2023 23:54:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Porto Velho, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado de Rondônia, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 1,3399	08.806.091/0001-69	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	35.230.250/0001-00	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	06.539.432/0001-51	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	08.311.793/0001-71	13/12/2023 10:30:00:590
0,0100 %	R$ 1,3399	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:30:00:590
0,1000 %	R$ 1,3387	23.032.493/0001-47	13/12/2023 10:30:00:590
1,0000 %	R$ 1,3266	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:30:00:590
1,0000 %	R$ 1,3266	41.347.110/0001-01	13/12/2023 10:30:00:590
5,2200 %	R$ 1,2701	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:30:00:590
10,0000 %	R$ 1,2060	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:30:00:590
2,0000 %	R$ 1,3132	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:33:25:907
12,0000 %	R$ 1,1792	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:33:29:593
12,1000 %	R$ 1,1779	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:33:58:950
12,2000 %	R$ 1,1766	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:35:40:040
13,0000 %	R$ 1,1658	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:35:55:293
13,1000 %	R$ 1,1645	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:36:46:840
15,0000 %	R$ 1,1390	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:38:08:620
15,1000 %	R$ 1,1377	37.065.611/0001-28	13/12/2023 10:38:18:863
19,0000 %	R$ 1,0854	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:38:35:650
5,0000 %	R$ 1,2730	35.230.250/0001-00	13/12/2023 10:39:57:573
6,0000 %	R$ 1,2596	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:40:49:387
19,1000 %	R$ 1,0841	33.724.433/0001-49	13/12/2023 10:41:12:053
19,2000 %	R$ 1,0828	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:41:44:750
20,0000 %	R$ 1,0720	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:43:11:623
24,9900 %	R$ 1,0052	27.260.924/0001-83	13/12/2023 10:44:13:143
20,0000 %	R$ 1,0720	41.347.110/0001-01	13/12/2023 10:44:29:040
8,0000 %	R$ 1,2328	06.539.432/0001-51	13/12/2023 10:44:59:303
22,0000 %	R$ 1,0452	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:46:06:143
5,0000 %	R$ 1,2730	08.806.091/0001-69	13/12/2023 10:47:17:370
25,1000 %	R$ 1,0037	05.358.598/0001-09	13/12/2023 10:48:46:760
25,0000 %	R$ 1,0050	02.646.893/0001-72	13/12/2023 10:48:55:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	13/12/2023 10:32:03	Item aberto para lances.
Encerramento	13/12/2023 10:50:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	13/12/2023 10:50:56	Item com etapa aberta encerrada.

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 962

Aceite de proposta	29/12/2023 17:07:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de 25,1000%.
Habilitação de fornecedor	29/12/2023 17:07:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	13/12/2023 10:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:30 e 12:00 e entre 14:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2023 10:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2023 10:30:02	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2023 10:30:02	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/12/2023 10:32:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 10:32:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 10:32:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/12/2023 10:49:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 10:50:56	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 11:17:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/12/2023 11:26:27	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/12/2023 11:26:57	Bom dia.
Pregoeiro	13/12/2023 11:27:42	Senhores licitantes, estarei dando prosseguimento a fase de julgamento / análise das propostas.
Pregoeiro	13/12/2023 11:28:34	Começarei a convocar alguns licitantes para atualização da proposta de preços. Solicito aos convocados que anexem somente a proposta de preços atualizada.
Pregoeiro	13/12/2023 11:29:06	Esta convocação será feita em um único item. No entanto, o participante deverá apresentar todos os itens arrematados em sua proposta final.
Pregoeiro	13/12/2023 11:29:21	Deixo também registrado que está aberta a oportunidade para os licitantes detentores dos melhores preços para que ofertem menor valor para a Administração Pública. Tal oferta pode ser registrada no ato da convocação para atualização da proposta.
Pregoeiro	13/12/2023 11:35:15	Faremos uma pausa e retomaremos a sessão hoje, às 14:30 horário de Brasília. Informo aos participantes do presente certame que hoje, a partir das 14:30 horário de Brasília, começarei a convocar os participantes para apresentação da proposta de preços final.
Pregoeiro	13/12/2023 14:32:51	Boa tarde, Senhores Licitantes, prosseguiremos com o certame.
Sistema	13/12/2023 14:36:14	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	13/12/2023 14:37:17	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Solicito encaminhar proposta final atualizada para os itens 1, 2 e 3.
Sistema	13/12/2023 14:56:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	13/12/2023 16:36:30	Boa tarde, senhores licitantes, estarei encerrando as atividades por hoje e continuaremos o certame amanhã, quinta-feira, 14/12, às 10:30, horário de Brasília.
Pregoeiro	14/12/2023 10:32:02	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	14/12/2023 12:02:49	Senhores Licitantes, iremos realizar uma pausa e retornaremos às 14:30, horário de Brasília.
Pregoeiro	14/12/2023 14:33:59	Boa tarde, Senhores Licitantes, prosseguiremos com o certame.

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 963

Pregoeiro	14/12/2023 17:40:33	Boa tarde, senhores licitantes, estarei encerrando as atividades por hoje e continuaremos o certame amanhã, sexta-feira, 15/12, às 10:30, horário de Brasília.
Pregoeiro	15/12/2023 11:03:07	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	15/12/2023 12:18:41	Senhores Licitantes, iremos realizar uma pausa e retornaremos às 14:30, horário de Brasília.
Pregoeiro	15/12/2023 14:34:25	Boa tarde, Senhores Licitantes, prosseguiremos com o certame.
Pregoeiro	15/12/2023 17:58:19	Boa tarde, senhores licitantes, estarei encerrando as atividades por hoje e continuaremos o certame na segunda-feira, 18/12, às 10:30, horário de Brasília.
Pregoeiro	18/12/2023 10:31:52	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	18/12/2023 10:40:18	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/12/2023 10:43:47	Solicito corrigir e encaminhar proposta final atualizada.
Pregoeiro	18/12/2023 12:24:35	Senhores Licitantes, estaremos encerrando as atividades por hoje e reabriremos o certame para prosseguir com o julgamento das propostas na terça-feira, dia 26 de dezembro de 2023, às 10:30, horário de Brasília. Diante disso, desejo a todos um excelente Natal.
Sistema	18/12/2023 12:42:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	26/12/2023 10:33:04	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	26/12/2023 12:10:54	Senhores Licitantes, iremos realizar uma pausa e retornaremos às 14:30, horário de Brasília.
Pregoeiro	26/12/2023 14:34:27	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	26/12/2023 16:00:13	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	26/12/2023 16:04:39	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Conforme análise técnica, foi verificado alguns erro sanáveis na planilhas orçamentária, Coeficiente formador de preços nos grupos 1, 2 e 3. Solicito corrigir e encaminhar para nova análise.
Pregoeiro	26/12/2023 17:35:45	Senhores Licitantes, estaremos encerrando as atividades por hoje e reabriremos o certame para prosseguir com o julgamento das propostas na sexta-feira, dia 29 de dezembro de 2023, às 10:30, horário de Brasília.
Sistema	26/12/2023 18:12:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	29/12/2023 10:35:28	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	29/12/2023 12:03:19	Senhores Licitantes, iremos realizar uma pausa e retornaremos às 14:30, horário de Brasília.
Pregoeiro	29/12/2023 14:35:21	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	29/12/2023 14:36:05	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Conforme análise técnica, foi verificado alguns erro sanáveis na planilhas orçamentária, Coeficiente formador de preços nos grupos 1, 2 e 3. Solicito corrigir e encaminhar para nova análise.
Sistema	29/12/2023 14:36:19	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	29/12/2023 14:55:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	29/12/2023 17:08:00	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	29/12/2023 17:08:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/12/2023 às 17:29:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/12/2023 17:32:47	
Abertura da sessão pública	13/12/2023 10:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	13/12/2023 11:26:27	Início da etapa de julgamento de propostas

Anexo Diligência CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 964

Alteração equipe	15/12/2023 09:56:48	Pregoeiro Anterior: 83272267549-CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LEITE . Pregoeiro Atual: 04744889344-MAYRON CRUZ LEANDRO . Justificativa: Conveniência para a administração
Alteração equipe	15/12/2023 10:51:27	Pregoeiro Anterior: 04744889344-MAYRON CRUZ LEANDRO . Pregoeiro Atual: 83272267549-CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LEITE . Justificativa: Conveniência da administração.
Abertura do prazo	29/12/2023 17:08:00	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/12/2023 17:08:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/12/2023 às 17:29:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 20:51 horas do dia 29 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS LEITE
Pregoeiro Oficial

JULIANA CEZAR BASTOS
Equipe de Apoio

MAYRON CRUZ LEANDRO
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Anexo Diligência CREDENCIAL (16668810) SEI 2024.028448 / pg. 965

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 01-44/2023.

O Centro de Intendência da Marinha em Manaus, com sede na Rua Rio Itaquaí s/n, Bairro Vila Buriti, na cidade de Manaus-AM, CEP 69072-080, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0401-03, neste ato representado pelo CF (IM) RODOLFO RAMOS COSTA, Diretor, nomeado pela Portaria nº 230 de 16 de setembro de 2022, publicada em Diário Oficial da União, 20 de setembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **788820/2023-044**, publicada no DOU de 01/12/2023, processo administrativo n.º **63401.003248/2023-24**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva através de mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas, para atendimento das necessidades dos imóveis sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, Tabatinga e Porto Velho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, no período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **044/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

05.358.598/0001-09 - CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME

Endereço: Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro
CEP: 69042-640
TEL.: (92) 3213-9220 / (92) 99256-5032
EMAIL: credencial.englicita@gmail.com

LUCIANO DE ARAÚJO CORRÊA
RG: 0746348-0 CPF: 243.012.212-04

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 966

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	Valor c/ Desconto	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023.	UNIDADE	2631486	R$ 0,8000	40,3000% Valor c/ Desconto: R$ 2.105.188,80
2	Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023.	UNIDADE	328936	R$ 1,0024	25,2000% Valor c/ Desconto: R$ 329.725,4464
3	Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB	UNIDADE	328936	R$ 1,0037	25,1000% Valor c/ Desconto: R$ 330.153,0632

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 967

	DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023.				
TOTAL:					R$ 2.765.067,31

2.2A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Centro de Intendência da Marinha em Manaus

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1.1 1º Batalhão de Operações Ribeirinhas – 1ºBtlOpRib;

3.2.1.2 Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental – CFAOC;

3.2.1.3 Centro de Hidrografia e Navegação do Noroeste – CHN-9;

3.2.1.4 Comando da Flotilha do Amazonas – ComFlotAM;

3.2.1.5 Estação Naval do Rio Negro – ENRN;

3.2.1.6 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste – EsqdHU-91;

3.2.1.7 Policlínica Naval De Manaus – PMNa;

3.2.1.8 Capitania Fluvial de Porto Velho – CFPV;

3.2.1.9 Comando do 9º Distrito Naval – COM9ºDN; e

3.2.1.10 Capitania Fluvial de Tabatinga – CFT.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 968

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 969

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 970

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 971

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, AM em 10 de janeiro de 2024.

LUCIANO DE ARAUJO CORREA:24301221204
Assinado de forma digital por LUCIANO DE ARAUJO CORREA:24301221204
Dados: 2024.01.22 16:29:57 -03'00'

RODOLFO RAMOS COSTA
Capitão de Fragata (IM)
CPF: 052.185.857-77
Ordenador de Despesas

LUCIANO DE ARAÚJO CORRÊA
CPF: 243.012.212-04
Representante Legal da Empresa

AYRTON AMARAL RODRIGUES
Capitão-Tenente (IM)
CPF: 140.608.537-55
Testemunha

ISABELA FERREIRA MAGALHÃES
Terceiro-Sargento (AD)
CPF: 122.746.457-60
Testemunha

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS e declaramos para os devidos fins de comprovação de participação em licitações e de aptidão de capacidade técnica, conforme requerimento da contratada, que a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, sediada na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Carlos Augusto Souza do Nascimento, inscrito no CREA RNP nº 0404455271-AM**, executou à Contratante **CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (CFAOC), CNPJ Nº 00.394.502/0043-01**, **UG 788310**, com sede na Bernardo Ramos s/nº, CEP 69.005-310, na cidade de Manaus – AM, email: cfaoc.obtencao@marinha.mil.br e Fone: (92) 2123-4936, o (os) seguinte (s) serviço a seguir discriminado abaixo, cumprindo com todas as obrigações com esta Organização Militar.

DESCRIÇÃO
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS SOB JURISDIÇÃO DO COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL EM MANAUS, TABATINGA E PORTO VELHO.

Ata de Registro de Preços nº 01-44/2023, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 788820/2023/044, com ART de execução nº AM20250499272, durante o período de 10/01/2024 a 10/01/2025.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma exemplar, tanto no que tange a sua capacidade técnico-operacional e quanto profissional, respeitando os prazos de entrega e instalação. Por fim, declaramos que não existe nada, em nossos registros, que desabone a conduta desta empresa da qual cumpriu todos os prazos e características do serviço, conforme o exigido.

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

gov.br documento assinado digitalmente
HYAGO LUIZ TEIXEIRA PINTO
DATA: 04/02/2025 18:34:56 -0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

HYAGO LUIZ TEIXEIRA PINTO
Capitão-Tenente (IM)
Chefe do Departamento de Intendência

CONSULTA ATA DE PREGÃO

160006.22021 .132859 .4713 .472664609

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
1ªBrigada de Infantaria de Selva
1ºBatalhão de Infantaria de Selva

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00002/2021 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 27 de julho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 021 de 01/02/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64114004710202147, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia visando à manutenção corretiva e preventiva das instalações do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Amv), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 8.990
Valor Máximo Aceitável: R$ 54,1700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 24,5000 **e a quantidade de** 8.990 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4.160
Valor Máximo Aceitável: R$ 38,4600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 13,5900 **e a quantidade de** 4.160 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 158
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.624,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.050,0000 **e a quantidade de** 158 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 974

sem reaproveitamento
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 4.200
Valor Máximo Aceitável: R$ 138,3500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 4.200 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 265
Valor Máximo Aceitável: R$ 30,3600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 16,0000 **e a quantidade de** 265 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 190
Valor Máximo Aceitável: R$ 18,9300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DEVISION EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 10,5000 **e a quantidade de** 190 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 455
Valor Máximo Aceitável: R$ 58,5300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 32,0000 **e a quantidade de** 455 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 350
Valor Máximo Aceitável: R$ 191,6400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 86,9900 **e a quantidade de** 350 **Unidade** .

Item: 9
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250
Valor Máximo Aceitável: R$ 172,1500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L**, pelo melhor lance de** R$ 85,0000 **e a quantidade de** 250 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 440
Valor Máximo Aceitável: R$ 52,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DEVISION EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 25,0000 **e a quantidade de** 440 **Unidade** .

Item: 11
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 875
Valor Máximo Aceitável: R$ 126,4200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 875 **Unidade** .

Item: 12
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.180
Valor Máximo Aceitável: R$ 105,4200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 61,0000 **e a quantidade de** 2.180 **Unidade** .

Item: 13
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.825
Valor Máximo Aceitável: R$ 76,5700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 47,0000 **e a quantidade de** 1.825 **Unidade** .

Item: 14
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 310
Valor Máximo Aceitável: R$ 118,3500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 85,0000 **e a quantidade de** 310 **Unidade** .

Item: 15
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R$ 212,7500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 149,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Item: 16
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R$ 204,2400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 128,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 976

Item: 17
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 105,8500
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L**, pelo melhor lance de** R$ 65,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Item: 18
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 56,6300
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 38,0000 **e a quantidade de** 600 **Unidade** .

Item: 19
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 2.100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 67,6600
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 34,0000 **e a quantidade de** 2.100 **Unidade** .

Item: 20
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 105,5300
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L**, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 21
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 942,9400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 633,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Item: 22
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.163,9200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 448,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 23
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70
Valor Máximo Aceitável: R$ 437,8300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 289,0000 **e a quantidade de** 70 **Unidade** .

Item: 24
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 642,3700
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 399,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Item: 25
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 25
Valor Máximo Aceitável: R$ 140,8200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .

Item: 26
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 45,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 25,0000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Item: 27
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 600
Valor Máximo Aceitável: R$ 134,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 90,8800 **e a quantidade de** 600 **Unidade** .

Item: 28
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R$ 98,9300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 68,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Item: 29

Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 800
Valor Máximo Aceitável: R$ 40,2900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 20,0000 **e a quantidade de** 800 **Unidade** .

Item: 30
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R$ 31,5300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 17,0000 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

Item: 31
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.105,5300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L**, pelo melhor lance de** R$ 750,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 32
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70
Valor Máximo Aceitável: R$ 72,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 53,0000 **e a quantidade de** 70 **Unidade** .

Item: 33
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 35
Valor Máximo Aceitável: R$ 904,5300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 545,0000 **e a quantidade de** 35 **Unidade** .

Item: 34
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 500
Valor Máximo Aceitável: R$ 68,2300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 42,9000 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

Item: 35

Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30,8300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 15,0000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Item: 36
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 36,7200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 18,0000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Item: 37
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 49,7400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 29,4000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Item: 38
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 29,0600 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 14,9900 **e a quantidade de** 250 **Unidade** .

Item: 39
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 55,1100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 26,0000 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Item: 40
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 17,4300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 8,2500 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .

Item: 41
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 980

Quantidade: 2.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 18,7300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 9,3000 **e a quantidade de** 2.000 **Unidade** .

Item: 42
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R$ 34,1800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 15,0000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Item: 43
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 758,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 520,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Item: 44
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 30
Valor Máximo Aceitável: R$ 798,5500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 490,0000 **e a quantidade de** 30 **Unidade** .

Item: 45
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 875,6900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 521,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 46
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.147,0900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.380,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Item: 47
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: Unidade

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 981

Valor Máximo Aceitável: R$ 534,8500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 420,0000 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .

Item: 48
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 160
Valor Máximo Aceitável: R$ 351,8600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 260,0000 **e a quantidade de** 160 **Unidade** .

Item: 49
Descrição: Manutenção , reforma predial
Descrição Complementar: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150
Valor Máximo Aceitável: R$ 265,4900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 138,0000 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	8.990	R$ 41,6200	R$ 374.163,8000	22/07/2021 16:00:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	8.990	R$ 48,0000	R$ 431.520,0000	23/07/2021 10:01:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 48,1700	R$ 433.048,3000	26/07/2021 23:53:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas /externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 49,6400	R$ 446.263,6000	26/07/2021 23:53:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	8.990	R$ 50,2700	R$ 451.927,3000	26/07/2021 19:04:59

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 982

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.970.772/0001-14	AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	8.990	R$ 50,6000	R$ 454.894,0000	26/07/2021 15:48:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	06.076.452/0001-33	RED ENGENHARIA LTDA	Não	Não	8.990	R$ 51,0100	R$ 458.579,9000	23/07/2021 17:22:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	Sim	Não	8.990	R$ 52,4000	R$ 471.076,0000	26/07/2021 19:51:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 52,7900	R$ 474.582,1000	26/07/2021 22:30:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	8.990	R$ 53,1900	R$ 478.178,1000	26/07/2021 16:18:07
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 53,6200	R$ 482.043,8000	26/07/2021 12:51:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,0000	R$ 485.460,0000	18/07/2021 20:35:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	8.990	R$ 54,0000	R$ 485.460,0000	27/07/2021 10:07:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	8.990	R$ 54,0800	R$ 486.179,2000	26/07/2021 18:14:28
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, UMA DEMÃO. COM APLICAÇÃO E LIXAMENTO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EM DUAS DEMÃOS. E PINTURA MANUAL COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO SEMIBRILHO OU FOSCO, EM SUPERFÍCIES INTERNAS / EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,0800	R$ 486.179,2000	27/07/2021 02:13:43

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 983

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 1 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1300	R$ 486.628,7000	25/07/2021 11:45:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1600	R$ 486.898,4000	26/07/2021 12:56:17
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	15/07/2021 17:13:32
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI	Não	Não	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	21/07/2021 17:56:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	23/07/2021 14:59:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	25/07/2021 12:10:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	Não	Não	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	26/07/2021 12:15:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	26/07/2021 14:47:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	26/07/2021 15:26:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						

	84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	26/07/2021 16:08:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	19.190.804/0001-29	ICONE CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	26/07/2021 18:25:37
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	27.124.949/0001-50	DEVISION EIRELI	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	27/07/2021 01:49:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	27/07/2021 02:09:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	27/07/2021 04:23:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	27/07/2021 04:29:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	27/07/2021 07:13:29
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	27/07/2021 09:30:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.093.654/0001-75	GUIMARÃES FERNANDES LTDA	Não	Não	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	27/07/2021 09:42:17
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	8.990	R$ 54,1700	R$ 486.988,3000	27/07/2021 10:08:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						

20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	8.990	R$ 97,5100	R$ 876.614,9000	26/07/2021 08:50:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 97,5100	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	17.278.082/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1700	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1600	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,1300	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,0800	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,0800	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 53,6200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 53,1900	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,7900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,4000	07.477.679/0001-53	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 51,0100	06.076.452/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 50,6000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 50,2700	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,6400	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 48,1700	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 48,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 41,6200	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:53:897
R$ 39,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:32:44:883
R$ 37,0000	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:33:33:507
R$ 39,8000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:34:45:260
R$ 46,5900	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:34:51:153
R$ 36,5000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:35:00:110
R$ 35,0000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:35:08:267
R$ 51,0000	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:35:43:400
R$ 39,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:35:46:763
R$ 39,9000	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:35:48:447
R$ 39,0000	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:36:08:803
R$ 40,2900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:37:15:723
R$ 34,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:37:38:273
R$ 33,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:38:31:077
R$ 40,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:38:50:317

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 986

	R$ 34,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:39:06:543
	R$ 54,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:40:07:993
	R$ 33,8000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:40:11:877
	R$ 37,9200	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:40:19:730
	R$ 33,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:40:21:270
	R$ 38,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:40:32:150
	R$ 36,5000	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:40:45:420
	R$ 53,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:40:47:853
	R$ 32,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:41:22:687
	R$ 46,0400	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:41:27:023
	R$ 32,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:41:58:917
	R$ 32,9800	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:42:04:230
	R$ 32,9800	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:42:18:523
	R$ 31,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:42:25:157
	R$ 31,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:42:34:783
	R$ 32,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:42:36:970
	R$ 48,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:43:10:850
	R$ 45,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:43:31:777
	R$ 30,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:43:59:277
	R$ 37,9100	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:44:10:480
	R$ 30,5000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:44:18:847
	R$ 30,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:44:24:593
	R$ 42,7300	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:44:26:330
	R$ 29,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:44:41:500
	R$ 30,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:44:44:363
	R$ 28,9900	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:44:53:970
	R$ 42,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:45:06:823
	R$ 37,9200	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:07:847
	R$ 35,0000	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:45:16:807
	R$ 42,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:45:17:610
	R$ 43,3400	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:45:26:050
	R$ 28,9800	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:45:41:213
	R$ 28,8900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:45:41:603
	R$ 51,4600	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:45:45:240
	R$ 28,7900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:45:50:507
	R$ 28,8000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:08:743
	R$ 28,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:46:30:157
	R$ 29,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:46:39:767
	R$ 28,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:46:297
	R$ 27,6000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:46:49:437
	R$ 27,5000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:46:57:993
	R$ 45,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:47:29:097
	R$ 27,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:47:39:667
	R$ 26,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:47:57:117
	R$ 26,9500	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:48:03:380
	R$ 26,9000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:48:04:343
	R$ 26,8900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:48:15:303
	R$ 26,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:48:41:597
	R$ 26,4500	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:49:06:763
	R$ 25,4900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:49:13:017
	R$ 26,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:49:41:297
	R$ 25,1000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:50:32:267
	R$ 24,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:52:14:750

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:05	Item aberto.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 987

Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:48:54	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:48:56	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 26,5000 e R$ 27,6000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:53:55	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:53:55	Item teve empate real para os valores 35,0000, 37,9200, 42,0000, 45,0000 e 54,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:53:55	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:49:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/07/2021 00:30:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:13:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 24,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2021 16:23:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2021 23:14:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.076.452/0001-33	RED ENGENHARIA LTDA	Não	Não	4.160	R$ 26,7600	R$ 111.321,6000	23/07/2021 17:22:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	4.160	R$ 30,7600	R$ 127.961,6000	22/07/2021 16:06:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 32,4600	R$ 135.033,6000	26/07/2021 23:53:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	4.160	R$ 34,0000	R$ 141.440,0000	23/07/2021 10:01:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	4.160	R$ 34,6700	R$ 144.227,2000	26/07/2021 19:04:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP							
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 35,2500	R$ 146.640,0000	26/07/2021 23:53:07

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 988

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.970.772/0001-14	AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	4.160	R$ 35,5200	R$ 147.763,2000	26/07/2021 15:48:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	Sim	Não	4.160	R$ 36,1400	R$ 150.342,4000	26/07/2021 19:51:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 37,3500	R$ 155.376,0000	26/07/2021 22:30:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	4.160	R$ 37,7700	R$ 157.123,2000	26/07/2021 16:18:07
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,0000	R$ 158.080,0000	18/07/2021 20:35:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	4.160	R$ 38,0000	R$ 158.080,0000	27/07/2021 10:07:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,0600	R$ 158.329,6000	26/07/2021 12:51:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4000	R$ 159.744,0000	26/07/2021 18:14:28
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. APLICAÇÃO E LIXAMENTO MANUAL DE MASSA LÁTEX PVA EM TETO, EM DUAS DEMÃOS. PINTURA MANUAL EM TETO, COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO SEMIBRILHO OU FOSCO , EM DUAS DEMÃOS **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4000	R$ 159.744,0000	27/07/2021 02:13:43
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 2 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4400	R$ 159.910,4000	25/07/2021 11:45:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	15/07/2021 17:14:32

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 989

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI	Não	Não	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	21/07/2021 17:56:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	23/07/2021 14:59:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	25/07/2021 12:10:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	Não	Não	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	26/07/2021 12:15:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	26/07/2021 12:56:17
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	26/07/2021 14:47:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	26/07/2021 15:26:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	26/07/2021 16:08:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	27/07/2021 02:09:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	27/07/2021 04:23:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	27/07/2021 04:29:11

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 990

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	27/07/2021 09:03:25
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.093.654/0001-75	GUIMARÃES FERNANDES LTDA	Não	Não	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	27/07/2021 09:42:17
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4600	R$ 159.993,6000	27/07/2021 10:08:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	4.160	R$ 38,4700	R$ 160.035,2000	27/07/2021 09:30:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	4.160	R$ 69,2300	R$ 287.996,8000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 69,2300	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4700	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	17.278.082/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4600	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4400	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,0600	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 37,7700	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 37,3500	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 36,1400	07.477.679/0001-53	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 35,5200	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:30:00:707

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 991

	R$ 35,2500	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 34,6700	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 34,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 32,4600	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 30,7600	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 26,7600	06.076.452/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 25,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:31:15:933
	R$ 35,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:33:23:073
	R$ 33,0800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:35:15:980
	R$ 24,0000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:35:18:867
	R$ 35,0000	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:35:53:613
	R$ 28,0900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:37:51:320
	R$ 23,5000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:37:59:157
	R$ 23,4900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:38:41:957
	R$ 23,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:38:48:657
	R$ 29,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:38:57:847
	R$ 23,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:39:11:620
	R$ 22,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:39:12:603
	R$ 26,7600	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:40:09:627
	R$ 22,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:40:30:593
	R$ 31,5000	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:40:54:193
	R$ 26,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:41:19:843
	R$ 29,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:41:22:700
	R$ 32,7000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:41:31:997
	R$ 22,4900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:41:53:443
	R$ 22,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:42:07:927
	R$ 21,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:42:31:840
	R$ 21,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:42:42:247
	R$ 22,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:42:42:720
	R$ 28,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:43:34:317
	R$ 34,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:43:35:073
	R$ 19,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:43:40:500
	R$ 19,5000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:44:28:140
	R$ 29,4700	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:44:45:953
	R$ 19,4000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:44:59:353
	R$ 29,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:45:05:613
	R$ 26,9200	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:08:947
	R$ 19,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:45:18:217
	R$ 30,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:45:21:870
	R$ 29,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:45:22:200
	R$ 19,3900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:45:55:950
	R$ 36,5400	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:46:06:607
	R$ 19,2000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:46:40:170
	R$ 19,1000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:46:59:087
	R$ 19,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:47:04:557
	R$ 32,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:47:37:557
	R$ 23,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:47:39:520
	R$ 18,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:47:49:573
	R$ 18,4900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:48:04:840
	R$ 18,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:48:25:003
	R$ 18,3900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:48:40:070
	R$ 29,2300	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:02:470
	R$ 18,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:49:34:157
	R$ 17,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:49:58:657
	R$ 17,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:51:26:420
	R$ 17,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:51:35:453
	R$ 16,5000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:51:40:830
	R$ 35,7700	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:51:44:103
	R$ 17,8000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:52:02:687

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 992

	R$ 16,3000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:52:18:293
	R$ 16,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:52:23:683
	R$ 15,5900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:52:34:600
	R$ 35,7500	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:53:09:643
	R$ 15,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:53:17:577
	R$ 14,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:53:36:273
	R$ 13,2000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:54:15:553
	R$ 14,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:54:40:227
	R$ 14,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:55:14:727
	R$ 13,5900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:55:38:030
	R$ 14,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:58:54:470

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:53:56	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:53:56	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 14,9900 e R$ 17,0100.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:58:57	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:58:57	Item teve empate real para os valores 14,0000, 29,0000 e 38,4600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:58:57	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:49:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 16:45:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 15:43:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/07/2021 17:39:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:16:46	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 13,2000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2021 14:45:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2021 17:55:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:13:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 13,5900.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	158	R$ 1.145,0000	R$ 180.910,0000	23/07/2021 10:01:50

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.970.772/0001-14	AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	158	R$ 1.399,4800	R$ 221.117,8400	26/07/2021 15:48:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.488,8000	R$ 235.230,4000	26/07/2021 23:53:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local até o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.524,6600	R$ 240.896,2800	26/07/2021 23:53:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local até o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM – 30. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.537,6600	R$ 242.950,2800	26/07/2021 22:30:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	158	R$ 1.550,8100	R$ 245.027,9800	26/07/2021 19:04:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.607,8200	R$ 254.035,5600	26/07/2021 12:51:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	158	R$ 1.609,5700	R$ 254.312,0600	26/07/2021 16:18:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	Sim	Não	158	R$ 1.616,2700	R$ 255.370,6600	26/07/2021 19:51:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.620,0000	R$ 255.960,0000	18/07/2021 20:35:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30" **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	158	R$ 1.620,4100	R$ 256.024,7800	25/07/2021 11:45:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.624,0000	R$ 256.592,0000	26/07/2021 12:56:17

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 994

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30" **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6500	R$ 256.694,7000	27/07/2021 09:03:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI	Não	Não	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	21/07/2021 17:56:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	22/07/2021 14:13:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	23/07/2021 14:59:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	25/07/2021 12:10:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	Não	Não	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	26/07/2021 12:15:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	26/07/2021 14:47:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	26/07/2021 15:26:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	26/07/2021 16:23:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.124.949/0001-50	DEVISION EIRELI	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	27/07/2021 01:49:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM – 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	27/07/2021 02:09:24

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 995

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	27/07/2021 04:23:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	27/07/2021 09:30:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	158	R$ 1.624,6600	R$ 256.696,2800	27/07/2021 10:08:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	158	R$ 1.654,0000	R$ 261.332,0000	27/07/2021 10:07:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.654,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	17.278.082/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6600	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,6500	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.624,0000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.620,4100	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.620,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.616,2700	07.477.679/0001-53	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.609,5700	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.607,8200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.550,8100	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.537,6600	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.524,6600	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.488,8000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.399,4800	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.145,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.130,0000	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:34:19:867
R$ 1.125,0000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:35:30:040
R$ 1.619,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:35:56:347
R$ 1.610,0000	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:36:49:087
R$ 1.576,2100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:38:01:703
R$ 1.126,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:38:55:703

	R$ 1.623,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:38:59:720
	R$ 1.124,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:39:04:513
	R$ 1.124,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:39:17:813
	R$ 1.144,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:40:33:760
	R$ 1.123,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:41:25:957
	R$ 1.375,9900	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:41:32:657
	R$ 1.380,9600	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:41:37:250
	R$ 1.122,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:41:48:790
	R$ 1.121,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:42:49:987
	R$ 1.122,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:42:50:890
	R$ 1.120,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:43:31:420
	R$ 1.524,6500	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:44:54:080
	R$ 1.119,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:44:59:350
	R$ 1.118,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:45:05:140
	R$ 1.117,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:45:16:417
	R$ 1.350,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:45:29:630
	R$ 1.110,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:45:31:533
	R$ 1.109,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:45:53:717
	R$ 1.200,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:46:05:473
	R$ 1.108,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:46:06:790
	R$ 1.107,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:17:153
	R$ 1.106,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:46:23:567
	R$ 1.108,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:46:31:667
	R$ 1.200,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:46:35:087
	R$ 1.105,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:46:53:720
	R$ 1.104,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:47:19:983
	R$ 1.103,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:47:33:983
	R$ 1.100,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:48:00:963
	R$ 1.099,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:48:16:420
	R$ 1.098,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:48:34:503
	R$ 1.095,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:48:43:427
	R$ 1.094,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:48:50:310
	R$ 190,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:49:40:967
	R$ 1.050,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:50:07:760
	R$ 1.090,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:50:11:620
	R$ 1.085,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:50:19:713
	R$ 1.093,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:51:02:130
	R$ 1.000,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:51:41:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:49:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:49:36	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.094,0000 e R$ 1.200,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:54:36	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:54:36	Item teve empate real para os valores 1.200,0000 e 1.624,6600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:54:36	Item encerrado.
Recusa de proposta	27/07/2021 14:45:18	Recusa da proposta. Fornecedor: J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ/CPF: 08.267.538/0001-79, pelo melhor lance de R$ 190,0000. Motivo: Tendo em vista solicitação do licitante por ter ofertado lance erroneamente.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:49:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 997

Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:51:33	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:17:03	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 1.000,0000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:14:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 1.050,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	4.200	R$ 110,6800	R$ 464.856,0000	23/07/2021 14:26:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	4.200	R$ 116,2900	R$ 488.418,0000	26/07/2021 19:04:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	Sim	Não	4.200	R$ 121,2000	R$ 509.040,0000	26/07/2021 19:51:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.970.772/0001-14	AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	4.200	R$ 123,5800	R$ 519.036,0000	26/07/2021 15:48:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 126,9900	R$ 533.358,0000	26/07/2021 23:53:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 131,3500	R$ 551.670,0000	26/07/2021 23:53:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H =						

	2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 132,5200	R$ 556.584,0000	26/07/2021 22:30:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.076.452/0001-33	RED ENGENHARIA LTDA	Não	Não	4.200	R$ 134,6200	R$ 565.404,0000	23/07/2021 17:22:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	4.200	R$ 135,8200	R$ 570.444,0000	26/07/2021 16:18:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 137,0000	R$ 575.400,0000	18/07/2021 20:35:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento" **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	4.200	R$ 138,0000	R$ 579.600,0000	27/07/2021 10:07:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	4.200	R$ 138,1200	R$ 580.104,0000	26/07/2021 18:14:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSTITUIÇÃO CERCA EM ALAMBRADO, ALTURA LIVRE 2 M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWG (MALHA QUADRADA OU LOZANGO DE 5 X 5 CM, H=2 M), MOURÃO DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO (10 X 10) CM COM PONTA CURVA DE 45 CM PARA TRÊS FIOS DE ARAME FARPADO, H = 2,78M E ESPAÇADOS DE 3,0 M, CRAVADOS 50,0 CM E CHUMBADOS COM CONCRETO, ESCORAS DE CONCRETO 10 X 10 CM A CADA 30 M, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS E DESCARTE DO EXISTENTE SEM REAPROVEITAMENTO **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	4.200	R$ 138,2000	R$ 580.440,0000	25/07/2021 11:45:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3000	R$ 580.860,0000	26/07/2021 12:51:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3000	R$ 580.860,0000	26/07/2021 12:56:17

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 999

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários" **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	20/07/2021 11:55:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumo necessários e descarte do existente sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI	Não	Não	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	21/07/2021 17:56:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	23/07/2021 14:59:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	25/07/2021 12:10:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	Não	Não	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	26/07/2021 12:15:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	26/07/2021 14:47:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	26/07/2021 15:26:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	26/07/2021 16:23:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						

19.190.804/0001-29	ICONE CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	26/07/2021 18:25:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	27/07/2021 02:09:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	27/07/2021 04:23:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	27/07/2021 09:03:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	27/07/2021 09:30:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	4.200	R$ 138,3500	R$ 581.070,0000	27/07/2021 10:08:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	4.200	R$ 154,0000	R$ 646.800,0000	23/07/2021 10:01:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	4.200	R$ 249,0300	R$ 1.045.926,0000	26/07/2021 08:50:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 249,0300	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 154,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 138,3500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	17.278.082/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3500	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,3000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,1200	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 138,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 137,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 135,8200	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 134,6200	06.076.452/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 132,5200	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 131,3500	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 126,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 123,5800	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 121,2000	07.477.679/0001-53	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 116,2900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 110,6800	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 130,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:34:07:460
	R$ 110,0000	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:35:09:680
	R$ 133,0100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:35:46:060
	R$ 134,0000	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:37:25:247
	R$ 117,3700	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:38:49:703
	R$ 109,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:39:23:173
	R$ 110,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:39:24:627
	R$ 109,0000	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:40:43:863
	R$ 110,6500	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:40:59:050
	R$ 108,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:41:41:427
	R$ 117,6000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:41:42:120
	R$ 108,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:41:50:377
	R$ 119,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:41:53:423
	R$ 107,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:42:40:693
	R$ 108,0000	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:42:55:540
	R$ 107,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:42:59:230
	R$ 109,5000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:43:02:323
	R$ 106,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:43:10:593
	R$ 109,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:43:18:753
	R$ 105,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:43:25:093
	R$ 125,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:43:51:820
	R$ 105,5000	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:44:39:620
	R$ 105,4900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:44:47:040
	R$ 107,0000	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:44:59:903
	R$ 105,4800	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:45:00:320
	R$ 105,4700	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:45:03:297
	R$ 104,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:45:10:760
	R$ 105,4600	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:45:11:647
	R$ 110,6800	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:14:440
	R$ 103,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:45:17:600

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1002

	R$ 104,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:45:41:603
	R$ 103,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:46:07:137
	R$ 102,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:46:11:670
	R$ 100,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:46:15:650
	R$ 99,9900	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:23:890
	R$ 98,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:46:27:117
	R$ 108,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:47:00:773
	R$ 97,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:47:10:830
	R$ 110,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:47:22:820
	R$ 96,2000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:47:42:667
	R$ 96,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:48:03:383
	R$ 120,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:48:06:200
	R$ 95,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:48:26:123
	R$ 95,9500	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:48:54:627
	R$ 117,5400	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:07:713
	R$ 105,0000	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:49:08:493
	R$ 95,9200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:49:42:797
	R$ 94,2000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:49:47:580
	R$ 94,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:49:58:900
	R$ 93,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:50:24:077
	R$ 92,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:50:38:360
	R$ 91,5500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:51:01:623
	R$ 92,5000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:51:22:710
	R$ 91,5000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:51:29:730
	R$ 92,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:51:58:560
	R$ 91,4500	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:52:20:770
	R$ 91,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:52:23:027
	R$ 90,9500	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:52:37:100
	R$ 90,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:52:53:413
	R$ 89,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:53:26:313
	R$ 88,7500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:53:51:493
	R$ 85,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:54:51:830
	R$ 79,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:54:56:380
	R$ 87,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:56:09:353
	R$ 88,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:57:41:360
	R$ 87,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:58:27:530

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:53:28	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:53:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 89,0000 e R$ 95,9200.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:58:29	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:58:29	Item teve empate real para os valores 87,0000, 110,0000 e 138,3500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:58:29	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:50:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:51:47	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:14:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 79,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1003

Item: 5 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	265	R$ 27,0100	R$ 7.157,6500	23/07/2021 10:01:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	265	R$ 27,6000	R$ 7.314,0000	23/07/2021 14:25:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	265	R$ 27,8200	R$ 7.372,3000	26/07/2021 23:53:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contra-piso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	265	R$ 28,3600	R$ 7.515,4000	26/07/2021 23:53:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	265	R$ 29,1300	R$ 7.719,4500	26/07/2021 19:04:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	265	R$ 29,7300	R$ 7.878,4500	26/07/2021 22:30:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	265	R$ 29,8000	R$ 7.897,0000	26/07/2021 16:18:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,0000	R$ 7.950,0000	18/07/2021 20:35:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,0300	R$ 7.957,9500	26/07/2021 12:51:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	265	R$ 30,2700	R$ 8.021,5500	26/07/2021 18:14:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONTRAPISO E PISO DE ALTA RESISTÊNCIA **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	265	R$ 30,3400	R$ 8.040,1000	25/07/2021 11:45:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3500	R$ 8.042,7500	26/07/2021 12:56:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	22/07/2021 14:13:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						

	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	23/07/2021 14:59:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	25/07/2021 12:10:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	26/07/2021 14:47:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	26/07/2021 15:26:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	26/07/2021 16:23:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	27.124.949/0001-50	DEVISION EIRELI	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	27/07/2021 01:49:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	27/07/2021 02:09:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	27/07/2021 04:23:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	27/07/2021 04:29:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	27/07/2021 09:03:25
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	27/07/2021 09:30:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	27/07/2021 10:07:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	265	R$ 30,3600	R$ 8.045,4000	27/07/2021 10:08:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	265	R$ 46,4000	R$ 12.296,0000	27/07/2021 02:13:43
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 5 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	265	R$ 54,6500	R$ 14.482,2500	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 54,6500	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 46,4000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3600	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3500	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,3400	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,2700	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,0300	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,8000	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,7300	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,1300	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 28,3600	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,8200	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,6000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,0100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:32:45:420
R$ 26,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:32:58:657
R$ 27,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:34:58:040
R$ 26,5000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:36:12:447
R$ 26,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:38:15:817
R$ 25,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:38:48:217
R$ 23,0000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:39:07:660
R$ 22,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:39:29:950
R$ 23,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:39:32:670
R$ 22,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:39:32:813
R$ 19,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:39:49:857
R$ 21,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:41:06:323
R$ 27,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:41:21:687
R$ 19,9800	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:42:07:187
R$ 19,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:42:22:230
R$ 25,8100	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:42:22:483
R$ 19,9700	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:42:45:677
R$ 19,4900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:42:53:563
R$ 19,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:43:06:263
R$ 27,5900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:43:31:770
R$ 19,4000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:43:36:443
R$ 22,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:43:45:703
R$ 19,3900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:43:50:143
R$ 26,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:44:07:873
R$ 27,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:44:32:410
R$ 18,5000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:44:34:907
R$ 18,4900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:45:12:547
R$ 24,2900	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:16:637

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1006

	R$ 18,4000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:45:18:763
	R$ 18,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:46:14:737
	R$ 17,9500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:46:26:757
	R$ 17,9900	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:28:837
	R$ 17,9000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:46:33:020
	R$ 17,7000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:46:57:663
	R$ 16,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:47:51:007
	R$ 17,6000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:47:53:800
	R$ 17,5000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:50:00:590
	R$ 16,5000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:50:11:437
	R$ 16,4900	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:51:55:087
	R$ 17,1000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:51:56:243

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:47:13	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:47:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 17,7000 e R$ 18,5000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:52:14	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:52:14	Item teve empate real para os valores 22,0000, 26,0000, 27,0000 e 30,3600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:52:14	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:50:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:52:31	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:15:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 16,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
	09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	190	R$ 17,2000	R$ 3.268,0000	23/07/2021 14:25:00
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
	08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	190	R$ 17,3300	R$ 3.292,7000	26/07/2021 23:53:07
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	190	R$ 17,9300	R$ 3.406,7000	26/07/2021 23:53:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,0000	R$ 3.420,0000	18/07/2021 20:35:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	190	R$ 18,1500	R$ 3.448,5000	26/07/2021 19:04:59

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,5400	R$ 3.522,6000	26/07/2021 22:30:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	190	R$ 18,5700	R$ 3.528,3000	26/07/2021 16:18:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,7200	R$ 3.556,8000	26/07/2021 12:51:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	190	R$ 18,8700	R$ 3.585,3000	26/07/2021 18:14:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,9100	R$ 3.592,9000	26/07/2021 12:56:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	22/07/2021 14:13:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	23/07/2021 14:59:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	25/07/2021 11:45:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto. **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	25/07/2021 12:10:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	26/07/2021 14:47:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	26/07/2021 15:26:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
27.124.949/0001-50	DEVISION EIRELI	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	27/07/2021 01:49:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	27/07/2021 02:09:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	27/07/2021 04:23:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	27/07/2021 04:31:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						

	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	27/07/2021 09:03:25
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	27/07/2021 09:30:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	27/07/2021 10:07:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	190	R$ 18,9300	R$ 3.596,7000	27/07/2021 10:08:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	190	R$ 34,0700	R$ 6.473,3000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	190	R$ 35,0000	R$ 6.650,0000	23/07/2021 10:01:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	190	R$ 46,4000	R$ 8.816,0000	27/07/2021 02:13:43
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 6 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 46,4000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 35,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,0700	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9300	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,9100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,8700	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,5700	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,5400	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,1500	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,9300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,3300	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,2000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1009

	R$ 16,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:32:58:437
	R$ 30,5300	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:36:19:917
	R$ 18,3300	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:36:24:083
	R$ 14,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:38:41:143
	R$ 14,3800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:39:23:497
	R$ 13,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:39:39:803
	R$ 14,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:39:40:623
	R$ 12,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:39:56:857
	R$ 11,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:40:49:577
	R$ 13,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:41:00:210
	R$ 13,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:42:21:497
	R$ 16,0900	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:42:30:373
	R$ 17,1900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:43:08:193
	R$ 13,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:43:08:703
	R$ 12,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:43:11:090
	R$ 40,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:44:23:663
	R$ 15,5000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:44:34:107
	R$ 11,5000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:44:42:433
	R$ 17,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:44:50:610
	R$ 15,1400	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:16:690
	R$ 11,4900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:45:29:630
	R$ 11,3000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:45:30:893
	R$ 11,2800	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:46:38:717
	R$ 10,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:48:10:273
	R$ 10,5000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:50:17:607
	R$ 11,2000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:50:48:323
	R$ 10,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:51:50:203

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:14	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:46:52	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:46:52	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 11,2800 e R$ 12,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:51:53	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:51:53	Item teve empate real para os valores 10,5000 e 18,9300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:51:53	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:50:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:52:55	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:17:24	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 10,5000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2021 14:48:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2021 17:35:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:17:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50, pelo melhor lance de R$ 10,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2021 16:25:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1010

Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2021 12:10:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEVISION EIRELI - CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	455	R$ 47,2800	R$ 21.512,4000	26/07/2021 19:04:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	455	R$ 50,8900	R$ 23.154,9500	23/07/2021 14:33:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	455	R$ 51,0000	R$ 23.205,0000	23/07/2021 10:01:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	455	R$ 52,5300	R$ 23.901,1500	26/07/2021 23:53:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	455	R$ 53,6300	R$ 24.401,6500	26/07/2021 23:53:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contra-piso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	455	R$ 56,0300	R$ 25.493,6500	26/07/2021 22:30:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	455	R$ 57,4600	R$ 26.144,3000	26/07/2021 16:18:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	455	R$ 57,9500	R$ 26.367,2500	26/07/2021 12:51:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,0000	R$ 26.390,0000	18/07/2021 20:35:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	455	R$ 58,0000	R$ 26.390,0000	27/07/2021 10:07:27

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1011

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	455	R$ 58,4200	R$ 26.581,1000	27/07/2021 02:13:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 7 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	455	R$ 58,5100	R$ 26.622,0500	25/07/2021 11:45:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm. **Porte da empresa:** ME/EPP							
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,5100	R$ 26.622,0500	26/07/2021 12:56:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm" **Porte da empresa:** ME/EPP							
	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	455	R$ 58,5100	R$ 26.622,0500	26/07/2021 18:14:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RECOMPOSIÇÃO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 3CM **Porte da empresa:** ME/EPP							
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	22/07/2021 14:13:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	23/07/2021 14:59:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	25/07/2021 12:10:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	26/07/2021 14:47:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	26/07/2021 15:26:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	27/07/2021 02:09:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	27/07/2021 04:23:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	27/07/2021 04:31:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP							

	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	27/07/2021 09:03:25
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	455	R$ 58,5300	R$ 26.631,1500	27/07/2021 10:08:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	455	R$ 58,5400	R$ 26.635,7000	27/07/2021 09:30:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	455	R$ 105,3500	R$ 47.934,2500	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 105,3500	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5400	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5100	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,5100	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,4200	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 57,9500	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 57,4600	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,0300	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 53,6300	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 51,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 50,8900	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 47,2800	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:33:09:277
R$ 50,3400	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:36:29:820
R$ 47,9800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:39:33:283
R$ 45,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:39:45:663
R$ 58,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:39:45:997
R$ 50,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:40:01:137
R$ 44,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:40:41:820
R$ 49,7600	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:42:34:790
R$ 44,9800	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:43:16:650
R$ 45,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:43:17:230
R$ 44,9700	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:44:02:897

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1013

	R$ 44,9600	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:44:09:463
	R$ 52,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:44:44:170
	R$ 44,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:45:02:453
	R$ 49,5000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:45:20:180
	R$ 44,4900	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:24:253
	R$ 49,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:45:31:833
	R$ 43,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:45:37:860
	R$ 43,8500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:46:38:430
	R$ 43,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:46:48:083
	R$ 43,8000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:46:48:153
	R$ 42,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:46:56:310
	R$ 49,7500	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:47:03:633
	R$ 42,9400	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:47:30:733
	R$ 49,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:47:33:443
	R$ 54,3000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:47:55:883
	R$ 41,2000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:48:18:347
	R$ 42,8500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:48:23:507
	R$ 41,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:48:30:480
	R$ 50,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:48:32:920
	R$ 44,4900	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:14:477
	R$ 40,2500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:49:38:053
	R$ 40,9700	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:49:42:843
	R$ 40,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:50:02:317
	R$ 39,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:50:14:840
	R$ 39,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:50:37:970
	R$ 39,4000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:50:54:683
	R$ 39,3500	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:51:06:037
	R$ 38,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:51:15:553
	R$ 38,9000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:51:54:580
	R$ 37,5500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:52:07:880
	R$ 38,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:52:20:300
	R$ 37,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:52:42:593
	R$ 36,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:53:18:827
	R$ 36,9500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:53:53:773
	R$ 30,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:54:26:753
	R$ 32,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:54:51:613
	R$ 36,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:55:00:987
	R$ 36,9800	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:55:03:787
	R$ 36,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:56:25:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:53:32	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:53:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 36,9900 e R$ 40,2500.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:58:33	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:58:33	Item teve empate real para os valores 49,0000, 50,0000 e 58,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:58:33	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:50:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/07/2021 10:17:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1014

Recusa de proposta	29/07/2021 15:49:20	Recusa da proposta. Fornecedor: JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, pelo melhor lance de R$ 30,0000. Motivo: Licitante não mandou planilhas conforme itens 8.2.3 e 8.2.5, impedindo o pregoeiro e os demais licitantes de verificar as taxas de encargos sociais, custos de insumos e materiais praticados pelo licitante. Dessa forma, em cumprimento ao previsto no item 8.4 do Edital, a proposta será recusada
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 15:55:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/07/2021 12:32:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:18:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 32,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	350	R$ 141,6400	R$ 49.574,0000	26/07/2021 23:53:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	350	R$ 159,7000	R$ 55.895,0000	23/07/2021 14:33:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	350	R$ 170,0000	R$ 59.500,0000	23/07/2021 10:01:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	350	R$ 175,6000	R$ 61.460,0000	26/07/2021 23:53:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	350	R$ 176,2000	R$ 61.670,0000	26/07/2021 19:04:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	350	R$ 183,1000	R$ 64.085,0000	26/07/2021 22:30:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	350	R$ 188,1400	R$ 65.849,0000	26/07/2021 16:18:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	350	R$ 189,6800	R$ 66.388,0000	26/07/2021 12:51:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1015

	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	350	R$ 190,9100	R$ 66.818,5000	26/07/2021 18:14:28
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO 60X60CM PARA RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTOS **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,0000	R$ 66.850,0000	18/07/2021 20:35:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	350	R$ 191,0000	R$ 66.850,0000	27/07/2021 10:07:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	350	R$ 191,2100	R$ 66.923,5000	25/07/2021 11:45:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	350	R$ 191,2800	R$ 66.948,0000	27/07/2021 02:13:43
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 8 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,5800	R$ 67.053,0000	26/07/2021 12:56:17
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	22/07/2021 14:13:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	23/07/2021 14:59:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	25/07/2021 12:10:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	26/07/2021 14:47:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	26/07/2021 15:26:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	26/07/2021 16:23:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	27/07/2021 02:09:24

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1016

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	27/07/2021 04:23:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	27/07/2021 04:31:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	27/07/2021 09:03:25
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	27/07/2021 09:30:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	350	R$ 191,6400	R$ 67.074,0000	27/07/2021 10:08:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	350	R$ 344,9500	R$ 120.732,5000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 344,9500	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,6400	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,5800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,2800	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,2100	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 191,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 190,9100	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 189,6800	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 188,1400	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 183,1000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 176,2000	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 175,6000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 170,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 159,7000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 141,6400	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 135,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:33:20:640
	R$ 150,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:34:37:793
	R$ 141,0000	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:35:48:283
	R$ 164,8100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:37:02:090
	R$ 125,6200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:39:45:927
	R$ 124,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:39:53:233
	R$ 100,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:40:09:633
	R$ 99,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:40:34:040
	R$ 99,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:42:50:883
	R$ 99,4900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:43:03:507
	R$ 162,8900	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:43:10:730
	R$ 167,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:43:27:873
	R$ 99,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:43:28:680
	R$ 158,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:44:59:657
	R$ 149,7700	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:45:15:660
	R$ 143,7300	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:19:770
	R$ 99,4000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:45:44:923
	R$ 154,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:46:05:623
	R$ 99,0300	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:47:02:240
	R$ 120,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:47:11:110
	R$ 160,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:47:46:793
	R$ 89,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:48:51:000
	R$ 145,6500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:18:347
	R$ 153,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:49:25:247
	R$ 124,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:50:40:697
	R$ 89,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:50:46:517
	R$ 149,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:51:18:400
	R$ 87,6600	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:51:34:837
	R$ 87,6000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:52:00:153
	R$ 89,9800	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:52:02:690
	R$ 86,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:52:43:917
	R$ 87,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:53:03:863

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:52:38	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:52:38	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 87,6000 e R$ 89,9800.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:57:39	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:57:39	Item teve empate real para o valor 191,6400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:57:39	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:50:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:53:24	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:18:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 86,9900.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 147,1500	R$ 36.787,5000	23/07/2021 14:33:33
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 152,1500	R$ 38.037,5000	26/07/2021 23:53:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 153,2000	R$ 38.300,0000	23/07/2021 10:01:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 157,5000	R$ 39.375,0000	26/07/2021 19:04:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	250	R$ 157,7500	R$ 39.437,5000	26/07/2021 23:53:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 164,5800	R$ 41.145,0000	26/07/2021 22:30:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 169,0200	R$ 42.255,0000	26/07/2021 16:18:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 170,3800	R$ 42.595,0000	26/07/2021 12:51:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 171,7600	R$ 42.940,0000	25/07/2021 11:45:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	250	R$ 171,8300	R$ 42.957,5000	27/07/2021 02:13:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 9 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,0000	R$ 43.000,0000	18/07/2021 20:35:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 172,0000	R$ 43.000,0000	27/07/2021 10:07:27

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1019

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,1000	R$ 43.025,0000	26/07/2021 12:56:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,1400	R$ 43.035,0000	27/07/2021 09:03:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	22/07/2021 14:13:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	23/07/2021 14:59:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	25/07/2021 12:10:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	26/07/2021 14:47:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	26/07/2021 15:26:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	27/07/2021 02:09:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	27/07/2021 04:23:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	27/07/2021 04:31:54
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	27/07/2021 09:30:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: plicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	250	R$ 172,1500	R$ 43.037,5000	27/07/2021 10:08:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1020

20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 309,8700	R$ 77.467,5000	26/07/2021 08:50:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 45x45cm para recomposição de revestimentos -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 309,8700	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1500	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1400	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,1000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 172,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 171,8300	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 171,7600	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 170,3800	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 169,0200	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 164,5800	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 157,7500	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 157,5000	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 153,2000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 152,1500	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 147,1500	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 146,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:34:51:237
R$ 148,0500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:37:12:360
R$ 146,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:40:00:010
R$ 145,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:40:29:110
R$ 145,9200	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:41:31:280
R$ 145,8500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:41:39:530
R$ 145,8400	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:43:11:670
R$ 146,3300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:43:14:317
R$ 145,7700	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:43:14:723
R$ 144,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:43:20:577
R$ 143,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:43:24:890
R$ 143,9400	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:43:37:140
R$ 153,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:43:49:507
R$ 143,9200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:44:16:510
R$ 143,8500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:19:050
R$ 143,8400	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:44:25:623
R$ 143,7700	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:28:153
R$ 143,7600	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:44:41:230
R$ 143,6900	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:45:017
R$ 143,6800	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:44:52:450
R$ 143,6100	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:55:550
R$ 142,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:44:56:577
R$ 141,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:59:657
R$ 141,9200	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:45:15:570
R$ 141,8500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:20:177
R$ 141,6000	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:21:340
R$ 141,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:24:523

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1021

	R$ 141,5000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:45:28:567
	R$ 141,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:31:140
	R$ 141,7500	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:45:39:290
	R$ 141,4100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:45:49:003
	R$ 140,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:45:49:553
	R$ 139,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:50:807
	R$ 139,9000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:45:58:400
	R$ 139,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:59:680
	R$ 139,8000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:46:05:687
	R$ 139,7300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:07:267
	R$ 139,7000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:46:13:440
	R$ 139,6300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:15:023
	R$ 139,6000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:46:20:583
	R$ 139,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:21:840
	R$ 139,6100	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:46:25:763
	R$ 139,5000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:46:28:800
	R$ 139,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:30:460
	R$ 138,7900	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:35:347
	R$ 139,4000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:46:35:657
	R$ 139,2500	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:46:36:107
	R$ 138,7200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:36:670
	R$ 138,7000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:46:40:723
	R$ 138,6300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:42:633
	R$ 138,4200	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:46:43:103
	R$ 138,3500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:45:417
	R$ 150,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:46:46:760
	R$ 138,4000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:46:46:937
	R$ 138,2000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:46:52:473
	R$ 138,1300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:54:230
	R$ 138,1000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:47:03:007
	R$ 138,0300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:03:967
	R$ 138,0000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:47:11:923
	R$ 137,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:13:727
	R$ 136,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:47:18:257
	R$ 135,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:19:460
	R$ 135,9000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:47:28:480
	R$ 110,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:47:28:787
	R$ 135,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:29:440
	R$ 109,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:31:660
	R$ 118,1000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:47:41:287
	R$ 137,3600	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:47:47:420
	R$ 129,1100	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:47:50:910
	R$ 140,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:47:58:563
	R$ 108,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:49:22:520
	R$ 130,8300	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:24:730
	R$ 108,2600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:49:24:753
	R$ 85,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:50:48:710
	R$ 100,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:50:50:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:49:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:49:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 108,2600 e R$ 118,1000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:54:32	Encerrada etapa fechada do item.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1022

Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:54:32	Item teve empate real para o valor 172,1500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:54:32	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:50:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:55:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 15:44:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/07/2021 15:38:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:18:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, pelo melhor lance de R$ 85,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2021 16:28:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2021 10:13:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	440	R$ 42,5000	R$ 18.700,0000	26/07/2021 23:53:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	440	R$ 46,0000	R$ 20.240,0000	23/07/2021 10:01:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	440	R$ 47,0600	R$ 20.706,4000	26/07/2021 19:04:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	440	R$ 47,7200	R$ 20.996,8000	23/07/2021 14:33:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	440	R$ 48,1100	R$ 21.168,4000	26/07/2021 23:53:07
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	440	R$ 50,8100	R$ 22.356,4000	26/07/2021 22:30:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP							
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	440	R$ 51,5500	R$ 22.682,0000	26/07/2021 16:18:07

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1023

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	440	R$ 51,9700	R$ 22.866,8000	26/07/2021 12:51:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,0000	R$ 22.880,0000	18/07/2021 20:35:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	440	R$ 52,4100	R$ 23.060,4000	27/07/2021 02:13:43
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 10 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	440	R$ 52,4700	R$ 23.086,8000	25/07/2021 11:45:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,4900	R$ 23.095,6000	26/07/2021 12:56:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	22/07/2021 14:13:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	23/07/2021 14:59:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	25/07/2021 12:10:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	26/07/2021 14:47:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	26/07/2021 15:26:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	27.124.949/0001-50	DEVISION EIRELI	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	27/07/2021 01:49:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	27/07/2021 02:09:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						

	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	27/07/2021 04:23:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	27/07/2021 04:31:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	27/07/2021 09:30:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	27/07/2021 10:07:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	440	R$ 52,5000	R$ 23.100,0000	27/07/2021 10:08:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	440	R$ 52,5900	R$ 23.139,6000	27/07/2021 09:03:25
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	440	R$ 94,5000	R$ 41.580,0000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 94,5000	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5900	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,5000	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,4900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,4700	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,4100	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 52,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 51,9700	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 51,5500	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 50,8100	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 48,1100	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 47,7200	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 47,0600	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1025

	R$ 46,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 42,5000	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 40,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:35:41:453
	R$ 49,5200	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:36:30:313
	R$ 45,1500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:37:24:933
	R$ 49,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:37:58:600
	R$ 40,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:40:06:550
	R$ 39,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:40:23:383
	R$ 45,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:40:37:553
	R$ 50,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:40:39:873
	R$ 39,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:40:54:740
	R$ 41,2400	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:41:13:090
	R$ 38,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:41:15:180
	R$ 47,7100	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:43:09:730
	R$ 44,6300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:43:17:827
	R$ 39,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:43:42:383
	R$ 38,9800	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:44:03:360
	R$ 38,9700	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:44:32:610
	R$ 38,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:44:47:877
	R$ 37,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:45:09:687
	R$ 38,0700	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:22:197
	R$ 35,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:45:53:517
	R$ 37,5000	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:46:19:303
	R$ 34,9900	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:46:47:760
	R$ 47,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:47:23:100
	R$ 40,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:47:34:423
	R$ 34,8500	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:47:40:877
	R$ 44,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:48:22:987
	R$ 36,7500	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:48:33:840
	R$ 30,9000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:27:543
	R$ 30,5000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:50:30:787
	R$ 30,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:50:58:973
	R$ 48,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:50:59:963
	R$ 28,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:51:01:243
	R$ 42,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:51:18:370
	R$ 27,9900	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:51:34:323
	R$ 26,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:51:51:783
	R$ 27,9800	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:51:59:900
	R$ 30,8000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:52:24:333
	R$ 29,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:52:36:163
	R$ 27,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:52:57:720
	R$ 26,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:53:12:580
	R$ 26,4000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:54:26:083
	R$ 26,3000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:54:32:063
	R$ 26,2000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:54:47:743
	R$ 26,1000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:55:08:707
	R$ 26,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:55:26:247
	R$ 25,5000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:55:43:353
	R$ 26,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:56:07:167
	R$ 24,9900	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:56:15:937
	R$ 26,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:59:38:880
	R$ 25,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:59:47:493

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:19	Item aberto.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1026

Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:55:16	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:55:17	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 26,1000 e R$ 27,9900.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:00:17	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:00:17	Item teve empate real para os valores 26,0000 e 40,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:00:17	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:51:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:54:47	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:17:46	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 24,9900. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/08/2021 15:03:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/08/2021 17:34:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:18:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50, pelo melhor lance de R$ 25,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DEVISION EIRELI - CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.076.452/0001-33	RED ENGENHARIA LTDA	Não	Não	875	R$ 94,3600	R$ 82.565,0000	23/07/2021 17:25:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	875	R$ 112,0000	R$ 98.000,0000	23/07/2021 10:11:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.970.772/0001-14	AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	875	R$ 114,7400	R$ 100.397,5000	26/07/2021 15:52:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	875	R$ 115,8500	R$ 101.368,7500	27/07/2021 10:07:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos							

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1027

		incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	875	R$ 116,4200	R$ 101.867,5000	27/07/2021 00:00:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	875	R$ 118,4800	R$ 103.670,0000	26/07/2021 19:09:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	875	R$ 121,9100	R$ 106.671,2500	26/07/2021 22:37:58
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	Sim	Não	875	R$ 123,4800	R$ 108.045,0000	26/07/2021 19:53:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	875	R$ 124,1200	R$ 108.605,0000	26/07/2021 16:40:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	875	R$ 125,1300	R$ 109.488,7500	26/07/2021 12:58:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,0000	R$ 110.250,0000	18/07/2021 20:41:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	875	R$ 126,0000	R$ 110.250,0000	27/07/2021 10:10:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	875	R$ 126,0400	R$ 110.285,0000	26/07/2021 18:28:12

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1028

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. APLICAÇÃO DE EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES DE PAREDES, PARA AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², ESPESSURA 1,0 CM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. E RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICOS PARA PAREDES, APLICADO EM ÁREAS COM OU SEM VÃOS INCLUINDO REJUNTAMENTO **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	875	R$ 126,1900	R$ 110.416,2500	27/07/2021 02:19:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 11 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	875	R$ 126,2800	R$ 110.495,0000	25/07/2021 11:57:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,3900	R$ 110.591,2500	26/07/2021 12:58:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI	Não	Não	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	21/07/2021 17:59:14
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	22/07/2021 14:28:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	23/07/2021 15:01:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	25/07/2021 12:11:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	Não	Não	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	26/07/2021 12:19:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1029

	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	26/07/2021 14:55:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	26/07/2021 15:31:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	26/07/2021 16:28:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	27/07/2021 02:14:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	27/07/2021 04:36:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	27/07/2021 04:39:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	27/07/2021 09:08:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	27/07/2021 09:33:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.093.654/0001-75	GUIMARÃES FERNANDES LTDA	Não	Não	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	27/07/2021 10:00:20
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	875	R$ 126,4200	R$ 110.617,5000	27/07/2021 10:13:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento
Porte da empresa: ME/EPP

20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	875	R$ 227,5600	R$ 199.115,0000	26/07/2021 08:50:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m2 e 10 m2, espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 227,5600	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	17.278.082/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,4200	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,3900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,2800	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,1900	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,0400	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 126,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 125,1300	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 124,1200	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 123,4800	07.477.679/0001-53	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 121,9100	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 118,4800	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 116,4200	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 115,8500	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 114,7400	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 112,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 94,3600	06.076.452/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 90,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:35:20:653
R$ 94,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:35:23:317
R$ 85,0000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:35:41:313
R$ 94,0000	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:36:13:163
R$ 108,7200	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:37:31:907
R$ 120,0000	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:37:58:000
R$ 84,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:40:14:517
R$ 85,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:40:18:377
R$ 100,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:40:44:740
R$ 101,7900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:41:25:937

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1031

	R$ 84,8000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:43:14:627
	R$ 107,4600	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:43:20:847
	R$ 84,8100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:43:51:077
	R$ 107,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:44:15:897
	R$ 84,7800	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:44:52:867
	R$ 108,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:45:22:187
	R$ 88,4900	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:23:333
	R$ 83,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:00:123
	R$ 120,1000	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:47:24:273
	R$ 82,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:47:34:237
	R$ 100,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:47:40:033
	R$ 107,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:48:56:340
	R$ 96,0800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:31:817
	R$ 107,7400	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:49:54:203
	R$ 81,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:50:05:563
	R$ 81,3000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:50:22:773
	R$ 79,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:51:23:863
	R$ 79,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:52:07:347
	R$ 81,0000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:55:28:850

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:20	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:50:55	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:50:55	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 81,3000 e R$ 88,4900.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:55:56	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:55:57	Item teve empate real para os valores 94,0000, 100,0000 e 126,4200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:55:57	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:51:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:55:03	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:19:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 79,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 73,0400	R$ 133.298,0000	26/07/2021 22:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	2.180	R$ 74,2600	R$ 161.886,8000	26/07/2021 19:09:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	Sim	Não	2.180	R$ 77,3900	R$ 168.710,2000	26/07/2021 19:53:23

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1032

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.076.452/0001-33	RED ENGENHARIA LTDA	Não	Não	2.180	R$ 88,8200	R$ 193.627,6000	23/07/2021 17:25:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	24.970.772/0001-14	AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	2.180	R$ 90,9700	R$ 198.314,6000	26/07/2021 15:52:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	2.180	R$ 91,6600	R$ 199.818,8000	23/07/2021 14:43:41
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	2.180	R$ 93,8100	R$ 204.505,8000	23/07/2021 10:11:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 95,4200	R$ 208.015,6000	27/07/2021 00:00:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	2.180	R$ 103,5100	R$ 225.651,8000	26/07/2021 16:40:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 104,3700	R$ 227.526,6000	26/07/2021 12:58:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,0000	R$ 228.900,0000	18/07/2021 20:41:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	2.180	R$ 105,0000	R$ 228.900,0000	27/07/2021 10:10:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	2.180	R$ 105,1300	R$ 229.183,4000	25/07/2021 11:57:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4000	R$ 229.772,0000	26/07/2021 12:58:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	20/07/2021 12:04:32
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação. **Porte da empresa:** ME/EPP						

	17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI	Não	Não	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	21/07/2021 17:59:14
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	23/07/2021 15:01:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	25/07/2021 12:11:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	Não	Não	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	26/07/2021 12:19:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	26/07/2021 14:55:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	26/07/2021 15:31:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	26/07/2021 16:28:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	27.124.949/0001-50	DEVISION EIRELI	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	27/07/2021 01:51:42
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	27/07/2021 02:14:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	27/07/2021 04:36:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	27/07/2021 04:39:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	27/07/2021 09:08:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	27/07/2021 09:33:35

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.093.654/0001-75	GUIMARÃES FERNANDES LTDA	Não	Não	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	27/07/2021 10:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	2.180	R$ 105,4200	R$ 229.815,6000	27/07/2021 10:13:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 105,4200	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	17.278.082/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4200	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,4000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,1300	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 104,3700	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 103,5100	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 95,4200	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 93,8100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 91,6600	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 90,9700	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 88,8200	06.076.452/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 77,3900	07.477.679/0001-53	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 74,2600	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 73,0400	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 100,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:35:51:203
R$ 79,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:35:55:853
R$ 73,0000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:36:20:717
R$ 72,0000	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:36:47:353
R$ 90,6600	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:37:40:317
R$ 87,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:38:15:230
R$ 90,0000	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:38:22:693
R$ 72,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:40:25:553
R$ 95,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:40:58:737
R$ 71,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:41:16:953
R$ 101,8400	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:41:43:963
R$ 89,6100	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:43:24:067
R$ 70,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:43:32:310
R$ 70,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:44:06:130
R$ 70,9900	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:44:28:503

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1035

	R$ 69,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:44:54:240
	R$ 68,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:46:30:447
	R$ 67,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:39:887
	R$ 68,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:46:53:320
	R$ 66,9900	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:47:00:787
	R$ 100,1500	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:47:40:433
	R$ 80,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:47:45:020
	R$ 89,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:48:06:180
	R$ 65,2000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:50:28:630
	R$ 61,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:50:38:967
	R$ 65,4000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:52:50:207
	R$ 65,9500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:52:53:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:48:10	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:48:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 66,9900 e R$ 73,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:53:11	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:53:11	Item teve empate real para o valor 105,4200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:53:11	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:51:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:55:17	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:19:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 61,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 56,5700	R$ 103.240,2500	27/07/2021 00:00:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	1.825	R$ 64,2100	R$ 117.183,2500	26/07/2021 19:09:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	Sim	Não	1.825	R$ 66,9200	R$ 122.129,0000	26/07/2021 19:53:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	1.825	R$ 67,0000	R$ 122.275,0000	23/07/2021 10:11:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.970.772/0001-14	AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	1.825	R$ 67,3600	R$ 122.932,0000	26/07/2021 15:52:10

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 73,0400	R$ 133.298,0000	26/07/2021 22:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	06.076.452/0001-33	RED ENGENHARIA LTDA	Não	Não	1.825	R$ 73,0600	R$ 133.334,5000	23/07/2021 17:25:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	1.825	R$ 75,1800	R$ 137.203,5000	26/07/2021 16:40:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 75,7300	R$ 138.207,2500	26/07/2021 12:58:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,0000	R$ 138.700,0000	18/07/2021 20:41:38
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	1.825	R$ 76,3600	R$ 139.357,0000	25/07/2021 11:57:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação. **Porte da empresa:** ME/EPP							
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,4300	R$ 139.484,7500	27/07/2021 02:19:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 13 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5500	R$ 139.703,7500	26/07/2021 12:58:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	19.190.804/0001-29	ICONE CONSTRUCOES LTDA	Não	Não	1.825	R$ 76,5600	R$ 139.722,0000	26/07/2021 18:28:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5600	R$ 139.722,0000	27/07/2021 09:08:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5600	R$ 139.722,0000	27/07/2021 09:33:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	20/07/2021 12:07:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação. **Porte da empresa:** ME/EPP							
	17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI	Não	Não	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	21/07/2021 17:59:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
	09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	23/07/2021 14:52:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	23/07/2021 15:01:50

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1037

	L							
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	25/07/2021 12:11:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	Não	Não	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	26/07/2021 12:19:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	26/07/2021 14:55:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	26/07/2021 15:31:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	84.544.469/0001-81	B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	26/07/2021 16:28:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	27.124.949/0001-50	DEVISION EIRELI	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	27/07/2021 01:51:42
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	27/07/2021 02:14:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	27/07/2021 04:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	27/07/2021 04:39:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	24.093.654/0001-75	GUIMARÃES FERNANDES LTDA	Não	Não	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	27/07/2021 10:00:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	27/07/2021 10:10:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	1.825	R$ 76,5700	R$ 139.740,2500	27/07/2021 10:13:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação **Porte da empresa:** ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 76,5700	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 76,5700	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 76,5700	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 76,5700	17.278.082/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 76,5700	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 76,5700	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 76,5700	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 76,5700	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 76,5700	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 76,5700	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 76,5700	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,5700	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,5700	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,5700	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,5700	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,5700	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,5600	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,5600	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,5600	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,5500	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,4300	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,3600	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 76,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 75,7300	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 75,1800	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 73,0600	06.076.452/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 73,0400	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 67,3600	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 67,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 66,9200	07.477.679/0001-53	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 64,2100	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 56,5700	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 70,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:36:09:480
	R$ 55,0000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:36:39:060
	R$ 57,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:36:53:350
	R$ 56,0000	84.544.469/0001-81	27/07/2021 10:37:09:793
	R$ 65,8500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:37:51:347
	R$ 62,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:38:27:293
	R$ 70,0000	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:38:34:650
	R$ 54,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:39:40:697
	R$ 56,0000	19.190.804/0001-29	27/07/2021 10:40:18:353
	R$ 54,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:40:34:383
	R$ 65,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:41:05:893
	R$ 72,2700	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:41:51:490
	R$ 53,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:41:57:717
	R$ 65,8400	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:43:40:677
	R$ 52,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:43:47:930
	R$ 65,0800	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:43:49:403
	R$ 52,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:44:11:910
	R$ 67,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:44:40:287
	R$ 51,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:45:20:173
	R$ 54,5700	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:46:10:477
	R$ 50,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:52:113
	R$ 68,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:47:24:287
	R$ 60,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:47:48:943
	R$ 72,7400	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:48:04:883
	R$ 47,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:49:23:037
	R$ 49,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:50:34:370
	R$ 53,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:50:44:617
	R$ 48,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:52:42:757

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:23	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:48:24	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:48:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 50,0000 e R$ 55,0000.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1039

Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:53:25	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:53:25	Item teve empate real para o valor 76,5700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:53:25	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:51:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:55:44	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:19:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 47,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	310	R$ 95,3500	R$ 29.558,5000	27/07/2021 00:00:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	310	R$ 105,0000	R$ 32.550,0000	23/07/2021 10:11:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	310	R$ 106,6000	R$ 33.046,0000	26/07/2021 19:09:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	310	R$ 107,5900	R$ 33.352,9000	23/07/2021 14:52:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	310	R$ 113,6400	R$ 35.228,4000	26/07/2021 22:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	310	R$ 116,2200	R$ 36.028,2000	26/07/2021 16:40:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1040

		Porte da empresa: ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	310	R$ 116,9600	R$ 36.257,6000	26/07/2021 12:58:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	310	R$ 118,0000	R$ 36.580,0000	18/07/2021 20:41:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	310	R$ 118,0000	R$ 36.580,0000	27/07/2021 10:10:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	310	R$ 118,1300	R$ 36.620,3000	25/07/2021 11:57:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	310	R$ 118,1400	R$ 36.623,4000	26/07/2021 18:28:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE FORRO EM DRYWALL SEM REAPROVEITAMENTO. RECOMPOSIÇÃO, DO FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. COM APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO. APLICAÇÃO E LIXAMENTO MANUAL DE MASSA LÁTEX PVA EM TETO, EM DUAS DEMÃOS. E APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM TETO, COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM ACABAMENTO SEMIBRILHO OU FOSCO, EM DUAS DEMÃOS **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	310	R$ 118,1500	R$ 36.626,5000	27/07/2021 02:19:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 14 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	310	R$ 118,3400	R$ 36.685,4000	26/07/2021 12:58:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	310	R$ 118,3500	R$ 36.688,5000	22/07/2021 14:28:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	310	R$ 118,3500	R$ 36.688,5000	23/07/2021 15:01:50

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	310	R$ 118,3500	R$ 36.688,5000	25/07/2021 12:11:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	310	R$ 118,3500	R$ 36.688,5000	26/07/2021 14:55:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	310	R$ 118,3500	R$ 36.688,5000	26/07/2021 15:31:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	310	R$ 118,3500	R$ 36.688,5000	27/07/2021 02:14:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	310	R$ 118,3500	R$ 36.688,5000	27/07/2021 04:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	310	R$ 118,3500	R$ 36.688,5000	27/07/2021 09:08:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	310	R$ 118,3500	R$ 36.688,5000	27/07/2021 10:13:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	310	R$ 118,3600	R$ 36.691,6000	27/07/2021 09:33:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 118,3600	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1042

	R$ 118,3500	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,3500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,3500	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,3500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,3500	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,3500	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,3500	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,3500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,3500	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,3400	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,1500	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,1400	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,1300	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 118,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 116,9600	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 116,2200	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 113,6400	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 107,5900	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 106,6000	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 105,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 95,3500	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 110,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:36:34:917
	R$ 101,7900	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:38:28:657
	R$ 95,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:40:39:867
	R$ 100,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:41:14:763
	R$ 101,7900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:42:02:917
	R$ 106,5900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:43:06:040
	R$ 100,6000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:43:51:830
	R$ 94,8000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:44:02:190
	R$ 94,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:44:17:263
	R$ 106,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:44:50:820
	R$ 92,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:45:21:170
	R$ 105,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:45:35:170
	R$ 95,9400	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:46:53:483
	R$ 91,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:46:56:287
	R$ 90,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:47:54:453
	R$ 106,5800	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:48:37:733
	R$ 106,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:48:54:557
	R$ 100,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:49:34:273
	R$ 88,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:49:37:690
	R$ 89,9500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:40:040
	R$ 91,5000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:50:20:027
	R$ 87,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:51:12:940
	R$ 85,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:51:37:723
	R$ 87,9800	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:52:42:907
	R$ 86,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:53:21:837
	R$ 80,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:55:31:013

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:24	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:51:18	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:51:18	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 87,5000 e R$ 95,9400.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:56:19	Encerrada etapa fechada do item.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1043

Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:56:19	Item teve empate real para os valores 100,0000 e 118,3500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:56:19	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:52:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:55:57	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:18:05	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 80,9000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:19:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 85,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 177,2900	R$ 53.187,0000	23/07/2021 15:01:33
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	300	R$ 185,7600	R$ 55.728,0000	27/07/2021 02:19:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 15 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 186,7500	R$ 56.025,0000	27/07/2021 00:00:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 188,0000	R$ 56.400,0000	23/07/2021 10:11:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 194,8900	R$ 58.467,0000	26/07/2021 19:09:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1044

	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 203,5100	R$ 61.053,0000	26/07/2021 22:37:58
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 208,9300	R$ 62.679,0000	26/07/2021 16:40:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas aces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 210,1000	R$ 63.030,0000	26/07/2021 12:58:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 212,0000	R$ 63.600,0000	18/07/2021 20:41:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 212,0000	R$ 63.600,0000	27/07/2021 10:10:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 212,3200	R$ 63.696,0000	26/07/2021 18:28:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. RECOMPOSIÇÃO DE PAREDE COM PLACA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO. APLICAÇÃO E LIXAMENTO MANUAL DE MASSA LÁTEX PVA EM PAREDES INTERNAS, EM DUAS DEMÃOS E PINTURA MANUAL EM PAREDES, COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO OU FOSCO, EM DUAS DEMÃOS **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 212,3800	R$ 63.714,0000	25/07/2021 11:57:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 212,7400	R$ 63.822,0000	26/07/2021 12:58:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	22/07/2021 14:28:18

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1045

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	23/07/2021 15:01:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	25/07/2021 12:11:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	26/07/2021 14:55:34
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	26/07/2021 15:31:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	27/07/2021 02:14:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	27/07/2021 04:36:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	27/07/2021 09:08:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	27/07/2021 09:33:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						

	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	300	R$ 212,7500	R$ 63.825,0000	27/07/2021 10:13:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 212,7500	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7500	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7500	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7500	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7500	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7500	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7500	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,7400	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,3800	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,3200	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 212,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 210,1000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 208,9300	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 203,5100	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 194,8900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 188,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 186,7500	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 185,7600	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 177,2900	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 200,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:36:48:823
R$ 182,9700	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:38:34:950
R$ 177,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:40:46:843
R$ 176,9400	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:41:35:290
R$ 185,3500	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:43:35:073
R$ 180,8400	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:43:54:783
R$ 176,6500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:44:19:940
R$ 176,5800	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:22:413
R$ 176,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:44:24:833
R$ 175,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:28:827
R$ 174,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:44:42:443
R$ 173,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:46:480
R$ 173,9200	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:44:56:913
R$ 173,8500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:59:480
R$ 176,9300	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:45:02:817
R$ 173,8400	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:45:04:460
R$ 170,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:45:08:050
R$ 169,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:10:763
R$ 169,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:45:16:397
R$ 168,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:20:183
R$ 188,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:45:59:280
R$ 167,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:47:00:940
R$ 166,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:02:783
R$ 166,8500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:47:13:920
R$ 166,7800	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:15:617
R$ 175,3700	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:47:23:767

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1047

	R$ 170,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:48:00:997
	R$ 166,6000	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:48:43:457
	R$ 166,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:48:45:843
	R$ 166,5200	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:49:13:927
	R$ 166,4500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:49:16:747
	R$ 166,4400	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:49:31:093
	R$ 166,3700	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:49:34:423
	R$ 161,6900	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:44:670
	R$ 166,3600	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:49:46:247
	R$ 180,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:49:51:263
	R$ 166,3000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:49:52:283
	R$ 156,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:49:53:663
	R$ 166,2300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:49:54:340
	R$ 167,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:50:01:290
	R$ 166,1600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:50:18:303
	R$ 166,0900	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:50:36:727
	R$ 166,0200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:50:56:223
	R$ 155,9500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:50:56:253
	R$ 165,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:51:32:560
	R$ 149,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:51:47:677
	R$ 155,7000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:52:58:947
	R$ 146,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:55:46:980
	R$ 154,9500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:56:01:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:25	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:51:18	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:51:18	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 155,9500 e R$ 170,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:56:19	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:56:19	Item teve empate real para o valor 212,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:56:19	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:52:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:56:40	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:18:25	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 146,5000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:20:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 149,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1048

	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	300	R$ 177,2600	R$ 53.178,0000	27/07/2021 02:19:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 16 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 177,6000	R$ 53.280,0000	23/07/2021 15:01:33
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 180,0000	R$ 54.000,0000	23/07/2021 10:11:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 186,2400	R$ 55.872,0000	27/07/2021 00:00:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 186,7200	R$ 56.016,0000	26/07/2021 19:09:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 195,1400	R$ 58.542,0000	26/07/2021 22:37:58
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 200,5600	R$ 60.168,0000	26/07/2021 16:40:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 201,6700	R$ 60.501,0000	26/07/2021 12:58:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 203,8200	R$ 61.146,0000	26/07/2021 18:28:12

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1049

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APLICAÇÃO DE PAREDE COM PLACA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS, UMA DEMÃO. APLICAÇÃO E LIXAMENTO MANUAL DE MASSA LÁTEX PVA EM PAREDES INTERNAS, EM DUAS DEMÃOS E PINTURA MANUAL EM PAREDES, COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO OU FOSCO, EM DUAS DEMÃOS **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 203,8700	R$ 61.161,0000	25/07/2021 11:57:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 204,0000	R$ 61.200,0000	18/07/2021 20:41:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 204,0000	R$ 61.200,0000	27/07/2021 10:10:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 204,2200	R$ 61.266,0000	26/07/2021 12:58:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 204,2300	R$ 61.269,0000	27/07/2021 09:08:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 204,2300	R$ 61.269,0000	27/07/2021 09:33:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 204,2400	R$ 61.272,0000	22/07/2021 14:28:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	300	R$ 204,2400	R$ 61.272,0000	23/07/2021 15:01:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						

	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 204,2400	R$ 61.272,0000	25/07/2021 12:11:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	300	R$ 204,2400	R$ 61.272,0000	26/07/2021 14:55:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 204,2400	R$ 61.272,0000	26/07/2021 15:31:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 204,2400	R$ 61.272,0000	27/07/2021 02:14:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 204,2400	R$ 61.272,0000	27/07/2021 04:36:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	300	R$ 204,2400	R$ 61.272,0000	27/07/2021 10:13:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 204,2400	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2400	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2400	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2400	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2400	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2400	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2400	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2400	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,2200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 204,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 203,8700	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 203,8200	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 201,6700	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 200,5600	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 195,1400	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 186,7200	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 186,2400	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 180,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 177,6000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 177,2600	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 200,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:37:02:313
	R$ 177,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:40:57:320
	R$ 176,9400	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:41:46:730
	R$ 176,5500	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:42:11:837
	R$ 176,4800	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:42:23:323
	R$ 176,4000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:43:03:913
	R$ 176,3300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:43:08:187
	R$ 178,6900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:43:50:883
	R$ 176,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:44:04:617
	R$ 175,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:07:013
	R$ 173,6000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:44:27:610
	R$ 175,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:44:29:827
	R$ 173,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:30:670
	R$ 173,2000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:44:44:723
	R$ 172,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:44:47:413
	R$ 173,1300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:47:873
	R$ 171,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:49:753
	R$ 176,4700	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:45:13:437
	R$ 171,6000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:45:14:177
	R$ 174,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:45:15:000
	R$ 171,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:17:863
	R$ 170,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:45:26:453
	R$ 169,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:28:560
	R$ 169,1000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:45:53:097
	R$ 169,0300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:45:54:647
	R$ 169,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:46:04:023
	R$ 168,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:05:787
	R$ 189,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:46:12:317
	R$ 168,5000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:46:20:937
	R$ 168,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:22:717
	R$ 165,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:47:06:323
	R$ 164,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:07:750
	R$ 168,3000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:47:13:070
	R$ 163,5000	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:47:25:623
	R$ 163,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:26:737
	R$ 136,4200	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:47:56:230
	R$ 168,0400	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:47:58:057
	R$ 170,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:48:07:617
	R$ 155,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:48:17:577
	R$ 168,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:49:34:157
	R$ 155,2200	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:49:51:693
	R$ 173,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:50:10:717
	R$ 135,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:51:33:943
	R$ 134,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:52:40:123
	R$ 134,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:52:46:007
	R$ 135,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:53:19:770
	R$ 167,8000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:53:24:553
	R$ 133,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:54:29:360
	R$ 154,9500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:54:51:910
	R$ 130,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:55:38:030
	R$ 125,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:56:09:370
	R$ 128,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:56:35:170
	R$ 132,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:00:05:567

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1052

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:26	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:55:23	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:55:23	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 133,0000 e R$ 136,4200.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:00:24	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:00:24	Item teve empate real para o valor 204,2400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:00:24	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:52:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:57:01	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48.
Recusa de proposta	29/07/2021 15:49:38	Recusa da proposta. Fornecedor: JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, pelo melhor lance de R$ 125,0000. Motivo: Licitante não mandou planilhas conforme itens 8.2.3 e 8.2.5, impedindo o pregoeiro e os demais licitantes de verificar as taxas de encargos sociais, custos de insumos e materiais praticados pelo licitante. Dessa forma, em cumprimento ao previsto no item 8.4 do Edital, a proposta será recusada
Aceite de proposta	06/08/2021 11:20:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 128,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 84,8500	R$ 25.455,0000	27/07/2021 00:00:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 94,0000	R$ 28.200,0000	23/07/2021 10:11:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 96,2200	R$ 28.866,0000	23/07/2021 15:03:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 100,5400	R$ 30.162,0000	26/07/2021 19:09:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP							

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1053

	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 102,4800	R$ 30.744,0000	26/07/2021 22:37:58
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 103,9300	R$ 31.179,0000	26/07/2021 16:40:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 104,7200	R$ 31.416,0000	26/07/2021 12:58:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,0000	R$ 31.500,0000	18/07/2021 20:41:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 105,0000	R$ 31.500,0000	27/07/2021 10:10:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	300	R$ 105,6500	R$ 31.695,0000	27/07/2021 02:19:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 17 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 105,7200	R$ 31.716,0000	25/07/2021 11:57:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,8200	R$ 31.746,0000	26/07/2021 12:58:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	22/07/2021 14:28:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	23/07/2021 15:01:50

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	25/07/2021 12:11:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	26/07/2021 14:55:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	26/07/2021 15:31:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	27/07/2021 02:14:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	27/07/2021 04:36:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	27/07/2021 04:39:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	27/07/2021 09:08:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	27/07/2021 09:33:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	300	R$ 105,8500	R$ 31.755,0000	27/07/2021 10:13:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 190,5300	R$ 57.159,0000	26/07/2021 08:50:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m2 sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 190,5300	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8500	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,8200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,7200	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,6500	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 104,7200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 103,9300	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 102,4800	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 100,5400	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 96,2200	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 94,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 84,8500	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 100,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:37:14:777
R$ 91,0300	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:38:49:083
R$ 84,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:41:08:443
R$ 83,9400	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:41:57:593
R$ 83,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:43:55:130
R$ 82,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:43:58:457
R$ 89,9700	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:44:31:793
R$ 82,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:44:35:430
R$ 81,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:36:780
R$ 88,3200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:44:44:880
R$ 83,9300	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:45:27:170
R$ 82,0700	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:29:203
R$ 96,2100	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:46:21:963
R$ 80,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:47:10:917
R$ 79,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:12:527
R$ 79,8500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:47:37:237
R$ 79,7800	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:38:803
R$ 79,3900	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:47:39:087
R$ 79,3200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:40:000
R$ 78,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:48:12:727
R$ 77,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:48:16:473
R$ 78,5000	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:48:59:277
R$ 68,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:50:07:803
R$ 65,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:50:16:127
R$ 76,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:52:26:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:27	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:49:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:49:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 77,9300 e R$ 84,8500.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:54:12	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:54:12	Item teve empate real para o valor 105,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:54:12	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:52:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:55:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:20:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, pelo melhor lance de R$ 65,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 49,6500	R$ 29.790,0000	26/07/2021 19:09:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 50,3900	R$ 30.234,0000	23/07/2021 10:11:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 51,4800	R$ 30.888,0000	23/07/2021 15:05:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	600	R$ 51,6300	R$ 30.978,0000	27/07/2021 00:00:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço /massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas. **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	600	R$ 54,4400	R$ 32.664,0000	26/07/2021 22:37:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP							

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1057

	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 55,6000	R$ 33.360,0000	26/07/2021 16:40:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,0000	R$ 33.600,0000	18/07/2021 20:41:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 56,0000	R$ 33.600,0000	27/07/2021 10:10:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,0700	R$ 33.642,0000	26/07/2021 12:58:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	600	R$ 56,5300	R$ 33.918,0000	27/07/2021 02:19:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 18 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 56,6000	R$ 33.960,0000	25/07/2021 11:57:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,6200	R$ 33.972,0000	26/07/2021 12:58:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,6200	R$ 33.972,0000	27/07/2021 09:08:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	22/07/2021 14:28:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	23/07/2021 15:01:50

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	25/07/2021 12:11:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	26/07/2021 14:55:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	26/07/2021 15:31:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	27.124.949/0001-50	DEVISION EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	27/07/2021 01:51:42
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	27/07/2021 02:14:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	27/07/2021 04:36:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	27/07/2021 04:39:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	27/07/2021 09:33:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: hapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	600	R$ 56,6300	R$ 33.978,0000	27/07/2021 10:13:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 101,9300	R$ 61.158,0000	26/07/2021 08:50:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 101,9300	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,6000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,5300	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,0700	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 56,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 55,6000	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,4400	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 51,6300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 51,4800	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 50,3900	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,6500	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 50,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:37:26:157
R$ 50,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:38:31:763
R$ 43,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:40:11:890
R$ 43,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:41:18:337
R$ 42,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:41:51:430
R$ 45,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:42:06:407
R$ 51,4700	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:43:14:500
R$ 41,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:44:04:960
R$ 40,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:44:32:277
R$ 48,1400	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:44:37:750
R$ 40,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:44:39:887
R$ 42,7200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:44:54:530
R$ 41,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:45:04:293
R$ 42,4700	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:30:550
R$ 41,9500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:45:40:780
R$ 39,9500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:47:48:160
R$ 42,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:48:17:413
R$ 38,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:49:07:713
R$ 39,0000	27.124.949/0001-50	27/07/2021 10:50:38:970
R$ 39,4500	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:52:21:113
R$ 39,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:53:32:943

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:28	Item aberto.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1060

Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:48:39	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:48:39	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 39,9500 e R$ 42,7200.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:53:40	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:53:40	Item teve empate real para o valor 56,6300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:53:40	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:52:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:58:10	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:21:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 38,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.076.452/0001-33	RED ENGENHARIA LTDA	Não	Não	2.100	R$ 54,1200	R$ 113.652,0000	23/07/2021 17:25:09
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	2.100	R$ 56,3800	R$ 118.398,0000	23/07/2021 15:05:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 57,6600	R$ 121.086,0000	27/07/2021 00:00:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	2.100	R$ 59,6400	R$ 125.244,0000	26/07/2021 19:09:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	2.100	R$ 60,0000	R$ 126.000,0000	23/07/2021 10:11:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.970.772/0001-14	AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	2.100	R$ 61,7600	R$ 129.696,0000	26/07/2021 15:52:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)							

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1061

	08.267.538/0001-79	J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 62,0100	R$ 130.221,0000	27/07/2021 10:07:32
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	Sim	Não	2.100	R$ 62,1600	R$ 130.536,0000	26/07/2021 19:53:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 65,3600	R$ 137.256,0000	26/07/2021 22:37:58
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	2.100	R$ 66,4400	R$ 139.524,0000	26/07/2021 16:40:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 66,9900	R$ 140.679,0000	26/07/2021 12:58:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,0000	R$ 140.700,0000	18/07/2021 20:41:38
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos." **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	2.100	R$ 67,0000	R$ 140.700,0000	27/07/2021 10:10:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,5200	R$ 141.792,0000	27/07/2021 02:19:04
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 19 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6100	R$ 141.981,0000	25/07/2021 11:57:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com prepare manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6500	R$ 142.065,0000	26/07/2021 12:58:57
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos."						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1062

		Porte da empresa: ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6500	R$ 142.065,0000	27/07/2021 09:08:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6500	R$ 142.065,0000	27/07/2021 09:33:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	20/07/2021 12:13:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI	Não	Não	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	21/07/2021 17:59:14
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	23/07/2021 15:01:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos." **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	25/07/2021 12:11:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	Não	Não	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	26/07/2021 12:19:59
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	26/07/2021 14:55:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	26/07/2021 15:31:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.535.043/0001-58	CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	27/07/2021 02:14:51

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1063

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	27/07/2021 04:36:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	27/07/2021 04:39:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.093.654/0001-75	GUIMARÃES FERNANDES LTDA	Não	Não	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	27/07/2021 10:00:20
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	2.100	R$ 67,6600	R$ 142.086,0000	27/07/2021 10:13:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	2.100	R$ 121,7900	R$ 255.759,0000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 121,7900	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	17.278.082/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	24.093.654/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6600	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6500	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6500	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6500	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,6100	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,5200	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 66,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 66,4400	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 65,3600	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1064

	R$ 62,1600	07.477.679/0001-53	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 62,0100	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 61,7600	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 60,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 59,6400	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 57,6600	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 56,3800	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 54,1200	06.076.452/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 62,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:37:51:520
	R$ 63,0000	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:38:45:633
	R$ 58,1800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:39:18:740
	R$ 54,1100	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:40:06:497
	R$ 45,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:40:50:913
	R$ 44,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:41:05:887
	R$ 40,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:41:22:277
	R$ 40,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:41:31:307
	R$ 55,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:42:11:633
	R$ 67,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:43:27:990
	R$ 54,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:44:35:050
	R$ 57,5000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:44:41:520
	R$ 51,4800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:45:03:290
	R$ 39,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:45:04:543
	R$ 38,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:45:22:760
	R$ 50,7500	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:35:440
	R$ 37,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:45:45:850
	R$ 46,7500	06.535.043/0001-58	27/07/2021 10:45:55:380
	R$ 37,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:46:10:623
	R$ 36,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:47:15:080
	R$ 35,9900	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:47:27:430
	R$ 35,5000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:47:37:320
	R$ 35,4000	08.267.538/0001-79	27/07/2021 10:47:47:267
	R$ 34,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:48:44:407
	R$ 34,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:48:56:647
	R$ 34,7000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:52:15:173

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:29	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:47:46	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:47:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 35,5000 e R$ 37,9000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:52:47	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:52:47	Item teve empate real para os valores 34,0000 e 67,6600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:52:47	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:53:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:58:38	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:22:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 34,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 91,7600	R$ 4.588,0000	23/07/2021 15:06:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 93,0000	R$ 4.650,0000	23/07/2021 10:11:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 95,5300	R$ 4.776,5000	27/07/2021 00:00:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 100,1100	R$ 5.005,5000	26/07/2021 19:09:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 100,7000	R$ 5.035,0000	26/07/2021 22:37:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 103,6000	R$ 5.180,0000	26/07/2021 16:40:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 104,4600	R$ 5.223,0000	26/07/2021 12:58:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 105,0000	R$ 5.250,0000	27/07/2021 10:10:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 105,3000	R$ 5.265,0000	25/07/2021 11:57:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	50	R$ 105,3300	R$ 5.266,5000	27/07/2021 02:19:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 20 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 105,4900	R$ 5.274,5000	26/07/2021 12:58:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm" **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	22/07/2021 14:28:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						

	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	23/07/2021 15:01:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	25/07/2021 12:11:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	26/07/2021 14:55:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	26/07/2021 15:31:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	27/07/2021 04:36:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	27/07/2021 04:39:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	27/07/2021 09:08:51
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	27/07/2021 09:33:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: etirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	50	R$ 105,5300	R$ 5.276,5000	27/07/2021 10:13:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 189,9500	R$ 9.497,5000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 189,9500	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,5300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,5300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,5300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,5300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,5300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,5300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 105,5300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 105,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 105,5300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 105,5300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 105,4900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 105,3300	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 105,3000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 105,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 104,4600	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 103,6000	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 100,7000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 100,1100	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 95,5300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 93,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 91,7600	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 105,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:38:09:757
	R$ 90,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:41:15:137
	R$ 89,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:42:21:180
	R$ 104,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:43:15:750
	R$ 89,7000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:44:45:017
	R$ 89,6300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:44:48:430
	R$ 96,4500	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:45:11:647
	R$ 89,7400	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:45:32:373
	R$ 89,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:45:37:197
	R$ 89,3000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:46:02:353
	R$ 89,2300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:03:397
	R$ 89,2000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:46:15:233
	R$ 89,1300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:46:16:213
	R$ 89,7000	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:46:40:273
	R$ 88,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:47:26:963
	R$ 87,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:47:27:950
	R$ 85,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:48:41:403
	R$ 80,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:49:23:203
	R$ 90,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:50:26:110
	R$ 89,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:50:31:317
	R$ 80,2100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:50:36:730
	R$ 87,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:51:45:100

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:30:30	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 10:48:19	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 10:48:19	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 87,9300 e R$ 96,4500.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 10:53:20	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 10:53:20	Item teve empate real para os valores 90,0000 e 105,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 10:53:20	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:53:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:55:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:22:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1068

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 819,9400	R$ 16.398,8000	23/07/2021 17:10:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 839,0000	R$ 16.780,0000	23/07/2021 10:17:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 878,0700	R$ 17.561,4000	26/07/2021 19:13:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 893,4500	R$ 17.869,0000	26/07/2021 22:47:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 902,9400	R$ 18.058,8000	27/07/2021 00:44:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP							
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 925,7400	R$ 18.514,8000	26/07/2021 16:53:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 933,4500	R$ 18.669,0000	26/07/2021 13:03:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP							
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 934,0000	R$ 18.680,0000	26/07/2021 22:59:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP							
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 939,5200	R$ 18.790,4000	26/07/2021 18:30:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSTITUIÇÃO DE BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO MED. 1,50 M X 0,60 M, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUINDO VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL **Porte da empresa:** ME/EPP							
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 940,5400	R$ 18.810,8000	25/07/2021 12:06:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível. **Porte da empresa:** ME/EPP							
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	20	R$ 941,1600	R$ 18.823,2000	27/07/2021 02:24:03

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 21 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 942,0000	R$ 18.840,0000	27/07/2021 10:12:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 942,6300	R$ 18.852,6000	26/07/2021 13:01:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível" **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	22/07/2021 14:54:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	23/07/2021 15:04:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	25/07/2021 12:11:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	26/07/2021 15:04:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	26/07/2021 15:47:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	27/07/2021 04:41:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	27/07/2021 04:47:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	27/07/2021 09:14:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	27/07/2021 09:36:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	20	R$ 942,9400	R$ 18.858,8000	27/07/2021 10:17:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 942,9400	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,9400	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,9400	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,9400	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,9400	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,9400	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,9400	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,9400	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,9400	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,9400	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,6300	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 942,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 941,1600	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 940,5400	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 939,5200	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 934,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 933,4500	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 925,7400	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 902,9400	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 893,4500	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 878,0700	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 839,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 819,9400	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 819,9200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:53:08:643
R$ 818,9000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:53:21:123
R$ 817,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:53:42:237
R$ 817,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:53:49:183
R$ 816,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:54:04:003
R$ 910,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:54:25:620
R$ 908,4200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:54:27:483
R$ 800,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:54:46:313
R$ 900,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:55:33:977
R$ 795,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:55:47:523
R$ 790,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:56:40:157
R$ 794,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:56:40:487
R$ 794,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:56:43:327
R$ 795,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:56:46:237
R$ 800,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:56:48:893
R$ 890,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:56:57:540
R$ 789,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:57:40:490
R$ 780,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:58:16:973
R$ 940,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:58:37:260
R$ 779,9900	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:59:08:800
R$ 818,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:59:25:043
R$ 778,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:59:52:080
R$ 777,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:01:00:857
R$ 775,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:01:15:290
R$ 774,6600	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:01:45:393
R$ 770,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:01:59:007
R$ 771,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:02:45:053
R$ 769,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:02:53:990
R$ 780,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:03:32:493
R$ 800,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 11:03:46:770
R$ 760,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:04:19:693

	R$ 759,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:04:54:463
	R$ 750,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:03:480
	R$ 740,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:05:43:683
	R$ 739,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:06:26:547
	R$ 730,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:06:33:270
	R$ 817,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:06:33:783
	R$ 729,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:06:42:953
	R$ 720,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:06:51:583
	R$ 710,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:07:36:767
	R$ 763,7800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:07:51:250
	R$ 708,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:08:49:007
	R$ 706,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:08:56:233
	R$ 710,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:09:13:597
	R$ 705,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:10:00:227
	R$ 704,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:10:23:637
	R$ 700,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:10:25:543
	R$ 699,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:10:35:140
	R$ 698,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:11:10:200
	R$ 690,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:17:460
	R$ 689,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:12:30:370
	R$ 633,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:12:37:857
	R$ 695,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:13:57:543
	R$ 680,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:14:12:827

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:51:56	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:11:23	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:11:23	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 690,0000 e R$ 710,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:16:24	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:16:24	Item teve empate real para os valores 800,0000 e 942,9400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:16:24	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:53:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:59:10	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:22:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 633,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 635,7100	R$ 31.785,5000	26/07/2021 13:03:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	50	R$ 946,1700	R$ 47.308,5000	27/07/2021 02:24:03

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 22 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.035,8800	R$ 51.794,0000	23/07/2021 10:17:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.058,1000	R$ 52.905,0000	23/07/2021 17:11:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.090,0900	R$ 54.504,5000	26/07/2021 19:13:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.099,0000	R$ 54.950,0000	26/07/2021 22:59:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.103,9200	R$ 55.196,0000	27/07/2021 00:44:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.106,1300	R$ 55.306,5000	26/07/2021 22:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.142,7200	R$ 57.136,0000	26/07/2021 16:53:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.159,8400	R$ 57.992,0000	26/07/2021 18:30:12
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSTITUIÇÃO DE BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO MED. 1,50 M X 0,60 M, COM 2 CUBAS DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, INCLUINDO SIFÃO, ENGATE E TORNEIRA CROMADA DE MESA. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.161,2200	R$ 58.061,0000	25/07/2021 12:06:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	50	R$ 1.163,0000	R$ 58.150,0000	27/07/2021 10:12:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.163,5700	R$ 58.178,5000	26/07/2021 13:01:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa." **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	22/07/2021 14:54:26

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1073

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	23/07/2021 15:04:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	25/07/2021 12:11:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	26/07/2021 15:04:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	26/07/2021 15:47:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	27/07/2021 04:42:31
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	27/07/2021 04:47:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	27/07/2021 09:14:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	27/07/2021 09:36:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa. **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	50	R$ 1.163,9200	R$ 58.196,0000	27/07/2021 10:17:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.163,9200	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.163,9200	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.163,9200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.163,9200	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.163,9200	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.163,9200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.163,9200	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.163,9200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.163,9200	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.163,9200	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1074

	R$ 1.163,5700	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.163,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.161,2200	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.159,8400	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.142,7200	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.106,1300	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.103,9200	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.099,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.090,0900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.058,1000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.035,8800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 946,1700	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 635,7100	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.000,9700	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:52:45:753
	R$ 942,7800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:53:05:807
	R$ 1.000,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:53:30:183
	R$ 1.050,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:54:41:300
	R$ 1.000,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:55:01:137
	R$ 1.098,1300	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:55:11:700
	R$ 1.100,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:55:52:717
	R$ 620,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:55:55:863
	R$ 940,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:57:01:157
	R$ 999,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:57:52:160
	R$ 790,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:57:53:017
	R$ 1.150,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:58:52:550
	R$ 634,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:59:46:367
	R$ 619,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:00:30:483
	R$ 610,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:01:20:760
	R$ 609,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:02:01:787
	R$ 950,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:03:54:250
	R$ 800,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 11:04:03:927
	R$ 608,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:04:26:653
	R$ 1.049,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:05:55:673
	R$ 607,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:05:56:527
	R$ 604,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:06:39:727
	R$ 603,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:07:20:617
	R$ 600,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:07:40:287
	R$ 602,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:07:56:780
	R$ 580,2000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:08:01:133
	R$ 559,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:08:07:863
	R$ 555,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:08:31:000
	R$ 554,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:08:58:650
	R$ 550,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:00:243
	R$ 549,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:09:15:200
	R$ 547,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:09:20:137
	R$ 870,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:09:22:337
	R$ 600,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:09:25:423
	R$ 546,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:09:33:790
	R$ 540,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:37:263
	R$ 539,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:10:11:810
	R$ 530,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:10:39:677
	R$ 528,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:10:54:233
	R$ 520,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:21:163
	R$ 519,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:11:51:313
	R$ 518,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:12:40:443
	R$ 516,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:13:17:867
	R$ 517,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:13:23:853
	R$ 515,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:13:33:323
	R$ 514,2200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:13:58:700

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1075

	R$ 520,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:14:34:200
	R$ 514,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:14:45:647
	R$ 513,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:15:18:047
	R$ 512,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:15:35:957
	R$ 510,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:16:14:617
	R$ 448,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:16:16:797
	R$ 511,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:17:13:567
	R$ 511,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:19:06:677

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:52:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:15:41	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:15:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 512,0000 e R$ 539,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:20:42	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:20:42	Item teve empate real para os valores 511,0000, 1.000,0000 e 1.163,9200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:20:42	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:53:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 10:59:33	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:22:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 448,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 388,0000	R$ 27.160,0000	23/07/2021 10:17:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 396,2800	R$ 27.739,6000	26/07/2021 19:13:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	70	R$ 414,7000	R$ 29.029,0000	26/07/2021 22:47:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 429,8500	R$ 30.089,5000	26/07/2021 16:53:15

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	70	R$ 433,4200	R$ 30.339,4000	26/07/2021 13:03:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 436,7000	R$ 30.569,0000	25/07/2021 12:06:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel devedação, com fornecimento de todos os materiais necessários. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 437,0000	R$ 30.590,0000	27/07/2021 10:12:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	70	R$ 437,0100	R$ 30.590,7000	27/07/2021 02:24:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 23 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 437,6900	R$ 30.638,3000	26/07/2021 13:01:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	70	R$ 437,8200	R$ 30.647,4000	27/07/2021 09:14:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	22/07/2021 14:54:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	23/07/2021 15:04:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	25/07/2021 12:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1077

	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	26/07/2021 15:04:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	26/07/2021 15:47:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	27/07/2021 00:44:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	27/07/2021 04:43:37
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	27/07/2021 04:47:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	27/07/2021 09:36:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	70	R$ 437,8300	R$ 30.648,1000	27/07/2021 10:17:14
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 437,8300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,8200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,6900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,0100	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 437,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1078

	R$ 436,7000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 433,4200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 429,8500	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 414,7000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 396,2800	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 388,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 387,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:53:31:453
	R$ 38,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:54:02:330
	R$ 400,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:54:26:080
	R$ 430,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:55:22:070
	R$ 421,6600	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:55:38:047
	R$ 399,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:55:43:687
	R$ 37,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:56:02:560
	R$ 354,6400	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:57:23:260
	R$ 414,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:57:44:983
	R$ 399,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:58:13:740
	R$ 430,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:59:12:167
	R$ 387,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:00:16:757
	R$ 369,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:03:24:407
	R$ 395,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:03:39:353
	R$ 380,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:04:03:457
	R$ 350,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:05:17:997
	R$ 37,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:06:44:717
	R$ 315,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:06:56:193
	R$ 353,5500	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:08:16:230
	R$ 345,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:09:40:467
	R$ 36,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:15:02:580
	R$ 36,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:17:21:157
	R$ 289,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:18:00:217
	R$ 36,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:19:26:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:52:51	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:17:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:17:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 36,5000 e R$ 353,5500.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:22:12	Item teve empate real para os valores 430,0000 e 437,8300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:22:12	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:22:12	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:54:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 02.958.777/0001-99.
Recusa de proposta	27/07/2021 15:40:40	Recusa da proposta. Fornecedor: CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 02.958.777/0001-99, pelo melhor lance de R$ 36,0000. Motivo: Tendo em vista solicitação do licitante por ter ofertado lance erroneamente.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:40:40	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 02.958.777/0001-99.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:40:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Recusa de proposta	29/07/2021 12:17:36	Recusa da proposta. Fornecedor: CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, pelo melhor lance de R$ 36,4000. Motivo: Tendo em vista solicitação do licitante por ter ofertado lance erroneamente.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 12:17:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 16:27:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 12.467.135/0001-40.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1079

Recusa de proposta	29/07/2021 17:26:19	Recusa da proposta. Fornecedor: VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 12.467.135/0001-40, pelo melhor lance de R$ 38,0000. Motivo: Tendo em vista solicitação do licitante por ter ofertado lance erroneamente.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 17:26:19	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 12.467.135/0001-40.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:23:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 289,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 24 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 571,7000	R$ 22.868,0000	23/07/2021 10:17:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 583,9700	R$ 23.358,8000	23/07/2021 17:13:37
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	40	R$ 607,8300	R$ 24.313,2000	26/07/2021 22:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 616,3500	R$ 24.654,0000	26/07/2021 19:13:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 630,6600	R$ 25.226,4000	26/07/2021 16:53:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 634,0000	R$ 25.360,0000	26/07/2021 22:59:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	40	R$ 635,9200	R$ 25.436,8000	26/07/2021 13:03:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 640,6800	R$ 25.627,2000	25/07/2021 12:06:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	40	R$ 641,1700	R$ 25.646,8000	27/07/2021 02:24:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 24 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 642,0000	R$ 25.680,0000	27/07/2021 10:12:16

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 642,1600	R$ 25.686,4000	26/07/2021 13:01:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 642,3600	R$ 25.694,4000	27/07/2021 09:14:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	22/07/2021 14:54:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	23/07/2021 15:04:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	25/07/2021 12:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	26/07/2021 15:04:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	26/07/2021 15:47:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	27/07/2021 00:44:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	27/07/2021 04:43:37
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	27/07/2021 04:47:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	27/07/2021 09:36:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	40	R$ 642,3700	R$ 25.694,8000	27/07/2021 10:17:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 642,3700	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3700	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3700	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3700	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3700	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3700	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3700	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3700	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3700	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3700	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,3600	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,1600	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 642,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 641,1700	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 640,6800	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 635,9200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 634,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 630,6600	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 616,3500	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 607,8300	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 583,9700	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 571,7000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 570,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:53:50:867
R$ 569,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:54:14:197
R$ 568,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:54:27:483
R$ 571,6900	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:54:56:380
R$ 600,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:55:33:243
R$ 621,9800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:55:51:710
R$ 560,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:56:08:940
R$ 583,9000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:56:55:230
R$ 561,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:57:51:270
R$ 555,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:58:00:447
R$ 554,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:58:11:460
R$ 550,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:58:27:530
R$ 599,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:58:55:890
R$ 549,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:59:24:323
R$ 640,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:59:30:477
R$ 548,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:59:58:820
R$ 545,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:00:22:077
R$ 545,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:00:28:517
R$ 570,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:00:36:377
R$ 544,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:00:43:300
R$ 583,8900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:00:45:820
R$ 543,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:01:27:157
R$ 542,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:02:07:667
R$ 540,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:02:24:507
R$ 539,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:02:33:477
R$ 540,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:03:11:983
R$ 538,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:03:40:340
R$ 537,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:03:47:770
R$ 537,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:03:48:637
R$ 537,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:03:58:717
R$ 536,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:04:22:390
R$ 535,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:04:34:390

	R$ 536,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:04:36:200
	R$ 534,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:04:36:343
	R$ 532,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:12:173
	R$ 531,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:05:14:577
	R$ 531,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:06:14:060
	R$ 530,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:06:15:117
	R$ 530,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:06:51:197
	R$ 529,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:06:52:387
	R$ 528,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:07:34:220
	R$ 527,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:36:153
	R$ 527,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:07:42:733
	R$ 527,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:07:43:140
	R$ 527,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:43:857
	R$ 526,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:44:733
	R$ 525,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:07:48:370
	R$ 524,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:49:737
	R$ 525,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:07:52:053
	R$ 523,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:07:58:780
	R$ 523,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:00:833
	R$ 523,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:08:11:490
	R$ 523,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:13:660
	R$ 522,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:08:19:260
	R$ 521,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:21:467
	R$ 524,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:08:23:763
	R$ 520,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:08:28:627
	R$ 520,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:30:370
	R$ 520,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:08:31:773
	R$ 522,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:08:32:280
	R$ 519,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:32:760
	R$ 515,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:08:39:500
	R$ 515,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:41:450
	R$ 513,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:08:51:093
	R$ 513,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:52:427
	R$ 513,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:05:380
	R$ 512,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:06:860
	R$ 512,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:13:060
	R$ 511,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:15:193
	R$ 510,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:09:24:863
	R$ 509,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:25:807
	R$ 509,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:41:877
	R$ 508,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:43:117
	R$ 525,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:09:51:010
	R$ 507,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:09:53:253
	R$ 508,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:56:573
	R$ 507,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:57:867
	R$ 507,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:10:03:093
	R$ 510,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:10:12:433
	R$ 506,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:10:14:297
	R$ 506,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:20:300
	R$ 506,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:10:22:493
	R$ 505,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:26:320
	R$ 505,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:10:34:480
	R$ 505,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:38:403
	R$ 504,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:10:43:670
	R$ 505,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:10:45:237
	R$ 503,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:46:383
	R$ 503,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:10:51:987
	R$ 503,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:56:923
	R$ 503,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:11:05:417

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1083

	R$ 503,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:09:083
	R$ 503,2000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:11:19:037
	R$ 503,1300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:22:640
	R$ 503,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:11:31:853
	R$ 502,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:49:190
	R$ 502,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:11:56:473
	R$ 502,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:58:933
	R$ 502,3000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:12:11:377
	R$ 502,2300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:12:14:563
	R$ 502,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:12:27:553
	R$ 501,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:12:29:867
	R$ 501,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:12:41:017
	R$ 501,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:12:42:143
	R$ 501,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:12:48:060
	R$ 500,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:12:50:013
	R$ 449,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:13:08:843
	R$ 480,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:13:17:350
	R$ 448,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:13:20:083
	R$ 447,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:13:41:970
	R$ 446,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:14:50:213
	R$ 399,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:17:07:710

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:53:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:14:50	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:14:50	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 447,0000 e R$ 480,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:19:51	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:19:51	Item teve empate real para os valores 510,0000 e 642,3700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:19:51	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:54:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:00:10	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:24:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 399,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 125,3200	R$ 3.133,0000	23/07/2021 10:17:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	25	R$ 133,8500	R$ 3.346,2500	26/07/2021 22:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						

	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 135,1100	R$ 3.377,7500	26/07/2021 19:13:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 138,2600	R$ 3.456,5000	26/07/2021 16:53:15
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	25	R$ 139,3900	R$ 3.484,7500	26/07/2021 13:03:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 140,0000	R$ 3.500,0000	27/07/2021 10:12:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 140,4900	R$ 3.512,2500	25/07/2021 12:06:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	25	R$ 140,5600	R$ 3.514,0000	27/07/2021 02:24:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 25 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 140,7800	R$ 3.519,5000	26/07/2021 13:01:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	22/07/2021 14:54:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	23/07/2021 15:04:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	25/07/2021 12:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	26/07/2021 15:04:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	26/07/2021 15:47:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	27/07/2021 00:44:03

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	27/07/2021 04:44:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	27/07/2021 04:47:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	27/07/2021 09:14:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	27/07/2021 09:36:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	25	R$ 140,8200	R$ 3.520,5000	27/07/2021 10:17:14
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 140,8200	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,8200	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,7800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,5600	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,4900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 140,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 139,3900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 138,2600	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 135,1100	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 133,8500	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 125,3200	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 124,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:54:02:940
R$ 123,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:54:25:143
R$ 122,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:54:41:307
R$ 120,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:55:40:467
R$ 133,1000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:56:01:663
R$ 121,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:56:18:010
R$ 119,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:56:52:520
R$ 120,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:58:04:533
R$ 118,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:58:08:243
R$ 115,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:58:34:887
R$ 129,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:59:32:597

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1086

	R$ 128,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:00:43:557
	R$ 124,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:00:55:307
	R$ 114,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:01:10:773
	R$ 113,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:01:30:780
	R$ 114,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:01:31:337
	R$ 113,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:02:04:043
	R$ 114,0700	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:03:35:870
	R$ 112,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:03:58:707
	R$ 110,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:04:37:803
	R$ 112,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:04:42:747
	R$ 109,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:17:037
	R$ 108,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:07:48:683
	R$ 107,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:07:56:223
	R$ 107,0200	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:08:58:587
	R$ 106,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:09:163
	R$ 104,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:09:49:527
	R$ 105,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:09:54:033
	R$ 105,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:10:03:047
	R$ 103,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:10:04:953
	R$ 103,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:10:12:397
	R$ 102,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:10:49:763
	R$ 101,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:10:57:253
	R$ 100,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:12:54:630
	R$ 99,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:13:32:407
	R$ 95,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:13:40:903
	R$ 94,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:14:20:567
	R$ 93,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:14:56:210
	R$ 93,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:15:30:297
	R$ 92,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:15:41:393
	R$ 80,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:18:20:397
	R$ 91,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:18:38:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:53:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:17:39	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:17:39	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 92,5000 e R$ 101,5000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:22:40	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:22:40	Item teve empate real para o valor 140,8200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:22:40	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:54:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:00:24	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:24:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 80,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 26 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 40,3300	R$ 1.613,2000	23/07/2021 10:17:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 43,4900	R$ 1.739,6000	26/07/2021 19:13:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 44,5000	R$ 1.780,0000	26/07/2021 16:53:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	40	R$ 44,5000	R$ 1.780,0000	26/07/2021 22:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	40	R$ 44,8700	R$ 1.794,8000	26/07/2021 13:03:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 45,0000	R$ 1.800,0000	27/07/2021 10:12:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	40	R$ 45,2400	R$ 1.809,6000	27/07/2021 02:24:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 26 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 45,3100	R$ 1.812,4000	25/07/2021 12:06:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 45,3200	R$ 1.812,8000	26/07/2021 13:01:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada" **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	22/07/2021 14:54:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	23/07/2021 15:04:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	25/07/2021 12:11:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	26/07/2021 15:04:30

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	26/07/2021 15:47:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	27/07/2021 00:44:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	27/07/2021 04:44:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	27/07/2021 04:47:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	27/07/2021 09:14:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	40	R$ 45,3300	R$ 1.813,2000	27/07/2021 10:17:14
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 45,3400	R$ 1.813,6000	27/07/2021 09:36:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 45,3400	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,3100	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,2400	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 44,8700	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 44,5000	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 44,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 43,4900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,3300	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 39,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:54:34:550

	R$ 38,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:54:48:633
	R$ 37,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:55:54:640
	R$ 36,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:56:59:007
	R$ 36,7200	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:58:15:213
	R$ 36,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:58:16:123
	R$ 35,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:59:00:830
	R$ 39,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:00:00:770
	R$ 34,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:00:31:963
	R$ 34,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:01:22:123
	R$ 35,5900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:01:34:750
	R$ 34,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:02:09:257
	R$ 33,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:04:06:363
	R$ 33,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:04:07:707
	R$ 38,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:04:35:690
	R$ 38,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:04:44:637
	R$ 33,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:04:47:720
	R$ 33,3000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:08:04:877
	R$ 34,4500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:09:15:223
	R$ 33,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:17:087
	R$ 32,4000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:10:23:183
	R$ 34,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:10:25:003
	R$ 32,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:11:03:580
	R$ 31,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:11:13:650
	R$ 30,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:13:25:557
	R$ 29,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:13:45:787
	R$ 28,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:14:35:470
	R$ 28,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:15:06:623
	R$ 27,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:18:06:600
	R$ 25,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:18:35:693
	R$ 27,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:18:44:363
	R$ 27,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:19:51:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:53:27	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:17:41	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:17:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 28,0000 e R$ 34,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:22:42	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:22:42	Item teve empate real para os valores 27,9900, 38,0000, 39,0000 e 45,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:22:42	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:54:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:37:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 25,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2021 12:38:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 27 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	600	R$ 114,3300	R$ 68.598,0000	27/07/2021 00:44:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios. **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 119,9300	R$ 71.958,0000	23/07/2021 17:15:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.076.452/0001-33	RED ENGENHARIA LTDA	Não	Não	600	R$ 125,2600	R$ 75.156,0000	23/07/2021 17:28:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
24.970.772/0001-14	AS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	Não	Não	600	R$ 125,5700	R$ 75.342,0000	26/07/2021 15:53:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 126,5500	R$ 75.930,0000	26/07/2021 19:13:49
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	600	R$ 130,9200	R$ 78.552,0000	26/07/2021 22:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 131,8800	R$ 79.128,0000	26/07/2021 16:53:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.477.679/0001-53	AF CONSTRUTORA LTDA	Sim	Não	600	R$ 131,8900	R$ 79.134,0000	26/07/2021 19:54:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	600	R$ 132,9200	R$ 79.752,0000	26/07/2021 13:03:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 134,0000	R$ 80.400,0000	27/07/2021 10:12:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						

	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	600	R$ 134,0700	R$ 80.442,0000	27/07/2021 02:24:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 27 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 134,2300	R$ 80.538,0000	25/07/2021 12:06:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	600	R$ 134,2800	R$ 80.568,0000	26/07/2021 13:01:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.278.082/0001-33	HAZA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI	Não	Não	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	21/07/2021 17:59:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	22/07/2021 14:54:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	23/07/2021 15:04:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	25/07/2021 12:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	04.465.383/0001-24	SUP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO EIRELI	Não	Não	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	26/07/2021 12:21:34
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	26/07/2021 15:04:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	26/07/2021 15:47:11

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1092

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	27/07/2021 04:45:40
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	27/07/2021 04:47:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	27/07/2021 09:14:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	27/07/2021 09:36:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	600	R$ 134,3300	R$ 80.598,0000	27/07/2021 10:17:14
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	600	R$ 271,0000	R$ 162.600,0000	23/07/2021 10:17:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 271,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	17.278.082/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	04.465.383/0001-24	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,3300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,2800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 134,2300	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 134,0700	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 134,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 132,9200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 131,8900	07.477.679/0001-53	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 131,8800	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 130,9200	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 126,5500	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 125,5700	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 125,2600	06.076.452/0001-33	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 119,9300	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 114,3300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 235,0100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:53:59:910
	R$ 113,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:54:02:953
	R$ 112,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:54:41:697
	R$ 111,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:54:59:123
	R$ 110,0000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 10:55:45:810
	R$ 108,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:56:01:790
	R$ 108,6400	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:56:51:143
	R$ 107,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:57:05:630
	R$ 118,5000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:57:23:927
	R$ 221,3500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:58:27:630
	R$ 106,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:58:28:793
	R$ 105,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:59:10:513
	R$ 130,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:59:55:617
	R$ 130,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:00:17:077
	R$ 111,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:00:47:480
	R$ 120,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:01:08:580
	R$ 104,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:01:12:893
	R$ 104,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:01:18:750
	R$ 103,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:02:17:123
	R$ 130,0000	04.465.383/0001-24	27/07/2021 11:03:45:887
	R$ 102,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:04:15:600
	R$ 102,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:04:59:350
	R$ 100,0000	24.970.772/0001-14	27/07/2021 11:05:07:113
	R$ 99,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:05:08:943
	R$ 102,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:22:237
	R$ 99,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:06:56:090
	R$ 98,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:06:59:713
	R$ 98,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:08:11:493
	R$ 97,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:13:757
	R$ 118,4900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:09:03:853
	R$ 96,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:09:05:293
	R$ 96,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:07:477
	R$ 97,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:22:527
	R$ 96,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:09:33:970
	R$ 95,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:36:263
	R$ 95,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:09:40:033
	R$ 95,2600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:41:127
	R$ 96,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:47:437
	R$ 96,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:10:39:040
	R$ 95,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:11:08:300
	R$ 94,8000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:11:16:947
	R$ 93,7000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:11:34:970
	R$ 93,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:11:52:777
	R$ 95,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:59:343
	R$ 92,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:12:31:953
	R$ 92,2200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:12:47:220
	R$ 91,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:13:50:270
	R$ 91,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:14:31:520

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1094

	R$ 90,8800	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:14:59:593
	R$ 90,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:14:59:953
	R$ 90,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:15:11:057
	R$ 90,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:17:46:767

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:53:43	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:14:34	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:14:34	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 91,0000 e R$ 100,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:19:35	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:19:35	Item teve empate real para os valores 90,0000, 130,0000 e 134,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:19:35	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:55:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:00:36	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48.
Recusa de proposta	29/07/2021 15:49:57	Recusa da proposta. Fornecedor: JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, pelo melhor lance de R$ 90,0000. Motivo: Licitante não mandou planilhas conforme itens 8.2.3 e 8.2.5, impedindo o pregoeiro e os demais licitantes de verificar as taxas de encargos sociais, custos de insumos e materiais praticados pelo licitante. Dessa forma, em cumprimento ao previsto no item 8.4 do Edital, a proposta será recusada
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 15:58:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/07/2021 18:47:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:36:13	Recusa da proposta. Fornecedor: CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, pelo melhor lance de R$ 90,0000. Motivo: Conforme registrado no sistema, o licitante enviou a documentação solicitada às 18:47hs do dia 30/07/2021, portanto, fora do prazo estabelecido pelo pregoeiro que seria até as 18:00hs do dia 30/07/2021. Dessa forma, amparado pelo item 8.11 do Edital, a proposta será recusada.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:37:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 90,8800.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 28 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 88,9300	R$ 26.679,0000	27/07/2021 00:44:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 94,8100	R$ 28.443,0000	26/07/2021 22:47:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						

	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 94,8600	R$ 28.458,0000	26/07/2021 19:13:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 97,0800	R$ 29.124,0000	26/07/2021 16:53:15
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 97,8900	R$ 29.367,0000	26/07/2021 13:03:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 98,0000	R$ 29.400,0000	27/07/2021 10:12:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 98,7000	R$ 29.610,0000	25/07/2021 12:06:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	300	R$ 98,7400	R$ 29.622,0000	27/07/2021 02:24:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 28 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 98,8500	R$ 29.655,0000	26/07/2021 13:01:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações." **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	22/07/2021 14:54:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	23/07/2021 15:04:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	23/07/2021 17:18:17
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	25/07/2021 12:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1096

	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	26/07/2021 15:04:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	26/07/2021 15:47:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	27/07/2021 04:46:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	27/07/2021 04:47:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	27/07/2021 09:14:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	27/07/2021 09:36:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	300	R$ 98,9300	R$ 29.679,0000	27/07/2021 10:17:14
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	300	R$ 318,3000	R$ 95.490,0000	23/07/2021 10:17:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 318,3000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,9300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,8500	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 98,7400	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,7000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 98,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 97,8900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 97,0800	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 94,8600	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 94,8100	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 88,9300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 273,7400	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:54:39:490
	R$ 88,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:54:52:097
	R$ 87,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:55:08:610
	R$ 86,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:56:08:950
	R$ 85,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:57:16:850
	R$ 89,6700	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:57:51:290
	R$ 85,9900	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:58:13:207
	R$ 257,8200	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:58:41:140
	R$ 84,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:58:41:823
	R$ 83,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:59:15:710
	R$ 90,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:00:17:303
	R$ 98,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:00:30:780
	R$ 83,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:00:34:200
	R$ 82,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:01:04:943
	R$ 89,6600	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:01:43:873
	R$ 89,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:01:51:007
	R$ 82,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:02:30:200
	R$ 81,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:04:41:630
	R$ 81,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:05:11:770
	R$ 81,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:26:390
	R$ 80,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:05:28:203
	R$ 80,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:07:00:293
	R$ 79,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:01:857
	R$ 79,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:07:15:633
	R$ 78,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:17:043
	R$ 78,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:08:53:740
	R$ 77,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:55:717
	R$ 77,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:09:19:180
	R$ 76,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:20:940
	R$ 77,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:09:26:337
	R$ 76,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:09:47:703
	R$ 75,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:49:970
	R$ 250,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:09:50:357
	R$ 76,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:10:48:233
	R$ 74,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:10:49:733
	R$ 73,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:53:070
	R$ 72,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:55:300
	R$ 68,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:12:30:557
	R$ 72,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:12:40:217
	R$ 73,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:14:04:737
	R$ 72,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:15:16:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:54:00	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:11:41	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:11:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 73,9300 e R$ 77,0000.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1098

Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:16:42	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:16:42	Item teve empate real para os valores 72,0000 e 98,9300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:16:42	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:55:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:01:04	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:38:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 68,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 29 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 30,2900	R$ 24.232,0000	27/07/2021 00:44:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações. **Porte da empresa:** ME/EPP							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	800	R$ 35,0300	R$ 28.024,0000	23/07/2021 17:18:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	800	R$ 35,8500	R$ 28.680,0000	23/07/2021 10:17:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	800	R$ 38,4100	R$ 30.728,0000	26/07/2021 22:47:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	800	R$ 38,6500	R$ 30.920,0000	26/07/2021 19:13:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP							
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	800	R$ 39,5600	R$ 31.648,0000	26/07/2021 16:53:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	800	R$ 39,8900	R$ 31.912,0000	26/07/2021 13:03:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	800	R$ 40,0000	R$ 32.000,0000	27/07/2021 10:12:16

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	800	R$ 40,2100	R$ 32.168,0000	25/07/2021 12:06:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	800	R$ 40,2200	R$ 32.176,0000	27/07/2021 02:24:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 29 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 40,2800	R$ 32.224,0000	26/07/2021 13:01:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 40,2800	R$ 32.224,0000	27/07/2021 09:14:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 40,2900	R$ 32.232,0000	22/07/2021 14:54:26
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	800	R$ 40,2900	R$ 32.232,0000	23/07/2021 15:04:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 40,2900	R$ 32.232,0000	25/07/2021 12:11:06
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	800	R$ 40,2900	R$ 32.232,0000	26/07/2021 15:04:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 40,2900	R$ 32.232,0000	26/07/2021 15:47:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 40,2900	R$ 32.232,0000	27/07/2021 04:47:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	800	R$ 40,2900	R$ 32.232,0000	27/07/2021 04:49:49

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1100

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 40,2900	R$ 32.232,0000	27/07/2021 09:36:35
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	800	R$ 40,2900	R$ 32.232,0000	27/07/2021 10:17:14
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40,2900	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2900	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2900	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2900	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2900	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2900	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2900	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2800	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2200	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,2100	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 40,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 39,8900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 39,5600	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,6500	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 38,4100	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 35,8500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 35,0300	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,2900	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,6500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:55:01:083
R$ 29,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:55:09:243
R$ 32,6300	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:55:10:213
R$ 32,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:56:13:937
R$ 28,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:57:25:700
R$ 37,4000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:58:02:833
R$ 28,7900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:58:04:553
R$ 28,7000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:59:22:220
R$ 28,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 11:00:06:780
R$ 35,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:00:42:620
R$ 34,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:01:23:133
R$ 40,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:01:33:213
R$ 35,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:02:30:197
R$ 27,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:02:35:703
R$ 36,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:05:22:683
R$ 27,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:09:41:230
R$ 31,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:10:03:813
R$ 28,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:10:59:823
R$ 26,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:12:02:630
R$ 26,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:13:51:880
R$ 25,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:15:18:677
R$ 24,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:17:34:517

	R$ 20,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:18:48:950
	R$ 24,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:18:51:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:54:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:17:41	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:17:41	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 24,9900 e R$ 26,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:22:42	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:22:42	Item teve empate real para os valores 28,0000, 35,0000 e 40,2900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:22:42	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:55:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:01:22	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:39:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 20,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 30 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 27,4100	R$ 13.705,0000	23/07/2021 17:20:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 28,0500	R$ 14.025,0000	23/07/2021 10:17:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 30,0000	R$ 15.000,0000	26/07/2021 22:47:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 30,2400	R$ 15.120,0000	26/07/2021 19:13:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 30,5300	R$ 15.265,0000	27/07/2021 00:44:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP							
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 30,9600	R$ 15.480,0000	26/07/2021 16:53:15

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 31,0000	R$ 15.500,0000	27/07/2021 10:12:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 31,2200	R$ 15.610,0000	26/07/2021 13:03:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 31,4700	R$ 15.735,0000	25/07/2021 12:06:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	500	R$ 31,4700	R$ 15.735,0000	27/07/2021 02:24:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 30 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 31,5200	R$ 15.760,0000	26/07/2021 13:01:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento." **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 31,5300	R$ 15.765,0000	22/07/2021 14:54:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	500	R$ 31,5300	R$ 15.765,0000	23/07/2021 15:04:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 31,5300	R$ 15.765,0000	25/07/2021 12:11:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	500	R$ 31,5300	R$ 15.765,0000	26/07/2021 15:04:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 31,5300	R$ 15.765,0000	26/07/2021 15:47:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 31,5300	R$ 15.765,0000	27/07/2021 04:47:18

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1103

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 31,5300	R$ 15.765,0000	27/07/2021 04:49:49
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 31,5300	R$ 15.765,0000	27/07/2021 09:14:30
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	500	R$ 31,5300	R$ 15.765,0000	27/07/2021 10:17:14
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 31,5400	R$ 15.770,0000	27/07/2021 09:36:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 31,5400	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,5200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,4700	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,4700	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,2200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,9600	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,5300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,2400	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 28,0500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,4100	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 26,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:55:18:160
R$ 27,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:55:18:733
R$ 27,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:55:21:603
R$ 27,1200	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:55:26:603
R$ 25,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:56:23:060
R$ 24,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:57:33:560
R$ 29,6000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:58:39:320
R$ 24,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:58:51:600
R$ 25,5400	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:58:57:353
R$ 24,8000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:59:33:560

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1104

	R$ 24,7000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:59:38:890
	R$ 26,8000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:59:52:317
	R$ 24,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:00:05:920
	R$ 24,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 11:00:24:023
	R$ 23,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:00:57:163
	R$ 28,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:00:58:333
	R$ 29,5900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:01:21:473
	R$ 31,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:01:55:710
	R$ 23,8000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:02:43:833
	R$ 29,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:03:03:177
	R$ 27,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:04:09:620
	R$ 23,7000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:04:53:543
	R$ 26,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:05:29:283
	R$ 23,6000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:31:213
	R$ 23,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:08:23:073
	R$ 23,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:08:59:303
	R$ 25,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:10:17:693
	R$ 24,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:11:12:260
	R$ 22,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:11:25:323
	R$ 21,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:12:19:290
	R$ 21,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:15:05:477
	R$ 21,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:15:22:177
	R$ 20,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:15:52:953
	R$ 17,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:17:16:790
	R$ 20,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:20:03:867

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:54:36	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:15:39	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:15:39	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 21,0000 e R$ 23,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:20:40	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:20:40	Item teve empate real para os valores 24,0000, 25,0000 e 31,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:20:40	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:55:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:01:34	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:39:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 17,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 31 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 983,9100	R$ 9.839,1000	23/07/2021 10:24:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1105

	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 993,3200	R$ 9.933,2000	26/07/2021 19:16:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.005,0200	R$ 10.050,2000	23/07/2021 17:22:46
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.061,2700	R$ 10.612,7000	26/07/2021 22:55:36
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.085,3700	R$ 10.853,7000	26/07/2021 17:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.094,2800	R$ 10.942,8000	26/07/2021 13:09:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.095,0000	R$ 10.950,0000	26/07/2021 23:03:29
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.100,5300	R$ 11.005,3000	27/07/2021 01:52:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.103,4800	R$ 11.034,8000	25/07/2021 12:15:28
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.105,0000	R$ 11.050,0000	27/07/2021 10:15:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.105,1800	R$ 11.051,8000	26/07/2021 13:03:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	12.467.135/0001-40	VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.105,3300	R$ 11.053,3000	27/07/2021 04:50:33
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.105,5300	R$ 11.055,3000	22/07/2021 15:04:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	10	R$ 1.105,5300	R$ 11.055,3000	23/07/2021 15:07:00

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP							
17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.105,5300	R$ 11.055,3000	25/07/2021 12:11:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d?água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d?água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	10	R$ 1.105,5300	R$ 11.055,3000	26/07/2021 15:17:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.105,5300	R$ 11.055,3000	26/07/2021 15:58:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.105,5300	R$ 11.055,3000	27/07/2021 04:58:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.105,5300	R$ 11.055,3000	27/07/2021 09:19:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 1.105,5300	R$ 11.055,3000	27/07/2021 09:39:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						
06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	10	R$ 1.105,5300	R$ 11.055,3000	27/07/2021 10:20:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de caixa d'água de 500L ou 1000L e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000L, com acessórios **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.105,5300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,5300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,5300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,5300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,5300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,5300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,5300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,5300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,3300	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,1800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.105,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.103,4800	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.100,5300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.095,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.094,2800	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.085,3700	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.061,2700	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 1.005,0200	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 993,3200	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 983,9100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 980,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:55:34:007

	R$ 979,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:55:46:447
	R$ 977,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:56:33:003
	R$ 975,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:57:43:340
	R$ 974,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:58:18:417
	R$ 974,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 10:58:20:817
	R$ 970,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:58:26:857
	R$ 969,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:59:01:447
	R$ 993,5800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:59:02:603
	R$ 971,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:59:26:297
	R$ 968,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:00:03:123
	R$ 960,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:00:13:323
	R$ 994,5000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:00:21:247
	R$ 959,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 11:00:39:110
	R$ 955,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:00:46:170
	R$ 1.100,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:01:13:560
	R$ 954,0000	12.467.135/0001-40	27/07/2021 11:01:27:570
	R$ 1.085,3600	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:01:30:570
	R$ 950,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:01:39:403
	R$ 1.100,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:02:20:243
	R$ 949,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:02:53:987
	R$ 948,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:03:08:827
	R$ 899,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:03:46:297
	R$ 898,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:03:55:657
	R$ 899,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:04:41:633
	R$ 898,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:05:00:413
	R$ 890,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:35:693
	R$ 889,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:05:51:627
	R$ 888,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:06:03:790
	R$ 888,9000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:07:00:140
	R$ 888,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:01:883
	R$ 888,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:07:05:597
	R$ 887,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:06:797
	R$ 886,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:07:39:883
	R$ 885,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:42:763
	R$ 885,9000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:08:17:973
	R$ 885,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:21:170
	R$ 885,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:08:30:563
	R$ 884,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:31:800
	R$ 884,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:08:41:257
	R$ 883,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:42:560
	R$ 880,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:09:01:230
	R$ 879,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:02:600
	R$ 850,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:09:20:727
	R$ 878,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:09:22:523
	R$ 849,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:22:730
	R$ 848,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:09:34:100
	R$ 860,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:09:34:367
	R$ 848,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:36:657
	R$ 843,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:09:44:097
	R$ 843,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:45:613
	R$ 842,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:10:00:297
	R$ 842,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:10:03:070
	R$ 841,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:06:880
	R$ 800,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:10:16:763
	R$ 799,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:22:763
	R$ 840,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:10:25:023
	R$ 880,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:10:32:577
	R$ 799,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:11:10:760
	R$ 798,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:13:543

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1108

	R$ 885,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:11:17:023
	R$ 797,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:11:38:403
	R$ 798,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:11:42:270
	R$ 830,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:11:46:953
	R$ 796,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:48:783
	R$ 750,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:11:50:313
	R$ 750,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:14:00:177
	R$ 740,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:14:52:943
	R$ 749,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:15:26:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:54:40	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:12:38	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:12:38	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 750,0000 e R$ 797,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:17:39	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:17:39	Item teve empate real para os valores 1.100,0000 e 1.105,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:17:39	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:56:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:55:10	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93.
Recusa de proposta	29/07/2021 12:02:10	Recusa da proposta. Fornecedor: FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93, pelo melhor lance de R$ 740,0000. Motivo: Licitante não encaminhou a proposta para o item quando convocado pelo pregoeiro, dessa forma, amparado pelo item 8.11 do Edital, sua proposta será recusada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 12:10:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor P. J. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.341.826/0001-02.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/07/2021 18:33:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor P. J. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.341.826/0001-02.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:36:58	Recusa da proposta. Fornecedor: P. J. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.341.826/0001-02, pelo melhor lance de R$ 749,0000. Motivo: Conforme registrado no sistema, o licitante enviou a documentação solicitada às 18:33hs do dia 30/07/2021, portanto, fora do prazo estabelecido pelo pregoeiro que seria até as 18:00hs do dia 30/07/2021. Dessa forma, amparado pelo item 8.11 do Edital, a proposta será recusada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2021 14:52:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2021 14:18:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/08/2021 16:22:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/08/2021 11:57:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:40:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, pelo melhor lance de R$ 750,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 32 - Manutenção , reforma predial

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1109

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 64,6100	R$ 4.522,7000	23/07/2021 10:24:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 69,5400	R$ 4.867,8000	26/07/2021 19:16:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessário **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	70	R$ 70,6900	R$ 4.948,3000	26/07/2021 22:55:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 71,2900	R$ 4.990,3000	26/07/2021 17:11:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	70	R$ 71,8600	R$ 5.030,2000	26/07/2021 13:09:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 72,0000	R$ 5.040,0000	27/07/2021 10:15:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	70	R$ 72,4800	R$ 5.073,6000	27/07/2021 02:26:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 32 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	70	R$ 72,5400	R$ 5.077,8000	25/07/2021 12:15:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 72,5900	R$ 5.081,3000	26/07/2021 13:03:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários" **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	22/07/2021 15:04:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	23/07/2021 15:07:00

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	25/07/2021 12:11:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	26/07/2021 15:17:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	26/07/2021 15:58:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	27/07/2021 01:52:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	27/07/2021 04:58:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	27/07/2021 09:19:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	27/07/2021 09:39:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	70	R$ 72,6000	R$ 5.082,0000	27/07/2021 10:20:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 72,6000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,6000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,6000	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,6000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,6000	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,6000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,6000	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,6000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,6000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,6000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,5900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 72,5400	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 72,4800	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 72,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 71,8600	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 71,2900	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 70,6900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 69,5400	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 64,6100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 64,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:56:42:043
	R$ 64,3000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:57:50:510
	R$ 64,0100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:59:35:927
	R$ 63,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:00:19:470
	R$ 72,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:01:26:813
	R$ 63,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:01:36:297
	R$ 72,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:02:47:773
	R$ 62,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:03:00:030
	R$ 62,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:03:25:640
	R$ 61,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:03:58:283
	R$ 62,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:04:18:253
	R$ 62,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:04:54:610
	R$ 61,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:41:670
	R$ 61,4000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:05:47:193
	R$ 62,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:06:15:847
	R$ 58,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:10:40:707
	R$ 69,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:10:57:250
	R$ 58,8000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:10:58:253
	R$ 59,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:11:26:213
	R$ 53,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:13:01:047
	R$ 55,1800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:14:00:933
	R$ 55,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:14:29:543
	R$ 57,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:15:41:563
	R$ 57,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:16:00:387

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:56:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:12:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:12:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 58,0000 e R$ 62,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:17:31	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:17:31	Item teve empate real para os valores 62,0000, 72,0000 e 72,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:17:31	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:56:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:06:52	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:41:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 53,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 33 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 767,8600	R$ 26.875,1000	26/07/2021 19:16:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 805,0200	R$ 28.175,7000	23/07/2021 10:24:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 822,3000	R$ 28.780,5000	23/07/2021 17:24:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	35	R$ 856,0600	R$ 29.962,1000	26/07/2021 22:55:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 888,0300	R$ 31.081,0500	26/07/2021 17:11:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 895,0000	R$ 31.325,0000	26/07/2021 23:03:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	35	R$ 895,4300	R$ 31.340,0500	26/07/2021 13:09:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	35	R$ 902,0000	R$ 31.570,0000	18/07/2021 20:46:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 902,1700	R$ 31.575,9500	25/07/2021 12:15:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	35	R$ 902,8300	R$ 31.599,0500	27/07/2021 02:26:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 33 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	35	R$ 904,0000	R$ 31.640,0000	27/07/2021 10:15:18

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	35	R$ 904,2400	R$ 31.648,4000	26/07/2021 13:03:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	35	R$ 904,5200	R$ 31.658,2000	27/07/2021 09:19:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	35	R$ 904,5300	R$ 31.658,5500	22/07/2021 15:04:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	35	R$ 904,5300	R$ 31.658,5500	23/07/2021 15:07:00
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	35	R$ 904,5300	R$ 31.658,5500	25/07/2021 12:11:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	35	R$ 904,5300	R$ 31.658,5500	26/07/2021 15:17:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	35	R$ 904,5300	R$ 31.658,5500	26/07/2021 15:58:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	35	R$ 904,5300	R$ 31.658,5500	27/07/2021 01:52:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	35	R$ 904,5300	R$ 31.658,5500	27/07/2021 04:58:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	35	R$ 904,5300	R$ 31.658,5500	27/07/2021 09:39:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	35	R$ 904,5300	R$ 31.658,5500	27/07/2021 10:20:47

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 904,5300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,5300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,5300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,5300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,5300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,5300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,5300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,5300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,5200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,2400	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 904,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 902,8300	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 902,1700	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 902,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 895,4300	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 895,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 888,0300	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 856,0600	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 822,3000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 805,0200	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 767,8600	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 750,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:56:53:460
R$ 785,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:57:23:497
R$ 749,9900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:58:23:037
R$ 790,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:58:38:667
R$ 748,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:59:10:517
R$ 746,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:59:20:573
R$ 876,5500	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:59:27:577
R$ 746,5000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:59:55:300
R$ 745,9900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 11:00:20:853
R$ 740,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:00:25:647
R$ 745,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:00:30:780
R$ 739,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:00:36:380
R$ 813,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:00:54:833
R$ 900,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:01:39:047
R$ 730,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:03:09:983
R$ 729,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:03:43:917
R$ 720,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:03:47:497
R$ 900,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:03:51:237
R$ 729,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:04:09:370
R$ 719,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:04:15:057
R$ 732,6700	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:05:11:027
R$ 890,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:05:15:167
R$ 719,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:45:547
R$ 719,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:08:04:863
R$ 718,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:08:42:890
R$ 718,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:09:59:437
R$ 876,5400	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:11:02:780
R$ 720,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:11:17:777
R$ 700,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:11:24:267
R$ 699,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:11:35:567
R$ 698,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:11:49:547

	R$ 700,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:11:57:160
	R$ 715,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:12:13:050
	R$ 850,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:12:17:260
	R$ 698,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:12:18:060
	R$ 697,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:13:09:757
	R$ 697,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:13:27:470
	R$ 670,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:14:18:557
	R$ 669,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:14:41:223
	R$ 660,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:15:12:733
	R$ 660,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:15:39:430
	R$ 659,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:16:07:590
	R$ 659,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:16:33:363
	R$ 687,4400	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:17:32:680
	R$ 650,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:17:33:863
	R$ 650,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:17:43:713
	R$ 600,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:17:51:257
	R$ 605,2000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:18:15:527
	R$ 545,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:19:26:260
	R$ 658,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:21:22:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:56:24	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:16:52	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:16:52	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 659,0000 e R$ 720,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:21:53	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:21:53	Item teve empate real para os valores 650,0000, 900,0000 e 904,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:21:53	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:56:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:08:07	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:42:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 545,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 34 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 58,0300	R$ 29.015,0000	26/07/2021 19:16:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 62,0300	R$ 31.015,0000	23/07/2021 17:24:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						

	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 65,0600	R$ 32.530,0000	26/07/2021 22:55:36
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 66,9900	R$ 33.495,0000	26/07/2021 17:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	500	R$ 67,5500	R$ 33.775,0000	26/07/2021 13:09:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 68,0000	R$ 34.000,0000	18/07/2021 20:46:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 68,0000	R$ 34.000,0000	27/07/2021 10:15:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 68,0800	R$ 34.040,0000	25/07/2021 12:15:28
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 68,2100	R$ 34.105,0000	26/07/2021 13:03:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	500	R$ 68,2200	R$ 34.110,0000	27/07/2021 09:19:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 68,2300	R$ 34.115,0000	22/07/2021 15:04:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	500	R$ 68,2300	R$ 34.115,0000	23/07/2021 15:07:00
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 68,2300	R$ 34.115,0000	25/07/2021 12:11:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1117

	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	500	R$ 68,2300	R$ 34.115,0000	26/07/2021 15:17:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 68,2300	R$ 34.115,0000	26/07/2021 15:58:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 68,2300	R$ 34.115,0000	27/07/2021 01:52:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	500	R$ 68,2300	R$ 34.115,0000	27/07/2021 04:58:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	500	R$ 68,2300	R$ 34.115,0000	27/07/2021 09:39:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	500	R$ 68,2300	R$ 34.115,0000	27/07/2021 10:20:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	500	R$ 105,6800	R$ 52.840,0000	23/07/2021 10:24:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 105,6800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,2100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,0800	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 68,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 67,5500	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 66,9900	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 65,0600	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 62,0300	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 58,0300	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 55,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:57:03:470
	R$ 54,9900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:58:33:177
	R$ 54,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:59:31:973
	R$ 63,7400	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:59:38:540
	R$ 85,6000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:00:22:890
	R$ 53,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:00:32:737
	R$ 53,9900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 11:00:33:377
	R$ 62,0200	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:00:50:397
	R$ 53,9000	07.355.725/0001-41	27/07/2021 11:00:53:237
	R$ 63,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:01:59:540
	R$ 53,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:04:04:193
	R$ 52,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:04:09:607
	R$ 65,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:04:36:333
	R$ 51,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:50:540
	R$ 52,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:06:21:043
	R$ 51,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:06:57:590
	R$ 51,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:07:10:907
	R$ 52,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:15:827
	R$ 51,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:08:11:083
	R$ 50,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:08:50:320
	R$ 50,2100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:10:08:853
	R$ 49,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:11:31:463
	R$ 48,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:11:42:263
	R$ 48,8000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:11:56:417
	R$ 50,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:12:03:060
	R$ 48,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:12:09:640
	R$ 48,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:12:24:873
	R$ 47,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:13:23:277
	R$ 48,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:13:34:557
	R$ 45,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:14:04:370
	R$ 44,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:14:17:773
	R$ 45,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:15:43:757
	R$ 43,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:15:47:867
	R$ 44,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:16:11:450
	R$ 43,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:16:43:390
	R$ 42,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:18:16:177
	R$ 37,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:18:37:133
	R$ 42,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:18:58:683
	R$ 42,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:22:06:493

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:56:25	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:17:24	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:17:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 43,0000 e R$ 44,9900.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:22:25	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:22:25	Item teve empate real para os valores 52,0000 e 68,2300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:22:25	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:57:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:08:23	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.

Recusa de proposta	02/08/2021 11:18:44	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 37,9000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2021 14:54:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/08/2021 10:41:18	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93.
Recusa de proposta	04/08/2021 10:47:57	Recusa da proposta. Fornecedor: FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93, pelo melhor lance de R$ 42,0000. Motivo: Licitante não encaminhou a proposta para o item quando convocado pelo pregoeiro, dessa forma, amparado pelo item 8.11 do Edital, sua proposta será recusada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/08/2021 14:45:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/08/2021 17:32:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:42:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, pelo melhor lance de R$ 42,9000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/08/2021 16:31:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/08/2021 20:23:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 35 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 27,0400	R$ 27.040,0000	23/07/2021 17:27:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 27,4300	R$ 27.430,0000	23/07/2021 10:24:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 27,5200	R$ 27.520,0000	26/07/2021 19:16:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 29,7700	R$ 29.770,0000	26/07/2021 22:55:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,0000	R$ 30.000,0000	18/07/2021 20:46:08

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 30,0000	R$ 30.000,0000	27/07/2021 10:15:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 30,2700	R$ 30.270,0000	26/07/2021 17:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,5200	R$ 30.520,0000	26/07/2021 13:09:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 30,7800	R$ 30.780,0000	25/07/2021 12:15:28
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8200	R$ 30.820,0000	26/07/2021 13:03:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8200	R$ 30.820,0000	27/07/2021 09:19:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8300	R$ 30.830,0000	22/07/2021 15:04:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8300	R$ 30.830,0000	23/07/2021 15:07:00
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8300	R$ 30.830,0000	25/07/2021 12:11:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8300	R$ 30.830,0000	26/07/2021 15:17:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8300	R$ 30.830,0000	26/07/2021 15:58:01

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1121

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8300	R$ 30.830,0000	27/07/2021 01:52:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8300	R$ 30.830,0000	27/07/2021 04:58:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8300	R$ 30.830,0000	27/07/2021 09:39:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	1.000	R$ 30,8300	R$ 30.830,0000	27/07/2021 10:20:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 55,4900	R$ 55.490,0000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm2, cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 55,4900	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,8200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,7800	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,5200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,2700	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,7700	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,5200	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,4300	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,0400	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,0300	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:58:45:167
R$ 27,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:59:38:163
R$ 27,0200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:59:52:027
R$ 27,0100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:00:33:600
R$ 26,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:00:46:800
R$ 26,4900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 11:01:04:697
R$ 29,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:02:14:270

	R$ 25,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:03:32:987
	R$ 26,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:03:57:233
	R$ 26,2100	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:04:10:677
	R$ 25,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:04:18:247
	R$ 26,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:04:28:640
	R$ 30,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:04:46:360
	R$ 25,0100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:05:23:087
	R$ 24,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:54:577
	R$ 26,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:06:57:953
	R$ 21,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:21:760
	R$ 21,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:08:17:050
	R$ 20,9900	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:10:15:613
	R$ 24,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:11:57:627
	R$ 20,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:59:107
	R$ 21,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:12:22:113
	R$ 20,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:12:30:913
	R$ 24,6600	20.776.492/0001-19	27/07/2021 11:13:47:910
	R$ 19,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:13:49:883
	R$ 19,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:13:52:680
	R$ 18,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:14:43:543
	R$ 18,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:15:50:267
	R$ 17,5000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:16:05:083
	R$ 17,5100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:16:48:740
	R$ 17,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:17:03:157
	R$ 16,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:19:12:430
	R$ 16,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:19:50:640
	R$ 16,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:21:11:310
	R$ 15,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:21:53:817
	R$ 15,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:22:09:113
	R$ 15,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:25:15:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:57:43	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:21:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:21:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 16,0000 e R$ 17,5100.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:26:36	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:26:36	Item teve empate real para os valores 21,0000 e 30,8300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:26:36	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:57:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:10:18	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:42:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 15,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 36 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1123

	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 32,3300	R$ 32.330,0000	26/07/2021 19:16:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 33,3800	R$ 33.380,0000	23/07/2021 17:27:29
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 35,3300	R$ 35.330,0000	26/07/2021 22:55:36
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,0000	R$ 36.000,0000	18/07/2021 20:46:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 36,0000	R$ 36.000,0000	27/07/2021 10:15:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 36,0600	R$ 36.060,0000	26/07/2021 17:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,3500	R$ 36.350,0000	26/07/2021 13:09:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 36,6500	R$ 36.650,0000	25/07/2021 12:15:28
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7100	R$ 36.710,0000	26/07/2021 13:03:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7100	R$ 36.710,0000	27/07/2021 09:19:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7200	R$ 36.720,0000	22/07/2021 15:04:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1124

	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7200	R$ 36.720,0000	23/07/2021 15:07:00
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7200	R$ 36.720,0000	25/07/2021 12:11:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7200	R$ 36.720,0000	26/07/2021 15:17:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7200	R$ 36.720,0000	26/07/2021 15:58:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7200	R$ 36.720,0000	27/07/2021 01:52:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7200	R$ 36.720,0000	27/07/2021 04:58:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7200	R$ 36.720,0000	27/07/2021 09:39:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	1.000	R$ 36,7200	R$ 36.720,0000	27/07/2021 10:20:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 54,3800	R$ 54.380,0000	23/07/2021 10:24:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 66,1000	R$ 66.100,0000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm2, cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 66,1000	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 54,3800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 36,7200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 36,7200	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 36,7200	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,7200	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,7200	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,7200	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,7200	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,7200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,7200	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,7100	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,7100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,6500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,3500	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,0600	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 36,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 35,3300	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 33,3800	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 32,3300	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 32,2000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:59:50:383
	R$ 32,8000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:00:01:913
	R$ 44,0500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:00:44:057
	R$ 32,1900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 11:01:15:557
	R$ 34,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:02:31:797
	R$ 32,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:03:12:810
	R$ 31,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:03:51:547
	R$ 30,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:04:22:380
	R$ 31,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:04:45:397
	R$ 36,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:04:54:847
	R$ 29,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:05:59:707
	R$ 29,8000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:07:13:397
	R$ 26,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:48:043
	R$ 26,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:08:22:403
	R$ 32,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:08:38:540
	R$ 25,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:11:29:300
	R$ 25,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:12:33:420
	R$ 23,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:13:43:250
	R$ 25,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:13:43:483
	R$ 22,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:14:07:680
	R$ 22,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:14:37:617
	R$ 29,3800	20.776.492/0001-19	27/07/2021 11:14:43:627
	R$ 21,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:14:57:680
	R$ 22,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:15:55:443
	R$ 22,5000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:16:18:887
	R$ 21,5000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:16:36:483
	R$ 21,5100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:16:56:533
	R$ 21,8000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:17:00:290
	R$ 21,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:17:38:970
	R$ 19,8800	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:19:56:460
	R$ 19,8000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:20:12:773
	R$ 19,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:21:57:920
	R$ 18,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:22:17:393
	R$ 18,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:22:31:547

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:58:34	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:20:35	Encerrada etapa aberta do item.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1126

Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:20:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 19,8000 e R$ 21,5100.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:25:36	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:25:36	Item teve empate real para o valor 36,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:25:36	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:57:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:10:51	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:42:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 18,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 37 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 42,9400	R$ 42.940,0000	26/07/2021 19:16:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 44,2600	R$ 44.260,0000	23/07/2021 10:24:13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 45,2100	R$ 45.210,0000	23/07/2021 17:30:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 47,6200	R$ 47.620,0000	26/07/2021 22:55:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 48,8400	R$ 48.840,0000	26/07/2021 17:11:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,0000	R$ 49.000,0000	18/07/2021 20:46:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 49,0000	R$ 49.000,0000	27/07/2021 10:15:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							

	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,2400	R$ 49.240,0000	26/07/2021 13:09:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 49,6300	R$ 49.630,0000	25/07/2021 12:15:28
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7300	R$ 49.730,0000	26/07/2021 13:03:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7300	R$ 49.730,0000	27/07/2021 09:19:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7400	R$ 49.740,0000	22/07/2021 15:04:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7400	R$ 49.740,0000	23/07/2021 15:07:00
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7400	R$ 49.740,0000	25/07/2021 12:11:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7400	R$ 49.740,0000	26/07/2021 15:17:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7400	R$ 49.740,0000	26/07/2021 15:58:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7400	R$ 49.740,0000	27/07/2021 01:52:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7400	R$ 49.740,0000	27/07/2021 04:58:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						

	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7400	R$ 49.740,0000	27/07/2021 09:39:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	1.000	R$ 49,7400	R$ 49.740,0000	27/07/2021 10:20:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 89,5300	R$ 89.530,0000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm2, cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 89,5300	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7400	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7400	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7400	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7400	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7400	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7400	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7400	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7400	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7400	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7300	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,7300	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,6300	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,2400	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 49,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 48,8400	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 47,6200	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,2100	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 44,2600	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 42,9400	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 45,5800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:00:11:807
R$ 42,8000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:00:20:187
R$ 40,2900	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:01:15:840
R$ 45,2000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:01:58:277
R$ 40,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:02:06:920
R$ 45,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:02:44:810
R$ 39,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:03:46:797
R$ 40,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:04:32:087
R$ 44,9900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:04:58:267
R$ 39,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:05:01:843
R$ 44,5000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:05:03:473
R$ 49,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:05:09:603
R$ 39,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:06:05:470
R$ 38,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:07:16:997
R$ 38,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:53:670
R$ 38,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:08:38:410
R$ 44,9800	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:08:57:683
R$ 37,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:09:06:817
R$ 37,5100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:10:34:477
R$ 37,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:51:953

	R$ 36,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:12:07:643
	R$ 36,9100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:12:39:980
	R$ 39,7900	20.776.492/0001-19	27/07/2021 11:13:40:633
	R$ 36,8900	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:13:52:437
	R$ 36,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:14:29:153
	R$ 36,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:16:02:053
	R$ 35,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:16:12:420
	R$ 34,9000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:16:40:147
	R$ 35,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:16:47:260
	R$ 35,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:16:54:823
	R$ 30,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:16:56:703
	R$ 35,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:17:00:773
	R$ 29,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:17:02:150
	R$ 35,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:17:03:320
	R$ 29,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:17:45:857
	R$ 27,9500	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:19:11:707
	R$ 29,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:20:26:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:58:38	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:18:22	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:18:22	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 29,5000 e R$ 30,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:23:23	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:23:23	Item teve empate real para os valores 35,0000 e 49,7400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:23:23	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:58:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:19:08	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 27,9500. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/08/2021 11:19:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2021 14:57:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/08/2021 17:38:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:43:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, pelo melhor lance de R$ 29,4000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 38 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 25,8500	R$ 6.462,5000	23/07/2021 10:24:13

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1130

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 27,8300	R$ 6.957,5000	26/07/2021 19:16:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 28,1000	R$ 7.025,0000	26/07/2021 22:55:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 28,5300	R$ 7.132,5000	26/07/2021 17:11:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	250	R$ 28,7600	R$ 7.190,0000	26/07/2021 13:09:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 29,0000	R$ 7.250,0000	18/07/2021 20:46:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 29,0000	R$ 7.250,0000	25/07/2021 12:15:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 29,0000	R$ 7.250,0000	27/07/2021 10:15:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 29,0500	R$ 7.262,5000	26/07/2021 13:03:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2"" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento" **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	250	R$ 29,0500	R$ 7.262,5000	27/07/2021 09:19:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 29,0500	R$ 7.262,5000	27/07/2021 09:39:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 29,0600	R$ 7.265,0000	22/07/2021 15:04:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1131

	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	250	R$ 29,0600	R$ 7.265,0000	23/07/2021 15:07:00
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 29,0600	R$ 7.265,0000	25/07/2021 12:11:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	250	R$ 29,0600	R$ 7.265,0000	26/07/2021 15:17:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 29,0600	R$ 7.265,0000	26/07/2021 15:58:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	250	R$ 29,0600	R$ 7.265,0000	27/07/2021 01:52:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 29,0600	R$ 7.265,0000	27/07/2021 04:58:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	250	R$ 29,0600	R$ 7.265,0000	27/07/2021 10:20:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 29,0600	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0600	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0600	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0600	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0600	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0600	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0600	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0500	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0500	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0500	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 28,7600	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 28,5300	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 28,1000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 27,8300	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 25,8500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 25,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:00:07:557

	R$ 25,5100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:01:28:950
	R$ 25,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:01:59:530
	R$ 25,4100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:02:09:517
	R$ 28,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:02:59:330
	R$ 24,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:03:40:427
	R$ 24,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:04:39:933
	R$ 23,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:05:25:183
	R$ 29,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:05:26:790
	R$ 23,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:06:11:883
	R$ 23,5300	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:06:21:507
	R$ 22,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:07:21:687
	R$ 21,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:07:59:283
	R$ 21,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:08:45:920
	R$ 24,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:09:32:500
	R$ 20,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:10:44:407
	R$ 20,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:07:403
	R$ 20,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:38:400
	R$ 20,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:11:51:980
	R$ 19,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:13:31:500
	R$ 27,8200	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:13:59:317
	R$ 19,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:14:01:280
	R$ 18,0500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:14:20:380
	R$ 18,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:14:38:857
	R$ 18,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:16:08:710
	R$ 18,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:16:50:073
	R$ 19,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:17:06:180
	R$ 17,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:17:08:353
	R$ 16,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:19:03:063
	R$ 16,2200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:20:10:270
	R$ 16,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:20:19:857
	R$ 16,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:21:20:847
	R$ 15,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:22:02:160
	R$ 14,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:25:02:420

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 10:59:00	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:21:43	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:21:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 16,0000 e R$ 17,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:26:44	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:26:44	Item teve empate real para os valores 24,0000 e 29,0600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:26:44	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:58:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:11:18	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:43:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 14,9900.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 39 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 49,0400	R$ 7.356,0000	23/07/2021 10:24:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 52,8100	R$ 7.921,5000	26/07/2021 19:16:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	150	R$ 53,3700	R$ 8.005,5000	26/07/2021 22:55:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 54,1000	R$ 8.115,0000	26/07/2021 17:11:05
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	150	R$ 54,5500	R$ 8.182,5000	26/07/2021 13:09:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 55,0000	R$ 8.250,0000	18/07/2021 20:46:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	150	R$ 55,0000	R$ 8.250,0000	27/07/2021 02:26:41
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 39 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 55,0000	R$ 8.250,0000	27/07/2021 10:15:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 55,0500	R$ 8.257,5000	25/07/2021 12:15:28
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 55,0900	R$ 8.263,5000	26/07/2021 13:03:52
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2"" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento" **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	22/07/2021 15:04:23

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1134

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	23/07/2021 15:07:00
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	25/07/2021 12:11:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	26/07/2021 15:17:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	26/07/2021 15:58:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	27/07/2021 01:52:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	27/07/2021 04:58:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	27/07/2021 09:19:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	27/07/2021 09:39:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	150	R$ 55,1100	R$ 8.266,5000	27/07/2021 10:20:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 55,1100	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 55,1100	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 55,1100	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 55,1100	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 55,1100	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 55,1100	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 55,1100	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 55,1100	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 55,1100	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 55,1100	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 55,0900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 55,0500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 55,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 55,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 55,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 54,5500	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 54,1000	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 53,3700	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 52,8100	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 49,0400	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 47,8400	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:00:47:840
	R$ 47,8500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:01:42:803
	R$ 47,8000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:01:46:437
	R$ 47,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:01:47:933
	R$ 54,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:03:12:823
	R$ 46,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:03:36:373
	R$ 45,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:04:42:950
	R$ 55,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:05:36:113
	R$ 46,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:05:41:097
	R$ 44,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:06:17:297
	R$ 44,6400	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:06:30:820
	R$ 52,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:07:27:713
	R$ 44,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:26:673
	R$ 44,4200	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:08:51:850
	R$ 44,3500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:08:53:303
	R$ 44,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:09:18:497
	R$ 43,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:21:517
	R$ 43,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:10:50:093
	R$ 43,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:54:540
	R$ 43,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:00:650
	R$ 42,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:03:617
	R$ 42,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:32:907
	R$ 41,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:48:893
	R$ 41,8000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:12:03:550
	R$ 41,7300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:12:06:850
	R$ 44,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:12:29:540
	R$ 41,7200	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:12:48:507
	R$ 41,6500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:12:49:630
	R$ 40,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:13:17:963
	R$ 39,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:13:19:317
	R$ 42,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:13:32:527
	R$ 39,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:14:07:583
	R$ 39,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:14:09:567
	R$ 39,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:14:32:820
	R$ 38,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:14:34:787
	R$ 37,9900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:15:13:073
	R$ 37,9200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:15:15:520
	R$ 37,8900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:15:39:090
	R$ 37,8200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:15:40:453
	R$ 36,9900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:15:40:770
	R$ 36,9200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:15:41:523
	R$ 36,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:16:14:800
	R$ 36,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:16:17:147
	R$ 36,7000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:16:46:843
	R$ 45,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:16:48:667

	R$ 36,6300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:16:48:727
	R$ 38,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:17:09:840
	R$ 36,6000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:17:13:283
	R$ 36,5300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:17:14:637
	R$ 35,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:17:20:037
	R$ 35,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:18:06:427
	R$ 34,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:19:09:977
	R$ 32,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:19:33:443
	R$ 26,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:19:38:050
	R$ 34,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:20:33:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:00:20	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:17:50	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:17:51	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 35,0000 e R$ 38,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:22:51	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:22:51	Item teve empate real para os valores 35,0000, 45,0000 e 55,1100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:22:51	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:58:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:11:36	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:43:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 26,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 40 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 15,8400	R$ 31.680,0000	23/07/2021 17:30:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 16,1800	R$ 32.360,0000	26/07/2021 19:16:56
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 16,9000	R$ 33.800,0000	26/07/2021 23:04:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 16,9800	R$ 33.960,0000	26/07/2021 22:55:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							

	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,0000	R$ 34.000,0000	18/07/2021 20:46:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 17,0000	R$ 34.000,0000	27/07/2021 10:15:18
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 17,1100	R$ 34.220,0000	26/07/2021 17:11:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,2200	R$ 34.440,0000	26/07/2021 13:09:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4200	R$ 34.840,0000	25/07/2021 12:15:28
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4200	R$ 34.840,0000	26/07/2021 13:03:52
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4200	R$ 34.840,0000	27/07/2021 09:19:05
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4300	R$ 34.860,0000	22/07/2021 15:04:23
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4300	R$ 34.860,0000	23/07/2021 15:07:00
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4300	R$ 34.860,0000	25/07/2021 12:11:09
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4300	R$ 34.860,0000	26/07/2021 15:17:10
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4300	R$ 34.860,0000	26/07/2021 15:58:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4300	R$ 34.860,0000	27/07/2021 01:52:13

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1138

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4300	R$ 34.860,0000	27/07/2021 04:58:11
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4300	R$ 34.860,0000	27/07/2021 09:39:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	2.000	R$ 17,4300	R$ 34.860,0000	27/07/2021 10:20:47
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 31,3700	R$ 62.740,0000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm2, flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 36,0000	R$ 72.000,0000	23/07/2021 10:24:13
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 36,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 31,3700	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4200	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,4200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,2200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,1100	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 16,9800	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 16,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 16,1800	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 15,8400	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 15,6000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:01:41:487
R$ 15,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:01:49:907
R$ 30,7200	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:01:54:930
R$ 15,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:03:31:017
R$ 15,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:04:49:773
R$ 15,6900	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:05:41:530
R$ 17,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:05:43:370
R$ 14,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:06:02:930
R$ 14,4100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:06:11:247

	R$ 14,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:06:23:593
	R$ 13,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:07:25:603
	R$ 13,2500	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:09:00:103
	R$ 13,1800	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:13:063
	R$ 13,1000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:09:22:337
	R$ 13,0300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:09:23:923
	R$ 13,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:10:56:347
	R$ 13,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:10:57:247
	R$ 12,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:10:59:783
	R$ 12,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:28:633
	R$ 12,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:11:32:920
	R$ 11,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:11:45:893
	R$ 12,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:12:10:490
	R$ 30,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:12:42:063
	R$ 11,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:12:54:320
	R$ 10,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:13:03:840
	R$ 11,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:13:40:550
	R$ 12,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:13:54:360
	R$ 10,0100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:14:24:947
	R$ 9,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:14:27:880
	R$ 13,9400	20.776.492/0001-19	27/07/2021 11:15:31:107
	R$ 12,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:15:38:133
	R$ 13,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:15:59:727
	R$ 9,5000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:16:03:163
	R$ 9,5100	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:16:20:220
	R$ 9,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:16:39:520
	R$ 9,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:17:14:737
	R$ 8,9900	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:17:19:137
	R$ 27,6800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:18:50:437
	R$ 8,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:19:11:043
	R$ 9,8000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:19:33:650
	R$ 9,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:19:39:027
	R$ 8,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:20:34:143
	R$ 8,4900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:22:09:580
	R$ 8,4000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:22:18:953
	R$ 8,3900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:23:03:697
	R$ 8,3300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:23:52:243
	R$ 8,3200	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:24:09:320
	R$ 8,2500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:25:02:433
	R$ 7,9000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:26:14:677
	R$ 8,3100	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:27:37:043

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:00:28	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:24:59	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:24:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 8,3200 e R$ 9,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:30:00	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:30:00	Item teve empate real para o valor 17,4300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:30:00	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:58:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:11:49	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:19:28	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 7,9000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:43:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 8,2500.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 41 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 15,8400	R$ 31.680,0000	23/07/2021 17:33:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 17,0200	R$ 34.040,0000	26/07/2021 19:22:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,0000	R$ 36.000,0000	18/07/2021 20:49:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 18,0000	R$ 36.000,0000	27/07/2021 10:19:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,2600	R$ 36.520,0000	26/07/2021 23:02:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 18,3800	R$ 36.760,0000	26/07/2021 17:23:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 18,4500	R$ 36.900,0000	26/07/2021 23:14:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,5400	R$ 37.080,0000	26/07/2021 13:18:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP							
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7100	R$ 37.420,0000	25/07/2021 12:21:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama. **Porte da empresa:** ME/EPP							

	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7100	R$ 37.420,0000	26/07/2021 13:06:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7200	R$ 37.440,0000	27/07/2021 09:23:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7300	R$ 37.460,0000	22/07/2021 15:14:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7300	R$ 37.460,0000	23/07/2021 15:09:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7300	R$ 37.460,0000	25/07/2021 12:11:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7300	R$ 37.460,0000	26/07/2021 15:27:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7300	R$ 37.460,0000	26/07/2021 16:03:55
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7300	R$ 37.460,0000	27/07/2021 02:00:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7300	R$ 37.460,0000	27/07/2021 05:09:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7300	R$ 37.460,0000	27/07/2021 09:41:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	2.000	R$ 18,7300	R$ 37.460,0000	27/07/2021 10:24:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 33,7100	R$ 67.420,0000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm2, flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	2.000	R$ 38,0000	R$ 76.000,0000	23/07/2021 10:28:44

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 38,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 33,7100	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7300	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7300	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7300	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7300	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7300	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7300	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7300	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7300	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7200	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7100	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,7100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,5400	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,4500	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,3800	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,2600	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 18,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 17,0200	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 15,8400	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 15,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:16:34:033
R$ 14,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:17:23:890
R$ 14,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:18:14:773
R$ 31,7900	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:18:25:200
R$ 13,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:19:15:780
R$ 12,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:19:22:137
R$ 11,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:19:46:667
R$ 11,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:19:57:873
R$ 18,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:19:58:267
R$ 10,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:20:26:690
R$ 14,5000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:20:37:167
R$ 10,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:20:40:187
R$ 10,5500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:20:52:707
R$ 15,6300	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:22:03:337
R$ 1,0500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:22:17:147
R$ 17,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:22:42:260
R$ 14,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:24:07:287
R$ 9,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:24:43:977
R$ 10,5000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:27:43:567
R$ 12,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:31:16:040
R$ 14,9800	20.776.492/0001-19	27/07/2021 11:31:29:313
R$ 13,9100	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:33:08:740
R$ 11,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:34:03:097
R$ 9,3000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:41:37:400

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:16:26	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:41:02	Encerrada etapa aberta do item.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1143

Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:41:02	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1,0500 e R$ 10,9000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:46:03	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:46:03	Item teve empate real para os valores 14,0000 e 18,7300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:46:03	Item encerrado.
Recusa de proposta	27/07/2021 14:45:51	Recusa da proposta. Fornecedor: CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, pelo melhor lance de R$ 1,0500. Motivo: Tendo em vista solicitação do licitante por ter ofertado lance erroneamente.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:59:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:12:23	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:44:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 9,3000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 42 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 30,0000	R$ 30.000,0000	23/07/2021 10:28:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 32,1600	R$ 32.160,0000	26/07/2021 19:22:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 33,3900	R$ 33.390,0000	26/07/2021 23:02:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP							
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 33,5700	R$ 33.570,0000	26/07/2021 17:23:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 33,8300	R$ 33.830,0000	26/07/2021 13:18:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP							
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 34,0000	R$ 34.000,0000	18/07/2021 20:49:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 34,0000	R$ 34.000,0000	23/07/2021 17:38:24

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 34,0000	R$ 34.000,0000	26/07/2021 23:14:20
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 34,0000	R$ 34.000,0000	27/07/2021 10:19:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1600	R$ 34.160,0000	25/07/2021 12:21:53
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1700	R$ 34.170,0000	27/07/2021 09:23:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	22/07/2021 15:14:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	23/07/2021 15:09:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	25/07/2021 12:11:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	26/07/2021 13:06:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4""), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	26/07/2021 15:27:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	26/07/2021 16:03:55
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	27/07/2021 02:00:08

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	27/07/2021 05:09:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	27/07/2021 09:41:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	1.000	R$ 34,1800	R$ 34.180,0000	27/07/2021 10:24:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria **Porte da empresa:** ME/EPP						
	20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R$ 61,5200	R$ 61.520,0000	26/07/2021 08:50:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria -Declaramos estar de acordo com edital e seus anexos. -Prazo de validade da proposta: 90 dias. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 61,5200	20.776.492/0001-19	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1800	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1700	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,1600	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 34,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 33,8300	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 33,5700	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 33,3900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 32,1600	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 30,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 29,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:17:26:870
R$ 29,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:18:05:943
R$ 28,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:19:26:267
R$ 29,0100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:19:31:127
R$ 27,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:19:36:737
R$ 34,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:20:08:583
R$ 27,9100	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:20:27:840
R$ 29,9000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:21:26:077
R$ 27,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:21:39:173
R$ 28,1000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:22:10:733
R$ 31,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:22:32:797

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1146

	R$ 33,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:22:52:037
	R$ 27,6800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:23:41:737
	R$ 27,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:23:43:440
	R$ 27,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:23:56:177
	R$ 26,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:24:15:280
	R$ 26,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:25:16:970
	R$ 26,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:25:51:470
	R$ 27,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:27:39:773
	R$ 26,3300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:28:14:307
	R$ 26,3000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:28:34:353
	R$ 26,2300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:28:35:647
	R$ 26,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:28:48:387
	R$ 23,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:29:22:260
	R$ 22,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:29:30:147
	R$ 22,9000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:30:08:177
	R$ 26,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:30:08:680
	R$ 22,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:30:09:910
	R$ 22,8000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:30:29:947
	R$ 22,7300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:30:31:977
	R$ 22,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:31:10:523
	R$ 21,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:11:830
	R$ 21,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:31:22:040
	R$ 20,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:23:647
	R$ 20,0800	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:31:43:577
	R$ 20,0100	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:45:463
	R$ 20,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:31:52:380
	R$ 19,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:53:230
	R$ 27,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:31:57:463
	R$ 20,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:32:17:983
	R$ 19,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:32:22:197
	R$ 19,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:32:23:023
	R$ 27,3400	20.776.492/0001-19	27/07/2021 11:32:46:203
	R$ 19,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:32:51:037
	R$ 19,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:32:52:740
	R$ 19,4200	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:33:00:273
	R$ 19,3500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:33:01:187
	R$ 19,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:33:54:613
	R$ 18,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:33:56:297
	R$ 18,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:34:12:073
	R$ 18,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:34:12:863
	R$ 18,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:27:133
	R$ 18,3600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:44:997
	R$ 18,2900	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:35:08:073
	R$ 19,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:35:30:500
	R$ 18,2200	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:35:31:323
	R$ 17,9600	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:35:44:180
	R$ 18,1500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:35:55:413
	R$ 18,0800	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:36:12:457
	R$ 17,2200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:36:27:407
	R$ 18,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:36:35:353
	R$ 17,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:36:47:390
	R$ 16,8000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:38:00:993
	R$ 16,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:38:06:280
	R$ 16,7000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:38:14:977
	R$ 16,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:38:29:197
	R$ 16,4000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:39:25:787
	R$ 25,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:40:02:143
	R$ 16,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:40:09:753
	R$ 15,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:40:32:253

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1147

	R$ 15,4900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:41:32:907
	R$ 12,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:41:46:510
	R$ 15,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:42:03:573

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:16:43	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:41:17	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:41:17	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 15,5000 e R$ 16,4000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:46:18	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:46:18	Item teve empate real para os valores 27,0000 e 34,1800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:46:18	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:59:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:12:38	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:19:48	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 12,5000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:44:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 15,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 43 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 675,0600	R$ 20.251,8000	23/07/2021 10:28:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 689,4500	R$ 20.683,5000	23/07/2021 17:38:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ubstituição Sde Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 721,5700	R$ 21.647,1000	26/07/2021 19:22:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 728,8300	R$ 21.864,9000	26/07/2021 23:02:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP							

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1148

	28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 743,0000	R$ 22.290,0000	26/07/2021 23:14:20
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 744,6800	R$ 22.340,4000	26/07/2021 17:23:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 750,8700	R$ 22.526,1000	26/07/2021 13:18:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 757,1000	R$ 22.713,0000	25/07/2021 12:21:53
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 758,0000	R$ 22.740,0000	18/07/2021 20:49:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 758,0000	R$ 22.740,0000	27/07/2021 10:19:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 758,2700	R$ 22.748,1000	26/07/2021 13:06:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 758,4900	R$ 22.754,7000	27/07/2021 09:23:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 758,5000	R$ 22.755,0000	22/07/2021 15:14:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	30	R$ 758,5000	R$ 22.755,0000	23/07/2021 15:09:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 758,5000	R$ 22.755,0000	25/07/2021 12:11:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1149

	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	30	R$ 758,5000	R$ 22.755,0000	26/07/2021 15:27:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 758,5000	R$ 22.755,0000	26/07/2021 16:03:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 758,5000	R$ 22.755,0000	27/07/2021 02:00:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 758,5000	R$ 22.755,0000	27/07/2021 05:09:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 758,5000	R$ 22.755,0000	27/07/2021 09:41:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	30	R$ 758,5000	R$ 22.755,0000	27/07/2021 10:24:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 758,5000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,5000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,5000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,5000	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,5000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,5000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,5000	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,5000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,4900	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,2700	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 758,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 757,1000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 750,8700	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 744,6800	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 743,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 728,8300	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 721,5700	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 689,4500	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 675,0600	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 675,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:17:55:713
R$ 670,0000	07.355.725/0001-41	27/07/2021 11:19:04:520
R$ 674,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:19:32:733
R$ 671,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:19:39:963

	R$ 650,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:19:46:063
	R$ 651,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:20:10:283
	R$ 750,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:20:19:683
	R$ 649,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:20:46:890
	R$ 649,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:21:33:230
	R$ 681,8600	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:22:18:683
	R$ 648,6600	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:22:29:683
	R$ 670,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:22:41:650
	R$ 683,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:22:54:707
	R$ 750,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:23:08:440
	R$ 647,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:23:38:373
	R$ 648,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:23:45:197
	R$ 647,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:23:49:043
	R$ 648,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:23:58:553
	R$ 643,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:24:21:570
	R$ 690,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:25:13:713
	R$ 640,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:25:26:333
	R$ 639,9300	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:25:57:280
	R$ 630,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:26:18:290
	R$ 629,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:26:38:047
	R$ 630,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:27:49:277
	R$ 600,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:29:31:187
	R$ 599,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:30:36:217
	R$ 589,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:31:03:130
	R$ 600,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:06:797
	R$ 588,3000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:31:18:720
	R$ 588,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:31:32:237
	R$ 614,3800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:31:37:090
	R$ 587,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:31:41:053
	R$ 587,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:32:03:527
	R$ 648,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:32:12:380
	R$ 586,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:32:28:003
	R$ 585,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:32:33:907
	R$ 584,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:32:56:267
	R$ 583,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:33:04:610
	R$ 584,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:33:07:073
	R$ 582,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:33:34:660
	R$ 581,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:33:46:893
	R$ 584,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:33:50:747
	R$ 580,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:33:59:777
	R$ 581,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:34:15:773
	R$ 579,8000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:34:21:510
	R$ 578,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:34:34:967
	R$ 576,4600	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:35:03:533
	R$ 550,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:35:08:403
	R$ 576,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:35:21:397
	R$ 523,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:35:21:720
	R$ 520,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:35:36:577
	R$ 577,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:38:02:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:17:35	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:34:47	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:34:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 578,0000 e R$ 600,0000.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1151

Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:39:48	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:39:48	Item teve empate real para os valores 670,0000, 750,0000 e 758,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:39:48	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 14:59:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:12:54	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:44:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 520,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 44 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 710,6900	R$ 21.320,7000	23/07/2021 10:28:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 725,9500	R$ 21.778,5000	23/07/2021 17:38:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 759,8900	R$ 22.796,7000	26/07/2021 19:22:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 767,3400	R$ 23.020,2000	26/07/2021 23:02:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 781,0000	R$ 23.430,0000	26/07/2021 23:14:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 784,0000	R$ 23.520,0000	26/07/2021 17:23:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	30	R$ 790,5200	R$ 23.715,6000	26/07/2021 13:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 797,0800	R$ 23.912,4000	25/07/2021 12:21:53

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 798,0000	R$ 23.940,0000	18/07/2021 20:49:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	30	R$ 798,0000	R$ 23.940,0000	27/07/2021 10:19:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 798,3100	R$ 23.949,3000	26/07/2021 13:06:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	22/07/2021 15:14:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	23/07/2021 15:09:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	25/07/2021 12:11:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	26/07/2021 15:27:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	26/07/2021 16:03:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	27/07/2021 02:00:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	27/07/2021 05:09:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	27/07/2021 09:23:31

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	27/07/2021 09:41:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	30	R$ 798,5500	R$ 23.956,5000	27/07/2021 10:24:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 798,5500	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,5500	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,5500	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,5500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,5500	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,5500	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,5500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,5500	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,5500	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,5500	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,3100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 798,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 797,0800	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 790,5200	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 784,0000	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 781,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 767,3400	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 759,8900	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 725,9500	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 710,6900	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 710,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:18:00:517
R$ 715,0000	07.355.725/0001-41	27/07/2021 11:19:51:300
R$ 705,8000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:20:02:840
R$ 790,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:20:35:083
R$ 706,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:20:43:887
R$ 705,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:21:27:057
R$ 717,8600	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:22:25:977
R$ 704,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:22:57:720
R$ 704,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:23:08:737
R$ 718,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:23:15:723
R$ 790,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:23:35:763
R$ 705,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:24:11:000
R$ 720,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:25:17:003
R$ 703,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:25:23:893
R$ 700,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:25:31:740
R$ 698,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:25:51:950
R$ 703,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:26:05:267
R$ 703,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:26:09:390
R$ 698,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:26:45:493
R$ 699,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:28:17:287
R$ 650,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:29:40:757
R$ 649,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:30:41:433

	R$ 645,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:31:09:930
	R$ 650,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:11:257
	R$ 649,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:31:24:760
	R$ 645,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:31:37:283
	R$ 643,8000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:31:48:403
	R$ 646,8300	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:31:52:807
	R$ 644,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:32:08:403
	R$ 703,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:32:25:757
	R$ 643,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:32:26:973
	R$ 642,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:32:39:913
	R$ 640,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:32:45:597
	R$ 641,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:33:01:250
	R$ 639,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:33:56:507
	R$ 538,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:34:14:223
	R$ 538,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:34:31:297
	R$ 535,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:34:42:117
	R$ 537,8000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:34:43:407
	R$ 534,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:35:09:983
	R$ 530,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:35:48:860
	R$ 529,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:36:02:250
	R$ 529,9600	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:36:15:543
	R$ 528,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:36:52:167
	R$ 527,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:38:06:283
	R$ 526,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:38:21:327
	R$ 525,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:38:44:697
	R$ 700,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:39:07:127
	R$ 524,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:39:31:870
	R$ 523,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:39:46:810
	R$ 650,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:39:50:427
	R$ 522,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:40:16:100
	R$ 521,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:40:35:627
	R$ 600,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:40:40:210
	R$ 520,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:41:39:127
	R$ 490,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:42:10:663
	R$ 500,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:42:15:457
	R$ 520,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:42:38:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:17:49	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:41:20	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:41:20	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 521,9000 e R$ 537,8000.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:46:21	Item teve empate real para os valores 520,0000, 790,0000 e 798,5500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:46:21	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:46:21	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:00:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:13:13	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:45:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 490,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 45 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 779,3600	R$ 7.793,6000	23/07/2021 10:28:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 833,9000	R$ 8.339,0000	26/07/2021 19:22:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 840,1300	R$ 8.401,3000	26/07/2021 23:02:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 859,7400	R$ 8.597,4000	26/07/2021 17:23:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 866,8900	R$ 8.668,9000	26/07/2021 13:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 874,0000	R$ 8.740,0000	25/07/2021 12:21:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente. **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 875,0000	R$ 8.750,0000	18/07/2021 20:49:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente" **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 875,0000	R$ 8.750,0000	27/07/2021 10:19:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 875,4300	R$ 8.754,3000	26/07/2021 13:06:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente" **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	22/07/2021 15:14:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						

	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	23/07/2021 15:09:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	25/07/2021 12:11:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	26/07/2021 15:27:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	26/07/2021 16:03:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	27/07/2021 02:00:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	27/07/2021 05:09:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	27/07/2021 09:23:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	27/07/2021 09:41:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	10	R$ 875,6900	R$ 8.756,9000	27/07/2021 10:24:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 875,6900	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,6900	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,6900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,6900	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,6900	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,6900	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,6900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,6900	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 875,6900	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,6900	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,4300	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 875,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 874,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 866,8900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 859,7400	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 840,1300	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 833,9000	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 779,3600	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 870,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:20:59:600
	R$ 779,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:21:16:513
	R$ 779,1000	07.355.725/0001-41	27/07/2021 11:21:35:873
	R$ 793,5900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:22:35:170
	R$ 778,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:23:05:943
	R$ 778,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:23:12:420
	R$ 810,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:25:22:237
	R$ 850,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:26:16:667
	R$ 777,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:28:15:250
	R$ 777,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:28:21:927
	R$ 778,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:28:32:000
	R$ 777,2000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:28:54:910
	R$ 777,1300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:29:58:030
	R$ 777,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:30:46:037
	R$ 776,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:21:493
	R$ 775,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:31:42:303
	R$ 774,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:44:600
	R$ 775,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:32:05:760
	R$ 774,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:32:31:477
	R$ 773,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:32:33:717
	R$ 773,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:32:47:080
	R$ 772,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:32:48:563
	R$ 771,2200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:33:55:400
	R$ 771,1500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:33:56:700
	R$ 770,2200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:34:16:960
	R$ 770,1500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:18:083
	R$ 770,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:34:22:097
	R$ 769,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:23:447
	R$ 768,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:34:34:970
	R$ 767,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:35:770
	R$ 770,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:34:39:660
	R$ 765,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:34:47:043
	R$ 768,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:34:47:357
	R$ 764,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:48:427
	R$ 766,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:34:49:290
	R$ 756,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:35:00:647
	R$ 755,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:35:01:813
	R$ 754,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:35:35:553
	R$ 753,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:35:36:847
	R$ 756,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:35:44:753
	R$ 752,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:35:52:720
	R$ 751,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:35:53:950
	R$ 574,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:35:56:077
	R$ 789,9400	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:35:57:833
	R$ 773,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:35:57:907
	R$ 670,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:36:10:380
	R$ 590,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:36:19:093
	R$ 775,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:36:23:740

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1158

	R$ 573,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:36:56:427
	R$ 572,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:37:10:973
	R$ 571,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:37:17:643
	R$ 570,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:38:16:643
	R$ 569,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:38:31:363
	R$ 750,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:39:00:473
	R$ 565,2200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:39:36:423
	R$ 565,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:39:59:240
	R$ 564,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:40:17:330
	R$ 565,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:40:24:447
	R$ 700,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:41:13:533
	R$ 560,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:41:15:803
	R$ 521,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:43:34:623
	R$ 525,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:43:47:517
	R$ 558,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:44:19:500
	R$ 559,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:44:34:767

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:19:39	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:43:16	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:43:16	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 560,0000 e R$ 574,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:48:17	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:48:17	Item teve empate real para o valor 875,6900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:48:17	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:00:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:13:38	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:46:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 521,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 46 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.910,9000	R$ 19.109,0000	23/07/2021 10:28:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 1.951,9000	R$ 19.519,0000	23/07/2021 17:40:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura **Porte da empresa:** ME/EPP						
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.032,6900	R$ 20.326,9000	26/07/2021 23:02:01

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 2.060,1400	R$ 20.601,4000	26/07/2021 19:22:50
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 2.107,9400	R$ 21.079,4000	26/07/2021 17:23:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.125,5500	R$ 21.255,5000	26/07/2021 13:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.709.511/0001-57	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Sim	Sim	10	R$ 2.135,3100	R$ 21.353,1000	27/07/2021 02:27:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pregão nº 22021 (SRP) Item: 46 - Manutenção , reforma predial Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 Descrição: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 2.139,2600	R$ 21.392,6000	26/07/2021 18:33:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSTITUIÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM ESQUADRIA METÁLICA COM VIDRO, MEDINDO 90X210CM. REMOÇÃO DAS ESQUADRIAS EXISTENTES COM OU SEM REAPROVEITAMENTO. INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM COM MOLA HIDRÁULICA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (DOBRADIÇAS, PIVÔ, FECHADURA) **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 2.141,4500	R$ 21.414,5000	25/07/2021 12:21:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 2.143,0000	R$ 21.430,0000	26/07/2021 23:14:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.146,4100	R$ 21.464,1000	26/07/2021 13:06:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura)" **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0000	R$ 21.470,0000	18/07/2021 20:49:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0000	R$ 21.470,0000	27/07/2021 10:19:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						

	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	22/07/2021 15:14:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	23/07/2021 15:09:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	25/07/2021 12:11:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	26/07/2021 15:27:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	26/07/2021 16:03:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	27/07/2021 02:00:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	27/07/2021 05:09:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	27/07/2021 09:23:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	27/07/2021 09:41:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	10	R$ 2.147,0900	R$ 21.470,9000	27/07/2021 10:24:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 2.147,0900	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0900	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707

	R$ 2.147,0900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0900	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0900	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0900	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0900	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0900	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0900	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.147,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.146,4100	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.143,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.141,4500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.139,2600	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.135,3100	21.709.511/0001-57	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.125,5500	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.107,9400	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.060,1400	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.032,6900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.951,9000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 1.910,9000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
	R$ 2.070,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:20:11:687
	R$ 1.910,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:21:11:373
	R$ 2.100,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:21:16:010
	R$ 2.000,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:21:28:790
	R$ 2.000,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 11:22:19:927
	R$ 2.073,0000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:22:44:773
	R$ 1.909,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:23:26:910
	R$ 1.913,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:23:35:713
	R$ 1.900,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:23:38:333
	R$ 2.145,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:24:32:303
	R$ 1.890,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:25:30:643
	R$ 1.885,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:25:52:820
	R$ 1.892,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:26:17:213
	R$ 1.884,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:26:19:690
	R$ 1.880,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:26:50:037
	R$ 1.879,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:27:09:800
	R$ 1.900,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:27:17:110
	R$ 1.875,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:27:19:240
	R$ 1.874,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:27:48:383
	R$ 1.873,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:28:15:347
	R$ 1.873,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:28:31:220
	R$ 1.874,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:28:43:823
	R$ 1.872,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:29:02:750
	R$ 1.871,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:30:06:273
	R$ 1.870,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:30:51:153
	R$ 1.869,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:28:943
	R$ 1.869,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:31:38:303
	R$ 1.869,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:40:313
	R$ 1.869,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:31:43:183
	R$ 1.868,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:45:873
	R$ 1.860,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:31:51:740
	R$ 1.859,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:53:600
	R$ 1.859,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:32:09:080
	R$ 1.859,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:32:12:470
	R$ 1.860,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:32:22:857
	R$ 1.859,8000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:32:27:593
	R$ 1.859,7300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:32:28:467
	R$ 1.859,7000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:32:40:130

	R$ 1.859,6300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:32:41:447
	R$ 1.854,6300	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:32:42:360
	R$ 1.854,5600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:32:43:410
	R$ 1.853,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:33:01:313
	R$ 1.852,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:33:02:370
	R$ 1.852,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:33:14:080
	R$ 1.852,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:33:15:327
	R$ 1.852,8000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:34:17:237
	R$ 1.852,7300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:18:747
	R$ 1.852,8100	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:34:19:673
	R$ 1.852,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:34:26:733
	R$ 1.851,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:30:110
	R$ 1.851,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:34:40:870
	R$ 1.850,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:42:303
	R$ 1.849,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:34:49:983
	R$ 1.848,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:51:487
	R$ 1.840,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:34:53:980
	R$ 1.839,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:56:087
	R$ 1.800,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:35:08:203
	R$ 1.839,9000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:35:08:993
	R$ 1.799,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:35:10:887
	R$ 1.799,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:35:24:673
	R$ 1.799,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:35:25:980
	R$ 1.798,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:35:48:367
	R$ 1.797,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:35:49:967
	R$ 1.600,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:35:51:027
	R$ 1.750,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:36:05:147
	R$ 1.599,9900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:36:19:647
	R$ 1.598,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:36:36:373
	R$ 1.599,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:36:40:137
	R$ 1.600,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:36:41:147
	R$ 1.597,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:36:54:017
	R$ 1.587,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:37:05:700
	R$ 1.740,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:37:13:287
	R$ 1.586,9900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:37:26:250
	R$ 1.586,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:37:46:283
	R$ 1.580,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:37:53:997
	R$ 1.585,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:37:55:153
	R$ 1.586,9000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:37:55:807
	R$ 1.581,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:37:59:993
	R$ 1.579,9900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:38:03:930
	R$ 1.579,8500	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:38:19:977
	R$ 1.576,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:38:30:233
	R$ 1.560,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:38:37:427
	R$ 1.575,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:38:39:640
	R$ 1.559,0000	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:38:47:453
	R$ 1.560,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:39:21:610
	R$ 1.558,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:39:39:393
	R$ 1.557,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:39:56:533
	R$ 1.550,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:40:08:317
	R$ 1.555,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:40:10:297
	R$ 1.556,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:40:10:517
	R$ 1.800,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:40:28:797
	R$ 1.549,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:40:31:173
	R$ 1.551,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:40:34:867
	R$ 1.548,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:40:47:570
	R$ 1.549,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:40:54:480
	R$ 1.547,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:41:10:967
	R$ 1.550,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:41:17:177

	R$ 1.546,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:41:32:263
	R$ 1.545,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:42:05:057
	R$ 1.543,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:42:20:613
	R$ 1.544,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:42:30:403
	R$ 1.540,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:42:38:707
	R$ 1.380,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:43:01:343
	R$ 1.550,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:43:14:283
	R$ 1.502,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:43:18:147
	R$ 1.542,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:43:39:307
	R$ 1.542,9900	21.709.511/0001-57	27/07/2021 11:46:47:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:19:54	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:42:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:42:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.543,0000 e R$ 1.579,9900.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:47:36	Item teve empate real para os valores 1.550,0000 e 2.147,0900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:47:36	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:47:36	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:00:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:47:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 1.380,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/08/2021 12:38:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 47 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 475,0000	R$ 11.875,0000	23/07/2021 10:28:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP							
09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 486,2200	R$ 12.155,5000	23/07/2021 17:52:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP							
03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	25	R$ 507,8900	R$ 12.697,2500	26/07/2021 23:02:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP							
07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 513,1700	R$ 12.829,2500	26/07/2021 19:22:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP							

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1164

	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 525,0900	R$ 13.127,2500	26/07/2021 17:23:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	25	R$ 529,2000	R$ 13.230,0000	26/07/2021 13:18:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 532,9700	R$ 13.324,2500	26/07/2021 18:33:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUBSTITUIÇÃO DE JANELA MAXIM-AR SOB ENCOMENDA, COM GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO E VIDRO LISO DE 4 MM, INCLUINDO ACABAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, COM REMOÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS COM OU SEM REAPROVEITAMENTO **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 533,5500	R$ 13.338,7500	25/07/2021 12:21:53
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 534,0000	R$ 13.350,0000	18/07/2021 20:49:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	25	R$ 534,0000	R$ 13.350,0000	27/07/2021 10:19:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 534,6700	R$ 13.366,7500	26/07/2021 13:06:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	22/07/2021 15:14:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	23/07/2021 15:09:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	25/07/2021 12:11:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	26/07/2021 15:27:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						

	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	26/07/2021 16:03:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	27/07/2021 02:00:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	27/07/2021 05:09:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	27/07/2021 09:23:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	27/07/2021 09:41:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	25	R$ 534,8500	R$ 13.371,2500	27/07/2021 10:24:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de janela Maxim-ar sob encomenda, com guarnição de alumínio e vidro liso de 4 mm, incluindo acabamento e fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, com remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 534,8500	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,8500	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,8500	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,8500	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,8500	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,8500	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,8500	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,8500	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,8500	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,8500	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,6700	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 534,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 533,5500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 532,9700	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 529,2000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 525,0900	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 513,1700	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 507,8900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 486,2200	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 475,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 474,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:21:03:523
R$ 474,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:21:32:997

	R$ 534,0000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 11:21:44:353
	R$ 473,5000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:22:37:397
	R$ 508,0900	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:23:01:443
	R$ 481,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:24:05:720
	R$ 500,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:25:45:473
	R$ 473,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:26:04:690
	R$ 470,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:26:54:097
	R$ 469,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:27:39:043
	R$ 460,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:27:45:913
	R$ 500,0000	23.634.583/0001-08	27/07/2021 11:28:34:077
	R$ 461,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:28:55:087
	R$ 470,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:28:56:300
	R$ 461,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:31:57:623
	R$ 460,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:33:07:517
	R$ 470,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:48:620
	R$ 469,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:36:05:527
	R$ 422,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:36:17:507
	R$ 459,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:36:33:797
	R$ 429,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:36:49:017
	R$ 420,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:37:39:753

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:20:42	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:35:47	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:35:47	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 460,0000 e R$ 500,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:40:48	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:40:48	Item teve empate real para os valores 470,0000, 500,0000 e 534,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:40:48	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:00:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 18:14:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:48:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, pelo melhor lance de R$ 420,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI - CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 48 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	160	R$ 313,0000	R$ 50.080,0000	23/07/2021 10:28:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	160	R$ 319,8700	R$ 51.179,2000	23/07/2021 17:52:50

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1167

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	160	R$ 333,6200	R$ 53.379,2000	26/07/2021 23:02:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	160	R$ 337,4100	R$ 53.985,6000	26/07/2021 19:22:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	160	R$ 345,4500	R$ 55.272,0000	26/07/2021 17:23:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	160	R$ 348,2300	R$ 55.716,8000	26/07/2021 13:18:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	160	R$ 350,0000	R$ 56.000,0000	18/07/2021 20:49:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	160	R$ 350,9700	R$ 56.155,2000	25/07/2021 12:21:53
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	160	R$ 351,0000	R$ 56.160,0000	27/07/2021 10:19:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	160	R$ 351,7600	R$ 56.281,6000	26/07/2021 13:06:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	22/07/2021 15:14:24

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1168

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	23/07/2021 15:09:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	25/07/2021 12:11:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	26/07/2021 15:27:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	26/07/2021 16:03:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	27/07/2021 02:00:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	27/07/2021 05:09:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	27/07/2021 09:23:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	27/07/2021 09:41:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela **Porte da empresa:** ME/EPP						

	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	160	R$ 351,8600	R$ 56.297,6000	27/07/2021 10:24:35

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 351,8600	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,8600	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,8600	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,8600	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,8600	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,8600	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,8600	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,8600	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,8600	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,8600	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,7600	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 351,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 350,9700	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 350,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 348,2300	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 345,4500	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 337,4100	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 333,6200	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 319,8700	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 313,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 312,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:20:54:340
R$ 312,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:21:45:503
R$ 313,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:21:55:603
R$ 311,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:22:40:800
R$ 336,5400	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:23:08:870
R$ 310,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:24:00:213
R$ 315,0000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:24:24:467
R$ 310,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:24:27:407
R$ 320,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:24:47:917
R$ 309,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:25:00:710
R$ 320,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:25:52:780
R$ 309,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:26:16:507
R$ 308,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:27:00:043
R$ 308,5000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:27:28:253
R$ 308,9000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:27:53:207
R$ 309,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:29:04:340
R$ 308,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:29:08:020
R$ 307,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:29:44:027
R$ 310,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:29:55:403
R$ 307,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:30:55:557
R$ 305,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:32:03:347
R$ 304,9600	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:32:47:840
R$ 305,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:33:10:077
R$ 305,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:33:13:000
R$ 320,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:43:380
R$ 304,2200	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:35:32:323
R$ 303,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:35:59:863
R$ 302,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:36:26:817
R$ 301,9900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:36:58:920

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1170

	R$ 317,9000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:37:00:740
	R$ 300,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:37:07:940
	R$ 301,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:37:09:983
	R$ 299,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:37:22:187
	R$ 296,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:37:28:340
	R$ 300,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:37:28:393
	R$ 297,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:38:11:873
	R$ 270,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:38:50:913
	R$ 290,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:38:54:753
	R$ 255,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:39:02:853
	R$ 260,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:39:26:717
	R$ 295,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:39:28:613
	R$ 295,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:39:54:073
	R$ 298,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:42:52:687

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:20:44	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:38:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:38:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 296,0000 e R$ 320,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:43:30	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:43:30	Item teve empate real para os valores 295,0000, 320,0000 e 351,8600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:43:30	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:01:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:14:19	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Recusa de proposta	02/08/2021 11:20:10	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 255,0000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:48:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 260,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 49 - Manutenção , reforma predial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
	07.355.725/0001-41	AMAZONCRETO CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 230,9400	R$ 34.641,0000	26/07/2021 19:22:50
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	24.698.829/0001-78	JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 236,2800	R$ 35.442,0000	23/07/2021 10:28:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	09.271.493/0001-79	SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 241,3500	R$ 36.202,5000	23/07/2021 17:55:38

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.341.826/0001-02	P. J. CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	150	R$ 251,7900	R$ 37.768,5000	26/07/2021 23:02:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordur **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 259,0000	R$ 38.850,0000	26/07/2021 23:14:20
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.659.158/0001-64	ENGEMAX TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 260,6500	R$ 39.097,5000	26/07/2021 17:23:08
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.958.777/0001-99	CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	150	R$ 262,7900	R$ 39.418,5000	26/07/2021 13:18:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	23.634.583/0001-08	NS SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 264,3400	R$ 39.651,0000	26/07/2021 18:33:02
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E/OU CAIXAS DE GORDURA **Porte da empresa:** ME/EPP						
	36.209.499/0001-99	CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 264,9300	R$ 39.739,5000	25/07/2021 12:21:53
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.590.274/0001-03	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 265,0000	R$ 39.750,0000	18/07/2021 20:49:27
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.118.049/0001-79	R G CARDOSO EIRELI	Sim	Sim	150	R$ 265,0000	R$ 39.750,0000	27/07/2021 10:19:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	29.138.454/0001-05	FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 265,4000	R$ 39.810,0000	26/07/2021 13:06:16
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	15.274.155/0001-93	FHL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 265,4900	R$ 39.823,5000	22/07/2021 15:14:24
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	03.293.923/0001-77	M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L	Sim	Sim	150	R$ 265,4900	R$ 39.823,5000	23/07/2021 15:09:22
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura" **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.994.524/0001-48	JARABE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 265,4900	R$ 39.823,5000	25/07/2021 12:11:12
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.929.199/0001-90	E. DOS SANTOS - SERVICOS	Sim	Sim	150	R$ 265,4900	R$ 39.823,5000	26/07/2021 15:27:45
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	21.001.742/0001-01	EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 265,4900	R$ 39.823,5000	26/07/2021 16:03:56
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	02.154.693/0001-00	PROJECTA PROJETOS E CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 265,4900	R$ 39.823,5000	27/07/2021 02:00:08

		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	150	R$ 265,4900	R$ 39.823,5000	27/07/2021 05:09:01
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.483.180/0001-21	CONSTRUTORA TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	150	R$ 265,4900	R$ 39.823,5000	27/07/2021 09:23:31
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	06.539.432/0001-51	SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE	Sim	Sim	150	R$ 265,4900	R$ 39.823,5000	27/07/2021 10:24:35
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						
	31.548.384/0001-05	VILE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	Sim	Sim	150	R$ 265,5000	R$ 39.825,0000	27/07/2021 09:41:54
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 265,5000	31.548.384/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4900	17.994.524/0001-48	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4900	15.274.155/0001-93	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4900	03.293.923/0001-77	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4900	21.001.742/0001-01	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4900	10.929.199/0001-90	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4900	02.154.693/0001-00	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4900	05.358.598/0001-09	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4900	34.483.180/0001-21	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4900	06.539.432/0001-51	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,4000	29.138.454/0001-05	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 265,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 264,9300	36.209.499/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 264,3400	23.634.583/0001-08	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 262,7900	02.958.777/0001-99	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 260,6500	32.659.158/0001-64	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 259,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 251,7900	03.341.826/0001-02	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 241,3500	09.271.493/0001-79	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 236,2800	24.698.829/0001-78	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 230,9400	07.355.725/0001-41	27/07/2021 10:30:00:707
R$ 233,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:22:04:380
R$ 230,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:22:44:100
R$ 255,5200	29.138.454/0001-05	27/07/2021 11:23:21:450
R$ 229,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:24:27:377
R$ 229,3000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:24:33:657
R$ 238,5000	09.271.493/0001-79	27/07/2021 11:24:42:587
R$ 230,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:24:50:687
R$ 228,3000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:24:56:023
R$ 260,0000	21.001.742/0001-01	27/07/2021 11:25:04:030
R$ 230,0000	02.118.049/0001-79	27/07/2021 11:26:00:120
R$ 225,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:26:05:590
R$ 224,0000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:26:29:410
R$ 224,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:27:04:677
R$ 224,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:27:08:713
R$ 223,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:27:24:270
R$ 223,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:28:47:270
R$ 223,1000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:29:14:263

	R$ 224,0000	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:29:14:283
	R$ 215,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:29:54:157
	R$ 214,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:30:30:860
	R$ 260,0000	06.539.432/0001-51	27/07/2021 11:30:46:017
	R$ 214,9500	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:31:00:377
	R$ 214,5000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:31:21:657
	R$ 214,4300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:30:113
	R$ 214,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:31:33:137
	R$ 213,9300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:34:077
	R$ 213,9000	03.341.826/0001-02	27/07/2021 11:31:48:940
	R$ 213,8300	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:31:49:870
	R$ 149,0000	28.388.146/0001-75	27/07/2021 11:32:03:813
	R$ 148,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:32:18:773
	R$ 148,9600	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:32:52:043
	R$ 149,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:32:52:237
	R$ 147,8800	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:33:16:820
	R$ 215,0500	24.698.829/0001-78	27/07/2021 11:33:28:760
	R$ 210,0000	03.293.923/0001-77	27/07/2021 11:34:38:230
	R$ 146,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:36:07:713
	R$ 145,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:36:21:547
	R$ 146,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:37:12:183
	R$ 144,0000	02.958.777/0001-99	27/07/2021 11:37:31:860
	R$ 143,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:37:41:860
	R$ 143,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:38:44:623
	R$ 142,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:40:04:530
	R$ 200,0000	15.274.155/0001-93	27/07/2021 11:40:18:857
	R$ 142,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:40:46:150
	R$ 143,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:40:51:313
	R$ 141,9000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:41:08:810
	R$ 140,0000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:41:18:157
	R$ 141,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:41:20:567
	R$ 139,9600	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:41:51:810
	R$ 139,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:42:51:500
	R$ 139,0000	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:42:58:413
	R$ 138,5000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:43:47:590
	R$ 140,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:44:03:043
	R$ 138,9900	36.209.499/0001-99	27/07/2021 11:44:40:153
	R$ 138,0000	05.358.598/0001-09	27/07/2021 11:44:47:167
	R$ 135,0000	17.994.524/0001-48	27/07/2021 11:45:01:470
	R$ 120,5000	02.590.274/0001-03	27/07/2021 11:45:20:973

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/07/2021 11:21:55	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	27/07/2021 11:44:19	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	27/07/2021 11:44:19	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 138,5000 e R$ 149,0000.
Encerramento etapa fechada	27/07/2021 11:49:20	Encerrada etapa fechada do item.
Sorteio eletrônico	27/07/2021 11:49:20	Item teve empate real para os valores 260,0000 e 265,4900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	27/07/2021 11:49:20	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	27/07/2021 15:01:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/07/2021 11:15:12	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1174

Recusa de proposta	02/08/2021 11:20:32	Recusa da proposta. Fornecedor: APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, pelo melhor lance de R$ 120,5000. Motivo: Licitante não apresentou a proposta em conformidade com o edital e não foi possível aferir a exequibilidade dos preços ofertados, mesmo após a solicitação feita pelo pregoeiro para que o licitante corrigisse suas planilhas. Sendo assim, amparado Edital, a proposta será desclassificada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/08/2021 14:59:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/08/2021 10:42:02	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48.
Recusa de proposta	04/08/2021 10:48:30	Recusa da proposta. Fornecedor: JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, pelo melhor lance de R$ 135,0000. Motivo: Licitante não encaminhou a proposta para o item quando convocado pelo pregoeiro, dessa forma, amparado pelo item 8.11 do Edital, sua proposta será recusada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/08/2021 14:52:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/08/2021 17:52:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09.
Aceite de proposta	06/08/2021 11:49:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, pelo melhor lance de R$ 138,0000.
Habilitação de fornecedor	11/08/2021 11:30:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/07/2021 10:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/07/2021 10:30:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:10	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:12	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:13	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:14	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:16	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:17	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:18	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:19	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:20	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:21	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:23	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:24	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:25	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:26	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	27/07/2021 10:30:27	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:28	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:29	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:30:30	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:46:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 11,2800 e R$ 12,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:51:52 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:47:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 17,7000 e R$ 18,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:52:13 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:47:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 35,5000 e R$ 37,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:52:46 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:48:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 66,9900 e R$ 73,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:10 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:48:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 20. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 87,9300 e R$ 96,4500 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:19 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:48:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 50,0000 e R$ 55,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:24 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:48:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 18. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 39,9500 e R$ 42,7200 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:39 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:48:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 26,5000 e R$ 27,6000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:54 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:49:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 77,9300 e R$ 84,8500 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:54:11 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:49:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 108,2600 e R$ 118,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:54:31 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:49:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.094,0000 e R$ 1.200,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:54:35 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:50:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 81,3000 e R$ 88,4900 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:55:55 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:51:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 87,5000 e R$ 95,9400 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:18 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:51:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 155,9500 e R$ 170,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:56:18 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:51:53	O fornecedor da proposta no valor de R$ 12,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	27/07/2021 10:51:53	O item 6 teve empate real para os valores 10,5000 e 18,9300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:51:53	O item 6 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:51:56	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:52:14	O item 5 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:52:14	O item 5 teve empate real para os valores 22,0000, 26,0000, 27,0000 e 30,3600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:52:16	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:52:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 87,6000 e R$ 89,9800 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:57:38 do dia 27/07/2021.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1176

Sistema	27/07/2021 10:52:47	O item 19 teve empate real para os valores 34,0000 e 67,6600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:52:47	O item 19 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:52:51	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:53:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 72,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	27/07/2021 10:53:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 68,5000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	27/07/2021 10:53:11	O fornecedor da proposta no valor de R$ 73,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	27/07/2021 10:53:11	O item 12 teve empate real para o valor 105,4200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:53:11	O item 12 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:53:16	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:53:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 90,0000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	27/07/2021 10:53:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 96,4500 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	27/07/2021 10:53:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 89,9900 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	27/07/2021 10:53:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 89,7000 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	27/07/2021 10:53:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,5300 não enviou lance único e fechado para o item 20.
Sistema	27/07/2021 10:53:20	O item 20 teve empate real para os valores 90,0000 e 105,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:53:20	O item 20 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:53:22	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:53:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 55,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	27/07/2021 10:53:25	O fornecedor da proposta no valor de R$ 54,5700 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	27/07/2021 10:53:25	O item 13 teve empate real para o valor 76,5700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:53:25	O item 13 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:53:27	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:53:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 89,0000 e R$ 95,9200 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:58:28 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:53:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 36,9900 e R$ 40,2500 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:58:32 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:53:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 41,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	27/07/2021 10:53:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 42,7200 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	27/07/2021 10:53:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 42,0000 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	27/07/2021 10:53:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 42,4700 não enviou lance único e fechado para o item 18.
Sistema	27/07/2021 10:53:40	O item 18 teve empate real para o valor 56,6300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:53:40	O item 18 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:53:43	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	27/07/2021 10:53:55	O fornecedor da proposta no valor de R$ 26,8900 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	27/07/2021 10:53:55	O item 1 teve empate real para os valores 35,0000, 37,9200, 42,0000, 45,0000 e 54,1700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:53:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:53:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 14,9900 e R$ 17,0100 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:58:56 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:54:01	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:54:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 78,5000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	27/07/2021 10:54:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 78,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	27/07/2021 10:54:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 79,3900 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	27/07/2021 10:54:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 84,8500 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	27/07/2021 10:54:12	O item 17 teve empate real para o valor 105,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:54:12	O item 17 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:54:17	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:54:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 110,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	27/07/2021 10:54:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 118,1000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	27/07/2021 10:54:32	O item 9 teve empate real para o valor 172,1500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:54:32	O item 9 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:54:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/07/2021 10:54:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.130,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/07/2021 10:54:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/07/2021 10:54:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.125,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/07/2021 10:54:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.145,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	27/07/2021 10:54:36	O item 3 teve empate real para os valores 1.200,0000 e 1.624,6600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:54:36	O item 3 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:54:36	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:54:41	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:55:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 26,1000 e R$ 27,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:00:16 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:55:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 133,0000 e R$ 136,4200 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:00:23 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 10:55:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 88,4900 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	27/07/2021 10:55:56	O fornecedor da proposta no valor de R$ 85,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	27/07/2021 10:55:56	O item 11 teve empate real para os valores 94,0000, 100,0000 e 126,4200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1178

Sistema	27/07/2021 10:55:57	O item 11 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:56:04	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 89,9500 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,9400 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 170,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 166,3000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 161,6900 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O item 15 teve empate real para o valor 212,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 90,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O item 15 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,3500 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O item 14 teve empate real para os valores 100,0000 e 118,3500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:56:19	O item 14 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:56:24	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:56:26	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:57:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 89,9800 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	27/07/2021 10:57:39	O fornecedor da proposta no valor de R$ 87,6000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	27/07/2021 10:57:39	O item 8 teve empate real para o valor 191,6400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:57:39	O item 8 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:57:43	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:58:29	O fornecedor da proposta no valor de R$ 92,5000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	27/07/2021 10:58:29	O item 4 teve empate real para os valores 87,0000, 110,0000 e 138,3500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:58:29	O item 4 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:58:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 40,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	27/07/2021 10:58:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 38,9000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	27/07/2021 10:58:33	O item 7 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 10:58:33	O item 7 teve empate real para os valores 49,0000, 50,0000 e 58,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:58:34	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:58:38	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 10:58:57	O item 2 teve empate real para os valores 14,0000, 29,0000 e 38,4600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 10:58:57	O item 2 está encerrado.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1179

Sistema	27/07/2021 10:59:00	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:00:17	O item 10 teve empate real para os valores 26,0000 e 40,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:00:17	O item 10 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:00:21	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:00:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 136,4200 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	27/07/2021 11:00:24	O item 16 teve empate real para o valor 204,2400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:00:24	O item 16 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:00:28	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:11:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 21. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 690,0000 e R$ 710,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:16:23 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:11:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 28. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 73,9300 e R$ 77,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:16:41 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:12:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 32. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 58,0000 e R$ 62,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:17:29 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:12:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 31. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 750,0000 e R$ 797,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:17:38 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:14:34	A etapa fechada foi iniciada para o item 27. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 91,0000 e R$ 100,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:19:34 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:14:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 24. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 447,0000 e R$ 480,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:19:50 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:15:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 30. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 21,0000 e R$ 23,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:20:39 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:15:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 22. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 512,0000 e R$ 539,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:20:41 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:16:24	O fornecedor da proposta no valor de R$ 708,0000 não enviou lance único e fechado para o item 21.
Sistema	27/07/2021 11:16:24	O item 21 teve empate real para os valores 800,0000 e 942,9400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:16:24	O item 21 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:16:26	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:16:42	O item 28 teve empate real para os valores 72,0000 e 98,9300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:16:42	O item 28 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:16:43	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:16:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 33. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 659,0000 e R$ 720,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:21:52 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:17:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 23. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 36,5000 e R$ 353,5500 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:22:11 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:17:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 34. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 43,0000 e R$ 44,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:22:24 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:17:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 62,0000 não enviou lance único e fechado para o item 32.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1180

Sistema	27/07/2021 11:17:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 62,0000 não enviou lance único e fechado para o item 32.
Sistema	27/07/2021 11:17:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 61,4000 não enviou lance único e fechado para o item 32.
Sistema	27/07/2021 11:17:31	O item 32 teve empate real para os valores 62,0000, 72,0000 e 72,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:17:31	O item 32 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:17:35	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:17:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 25. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 92,5000 e R$ 101,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:22:39 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:17:39	O item 31 teve empate real para os valores 1.100,0000 e 1.105,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:17:39	O item 31 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:17:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 29. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 24,9900 e R$ 26,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:22:41 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:17:41	A etapa fechada foi iniciada para o item 26. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 28,0000 e R$ 34,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:22:41 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:17:50	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:17:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 39. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 35,0000 e R$ 38,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:22:50 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:18:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 37. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 29,5000 e R$ 30,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:23:22 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:19:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 100,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	27/07/2021 11:19:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 94,8000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	27/07/2021 11:19:35	O fornecedor da proposta no valor de R$ 95,0000 não enviou lance único e fechado para o item 27.
Sistema	27/07/2021 11:19:35	O item 27 teve empate real para os valores 90,0000, 130,0000 e 134,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:19:35	O item 27 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:19:40	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:19:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 480,0000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	27/07/2021 11:19:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 449,5000 não enviou lance único e fechado para o item 24.
Sistema	27/07/2021 11:19:51	O item 24 teve empate real para os valores 510,0000 e 642,3700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:19:51	O item 24 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:19:55	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:20:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 36. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 19,8000 e R$ 21,5100 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:25:35 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:20:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 21,9000 não enviou lance único e fechado para o item 30.
Sistema	27/07/2021 11:20:40	O item 30 teve empate real para os valores 24,0000, 25,0000 e 31,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:20:40	O item 30 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:20:42	O item 22 teve empate real para os valores 511,0000, 1.000,0000 e 1.163,9200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1181

Sistema	27/07/2021 11:20:42	O item 22 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:20:42	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:20:44	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:21:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 35. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 16,0000 e R$ 17,5100 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:26:35 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:21:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 38. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 16,0000 e R$ 17,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:26:43 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:21:53	O fornecedor da proposta no valor de R$ 698,0000 não enviou lance único e fechado para o item 33.
Sistema	27/07/2021 11:21:53	O item 33 teve empate real para os valores 650,0000, 900,0000 e 904,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:21:53	O item 33 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:21:55	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/07/2021 11:22:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 38,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	27/07/2021 11:22:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 345,0000 não enviou lance único e fechado para o item 23.
Sistema	27/07/2021 11:22:12	O item 23 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:22:12	O item 23 teve empate real para os valores 430,0000 e 437,8300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:22:25	O item 34 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:22:25	O item 34 teve empate real para os valores 52,0000 e 68,2300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:22:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 101,5000 não enviou lance único e fechado para o item 25.
Sistema	27/07/2021 11:22:40	O item 25 teve empate real para o valor 140,8200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:22:40	O item 25 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:22:42	O fornecedor da proposta no valor de R$ 24,9900 não enviou lance único e fechado para o item 29.
Sistema	27/07/2021 11:22:42	O fornecedor da proposta no valor de R$ 34,0000 não enviou lance único e fechado para o item 26.
Sistema	27/07/2021 11:22:42	O item 26 teve empate real para os valores 27,9900, 38,0000, 39,0000 e 45,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:22:42	O item 29 teve empate real para os valores 28,0000, 35,0000 e 40,2900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:22:42	O item 26 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:22:42	O item 29 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:22:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 35,0000 não enviou lance único e fechado para o item 39.
Sistema	27/07/2021 11:22:51	O fornecedor da proposta no valor de R$ 37,8900 não enviou lance único e fechado para o item 39.
Sistema	27/07/2021 11:22:51	O item 39 teve empate real para os valores 35,0000, 45,0000 e 55,1100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:22:51	O item 39 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:23:23	O fornecedor da proposta no valor de R$ 30,0000 não enviou lance único e fechado para o item 37.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1182

Sistema	27/07/2021 11:23:23	O item 37 teve empate real para os valores 35,0000 e 49,7400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:23:23	O item 37 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:24:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 40. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 8,3200 e R$ 9,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:29:59 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:25:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 21,5000 não enviou lance único e fechado para o item 36.
Sistema	27/07/2021 11:25:36	O item 36 teve empate real para o valor 36,7200. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:25:36	O item 36 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:26:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 17,5000 não enviou lance único e fechado para o item 35.
Sistema	27/07/2021 11:26:36	O item 35 teve empate real para os valores 21,0000 e 30,8300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:26:36	O item 35 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:26:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 17,0000 não enviou lance único e fechado para o item 38.
Sistema	27/07/2021 11:26:44	O item 38 teve empate real para os valores 24,0000 e 29,0600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:26:44	O item 38 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:30:00	O fornecedor da proposta no valor de R$ 9,0000 não enviou lance único e fechado para o item 40.
Sistema	27/07/2021 11:30:00	O item 40 teve empate real para o valor 17,4300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:30:00	O item 40 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:34:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 43. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 578,0000 e R$ 600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:39:47 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:35:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 47. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 460,0000 e R$ 500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:40:47 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:38:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 48. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 296,0000 e R$ 320,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:43:29 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:39:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 43.
Sistema	27/07/2021 11:39:48	O item 43 teve empate real para os valores 670,0000, 750,0000 e 758,5000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:39:48	O item 43 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:40:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 47.
Sistema	27/07/2021 11:40:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 47.
Sistema	27/07/2021 11:40:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 470,0000 não enviou lance único e fechado para o item 47.
Sistema	27/07/2021 11:40:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 481,0000 não enviou lance único e fechado para o item 47.
Sistema	27/07/2021 11:40:48	O fornecedor da proposta no valor de R$ 470,0000 não enviou lance único e fechado para o item 47.
Sistema	27/07/2021 11:40:48	O item 47 teve empate real para os valores 470,0000, 500,0000 e 534,8500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:40:48	O item 47 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:41:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 41. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1,0500 e R$ 10,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:46:02 do dia 27/07/2021.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1183

Sistema	27/07/2021 11:41:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 42. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 15,5000 e R$ 16,4000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:46:17 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:41:20	A etapa fechada foi iniciada para o item 44. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 521,9000 e R$ 537,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:46:20 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:42:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 46. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.543,0000 e R$ 1.579,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:47:35 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:43:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 45. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 560,0000 e R$ 574,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:48:16 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:43:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 320,0000 não enviou lance único e fechado para o item 48.
Sistema	27/07/2021 11:43:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 320,0000 não enviou lance único e fechado para o item 48.
Sistema	27/07/2021 11:43:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 320,0000 não enviou lance único e fechado para o item 48.
Sistema	27/07/2021 11:43:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 310,0000 não enviou lance único e fechado para o item 48.
Sistema	27/07/2021 11:43:30	O fornecedor da proposta no valor de R$ 315,0000 não enviou lance único e fechado para o item 48.
Sistema	27/07/2021 11:43:30	O item 48 teve empate real para os valores 295,0000, 320,0000 e 351,8600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:43:30	O item 48 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:44:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 49. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 138,5000 e R$ 149,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 11:49:19 do dia 27/07/2021.
Sistema	27/07/2021 11:46:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 10,5000 não enviou lance único e fechado para o item 41.
Sistema	27/07/2021 11:46:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 10,9000 não enviou lance único e fechado para o item 41.
Sistema	27/07/2021 11:46:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1,0500 não enviou lance único e fechado para o item 41.
Sistema	27/07/2021 11:46:03	O item 41 teve empate real para os valores 14,0000 e 18,7300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:46:03	O item 41 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:46:18	O item 42 teve empate real para os valores 27,0000 e 34,1800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:46:18	O item 42 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:46:21	O fornecedor da proposta no valor de R$ 537,8000 não enviou lance único e fechado para o item 44.
Sistema	27/07/2021 11:46:21	O item 44 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:46:21	O item 44 teve empate real para os valores 520,0000, 790,0000 e 798,5500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:47:36	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.550,0000 não enviou lance único e fechado para o item 46.
Sistema	27/07/2021 11:47:36	O item 46 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:47:36	O item 46 teve empate real para os valores 1.550,0000 e 2.147,0900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:48:17	O fornecedor da proposta no valor de R$ 574,0000 não enviou lance único e fechado para o item 45.
Sistema	27/07/2021 11:48:17	O item 45 teve empate real para o valor 875,6900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:48:17	O item 45 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:49:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 144,0000 não enviou lance único e fechado para o item 49.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1184

Sistema	27/07/2021 11:49:20	O fornecedor da proposta no valor de R$ 149,0000 não enviou lance único e fechado para o item 49.
Sistema	27/07/2021 11:49:20	O item 49 teve empate real para os valores 260,0000 e 265,4900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	27/07/2021 11:49:20	O item 49 está encerrado.
Sistema	27/07/2021 11:49:26	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	27/07/2021 11:50:24	Bom dia Senhores licitantes.
Pregoeiro	27/07/2021 11:52:10	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de Serviços Comuns de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Pregoeiro	27/07/2021 11:53:11	Devido às mudanças no sistema, onde a fase de lance é aberta automaticamente, este pregoeiro optou por não interferir no chat para que não atrapalhasse os licitantes na elaboração de seus lances. Sendo assim, neste momento gostaria de repassar algumas informações
Pregoeiro	27/07/2021 11:53:37	Informo que todos os horários informados no chat serão os horários de Brasília, conforme edital
Pregoeiro	27/07/2021 11:55:20	Informo que todos os questionamentos deverão ser realizados através do email salc1bisamv@gmail.com.
Pregoeiro	27/07/2021 11:56:41	Conforme o Edital, solicito que se mantenham atentos a este canal de comunicação pois todas as informações e solicitações por parte deste pregoeiro serão repassados pelo chat
Pregoeiro	27/07/2021 11:59:07	Informo que realizaremos uma pausa para almoço e retornaremos às 14:30hs para dar continuidade no certame e assim realizaremos a convocação das propostas ajustadas de acordo com o item 8 do Edital
Pregoeiro	27/07/2021 11:59:40	Informo que, conforme registrado no quadro de avisos no dia 26/07/2021, não será exigido o item 8.2.4 – Cronograma físico-financeiro.
Pregoeiro	27/07/2021 14:42:04	Boa tarde Srs licitantes, estamos retomando nossas atividades.
Pregoeiro	27/07/2021 14:43:41	Neste primeiro momento realizarei a recusa de proposta para os itens 3 e 41, a pedido dos licitantes, tendo em vista erro de digitação por ocasião dos lances. Logo após, realizarei as convocações dos melhores colocados para que enviem suas propostas
Pregoeiro	27/07/2021 14:46:42	Srs licitantes, neste momento solicitarei o envio da proposta de preços ajustada ao lance, bem como as planilhas que comprovem a composição de seus custos unitários, nos termos do item 8 do Edital.
Pregoeiro	27/07/2021 14:48:46	Será realizada a convocação através do sistema, item a item, e o licitante que por ventura tenha ficado melhor colocado em mais de um item poderá enviar tanto uma planilha com todos os itens vencidos, como também uma planilha única para cada item.
Pregoeiro	27/07/2021 14:49:00	Conforme disposto no Edital, os convocados terão um dia útil para encaminhar, sendo assim, será considerado até as 18:00hs de amanhã.
Pregoeiro	27/07/2021 14:49:07	Conforme já informado, não será exigido o item 8.2.4 – Cronograma físico-financeiro.
Sistema	27/07/2021 14:49:23	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	27/07/2021 14:49:35	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	27/07/2021 14:49:49	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	27/07/2021 14:50:01	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	27/07/2021 14:50:12	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	27/07/2021 14:50:24	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	27/07/2021 14:50:36	Senhor fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	27/07/2021 14:50:46	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	27/07/2021 14:50:56	Senhor fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	27/07/2021 14:51:07	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	27/07/2021 14:51:19	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.

Sistema	27/07/2021 14:51:34	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	27/07/2021 14:51:50	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	27/07/2021 14:52:06	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	27/07/2021 14:52:19	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	27/07/2021 14:52:30	Senhor fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	27/07/2021 14:52:45	Senhor fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	27/07/2021 14:52:55	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	27/07/2021 14:53:06	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	27/07/2021 14:53:19	Senhor fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	27/07/2021 14:53:31	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	27/07/2021 14:53:43	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	27/07/2021 14:54:02	Senhor fornecedor CVD PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 02.958.777/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	27/07/2021 14:54:18	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 24.
Sistema	27/07/2021 14:54:34	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	27/07/2021 14:54:48	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 26.
Sistema	27/07/2021 14:55:02	Senhor fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Sistema	27/07/2021 14:55:19	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 28.
Sistema	27/07/2021 14:55:38	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 29.
Sistema	27/07/2021 14:55:54	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 30.
Sistema	27/07/2021 14:56:11	Senhor fornecedor FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	27/07/2021 14:56:29	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 32.
Sistema	27/07/2021 14:56:43	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 33.
Sistema	27/07/2021 14:57:12	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Sistema	27/07/2021 14:57:27	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 35.
Sistema	27/07/2021 14:57:48	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 36.
Sistema	27/07/2021 14:58:06	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Sistema	27/07/2021 14:58:24	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 38.
Sistema	27/07/2021 14:58:40	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 39.
Sistema	27/07/2021 14:58:53	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 40.
Sistema	27/07/2021 14:59:09	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 41.
Sistema	27/07/2021 14:59:23	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 42.
Sistema	27/07/2021 14:59:40	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 43.
Sistema	27/07/2021 15:00:05	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 44.
Sistema	27/07/2021 15:00:18	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 45.

Sistema	27/07/2021 15:00:36	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 46.
Sistema	27/07/2021 15:00:52	Senhor fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 47.
Sistema	27/07/2021 15:01:08	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 48.
Sistema	27/07/2021 15:01:19	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 49.
Pregoeiro	27/07/2021 15:40:14	Srs licitantes, o licitante melhor colocado para o item 23 solicitou a recusa da proposta tendo em vista ter ofertado lance de forma errônea. Dessa forma, realizarei a recusa e convocarei o próximo licitante
Sistema	27/07/2021 15:40:40	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	27/07/2021 15:40:54	Senhor fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
Sistema	27/07/2021 15:55:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	27/07/2021 15:55:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	27/07/2021 15:55:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	27/07/2021 16:45:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	27/07/2021 17:29:53	Srs licitantes, estamos encerrando nossas atividades pelo dia de hoje. Retornaremos amanhã, dia 28/08/2021, às 14:30hs para dar continuidade no nosso certame. Tenham uma boa tarde
Sistema	27/07/2021 18:14:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JBCONSGRAF CONSTRUCOES E IMPRESSOES EIRELI, CNPJ/CPF: 24.698.829/0001-78, enviou o anexo para o ítem 47.
Sistema	28/07/2021 00:30:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	28/07/2021 10:17:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, enviou o anexo para o ítem 7.
Pregoeiro	28/07/2021 14:45:48	Boa tarde Srs licitantes Estamos retomando nossas atividades para o dia de hoje. Solicito que se mantenham atentos neste canal de comunicação.
Pregoeiro	28/07/2021 15:06:52	Srs licitantes, ressalto que em nome do princípio da celeridade, não serão concedidas extensões de prazo para envio de propostas. Consideramos que 1 dia útil é tempo suficiente para que o licitante elabore sua proposta ajustada ao seu lance.
Pregoeiro	28/07/2021 17:12:20	Srs licitantes, estamos encerrando nossas atividades pelo dia de hoje. Retornaremos amanhã, dia 29/07/2021, às 09:30hs, para dar continuidade no nosso certame. Tenham todos uma boa tarde.
Pregoeiro	29/07/2021 10:42:44	Bom dia Srs licitantes. Tivemos alguns problemas de conexão e somente agora conseguimos restabelecer a conexão
Pregoeiro	29/07/2021 10:44:18	Seguiremos com a análise das propostas
Sistema	29/07/2021 10:51:33	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 3 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:51:47	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 4 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:52:31	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 5 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:52:55	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 6 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:53:24	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 8 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:54:47	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 10 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:55:03	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 11 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:55:17	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 12 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:55:44	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 13 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:55:57	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 14 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Sistema	29/07/2021 10:56:40	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 15 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:57:01	Senhor fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, o prazo para envio de anexo para o ítem 16 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:58:10	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 18 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:58:38	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 19 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:59:10	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 21 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 10:59:33	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 22 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:00:10	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 24 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:00:24	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 25 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:00:36	Senhor fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, o prazo para envio de anexo para o ítem 27 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:01:04	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 28 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:01:22	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 29 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:01:34	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 30 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:06:52	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 32 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:08:07	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 33 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:08:23	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 34 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:10:18	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 35 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:10:51	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 36 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:11:18	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 38 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:11:36	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 39 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:11:49	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 40 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:12:23	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 41 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:12:38	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 42 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:12:54	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 43 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:13:13	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 44 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:13:38	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, o prazo para envio de anexo para o ítem 45 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:14:19	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 48 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:15:12	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, o prazo para envio de anexo para o ítem 49 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	29/07/2021 11:55:10	Senhor fornecedor FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93, o prazo para envio de anexo para o ítem 31 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	29/07/2021 12:00:40	Srs licitantes, com relação ao item 31, a licitante FHL ENGENHARIA LTDA deixou de enviar a proposta referente ao seu lance. Dessa forma, amparado pelo item 8.11 do Edital, sua proposta será recusada.
Pregoeiro	29/07/2021 12:02:38	Para P. J. CONSTRUCOES LTDA - Bom dia Sr licitante
Pregoeiro	29/07/2021 12:03:40	Para P. J. CONSTRUCOES LTDA - O senhor é o próximo colocado para o item 31

03.341.826/0001-02	29/07/2021 12:08:03	Bom dia Sr Pregoeiro, estamos ciente. Obrigado
Pregoeiro	29/07/2021 12:09:00	Para P. J. CONSTRUCOES LTDA - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance
Pregoeiro	29/07/2021 12:09:57	Para P. J. CONSTRUCOES LTDA - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 30/07/2021 para realizar o envio.
Sistema	29/07/2021 12:10:11	Senhor fornecedor P. J. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.341.826/0001-02, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Sistema	29/07/2021 12:17:36	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	29/07/2021 12:21:55	Conforme solicitação do licitante, o lance para o item 23 foi recusado
Pregoeiro	29/07/2021 12:36:48	Srs licitantes, realizaremos uma pausa para almoço neste momento. Retornaremos às 14:30hs
Pregoeiro	29/07/2021 14:38:54	Boa tarde Srs licitantes Estamos retomando nossas atividades para o dia de hoje.
Pregoeiro	29/07/2021 15:27:57	Boa tarde Srs licitantes. Solicito total atenção às informações que serão repassadas
Pregoeiro	29/07/2021 15:28:20	Lembro-vos que incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	29/07/2021 15:29:27	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	29/07/2021 15:30:38	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - O Sr apresentou o melhor lance para os itens 2, 3, 6, 10, 14, 15, 34, 37, 40, 42, 48 e 49
Pregoeiro	29/07/2021 15:31:05	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - o Sr encaminhou as planilhas de formação de custos conforme exigido no Edital, entretanto, ao analisa-las, percebe-se que há divergências entre a decomposição dos custos e o valor ofertado para todos os itens.
Pregoeiro	29/07/2021 15:31:58	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Após a convocação do sistema, o Sr terá até as 18:00hs de amanhã, dia 30/07/2021, para entregar a documentação solicitada.
Pregoeiro	29/07/2021 15:32:27	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Nesse sentido, solicito que o Sr refaça suas planilhas demonstrando os reais custos que envolvem sua proposta, adequando-se ao lance ofertado, para que assim possamos conferir a exequibilidade de sua proposta, sob pena de não aceitação da mesma. Realizarei a convocação via sistema apenas no item 2 para que o Sr envie as planilhas corrigidas para todos os ite
Pregoeiro	29/07/2021 15:33:18	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - continuaçã: ... para todos os itens. Após a convocação do sistema, o Sr terá até as 18:00hs de amanhã, dia 30/07/2021, para entregar a documentação solicitada.
Pregoeiro	29/07/2021 15:35:42	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Boa tarde Sr licitante
03.293.923/0001-77	29/07/2021 15:36:19	De M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Boa tarde Sr pregoeiro!
Pregoeiro	29/07/2021 15:36:27	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - O Sr apresentou o melhor lance para os itens 9, 17 e 20
Pregoeiro	29/07/2021 15:36:50	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - O Sr encaminhou as planilhas de formação de custos conforme exigido no Edital, entretanto, ao analisa-las, percebe-se que o Sr padronizou como 25% os custos de mão de obra e em 50% os custos com insumos, ambos do valor total ofertado e para todos os itens.
Pregoeiro	29/07/2021 15:37:04	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Nesse sentido, solicito que o Sr refaça sua planilha decompondo os valores gastos com cada um dos serviços e insumos praticados pelo Sr, para que possamos averiguar a exequibilidade de sua proposta, sob pena de não aceitação da mesma. Realizarei a convocação via sistema apenas no item 9 para que o Sr envie as planilhas corrigidas para todos os itens.
Pregoeiro	29/07/2021 15:37:17	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Após a convocação do sistema, o Sr terá até as 18:00hs de amanhã, dia 30/07/2021, para entregar a documentação solicitada.
Pregoeiro	29/07/2021 15:42:53	Com relação ao itens 7, 16 e 27, o licitante não mandou planilhas conforme itens 8.2.3 e 8.2.5, tornando-se impossível para este pregoeiro e os demais licitantes verificarem as taxas de encargos sociais, custos de insumos e materiais praticados pelo licitante. Dessa forma, em cumprimento ao previsto no item 8.4 do Edital, sua proposta será recusada.
Sistema	29/07/2021 15:43:44	Senhor fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	29/07/2021 15:44:48	Senhor fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.

Pregoeiro	29/07/2021 15:47:05	Com relação aos itens 7, 16 e 27, realizarei agora a convocação dos próximos colocados, conforme Edital.
Pregoeiro	29/07/2021 15:52:30	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	29/07/2021 15:53:13	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - O senhor é o próximo colocado para os itens 7 e 16
Pregoeiro	29/07/2021 15:53:58	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação apenas no item 7 para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance para ambos os itens 7 e 16
Pregoeiro	29/07/2021 15:54:25	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 30/07/2021 para realizar o envio.
Sistema	29/07/2021 15:55:28	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	29/07/2021 15:55:57	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	29/07/2021 15:57:22	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - O senhor é o próximo colocado para o item 27
Pregoeiro	29/07/2021 15:57:59	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance
Pregoeiro	29/07/2021 15:58:29	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 30/07/2021 para realizar o envio.
Sistema	29/07/2021 15:58:56	Senhor fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 27.
Pregoeiro	29/07/2021 16:25:50	Para VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	29/07/2021 16:25:59	Para VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - O senhor é o próximo colocado para o item 23
Pregoeiro	29/07/2021 16:26:33	Para VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance
Pregoeiro	29/07/2021 16:26:46	Para VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 30/07/2021 para realizar o envio.
Sistema	29/07/2021 16:27:13	Senhor fornecedor VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 12.467.135/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
12.467.135/0001-40	29/07/2021 17:01:42	Boa tarde, informo que neste item 23 nossa empresa teve um erro de digitação esquecendo um zero no valor.
Pregoeiro	29/07/2021 17:25:56	Para VERTICE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - Positivo. Dessa forma, farei a desclassificação da proposta.
Sistema	29/07/2021 17:26:19	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	29/07/2021 17:32:40	Srs licitantes, estamos encerrando nossas atividades pelo dia de hoje. Tendo em vista possuirmos prazo aberto para entrega de documentos, retornaremos no dia 02/08/2021, às 10:30hs para dar continuidade no nosso certame. Tenham todos um bom final de semana.
Sistema	30/07/2021 12:32:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	30/07/2021 15:38:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	30/07/2021 17:39:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/CPF: 02.590.274/0001-03, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/07/2021 18:33:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor P. J. CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 03.341.826/0001-02, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	30/07/2021 18:47:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, enviou o anexo para o ítem 27.
Pregoeiro	02/08/2021 10:44:06	Bom dia Srs licitantes. Estamos retomando as atividades do nosso certame. Solicito que se mantenham atentos neste canal de comunicação
Pregoeiro	02/08/2021 10:49:44	Antes de passar para o julgamento das propostas apresentadas até o momento, gostaria de fazer algumas considerações
Pregoeiro	02/08/2021 10:51:30	Estamos verificando que muitos licitantes reduziram os custos com material em 40%, 50% e até 60% em relação ao valor de referência.
Pregoeiro	02/08/2021 10:52:08	Lembramos que de acordo com o Edital e a legislação em vigor, é de responsabilidade do licitante manter a proposta apresentada.
Pregoeiro	02/08/2021 10:59:43	É sabido que o atual momento em que vivemos, de pandemia, alguns insumos tiveram seus custos bastante elevados, como é o caso do cimento e do tijolo. Cabe ao licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta a fim de não frustar a futura contratação.
Pregoeiro	02/08/2021 11:03:24	Feitos os esclarecimentos, seguiremos ao julgamento de algumas propostas.
Pregoeiro	02/08/2021 11:06:27	Com relação aos itens 2, 3, 6, 10, 14, 15, 34, 37, 40, 42, 48 e 49, vencidos pela APC-ASSESSORIA.

Pregoeiro	02/08/2021 11:06:42	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Sr licitante, foi solicitado que o Sr refizesse suas planilhas decompondo os valores gastos com cada um dos serviços e insumos praticados por sua empresa, para que pudéssemos averiguar a exequibilidade de sua proposta.
Pregoeiro	02/08/2021 11:07:03	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Entretanto, ficou constatado que o Sr apenas reenviou a sua planilha originária sem qualquer alteração. Dessa forma, entendo que o Sr ratificou sua proposta conforme as planilhas e assim, realizamos a análise. Foram verificadas as propostas para todos os itens e constatado que em nenhuma delas a composição dos valores se enquadram com a proposta apresentada.
Pregoeiro	02/08/2021 11:07:10	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - O Edital prevê que a proposta deva apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, referentes ao lance ofertado.
Pregoeiro	02/08/2021 11:08:35	Para APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Tendo isso, como não há possibilidade de aferir a exequibilidade de seus preços e tendo em vista que a proposta apresentada não está em conformidade com o Edital, as mesmas serão recusadas, amparado pelo item 8.4.1 do instrumento convocatório.
02.590.274/0001-03	02/08/2021 11:09:20	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Sr pregoeiro, enviamos a planilha de acordo com o modelo.
02.590.274/0001-03	02/08/2021 11:09:33	APC-ASSESSORIA DE IMOVEIS E PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - bom dia.
Sistema	02/08/2021 11:19:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	02/08/2021 11:34:46	Com relação ao item 27 – Conforme registrado no sistema, o licitante enviou a documentação solicitada às 18:47hs do dia 30/07/2021, portanto, fora do prazo estabelecido pelo pregoeiro que seria até as 18:00hs do dia 30/07/2021. Dessa forma, amparado pelo item 8.11 do Edital, a proposta será recusada.
Pregoeiro	02/08/2021 11:35:12	Com relação ao item 31 – Conforme registrado no sistema, o licitante enviou a documentação solicitada às 18:33hs do dia 30/07/2021, portanto, fora do prazo estabelecido pelo pregoeiro que seria até as 18:00hs do dia 30/07/2021. Dessa forma, amparado pelo item 8.11 do Edital, a proposta será recusada.
Pregoeiro	02/08/2021 12:38:19	Srs licitantes, realizaremos agora uma pausa para almoço. Retornaremos às 14:30hs de hoje.
Pregoeiro	02/08/2021 14:34:32	Boa tarde Srs licitantes. Estamos retomando nossas atividades.
Pregoeiro	02/08/2021 14:34:49	Solicito atenção às próximas convocações
Pregoeiro	02/08/2021 14:35:57	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Boa tarde Sr licitante
05.358.598/0001-09	02/08/2021 14:36:36	Boa tarde, Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	02/08/2021 14:36:38	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - O senhor é o próximo colocado para os itens 2, 3, 14, 15, 23, 27, 40, 42 e 48
Pregoeiro	02/08/2021 14:36:53	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance
Pregoeiro	02/08/2021 14:37:10	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 03/08/2021 para realizar o envio.
05.358.598/0001-09	02/08/2021 14:38:01	Perfeitamente, sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	02/08/2021 14:38:45	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Realizarei a convocação no sistema apenas do item 2 para que o Sr envie sua documentação
05.358.598/0001-09	02/08/2021 14:39:09	Sr. Pregoeiro, nas nossas contas seriam os itens 2, 3, 6, 10, 14, 15, 27, 40, 42, 48 e 49.
Pregoeiro	02/08/2021 14:39:35	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - CORRIGINDO: Realizarei a convocação no sistema apenas do item 2 para que o Sr envie sua documentação para todos os itens convocados (os itens 2, 3, 14, 15, 23, 27, 40, 42 e 48)
Pregoeiro	02/08/2021 14:40:55	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Negativo. Para os itens 6 e 10, o próximo colocado é o Licitante DEVISION EIRELI
05.358.598/0001-09	02/08/2021 14:42:57	Verdade, sr. Pregoeiro. O 49 também não é nosso. Peço desculpas.
Pregoeiro	02/08/2021 14:44:56	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Perfeito. Realizarei a convocação.
Sistema	02/08/2021 14:45:38	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	02/08/2021 14:46:00	Para DEVISION EIRELI - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	02/08/2021 14:46:33	Para DEVISION EIRELI - O senhor é o próximo colocado para os itens 6 e 10
Pregoeiro	02/08/2021 14:46:43	Para DEVISION EIRELI - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance

Pregoeiro	02/08/2021 14:46:59	Para DEVISION EIRELI - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 03/08/2021 para realizar o envio.
Pregoeiro	02/08/2021 14:47:26	Para DEVISION EIRELI - Realizarei a convocação no sistema apenas do item 6 para que o Sr envie sua documentação para ambos os itens 6 e 10.
Sistema	02/08/2021 14:48:03	Senhor fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
27.124.949/0001-50	02/08/2021 14:48:15	Boa tarde! Sr. Pregoeiro, estaremos encaminhando o solicitado.
Pregoeiro	02/08/2021 14:50:38	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	02/08/2021 14:51:49	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - O senhor é o próximo colocado para o item 31
Pregoeiro	02/08/2021 14:51:57	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance
Pregoeiro	02/08/2021 14:52:08	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 03/08/2021 para realizar o envio.
Sistema	02/08/2021 14:52:43	Senhor fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Pregoeiro	02/08/2021 14:53:28	Para FHL ENGENHARIA LTDA - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	02/08/2021 14:53:45	Para FHL ENGENHARIA LTDA - O senhor é o próximo colocado para o item 34
Pregoeiro	02/08/2021 14:54:05	Para FHL ENGENHARIA LTDA - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance
Pregoeiro	02/08/2021 14:54:21	Para FHL ENGENHARIA LTDA - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 03/08/2021 para realizar o envio.
Sistema	02/08/2021 14:54:48	Senhor fornecedor FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Pregoeiro	02/08/2021 14:55:51	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	02/08/2021 14:56:17	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - O senhor é o próximo colocado para o item 37
Pregoeiro	02/08/2021 14:56:32	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance
Pregoeiro	02/08/2021 14:56:46	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 03/08/2021 para realizar o envio.
Sistema	02/08/2021 14:57:41	Senhor fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 37.
Pregoeiro	02/08/2021 14:58:16	Para JARABE ENGENHARIA LTDA - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	02/08/2021 14:58:30	Para JARABE ENGENHARIA LTDA - O senhor é o próximo colocado para o item 49
Pregoeiro	02/08/2021 14:58:43	Para JARABE ENGENHARIA LTDA - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance
Pregoeiro	02/08/2021 14:58:53	Para JARABE ENGENHARIA LTDA - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 03/08/2021 para realizar o envio.
Sistema	02/08/2021 14:59:42	Senhor fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao ítem 49.
Pregoeiro	02/08/2021 16:18:16	Boa tarde Srs licitantes, estamos encerrando nossas atividades pelo dia de hoje. Retornaremos dia 04/08/2021, às 10:30hs. Tenham todos uma boa tarde.
Sistema	03/08/2021 14:18:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	03/08/2021 17:35:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	03/08/2021 17:38:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, enviou o anexo para o ítem 37.
Sistema	03/08/2021 17:55:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	04/08/2021 10:39:04	Bom dia Srs licitantes. Estamos retomando nossas atividades do nosso certame.
Sistema	04/08/2021 10:41:18	Senhor fornecedor FHL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.274.155/0001-93, o prazo para envio de anexo para o ítem 34 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	04/08/2021 10:42:02	Senhor fornecedor JARABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 17.994.524/0001-48, o prazo para envio de anexo para o ítem 49 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Pregoeiro	04/08/2021 10:44:19	Conforme registrado no sistema, os fornecedores convocados para os itens 34 e 49 deixaram de apresentar suas propostas ajustada ao lance, sendo assim, suas propostas serão recusadas e serão convocados os próximos colocados.
Pregoeiro	04/08/2021 12:31:00	Srs licitantes, realizaremos agora uma pausa para almoço. Retornaremos às 14:30hs de hoje.
Pregoeiro	04/08/2021 14:42:45	Boa tarde Srs licitantes, estamos retomando nossas atividades.
Pregoeiro	04/08/2021 14:43:09	Solicito atenção para as próximas solicitações e convocações.
Pregoeiro	04/08/2021 14:44:10	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	04/08/2021 14:44:39	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - O senhor é o próximo colocado para o item 34
Pregoeiro	04/08/2021 14:44:56	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance.
Pregoeiro	04/08/2021 14:45:39	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 05/08/2021 para realizar o envio.
Sistema	04/08/2021 14:45:50	Senhor fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Pregoeiro	04/08/2021 14:46:58	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	04/08/2021 14:47:15	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - O senhor é o próximo colocado para o item 49
Pregoeiro	04/08/2021 14:47:32	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Conforme o item 8.13 do Edital, realizarei a convocação via sistema para que o Sr envie sua proposta ajustada ao lance.
Pregoeiro	04/08/2021 14:47:47	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Após a convocação via sistema, o Sr terá até as 18:00hs do dia 05/08/2021 para realizar o envio.
05.358.598/0001-09	04/08/2021 14:47:49	Boa tarde, Sr. Pregoeiro.
05.358.598/0001-09	04/08/2021 14:48:02	Perfeitamente.
Pregoeiro	04/08/2021 14:50:05	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Analisando ainda suas propostas e planilhas, observamos que existem divergências nos valores informados no lance e nas propostas para os itens 13, 16 e 21.
Pregoeiro	04/08/2021 14:51:26	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Dessa forma, solicito que o Sr realize a correção das mesmas adequando-as ao seu lance ofertado para os referidos itens. Sendo assim, o Sr poderá encaminhar tais correções na planilha que já irá enviar para o item 49
Sistema	04/08/2021 14:52:31	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 49.
05.358.598/0001-09	04/08/2021 14:53:07	Sim, Sr. Pregoeiro, foram erros de digitação que serão sanados.
Pregoeiro	04/08/2021 14:53:31	Para DEVISION EIRELI - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	04/08/2021 14:54:37	Para DEVISION EIRELI - Por ocasião da análise da sua proposta para o item 10 e verificamos que o Sr reduziu drasticamente o valor da argamassa a ser utilizada para a execução do serviço.
Pregoeiro	04/08/2021 14:56:01	Para DEVISION EIRELI - A mesma foi orçada por esta administração, através tabela SINAPI e com BDI incluso, no valor final de R$ 21,10 e o Sr ofertou proposta como valor final R$ 0,06, tendendo a zero.
Pregoeiro	04/08/2021 15:00:25	Para DEVISION EIRELI - Tendo isso, amparado pelos itens 8.8 e 8.11 do Edital, solicito que o Sr nos envie documentos que comprovem e ratifiquem os valores apresentados, bem como informe qual argamassa será utilizada para a execução dos serviços, para que possamos verificar a exequibilidade de sua proposta a fim de não frustrar a futura contratação.
Pregoeiro	04/08/2021 15:00:36	Para DEVISION EIRELI - Aproveito ainda para solicitar que reenvie sua planilha analítica de custos evidenciando os valores unitários e totais, com e sem a incidência de BDI, para que possamos averiguar a exequibilidade das demais composições.
Pregoeiro	04/08/2021 15:00:47	Para DEVISION EIRELI - Será convocado via sistema e o senhor terá até as 18:00hs do dia 05/08/2021, para encaminhar os documentos solicitados, sob pena de não aceitação da proposta.
Pregoeiro	04/08/2021 15:03:19	Para DEVISION EIRELI - Realizarei a convocação somente para o item 10.
Sistema	04/08/2021 15:03:42	Senhor fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
27.124.949/0001-50	04/08/2021 15:05:57	Boa tarde!
27.124.949/0001-50	04/08/2021 15:09:53	Sr. Pregoeiro, estaremos fazendo as devidas alterações.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1193

Pregoeiro	04/08/2021 16:16:18	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Boa tarde Sr licitante.
Pregoeiro	04/08/2021 16:18:33	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Verificamos sua proposta e planilha de custos para o item 31 e ficou constatado que a mesma está incompleta, não abarcando todos os custos que envolvem o serviço pretendido.
Pregoeiro	04/08/2021 16:20:34	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Dessa forma, será convocado via sistema para que o Sr realize as correções.
Pregoeiro	04/08/2021 16:21:35	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Após a convocação via sistema e o senhor terá até as 18:00hs do dia 05/08/2021, para encaminhar os documentos solicitados, sob pena de não aceitação da proposta.
Sistema	04/08/2021 16:22:05	Senhor fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 31.
Pregoeiro	04/08/2021 17:07:17	Srs licitantes, estamos encerrando nossas atividades pelo dia de hoje. Retornaremos dia 06/08/2021, às 10:30hs para dar continuidade no nosso certame. Tenham todos uma boa tarde.
Sistema	05/08/2021 11:57:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, enviou o anexo para o ítem 31.
Sistema	05/08/2021 17:32:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, enviou o anexo para o ítem 34.
Sistema	05/08/2021 17:34:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	05/08/2021 17:52:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, enviou o anexo para o ítem 49.
Pregoeiro	06/08/2021 10:34:38	Bom dia Srs licitantes, estamos retomando nossas atividades para o dia de hoje.
Pregoeiro	06/08/2021 11:13:10	Srs licitantes, após a análise das propostas apresentadas e as diligências realizadas, entendo que as atuais propostas estão em condições de serem aceitas. Dessa forma, realizarei agora a aceitação das propostas.
Pregoeiro	06/08/2021 12:35:48	Srs licitantes, estamos encerrando nossas atividades pelo dia de hoje. Retornaremos no dia 09/08/2021, às 10:30hs, para dar continuidade no nosso certame. Tenham um bom final de semana.
Pregoeiro	09/08/2021 10:54:48	Bom dia Srs licitantes. Tivemos alguns problemas de conexão, mas conseguimos resolver.
Pregoeiro	09/08/2021 10:55:15	Estamos retomando nossas atividades para o dia de hoje.
Pregoeiro	09/08/2021 12:29:33	Srs licitantes, realizaremos uma pausa para almoço neste momento. Retornaremos às 14:30hs para dar continuidade no nosso certame.
Pregoeiro	09/08/2021 14:56:15	Boa tarde Srs licitantes. Estamos retomando nossas atividades
Pregoeiro	09/08/2021 16:13:27	Srs licitantes, após a análise dos documentos de habilitação dos licitantes melhor classificados ficou constatado que todos estão em condições de serem habilitados. Dessa forma, realizarei a habilitação propriamente dita
Pregoeiro	09/08/2021 16:16:12	Neste momento todos os licitantes estão em condições de serem habilitados.
Pregoeiro	09/08/2021 16:17:34	Entretanto, tendo em vista limitações do sistema, solicitarei o envio da proposta vencedora final, nos termos do item 10 do Edital.
Pregoeiro	09/08/2021 16:19:52	Nesse sentido, solicito aos licitantes que enviem uma única proposta com todos os itens em que logrou-se vencedor. Tal proposta que será levada em consideração no decorrer da execução do contrato.
Pregoeiro	09/08/2021 16:20:50	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	09/08/2021 16:21:31	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Solicitarei via sistema para que o Sr envie sua proposta final, nos termos do item 10 do Edital.
Pregoeiro	09/08/2021 16:22:05	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Realizarei a convocação apenas no item 1.
Pregoeiro	09/08/2021 16:23:01	Para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - Após a convocação, o Sr terá até as 18:00hs do dia 10/08/2021 para enviar a documentação solicitada.
Sistema	09/08/2021 16:23:25	Senhor fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	09/08/2021 16:23:59	Para DEVISION EIRELI - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	09/08/2021 16:24:11	Para DEVISION EIRELI - Solicitarei via sistema para que o Sr envie sua proposta final, nos termos do item 10 do Edital.
Pregoeiro	09/08/2021 16:24:24	Para DEVISION EIRELI - Realizarei a convocação apenas no item 6
Pregoeiro	09/08/2021 16:24:37	Para DEVISION EIRELI - Após a convocação, o Sr terá até as 18:00hs do dia 10/08/2021 para enviar a documentação solicitada.
27.124.949/0001-50	09/08/2021 16:24:46	Boa tarde, Senhor Pregoeiro.

27.124.949/0001-50	09/08/2021 16:25:15	Estaremos encaminhando o solicitado.
Sistema	09/08/2021 16:25:51	Senhor fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	09/08/2021 16:27:15	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	09/08/2021 16:27:54	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Solicitarei via sistema para que o Sr envie sua proposta final, nos termos do item 10 do Edital.
Pregoeiro	09/08/2021 16:28:23	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Realizarei a convocação apenas no item 9
Pregoeiro	09/08/2021 16:28:34	Para M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L - Após a convocação, o Sr terá até as 18:00hs do dia 10/08/2021 para enviar a documentação solicitada
Sistema	09/08/2021 16:28:48	Senhor fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	09/08/2021 16:29:42	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Boa tarde Sr licitante
Pregoeiro	09/08/2021 16:29:51	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Solicitarei via sistema para que o Sr envie sua proposta final, nos termos do item 10 do Edital.
Pregoeiro	09/08/2021 16:30:10	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Realizarei a convocação apenas no item 34
Pregoeiro	09/08/2021 16:30:40	Para CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI - Após a convocação, o Sr terá até as 18:00hs do dia 10/08/2021 para enviar a documentação solicitada
Sistema	09/08/2021 16:31:09	Senhor fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, solicito o envio do anexo referente ao ítem 34.
Pregoeiro	09/08/2021 16:49:38	Srs licitantes, estamos encerrando nossas atividades pelo dia de hoje. Retornaremos dia 11/08/2021, às 10:30hs para dar continuidade no nosso certame. Boa tarde a todos
Sistema	09/08/2021 20:23:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHRISTIANO QUEIROZ DA COSTA EIRELI, CNPJ/CPF: 36.209.499/0001-99, enviou o anexo para o ítem 34.
Sistema	09/08/2021 23:14:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 05.358.598/0001-09, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	10/08/2021 10:13:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor M. COMERCIO REPRESENTACOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS L, CNPJ/CPF: 03.293.923/0001-77, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	10/08/2021 12:10:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DEVISION EIRELI, CNPJ/CPF: 27.124.949/0001-50, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	11/08/2021 10:43:11	Bom dia Srs licitantes. Estamos retomando nossas atividades para o dia de hoje.
Pregoeiro	11/08/2021 10:45:42	Solicito total atenção a este canal de comunicação.
Pregoeiro	11/08/2021 11:29:25	Srs licitantes, foram analisadas as propostas finais enviadas e todas estão em conformidade com o Edital. Será realizada a habilitação e logo após, informado o prazo para a interposição de recursos.
Sistema	11/08/2021 11:30:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	11/08/2021 11:31:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/08/2021 às 12:35:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	27/07/2021 10:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/07/2021 11:49:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/08/2021 11:30:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/08/2021 11:31:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/08/2021 às 12:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:38 horas do dia 11 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

ANTONIO PAULO DOS SANTOS JUNIOR
Equipe de Apoio

EUGENIO RENOIR DE GOES BORGES
Equipe de Apoio

JAILSON DA SILVA BRANDAO
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021 AO PREGÃO Nº 02/2021

O 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel (1º BIS (Amv)), Organização Militar do Exército Brasileiro, sito à Avenida São Jorge, 650 – São Jorge, Manaus-AM, inscrito no **CNPJ 09.595.355/0001-45,** neste ato representado pelo Senhor Coronel **NILTON FABIANO VELOZO LINS**, Comandante do 1º BIS (Amv), nomeado pela Portaria Cmt Ex nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, brasileiro, militar, casado, portador do CPF nº 746.934.094-72, Identidade nº 011155744-3/MDEB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no DOU 156 de 18/08/2021, processo administrativo nº 64114.004710/2021-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de Serviços comuns de engenharia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.358.598/0001-09 - CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME
Endereço: Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro,, Manaus - AM, CEP: 69042-640
/Tel: (92) 3213-9220 / (92) 99256-5032
Email: credencial.englicita@gmail.com
Representante: LUCIANO DE ARAÚJO CORRÊA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção , reforma predial	Unidade	8990	R$ 54,1700	R$ 24,5000	R$ 220.255,0000
Marca: Fabricante:						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1197

Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos						
2	Manutenção , reforma predial	Unidade	4160	R$ 38,4600	R$ 13,5900	R$ 56.534,4000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos						
3	Manutenção , reforma predial	Unidade	158	R$ 1.624,6600	R$ 1.050,0000	R$ 165.900,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30						
4	Manutenção , reforma predial	Unidade	4200	R$ 138,3500	R$ 79,0000	R$ 331.800,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento						
5	Manutenção , reforma predial	Unidade	265	R$ 30,3600	R$ 16,0000	R$ 4.240,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência						
7	Manutenção , reforma predial	Unidade	455	R$ 58,5300	R$ 32,0000	R$ 14.560,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm						
8	Manutenção , reforma predial	Unidade	350	R$ 191,6400	R$ 86,9900	R$ 30.446,50

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1198

						00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos						
11	Manutenção , reforma predial	Unidade	875	R$ 126,4200	R$ 79,0000	R$ 69.125,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento						
12	Manutenção , reforma predial	Unidade	2180	R$ 105,4200	R$ 61,0000	R$ 132.980,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação						
13	Manutenção , reforma predial	Unidade	1825	R$ 76,5700	R$ 47,0000	R$ 85.775,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação						
14	Manutenção , reforma predial	Unidade	310	R$ 118,3500	R$ 85,0000	R$ 26.350,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos						
15	Manutenção , reforma predial	Unidade	300	R$ 212,7500	R$ 149,0000	R$ 44.700,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1199

lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos						
16	Manutenção , reforma predial	Unidade	300	R$ 204,2400	R$ 128,0000	R$ 38.400,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos						
18	Manutenção , reforma predial	Unidade	600	R$ 56,6300	R$ 38,0000	R$ 22.800,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas						
19	Manutenção , reforma predial	Unidade	2100	R$ 67,6600	R$ 34,0000	R$ 71.400,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos.						
21	Manutenção , reforma predial	Unidade	20	R$ 942,9400	R$ 633,0000	R$ 12.660,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível						
22	Manutenção , reforma predial	Unidade	50	R$ 1.163,9200	R$ 448,0000	R$ 22.400,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa.						
23	Manutenção , reforma predial	Unidade	70	R$ 437,8300	R$ 289,0000	R$ 20.230,0000
Marca:						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1200

Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários						
24	Manutenção , reforma predial	Unidade	40	R$ 642,3700	R$ 399,0000	R$ 15.960,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio						
25	Manutenção , reforma predial	Unidade	25	R$ 140,8200	R$ 80,0000	R$ 2.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular						
26	Manutenção , reforma predial	Unidade	40	R$ 45,3300	R$ 25,0000	R$ 1.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada						
27	Manutenção , reforma predial	Unidade	600	R$ 134,3300	R$ 90,8800	R$ 54.528,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios						
28	Manutenção , reforma predial	Unidade	300	R$ 98,9300	R$ 68,0000	R$ 20.400,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações.						
29	Manutenção , reforma predial	Unidade	800	R$ 40,2900	R$ 20,0000	R$ 16.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1201

fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações						
30	Manutenção , reforma predial	Unidade	500	R$ 31,5300	R$ 17,0000	R$ 8.500,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.						
32	Manutenção , reforma predial	Unidade	70	R$ 72,6000	R$ 53,0000	R$ 3.710,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários						
33	Manutenção , reforma predial	Unidade	35	R$ 904,5300	R$ 545,0000	R$ 19.075,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários						
35	Manutenção , reforma predial	Unidade	1000	R$ 30,8300	R$ 15,0000	R$ 15.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar						
36	Manutenção , reforma predial	Unidade	1000	R$ 36,7200	R$ 18,0000	R$ 18.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar						
38	Manutenção , reforma predial	Unidade	250	R$ 29,0600	R$ 14,9900	R$ 3.747,5000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1202

PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento						
39	Manutenção , reforma predial	Unidade	150	R$ 55,1100	R$ 26,0000	R$ 3.900,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento						
40	Manutenção , reforma predial	Unidade	2000	R$ 17,4300	R$ 8,2500	R$ 16.500,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar						
41	Manutenção , reforma predial	Unidade	2000	R$ 18,7300	R$ 9,3000	R$ 18.600,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar						
42	Manutenção , reforma predial	Unidade	1000	R$ 34,1800	R$ 15,0000	R$ 15.000,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria						
43	Manutenção , reforma predial	Unidade	30	R$ 758,5000	R$ 520,0000	R$ 15.600,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente						
44	Manutenção , reforma predial	Unidade	30	R$ 798,5500	R$ 490,0000	R$ 14.700,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do						

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1203

Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente						
45	Manutenção , reforma predial	Unidade	10	R$ 875,6900	R$ 521,0000	R$ 5.210,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente						
46	Manutenção , reforma predial	Unidade	10	R$ 2.147,0900	R$ 1.380,0000	R$ 13.800,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura)						
48	Manutenção , reforma predial	Unidade	160	R$ 351,8600	R$ 260,0000	R$ 41.600,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho ´U´ de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5´. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo ´caracol´ para janela						
49	Manutenção , reforma predial	Unidade	150	R$ 265,4900	R$ 138,0000	R$ 20.700,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura						
					Total do Fornecedor:	R$ 1.714.086,4000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1204

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1205

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus, AM, ____ de agosto de 2021.

NILTON FABIANO VELOZO LINS - Cel
Comandante e Ordenador de Despesas do 1° BIS (Amv)

LUCIANO DE ARAÚJO CORRÊA
CPF 243.012.212-04
Representante da empresa vencedora

Anexo Diligencia CREDENCIAL (1666810) SEI 2024.028448 / pg. 1206

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033-000 – MANAUS, AMAZONAS.
E-MAIL: SALC1BISAMV@GMAIL.COM

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida no endereço Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CNPJ 05.358.598/0001-09, foi nossa fornecedora de serviços comuns de engenharia. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE:1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

CNPJ DA CONTRATANTE:09.595.355/0002-26

TERMO DE CONTRATO:Nº00002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº00002/2021

PRAZO DO CONTRATO:11/08/2021 À 11/08/2022

VALOR TOTAL DA OBRA:R$ 1.714.086,40

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:AVENIDA SÃO JORGE, 650-1ºBIS - SÃO JORGE - MANAUS-AM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos				
Manutenção , reforma predial	Unidade	8990	R$ 24,50	R$ 220.255,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos				

:Manutenção , reforma predial Unidade 4160 R$ 13,59 R$ 56.534,40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30

:Manutenção , reforma predial Unidade 158 R$1.050,00 R$ 165.900,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento

:Manutenção , reforma predial Unidade 4200 R$ 79,00 R$ 331.800,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência

:Manutenção , reforma predial Unidade 265 R$ 16,00 R$ 4.240,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm

:Manutenção , reforma predial Unidade 455 R$ 32,00 R$ 14.560,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos

:Manutenção , reforma predial Unidade 350 R$ 86,99 R$ 30.446,50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento

:Manutenção , reforma predial Unidade 875 R$ 79,00 R$ 69.125,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação

:Manutenção , reforma predial Unidade 2180 R$ 61,00 R$ 132.980,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação

Manutenção , reforma predial	Unidade	1825	R$ 47,00	R$ 85.775,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos

Manutenção , reforma predial	Unidade	310	R$ 85,00	R$ 26.350,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos

Manutenção , reforma predial	Unidade	300	R$ 149,00	R$ 44.700,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos

Manutenção , reforma predial	Unidade	300	R$ 128,00	R$ 38.400,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas

Manutenção , reforma predial	Unidade	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos.

Manutenção , reforma predial	Unidade	2100	R$ 34,00	R$ 71.400,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível

Manutenção , reforma predial	Unidade	20	R$ 633,00	R$ 12.660,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa.

Manutenção , reforma predial	Unidade	50	R$ 448,00	R$ 22.400,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários

Manutenção , reforma predial	Unidade	70	R$ 289,00	R$ 20.230,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio

Manutenção , reforma predial	Unidade	40	R$ 399,00	R$ 15.960,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular

Manutenção , reforma predial	Unidade	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada

Manutenção , reforma predial	Unidade	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios

Manutenção , reforma predial	Unidade	600	R$ 90,88	R$ 54.528,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações.

Manutenção , reforma predial	Unidade	300	R$ 68,00	R$ 20.400,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações

Manutenção , reforma predial	Unidade	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.

Manutenção , reforma predial	Unidade	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários

Manutenção , reforma predial	Unidade	70	R$ 53,00	R$ 3.710,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários

Manutenção , reforma predial	Unidade	35	R$ 545,00	R$ 19.075,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar

Manutenção , reforma predial	Unidade	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar

Manutenção , reforma predial	Unidade	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento

Manutenção , reforma predial	Unidade	250	R$ 14,99	R$ 3.747,50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento

Manutenção , reforma predial	Unidade	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar

Manutenção , reforma predial	Unidade	2000	R$ 8,25	R$ 16.500,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar

Manutenção , reforma predial	Unidade	2000	R$ 9,30	R$ 18.600,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rigido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria

Manutenção , reforma predial	Unidade	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução da substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente

Manutenção , reforma predial	Unidade	30	R$ 520,00	R$ 15.600,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução da ubstituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente

Manutenção , reforma predial	Unidade	30	R$ 490,00	R$ 14.700,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente

Manutenção , reforma predial	Unidade	10	R$ 521,00	R$ 5.210,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura)

Manutenção , reforma predial	Unidade	10	R$ 1380,00	R$ 13.800,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho 'U' de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5'. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo 'caracol' para janela

Manutenção , reforma predial	Unidade	160	R$ 260,00	R$ 41.600,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura

Manutenção , reforma predial	Unidade	150	R$ 138,00	R$ 20.700,00

Total do Fornecedor: R$ 1.714.086,40

ANTÔNIO **PAULO** DOS SANTOS JUNIOR – **Cap**
Chefe do Pelotão de Obras – 1° BIS (Amv)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 255.2025.CPL.1666811.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Avaliação de exequibilidade **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.** - Proposta de preços da empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09**.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1647414), cujo objeto é o ***registro de preço p****ara contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*, informo que foi realizada diligência junto à empresa melhor classificada, C**REDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09, a fim de afastar uma possível inexequibilidade da proposta, conforme registrado no Memorando nº 294.2025.DEAC.1662933.2024.028448.**

Assim, em atendimento à solicitação desta Pregoeira, a referida empresa encaminhou a documentação complementar intitulada **"ANEXO DILIGÊNCIA CREDENCIAL"** (doc. 1666810), na qual constam valores praticados pela referida empresa junto ao Comando do 9º Distrito Naval (conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00044/2023 e Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00002/2021), bem como Atestados de Capacidade Técnica.

Dessa forma, venho, por meio deste, **solicitar análise e manifestação técnica dessa chefia,** com a maior brevidade possível, **sobre o documento "ANEXO DILIGÊNCIA CREDENCIAL" (doc. 1666810), visando identificar o desconto ofertado pela empresa em relação à tabela SINAPI,** o que corrobora a declaração da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09, que pode sustentar o desconto de 12,45% sobre a tabela SINAPI apresentado em sua proposta de preços.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/07/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1666811** e o código CRC **DFEC318E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 305.2025.DEAC.1666964.2024.028448

A Senhora

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Assunto: Análise de propostas de preços **CORRIGIDA** do **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que em atenção ao Ofício Nº 255.2025.CPL.1666811.2024.028448 recebido nesta DEAC apresento avaliação da documentação solicitada **Anexo Diligencia CREDENCIAL (SEI nº 1666810)** da empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09** a fim de afastar uma possível inexequibilidade da proposta em atendimento ao E-mail CPL - PUBLICAÇÃO (SEI nº 1647380), visando atender ao ***registro de preço p****ara contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

A documentação apresentada confirma a capacidade da empresa de atender aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.º 94.005 - Completo (SEI nº 1647414).

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 08/07/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1666964** e o código CRC **3B8AE7A1**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.358.598/0001-09**

Razão Social: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Endereço:

RUA ARTUR VIRGILIO FILHO, 42 - D. PEDRO - 69.042-640 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1218

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.358.598/0001-09**	DUNS®:	**89*****96**
Razão Social:	**CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CREDENCIAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**01/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**15/07/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/07/2025**	
Receita Municipal	Validade:	**29/07/2025**	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 243.XXX.XXX-04 Nome: LUCIANO DE ARAUJO CORREA

Ass: _____

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1219

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1033628/2025
Emissão: 01/07/2025
Validade: 31/07/2025
Chave: dyw3Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 05.358.598/0001-09

Registro: 0000002891

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.300.000,00

Data do Capital: 11/12/2007

Faixa: 5

Objetivo Social: 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica(baixa tensão para edificações) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(para edificações) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens(no ambito da construção civil; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA ARTUR VIRGILIO FILHO, 42, DOM PEDRO II, MANAUS, AM, 69042640

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 13/01/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 4201

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306546542. Data de vencimento do boleto: 31/07/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 4/5

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALFONSO QUIJANO PESSOA

Registro: 2609850441

CPF: ***.099.168-**

Data Início: 24/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, ACRESCIDO DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 437/99, AMBAS DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, ACRESCIDO DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 437/99, AMBAS DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO

Registro: 0404455271

CPF: ***.311.962-**

Data Início: 02/09/2021

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: dyw3Y
Impresso em: 01/07/2025 às 14:25:01 por: adapt, ip: 200.149.153.31

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1033628/2025
Emissão: 01/07/2025
Validade: 31/07/2025
Chave: dyw3Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART.7º DA RES.218/73 DO CONFEA,OBS.O ART.25 E PAR.UNICO.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: DJALMA FARIAS TEIXEIRA DE LUSTOSA
Registro: 0405305133
CPF: ***.238.762-**
Data Início: 28/08/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART 7 RES 218/73 CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE AUGUSTO DA SILVA
Registro: 0405860498
CPF: ***.297.872-**
Data Início: 01/03/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTS.8º,9º E 25 DA RES.218/73 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LUCIANO DE ARAUJO CORREA
CPF: ***.012.212-**
Função: SOCIO

Sócio: CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO
CPF: ***.311.962-**
Função: SOCIO E RESP TECNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: dyw3Y
Impresso em: 01/07/2025 às 14:25:02 por: adapt, ip: 200.149.153.31

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1032682/2025
Emissão: 06/06/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: W1WAd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO

Registro: 0404455271

CPF: ***.311.962-**

Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/06/2006

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART.7º DA RES.218/73 DO CONFEA,OBS.O ART.25 E PAR.UNICO.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM

Data de Formação: 03/03/2000

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: W1WAd
Impresso em: 06/06/2025 às 15:40:14 por: arilza.maria, ip: 186.233.93.253

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1032684/2025
Emissão: 06/06/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: w296y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: JOSE AUGUSTO DA SILVA

Registro: 0405860498

CPF: ***.297.872-**

Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 04/12/1997

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS.8º,9º E 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM

Data de Formação: 08/11/1997

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: w296y
Impresso em: 06/06/2025 às 15:43:12 por: arilza.maria, ip: 186.233.93.253

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1032687/2025
Emissão: 06/06/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: Ab9ZB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: DJALMA FARIAS TEIXEIRA DE LUSTOSA

Registro: 0405305133

CPF: ***.238.762-**

Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 14/02/2006

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7 RES 218/73 CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM

Data de Formação: 10/12/1975

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: Ab9ZB
Impresso em: 06/06/2025 às 15:44:49 por: arilza.maria, ip: 186.233.93.253

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AM

Nº 1029365/2025
Emissão: 03/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 8b1CC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AM.

Interessado(a)

Profissional: ALFONSO QUIJANO PESSOA
Registro: 2609850441
CPF: ***.099.168-**
Endereço: **********

Tipo de Registro: Visto Profissional
Data Inicial: 21/11/1996
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 5112

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: do artigo 07, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS
Data de Formação: 15/04/1994

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, ACRESCIDO DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 437/99, AMBAS DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA
Data de Formação: 27/02/2007

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME
Registro: 0000002891
CNPJ: 05.358.598/0001-09
Data Ínicio: 24/11/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: 8b1CC
Impresso em: 02/06/2025 às 14:08:59 por: adapt, ip: 201.8.229.36

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

981048/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO**
Registro: **7547/06 AM** RNP: **0404455271**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AM20210274889** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 03/09/2021 Baixada em: 03/09/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** CPF/CNPJ: **04.312.674/0001-82**
Endereço do contratante: Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Contrato: 080/2013 Celebrado em: 14/11/2013
Valor do contrato: R$ 7.164.440,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MÁRIO YPIRANGA Nº: 2549
Complemento: DIVERSOS ENDEREÇOS (UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS) Bairro: ADRIANÓPOLIS
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69057002
Data de início: 14/11/2013 Conclusão efetiva: 13/06/2014
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED CPF/CNPJ: 04.312.674/0001-82

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > MANUTENÇÃO PREDIAL > #1069 - EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA 15 - EXECUÇÃO 211.00 dia; **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1105 - REFORMA COM AMPLIAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 211.00 dia;

Observações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES FUNCIONAIS (ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CONFORME CONTRATO Nº 080/2013, ASSINADO EM 14.11.2013 COM TÉRMINO PREVISTO PARA 13.06.2014. INFOMAÇÕES DO SISTEMA DE ART ONLINE Atividade: Especial (laudo, avaliação, relatório, vinculação, retificação, aditivo, etc.) Especificação: Substituição/complementação

Informações Complementares

- Conforme atestado anexo (03 páginas, emitido em 03/09/2021), circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHEIRA CIVIL, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: A representante da contratante que assina o Atestado, Eng. CIVIL. WESLEY GOMES FEITOSA, CPF Nº 593.374.942-72, com RNP sob o Nº 041612324-4, é profissional habilitado no âmbito do Sistema Confe-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

981048/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 981048/2021
06/09/2021, 17:26
B22yd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: B22yd

PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.358.598/0001-09, estabelecida na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro I, CEP: 69.640-042, Manaus/AM, executou os serviços de engenharia para a **Manutenção e Reforma Predial, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para atender às necessidades das Unidades Funcionais (Escolares e Administrativas) da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, na Av. Mário Ypiranga, nº 2549 – CEP 69050-030, Bairro Parque 10 de Novembro e em diversos endereços na cidade de Manaus/AM, conforme a seguir:

DADOS DO CONTRATO	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº:	04.312.674/0001-82
CONTRATO nº:	080/2013, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 002/2013-SRP
PRAZO CONTRATUAL:	07 (sete) meses, de 14/11/2013 a 13/06/2014
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:	R$ 7.164.440,00 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS:	R$ 2.943.026,98 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, vinte e seis reais e noventa e oito centavos)
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Carlos Augusto Souza do Nascimento, Engenheiro Civil, CREA nº 7547-D /AM e RNP nº 0404455271
ART DE EXECUÇÃO nº:	AM155862014 / AM20210274889
SERVIÇOS EXECUTADOS:	Características dos serviços conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE EXECUTADA
1	Serviço de instalação de estrutura metálica, em perfil U, largura 10cm, para cobertura em condições de suportar instalação de telha galvanizada ou telha de cerâmica ou telha em fibrocimento, com tratamento da estrutura do telhado, incluindo tratamento anticorrosivo, lixamento e pintura com tinta esmalte apropriada, incluídos os trabalhos, se necessário, referentes a serviços iniciais, com a confecção e colocação de concreto estrutural, concreto estrutural para fundação, de limpeza, demolição, retirada de revestimento e remoção de entulhos produzidos com a reforma.	m²	21.500	8.832
2	Serviço de retirada de telhas imprestáveis com substituição por telha de fibrocimento, calha fina, com 4 mm de espessura, tamanho 2,44 m x 0,50 m. (com fornecimento de todo o material)	m²	11.800	4.847
3	Serviço de instalação de painel em divisória, com visor de vidro, incluídos os trabalhos, se necessário, referentes a serviços iniciais, com a confecção e colocação de concreto estrutural, concreto estrutural para fundação, de limpeza, demolição, retirada de revestimento, retirada de materiais sanitários e remoção de entulhos produzidos com a reforma. (com fornecimento de todo o material)	m²	7.000	2.876
4	Serviço de instalação de painéis de PVC para divisórias e bancadas, com espessura mínima de 4 (quatro) cm, com acabamento e fixação feito através de perfis de alumínio, incluída a colocação de porta, com fechadura tipo bola, quando necessário, a cor do painel será definida no momento do empenho. (com fornecimento de todo o material).	m²	21.500	8.815

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 981048/2021, emitida em 06/09/2021

Certidão nº 981048/2021
27/09/2022, 20:41
Chave de Impressão: B22yd
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2021 e contém 3 folhas

PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Educação

5	Serviço de instalação de porta em divisória, completa, incluídos os trabalhos, se necessário, referentes a serviços iniciais, com a confecção e colocação de concreto estrutural, concreto estrutural para fundação, de limpeza, demolição, retirada de revestimento, retirada de materiais sanitários e remoção de entulhos produzidos. (com fornecimento de todo o material)	m²	3,500	1.438
6	Serviço de instalação de forro de PVC com roda-forro de PVC, de primeira qualidade, incluída toda a estrutura necessária para fixação do forro. (com fornecimento de todo o material)	m²	18.500	7.600
7	Serviço de colocação de revestimento de parede (PI 4), incluindo rejuntamento, nas medidas de 31 x 31 cm até 43 x 43 cm, também incluindo a retirada do revestimento anterior e a remoção de entulhos (limpeza total e final), preparação da parede com reboco e aplicação de impermeabilizante. (com fornecimento de todo o material).	m²	10.000	4.108
8	Serviço de aplicação de massa acrílica, com duas mãos, para paredes externas. (com fornecimento de todo o material)	m²	42.000	17.254
9	Serviços de retirada de janelas de madeira medindo 1,50 x 1,00 m, demolição de 2,40 m de alvenaria em tijolo deitado, confecção de padieira em concreto tipo laje, com ferro 3/16, construção de 1 m de alvenaria e embuço em cada janela, e de confecção e instalação de janelas em alumínio anodizado, com quatro bandeiras, sendo as duas laterais fixas e as duas centrais corrediça, com vidro liso incolor, espessura 4 mm e trincos de fechamento, incluídos os trabalhos, se necessário, referentes a serviços iniciais, com a retirada das janelas existentes, com a confecção e colocação de concreto estrutural, concreto estrutural para fundação, de limpeza, demolição, retirada de revestimento, retirada de materiais. (com fornecimento de todo o material)	m²	7.500	3.081
10	Serviço de instalação de persiana vertical em PVC liso, com bandô, com comando manual que permite o controle da luminosidade e o recolhimento dos painéis para lateral, a cor será definida no momento do empenho (com fornecimento de todo o material).	m²	6.200	2.547
11	Serviço de instalação de porta em vidro temperado 10 mm, completa, incluídos os trabalhos, se necessário, referentes à serviços iniciais, com a confecção e colocação de concreto estrutural, concreto estrutural para fundação, de limpeza demolição, retirada de revestimento, retirada de materiais sanitários e remoção de entulhos produzidos. (com fornecimento de todo o material)	m²	480	197
12	Serviço de instalação de porta em alumínio, cega, com veneziana, incluídos os trabalhos, se necessário, referentes à serviços iniciais, com a confecção e colocação de concreto estrutural, concreto estrutural para fundação, de limpeza, demolição, retirada de			

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 981048/2021, emitida em 06/09/2021

Certidão nº 981048/2021
27/09/2022, 20:41
Chave de Impressão: B22yd
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2021 e contém 3 folhas

PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Educação

	revestimento, retirada de materiais sanitários e remoção de entulhos produzidos. (com fornecimento de todo o material)			
13	Serviço de pintura de superfície metálica com tinta esmalte sintético com baixo odor, acetinada, em duas demãos, incluindo preparação, aplicação de fundo de tinta anticorrosivo tipo zarcão, de baixo odor. (com fornecimento de todo o material)	m²	14.000	5.751
14	Serviços de confecção e colocação de concreto estrutural para fundação. (com fornecimento de todo o material)	m²	9.000	3.697
15	Serviço de colocação de piso antiderrapante PI 5, com rodapé, incluindo rejuntamento, na medida de 35 x 35 até 45 x 45 cm, com retirada de piso e entulhos (limpeza total e final), regularização e colocação de contra piso de até 10 cm de espessura, com utilização de traço 1 x 3. (com fornecimento de todo o material)	m²	34.000	13.967

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo na íntegra as obrigações contratuais, não havendo nada, até a presente data, que desabone sua conduta técnico-profissional e/ou operacional.

Manaus (AM), 03 de setembro de 2021.

WESLEY GOMES FEITOSA
Assessor Técnico/Matrícula: 104.487-7B
Engenheiro Civil CREA 27033
SEMED

ERNESTO DE OLIVEIRA LEAL NETO
Diretor do Depto de Engenharia e Transporte
Decreto de 18.01.2021
SEMED

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 981048/2021, emitida em 06/09/2021

Certidão nº 981048/2021
27/09/2022, 20:41
Chave de Impressão: B22yd
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/09/2021 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Lei Federal Nº 6496 de 07 de Dezembro de 1977

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1009526/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO**
Registro: **7547/06 AM** RNP: **0404455271**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **AM20230418691** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 13/11/2023 Baixada em: 13/11/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **C M CONSTRUÇÕES EIRELI** CPF/CNPJ: **29.132.000/0001-27**
Endereço do contratante: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº: 1251
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020120
Contrato: 012/2022 Celebrado em: 09/12/2022
Valor do contrato: R$ 3.150.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº: 1251
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69020120
Coordenadas Geográficas: -3.134492, -60.020120
Data de início: 16/12/2022 Conclusão efetiva: 17/11/2023
Finalidade: Comercial
Proprietário: C M CONSTRUÇÕES EIRELI CPF/CNPJ: 29.132.000/0001-27

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 61375.00 tonelada;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COMERCIAL COM ESTRUTURA MISTA, FACHADAS, CONCRETO ARMADO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. PARA ATENDER A EMPRESA ACIMA CITADA NA CIDADE DE MANAUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:15
w3Z60

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: w3Z60

CM CONSTRUÇÕES LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: C M CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.132.000/0001-27

ENDEREÇO: AVENIDA SETE SETEMBRO nº 1251, SALA 1007 SALA A, CENTRO CEP:69.020-120 – MANAUS/AM
CONTRATO: Nº 012/2022, CELEBRADO EM 09/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COMERCIAL COM ESTRUTURA MISTA, FACHADAS, CONCRETO ARMADO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. PARA ATENDER A EMPRESA ACIMA CITADA NA CIDADE DE MANAUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ABAIXO:

INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO: 16/12/2022 à 17/11/2023
PRAZO CONTRATUAL: 337 DIAS CORRIDOS.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO
ENG CIVIL CREA-AM nº 040445527-1
ART INICIAL DO SERVIÇO Nº AM20230418691

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.358.598/0001-09, SEDIADA NA RUA ARTHUR VIRGILIO FILHO, Nº 42, BAIRRO: DOM PEDRO, CEP: 69.042-640 EXECUTOU PARA CONTRATANTE C M CONTRUÇÕES EIRELI, CONFORME NORMAS E CONCEITOS TÉCNICOS,SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO, CREA-AM 0404455271, DE FORMA SATISFATÓRIA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO COMERCIAL COM ESTRUTURA MISTA, FACHADAS, CONCRETO ARMADO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. PARA ATENDER A EMPRESA ACIMA CITADA NA CIDADE DE MANAUS, CONFORME CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DA PLANILHA ABAIXO:

MOBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DE POÇOS E CISTERNAS, CAIXAS D'AGUA DE CONCRETO OU METALULIGICA OU PVC COMO QUADROS DE COMANDO, BOMBAS CENTRIFUGAS E BOMBAS SUBMERSA DE GRANDE VAZÃO 15CV, SISTEMA DE BOMBAS DE INCÊNDIO ENTRE OUTROS MOTORES QUE FAZEM PARTE DE PRESSÃO E VAZÃO DE ÁGUAS BEM COMO PRESSURIZADOS, LIMPEZA DO POÇO COM ANÁLISE FISICO QUIMICO.

CM CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Sete de Setembro, 1251, Apt 1007, Centro - Manaus
CNPJ: 29.132.000/0001-27 - Telefone: (92) 99191-4004 - Email: manoel.cmconstrucoes@gmail.com

Carlos Augusto Souza Nascimento
Sócio Gerente
CM Construções Eireli EPP

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1009526/2023, emitida em 16/11/2023

Certidão nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:32
Chave de Impressão: w3Z60
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 9 folhas

CM CONSTRUÇÕES LTDA

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Serviço	Unid.	Quant.
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	14
MESTRE DE OBRAS, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	14
VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	14

TRABALHO EM TERRA E FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INSUMOS

Serviço	Unid.	Quant.
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO	M2	150.905
EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL	M3	166.734
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	M3	1.230
EXECUÇÃO DE REMENDO PROFUNDO	M3	844
EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE ATERROS E/OU DE SOLO	M3	162.085
IMPRIMAÇÃO	M2	178.125
FORNECIMENTO DE CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	TON	2137
TRANSPORTE DE CM-30 (IMPRIMAÇÃO)	TON	2137
PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	178.125
FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	TON	106,875
TRANSPORTE DE EMULSÃO RR-2C (PINTURA DE LIGAÇÃO)	TON	106,875
FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. – 5 CM	TON	21.375
FORNCEIMENTO DE CAP- 50/70	TON	1.175,63
TRANSPORTE DE CAP- 50/70	TON	1.175,63
RECICLAGEM DE BASE	M3	2.533
FRESAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO(ESP=5CM)	M3	5.125

COBERTURA

Serviço	Unid.	Quant.
TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADOS	M2	5.462,5
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE	M2	5.462,5
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU COBERTURA EM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/201	M2	1.914
TELHAMENTO COM COBERTURA DE POLICARBONATO	M2	1.560
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ZINCADO	M2	1.560
COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS	M2	1.650

CM CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Sete de Setembro, 1251, Apt 1007, Centro - Manaus/AM
CNPJ: 29.132.000/0001-27 - Telefone: (92) 99191-4004 - Email: manoel.cmconstrucoes@gm

Carlos Henrique Dias Spindola
Sócio Gerente
CM Construções Eireli. EPP

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1009526/2023, emitida em 16/11/2023

Certidão nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:32
Chave de Impressão: w3Z60
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 9 folhas

CM CONSTRUÇÕES LTDA

CALHA EM CHAPA DE AÇO	M	1.290
ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL	KG	3.618
RUFO EM CHAPA DE AÇO	M	2.755
INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR	M2	500

FUNDAÇÃO

Serviço	Unid.	Quant.
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	M3	1.395
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	195
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM	M	1.275
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	KG	2.910
LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO	M3	37,45
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME	M2	4.760
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO	M2	1.650
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA	KG	21.650
PERFURAÇÃO DE POÇO (ACIMA DE 100m)	M	105
CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME	M3	1.740

INFRA/SUPRAESTRUTURA

Serviço	Unid.	Quant.
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS E PILARES	M2	12.084
Pavimento em concreto armado rígido	M3	1.84
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO	KG	2.240
CONCRETAGEM DE VIGAS E PILARES	M3	18.660
LAJE PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO	M2	6.400
CONCRETAGEM EM EXECUÇÃO DE PISO	M3	1.854
VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS	M	728
EXECUÇÃO DE CONCRETO	M3	2.549
EXECUÇÃO DE ARMAÇÃO/ OU ARMADURA AÇO(DIVERSOS TIPOS ESTRUTURA)	KG	22.560

ALVENARIA

Serviço	Unid.	Quant.
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM	M2	11.760
BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 x 19 x 39 cm	M2	12.905
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CIMENTICIO 14X19X39	M2	16.426
CANALETA DE CONCRETO 19 x 19 x 19 cm	M	3.270
EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 2 PAVIMENTOS E REFORMA	M2	5.530

CM CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Sete de Setembro, 1251, Apt 1007, Centro - Manaus/AM
CNPJ: 29.132.000/0001-27 - Telefone: (92) 99191-4004 - Email: manoel.cmconstrucoes@gmail.com

Carlos Manoel Cruz Spindola
Sócio Gerente
CM Construções Eireli EPP

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1009526/2023, emitida em 16/11/2023

Certidão nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:32
Chave de Impressão: w3Z60
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 9 folhas

CM CONSTRUÇÕES LTDA

FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE	M2	43.002

REVESTIMENTO

Serviço	Unid.	Quant.
CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA	M2	3.230
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	M2	3.230
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO	M2	5.930
EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	M2	4.850
PISO TÁCTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA – PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	435
IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA	M2	16.760
INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO	M2	500
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM	M2	16.760
CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA	M3	2.310
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	M2	7.450
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5X 5 CM (PLACAS DE 30 X30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLCADO EM PANOS COM VÃOS. AF06_2014	M2	1.455
RODAPÉ CERÂMICO	M	2.930
FORNECIMENTO DE ARTEFATOS EM GRANITO	M2	760
EXECUÇÃO CHAPISCO E REBOCO APLICADO EM ALVENARIA	M2	11.760
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA	M2	11.760
ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES	M2	950
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES	M2	3.920
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	M2	3.920
APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	M2	3.920
CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA.	M2	1.960
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, APLICADA EM TETO	M2	1.960
APLICAÇÃO DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO	M2	1.960
FORRO EM RÉGUAS DE PVC	M2	3.190
ISOLAMENTO ACUSTICO EM ESPUMA DE POLIURETANO	M2	2.550
INSTALAÇÃO DE ACM	M2	710
FORRO DE GESSO ACARTONADO	M2	2.550

DRENAGEM TUBULAÇÃO, MEIO FIO E CALÇADA

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.112

CM CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Sete de Setembro, 1251, Apt 1007, Centro - Manaus/AM
CNPJ: 29.132.000/0001-27 - Telefone: (92) 99191-4004 - Email: manoel.cmconstrucoes@gmail.com

Carlos Manoel Cosa Iglesias
Sócio Gerente
CM Construções Eireli EPP

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1009526/2023, emitida em 16/11/2023

Certidão nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:32
Chave de Impressão: w3Z60
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 9 folhas

CM CONSTRUÇÕES LTDA

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.035
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1.104
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO.	M²	3.210
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M²	15.230
MEIO FIO E SAJETA	M	24.490
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M³	2.980
RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS. AF_12/2020	M³	2.575
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	6.810
RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_12/2020	M³	3.560

ESQUADRIAS

Serviço	Unid.	Quant.
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE PORTA DE ALUMINIO C/ ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS E FECHADURA	UN	50
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE PORTA DE MADEIRA C/ ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS E FECHADURA	UN	310
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO C/ ACESSÓRIOS INCLUSOS	M2	210
PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	540
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDROS	M2	110
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO TEMPERADO C/ ACESSORIOS INCLUSOS	M2	220
GRADIL METÁLICO COM TELA DE AÇO GALVANIZADO 10 X 10CM COM PINTURA	M2	924
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE FERRO COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	90

CM CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Sete de Setembro, 1251, Apt 1007, Centro - Manaus/AM
CNPJ: 29.132.000/0001-27 - **Telefone:** (92) 99191-4004 - **Email:** manoel.cmconstrucoes@gmail.com

Manoel Cruz Spinola
Sócio Gerente
CM Construções Eireli EPP

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1009526/2023, emitida em 16/11/2023

Certidão nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:32
Chave de Impressão: w3Z60
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 9 folhas

CM CONSTRUÇÕES LTDA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM	M2	90

INSTALAÇÕES ELETRICAS

Serviço	Unid.	Quant.
CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO	CJ	15
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA COM TAMPA	UN	210
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO	M	16.500
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	M	5.470
INSTALAÇÕES ELETRICAS PREDIAIS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM EDIFICAÇÃO	M²	800
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED	UN	548
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UN	35
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ARANDELA	UN	120
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	55
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA,	UN	75
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES	UN	420
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR DUPLO	UN	50
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADAS	UN	960
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO	UN	30
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120
ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼) PARA SPDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	220
CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	230
SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30
BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30
MASTRO 1 ½ PARA SPDA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	UN	30
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA	UN	30
INTERRUPTOR DIFERENCIAL 2X63A SENS. 30MA (BIPOLAR)	UN	220
PARA RAIO TIPO VCL 40KA	UN	220
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	120
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	180
DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40ª – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	90

CM CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Sete de Setembro, 1251, Apt 1007, Centro - Manaus/AM
CNPJ: 29.132.000/0001-27 - Telefone: (92) 99191-4004 - Email: manoel.cmconstrucoes@gmail.com

Carlos Manoel Cosa Spinola
Sócio Gerente
CM Construções Eireli EPP

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1009526/2023, emitida em 16/11/2023

Certidão nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:32
Chave de Impressão: w3Z60
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 9 folhas

CM CONSTRUÇÕES LTDA

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Serviço	Unid.	Quant.
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	90
VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	90
PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	110
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA	UN	160
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	270
TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA	UN	50
BANCADA DE MÁRMORE	UN	110
TANQUE SÉPTICO RETANGULAR EM ALVENARIA	UN	50
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA	UN	1
Serviço	**Unid.**	**Quant.**
PLACA DE PAINEL SOLAR 500W	UN	140

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Serviço	Unid.	Quant.
CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	90
SISTEMA DE REUSO DE AGUA PLUVIAL (FILTRO VOLUMETRICO MODELO VF1; FREIO D'ÁGUA Ø100; SIFÃO LADRÃO Ø100, CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA; CONJUNTO FLUTUANTE DE SUCÇÃO, AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR; PRESSURIZADOR (SILENCIOSO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTENCIA 0,5HP)	UN	40
LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UN	70
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC	UN	250
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLETOR PREDIAL DE ESGOTO (DA CAIXA ATÉ A REDE)	UN	140
CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	350
FILTRO DE CARVÃO	UND	112
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, ÁGUA PLUVIAL	M	750
RESERVATÓRIO METÁLICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 200 M3	UND	2

SINALIZAÇÃO

Serviço	Unid.	Quant.
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA	UN	40
PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO	M2	370

CM CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Sete de Setembro, 1251, Apt 1007, Centro - Manaus/AM
CNPJ: 29.132.000/0001-27 - Telefone: (92) 99191-4004 - Email: manoel.cmconstrucoes@gmail.com

Carlos Manoel Cosa Spindola
Sócio Gerente
CM Construções Eireli. EPP

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1009526/2023, emitida em 16/11/2023

Certidão nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:32
Chave de Impressão: w3Z60
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 9 folhas

CM CONSTRUÇÕES LTDA

IMPERMEABILIZAÇÃO

Serviço	Unid.	Quant.
IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA	M2	94,50

SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM POCO ARTESIANO

Serviço	Unid.	Quant.
MOBILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA MANUTENCAO	M2	1
PROFUNDIDADE ESTIMADA 110	M	110
6" DE TUBO DE REVESTIMENTO	UN	1.230
BOMBA SUBMERSA DE 15 CV, TRIFASICA 220V	UN	1
TUBO EDUTOR DE 2 1/2"	UN	2.129
RETIRADA DA COLUNA EDUTORA		
DESINSTALACAO DO SISTEMA ELETRICO E DA BOMBA		
REINSTALACAO DO SISTEMA ELETRICO, DA BOMBA E COLUNA EDUTORA		
FORNECIMENTO E INSTALACAO DE 26 LUVAS DE LATAO 4x6	UN	50
FORNECIMENTO E INSTALACAO DE 115M DE CABO PP 4X2,5MM ELETRICO		
FORNECIMENTO E INSTALACAO DE UMA BOMBA SUBMERSA NOVA DE 15 CV TRIFASICA 220V		
FORNECIMENTO E TROCA DE 2 (DOIS) REGISTROS DE FECHO RAPIDO DE 2 1/2	UN	6
FORNECIMENTO E TROCA DE 2 NIPLES 2 12" (GALVANIZADO)	UN	20
FORNECIMENTO E TROCA DE 1 TE DE 2 1/2" (GALVANIZADO)	UN	8
FORNECIMENTO E TROCA DE 1 (UM) UNIAO DE 2 1/2" (GALVANIZADO)	UN	10
FORNECIMENTO E TROCA DE 1 (UM) TAMPA ROSCAVEL PARA O TE DE 2 1/2	UN	6
FORNECIMENTO E INSTALACAO E 115M DE CORDA DE POLIPROPILENO	UN	300
FORNECIMENTO E INSTALACAO DE 48 ABRACADEIRAS DE AMARRACAO DOS CABOS	UN	1000
LIMPEZA DO POCO ARTESIANO COM ANÁLISE FISICO-QUIMICO		

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Serviço	Unid.	Quant.
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	19.250
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	11.230

Carlos Manoel Cuna Espinola
Sócio Gerente
CM Construções Eireli EPP

CM CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Sete de Setembro, 1251, Apt 1007, Centro - Manaus/AM
CNPJ: 29.132.000/0001-27 - **Telefone:** (92) 99191-4004 - **Email:** manoel.cmconstrucoes@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1009526/2023, emitida em 16/11/2023

Certidão nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:32
Chave de Impressão: w3Z60
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 9 folhas

CM CONSTRUÇÕES LTDA

Atestamos ainda, que a referida empresa até a presente data forneceu os produtos e prestou os serviços acima relacionados, com as condições legais previstas, e como tal cumpriu com suas obrigações, no que diz a respeito ao prazo e qualidade dos produtos e serviços fornecidos, inexistindo assim, fatos que desabone sua **CAPACIDADE TÉCNICA.**

Manaus, 17 de novembro de 2023.

C M CONTRUÇÕES EIRELI
CARLOS MANOEL COÁN SPINOLA
CPF: 129.847.268-71

CM CONSTRUÇÕES LTDA
Avenida Sete de Setembro, 1251, Apt 1007, Centro - Manaus/AM
CNPJ: 29.132.008/0001-27 - **Telefone:** (92) 99191-4004 - **Email:** manoel.cmconstrucoes@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 1009526/2023, emitida em 16/11/2023

Certidão nº 1009526/2023
16/11/2023, 18:32
Chave de Impressão: w3Z60
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/11/2023 e contém 9 folhas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 299/2010

Nome: CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO
No. CREA: 7547-D/AM
Modalidades:
ENGENHEIRO CIVIL
Endereço: RUA 05 N.272
CONJ.COSTA E SILVA
RAIZ - MANAUS/AM
Atribuições:
ART.7º DA RES.218/73 DO CONFEA,OBS.O ART.25 E PAR.UNICO.

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 317 de 31/10/1986 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA consta(m) a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 23211/2009 de 28/12/2009
Contratante: TORBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS-ME
Empresa Contratada: ADEM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
Local Obra/Serviço: RUA SÃO JOSE, 175, ALAMEDA ITÁLIA-ALEDO N.175 - MANAUS/AM
Valor Obra/Serviço: R$ 994.971,33
Vinculada a ART No. 17846 de 06/10/2009
Do Profissional: 4207-D/AM-RR - LUIZETE MARIA DA SILVA MAIA - ENGENHEIRO CIVIL
XXXX

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

CREA-AM
2017/2010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins que a empresa **ADEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida nesta cidade situada na Travessa Maceió 265, CEP 69.057-010 Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus-AM, inscrita no CNPJ 02.938.932/0001-05, executou a contento para a TORBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, os serviços relacionados abaixo:

1. **Responsáveis Técnicos**

a) Carlos Augusto Souza do Nascimento -Engenheiro civil – CREA-AM – 7547-D – RNP 040445527-1
b) Melquiades Ferreira Campos Neto – Engenheiro Eletricista – CREA-AM – 2047-D – RNP 040167526-2

1. **Característica da Obra**

Construção de um Galpão Industrial com área construída de 850,79 M^2 com descrição dos serviços em anexo.

2. **Valor dos Serviços**

R$ 994.971,33 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

3. **Prazo de Execução**

150(cento e cinquenta) dias corridos

Atestamos ainda que os serviços foram executados dentro das normas técnicas aplicáveis, das especificações da ABNT, o que demonstra idoneidade técnica da referida empresa.

Manaus, AM 10 de abril de 2010

Torbrás Ind. e Com. de Peças Ltda
Luiz Damasceno Neto
Diretor Administrativo
CREA AM/RR Nº 13550

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1242

CREA-AM
241/2010

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
2.1	Limpeza e remoção de entulhos	dia	8,00
2.2	Barraco provisório em tábuas de azimbre e telhas de amianto	m²	12,00
2.3	Cobertura para armação e carpintaria	m²	18,00
2.4	Ligação provisória de energia entrada trifásica de 100A	un	1,00
2.5	Ligação provisória de água fria	un	1,00
2.6	Tapume em compensado 6mm	m²	280,00
2.7	Andaime metálico de encaixe	m²	250,00
2.8	Sondagem a percussão	m	35,00
2	**TRABALHO EM TERRA**		
2.1	Locação da obra: execução de gabarito	m²	780,00
2.2	Escavação manual até 2m exceto rocha	m²	46,70
2.3	Apiloamento de fundo de vala com maço de 30 kg	m²	33,60
2.4	Reaterro apiloado de valas	m³	25,70
2.5	Aterro com fornecimento de material	m³	46,80
3	**INFRA-ESTRUTURA**		
3.1	Lona plástica preta - impermeabilização	m²	75,70
3.2	Lastro de concreto - 5 cm	m³	5,70
3.3	Ferragem da infra-estrutra	kg	2.380,00
3.4	CONCRETO estrutural dosado em central , fck 25 MPA	m³	23,83
3.5	Fôrma em azimbre para infra-estrutura.	m²	309,79
3.6	Impermeabilização com Sika-Top 107 - 3 Demãos: Parte superior das Vigas Baldrames e 20cm nas laterais.	m²	136,58
3.7	Desforma da infra-estrutura	m²	309,79
4	**SUPRA-ESTRUTURA**		
4.1	Fôrma em azimbre para supra-estrutura, 2 reaproveitamentos	m²	1.217,40
4.2	Ferragem supra-estrutura	kg	10.150,00
4.3	CONCRETO estrutural dosado em central , fck 25 MPa	m³	101,45
4.4	Desforma da supra-estrutura	m²	1.217,40
5	**PAREDES E PAINÉIS**		
5.1	ALVENARIA de 1/2 - Vez, tijolo cerâmico 19x20x20cm, 9 furos	m²	1.234,60
5.2	Cobogó de concreto, 50x50 cm, assentado com argamassa	m²	96,00
5.3	Vêrga e Contra-Vêrga (Vãos de portas e janelas)	m	28,60
5.4	Divisoria divilux c/ acessórios de montagem	m²	250,00
6	**COBERTURA**		
6.1	Cobertura com telha de alumínio trapezoidal e = 0,70 mm, largura: 1,07m, Comprimento = "L".	m²	780,00

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1243

CREA-AM
291/2010

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
6.2	Estrutura metálica para cobertura	m²	780,00
6.3	Cumieira para telha de alumínio trapezoidal e = 050 mm	m	32,00
6.4	Calha metálica de chapa galvanizada n. 24 - 200x300mm	m	62,00
6.5	Platibanda externa em telha trapezoidal	m²	224,00
7	**FORRO**		
7.1	Forro PVC c /estrutura	m²	450,00
7.2	Forro mineral com estrutura em perfil de alumínio em T na cor branco, tamanho 625 x 1250mm, reflexão luminosa de até 90% para superfície branca, luminosa e anti-chama, conforme NBR 9442/86 inclujndo toda estrutura e acessórios	m²	820,00
8	**REVESTIMENTOS**		
8.1	Chapisco comum 1:3	m²	2.469,60
8.2	Emboço paulista ou massa única - 1:1:5 (cimento, barro e	m²	2.469,60
8.3	AZULEJO 20x20cm com Sarrafeado, rejuntado e assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante.	m²	157,52
8.4	Revestimento c/ pastilha cerâmica	m²	26,90
9	**PAVIMENTAÇÕES**		
9.1	Lastro de concreto 10 cm c/ impermeabilização	m²	43,80
9.2	Regularização de camada niveladora (Piso)	m²	690,00
9.3	Piso de alta resistência (Korodur) c/ tratamento	m²	690,00
9.4	Piso antiderrapante em epoxi FCK = 30 MPA	m²	90,70
9.5	Piso Cerâmica PEI-V, 40 x 40 cm, antederrapante, assentada com cimento e rejuntamento flexivel	m²	47,60
9.6	Piso porcelanato 50x50	m²	16,49
9.7	Piso ladrilho	m²	6,00
9.8	Rodapé cerâmico 7,5 x 30cm	m	98,00
10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
10.1	Escavação manual	m³	13,70
10.2	Reaterro manual apiloado	m³	3,50
10.3	ELETRODUTO de PVC rigido roscável, com conexões , Ø 100 mm (4")	m	34,60
10.4	ELETRODUTO de PVC rigido roscável, com conexões , Ø 60 mm (2")	m	120,50
10.5	ELETRODUTO de PVC rigido roscável, com conexões , Ø 32 mm (1")	m	77,00
10.6	ELETRODUTO de PVC rigido roscável, c/conexões , Ø 50 mm (1 1/2")	m	8,00
10.7	ELETRODUTO de ferro Falv. c/conexões , Ø 25 mm (3/4")	m	10,00

CREA-AM
211/2010

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
10.8	ELETRODUTO de ferro Falv. c/conexões , Ø 32 mm (1")	m	8,00
10.9	Caixa de passagem 40x40x50cm, em alvenaria comum - 1 Vez, emboçada internamente, lastro de 8cm e tampa de concreto.40	u n	4,00
10.10	Caixa de passagem 60x60x60cm, em alvenaria comum - 1 Vez, emboçada internamente, lastro de 8cm e tampa de concreto.	UN	3,00
10.11	Envelopamento de TUBO de PVC	m	30,00
10.12	Quadro de Distribuição Geral - QGBT, incluindo: Armario de Sobrepor; Disj. Geral de 400A ; 1 Disj. 3p-80A; 1 Disj.3p-40; 1 Disj.3p-63A; 2 Disj 3p-50A; 1 Disj 3p-32A; 1 Disj 3p-20A e 1 Disj 3p-10A Padrão DIN - ELETROMAR	un	1,00
10.13	CABO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, BITOLA 70MM2, 750V	m	455,00
10.14	CABO ISOLADO em PVC seção 6 mm² - 750 V - 70°C	m	450,00
10.15	CABO ISOLADO em PVC seção 4 mm² - 750 V - 70°C	m	3.549,00
10.16	CABO ISOLADO em PVC seção 2,50 mm² - 750 V - 70°C	m	1.270,00
10.17	CABO ISOLADO em PVC seção 10,00 mm² - 750 V - 70°C	m	112,00
10.18	CABO ISOLADO em PVC seção 16,00 mm² - 750 V - 70°C	m	145,00
10.19	CABO ISOLADO em PVC seção 25 mm² - 750 V - 70°C	m	210,00
10.20	Poste Telecônico Galv. Curvo simples h=9m	u n	7,00
10.21	Refletor c/ vidro para Lâmpada V. Sódio 250W	u n	7,00
10.22	Lâmpada V. Sódio 250W	u n	7,00
10.23	Reator V. Sódio 250W	u n	7,00
10.24	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 32 W, tipo calha de embutir e reator eletrônico	un	8,00
10.25	Luminária c/ difusor acrilico transparente MDK 500 Philips, c/ Lâmpada Vapor Metalico 250W e Reator de 250W/220V	un	24,00
10.26	Luminária c/ difusor acrilico transparente MDK 500 Philips, c/ Lâmpada Vapor Metalico 400W e Reator de 400W/220V	un	8,00
10.27	Luminária decorativa de embutir TLPG 7020 total light completa c/lâmpada fluorescente 2x26W	un	8,00
10.28	Luminária comercial embutir TBS 027 Philips c/ lâmpada fluorescente 2x32W	un	6,00
10.29	Luminária comercial embutir TBS 050 Philips c/ lâmpada fluorescente 2x16W	un	3,00
10.30	Luminária comercial embutir TBS 050 Philips c/ lâmpada fluorescente 2x32W	un	6,00

CREA-AM
2M/2010

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
10.31	Ponto de interruptor bipolar simples 1T	un	20,00
10.32	Ponto de interruptor bipolar paralelo 1T	un	4,00
10.33	Ponto de tomada 2P+T p/ uso de computador em caixa 4x2 sobrepor	un	20,00
10.34	Ponto de tomada 2P+T /220V em caixa 4x2 sobrepor	un	2,00
10.35	Ponto elétrico, tomada universal 2P+T, 127 - Sobrepor em conduletes de alumínio	un	16,00
10.36	Ponto elétrico duplo (4x4), tomada universal 2P+T, 110 e 220V - Sobrepor em conduletes de alumínio	un	10,00
10.37	Ponto elétrico simples (4x2), embutir tomada universal 2P+T, 127	un	32,00
10.38	Ponto elétrico bifásico , tomada universal 2P+T, 220V para arcondicionado	un	1,00
10.39	Ponto de interruptor de 1T c/ caixa 4x2	un	10,00
10.40	Ponto elétrico bifásico para arcondicionado 20A-32A	un	6,00
10.41	Ponto elétrico de força bifásico 1200W instalado no piso	un	3,00
10.42	Luminária industrial de sobrepor Philps fluorescente 2x110Wx220V completa	un	10,00
10.43	ELETRODUTO de PVC rigido roscável, c/ conexões , Ø 25 mm (3/4")	m	5,00
10.44	ELETRODUTO de Ferro Galv. roscável, c/ conexões , Ø 25 mm (3/4")	m	15,00
10.45	ELETRODUTO de Ferro Galv. roscável, c/ conexões e aabraçadeira , Ø 32 mm (1")	m	10,00
10.46	Dailet tamanho Ø ¾" diversos	pç	12,00
10.47	Quadro de disctribuição universal p/ 15 disj. Barr. trif. + geral DIN; QDSTG-UX, SOBREPOR, com KIT DIN-SN: CEMAR ou similar.	un	2,00
10.48	Quadro de disctribuição universal p/ 24 disj. Barr. trif. + geral DIN, QDSTG-UX, SOBREPOR, com KIT DIN-SN: CEMAR ou similar.	un	1,00
10.49	Quadro de disctribuição universal p/ 34 disjuntores + geral DIN, QDSTG-UX, SOBREPOR, com KIT DIN-SN: CEMAR ou similar.	un	1,00
10.50	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 10 A em quadro de distribuição	un	6,00
10.51	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 20 A em quadro de distribuição	un	1,00

CPEL - ARM
201/2010
47

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
10.52	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 32 A em quadro de distribuição	un	3,00
10.53	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 40 A em quadro de distribuição	un	1,00
10.54	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 50 A em quadro de distribuição	un	3,00
10.55	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 63 A em quadro de distribuição	un	1,00
10.56	DISJUNTOR TRIPOLAR compacto até 80 A	un	1,00
10.57	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 10 A em quadro de distribuição	un	4,00
10.58	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 20 A em quadro de distribuição: Padrão DIN	un	10,00
10.59	DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 10 A em quadro de distribuição	un	11,00
10.60	DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 20 A em quadro de distribuição	un	7,00
10.61	DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 25 A em quadro de distribuição	un	7,00
10.62	DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 32 A em quadro de distribuição	un	7,00
10.63	Perfilado Galv. Perfurado c/ acessórios de montagem	m	129,00
10.64	Eletrocalha perfurada 100x50mm, com suporte e emendas.	m	32,00
10.65	Eletrocalha perfurada 200x100mm, com suporte e emendas.	m	28,00
10.66	Quadro de comando c/ contactora p iluminação externa. Proteção c/ disjuntor 3P-20A	un	1,00

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1247

219/2010

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
10.67	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO DIESEL DE 200 KVA 60HZ, 1800 RPM, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,8, REGIME CONTÍNUO, ISOLAÇÃO B CLASSE F, TENSÃO 220/380/440VCA, CORRENTE NOMINAL DE 526,32 A EM 220V, COM PARTIDA AUTOMÁTICA, INJEÇÃO DIRETA POR BOMBA INJETORA, ACOPLADO POR LUVA ELÁSTICA AO AO GERADOR 200 KVA OU DE QUALIDADE SUPERIOR, TRIFÁSICO COM REGULAGEM ELETRÔNICA, SEM ESCOVA, MONTADO EM BASE TANQUE EM CHAPA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 180 LITROS DE DIESEL, COM PARTIDA ELÉTRICA AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DE BATERIA DE 12 V 80 A, CABOS E CARREGADOR DE BATERIA E SILENCIOSO TIPO DESCARGA HOSPITALAR, COM QUADRO DE COMANDO ELETRÔNICO, AUTOMÁTICO PARA O GERADOR SÍNCRONO TRIFÁSICO, PINTADO COM TINTA EPOXI, COM CHAVE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE REDE E GRUPO, INTERTRAVAMENTO MECÂNICO, TRANFORMADOR DE CORRENTE E PROTEÇÃO GERAL CONTRA CURTO-CIRCUÍTO E SOBRECARGA,COM PAINEL COM MÓDULO K30 TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DIGITAL, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE UMA REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA DE 220V/127V, COMPOSTO DE CABO DE COBRE DE 95MM² DE 1KV, ARMÁRIO UCB-03, CHAPAS PARA MONTAGEM,TAMPAS FLANGES, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 22 KA, ELETRODUTOS PVC DE 110MM, 32MM, CONDULETES, BUCHAS, LUVAS, TERMINAIS DE COMPRESSÃO E ACESSÓRIOS	CJ	1,00
10.68	Lançamento de cabo flexível formado com fios de cobre eletrolítico têmpera mole, isolação em cloreto de polivinilha (PVC/A), 0.6/1KV - 90°C - EPR ou XLPE #95mm², com fornecimento de material.	m	60,00

2º/2010

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
10.69	Instalação de subestação trifásica de 225 kVA/13,8kV ABRIGADA com medição, entrada aérea com saida subterrânea, incluindo barras de cobre para ligações internas, chave seccionadora com abertura em carga, chaves fusiveis com elo 15k, pára-raios, construção de cabine em alvenaria conforme projeto e norma DI NT 06 AMAZONAS ENERGIA, transformador trifásico de 225kVA/13,8kV/220-127V e todas as conexões e parafusos de máquinas e equipamentos que se fizerem necessários, com fornecimento de material.	CJ	1,00
10.70	Quadro tipo armarios modulares auto-sustentáveis, metálicos, IP-55 c/ disjuntor trifásico caixa moldada de 600 A-600V , disjuntores conforme projeto	CJ	1,00
10.71	Quadro tipo armarios modulares auto-sustentáveis, metálicos, IP-55 c/ disjuntor trifásico caixa moldada de 300 A-600V , disjuntores conforme projeto	CJ	1,00
10.72	Lançamento de cabo flexivel formado com fios de cobre eletrolitico têmpera mole, isolação em cloreto de polivinilha (PVC/A), 0.6/1KV - 90°C - EPR ou XLPE #120mm², com	m	70,00
11	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**		
11.1	TUBO de PVC soldável, sem conexões Ø 25 mm - Água fria: Externo	m	180,00
11.2	TUBO de PVC soldável, sem conexões Ø 32 mm - Água fria: Externo	m	43,00
11.3	TUBO de PVC soldável, sem conexões Ø 40 mm - Água fria: Externo	m	15,00
11.4	TUBO de PVC soldável, sem conexões Ø 60 mm - Água fria: Externo	m	39,00
11.5	Conexões PVC soldavel Ø 25 mm	u n	87,00
11.6	Conexões PVC soldavel Ø 32 mm	u n	19,00
11.7	Conexões PVC soldavel Ø 40 mm	u n	10,00
11.8	Conexões PVC soldavel Ø 60 mm	u n	10,00
11.9	Reservatório metálico tipo taça de 20.000 lts pintado interna e exter. com escada de acesso e base de concreto armado, conforme projeto	u n	1,00
12	**INSTALAÇÕES DE ESGOTOS / ÁGUAS PLUVIAIS e DRENAGEM**		
	ESGOTO INDUSTRIAL		
12.1	Escavação manual	m³	8,70

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1249

CREA-AM
JM/2010

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
12.2	Reaterro	m³	3,00
12.3	TUBO de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	m	35,80
12.4	TUBO de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	m	4,80
12.5	Caixa de esgoto industrial 60x60x60cm, em alvenaria comum - 1 Vez, emboçada internamente, lastro de 8cm e tampa de	UN	3,00
12.6	Caixa de coleta de esgoto industrial 3mx3mx2m, em concreto armado, tanpa em chapa metálica de 4 mm e lastro de 8cm	UN	0,00
	ESGOTO SANITÁRIO		
12.7	Escavação manual	m³	4,90
12.8	Reaterro	m³	3,50
12.9	CAIXA sifonada c/ grelha de PVC rigido , 100 x 150 x 50 mm	u n	1,00
12.10	CAIXA sifonada c/ grelha de PVC rigido , 150 x 150 x 50/75 mm	u n	5,00
12.11	RALO sinfonado c/ grelha de PVC rigido , 100 X 40 mm	u n	2,00
12.12	TUBO de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	m	32,00
12.13	TUBO de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	m	37,00
12.14	TUBO de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	m	6,00
12.15	TUBO de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	m	34,00
12.16	Envelopamento de TUBO de PVC branco, esgoto Ø 150 mm	m	12,45
12.17	Envelopamento de TUBO de PVC branco, esgoto Ø 100 mm	m	16,00
12.18	CAIXA sifonada c/ grelha de PVC rigido , 100 x 100 x 50 mm	u n	3,00
12.19	Tubo de PVC branco, Esgoto , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	m	33,00
12.20	JOELHO 90 de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	u n	8,00
12.21	JOELHO 45 de PVC branco, esgoto, ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	u n	4,00
12.22	JOELHO 45 de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	u n	3,00
12.23	JOELHO 90 de PVC branc, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	u n	2,00
12.24	Conexões PVC Ø 40 mm	u n	17,00

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1250

CREA-AM
299/2010

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
12.25	Conexões PVC Ø 50 mm	u n	22,00
12.26	Conexões PVC Ø 75 mm	u n	2,00
12.27	Conexões PVC Ø 100 mm	u n	11,00
12.29	Caixa de gordura 60x60x60cm, em alvenaria comum - 1 Vez, emboçada internamente, lastro de 8cm e tampa de concreto.	u n	1,00
12.30	Fossa Séptica de câmera única c/ dim 3,00mx1,50mx1,58m, em alvenaria comum - 1 Vez, impermeabilizada, laje de cobertura em concreto armado, dotado de abertura de inspeção e limpeza, com tampão e fechamento hermético circular medindo 80 cm de diâmetro.	m³	7,11
	DRENAGEM / ESGOTO		
12.31.	Escavação manual	m³	15,80
12.32	Reaterro	m³	12,30
12.31.	Caixa de areia em concreto c/ grelha de ferro 60x60x60cm	u n	4,00
12.33	Caixa de areia em concreto c/ tampa de ferro fundido 60x60x60cm	u n	3,00
12.31.	TUBO de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	m	12,00
12.34	Tubo de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	m	22,00
12.31.	Tubo de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 200 mm	m	15,00
12.35	Tubo de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 250 mm	m	45,00
12.31.	Tubo de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 300 mm	m	16,00
12.36	Tubo de concreto 300 mm	m	21,00
	DRENAGEM / AGUAS PLUVIAIS		
12.37	Escavação manual	m³	4,60
12.38	Reaterro	m³	2,80
12.39	Tubo de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	m	38,00
12.40	TUBO de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	m	32,00
12.41	JOELHO 90 de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	u n	8,00
12.42	JOELHO 90 de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	u n	3,00
12.43	JOELHO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 150 mm	u n	8,00

CREA-AM
249/2010

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
12.44	Joelho 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	u n	3,00
12.45	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm	m	22,00
12.46	TUBO de PVC branco, esgoto, ponta bolsa e virola, Ø 75 mm c/ conxões	m	5,00
12.47	Caixa de drenagem 110x100x150m, em alvenaria comum - 1 Vez, emboçada internamente, lastro de 8cm e tampa de concreto.	u n	2,00
12.48	Abraçadeira U 75 mm c/ bucha plastica e parafuso	u n	3,00
12.49	Abraçadeira U 100 mm c/ bucha plastica e parafuso	u n	12,00
12.50	Abraçadeira U 150 mm c/ bucha plastica e parafuso	u n	18,00
13	**INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS**		
13.1	ELETRODUTO de PVC flexivel corrugado Ø 25 mm (3/4")	m	26,00
13.2	LUVA de PVC para eletroduto rigido roscável, Ø 25 mm (3/4")	u n	20,00
13.3	Ponto telefônico, quatro pólos, padrão Telebrás	u n	13,00
13.4	Quadro Telefônico 60x60 - Sobrepor CEMAR similar.	u n	1,00
13.5	CURVA CURTA 90 de PVC rigido para eletroduto roscável, Ø 25 mm (3/4")	u n	4,00
13.6	Tubo Kanaflex 100mm	m	45,00
13.7	Eletrocalha Galv. Perfurada 100x50	m	17,00
13.8	Perfilado Galv. Perfurada 38x38	m	45,00
13.9	ELETRODUTO de PVC rigido roscável, sem conexões , Ø 100 mm (4") c/ conexões	m	6,00
13.10	Envelopamento de TUBO de PVC branco, esgoto Ø 100 mm	m	15,00
13.11	Ponto de Aterramento completo, com hastes de cobre tipo "Copperweld" e cabo nú de 50 mm2.	u n	3,00
13.12	ELETRODUTO Galv. c/ conexões , Ø 2"	m	6,00
13.13	ELETRODUTO Galv. c/ conexões , Ø 3/4"	m	32,00
13.14	CABO TELEFONICO TIPO CI P/ 50.2 PARES	m	40,00
13.15	Caixa de inspeção 60x35x50cm, em alvenaria comum - 1 Vez, emboçada internamente, lastro de 8cm e tampa de concreto.	u n	2,00
13.16	BUCHA COM ARRUELA em zamak para eletroduto , Ø 20 mm (3/4")	u n	4,00
14	**INST. DE INCÊNDIO e ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**		
	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
14.1	Iluminação de Emergencia de Aclaramento, autônoma de emergência com 2 lâmpadas 55 W Halogenea 12V Unilamp , bivolt automático, bateria recarregável de 6V/4Ah, autonomia de 6 horas.	u n	2,00
14.2	Tubulação Hidrante Ø 2 1/2 SCH-40	m	32,00
14.3	Suporte metálico p/ Tubulação	u n	26,00
14.4	Tubulação Hidrante Ø 3	m	16,00
14.5	Tubulação p/Hidrante joelho 90 2 1/2	u n	36,00
14.6	Niple p/Tubulação Ø 2 1/2	u n	3,00
14.7	Tubulação p/Hidrante Ø 3 joelho 90	u n	7,00
14.8	Tubulação p/Hidrante TE Ø 2 1/5	u n	2,00
14.9	Flange de redução 3x2 1/2	u n	1,00
14.10	Tubulação p/Hidrante TE Ø 3	u n	3,00
14.11	Combate a incêndio - 01 Ext. CO2 de 6 Kg e Placa de sinalização	cj	3,00
14.12	Combate a incêndio - 01 Ext. de água pressurizada de 10L e Placa de sinalização	cj	3,00
14.13	Combate a incêndio - 01 Ext. Pó quimico de 6 kg - 20B e Placa de sinalização	cj	5,00
14.14	Botoeiras acionadoras de alarme em caixa metálica com circuito de supervisão de linha, proteção frontal em vidro, martelinho cromado opcional. Dimensões: 10cm X 10cm X 5cm.	pç	3,00
14.15	Botoeira de Bomba Botoeira para acionamento de sistemas de hidrante com botão comando magirus com proteção frontal em vidro, martelinho para quebrar o vidro opcional. Dimensões: 10cm X 10 cm X 6cm.	pç	1,00
14.16	Iluminação de emergência Fluorescente, para aclaramento e balizamento dupla face com 2 lâmpada fluorecênte de 8 watts, bateria selada, autonomia de 4 horas, lente em acrílico leitoso. Fixação em teto para rota de fuga.	pç	9,00
14.17	Bomba 5CV conforme especificação conveniente.	pç	1,00
14.18	Identificações para todos os sistema de emergencia tais com hidrantes, extintores, saidas de emergencia.	pç	45,00
14.19	Pintura das tubulações	m	73,00
14.20	Iluminação de emergência modelo IE-16 2x8W c/ indicação de saída	pç	9,00
14.21	Pintura no piso p/ hidrante	pç	3,00
14.22	Pintura no piso p/ extintor	pç	9,00
	CAIXA DE HIDRANTE		

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1253

CREA-ASM
299/2000

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
14.23	Abrigo para hidrante tipo industrial 90x60x17	pç	2,00
14.24	Mangueiras de combate a incêndio, fabricadas com fios de poliester e compostos de borracha de alta qualidade, 25 metros com diâmetros 1.1/2".	pç	6,00
14.25	Esguicho jato sólido tipo agulheta - acabamento latão polido, medida 1.1/2". Engate tipo storz ou rosca.	pç	2,00
14.26	Registro Globo, válvula globo angular 45° em latão para hidrante. São encontrados na linha predial e industrial Entrada 2.1/2" rosca fêmea e saída 2.1/2" rosca macho, volante em alumínio e vedações em borracha.	pç	2,00
14.27	Adaptador e tampão cego para saída do registro globo do hidrante rosca x storz para hidrantes – material latão. Tampão cego com corrente utilizado para tampar saídas de registros, medidas 1.1/2".	pç	2,00
14.28	Registro de recalque 2 1/2	pç	1,00
14.29	Registro de gaveta 2 1/2	pç	2,00
14.30	Valvula de retenção 2 1/2	pç	2,00
14.31	Chave de fluxo 2 1/2	pç	1,00
14.32	Volante de registro 2 1/2	pç	3,00
14.33	Luva de redução 75x2 1/2 c/ bolsa	pç	2,00
14.34	Junta antivibratória 75mm	pç	2,00
14.35	Ripe Rack	pç	18,00
	SISTEMA DE ALARME		
14.36	Central elétrica FIAMMA 500 1 Laço classe A - 100 endereços (ou similar)	pç	1,00
14.37	Sirenes Eletronicas Enderesaveis SAB2S-F.	pç	3,00
14.38	Cabo Blindado 1,5x3 Vermelho	m	90,00
14.39	Cabo Blindado 1,5x3 Branco	m	90,00
14.40	Cabo Blindado 1,5x3 Preto	m	90,00
14.41	Baterias recaregavel de 12 Vcc para alimentação secundaria do sistema, com autonomia de 24 hora (monitoramento) e 15 minuto (em alarme geral).	pç	2,00
14.42	Modulos de interface para sistema convencional.	pç	3,00
14.43	Eletroduto de PVC, Ø ¾" nominal em barra de 3m.	pç	30,00
14.44	Dailet tamanho Ø ¾" diversos	pç	26,00
15	**ESQUADRIAS, SOLEIRAS E PEITORIS**		
15.1	Soleira de granito	m	1,20
15.2	Soleira de marmore L=15cm	m	23,00
15.3	Peitoril de marmore L= 20cm	m	22,60
15.4	Porta de aluminio	m²	16,38

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
15.5	Porta de aluminio c/ moldura para vidro	m²	16,80
15.6	Porta de ferro de correr 1 folha	m²	7,60
15.7	fechadura para porta	u n	23,00
15.8	cadeado para porta	u n	4,00
15.9	Janela de alumínio c/ moldura para vidro	m²	50,42
15.10	Janela de ferro c/ moldura para vidro	m²	10,60
15.11	Tela de proteção de ferro	m²	19,80
15.12	Porta de ferro de correr	m²	7,60
15.13	Vidro martelado 4mm	m²	19,74
15.14	Vidro temperado verde 10mm	m²	41,28
16	**APARELHOS E METAIS**		
16.1	Saboneteira para sabonete líquido suspensa fixo a parede	u n	5,00
16.2	Porta papel branco - 15x15 em louça	u n	5,00
16.3	Vaso de louça com caixa acoplada branca, com tampa e acessórios de fixação	u n	5,00
16.4	Vaso de louça com tampa e acessórios de fixação	u n	1,00
16.5	Caixa de descarga externa c/ acessórios	u n	1,00
16.6	Mictório de louça branco	u n	3,00
16.7	Toalheiras metálicas	u n	5,00
16.8	Lavatório de louça com coluna	u n	5,00
16.9	Lavatório de louça s/ coluna e acessórios	u n	1,00
16.10	Ducha higiênica	cj	5,00
16.11	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	10,00
16.12	Registro de gaveta bruto 1"	un	4,00
16.13	Registro de gaveta bruto 1 1/4"	un	1,00
16.14	Registro de gaveta bruto 2 1/2"	un	1,00
16.15	Registro de gaveta bruto 3"	un	3,00
16.16	Registro de esfera 3/4"	un	3,00
16.17	Registro de pressão 3/4"	un	3,00
16.18	Torneira para lavatório 1/2"	un	6,00
16.19	Torneira Jardim Standad 1/2"	un	2,00
16.20	Sifão para lavatório/pia	un	6,00
16.21	Valvula para lavatório	un	6,00
16.22	Assento plástico branco	un	5,00
16.23	Cabide metálico	un	3,00
16.24	Torneira para mictório de louça	un	3,00
16.25	Valvula para mictório	un	3,00
16.26	Chuveiro plástico	un	3,00
16.27	Engate plástico	un	6,00
16.28	Torneira para pia	un	2,00
16.29	Valvula para Pia	un	2,00

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1255

CREA-AM
209/2015

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
16.30	Pia de cozinha inoxidável duas cuba (2,00x0,58)	un	1,00
16.31	Barra metálica de aço inox para banheiro	un	2,00
16.32	Bancada em Granito - Bases em alvenaria c/ azulejos, tampo em concreto 5cm, tampo em granito cinza andorinha com roda bancadas de 7cm.	m	4,60
16.33	Ferragem de bancada de laboratório: Cuba inox funda 40x50x40cm, Torneira longa de parede móvel, válvula, sifão e engate reforçado metálico - Todos Cromados	CJ	2,00
16.34	Espelho 60x100cm para bancada, moldura em aluminio escovado	un	4,00
16.35	Saboneteira em louça branca	un	3,00
17	**PINTURA**		
17.1	Aparelhamento de parede com selador acrílico	m²	1.566,00
17.2	Massa corrida acrílica	m²	1.600,00
17.3	Pintura acrílica 2 demãos	m²	1.568,00
17.4	Aparelhamento em estrutura metálica c/zarcão c/ hemerit	m²	930,00
17.5	Pintura esmalte sobre estrutura metálica - 2 demãos	m²	930,00
17.6	Aparelhamento em esquadria de ferro c/ hemerit	m²	32,90
17.7	Pintura esmalte sobre esquadria metálica - 2 demãos	m²	32,90
17.8	Aparelhamento para platibanda	m²	224,00
17.9	Pintura esmalte sobre platibanda 2 demãos	m²	224,00
17.10	Pintura epoxi em parede c/ aparelhamento	m²	55,80
18	**SPDA**		
18.1	Haste de aterramento 5/8 x 2,4 m	un	26,00
18.2	CABO DE COBRE NÚ Seção 50 mm²	m	120,00
18.3	Solda exotérmica 115	pç	15,00
18.4	Solda exotérmica 90	pç	25,00
18.5	Molde cabo Haste	pç	4,00
18.6	Molde cabo cabo	pç	4,00
18.7	CABO DE COBRE NU, BITOLA 35MM2 - Terra	M	30,00
18.8	Vergalhão Galv. RE-BAR ref.TEL 760 - 3,50m	pç	25,00
18.9	Cips galv. TEL 5238	pç	60,00
18.10	Conector reforçado em latão TEL 584 cabo haste	pç	76,00
18.11	Terminal de compressão c/ parafusos e arruelas	pç	10,00
18.12	Conector de pressão TEL 5015	pç	10,00
18.13	Mastro Galv. 3M x 1 /12" TEL 460	pç	1,00
18.14	Base 1 1/2" Galv. TEL 460	pç	1,00
18.15	Abraçadeira guia reforçada 1 1/2" TEL 340	pç	3,00
18.16	Sinalizador noturno de obstáculos TEL 590	pç	1,00

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1256

299/2016

TORBRÁS

Torbrás Indústria e Comércio de Peças Ltda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
18.17	Conjunto de estaiamento c/ cordoalha de aço 2mx1 1/2 - TEL 400	pç	1,00
18.18	Para-raio Franklin TEL 010	pç	1,00
18.19	Terminal aereo H=25 cm 3/8 TEL 044	pç	23,00
18.20	Conector mini-gar em bronze estanhado TEL 583	pç	23,00
18.21	Cabo de aluminio 70 mm	m	150,00
18.22	Presilha de latão estanhado largura 15mm e furo 5mm p/ cabo AL 70mm TEL 746	pç	180,00
18.23	Sikaflex poliuretano flex AL 300g TEL 5905	U N	8,00
18.24	Rebit Pop em AL 3/16x30mm TEL 5337Sikaflex poliuretano flex AL 300g TEL 5336	kg	2,00
18.25	Arruela de borracha	u n	180,00
18.26	Conector para emenda TEL 565	u n	20,00
18.27	Caixa de inspeção p/ aterramento tipo solo em PVC TEL 505	u n	10,00
18.28	Tampa de ferro fundido TEL 536 (300mm)	u n	10,00
18.29	Conector p/ medição TEL 560	u n	10,00
18.30	Conector reforçado conexão 2 cabos a haste TEL 580p/ mediç	u n	10,00
19	**ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS e ÁREA EXTERNA**		
19.1	Meio-Fio em concreto pré-moldado	m	23,00
19.2	Piso intertravado em Blokret de concreto hexagonal sobre coxim de areia - E = 10 cm / 25 a 30 MPa	m²	380,00
19.3	Calçada 8 cm , com arg. 1:3 de cimento e areia, com junta de PVC e contra-piso	m²	56,00
19.4	Pavimentação em Blokret 10cm	m²	156,00
19.5	Sarjeta (0,40 x 0,10 x 1m)	m	25,00
19.6	Grama Batatais em placas com terra preta: Plantada	m²	32,00
20	**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**		
	ESTRUTURA DA BASE DE CONCRETO ARMADO		
20.1	Lastro de concreto - 5 cm	m³	1,30
20.2	Ferragem da infra-estrutra	KG	384,00
20.3	CONCRETO estrutural dosado em central , fck 20 MPA	m³	4,80
20.4	Fôrma em azimbre para infra-estrutura.	m²	57,60
20.5	Desforma da infra-estrutura	m²	57,60
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO C/ DESINFECÇÃO		
20.6	Estação de tratamento de esgoto incluindo: 1- etapa anaeróbica 1; 2-etapa anaeróbica 2; 3-etapa aeróbica; 4-decantação e desinfecção - MB-6 (vazão 6.000L/dia) para 50 refeições	u n	1,00

004

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Amazonas

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Original

No. 237/2002

NOME DO PROF.: JOSE AUGUSTO DA SILVA
No. DO CREA..: 6354-D - AM-RR
TÍTULO PROF..: ENG.ELETRICISTA
ENDEREÇO.....: R.TIRADENTES,120
COMPENSA - MANAUS/AM
ATRIBUIÇÕES..: ART.8,9 E 25 DA RES.NO.218/73 DO CONFEA

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a Resolução No. 317 de 31/10/1986 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA consta(m) a(s) seguinte(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 131505-2002 de 12/04/02

Contratante : SUPER TERMINAIS COMERCIO E IND.LTDA.
Empresa Contratada: POLITRADE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Local Obra/Serviço: RUA PONTA GROSSA N.256
MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: R$ 108.496,00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REF: A SERVICOS DIVERSOS DE ALIMENTACAO DO PATEO 04 DESDE O QUADRO DO GRUPO GERADOR NA SUBESTACAO, PROTECAO CONTRA DESCARGA ELETRICA E PARA-RAIOS, REDE ELETRICA DO PATEO 04, INSTALACAO DE REDE/LAMPADAS/ REATORES PARA 03 POSTES, QUADRO DE DISTRIBUICAO DA BOMBA, INSTALACAO DE RELES FOTOELETRICOS-AREA EXTERNA DOS ARMAZENS, CORRENTE DE EMERGENCIA PARA CASA DO PATEO, DISTRIBUICAO D E MAIS 02 CIRCUITOS DE EMERGENCIA NOS ARMAZENS, REVISAO DA ILUMINACAO EXTERNA DOS PATEOS.XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Histórico: CONFORME ATESTADO ANEXO

MANAUS, 16 de ABRIL de 2002

ENG. CIVIL MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA
PRESIDENTE

Engª Civil Maria Socorro L. Vasconcelos
Mat. 337/96-CREA AM
Chefe do Setor de Fiscalização

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1258

SUPER TERMINAIS

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº
037102
16 ABR 2002
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data

SUPER TERMINAIS COMERCIO INDUSTRIA LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a firma **POLITRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J nº 02.179.518/0001-60, com sede a Travessa Alvorada, nº 112 – Alvorada 1, tendo como Responsável técnico o Engenheiro Eletricista José Augusto da Silva, CREA 6354-D/AM-RR, executou para a **SUPER TERMINAIS COM. e IND. LTDA**, os serviços de iluminação do páteo 04, conforme discriminação a seguir:

1.0 - **NATUREZA**: OBRA PARTICULAR

2.0 - **CARACTERISTICAS**: A obra constitui-se de cinco partes. A primeira consistindo na alimentação do páteo 04 desde o quadro do grupo gerador na subestação, a segunda na iluminação do referido páteo, a terceira na proteção contra descarga elétrica e pára-raios, a quarta na execução das redes elétricas do pâteo 04 e a quinta na execução de instalações diversas.

3.0 - **QUANTIDADES**:

3.1	**ALIMENTAÇÃO DO PÁTEO 04 DESDE O QUADRO DO GRUPO GERADOR NA SUBESTAÇÃO**	
3.1.1	Cabo de cobre isolador 70mm	2.000mts
3.1.2	Cabo de cobre isolador 35mm	1.500mts
3.1.3	Caixa de passagem 40x40x40	04 unid
3.1.4	Demolição e recomposição de piso	5,00vb
3.1.5	Disjuntor trifásico de 100Amp	02pç
3.1.6	Mureta p/ instalação do quadro de proteção	1,00vb
3.1.7	Conector de pressão 70mm	06pç
3.1.8	Luva de emenda c/ pressão 70mm	12pç
3.1.9	Fita isolante p/ alta tensão	03pç
3.1.10	Fita isolante de 20mts	07pç
3.1.11	Tubo eletroduto pvc 2"	78pç
3.1.12	Luva eletroduto pvc 2"	54pç
3.1.13	Mão Francesa	20pç
3.1.14	Cx. de contactor 3tb 44	01pç
3.2	**ILUMINAÇÃO DO PÁTEO 04**	
3.2.1	Lâmpada vapor metálico de 400W/220V	33pç
3.2.2	Reator p/a lâmpada vapor metálico	30pç
3.2.3	Tubo eletroduto galvanizado ¾"	65pç
3.2.4	Contactora 3tb 44	03pç
3.2.5	Relé fotoelétrico c/abasp.	01pç
3.2.6	Luva eletroduto de ¾"	20pç

SUPER TERMINAIS COM E IND. LTDA.
SEDE SOCIAL: Estrada do Icui Guajará S/Nº - Ananindeua - PA - Fone: (091) 233-4522
Filial: Estrada da Granja Azul, S/Nº - Colônia Oliveira Machado - CEP: 69.074-190 - Fone: (092) 624-3700 - Fax: (092) 629-3222
Manaus - Amazonas - email: superterminais@internext.com.br

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1665676) SEI 2024.0234443 / pg. 1259

SUPER TERMINAIS

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº
237/02
16 ABR 2002
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

3.2.7	Caixa de passagem 40x40x40	10pç
3.2.8	Cabo isolado de cobre 4mm	11pç
3.2.9	Cabo isolado de cobre 10mm	21pç
3.2.10	Cabo isolado de cobre 16mm	10pç
3.2.11	Conector sindal de 4mm	03pç
3.2.12	Parafuso c/ porca e arruela 5/16	35pç
3.2.13	Bucha 5/8"	100pç
3.2.14	Tubo eletroduto pvc 2"	120pç
3.2.15	Luva eletroduto pvc 2"	100pç
3.2.16	Cantoneira p/ suporte dos projetores	30pç
3.2.17	Projetor p/ lâmpada vapor metálico de 400W	30pç
3.2.18	Parafuso 5/8"x 200mm	25pç
3.2.19	Porca 5/8"	20pç
3.2.20	Braçadeira tipo D ¾"	100pç
3.2.21	Broca p/ ferro 5/16"	05pç
3.2.22	Broca de videa 5mm	05pç
3.2.23	Cabo isolado de cobre 6mm	10pç
3.2.24	Cabo isolado de cobre 2,5mm	12pç
3.2.25	Fita isolante	02pç
3.2.26	Haste c/ conector para aterramento	10pç
3.3	**PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETRICA E PÁRA-RAIOS**	
3.3.1	Antenas de para-raios aéreos com base de fiação horizontal	05pç
3.3.2	Suporte de isolador simples com chapa de encosto	20pç
3.3.3	Suporte de isolador reforçado c/ chapa de encosto	05pç
3.3.4	Suporte para tubo de proteção 2"c/ chapa de encosto	10pç
3.3.5	Cabo de cobre nu 25mm	490mts
3.3.6	Conector 35mm	05pç
3.3.7	Terminal 25mm	05pç
3.3.8	Haste de aterramento c/ conector 5/8"x 2,40	10pç
3.3.9	Tubo eletroduto pvc 2"	05pç
3.3.10	Bucha de 2"	05pç
3.3.11	Bucha de 2" x 5/8"com parafuso	80pç
3.4	**REDE ELÉTRICA DO PÁTEO 04**	
3.4.1	Execução e interligação de todas as redes	1.050mts
3.4.2	Interligação com a rede principal	650mts
3.4.3	Limpeza das tubulações	1,00vb
3.4.4	Reconstrução de caixa de passagem	08pç
3.4.5	Interligação do contactor	150mts
3.4.6	Rede elétrica de cobre isolado 750V 10mm	1.000mts
3.4.7	Rede elétrica de cobre isolado 750V 16mm	2.500mts
3.4.8	Rede elétrica de cobre isolado 750V 4mm	2.000mts
3.4.9	Rede elétrica de cobre isolado 750V 6mm	500mts
3.4.10	Contactor tripolar 3TF 47 – 220V	01unid
3.4.11	Lâmpadas vapor de sódio Son/T – 400W	03unid

SUPER TERMINAIS COM E IND. LTDA.
SEDE SOCIAL: Estrada do Icui Guajará S/Nº - Ananindeua - PA - Fone: (091) 233-4522
Filial: Estrada da Granja Azul, S/Nº - Colônia Oliveira Machado - CEP: 69.074-190 - Fone: (092) 624-3700 - Fax: (092) 629-3222
Manaus - Amazonas email: superterminais@internext.com.br
Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.0284487 pg. 1260

SUPER TERMINAIS

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº
037/02
16 ABR 2002
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

3.4.12	Refletor 1.000W ref.:7/4	03unid
3.4.13	Reator vapor de sódio AF 400W	03unid
3.4.14	Fita isolante alta fusão	03unid
3.4.15	Arame zincado BWG 14	4kg
3.4.16	Cruzeta zincada p/ fixação de refletores	02pç
3.5	**INSTALAÇÃO DE REDE / LÂMPADAS / REATERROS PARA 03 POSTES**	
3.5.1	Cabo 10mm	08pç
3.5.2	Cabo 4mm	06pç
3.5.3	Fita isolante	02pç
3.5.4	Lâmpadas de 400W VP	03unid
5.1.5	Reator 400W	03unid
3.5.6	Tubo pvc eletroduto de 1"	28unid
3.5.7	Luva pvc eletroduto de 1"	28unid
3.5.8	Condulete e de 1"	10unid
3.5.9	Abraçadeira de 1"	30unid
3.5.10	Bucha S-8 c/ parafuso	50unid
3.5.11	Broca de vídea 8mm	03unid
3.5.12	Tubo oxial ¾	4mts
3.5.13	Condulete T de 1"	03unid
3.5.14	Redução de 1"x ¾" Br	03unid
3.5.15	Parafuso c/ porca e arruela 5/8 x ½	18unid
3.6	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA BOMBA**	
3.6.1	Chave contactora 3Tb 44	01unid
3.6.2	Fusível 35Amp	03unid
3.7	**INSTALAÇÃO DE RELES FOTOELETRICOS – AREA EXTERNA DOS ARMAZENS**	
3.7.1	Relé fotoelétrico	02unid
3.7.2	Chave contactora 32Amp	02unid
3.7.3	Quadro p/ contactora	02unid
3.7.4	Bucha S-8 c/ parafuso	29unid
3.7.5	Boxe de 1"	04unid
3.7.6	Tubo galvanizado eletroduto 1"	01unid
3.7.7	Cabo 2,5mm	07pç
3.7.8	Tubo galvanizado eletroduto ¾"	05unid
3.7.9	Condulete C ¾"	02unid
3.7.10	Condulete LL ¾"	04unid
3.7.11	Condulete LR ¾"	04unid
3.8	**CORRENTE DE EMERGÊNCIA PARA CASA DO PATEO**	
3.8.1	Cabo 16mm	01pç
3.9	**INSTALAÇÃO DE 02 TOMADAS 110 E 220V NO PÁTEO DE BAIXO**	
3.9.1	Caixa 30x30 alumínio	02unid
3.9.2	Tomada reforçada 02 pólos	04unid
3.9.3	Cabo 6mm	700mts

SUPER TERMINAIS COM E IND. LTDA.
SEDE SOCIAL: Estrada do Icui Guajará S/Nº - Ananindeua - PA - Fone: (091) 233-4522
Filial: Estrada da Granja Azul, S/Nº - Colônia Oliveira Machado - CEP: 69.074-190 - Fone: (092) 624-3700 - Fax: (092) 629-3222
Manaus Amazonas email: superterminais@internext.com.br

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.0284487 pg. 1261

SUPER TERMINAIS

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 237/02
16 ABR 2002
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

3.9.4	Fita isolante	02unid
3.9.5	Tubo eletroduto pvc 1"	53unid
3.9.6	Condulete LR 1"	02unid
3.9.7	Condulete T 1"	01unid
3.9.8	Condulete C 1"	10unid
3.9.9	Bucha S-8 c/ parafuso	70unid
3.9.10	Abraçadeira 1"	60unid
3.9.11	Luva eletroduto 1"	53unid
3.10	**DISTRIBUIÇÃO DE MAIS 02 CIRCUITOS DE EMERGÊNCIA NOS ARMAZENS**	
3.10.1	Disjuntor siemens bifásico 50Amp	01unid
3.10.2	Disjuntor siemens trifasico 60Amp	01unid
3.10.3	Cabo 4mm	06pç
3.10.4	Fita isolante	02unid
3.11	**REVISÃO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA DOS PATEOS**	
3.11.1	Lâmpada 400W 220V	08unid
3.11.2	Reator Vm – 400W	08unid

4.0 – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 45 (Quarenta e Cinco Dias Corridos).

5.0 – **ANO DE EXECUÇÃO: 2001**

6.0 – **VALOR DA OBRA**: R$ 108.496,00 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

7.0 – **LOCAL**: Rua Ponta Grossa, nº 256 - Colônia Oliveira Machado.

A referida firma teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente especificações técnicas e prazos, não existindo fato que desabone sua idoneidade técnica.

MANAUS, 14 DE JANEIRO DE 2002

SUPER TERMINAIS COM. E IND. LTDA
João Bosco N. Costa Nova

SUPER TERMINAIS COM E IND. LTDA.
SEDE SOCIAL: Estrada do Icuí Guajará S/Nº - Ananindeua - PA - Fone: (091) 233-4522
Filial: Estrada da Granja Azul, S/Nº - Colônia Oliveira Machado - CEP: 69.074-190 - Fone: (092) 624-3700 - Fax: (092) 629-3222
Manaus – Amazonas – email: superterminais@internet.com.br

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1665070) - PMF - SEI 2024.0284487, pg. 1262

CREA-AM

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Amazonas

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Original

No. 238/2002

NOME DO PROF.: JOSE AUGUSTO DA SILVA
No. DO CREA..: 6354-D - AM-RR
TÍTULO PROF..: ENG.ELETRICISTA
ENDEREÇO.....: R.TIRADENTES,120
COMPENSA - MANAUS/AM
ATRIBUIÇÕES..: ART.8,9 E 25 DA RES.NO.218/73 DO CONFEA

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a Resolução No. 317 de 31/10/1986 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA consta(m) a(s) seguinte(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 131506-2002 de 12/04/02
Contratante : AURORA TERMINAIS E SERVICOS LTDA
Empresa Contratada: POLITRADE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Local Obra/Serviço: AV. ITAUBA N.300
MANAUS/AM

Valor Obra/Serviço: R$ 370.733,22

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REF: A SERVICOS DIVERSOS DE ILUMINACAO DO PATEO DE CARRETAS, INSTALACAO DE 01 SUBESTACAO EXTERNA DE 75 KVA, INSTALACAO DE ILUMINACAO INTERNA DO ESCRITORIO, REVISAO DA ILUMINACAO INTERNA E EXTERNA DO DEPOSITO, MONTAGEM DE 01 SUBESTACAO ABRIGADA 500 KVA COM GRUPO GERADOR STEMAC 450 KVA E INTERLIGACAO COM QUADROS INTERNOS/QUADROS.XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Histórico: CONFORME ATESTADO ANEXO

MANAUS, 16 de ABRIL de 2002

ENG. CIVIL MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA
PRESIDENTE

Engª Civil Maria Socorro L. Vasconcelos
Mat. 337/98-CREA AM
Chefe do Setor de Fiscalização

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1263

AE
AURORA EADI

Aurora Terminais e Serviços Ltda.

Estação Aduaneira Interior

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº
238/02
16 ABR 2002
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data

AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a firma **POLITRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, C.N.P.J nº 02.179.518/0001-60, com sede a Travessa Alvorada, nº 112 – Alvorada 1, tendo como Responsável técnico o Engenheiro Eletricista José Augusto da Silva , CREA 6354-D/AM-RR, executou para **AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**, a obra do pátio de carretas , conforme discriminação a seguir:

1.0 - **NATUREZA**: OBRA PARTICULAR

2.0 - **CARACTERISTICAS**: A obra constitui-se em diversas partes, conforme discriminação abaixo:
3.0 - **QUANTIDADES**

3.1	**ILUMINAÇÃO DO PÁTEO DE CARRETAS – 1ª ETAPA**	
3.1.1	Poste circular 13mts x 400.	09pç
3.1.2	Poste duplo T 13mts x 400.	04pç
3.1.3	Lâmpadas vapor de sódio 400W.	36pç
3.1.4	Refletores quadrado 400W.	36pç
3.1.5	Cabo condutor 750V 25mm²	1.180mts
3.1.6	Cabo condutor 750V 35mm²	1.720mts
3.1.7	Quadro de distribuição – QDL – 50 CKT.	01pç
3.1.8	Cx. de passagem 0,80m x 0,80m.	20pç
3.1.9	Cabo de cobre nu 35 mm².	384mts
3.1.10	Terminal aéreo em aço galvanizado.	40pç
3.1.11	Cabo de cobre nu 25 mm².	296mts
3.1.12	Eletroduto pvc ¾.	20pç
3.1.13	Eletroduto pvc 2".	120pç
3.1.14	Eletroduto pvc 4".	60pç
3.1.15	Haste de cobre 5/8 x 2,40.	15pç
3.1.16	Conexões exotérmicas.	35pç
3.2	**ILUMINAÇÃO DO PÁTEO DE CARRETAS – 2ª ETAPA**	
3.2.1	Poste circular 13mts x 400.	06pç
3.2.2	Cruzetas 710 mm.	06pç
3.2.3	Lâmpadas vapor de sódio 400W.	24pç
3.2.4	Refletores quadro 400W.	24pç
3.2.5	Cabo condutor 750V 25mm².	668mts
3.2.6	Cabo condutor 750V 35mm².	1.072mts
3.2.7	Cx. passagem 0,80m x 0,80m.	08pç
3.2.8	Cabo de cobre nú 35mm².	160mts
3.2.9	Terminal aéreo em aço galvanizado.	18pç
3.2.10	Cabo de cobre nú 25mm².	108mts

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1264

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 238/02
16 ABR 2002
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

3.2.11	Eletroduto pvc ¾".	15pç
3.2.12	Eletroduto pvc 2"	400pç
3.2.13	Haste de cobre 5/8 x 2,40.	06pç
3.2.14	Conexões exotérmicas.	22pç
3.3	**INSTALAÇÃO DE 01 SUBESTAÇÃO EXTERNA DE 75 KVA**	
3.3.1	Poste circular concreto 13mts x 400.	01pç
3.3.2	Eletroduto em FG Ø4" 6m.	01pç
3.3.3	Cabo nu alumínio 25mm².	10kg
3.3.4	Hastes p/ aterramento 5/8" x 2,40m.	04pç
3.3.5	Cruzeta de madeira N2 simples.	02pç
3.3.6	Chave XS 100^A 15KV 10KA.	03pç
3.3.7	Mufla externa 15KV.	04pç
3.3.8	Para-Raios polimérico 12KV.	03pç
3.3.9	Transformador 75KVA.	01Pç
3.3.10	Quadro de distribuição.	01pç
3.4	**INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO INTERNA DO ESCRITÓRIO**	
3.4.1	**ELÉTRICA INTERNA**	
3.4.2	**Escritório**	
3.4.3	**Serviços Executados**	
3.4.4	Demolição da rede elétrica existente.	1,00vb
3.4.5	Assentamentos de perfilados 38 x 38.	650mts
3.4.6	Assentamento de calhas galvanizadas no piso.	520mts
3.4.7	Caixas de derivação.	45unid
3.4.8	Rede elétrica p/ luminárias.	3.500mts
3.4.9	Rede elétrica p/ interruptores e tomadas de parede.	2.500mts
3.4.10	Rede elétrica p/ tomadas de piso.	2.600mts
3.4.11	Disjuntores para os quadros elétricos.	45unid
3.4.12	Assentamento de tomadas de piso, paredes e interruptores.	95unid
3.4.13	Assentamento de luminárias de teto.	150unid
3.4.13	Rede de lógica e telefone por dentro do deposito.	500mts
3.4.14	Parafusos de fixação e espoletas.	250pç
3.4.15	Fita isolante baixa tensão.	10ex.
3.4.16	Guias.	30pç
3.4.17	Lâmpadas eletrônicas.	10pç
3.4.18	Reatores.	10pç
3.4.19	Tubulação para a rede de lógica e telefone por dentro do deposito.	150mts
3.4.20	Quadros de distribuição para a rede de lógica e telefone.	03unid
3.4.21	**Elétrica Externa**	
3.4.22	**Serviços Executados**	
3.4.23	Tubulação em canaflex 4".	280mts
3.4.24	Tubulação em pvc de 4".	600mts
3.4.25	Tubulação em pvc de 2".	600mts

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1265

AE
AURORA EADI

Aurora Terminais e Serviços Ltda.

Estação Aduaneira Interior

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 238/02
16 ABR 2002
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

3.4.26	Colocação de guias.	1.200mts
3.4.27	Confecção de caixas de passagem com tampa 0,60m x 0,60m.	17unid
3.4.28	Tampas para cx. na entrada da guarita.	02unid
3.4.29	Aterramento da balança conforme projeto.	1,00vb
3.4.30	Colocação de areia para valas.	53m³
3.4.31	Compactação mecânica das valas dentro do páteo.	1,00vb
3.4.32	**REVISÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO DEPOSITO**	
3.4.33	Reatores a vapor de mercúrio 250W.	20pç
3.4.34	Lâmpadas a vapor de mercúrio 250W.	16pç
3.5	**MONTAGEM DE 01 SUBESTAÇÃO ABRIGADA 500KVA COM GRUPO GERADOR STEMAC 450KVA**	
3.5.1	Cimento.	200sc
3.5.2	Tijolos.	1.000pç
3.5.3	Areia.	03carr.
3.5.4	Pedra Bloco.	01carr.
3.5.5	Seixo.	03carr.
3.5.6	Ferro 5/16.	10var.
3.5.7	Ferro 3/16.	150kg
3.5.8	Ferro ¼.	12var.
3.5.9	Arame Recozido.	10kg
3.5.10	Prego 2 ½ x 10.	20kg
3.5.11	Tabua de Azimbre 3m.	15dz
3.5.12	Ripão 3m.	10dz
3.5.13	Pau-de-Escora.	10dz
3.5.14	Laje Pré-Moldada	53m²
3.5.15	Tela Aramada Galv. Mal. ½".	15m²
3.5.16	Porta Venezíana 3,20m x 2,50m.	04pç
3.5.17	Porta Veneziana 3,20m x 3,0m.	01pç
3.5.18	Janela Veneziana 0,70 x 1,00m.	02pç
3.5.19	Porta Metálica 2,10m x 1,00m.	01pç
3.5.20	**INTERLIGAÇÃO COM QUADROS INTERNOS / QUADROS**	
3.5.21	**ATERRAMENTOS**	
3.5.22	Eletroduto Pvc 1.1/2".	10pç
3.5.23	Cabo Condutor 50,0mm².	100mts
3.5.24	Luva Pvc 1.1/2".	15pç
3.5.25	Curva Pvc 1.1/2".	08pç
3.5.26	Disjuntor NoFuse 80 A.	04pç

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1266

Aurora Terminais e Serviços Ltda.

Estação Aduaneira Interior

AURORA EADI

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 208702
16 ABR 2002
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo. Qualquer expedida restituída.

3.5.27	Disjuntor NoFuse 200A.	01pç
3.5.28	Quadro c/ Barr. 30A c/ 30 Ckt. , Neutro e Aterr.	01pç
3.5.29	Cabo Condutor 6,0mm².	200mts
3.5.30	Cabo Condutor 10,0mm²	200mts
3.5.31	Cabo Condutor 16,0mm².	850mts
3.5.32	Cabo Condutor 25,0mm².	1.650mts
3.5.33	Cabo Condutor 35,0mm².	200mts
3.5.34	Perfilado 38.	06pç
3.5.35	Hastes de Aterramento Ø 5/8"x 2,40m.	12pç
3.5.36	**MONTAGEM DA SUBESTAÇÃO DE 500KVA**	
3.5.37	Eletroduto Pvc Rígido Ø4".	25pç
3.5.38	Eletroduto Pvc Rígido Ø3/4".	12pç
3.5.39	Eletroduto em FG Ø4".	01pç
3.5.40	Eletrocalha 400 x 100 x 3000mm.	03pç
3.5.41	Cabo Sintenax 15Kv # 25mm².	340mts
3.5.42	Cabo Sintenax 1Kv # 240mm².	320mts
3.5.43	Cabo Sintenax 1Kv # 50mm².	30mts
3.5.44	Cabo Cobre Nu # 16mm².	100mts
3.5.45	Cabo Cobre Nu # 50mm².	50mts
3.5.46	Vergalhão Cobre Nu Ø3/8".	20pç
3.5.47	Leito 40 x 100mm.	03pç
3.5.48	Cordoalha Cobre Nu # 25mm².	11mts
3.5.49	Trafo Corrente (TC) 15Kv.	03pç
3.5.50	Cantoneira Ø 1.1/2" x 1.1/2" x ¾".	04pç
3.5.51	Disj. Tripolar Automático a Vácuo Siemens 3AH5, 15KV, 1250A.	01pç
3.5.52	Chave Seccionadora Trip. Seca 400A,15KV.	02pç
3.5.53	Lum. Cont. Explosão c/ lâmp. PL 32W / 110V.	10pç
3.5.54	Haste de Aterram. Ø 5/8" x 240m c/ Conector.	20pç
3.5.55	Caixa p/ Medidor Trifásico.	02pç
3.5.56	Rele de Mínima.	01pç
3.5.57	QGBT (Painel Completo).	01pç
3.5.58	Isolador de Epóxi.	09pç
3.5.59	Bucha Passagem 15KV Fix. Parede.	03pç
3.5.60	Condulete de Alumínio ¾".	20pç
3.5.61	Chave Xs 100A/15Ka/Elo Fus. 25K.	03pç
3.5.62	Mufla termocontrátil.	08pç
3.5.63	Pára-Raios Tipo Polimérico 12KV.	03pç
3.5.64	Extintor de Incêndio C02 6Kg.	01pç
3.5.65	Caixa de Concreto 30 x 30 x 60cm.	01pç
3.5.66	Cx. Pass. Concreto c/ Disp. P/Lacre 1,00 x 1,00m.	04pç

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1267

Aurora Terminais e Serviços Ltda.

Estação Aduaneira Interior

AURORA EADI

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº
238/02
16 ABR 2002
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data

3.6	**SERVIÇOS DIVERSOS**	
3.6.1	Revisão e limpeza das luminárias do deposito.	30unid
3.6.2	Troca de 06(seis) lâmpadas vapor de sódio do deposito.	06unid
3.6.3	Instalação de quadro novo com barramento, disjuntores e fiação para alimentação de todo o deposito.	06unid
3.6.4	Instalação de calhas fluorescente c/ fiação.	10unid
3.6.5	Troca de toda rede elétrica, quadro de comando, bóias automáticas da caixa d'água, rolamento dos motores e das bombas, troca de todos os registros, colocação de válvula de retenção e outros.	1,00vb
3.6.6	Implantação de nova rede para 80 luminárias de 450W no centro do armazém, inclurindo material (eletrocalhas, conduletes, perfilados, eletrodutos rigido, eletrodutos de ferro galvanizado e fiação (não incluso as luminárias).	1,00vb

4.0 – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 90 (Noventa) dias úteis.
5.0 – **ANO DE EXECUÇÃO**: 2001
6.0 – **VALOR DA OBRA**: R$ 370.733,82 (Trezentos e Setenta Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).
7.0 – **LOCAL**: Av. Itauba, nº 300 - Parte - E - Distrito Industrial.

A referida firma teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente especificações técnicas e prazos, não existindo fato que desabone sua idoneidade técnica.

MANAUS, 14 DE JANEIRO DE 2002

AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

Luiz Eduardo N. Viana
CPF 214.901.532-04

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1268

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 337/2009

Nome: **JOSE AUGUSTO DA SILVA**
No. CREA: **6354-D/AM-RR**
Modalidades:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Endereço: RUA MINEAPOLIS N.122
QD 165 - CONJ NOVA CIDADE
CIDADE NOVA - MANAUS/AM
Atribuições:
ARTS.8º,9º E 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 317 de 31/10/1986 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA consta(m) a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 22107/2008 de 30/12/2008
Contratante: ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO - MARINHA DO BRASIL
Empresa Contratada:
Local Obra/Serviço: BR- 319, KM 4,5, DISTRITO INDUSTRIAL N.
- MANAUS/AM
Valor Obra/Serviço: R$ 315.031,50
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REF. REMOÇÃO DE POSTES DE MADEIRA E FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO NA VILA BURITI
E VILA HUMAITÁ, CONFORME CONTRATO Nº88810/2008-017/00.
ASSINADO EM 04/12/08. A.S.15/12/2008 PRAZO: 90 DIAS.XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Histórico: Profissional responsável técnico somente pelas atividades inerentes a sua modalidade no que se refere o atestado em anexo.Profiss. Responsável Técnico pela empresa POLITRADE COM. E REP. E SERV. LTDA.

Manaus, 02 de Junho de 2009

ENGENHEIRO CIVIL RAFAEL LEMOS ASSAYAG
VICE PRESIDENTE DO CREA-AM
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONFEA CREA-AM

MARINHA DO BRASIL

ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

PREFEITURA NAVAL

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 337/09
02 JUN 2009
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

ATESTADO TÉCNICO

MARINHA DO BRASIL / ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO, inscrita no **C.N.P.J/M.F sob nº00.394.512.0160-67,** localizada na BR-319 KM 4,5 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, através da **ASSESSORIA DE ENGENHARIA,** para efeito de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.**

ATESTA:

1 - Que a empresa **POLITRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **C.N.P.J nº 02.179.518/0001-60**, Inscrição Estadual Nº04.135.940-2, com sede social na Rua Professor Abílio Alencar, nº 330 –Alvorada II, sob responsabilidade técnica do, **Engº Eletricista José Augusto da Silva**, CREA nº 6354-D/AM-RR, **EXECUTOU** obras/serviços de engenharia de **INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO NA VILA BURITI E VILA HUMAITÁ,** localizados no perímetro urbano da cidade de Manaus/AM, cujas características de natureza técnica correspondem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES:**		
1.1	Abrigo provisório para canteiro de obras	m²	6,00
1.2	Placa da Obra	unid	1,00
2.0	**INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DE APOIO:**		
2.1	Escavação de buraco para fixação de postes de concreto	unid	109,00
2.2	Desmontagem de rede elétrica de alta e baixa tensão	unid	109,00
2.3	Desmontagem de rede telefônica	unid	109,00
2.4	Remoção de postes de madeira	unid	109,00
2.5	Fornecimento e instalação de postes de concreto D=200 e 300mm	unid	109,00

2.6	Montagem de toda rede elétrica de alta e baixa tensão dos postes	unid	109,00
2.7	Montagem de toda rede telefônica dos postes	unid	109,00
2.8	Instalação de aterramentos dos postes	unid	109,00
3.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**		
3.1	Limpeza da obra	m²	400,00

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 339/09
02 JUN 2009
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

II – CONTRATO

- **CONTRATO** – Nº.8810/2008-017/00, de 4/12/2008.

II – VALOR DO CONTRATO – R$ 315.031,50 (Trezentos e Quinze Mil, Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos.)

Toda a prestação dos serviços técnicos foi executada dentro dos prazos estabelecidos e em rigorosa observância às prescrições e exigências das peças Técnicas/Especificações e Orçamento da Obra, bem como em estrita obediência as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes às obras/serviços e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e em tudo que diz respeito às obras/serviços especificados, bem como foram adotadas todas as medidas necessárias à fiel observância dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

MANAUS, AM, 15 de maio de 2009.

ANDRÉ PRADO RODRIGUES DA SILVEIRA
Capitão-de-Corveta (EN)
Assessor do Comandante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 457/2009

Nome: **JOSE AUGUSTO DA SILVA**
No. CREA: **6354-D/AM-RR**
Modalidades:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Endereço: RUA MINEAPOLIS N.122
QD 165 - CONJ NOVA CIDADE
CIDADE NOVA - MANAUS/AM
Atribuições:
ARTS.8º,9º E 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 317 de 31/10/1986 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA consta(m) a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 8098/2008 de 29/05/2008
Contratante: Fundação Alfredo da Matta
Empresa Contratada:
Local Obra/Serviço: R. Codajás N.24
- MANAUS/AM
Valor Obra/Serviço: R$ 289.239,22
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ref.Ampliação da subestação de 225Kva para 500Kva e instalação do abrigo do grupo gerador de energia da Fundação Alfredo da Matta. Contrato nº 001/2008 - FUAM. Prazo de Execução: 60 dias.XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Histórico: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO SOMENTE PELAS ATIVIDADES INERENTES A SUA MODALIDADE, NO QUE SE REFERE O ATESTADO EM ANEXO. PROF R.T. PELA EMPRESA POLITRADE COM. REP. E SERVIÇOS LTDA.

Manaus, 16 de Julho de 2009

ENGENHEIRO CIVIL TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO
PRESIDENTE

CONFEA CREA-AM

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1272

FUNDAÇÃO

"ALFREDO DA MATTA"

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a firma **POLITRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO LTDA**, CNPJ nº 02.179.518/0001-60, com sede a Rua Profº. Abílio Alencar, nº 330 - Alvorada II, tendo com Responsável Técnico Engenheiro Eletricista José Augusto da Silva, CREA nº 6354-D/AM-RR, executou para Fundaçã "Alfredo da Matta", a obra de ampliação de Subestação de Energia abrigada, conforme descriminação a seguir:

1.0 - NATUREZA: OBRA PÚBLICA

2.0 - CARACTERISTICAS: A obra constitui-se m três partes, sendo a primeira ampliação física da subestaçã abrigada, a segunda na montagem interna dos equipamentos e instalações e a terceira a construção de abrigo instalação de Grupo Gerador 340 KVA, conforme planilha abaixo:

3.0 – QUANTIDADES:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.0	**ABRIGO DA SUBESTAÇÃO E GERADOR:**		
1.1	**DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES**		
1.1.1	Demolição de alvenaria sem reaproveitamento	m²	29,13
1.1.2	Demolição de calçadas	m²	24,05
2.0	**TRABALHO EM TERRA:**		
2.1	Locação	m²	30,00
2.2	Aterro com fornecimento de material	m³	6,00
2.3	Calçada – (8 cm)	m²	4,70
2.4	Escavação manual até 2,00 m	m³	1,51
3.0	**FUNDAÇÃO SIMPLES:**		
3.1	Lastro de concreto não estrutural	m³	4,10
3.2	Apiloamento do fundo de vala	m²	3,37
3.3	Aterro com fornecimento de material	m³	6,00
3.4	Forma de tábuas	m²	4,10
3.5	Regularização do piso	m²	4,10
3.6	Piso cimentado	m²	4,10
4.0	**TRATAMENTO:**		
4.1	Chapisco 1:3	m²	147,00
4.2	Reboco paulista	m²	147,00
5.0	**FERRAGENS PARA CONCRETO:**		
5.1	Ferragens CA-50 ou CA-50B médio	kg	210,85
6.0	**FORMA:**		
6.1	Forma e desforma de tábuas aproveitamento 3 vezes	m²	6,00
6.2	Escoramento de madeira (cimbramento)	m²	18,00
7.0	**CONCRETO:**		
7.1	Concreto 20 Mpa	m³	1,29
7.2	Concreto magro	m³	0,15

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 45709
16 JUL 2007
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

Rua Codajás, nº 24 - Cachoeirinha Cep.: 69065-130 – Fone: 92 3212-8300 / Fax: 92 3212-8302
E-Mail: fuam@fuam.am.gov.br

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1273

7.3	Concreto para fundação – 18 Mpa	m³	0,66
8.0	**PAREDES E PAINÉIS:**		
8.1	Alvenaria 1 vez	m²	33,45
8.2	Alvenaria ½ vez	m²	3,45
9.0	**ESQUADRIA DE FERRO:**		
9.1	Grade de proteção de ferro redondo, liso ½" (subestação)	m²	10,50
9.2	Janela de tela galvanizada com moldura de ferro	m²	6,00
10.0	**ESTRUTURA PARA COBERTURA:**		
10.1	Estrutura metálica para cobertura	m²	32,50
11.0	**PINTURA:**		
11.1	Selador acrílico	m²	97,00
11.2	Massa acrílica	m²	97,00
11.3	Pintura acrílica	m²	97,00
11.4	Pintura novacor em calçada	m²	12,00
11.5	Aparelhamento em esquadrias de ferro com zarcão comum	m²	120,00
11.6	Pintura óleo em esquadrias de ferro – 2 demãos	m²	120,00
12.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**		
12.1	Instalação de luminária 2 x 40W	un.	8,00
12.2	Interruptor duas teclas	un.	3,00
12.3	Ponto de luz no teto	un.	8,00
12.4	Disjuntor P.V.O. 350 MVA, 630 A, (Instalado incluído terminais e barras de cobre); 60 HZ, 220/127 V, equipado dom unidade de transferência automático de carga,com supervisão de corrente microprocessador (USCA)	un.	1,00
12.5	Gerador de energia 300 KVA, cabianado e insonorizado (85 dB a 1,5m de distância); 60 HZ,220/127 V, equipado dom unidade de transferência automático de carga,com supervisão de corrente microprocessador (USCA)	un.	1,00
12.6	Instalação de cabo de cobre isolado 450/750V # 35mm²	m	500,00
12.7	Instalação de cabo de cobre isolado 450/750V # 50mm²	m	500,00
12.8	Instalação de cabo de cobre isolado 450/750V # 70mm²	m	600,00
12.9	Instalação de cabo de cobre isolado 450/780V # 95mm²	m	600,00
12.10	Instalação de disjuntor 100A/150A	un.	41,00
12.11	Instalação de disjuntor 150ª/225A	un.	41,00
12.12	Luminária fluorescente de embutir 127V, 2 x 40 W tipo calha,chapa em aço	un.	6,00
12.13	Painel de distribuição geral com chave seccionadora tripolar (1500 A) protegida por disjuntores NH de 1300 A, barramento (1500 A) 3F, + N + T para 26 disjuntores tripolar tipo No-fuse	un.	1,00
12.14	Ponto de interruptor simples, inclusive fiação	un.	3,00
12.15	Ponto de 500 KVA (instalada incluindo conexões, terminais muflas,barras de cobre,isolantes,chave seccionadora	un.	6,00
12.16	Subestação de 500 KVA (instalada incluindo conexões, terminais muflas,barras de cobre,isolantes,chave seccionadora tripolar tipo faca de 15 KV)	un.	1,00

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 407109
16 JUL 2009
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1274

12.17	Projeto aprovado pela Manaus Energia e Gerência de Projetos e Obras da SUSAM, da ampliação na subestação de 225 KVA para 500 KVA. Obs. A subestação será composta de apenas um transformador de 500 KVA.	Proj.	1,00
	TOTAL		

4.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (Sessenta) dias úteis;

5.0 – ANO DE EXECUÇÃO: 2008

6.0 - VALOR DA OBRA: 289.239,22 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Dois Centavos).

A referida firma teve um desempenho a contento, cumprido rigorosamente especificações técnicas e prazos, não existindo fato que desabone sua idoneidade técnica.

Manaus/AM, 05 de junho de 2009

RITER LUCAS MIRANDA GARCIA
Chefe do Departamento de Administração

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 457/09
16 JUL 2009
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1275

603

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 467/2007

Nome: **JOSE AUGUSTO DA SILVA**
No. CREA: **6354-D/AM-RR**
Modalidades:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Endereço: RUA MINEAPOLIS N.122
QD 165 - CONJ NOVA CIDADE
CIDADE NOVA - MANAUS/AM
Atribuições:
ARTS.8º,9º E 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 317 de 31/10/1986 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA consta(m) a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 12987/2007 de 18/10/2007
Contratante: POLITRADE COM. REP. E SERVIÇOS LTDA
Empresa Contratada: POLITRADE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Local Obra/Serviço: RUA ITAÚBA N.300
DISTRITO INDUSTRIAL
- MANAUS/AM
Valor Obra/Serviço: R$ 82.500,00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REF. AJUSTE DE CONTROLE DE DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUBESTAÇÃO DE 500KVA, 225KVA E 150KVA: ANÁLISE, AJUSTE E CONTROLE DE DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA, LEVANTAMENTO DO HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ANALISE DOS DADOS, DE CONSUMO, DEMANDAS MEDIDA E CONTRATADA, ESTUDO TÉCNICO ECONÔMICO E ELABORAÇÃO DO NOVO CONTRATO DE DEMANDA E MONITORAMENTO GRÁFICO E RELATÓRIO DE RESULTADOS.XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Histórico: **CONFORME ATESTADO ANEXO**

Manaus, 18 de Outubro de 2007

ENGENHEIRO CIVIL AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR
PRESIDENTE

CONFEA CREA-AM

AURORA EADI

AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POLITRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** C.N.P.J nº 02.179.518/0001-60, com sede a Travessa Alvorada, nº 112 - Alvorada I, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Francisco Paulo Abreu da Silva, CREA 2867-D/AM-RR e o Engenheiro Eletricista José Augusto da Silva, CREA 6354-D/AM-RR, executou para a **AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA**, os serviços de instalação de alambrados e estudo de demanda de energia elétrica.

CREA-AM
... DE ACERVO TÉCNICO Nº 467/07
18 OUT 2007
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

2.0 - NATUREZA: OBRA PARTICULAR

2.0 - CARACTERÍSTICAS: A obra constitui-se em alambrado em tela galvanizada com suportes metálicos e analise, ajuste controle de demanda de energia elétrica para subestações de 500 KVA, 225 KVA e 150 KVA.

3.0 – QUANTIDADES:

3.1	ALAMBRADO EM TELA GALV./SUPORTES METÁLICOS	QUANTITATIVO
3.1.1	Tela galvanizada soldada fio 12, malha 15 x 05 cm com H= 2mts	1.500,00 m²
3.1.2	Suporte metálicos com H= 3mts	800,00 un.
3.1.3	Análise, ajuste e controle de demanda de energia elétrica: • Levantamento do histórico de consumo de Energia Elétrica; • Análise dos dados de consumo, demandas medida e contratada; • Estudo Técnico – Econômico e Elaboração do novo contrato de demanda; • Monitoramento gráfico e relatório de resultados;	3,00 un.

4.0	**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Item 3.1.1 e 3.1.2 = 45 dias; Item 3.1.3 = 25/06/07 a 25/06/08.
5.0	**ANO DE EXECUÇÃO:** 2007
6.0	**VALOR DA OBRA:** R$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
7.0	**LOCAL:** Rua Itaúba, nº 300 – Distrito Industrial

A referida firma teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente com as especificações técnicas e prazos, não existindo fato que desabone sua idoneidade e responsabilidade técnica.

MANAUS, 08 DE OUTUBRO DE 2007.

.....

AURORA DA AMAZÔNIA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA

Luiz Eduardo Nunes Viana
Gerente Administrativo/Financeiro

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1277

009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Acervo Técnico

No. 498/2008

Nome: **JOSE AUGUSTO DA SILVA**
No. CREA: **6354-D/AM-RR**
Modalidades:
ENGENHEIRO ELETRICISTA
Endereço: RUA MINEAPOLIS N.122
QD 165 - CONJ NOVA CIDADE
CIDADE NOVA - MANAUS/AM
Atribuições:
ARTS.8º,9º E 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

Certificamos, para fins de Acervo Técnico, de acordo com a resolução No. 317 de 31/10/1986 do CONFEA, que dos arquivos deste CREA consta(m) a(s) seguinte(s) Anotações de Responsabilidade Técnica:

1. Referente a ART No. 8563/2006 de 03/08/2006
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM
Empresa Contratada: POLITRADE COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Local Obra/Serviço: RUA RECIFE N.1581
- MANAUS/AM
Valor Obra/Serviço: R$ 261.237,50
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REF:A SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA,PARA REVISÃO GERAL NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS BLOCOS 02 E 03 E ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DO PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO,NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM.O.S.DE N. 009/2006.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Histórico: CONFORME ATESTADO ANEXO

Manaus, 11 de Agosto de 2008

ENGENHEIRO CIVIL AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR
PRESIDENTE

CONFEA CREA-AM

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1278

GEPRO
Nº FL.: 09
Rub.: Erus

SUSAM

Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Projetos e Obras / DELOG

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POLITRADE COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. C.N.P.J nº 02.179.518/0001-60, com sede na Rua Professor Abílio Alencar, nº 330 - Alvorada II, tendo como responsável técnico o Engenheiro Eletricista José Augusto da Silva, CREA 6354-D/AM-RR, executou para a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, a **Revisão Geral nas Instalações Elétricas dos Blocos 02 e 03 e Adequação da Subestação do Pronto Socorro 28 de Agosto**, situado à Av. Recife, 215 – Adrianópolis, Manaus-Am, conforme descrição a seguir:

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 1981/08
11 AGO 2008
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico

- **NATUREZA:** OBRA PÚBLICA

- **CARACTERÍSTICAS:** Obra de Instalações Elétricas.

- **QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	**ADMINISTRAÇÃO:**		
1.1	Administração da obra	un	1,00
2.0	**INSTALAÇÕES E LÉTRICAS**		
2.1	**SUBESTAÇÃO**		
2.1.1	**DEMOLIÇÃO E RETIRADAS:**		
2.1.2	Retirada e devolução a SUSAM um transformador de 75 Kva	un	1,00
2.1.3	Retirada e devolução a SUSAM uma chave tipo Siemens	un	1,00
2.1.4	Retirada e devolução a SUSAM uma chave de A.T. seca	un	1,00
2.2	**INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO MECANICA DO TRANSFORMADOR:**		
2.2.1	Nivelamento, Fixação, Limpeza, Bucha de A.T. e B.T.,Instrumentos,Conexões,Acessórios, Aterramento da Carcaça e Neutro,Indicador de Nível de óleo,Fusíveis (Quantidade e Capacidade), Muflas (Posicionamento e Isoladores), Válvula de Alivio,Indicador de Temperatura, Identificação,Interligações,Respiradouro,Estanqueide,Acoplamentos,Recipiente de sílica gel.	cj	1,00
2.3	**INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO TRANSFORMADOR:**		
2.3.1	Teste de rigidez Dielétrica (Nº de Amostra e Tensão,Condições do Tempo,Tipo de Ensaio,Método Adotado,Temperatura Ambiente,Umidade Relativa,Equipamento Utilizado no Teste). E ou Laudo entregue pela empresa.	un	1,00

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1279

GEPRO
Nº FL.: 05
FOR: Enio

CREA AMAZONAS
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 49810
11 AGO 2008
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico
Apostilado nesta data

2.3.2	Resistência de Isolamento (A.T / Carcaça, A.T / B.T., Equipamento de teste,Escala Utilizada,Tenção Aplicada,Tempo de Aplicação. E ou Laudo entregue pela Empresa)	un	1,00
2.3.3	Resistência Ôhmica dos Enrolamentos (Primário H1/H2/H3, Secundário X1/X2/X3, Temperatura do Enrolamento,Equipamento Utilizado no teste). E ou entregue pela empresa	un	1,00
2.3.4	Relação de Transformação	un	1,00
2.3.5	Polaridade	un	1,00
2.3.6	Comutador automático de carga	un	1,00
2.3.7	Deslocamento Angular	un	1,00
2.3.8	Seqüência de fase	un	1,00
2.3.9	Continuidade de fase	un	1,00
2.3.10	Durante a operação simulada verificação,Alarme, Ventilação Forçada e Comutação de Tapes.	un	1,00
2.3.11	Verificação após Energização: Tensão Secundária,Nível de ruído,Comportamento durante as primeiras horas de funcionamento do Trafo.	un	1,00
2.4	**DISJUNTORES DE BAIXA:**		
2.4.1	Devem ser submetidos aos seguintes procedimentos:		
2.4.2	Verificação da abertura e fechamentos das janelas de inspeção a da porta do painel auxiliar de comando;	un	1,00
2.4.3	Medição da resistência ôhmica dos contatos;	un	1,00
2.4.4	Medição da resistência de isolamento do disjuntor;	un	1,00
2.4.5	Verificação da comunidade da fiação do disjuntor;	un	1,00
2.4.6	Verificação da continuidade da fiação de controle;	un	1,00
2.4.7	Verificação da simultaneidade de fechamento e abertura dos contatos;	un	1,00
2.4.8	Alinhamento de contato móveis e fixos.	un	1,00
2.5	**ISOLADORES E PÁRA-RAIOS:**		
2.5.1	Devem ser submetidos a medição da resistência de isolamento,utilizado Megger para nivel de tensão até 5 Kv inclusive, e tensão aplicada para niveis de tensão superior	un	1,00
2.6	**CHAVES SECCIONADORAS SECAS DE ALTA TENSÃO:**		
2.6.1	Medição da resistência de isolamento entre cada fase e as demais fases interligadas e aterradas;	un	1,00
2.6.2	Medição da resistência de isolamento entre os pólos		

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1280

	de cada fase;	un	1,00
2.6.3	Verificação e identificação do faseamento;	un	1,00
2.6.4	Verificação da abertura e fechamento dos contatos principais;	un	1,00
2.6.5	Verificação da simultaneidade de abertura e fechamento.	un	1,00
2.6.6	Limpeza	un	1,00
3.0	**MATERIAIS ELÉTRICOS:**		
3.1	Fornecimento e instalações de Chaves Seccionadora Seca (A.T.)	un	1,00
3.2	Fornecimento e instalação de Transformador de 300 Kva (Com Certificação do Imetro)	un un	1,00 1,00
3.3	Fornecimento e instalação de 02 exaustores	un	1,00
3.4	Fornecimento e instalação de lâmpada de Emergência	un	1,00
3.5	Fornecimento e instalação de Cabos de Altas Tenção	mt	100,00
3.6	Parametrização	un	1,00
3.7	Fornecimento e substituição de NO FUSES	un	1,00
3.8	Fornecimento e instalação de Relé Falta de Fase 50/51 N	mt	8,00
3.9	Diversos	un	1,00
4.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**		
4.1	**BLOCO 02 E 03**		
4.1.1	Ponto de interruptores simples e duplos,inclusive fiação	un	64,00
4.1.2	Pontos de luz em teto – elétrica e fiação	un	52,00
4.1.3	Pontos de tomada 100 W, 200 W, 300 W – inclusive fiação	un	16,00
4.1.4	Instalação de luminárias fluorescente completa,com duas lamp. De 20 W E DE 40 W	un	46,00
4.1.5	Instalação de luminárias tipo arandela com lamp. 60 W cabeceira	un	6,00
4.1.6	Instalação de disjuntores monopolares,bipolares e tripolares	un	48,00
4.1.7	Instalação de quadro de dist. Com barramentos de 48 circuitos	un	2,00
4.1.8	Instalação de cabos elétricos com bitolas variadas	mt	6.450,00
4.1.9	Balanceamento de quadros / circuitos	un	4,00
4.1.10	Instalação de Compressor de Ar Comprimido	un	1,00
4.1.11	Instalação de ponto de Ar Comprimido medicinal	un	8,00
4.1.12	Instalação de Fluxômetro para Ar Comprimido	un	8,00
5.0	**LAVANDERIA:**		
5.1	**REVISÃO GERAL NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
	Redimensionamento,distribuição dos circuitos,balanceamento de cargas e instalações de		

CREA-AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 47870
11 AGO 2008
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida nesta data.

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1281

SUSAM

Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Projetos e Obras / DELOG

5.1.1	Quadro com barramentos e disjuntores	un	1,00
5.1.2	Instalação de cabo elétrico #120mm 1kv	mt	640,00
6.0	**LIMPEZA:**		
6.1	Limpeza geral e final da obra	un	1,00

	PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias úteis
	ANO DE EXECUÇÃO: 2007
	VALOR DA OBRA: R$ 261.237,50 (Duzentos e Sessenta e um Mil, Duzentos e trinta e sete Reais e Cinqüenta centavos).
	LOCAL: Rua Recife,215 – Adrianópolis /Manaus-Am.

A referida firma teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente com as especificações técnicas e prazos, não existindo fato que desabone sua idoneidade e responsabilidade técnica.

MANAUS, 04 DE AGOSTO DE 2008.

Engº Alberto Bezerra
Gerente de Projetos e Obras
CREA 6330 D – AM/RR

CREA- AM
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 498/08
11 AGO 2008
Este Documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico
Expedida Nesta data

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1282

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 1ª BDA INF SL
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)
BATALHÃO AMAZONAS
AV. SÃO JORGE, Nº 650, BAIRRO SÃO JORGE, CEP: 69033-000 – MANAUS, AMAZONAS.
E-MAIL: SALC1BISAMV@GMAIL.COM

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida no endereço Rua Artur Virgilio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CNPJ 05.358.598/0001-09, foi nossa fornecedora de serviços comuns de engenharia. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE:1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

CNPJ DA CONTRATANTE:09.595.355/0002-26

TERMO DE CONTRATO:Nº00002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº00002/2021

PRAZO DO CONTRATO:11/08/2021 À 11/08/2022

VALOR TOTAL DA OBRA:R$ 1.714.086,40

LOCALIZAÇÃO DA OBRA:AVENIDA SÃO JORGE, 650-1ºBIS - SÃO JORGE - MANAUS-AM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos				
Manutenção , reforma predial	Unidade	8990	R$ 24,50	R$ 220.255,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos				

:Manutenção , reforma predial Unidade 4160 R$ 13,59 R$ 56.534,40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte até o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica CM - 30

:Manutenção , reforma predial Unidade 158 R$1.050,00 R$ 165.900,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou lozango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários e descarte do existente sem reaproveitamento

:Manutenção , reforma predial Unidade 4200 R$ 79,00 R$ 331.800,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição manual de contrapiso e piso de alta resistência

:Manutenção , reforma predial Unidade 265 R$ 16,00 R$ 4.240,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, espessura 3cm

:Manutenção , reforma predial Unidade 455 R$ 32,00 R$ 14.560,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de revestimento cerâmico 60x60cm para recomposição de revestimentos

:Manutenção , reforma predial Unidade 350 R$ 86,99 R$ 30.446,50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo rejuntamento

:Manutenção , reforma predial Unidade 875 R$ 79,00 R$ 69.125,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de telhado com remoção de telhas de fibrocimento, metálica ou cerâmica. Colocação de telhas trapezoidal galvalume 0,5mm, inclusive acessórios para fixação

:Manutenção , reforma predial Unidade 2180 R$ 61,00 R$ 132.980,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição do forro em PVC, inclusive estrutura de fixação

Manutenção , reforma predial	Unidade	1825	R$ 47,00	R$ 85.775,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos

Manutenção , reforma predial	Unidade	310	R$ 85,00	R$ 26.350,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos

Manutenção , reforma predial	Unidade	300	R$ 149,00	R$ 44.700,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos

Manutenção , reforma predial	Unidade	300	R$ 128,00	R$ 38.400,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas

Manutenção , reforma predial	Unidade	600	R$ 38,00	R$ 22.800,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Recomposição de pintura do muro externo. Remoção de pintura e reboco. Aplicação de emboço com aditivo impermeabilizante, para recebimento de pintura, em argamassa com preparo manual, aplicado manualmente, com esp. 20mm. Aplicação de fundo selador acrílico e Pintura acrílica 2 demãos.

Manutenção , reforma predial	Unidade	2100	R$ 34,00	R$ 71.400,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível

Manutenção , reforma predial	Unidade	20	R$ 633,00	R$ 12.660,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com 2 cubas de embutir oval em louça branca, incluindo sifão, engate e torneira cromada de mesa.

Manutenção , reforma predial	Unidade	50	R$ 448,00	R$ 22.400,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de louças (bacia sanitária), com remoção, fornecimento e instalação de vaso com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais necessários

Manutenção , reforma predial	Unidade	70	R$ 289,00	R$ 20.230,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (mictório), com substituição por mictório sifonado branco, marca Deca, Celite, Incepa ou similares, padrão médio

Manutenção , reforma predial	Unidade	40	R$ 399,00	R$ 15.960,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de louças (lavatório), com substituição por lavatório em louça branca suspenso, 29,5 x 39 cm ou equivalente, PADRÃO popular

Manutenção , reforma predial	Unidade	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de grelha em PVC cromada, redonda, 15 cm, para ralo ou caixa sifonada

Manutenção , reforma predial	Unidade	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Demolição de ramais de gordura e esgoto em tubos de até 100mm, com substituição por tubos de PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm (Instalado em ramal de descarga, ramal de esgoto sanitário, prumada de esgoto sanitário, ventilação ou sub-coletor aéreo), inclusive conexões, corte e fixações, para prédios

Manutenção , reforma predial	Unidade	600	R$ 90,88	R$ 54.528,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, com substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 60 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações.

Manutenção , reforma predial	Unidade	300	R$ 68,00	R$ 20.400,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações

Manutenção , reforma predial	Unidade	800	R$ 20,00	R$ 16.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.

Manutenção , reforma predial	Unidade	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários

Manutenção , reforma predial	Unidade	70	R$ 53,00	R$ 3.710,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6m, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários

Manutenção , reforma predial	Unidade	35	R$ 545,00	R$ 19.075,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar

Manutenção , reforma predial	Unidade	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm², cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar

Manutenção , reforma predial	Unidade	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de tomada 2P+T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento

Manutenção , reforma predial	Unidade	250	R$ 14,99	R$ 3.747,50

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 2 ou 3 teclas, com placa 4x2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento

Manutenção , reforma predial	Unidade	150	R$ 26,00	R$ 3.900,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar

Manutenção , reforma predial	Unidade	2000	R$ 8,25	R$ 16.500,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar

Manutenção , reforma predial	Unidade	2000	R$ 9,30	R$ 18.600,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de eletroduto de PVC rigido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria

Manutenção , reforma predial	Unidade	1000	R$ 15,00	R$ 15.000,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução da substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente

Manutenção , reforma predial	Unidade	30	R$ 520,00	R$ 15.600,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução da ubstituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente

Manutenção , reforma predial	Unidade	30	R$ 490,00	R$ 14.700,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente

Manutenção , reforma predial	Unidade	10	R$ 521,00	R$ 5.210,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição de porta de abrir em esquadria metálica com vidro, medindo 90x210cm. Remoção das esquadrias existentes com ou sem reaproveitamento. Instalação de porta em vidro temperado 10mm com mola hidráulica, inclusive acessórios (dobradiças, pivô, fechadura)

Manutenção , reforma predial	Unidade	10	R$ 1380,00	R$ 13.800,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho 'U' de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5'. E substituição de Fecho e Contra fecho tipo 'caracol' para janela

Manutenção , reforma predial	Unidade	160	R$ 260,00	R$ 41.600,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Limpeza de fossa séptica e/ou caixas de gordura

Manutenção , reforma predial	Unidade	150	R$ 138,00	R$ 20.700,00

Total do Fornecedor: R$ 1.714.086,40

ANTÔNIO **PAULO** DOS SANTOS JUNIOR – **Cap**
Chefe do Pelotão de Obras – 1° BIS (Amv)

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS e declaramos para os devidos fins de comprovação de participação em licitações e de aptidão de capacidade técnica, conforme requerimento da contratada, que a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, sediada na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Carlos Augusto Souza do Nascimento, inscrito no CREA RNP nº 0404455271-AM**, executou à Contratante **CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (CFAOC), CNPJ Nº 00.394.502/0043-01**, **UG 788310**, com sede na Bernardo Ramos s/nº, CEP 69.005-310, na cidade de Manaus – AM, email: cfaoc.obtencao@marinha.mil.br e Fone: (92) 2123-4936, o (os) seguinte (s) serviço a seguir discriminado abaixo, cumprindo com todas as obrigações com esta Organização Militar.

DESCRIÇÃO
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E FERRAMENTAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS IMÓVEIS SOB JURISDIÇÃO DO COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL EM MANAUS, TABATINGA E PORTO VELHO.

Ata de Registro de Preços nº 01-44/2023, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 788820/2023/044, com ART de execução nº AM20250499272, durante o período de 10/01/2024 a 10/01/2025.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma exemplar, tanto no que tange a sua capacidade técnico-operacional e quanto profissional, respeitando os prazos de entrega e instalação. Por fim, declaramos que não existe nada, em nossos registros, que desabone a conduta desta empresa da qual cumpriu todos os prazos e características do serviço, conforme o exigido.

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

gov.br documento assinado digitalmente
HYAGO LUIZ TEIXEIRA PINTO
DATA: 04/02/2025 18:34:56 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HYAGO LUIZ TEIXEIRA PINTO
Capitão-Tenente (IM)
Chefe do Departamento de Intendência

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
(1ª Cia Helcp Man/2º B Helcp/1993)
ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO

Felipe Rezende Ferreira
CPF: 059.634.096-67
IDT: 102870614-9 M. DEF.

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida nesta cidade, Manaus/AM, à rua Arthur Vigílio, nº 42, Dom Pedro II, CNPJ nº 05.358.598/0001-09, está cadastrada como nossa prestadora de serviços de manutenção de bens imóveis com fornecimento de material, nos fornecendo estes serviços com regularidade, até a presente data nada consta que venha desabonar sua conduta, cumprindo todos os compromissos assumidos dentro dos prazos estabelecidos e dentro da qualidade exigida por esta administração.

Serviços realizados pela empresa, nas intalações do Batalhão:

1. Ampliação do sistema de vigilância com circuito fechado de TV com a implementa ção, inclusive o fornecimento de todo o material necessário, de 06 (seis) microcâmeras padrão marca TopWay, modelo CTCCSK-C500/ 420 Linhas de resolução com lente já inclusa, 01)uma) câmera day-night (infravermelha) padrão modelo TW-4 00H sensor de imagem CCD1/3" Color Sony, protetores anti surto para cabo coaxial, fontes estabilizadoras 12 V 500ma para as câmeras, 900m de cabo PP bipolar

2. Manutenção preventiva de todo o sistema de vigilância com circuito fechado de TV (14 câmeras, 02 monitores analógicos, 01 servidor digital com monitor digital, 01 no-break, 1800m de rede com cabo RG-6, 28 protetor contra surto atmosférico, caixa de proteção para câmeras e panoramizador 360º) composto pelas seguintes atividades MENSAIS: efetuar reparos com fornecimento de material nos componentes a seguir: conectores dos monitores, protetores de vídeo contra raio,

3. Serviço de reforma no banheiro do alojamento dos subtenentes / sargentos com: substituição do piso, troca das pias por lavatório em granito e com seis cubas de porcelana padrão marca Deca na cor branca, seis torneiras padrão marca Deca e conexões padrão marca Tigre. Substituição das duchas e instalação de seis espelhos medindo 0,60m x 1,00m com luminária 40 W de potência. Setor responsável: Base de Administração e Apoio

4. Serviço de instalação com fornecimento do material de piso emborrachado na cor preta com 6mm de espessura em aeronaves modelo Black Hawk. Setor responsável: 2º CHEG

5. Remoção de placas de gesso antigas e colocação de novas placas de gesso no forro do teto, com ajuste de possíveis desníveis existentes

6. Confecção e fixação de grades em ferro para a porta da seção medindo 3,2 m x 2,7 m x 1,5 m e janela medindo 2,0 m x 1,5 m x 1,5 cm de bitola. Setor Responsável: 2ª Seção

7. Serviço de Esgotamento de caixa de passagem e desentupimento de esgoto, limpezza e desobstrução de tubulação e suas respectivas caixas, raspagem das paredes, limpeza completa das caixas, retirando todo o lodo e gordura existente, a desobstrução será feita através de caminhão com moderno sistema a vácuo/pressão ou com maquinas desentupidoras Roto Rulter equipadas com molas que serão introduzidas na tubulação

8. Manutenção e Limpeza do poço medindo 100m x 150mm com retirada da bomba submersa trifásica c/ tubulação edutora de 2"polegadas, Instalação de compressor de alta rotação 40 pés junto com a tubulação de 11/4" polegadas e mangueiras de alta pressão de ½" polegada para limpeza com jateamento, Aplicação de produtos químicos,tais como, Hexa-T, Hipoclorito de Sódio, Manobra de jateamento no sistema de pressurização do nível estático e dinâmico, Analise Bacteriológico

9. Confecção e instalação de divisória pintada e com porta, feita de hastes de aço rígidas e resistentes arredondados com diâmetro de 08 mm, 280 cm de altura, 235 cm de comprimento e espaçamento de 05 cm entre as hastes. Deve ser fixada no piso, teto e paredes laterais. Haverá uma porta central medindo 2,10 x 1,20 m com fechadura, Setor responsável: Companhia de Manutenção e Suprimento.

10. Manutenção da central telefônica Intelbrás 141 digital, com a reinstalação dos programas, Mesa Virtual, Instalador Digital 141 e Rêmora 05, revisão com reparo no quadro geral de telefonia, de todos os ramais inclusive da porta de saída da central, configuração de categorias de ramais com alteração das senhas e cração de código particular individual por ramal e instalação c/ fornecimento do material dos módulos de proteção MPH - 160, conforme visita técnica.

Felipe Rezende Ferreira
CPF: 059.634.096-67
IDT: 102870614-9 M. DEF.

FELIPE REZENDE FERREIRA – 1° Ten
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

1º Ofício de Notas
José Guimarães Serafim
Manaus - Am

CARTÓRIO SABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço a(ou) fé por semelhança a firma de:
FELIPE REZENDE FERREIRA
Selo: A986661 - Data/Hora: 06/10/2011 11:30:41 Cod: 045
ESCREVENTE: MICHELLE GUIMARÃES DE SENA
FUNETJ: 0,19 FUNIPRAM: 0,09
Cód. de validação: 14FA-AP5C-260B-174E - www.selosm.com.br

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1292

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
(Ato de Criação: Decreto nº 68.996, de 02 de agosto de 1971)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Colégio Militar de Manaus, CNPJ nº 10.298.174/0001-36, estabelecido(a) no(a) Rua José Clemente, 157 – Centro – Manaus/AM – Tel: 3633-3555 R202, declara para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, Inscrição Estadual 104.711-01, estabelecido(a) no(a) Rua Arthur Virgílio, 42 – Dom Pedro II, já forneceu para este orgão, poe meio de SRP, os seguintes materiais/serviços:

1) Serviço de instalação de piso cerâmico;
2) Serviço de instalação de divisórias e esquadrias em geral;
3) Serviço de instalação de forro de gesso;
4) Serviço de manutenção de PNR;
5) Serviço de manutenção hidráulica e sanitárias;
6) Serviços de pintura e alvenaria;
7) Serviços de instalações elétricos, telefônicos e lógicos.

Declaramos, ainda, que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone, comercialmente ou tecnicamente.

Local, 12 de Março de 2010.

GILBERT QUEIROZ DOS SANTOS – 1º Ten
CPF: 018.16.567-04

Carimbo da Empresa:

10.298.174/0001-36
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS
Rua José Clemente, Nº 157 - Centro
CEP.: 69.010-070
Manaus AM

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
C M A - 12ª RM
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª RM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins, que a Empresa **"CREDENCIAL – ENGENHARIA LTDA"**, com sede em Manaus, na rua Arthur Virgílio nº 42, D. Pedro II, inscrita com o CNPJ nº 05.358.598/0001-09, executou satisfatoriamente para o Ministério do Exército atualmente Ministério da Defesa/Comissão Regional de Obras – CRO/12, tendo como responsável técnico o engenheiro civil Iane da Silva Rebouças, CREA 11083/D-AM, sendo a fiscalização da obra a cargo da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12.

. Termo de Contrato nº 01/2010 e 02/2010, assinado em 28/Set/2010

. Apresentação da proposta: 28/Set/2010

. Valor inicial: Cr$ 37.759,63 (trinta e sete mil setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e três centavos) e 3.710,99 (três mil setecentos e dez reais e nove centavos)

. Valor final: Cr$ 37.759,63 (trinta e sete mil setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e três centavos) e 3.710,99 (três mil setecentos e dez reais e nove centavos)

. Prazo: 60 dias

1. DESCRIÇÃO DA OBRA:

Execução do Serviço de Manutenção de Bens Imóveis, em Manaus/AM, corforme pregão 001/2010 (PNR funcional)

	GRUPO 3 INSTALAÇÕES		
40	Eletroduto PVC rígido 15mm (1/2") aparente, fornecimento e instalação	M	60,00
41	Eletroduto de PVC rígido rosqueável 25mm (1"), fornecimento e instalação	M	3,00
42	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 600/1KV v 2,5mm2 fornecimento e instalação	M	540,00
43	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 600/1 KV 6mm2 fornecimento e instalação	M	120,00
44	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 600/1 KV 16mm2 fornecimento e instalação	M	200,00
45	Disjuntor termomagnético monopolar padrão 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	UND	8,00
46	Cabo telefônico fe bitola 1,0mm - 2 condutores para uso externo - fornecimento e instalação	M	50,00

47	Disjuntor termomagnético bipolar padrão 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	UND	5,00
48	Disjuntor termomagnético tripolar padrão 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	UND	2,00
49	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, de embutir, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico,fornecimento e instalação	UND	2,00
50	Interruptor simples - 1 tecla - fornecimento e instalação	UND	5,00
51	Interruptor simples - 2 teclas - fornecimento e instalação	UND	2,00
52	Interruptor paralelo - 1 tecla - fornecimento e instalação	UND	1,00
53	Espelho plástico - 4 x2 - fornecimento e instalação	UND	8,00
54	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	UND	2,00
55	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x20w, completa, fornecimento e instalação	UND	2,00
56	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20w, completa, fornecimento e instalação	UND	2,00
57	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 4x20w, completa, fornecimento e instalação	UND	2,00
58	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação	UND	1,00
59	Luminária globo vidro leitoso / plafonier / bocal / lâmpada 60w	UND	2,00
60	Luminária tipo spot 2 x 15w	UND	6,00
	GRUPO 4 **REFORMA DA COBERTURA DO PNR**		
47	Remoção de cobertura de telhas cerâmicas incl. Madeiramento PNR	M²	241
48	Limpeza geral da obra com retirada de entulho	M²	12
	COBERTURA		
49	Estrutura metálica para cobertura com telha tipo plan	M²	241
50	Cobertura com telha cerâmica tipo Plan excluindo madeiramento	M²	241
51	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argam 1:2:8	M	28
52	Manta de subcobertura térmica	M²	265
	PINTURAS		
53	Pintura esmalte sintético-(2 demãos)	M²	241

Manaus/AM, 26 de setembro de 2011.

9º TN

MARCOS ANTONIO ARAUJO DINIZ – Ten Cel
Chefe da Comissão Regional de Obras/12ª Região Militar

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA O(S) SELO(S) DE MARCOS ANTONIO ARAUJO DINIZ
ANGELA PAULA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1295

ATESTADO DE CAPACIDADE E DESEMPENHO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações públicas, que a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, localizada à Rua Artur Virgilio Neto, 42 – Dom Pedro, prestou para este órgão INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, CNPJ 04.624.888/0001-94, sito à Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Rua Recife), 3.280 – Parque Dez, o(s) serviço(s) licitado(s), abaixo especificados, nos anos de 2006, 2007 e 2008.

Nº Ordem	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL
01	Serviço de pintura acrílica	N.E. nº 00777	000035
02	Serviço de pintura e base de acabamento em tinta PVA	N.E nº 00777	000035
03	Serviço de instalação, com fornecimento de material pelo licitante vencedor, de paredes divisórias confeccionadas em painel Eucatex do tipo Divilux	N.E. nº 01294	976146
04	Serviço de instalação, com fornecimento de material pelo licitante vencedor, de paredes divisórias confeccionadas em painel PVC	N.E. nº 01294	976146
05	Serviço de instalação, com fornecimento de material pelo licitante vencedor, de paredes divisórias confeccionadas em painel Eucatex do tipo Divilux	N.E. Nº 01197	7.964,55
06	Serviço de instalação, com fornecimento de material pelo licitante vencedor, de paredes divisórias confeccionadas em painel PVC	N.E. Nº 01197	7.964,55

Declaramos que os serviços prestados atendem aos parâmetros, especificações e normas exigidos no edital de convocação e tendo cumprido todas as obrigações inerentes ao certame, bem como atendido aos padrões exigidos de qualidade no cumprimento do termo de contrato avençado, conferimos à referida organização o presente atestado, por entendermos que a mesma não possui qualquer restrição que a desabone à participação em processos semelhantes.

Manaus – AM, 07 de Outubro de 2008.

Idenir de Araújo Rodrigues

Idenir de Araújo Rodrigues
Diretora Administrativo-Financeira do IPAAM

Rua Mario Ypiranga Monteiro, 3280 – Pq 10 – CEP. 69.050-030 – Manaus – AM
Fone : (0xx92) 643-2378 – Fax : (0xx92) 642-4890 – web: http://www.ipaam.br e-mail: gabipaam@ipaam

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1296

IPEM-AM

AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUS
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas
Órgão delegado do INMETRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.648/0001-79, estabelecido na Avenida André Araújo nº242 – Aleixo, Município de Manaus – Estado do Amazonas – declara para os devidos fins, que a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, prestou serviço de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, com atividades econômicas secundárias tais como manutenção dos blocos deste Instituto, obras de urbanização – ruas, calçadas, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas e sanitárias, serviços de pintura dos blocos em geral, obras de alvenaria, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reforma do telhado, estrutura de calhas, impermeabilização de rufos com manta asfáltica de 4 mm e impermeabilização de tanques, não tendo até a presente data algo que desabone esta prestação de serviço.

Atenciosamente,

00.360.648/0001-79
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM
Av. André Araújo, Nº 242
Aleixo - CEP. 69060 - 970
MANAUS - AM

MARCO ANTÔNIO BATISTA
Diretor Administrativo e Financeiro
Telefone: (92) 3663-3087 / R: 215
e-mail: mabatista@ipem.am.gov.br

Manaus, 17 de Agosto de 2008

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
00.360.648/0001-79
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO AMAZONAS - IPEM/AM
Av. Brasil N° 460 - Santo Antônio
CEP 69023-040
Manaus - AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.648/0001-79, estabelecido na Avenida Brasil nº 460 – Santo Antonio , Município da Manaus – Estado do Amazonas – declara para os devidos fins, que a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, prestou serviço de revisão do quadro elétrico com substituição de cabos chaves conectores e medidores de amperagens, limpeza de poço com produtos minerais,limpeza e manutenção de tanques criatórios de peixe,drenagem de água e construção de ilha no centro do tanque nº 2,conforme notas de empenho nº 453 e nº184 de 04 dezembro de 2007 e 16 de junho de 2008 respectivamente ,não tendo até a presente data algo que desabone esta prestação de serviço.

Atenciosamente,

Manaus, 20 de março de 2012

Jorge Augusto C. dos Santos

Diretor Adm. e Financeiro

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1298

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ** – "Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses."

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(Anexo IV do Edital)

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.358.598/0001-09, estabelecida na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:**

a) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação e estou ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção ao item 5.6. e ao Art. 14, e incisos, da Lei n.º 14.133/2021, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Manaus-AM, 10 de julho de 2025.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109

Assinado de forma digital por CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109
Dados: 2025.07.10 11:23:10 -03'00'

Luciano de Araújo Corrêa
Sócio Administrador
RG nº 0746348-0 SSP/AM
CPF nº 243.012.212-04

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ** – "Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses."

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
(Subitem Item 11)

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.358.598/0001-09, estabelecida na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA, para fins de atendimento aos requisitos de habilitação nos itens abaixo, que:**

"SUBITEM 11.6"

- atende aos requisitos de habilitação, bem como, responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

"SUBITEM 11.7"

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

"SUBITEM 11.8"

- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

"SUBITEM 11.23.15"

- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

"SUBITEM 11.25.1"

- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema.

Manaus-AM, 1º de julho de 2025.

Luciano de Araújo Corrêa
Sócio Administrador
RG nº 0746348-0 SSP/AM
CPF nº 243.012.212-04

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109

Assinado de forma digital por CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109
Dados: 2025.07.01 18:32:21 -03'00'

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ** – "Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses."

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(Subitens 11.26.4 e 11.27)

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.358.598/0001-09, estabelecida na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e seu responsável técnico indicado abaixo, **DECLARA, para fins de atendimento aos itens 11.26.4 e 11.27, que:**

"SUBITEM 11.26.4"

- será o responsável técnico indicado para a execução dos serviços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

"SUBITEM 11.27"

- atesta, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 1º de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO:07831196234
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO:07831196234
Dados: 2025.07.01 18:49:00 -03'00'

Carlos Augusto Souza do Nascimento
Responsável Técnico – Sócio
RNP nº 0404456271 CREA-AM
Engenheiro Civil

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109
Assinado de forma digital por CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109
Dados: 2025.07.01 18:49:21 -03'00'

Luciano de Araújo Corrêa
Sócio Administrador
RG nº 0746348-0 SSP/AM
CPF nº 243.012.212-04

CREDENCIAL
ENGENHARIA LTDA.

À
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ** – "Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses."

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
(Subitem 11.27.2)

Atestamos, para cumprimento do item 11.27.2 do Edital referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ , que a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.358.598/0001-09, representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. Luciano de Araújo Corrêa, portador do RG nº 0746348-0 e CPF nº 243.012.212-04, compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme previsto no Item 6 do Projeto Básico Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e, acompanhado por representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento in loco dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus (AM), 30 de junho de 2025.

Luciano de Araújo Corrêa
Sócio Administrador
RG nº 0746348-0 SSP/AM
CPF nº 243.012.212-04

Carlos Augusto Souza do Nascimento
Responsável Técnico-Sócio
RNP nº 0404456271 CREA-AM
Engenheiro Civil

De acordo Representante da PGJ-A:

Paulo Augusto de Oliveira Lopes
Agente Técnico - Eng. Civil
CREA 6.029-D AM/RR
DEAC-Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109
Assinado de forma digital por CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109
Dados: 2025.07.01 22:11:14 -03'00'

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200414535	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2400060046

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

15 Maio 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/027.278-1	AME2400060046	15/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.012.212-04	LUCIANO DE ARAUJO CORREA	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535

Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro

CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO

2024

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1306

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgílio Filho, n° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP:69.042-640 Manaus/Amazonas

TERMO DE ABERTURA

Contém este conjunto de 15 (quinze) folhas numeradas eletronicamente de 1 (um) a 15 (quinze) do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do Balanço Patrimonial, cujas operações próprias do estabelecimento vêm apresentadas a seguir:

Nome Empresarial: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**

Endereço: Rua ARTUR VIRGILIO FILHO, n° 42, Bairro: DOM PEDRO, CEP: 69.042-640 Município: Manaus / AM

CNPJ: 05.358.598/0001-09

NIRE: 13200414535

Data da Constituição: 21/10/2002

Data de Abertura do Exercício Social: 01/01/2023

Nesses termos pede autenticação do Balanço Patrimonial anexo, já autenticado por essa Junta Comercial.

Manaus, 31 de dezembro de 2023

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA
CRC/AM-017052/O CPF: 001.461.492-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

ATIVO		**2022**	**2023**
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADE		**8.642,05**	**13.002,45**
	- Caixa	200,00	150,00
	- Banco	6.852,63	12.852,45
	- Banco Aplicações	1.589,42	-
CRÉDITOS		**191.197,96**	**173.738,10**
	- Clientes a Receber	191.197,96	173.738,10
ESTOQUE		**-**	**-**
	- Estoque	-	-
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		**-**	**-**
	- Adto Fornecedor	-	-
TOTAL DO CIRCULANTE		**199.840,01**	**186.740,55**
NÃO CIRCULANTE			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		**-**	**36.000,00**
	- Adto p/ Sócio	-	36.000,00
IMOBILIZADO		**1.184.945,94**	**1.098.576,79**
	- Maquinas e Equipamentos	1.172.914,47	1.055.623,02
	- Veículos	-	-
	- Moveis e Utensílios	22.852,20	20.566,98
	- Computadores e Periféricos	9.057,60	8.151,84
	- Instalações	69.874,52	62.887,07
	- (-) Depreciações Acumuladas	(89.752,85)	(48.652,12)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		**1.184.945,94**	**1.134.576,79**
TOTAL DO ATIVO		**1.384.785,95**	**1.321.317,34**

Manaus/Am 31 de dezembro de 2023

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

PASSIVO		**2022**	**2023**
CIRCULANTE		**16.047,57**	**13.975,63**
	- Fornecedores a Pagar	8.987,63	2.587,32
	- Impostos a Pagar	1.824,10	7.170,55
	- Obrigações Sociais a Pagar	387,84	581,76
	- Salários a Pagar	4.848,00	3.636,00
TOTAL DO CIRCULANTE		**16.047,57**	**13.975,63**
NÃO CIRCULANTE		**-**	**-**
	- Parcelamento a Pagar	-	-
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		**-**	**-**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.368.738,38**	**1.307.341,71**
	- Capital Social	1.300.000,00	1.300.000,00
	- Reserva de Lucros	-	-
	- Lucros Acumulados	68.738,38	43.341,71
	(-) Lucros Distribuidos	-	(36.000,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		**1.368.738,38**	**1.307.341,71**
TOTAL DO PASSIVO		**1.384.785,95**	**1.321.317,34**

Manaus/Am 31 de dezembro de 2023

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

	2022	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**355.460,52**	**311.876,46**
(+)Receita com Vendas	-	-
(+)Receita com Serviços	355.460,52	311.876,46
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**20.083,52**	**9.078,68**
(-) Deduções de Tributos	20.083,52	9.078,68
RECEITA OPERACIONAL FINANCEIRA	-	-
(+) Receita Financeira	-	-
RECEITA NÃO OPERACIONAL FINANCEIRA	-	-
(+) Receitas Eventuais	-	-
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**335.377,00**	**302.797,78**
CUSTO OPERACIONAL	**106.638,16**	**62.375,29**
(-)Custo de Mercadoria Vendidas	-	-
(-)Custo de Serviços Prestados	106.638,16	62.375,29
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**228.738,84**	**240.422,49**
DESPESAS OPERACIONAIS	**148.310,76**	**195.844,24**
(-)Despesas com Pessoal	58.985,20	54.540,00
(-)Despesas Administrativas	89.325,56	92.652,12
(-)Despesas Gerais	-	-
(-)Despesas operacionais	-	-
(-)Despesas com Depreciação	-	48.652,12
RESUL. OP. ANTES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	**80.428,08**	**44.578,25**
RESULTADO FINANCEIRO	**3.585,20**	**1.236,54**
(-)Despesas Financeiras	3.585,20	1.236,54
(-) Despesas P/Das	-	-
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO	**8.104,50**	**-**
(-)Provisão para IR e CSLL	8.104,50	-
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**68.738,38**	**43.341,71**

Manaus/Am 31 de dezembro de 2023

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535

Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro

CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

ANALISE FINANCEIRA EM 31/12/2023

Solvência Geral

Ativo		1.321.317,34		**94,54**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	13.975,63	+	0,00	

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável Longo Prazo	186.740,55	+	36.000,00	**15,94**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	13.975,63	+	0,00	

Liquidez Corrente

Ativo Circulante		186.740,55		**13,36**
Passivo Circulante		13.975,63		

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	186.740,55	-	0,00	**13,36**
Passivo Circulante		13.975,63		

Manaus/Am 31 de dezembro de 2023

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535

Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro

CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

NOTAS EXPLICATIVAS em 31/12/2023

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a NBC TG 1002;

2. A empresa, estabelecida na cidade de Manaus, dedica-se a prestação de serviço de obras de alvenaria e de engenharia;

3. As principais práticas e politicas contábeis adotadas são: Regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;

4. O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 1.300.000,00, dividido em 1.300.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, 99% atribuída para o empresário Luciano de Araújo Correa e 1% atribuída para o empresário Carlos Augusto Souza do Nascimento;

5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 21 de Outubro de 2002 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEA;

6. A empresa não tem contingencias passivas;

7. A empresa adota o método de Serviços, diretamente para pessoas Fisícas e jurídicas;

8. O enquadramento da empresa é (ME), Microempresa;

9. Por se tratar de uma Microempresa (ME) os impostos são pagos através do Simples Nacional;

10. A empresa obteve um lucro de R$ 43.341,71 (Quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), de lucro líquido, apresentado no fechamento do exercício de 2023, através de seu DRE;

Manaus/Am 31 de dezembro de 2023

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgílio Filho, n° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP:69.042-640 Manaus/Amazonas

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este conjunto de 15 (quinze) folhas numeradas eletronicamente de 1 (um) a 15 (quinze) do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, e servirão para o registro do Balanço Patrimonial, cujas operações próprias do estabelecimento vêm apresentadas a seguir:

Nome Empresarial: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**

Endereço: Rua ARTUR VIRGILIO FILHO, n° 42, Bairro: DOM PEDRO, CEP: 69.042-640 Município: Manaus / AM

CNPJ: 05.358.598/0001-09

NIRE: 13200414535

Data da Constituição: 21/10/2002

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2023

Nesses termos pede autenticação do Balanço Patrimonial anexo, já autenticado por essa Junta Comercial.

Manaus, 31 de dezembro de 2023

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA
CRC/AM-017052/O CPF: 001.461.492-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.
Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1313

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/027.278-1	AME2400060046	15/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.012.212-04	LUCIANO DE ARAUJO CORREA	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
001.461.322-03	SOLANGE DA SILVA BORGES	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2024/00000324
Nome: Solange Da Silva Borges CPF: 001.461.322-03
CRC/UF n.º AM-017052/O Categoria: CONTADOR
Validade: 15.06.2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF : **001.461.322-03** Controle : **1321.1890.2517.3459**

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/027.278-1	AME2400060046	15/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.461.322-03	SOLANGE DA SILVA BORGES	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, de CNPJ 05.358.598/0001-09 e protocolado sob o número 24/027.278-1 em 15/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1642273, em 15/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelly Ferreira de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.012.212-04	LUCIANO DE ARAUJO CORREA	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.012.212-04	LUCIANO DE ARAUJO CORREA	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
001.461.322-03	SOLANGE DA SILVA BORGES	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.461.322-03	SOLANGE DA SILVA BORGES	15/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/05/2024

Documento assinado eletronicamente por Michelly Ferreira de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2024, às 09:05.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 24/027.278-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO

Manaus. quarta-feira, 15 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1642273 em 15/05/2024 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 240272781 - 15/05/2024. Autenticação: 49ABCA458EB8239EF4E8542030BC6C6286999B. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/027.278-1 e o código de segurança EJML Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200414535	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2500009845

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

18 Janeiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/004.028-0	AME2500009845	18/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.012.212-04	LUCIANO DE ARAUJO CORREA	19/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1320

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535

Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro

CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO

2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgílio Filho, n° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP:69.042-640 Manaus/Amazonas

TERMO DE ABERTURA

Contém este conjunto de 15 (quinze) folhas numeradas eletronicamente de 1 (um) a 15 (quinze) do período de 01/01/2024 a 31/12/2024, e servirão para o registro do Balanço Patrimonial, cujas operações próprias do estabelecimento vêm apresentadas a seguir:

Nome Empresarial: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**

Endereço: Rua ARTUR VIRGILIO FILHO, n° 42, Bairro: DOM PEDRO, CEP: 69.042-640 Município: Manaus / AM

CNPJ: 05.358.598/0001-09

NIRE: 13200414535

Data da Constituição: 21/10/2002

Data de Abertura do Exercício Social: 01/01/2024

Nesses termos pede autenticação do Balanço Patrimonial anexo, já autenticado por essa Junta Comercial.

Manaus, 31 de dezembro de 2024

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA
CRC/AM-017052/O CPF: 001.461.492-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.
Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1322

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

ATIVO		**2023**	**2024**
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADE		**13.002,45**	**160.870,33**
	- Caixa	150,00	-
	- Banco Bradesco	12.852,45	160.870,33
	- Banco Aplicações	-	-
CRÉDITOS		**173.738,10**	**2.451.785,13**
	- Clientes a Receber	173.738,10	2.451.785,13
ESTOQUE		**-**	**48.900,00**
	- Estoque	-	48.900,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		**-**	**-**
	- Adto Fornecedor	-	-
TOTAL DO CIRCULANTE		**186.740,55**	**2.661.555,46**
NÃO CIRCULANTE			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		**36.000,00**	**240.000,00**
	- Adto p/ Sócio	36.000,00	240.000,00
IMOBILIZADO		**1.098.576,79**	**1.052.783,13**
	- Maquinas e Equipamentos	1.055.623,02	950.060,72
	- Veículos	-	135.000,00
	- Moveis e Utensílios	20.566,98	18.510,28
	- Computadores e Periféricos	8.151,84	7.336,66
	- Instalações	62.887,07	56.598,36
	- (-) Depreciações Acumuladas	(48.652,12)	(114.722,89)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		**1.134.576,79**	**1.292.783,13**
TOTAL DO ATIVO		**1.321.317,34**	**3.954.338,59**

Manaus/Am 31 de dezembro de 2024

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

PASSIVO	**2023**	**2024**
CIRCULANTE	**13.975,63**	**167.372,41**
- Fornecedores a Pagar	2.587,32	26.852,50
- Impostos a Pagar	7.170,55	117.246,52
- Obrigações Sociais a Pagar	581,76	11.343,39
- Salários a Pagar	3.636,00	11.930,00
TOTAL DO CIRCULANTE	**13.975,63**	**167.372,41**
NÃO CIRCULANTE	**-**	**24.302,32**
- Parcelamento Simples Nacional a Pagar	-	24.302,32
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**-**	**24.302,32**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.307.341,71**	**3.762.663,86**
- Capital Social	1.300.000,00	1.300.000,00
- Reserva de Lucros	-	-
- Lucro Líquido	43.341,71	2.702.663,86
(-) Lucros Distribuidos	(36.000,00)	(240.000,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.307.341,71**	**3.762.663,86**
TOTAL DO PASSIVO	**1.321.317,34**	**3.954.338,59**

Manaus/Am 31 de dezembro de 2024

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

	2023	2024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**311.876,46**	**10.270.869,29**
(+)Receita com Vendas	-	-
(+)Receita com Serviços	311.876,46	10.270.869,29
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**9.078,68**	**1.001.621,88**
(-) Deduções de Tributos	9.078,68	1.001.621,88
RECEITA OPERACIONAL FINANCEIRA	-	-
(+) Receita Financeira	-	-
RECEITA NÃO OPERACIONAL FINANCEIRA	-	-
(+) Receitas Eventuais	-	-
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**302.797,78**	**9.269.247,41**
CUSTO OPERACIONAL	**62.375,29**	**3.081.260,79**
(-)Custo de Mercadoria Vendidas	-	-
(-)Custo de Serviços Prestados	62.375,29	3.081.260,79
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**240.422,49**	**6.187.986,62**
DESPESAS OPERACIONAIS	**195.844,24**	**3.324.340,05**
(-)Despesas com Pessoal	54.540,00	227.099,95
(-)Despesas Administrativas	92.652,12	2.982.517,21
(-)Despesas Gerais	-	-
(-)Despesas operacionais	-	-
(-)Despesas com Depreciação	48.652,12	114.722,89
RESUL. OP. ANTES DO EXERCÍCIO FINANCEIRO	**44.578,25**	**2.863.646,57**
RESULTADO FINANCEIRO	**1.236,54**	**98.362,69**
(-)Despesas Financeiras	1.236,54	98.362,69
(-) Despesas P/Das	-	-
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO	**-**	**62.620,02**
(-)Provisão para IR e CSLL	-	62.620,02
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**43.341,71**	**2.702.663,86**

Manaus/Am 31 de dezembro de 2024

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535

Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro

CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

ANALISE FINANCEIRA EM 31/12/2024

Solvência Geral

Ativo		3.954.338,59		**20,63**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	167.372,41	+	24.302,32	

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável Longo Prazo	2.661.555,46	+	240.000,00	**15,14**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	167.372,41	+	24.302,32	

Liquidez Corrente

Ativo Circulante		2.661.555,46		**15,90**
Passivo Circulante		167.372,41		

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	2.661.555,46	-	48.900,00	**15,61**
Passivo Circulante		167.372,41		

Manaus/Am 31 de dezembro de 2024

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE: 13200414535

Endereço: Rua Artur Virgilio Filho, N° 42, Bairro: Dom Pedro

CEP: 69.042-640 Manaus/Amazonas

NOTAS EXPLICATIVAS em 31/12/2024

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a NBC TG 1002;

2. A empresa, estabelecida na cidade de Manaus, dedica-se a prestação de serviço de obras de alvenaria e de engenharia;

3. As principais práticas e politicas contábeis adotadas são: Regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual;

4. O capital social, totalmente integralizado, é de R$ 1.300.000,00, dividido em 1.300.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, 99% atribuída para o empresário Luciano de Araújo Correa e 1% atribuída para o empresário Carlos Augusto Souza do Nascimento;

5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 21 de Outubro de 2002 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEA;

6. A empresa não tem contingencias passivas;

7. A empresa adota o método de Serviços, diretamente para pessoas Fisícas e jurídicas;

8. O enquadramento da empresa é (ME), Microempresa;

9. Por se tratar de uma Microempresa (ME) os impostos são pagos através do Simples Nacional até 30/11/2024, após isso a empresa desenquadrou do Simples Nacional, devido ter ultrapassado o limite permitido no simples, e a partir do dia 01/12/2024 a empresa está no regime tributário Lucro Presumido, pagando seus impostos através dos DARF Pis, Cofins, Csll e Irpj;

10. A empresa obteve um lucro de R$ 2.702.663,86 (Dois milhões, setecentos e dois mil e seicentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), de lucro líquido, apresentado no fechamento do exercício de 2024, através de seu DRE;

Manaus/Am 31 de dezembro de 2024

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA CRC AM-017052/O
CPF: 001.461.322-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.358.598/0001-09 NIRE 13200414535
Endereço: Rua Artur Virgílio Filho, n° 42, Bairro: Dom Pedro
CEP:69.042-640 Manaus/Amazonas

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este conjunto de 15 (quinze) folhas numeradas eletronicamente de 1 (um) a 15 (quinze) do período de 01/01/2024 a 31/12/2024, e servirão para o registro do Balanço Patrimonial, cujas operações próprias do estabelecimento vêm apresentadas a seguir:

Nome Empresarial: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**

Endereço: Rua ARTUR VIRGILIO FILHO, n° 42, Bairro: DOM PEDRO, CEP: 69.042-640 Município: Manaus / AM

CNPJ: 05.358.598/0001-09

NIRE: 13200414535

Data da Constituição: 21/10/2002

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2024

Nesses termos pede autenticação do Balanço Patrimonial anexo, já autenticado por essa Junta Comercial.

Manaus, 31 de dezembro de 2024

LUCIANO DE ARAUJO CORREA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 243.012.212-04

SOLANGE DA SILVA BORGES
CONTADORA
CRC/AM-017052/O CPF: 001.461.492-03

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/004.028-0	AME2500009845	18/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.012.212-04	LUCIANO DE ARAUJO CORREA	19/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
001.461.322-03	SOLANGE DA SILVA BORGES	18/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : Solange Da Silva Borges
REGISTRO..... : AM-017052/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.461.322-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 16/12/2024 as 11:25:01.
Válido até: 16/03/2025.
Código de Controle: 558936

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/004.028-0	AME2500009845	18/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.461.322-03	SOLANGE DA SILVA BORGES	18/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, de CNPJ 05.358.598/0001-09 e protocolado sob o número 25/004.028-0 em 19/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1722994, em 20/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.012.212-04	LUCIANO DE ARAUJO CORREA	19/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
243.012.212-04	LUCIANO DE ARAUJO CORREA	19/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
001.461.322-03	SOLANGE DA SILVA BORGES	18/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.461.322-03	SOLANGE DA SILVA BORGES	18/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/01/2025

Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 20/01/2025, às 09:56.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/004.028-0.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Manaus. segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1722994 em 20/01/2025 da Empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 05358598000109 e protocolo 250040280 - 19/01/2025. Autenticação: 787D5EFEC96B6AA493FB19C231D6B487B8A5E29A. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/004.028-0 e o código de segurança uwQF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.3.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
13200414535	05.358.598/0001-09	
NOME EMPRESARIAL		
CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
0A.70.A5.F3.73.22.A2.92.C7.CD.5D.68.39.D6.F5.D5.03.98.EA.47	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	24301221204	LUCIANO DE ARAUJO CORREA:24301221204	721714883946331966 1	18/01/2025 a 18/01/2026	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05358598000109	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA: 05358598000109	601675994176739153 9	06/01/2025 a 06/01/2026	Não
Contador	00146132203	SOLANGE DA SILVA BORGES:00146132203	116195726752681132 5635949	30/06/2025 a 30/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0A.70.A5.F3.73.22.A2.92.C7.CD.5D.
68.39.D6.F5.D5.03.98.EA.47-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2025 às 20:33:42

91.02.49.1B.23.8A.DE.B8
45.40.F9.F2.26.23.70.FF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	05.358.598/0001-09
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
NIRE	13200414535
CNPJ	05.358.598/0001-09
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/12/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	582

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	582
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.70.A5.F3.73.22.A2.92.C7.CD.5D.68.39.D6.F5.D5.03.98.EA.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1335

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	05.358.598/0001-09
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 0,00	R$ 3.954.338,59
Circulante		R$ 0,00	R$ 2.901.555,46
Disponível		R$ 0,00	R$ 160.870,33
Banco conta movimento		R$ 0,00	R$ 160.870,33
Clientes		R$ 0,00	R$ 2.451.785,13
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R$ 0,00	R$ 2.451.785,13
Adiantamento		R$ 0,00	R$ 240.000,00
Adiantamentos Diversos		R$ 0,00	R$ 240.000,00
Estoques		R$ 0,00	R$ 48.900,00
Estoques em trânsito		R$ 0,00	R$ 48.900,00
Ativo Não Circulante		R$ 0,00	R$ 1.052.783,13
Imobilizado		R$ 0,00	R$ 1.167.506,02
Instalações		R$ 0,00	R$ 56.598,36
Máquinas e equipamentos		R$ 0,00	R$ 950.060,72
Informática		R$ 0,00	R$ 7.336,66
Móveis e utensílios		R$ 0,00	R$ 18.510,28
Veículos		R$ 0,00	R$ 135.000,00
(-) Depreciação Acumulada		R$ (0,00)	R$ (114.722,89)
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R$ (0,00)	R$ (114.722,89)
Passivo		R$ 0,00	R$ 3.954.338,59
Circulante		R$ 0,00	R$ 167.372,41
Fornecedores		R$ 0,00	R$ 26.852,50
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R$ 0,00	R$ 26.852,50
Tributos e Contribuições		R$ 0,00	R$ 128.589,91
Tributos e Contribuições		R$ 0,00	R$ 128.589,91
Obrigações com Pessoal		R$ 0,00	R$ 11.930,00
Salários		R$ 0,00	R$ 11.930,00
Passivo Não Circulante		R$ 0,00	R$ 24.302,32
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R$ 0,00	R$ 24.302,32
Parcelamentos		R$ 0,00	R$ 24.302,32
Patrimônio líquido		R$ 0,00	R$ 3.762.663,86
Capital Social		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.70.A5.F3.73.22.A2.92.C7.CD.5D.68.39.D6.F5.D5.03.98.EA.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1336

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	05.358.598/0001-09
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social Integralizado		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
Lucros Acumulados ou Resultado		R$ 0,00	R$ 2.462.663,86
Lucros/Superávit Acumulados		R$ 0,00	R$ 2.462.663,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.70.A5.F3.73.22.A2.92.C7.CD.5D.68.39.D6.F5.D5.03.98.EA.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1337

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	05.358.598/0001-09
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R$ 0,00	R$ 9.269.247,41
Receita Bruta Vendas e Serviços		R$ 0,00	R$ 10.270.869,29
Receita sobre Serviços		R$ 0,00	R$ 10.270.869,29
Receita de serviços		R$ 0,00	R$ 10.270.869,29
(-) Dedução de receita		R$ 0,00	R$ (1.001.621,88)
(-) Dedução de receita sobre serviços		R$ 0,00	R$ (1.001.621,88)
(-) Dedução da Receita		R$ 0,00	R$ (1.001.621,88)
(-) Despesas		R$ 0,00	R$ (6.566.583,55)
(-) Custos indiretos da produção		R$ 0,00	R$ (3.081.260,79)
(-) Custos com serviços		R$ 0,00	R$ (3.081.260,79)
(-) Custos		R$ 0,00	R$ (3.081.260,79)
(-) Despesas		R$ 0,00	R$ (3.324.340,05)
(-) Despesas com Pessoal		R$ 0,00	R$ (227.099,95)
(-) Despesas com Gestores/Diretoria		R$ 0,00	R$ (227.099,95)
(-) Despesas com Localização e Funcionamento		R$ 0,00	R$ (114.722,89)
(-) Despesas com Bens de Uso Próprio		R$ 0,00	R$ (114.722,89)
(-) Despesas Administrativas Diversas		R$ 0,00	R$ (2.982.517,21)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (2.982.517,21)
(-) Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (98.362,69)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ (98.362,69)
(-) Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos		R$ 0,00	R$ (98.362,69)
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS		R$ 0,00	R$ (62.620,02)
(-) Contas de Destinação / Apuração de Resultado		R$ 0,00	R$ (62.620,02)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R$ 0,00	R$ (62.620,02)
Contas Transitórias - Apuração		R$ 0,00	R$ 0,00
Apuração do Resultado do Período		R$ 0,00	R$ 0,00
Apuração do Resultado		R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício corrente		R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 2.702.663,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.70.A5.F3.73.22.A2.92.C7.CD.5D.68.39.D6.F5.D5.03.98.EA.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação DOCS. CREDENCIAL (1669070) SEI 2024.028448 / pg. 1338

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008588733 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 29/06/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 05.358.598/0001-09. ************

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de junho de 2025.

PEDIDO N°: ***0008588733***

À
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM
(Anexo VI do Edital)

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.358.598/0001-09, estabelecida na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, solicita a esse Setor o seu cadastro no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE**, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: BRADESCO
Agência: 1999-2
Conta: 48541-1

Manaus-AM, 10 de julho de 2025.

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109

Assinado de forma digital por CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA:05358598000109
Dados: 2025.07.10 11:53:40 -03'00'

Luciano de Araújo Corrêa
Sócio Administrador
RG nº 0746348-0 SSP/AM
CPF nº 243.012.212-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.358.598/0001-09 MATRIZ		21/10/2002

NOME EMPRESARIAL
CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CREDENCIAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARTUR VIRGILIO FILHO	42	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.042-640	D. PEDRO	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
credencialservicos@bol.com.br	(92) 3234-1361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2025** às **12:43:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

bradesco
Débito
4103 9199 9048 5418
03/28 1999 2 0048541 1 12 11
LUCIANO DE A CORREA
CREDENCIAL SERVICOS LTDA
VISA
Empresarial

443
Banco24Horas
PLUS
VISA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 259.2025.CPL.1669080.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09**. - **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1647414), cujo objeto é o ***registro de preço p****ara contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendendo a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*, informo que foi realizado o **ACEITE** da proposta apresentada pela empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09,** cujo ACD é **negativo em 12,45% sobre a tabela SINAPI**.

Assim, encaminho os documentos de **HABILITAÇÃO** (doc. 1669070) apresentados pela empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME,** CNPJ nº 05.358.598/0001-09, a fim de verificar o atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉNICA,** conforme exigência constantes no item 11.25 do Edital e item 5 do Projeto Básico Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/07/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669080** e o código CRC **964E0CD9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 317.2025.DEAC.1669802.2024.028448

A Senhora

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da empresa CREDENCIAL no **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o com o presente, informamos que em atenção ao Ofício Nº 259.2025.CPL.1669080.2024.028448 recebido nesta DEAC apresento avaliação da **Qualificação Técnica** Doc. (Anexo HABILITAÇÃO CREDENCIAL (SEI nº 1669070)) da empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09** em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico 94.005 - completo (novo) (SEI nº 1647414) cujo objeto é o *Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

Relativos à Qualificação Técnica				
Item	Especificações			Avaliação
11.25.1.	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;			Atendida por declaração
11.25.2.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (Art. 67, II, da Lei 14.133/21) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Projeto Básico.			Documentos apresentado na qualificação. Exceto para o Item 11.25.2.1.1 - Subitem 10
11.25.2.1.	Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante do objeto licitado ou do item vencido.			Documentos apresentado na qualificação. Exceto para o Item 11.25.2.1.1 - Subitem 10
11.25.2.1.1.	Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica:			
Item	Descrição	Und.	Quant	
01	Execução de cobertura em telha galvanizada	m²	350,00	Atendido - ART 1009526/2023
02	Execução de forro de gesso acartonado	m²	150,00	Atendido - ART 1009526/2023
03	Alvenaria de 1/2 vez	m²	150,00	Atendido - ART 1009526/2023
04	Confecção de esquadria de alumínio	m²	75,00	Atendido - ART 1009526/2023
05	Revestimento cerâmico aplicado em parede	m²	100,00	Atendido - ART 981048/2023
06	Revestimento cerâmico tipo porcelanato aplicado em piso	m²	250,00	Atendido - ART 1009526/2023
07	Execução de piso intertravado	m²	350,00	Atendido - ART 1009526/2023
08	Pintura Acrílica	m²	450,00	Atendido - ART 1009526/2023

09	Execução de ponto de tomada elétrico (fiação, tomada e acessórios)	pt	45,00	Atendido - ART 1009526/2023
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00	***Item NÃO atendido***
11	Execução de ponto água fria (tubulações e conexões)	pt	15,00	Atendido - ART 1009526/2023

11.25.2.2.	No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;	Os atestados apresentados atendem ao critério.
11.25.2.3.	No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na 11/06/2025, 10:39 SEI/MPAM – 1646346 - Edital https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1871625&infra_s… 21/84 empresa.	Os atestados apresentados atendem ao critério.
11.25.2.4.	A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.	Os atestados apresentados estão claro, legível e idôneo
11.26.	Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:	Certidão apresentada.
11.26.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66), em cuja jurisdição se encontre sua sede;	Certidão apresentada.
11.26.1.1	Caso a Certidão não seja da jurisdição do CREA-AM, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo, conforme art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/6/1997;	Não Aplicável.
11.26.2	Certidão de Registro de Pessoa Física emitida CREA pelo da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.	Certidão apresentada.
11.26.2.1	Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);	Não aplicável.
11.26.2.2	O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;	O ramo de atuação descrito atende ao critério do edital
11.26.2.3	A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;	Não aplicável no momento.
11.26.3	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:	Os atestados apresentados comprovam a expertise da empresa em Manutenção predial.
11.26.3.1	Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.	A empresa apresentou a documentação necessária.
11.26.3.2	Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.	Atestados apresentados em forma de CAT.
11.26.3.3	O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico – CAT;	Atestados apresentados em forma de CAT.
11.26.3.4	Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;	Não aplicável no momento.
11.26.3.5	No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;	Não aplicável no momento.
11.26.4	Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.	Declarações apresentadas na documentação de habilitação.

Conclusão

A proposta ***NÃO*** atende aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.º 94.005 - Completo (SEI nº 1647414)

no quesito do Item 11.25.2.1.1 - Subitem 10.

Embora nos atestados apresentados pela empresa constem itens referente a rede lógica, não é possivel quantificar, pos eles são listado de forma genérica ou com unidade diversa da solicitada em edital.

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 11/07/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669802** e o código CRC **57B888F8**.

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS e declaramos para os devidos fins de comprovação de participação em licitações e de aptidão de capacidade técnica, conforme requerimento da contratada, que a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, sediada na Rua Artur Virgílio Filho, nº 42, Bairro Dom Pedro, CEP: 69042-640, Manaus/AM, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Carlos Augusto Souza do Nascimento, inscrito no CREA RNP nº 0404455271-AM**, executou à Contratante CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (CFAOC), CNPJ Nº 00.394.502/0043-01, UG 788310, com sede na Bernardo Ramos s/nº, CEP 69.005-310, na cidade de Manaus – AM, email: cfaoc.obtencao@marinha.mil.br e Fone: (92) 2123-4936, o (os) seguinte (s) serviço a seguir discriminado abaixo, cumprindo com todas as obrigações com esta Organização Militar.

ITEM	UF	DESCRIÇÃO	NOTA DE EMPENHO	VALOR
1	SV	Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, sob demanda, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas	2024NE615	R$ 181.536,26
2			2024NE630	R$ 115.684,47
TOTAL				**R$ 297.220,73**

Pregão Eletrônico SRP nº 788820/2023/044
Ata de Registro de Preços nº 01-44/2023
Processo Administrativo n.° 63041.003248/2023-24
Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil, Carlos Augusto Souza do Nascimento
CREA RNP nº 0404455271-AM
ART nº AM20250499272
Local de Instalação: Manaus (CFAOC e CTFFAO);

SERVIÇOS EXECUTADOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QTD**
1	Instalação de forro de gesso acartonado	m²	210,00
2	Pintura Acrílica	m²	550,00
3	Execução de pontos lógicos RJ45 CAT 06 (tomada, fiação, rede e acessócios periféricos)	Pt	48,00
4	Instalação de revestimento cerâmico porcelanato em piso e parede	m²	380,00

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma exemplar, respeitando os prazos de entrega e instalação. Por fim, declaramos que não existe nada, em nossos registros, que desabone a conduta desta empresa da qual cumpriu todos os prazos e características do serviço, conforme o exigido.

Email para fins de diligências: cfaoc.obtencao@marinha.mil.br
Telefone para fins de diligências: (92) 2123-4936

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

HYAGO LUIZ TEIXEIRA PINTO
Capitão-Tenente (IM)
Chefe do Departamento de Intendência

Data e hora da consulta: 09/12/2024 17:56
Usuário: ***.931.557-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome			Moeda
788310	CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZONIA OCIDENTAL			REAL - (R$)
CNPJ	**Endereço**			**CEP**
00.394.502/0043-01	RUA BERNARDO RAMOS,S/N	CENTRO		69005-310
Município		**UF**	**Telefone**	
MANAUS		AM	2123-4940	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	615

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	237123	3050000077	339039	-	L40802CZ1RE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/12/2024	Estimativo	-	-	181.536,26

Favorecido

Código	Nome			
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA			
Endereço				**CEP**
ARTUR VIRGILIO FILHO 42 D. PEDRO				69042-640
Município		**UF**	**Telefone**	
MANAUS		AM		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo		**Artigo**	**Parágrafo**	**Incíso**	**Alínea**
Lei 14.133/2021		28	-	I	-

Descrição

AO21GN FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PROFISSIONAL MIL. PO 003 CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZONIA OCIDENTAL. PREGÃO Nº 044/2023 DO CEIMMA. TERMO ADITIVO 02/2024. Reformar, ampliar e adaptar o prédio anexo do Centro Técnico de Formação de Fluviários da Amazônia Ocidental (CTTFAO)

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
014	09/12/2024 16:02:36	Alteração

Data e hora da consulta: 09/12/2024 17:56
Usuário: ***.931.557-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	181.536,26

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MNT PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA	181.536,26

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/12/2024	Inclusão	487.015,00000	0,80000	389.612,00
04/12/2024	Anulação	12.957,17500	0,80000	10.365,74
05/12/2024	Anulação	25.830,00000	0,80000	20.664,00
05/12/2024	Anulação	146.615,00000	0,80000	117.292,00
08/12/2024	Anulação	56.250,00000	0,80000	45.000,00
08/12/2024	Anulação	266,25000	0,80000	213,00
08/12/2024	Anulação	18.176,25000	0,80000	14.541,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANDRÉ LYSÂNEAS TEIXEIRA CARVALHÃES
***.654.317-**
09/12/2024 16:02:36

Gestor Financeiro
HYAGO LUIZ TEIXEIRA PINTO
***.931.557-**
08/12/2024 17:15:33

Versão	Data/Hora	Operação
014	09/12/2024 16:02:36	Alteração

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1351

Data e hora da consulta: 09/12/2024 20:27
Usuário: ***.931.557-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome			Moeda
788310	CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZONIA OCIDENTAL			REAL - (R$)
CNPJ	**Endereço**			**CEP**
00.394.502/0043-01	RUA BERNARDO RAMOS,S/N	CENTRO		69005-310
Município		**UF**	**Telefone**	
MANAUS		AM	2123-4940	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	630

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	237123	3050000077	449039	-	L40801CZ1RE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/12/2024	Estimativo	63401.003248/2023-24	-	115.684,47

Favorecido

Código	Nome			
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA			
Endereço				**CEP**
ARTUR VIRGILIO FILHO 42 D. PEDRO				69042-640
Município		**UF**	**Telefone**	
MANAUS		AM		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	**Artigo**	**Parágrafo**	**Incíso**	**Alínea**
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

AO 21GN FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PROFISSIONAL MIL. PO 0003 CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZONIA OCIDENTAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALÕES DO CTFFAO. PE 44/2023 DO CEIMMA. PROCESSO Nº 63401.003248/2023-24.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/12/2024 18:15:12	Alteração

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1352

Data e hora da consulta: 09/12/2024 20:27
Usuário: ***.931.557-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	115.684,47

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, SOB DEMANDA, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, DESONERADA, do mês de Agosto de 2023.	115.684,47

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/12/2024	Inclusão	144.605,59000	0,8000	115.684,47

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANDRÉ LYSÂNEAS TEIXEIRA CARVALHÃES
***.654.317-**
09/12/2024 18:15:12

Gestor Financeiro
HYAGO LUIZ TEIXEIRA PINTO
***.931.557-**
09/12/2024 16:52:17

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/12/2024 18:15:12	Alteração

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1353

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**8BE2.983D.4B44**	**23/08/2024 - 15:52:39**
	Natureza da operação	Número da Nota
	Retenção Simples	**112**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0401-03		
Endereço	RODOVIA BR-319, S/N, SN		
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL I, Telefone: 92.		
Cep	69020282		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069104
Email	gecred@ceimma.mar.mil.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho NE1905 Serviços de manutenção pedrial, valor total: R$ 25.767,13 sendo 60% de material: 15.460,27 e 40% de mão de obra: 10.306,86 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG: 1999-2 C/C 48541-1 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
25.767,13	1,00	0,00	15.460,27	10.306,86	3,36	346,31	25.767,13

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 25.767,13

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
346,31	0,00	346,31	25.420,82

Outras Informações

- Competência: Agosto/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/24

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1354

imprir

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**4650.9786.3D38**	**23/08/2024 - 15:56:50**
	Natureza da operação: **Retenção Simples**	Número da Nota: **113**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 — **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM — **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0401-03		
Endereço	RODOVIA BR-319, S/N, SN		
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL I, Telefone: 92.		
Cep	69020282		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069104
Email	gecred@ceimma.mar.mil.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho NE1951 Serviços de manutenção pedrial, valor total: R$ 14.999,42 sendo 60% de material: 8.999,65 e 40% de mão de obra: 5.999,77 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG: 1999-2 C/C 48541-1 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
14.999,42	1,00	0,00	8.999,65	5.999,77	3,36	201,59	14.999,42

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 14.999,42

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
201,59	0,00	201,59	14.797,83

Outras Informações

- Competência: Agosto/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/24

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1355

imprim

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão
3E54.037D.FB72	**26/08/2024 - 16:00:46**
Natureza da operação	Número da Nota
Retenção Simples	**115**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0401-03		
Endereço	RODOVIA BR-319, S/N, SN		
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL I, Telefone: 92.		
Cep	69020282		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069104
Email	gecred@ceimma.mar.mil.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho NE1197 Serviços de manutenção pedrial, valor total: R$ 3.100,00 sendo 60% de material: 1.860,00 e 40% de mão de obra: 1.240,00 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG: 1999-2 C/C 48541-1 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
3.100,00	1,00	0,00	1.860,00	1.240,00	3,36	41,66	3.100,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.100,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
41,66	0,00	41,66	3.058,34

Outras Informações

- Competência: Agosto/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/24

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1356

imprim

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**225A.6329.771E**	**27/08/2024 - 09:34:04**
	Natureza da operação: **Retenção Simples**	Número da Nota: **117**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 — **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM — **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0401-03		
Endereço	RODOVIA BR-319, S/N, SN		
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL I, Telefone: 92.		
Cep	69020282		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069104
Email	gecred@ceimma.mar.mil.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho NE279 Serviços de manutenção pedrial, valor total: R$ 83.861,23 sendo 60% de material: 50.316,73 e 40% de mão de obra: 33.544,50 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG: 1999-2 C/C 48541-1 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
83.861,23	1,00	0,00	50.316,73	33.544,50	3,36	1.127,10	83.861,23

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 83.861,23

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
1.127,10	0,00	1.127,10	82.734,13

Outras Informações

- Competência: Agosto/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/24

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1357

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**5355.64F0.C0BE**	**06/09/2024 - 13:41:19**
	Natureza da operação	Número da Nota
	Retenção Simples	**120**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA.		
CPF/CNPJ	10.207.029/0001-00		
Endereço	AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 4715, AV DO EXPEDICIO		
Bairro	PONTA NEGRA, Telefone: 92 3659-1000/36.		
Cep	69037000		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	13478801
Email	tcacma@hotmail.com	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho NE448 Serviços de manutenção pedrial, valor total: R$ 79.947,43 sendo 60% de material: 47.968,45 e 40% de mão de obra: 31.978,98 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG: 1999-2 C/C 48541-1 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
79.947,43	1,00	0,00	47.968,45	31.978,98	3,07	981,75	79.947,43

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 79.947,43

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
981,75	0,00	981,75	78.965,68

Outras Informações

- Competência: Setembro/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/10/24

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1358

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**323F.B18C.0D34**	**09/07/2024 - 14:26:05**
	Natureza da operação	Número da Nota
	Simples Nacional	**98**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	ABRIGO DO MARINHEIRO	
CPF/CNPJ	72.063.654/0015-70	
Endereço	RUA FELISMINO SOARES, 100,	
Bairro	COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO, Telefone: .	
Cep	690070620	
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**
Email		**Inscrição Estadual**

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviço referente a instalação dos vidros blindex no Ares Cisne Branco Pix 05358598000109 Credencial Engenharia Banco do Brasil EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
10.620,00	1,00	0,00	6.372,00	4.248,00	0,00	0,00	10.620,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.620,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	0,00	10.620,00

Outras Informações

- Competência: Julho/2024-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL aliquota informada: 2,01.

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1359

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**57C3.5E91.F2EF**	**26/08/2024 - 15:56:38**
	Natureza da operação	Número da Nota
	Retenção Simples	**114**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0401-03		
Endereço	RODOVIA BR-319, S/N, SN		
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL I, Telefone: 92.		
Cep	69020282		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069104
Email	gecred@ceimma.mar.mil.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho NE1399 Serviços de manutenção pedrial, valor total: R$ 33.704,00 sendo 60% de material: 20.222,40 e 40% de mão de obra: 13.481,60 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG: 1999-2 C/C 48541-1 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
33.704,00	1,00	0,00	20.222,40	13.481,60	3,36	452,98	33.704,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 33.704,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
452,98	0,00	452,98	33.251,02

Outras Informações

- Competência: Agosto/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/24

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1360

imprimir

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**D097.C307.630D**	**27/08/2024 - 09:31:37**
	Natureza da operação: **Retenção Simples**	Número da Nota: **116**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 — **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM — **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0401-03		
Endereço	RODOVIA BR-319, S/N, SN		
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL I, Telefone: 92.		
Cep	69020282		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069104
Email	gecred@ceimma.mar.mil.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho NE274 Serviços de manutenção pedrial, valor total: R$ 19.799,20 sendo 60% de material: 11.879,52 e 40% de mão de obra: 7.919,68 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG: 1999-2 C/C 48541-1 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
19.799,20	1,00	0,00	11.879,52	7.919,68	3,36	266,10	19.799,20

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 19.799,20

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
266,10	0,00	266,10	19.533,10

Outras Informações

- Competência: Agosto/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/24

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1361

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**172E.91CF.C70D**	**28/08/2024 - 09:44:54**
	Natureza da operação	Número da Nota
	Retenção Simples	**118**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0043-01		
Endereço	RUA MARQUÊS DE SANTA CRUZ, 264,		
Bairro	CENTRO, Telefone: 92.		
Cep	69005050		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069102
Email	CFAOC.SECOM@MARINHA.MIL.BR	**Inscrição Estadual**	0

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho NE232 Serviços de manutenção pedrial, valor total: R$ 36.094,86 sendo 60% de material: 21.656,91 e 40% de mão de obra: 14.437,95 DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AG: 1999-2 C/C 48541-1 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
36.094,86	1,00	0,00	21.656,91	14.437,95	3,36	485,12	36.094,86

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 36.094,86

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
485,12	0,00	485,12	35.609,74

Outras Informações

- Competência: Agosto/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/09/24

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1362

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**CA85.CF7A.7EE4**	**18/09/2024 - 17:16:09**
	Natureza da operação: **Retenção Simples**	Número da Nota: **129**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 — **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM — **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0043-01		
Endereço	RUA MARQUÊS DE SANTA CRUZ, 264,		
Bairro	CENTRO, Telefone: 92.		
Cep	69005050		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069102
Email	CFAOC.SECOM@MARINHA.MIL.BR	**Inscrição Estadual**	0

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho NE87, serviços de manutenção e conservação de bens imoveis, valor total: R$ 29.449,00 sendo 60% de material: R$ 17.669,40 e 40% de mão de obra: 11.779,60 DADOS BANCARIOS: AG:1999-2 C/C 48541-1 Bradesco, Credencial engenharia Ltda , EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Instalação de estrutura metálica para adequação do forro	100	120,00	12.000,00
Instalação de forro em PVC	150	110,00	16.500,00
Serviço de retirada de forro e estrutura	1	949,00	949,00

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
29.449,00	1,00	0,00	17.669,40	11.779,60	3,07	361,63	29.449,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 29.449,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
361,63	0,00	361,63	29.087,37

Outras Informações

- Competência: Setembro/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/10/24- Essa Nfse substitui a Nfse Numero: 128

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1363

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	Código de verificação **71E4.A5A6.17FB**	Data/Hora da emissão **27/12/2024 - 17:40:23**
	Natureza da operação **Retenção do ISSQN**	Número da Nota **172**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0043-01		
Endereço	RUA MARQUÊS DE SANTA CRUZ, 264,		
Bairro	CENTRO, Telefone: 92.		
Cep	69005050		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069102
Email	CFAOC.SECOM@MARINHA.MIL.BR	**Inscrição Estadual**	0

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho 2024NE645, Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações do CTFFAO. Valor total: R$ 55.000,00 sendo 60% de material: R$ 33.000,00 e 40% de mão de obra: R$ 22.000,00 Dados Bancários AG:1999-2 C/C 48541-1 Bradesco, Credencial engenharia Ltda.

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
55.000,00	1,00	0,00	33.000,00	22.000,00	5,00	1.100,00	55.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 55.000,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
1.100,00	0,00	1.100,00	53.900,00

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/01/25- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1364

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**EF77.79A8.E35B**	**27/12/2024 - 17:42:08**
	Natureza da operação	Número da Nota
	Retenção do ISSQN	**173**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0043-01		
Endereço	RUA MARQUÊS DE SANTA CRUZ, 264,		
Bairro	CENTRO, Telefone: 92.		
Cep	69005050		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069102
Email	CFAOC.SECOM@MARINHA.MIL.BR	**Inscrição Estadual**	0

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho 2024NE649, Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações do CTFFAO. Valor total: R$ 400.000,00 sendo 60% de material: R$ 240.000,00 e 40% de mão de obra: R$ 160.000,00 Dados Bancários AG:1999-2 C/C 48541-1 Bradesco, Credencial engenharia Ltda.

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
400.000,00	1,00	0,00	240.000,00	160.000,00	5,00	8.000,00	400.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 400.000,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
8.000,00	0,00	8.000,00	392.000,00

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2024- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/01/25- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1365

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**46F4.1C05.69AB**	**08/01/2025 - 13:24:54**
	Natureza da operação: **Retenção do ISSQN**	Número da Nota: **176**

Prestador de Serviços

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP
ARTUR VIRGILIO FILHO, 42,
DOM PEDRO, Telefone: 92 3213-9220.
CEP 69042640 - MANAUS - AM - BRASIL
CPF/CNPJ 05.358.598/0001-09 — **Inscrição Municipal** 10471101
Email MASTER.CONTABIL2012@HOTMAIL.COM — **Inscrição Estadual**

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	COMANDO DA MARINHA		
CPF/CNPJ	00.394.502/0401-03		
Endereço	RODOVIA BR-319, S/N, SN		
Bairro	DISTRITO INDUSTRIAL I, Telefone: 92.		
Cep	69020282		
Cidade	MANAUS - AM - BRASIL	**Inscrição Municipal**	11069104
Email	gecred@ceimma.mar.mil.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Conforme empenho 2024NE3790, Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Organizações Militares sob jurisdição do Comando do 9º Distrito Naval em Manaus, sob demanda, baseando-se na Tabela SINAPI, do estado do Amazonas, desonerada, do mês de agosto de 2023. Valor total: R$ 157.137,60 sendo 60% de material: R$ 94.282,56 e 40% de mão de obra: R$ 62.855,04 Dados Bancários AG:1999-2 C/C 48541-1 Bradesco, Credencial engenharia Ltda.

Serviço: 70.21-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
157.137,60	1,00	0,00	94.282,56	62.855,04	5,00	3.142,75	157.137,60

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 157.137,60

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
0,00	1.021,39	4.714,13	1.571,38	1.885,65

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
3.142,75	0,00	12.335,30	144.802,30

Outras Informações

- Competência: Janeiro/2025- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço- Serviço Tributado no Município: MANAUS- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 10/02/25- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.

Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (1675372) SEI 2024.028448 / pg. 1366

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 290.2025.CPL.1681506.2024.028448

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

Ao Senhor

PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES

Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09**. - **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o com o presente, oportunamente, em sede do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP** (SEI nº 1647414), cujo objeto é o ***registro de preço p****ara contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendendo a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*, informo que foi diligenciada a empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 05.358.598/0001-09, a fim de apresentar documentação complementar acerca da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** em razão do não atendimento do quesito do Item 11.25.2.1.1 - Subitem 10 do referido edital.

Assim, encaminho os documentos anexados aos autos sob nº 1675371 e 1675372, os quais encaminho a área técnica para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/07/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1681506** e o código CRC **A08BCA54**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 339.2025.DEAC.1681694.2024.028448

A Senhora

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira - Portaria Nº 468/2025/SUBADM

Assunto: Análise da Qualificação Técnica da empresa CREDENCIAL no **Pregão Eletrônico Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP.**

Senhora Pregoeira,

Cumprimentando-o com o presente, considerando a juntada dos documentos (Anexo Atestado de Capacidade Técnica CREDENCIAL (SEI nº 1675371) e Anexo Notas de Empenho e NFSe - CREDENCIAL (SEI nº 1675372)) encaminhados a esta DEAC, apresento avaliação da **Qualificação Técnica** referente ao Item 11.25.2.1.1 - Subitem 10. não demostrado nos documentos iniciais desta avaliação, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico 94.005 - completo (novo) (SEI nº 1647414) cujo objeto é o *Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

Relativos à Qualificação Técnica				
Item	Especificações			Avaliação
11.25.2.1.1.	Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica:			
Item	Descrição	Und.	Quant	
10	Execução de ponto lógico RJ 45 CAT 06 (fiação, tomada e acessórios)	pt	30,00	***Item atendido conforme atestado fornecido pela Captania Fluvial da Amazônia Ocidental***

Conclusão

A proposta atende aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.º 94.005 - Completo (SEI nº 1647414) estado então a empresa habilitada para dar continuidade ao certame.

Atenciosamente

Eng. Paulo Augusto Lopes

Chefe DEAC

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 25/07/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1681694** e o código CRC **DBD6986A**.

11/02/20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME

LUCIANO DE ARAUJO CORREA, brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro, data de nascimento 08/05/1966, empresário, portador do CPF nº 243.012.212-04 e cédula de identidade nº 0746348-0 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Artur Virgilio Filho nº. 43 – Dom Pedro, Manaus-AM CEP: 69042-640, **ANA CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA,** brasileira, natural de Manaus-AM, solteira, data de nascimento 07/08/1976, empresária, portadora do CPF nº 622.373.062-49 e cédula de identidade nº 1409121-6 SSP-AM, residente e domiciliada na Rua Artur Virgilio Filho nº. 43 – Dom Pedro, Manaus-AM CEP: 69042-640, únicos sócios da sociedade **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME,** com sede na Rua Artur Virgilio Filho nº. 42 – Dom Pedro, Manaus-AM CEP: 69042-640, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE 13200414535 em 21/10/2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.358.598/0001-09, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª CLÁUSULA:
A sócia **ANA CLÁUDIA BARBOSA PEREIRA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 117.000 (Cento e Dezessete Mil) quotas de capital no valor de R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais), para o sócio **LUCIANO DE ARAUJO CORREA,** acima qualificado e, transfere e cede 13.000 (Treze Mil) quotas de capital no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para o sr. **CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO,** *brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro,* data de nascimento 18/10/1956, engenheiro civil, portador do CPF nº. 078.311.962-34 e cédula de identidade nº.338798 SSP-AM e CREA-AM nº. 7547-D, residente e domiciliado na Rua 05 nº. 272 Conjunto Costa e Silva – Raiz, Manaus-AM CEP: 69068-330. A sócia declara haver recebido, neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

2ª CLÁUSULA:
O capital permanece inalterado ficando a sua distribuição da seguinte forma:

LUCIANO DE ARAUJO CORREA		
Capital Anterior:	R$	1.170.000,00
Capital Recebido por Transferência:	R$	117.000,00
Total do Sócio:	R$	1.287.000,00
CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO		
Capital Recebido por Transferência:	R$	13.000,00
Total do Sócio:	R$	13.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	R$	1.300.000,00

Consolidação do Contrato Social

1ª CLÁUSULA:
A sociedade gira sob o nome empresarial **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA - ME.**

Habilitação CREDENCIAL (1686203) SEI 2024.02[illegible]/pg. 1371

2ª CLÁUSULA:
A sociedade tem a sua sede na Rua Artur Virgilio Filho n.º 42 – Dom Pedro, Manaus-AM CEP 69042-640.

3ª CLÁUSULA:
O objeto social é:

- Manutenção de redes de distribuição de distribuição de energia elétrica; Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Instalação r manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Perfurações e sondagens; Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Perfuração e construção de poços de água.

4ª CLÁUSULA:
O capital social é de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), divididos em 1.300.000 (Um Milhão e Trezentas Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

	Nº Quotas	%	R$
LUCIANO DE ARAUJO CORREA	1.287.000	99	1.287.000,00
CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO	13.000	1	13.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.300.000	100	1.300.000,00

5ª CLÁUSULA:
A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Outubro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6ª CLÁUSULA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª CLÁUSULA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª CLÁUSULA:
A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO DE ARAUJO CORREA** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª CLÁUSULA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Habilitação CREDENCIAL (1686203) SEI 2024.02[illegible]/pg.1372

10ª CLÁUSULA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª CLÁUSULA:
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª CLÁUSULA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª CLÁUSULA:
O Administrador **LUCIANO DE ARAUJO CORREA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª CLÁUSULA:
Fica eleito o foro de Manaus-AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MANAUS-AM 11 de Dezembro de 2007.

LUCIANO DE ARAUJO CORREA

ANA CLAUDIA BARBOSA PEREIRA

CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO

1º TABELIONATO DE NOTAS
S 19 DEZ 2007 S

Habilitação CREDENCIAL (1686203) SEI 2024.02[illegible]/pg. 1372

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.358.598/0001-09 **MATRIZ**		**21/10/2002**

NOME EMPRESARIAL
CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CREDENCIAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARTUR VIRGILIO FILHO	**42**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.042-640	**D. PEDRO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
credencialservicos@bol.com.br	**(92) 3234-1361**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2002**

Habilitação CREDENCIAL (1686203) SEI 2024.028448 / pg. 1374

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **14:12:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Habilitação CREDENCIAL (1686203) SEI 2024.028448 / pg. 1375

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ

05.358.598/0001-09

CAPITAL SOCIAL

R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO	Sócio
LUCIANO DE ARAUJO CORREA	Sócio-Administrador

Emitido no dia **29/07/2025** às **13:11:31** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Habilitação CREDENCIAL (1686203) SEI 2024.028448 / pg. 1376

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-AM

CONFEA CREA

Nome
CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO

Filiação
MARIA VALDIVA SOUZA DO NASCIMENTO
ABRAHAO GOMES DO NASCIMENTO

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
18/10/1956	078.311.962-34	338.798 SSP/AM	BRASILEIRA

Naturalidade
MANAUS AM

Obs: doador de órgãos e tecidos

Tipo Sang.	Título de Eleitor	PIS/PASEP
O +	4005422224	

Assinatura do Profissional

Habilitação CREDENCIAL (1686203) SEI 2024.028448 / pg. 1378

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA- AM
Registro Crea Nº
7547-D

Nome
CARLOS AUGUSTO SOUZA DO NASCIMENTO

Data do Registro no Crea- AM
28/06/2006

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
0404455271
Data de Emissão
15/02/2016

Presidente do Confea

Presidente do Crea AM

Valor como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 3º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Habilitação CREDENCIAL (4030209) SEI 2024.028448 / pg. 1379

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**05.358.598/0001-09**	DUNS®:	**897577796**
Razão Social:	**CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CREDENCIAL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**01/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/08/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**29/07/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 742.XXX.XXX-15 Nome: KATIA RENATA DA SILVA

Ass: _____

SICAF (1686191) SEI 2024.028448 / pg. 1380

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2025 17:39:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **05.358.598/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 56045512
Data: 30/06/2025
Hora: 08:24:31
Válida até: 30/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 05.358.598/0001-09 - CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

118389/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA-EPP**
ENDEREÇO : **ARTUR VIRGILIO FILHO, Nº: 42, CEP: 69042640**
BAIRRO : **DOM PEDRO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **10471101**
CNPJ/CPF : **05358598000109**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

30/04/2025

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 29/07/2025

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°118389/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **99F.868.BC2.6C0**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 30/04/2025

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.358.598/0001-09
Razão social: CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
Nome fantasia: CREDENCIAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072405401195527200
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070501391195527280
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061604521195527208
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803231195527209
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903201195527221
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042001461195527279
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119241195527200
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322281195527239
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022201511195527272
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320251195527207
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502141195527262
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702291195527233
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801191195527272
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902061195527274
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103107501195527240
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101201421195527227
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092319481195527290
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407151195527217
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619281195527219
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801151195527237
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070905581195527200
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062018571195527204
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101171195527280
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305071195527267
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042418483148495359
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502102626666104
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601195581363913
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603161140553637
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718435094268700
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905270644220537

Impresso por 358598 - Matriz(4686197) 24/10/2025 16:08:41 pg 1/4

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100463714823903
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218522106165891
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306365219369557
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401151962765672
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605144067047450
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707365574163606
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090818561586895451
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082000590481034456
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080118573739696235

Resultado da consulta em 29/07/2025 15:53:50

Voltar

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008588733 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 29/06/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, vinculado ao CNPJ: 05.358.598/0001-09. ************

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 30 de junho de 2025.

PEDIDO N°: ***0008588733***

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 08:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
60.565.069/0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 14:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.198.860/0001-54 - ABART ENGENHARIA E EXECUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 14:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
19.421.087/0001-07 - AJR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 18:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.670.829/0001-13 - B S CALDERARO ENGENHARIA Porte Empresa: ME ou EPP	22/06/2025 13:49	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
84.544.469/0001-81 - B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/06/2025 09:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.433.104/0001-77 - C. S. GRIJO SERVICO DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/06/2025 12:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/06/2025 22:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
02.556.167/0001-69 - CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 10:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 13:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
36.820.464/0001-91 - CONSTRUTORA SMART LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	25/06/2025 17:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
05.358.598/0001-09 - CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 14:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.816.603/0001-12 - FERNANDES CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/06/2025 16:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
17.784.603/0001-24 - GITO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 17:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.696.562/0001-33 - H2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 23:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.631.381/0001-84 - HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 09:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
35.472.483/0001-01 - I M ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/06/2025 23:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
17.962.811/0001-76 - J L S SERVICOS COMBINADOS E OBRAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/06/2025 12:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.288.612/0001-43 - K. T. M. BANDEIRA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/06/2025 12:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
29.940.894/0001-81 - MAIS OPCOES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 00:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
02.646.893/0001-72 - MMGR CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	16/06/2025 11:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
34.498.261/0001-03 - MODULO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	01/07/2025 09:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
22.561.863/0001-70 - MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 08:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
17.515.820/0001-19 - OLIVEIRA E LIMA CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 22:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 09:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
12.898.969/0001-00 - P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	12/06/2025 09:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
22.871.754/0001-50 - PAIM CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/06/2025 16:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
06.167.130/0001-08 - PROATIVA SERVICO E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/06/2025 12:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
25.265.142/0001-01 - S R ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	01/07/2025 09:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
49.825.992/0001-85 - SD SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/07/2025 09:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
13.230.747/0001-88 - VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/06/2025 11:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
40.461.441/0001-05 - WASH AIR ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/06/2025 23:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

PREGÃO 94005/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas.		
Entrega de propostas:	De 12/06/2025 às 08:00 até 01/07/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/07/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 10:00:09	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 10:02:19	Bom dia, senhores
Sistema	01/07/2025 às 10:02:40	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
Sistema	01/07/2025 às 10:03:15	A sessão pública do pregão eletrônico n.ª 94.005/2025-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesqui
Sistema	01/07/2025 às 10:03:23	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros
Sistema	01/07/2025 às 10:03:29	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos do item 8.13 do Edital.
Sistema	01/07/2025 às 10:04:34	Senhores peço atenção
Sistema	01/07/2025 às 10:05:05	OS LANCES OFERTADOS deverão consistir no produto do Valor Total Estimado SINAPI 2.100.000,00 + ACD (ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO)
Sistema	01/07/2025 às 10:05:50	Sendo que o VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)
Sistema	01/07/2025 às 10:06:14	O percentual máximo estimado de ACD para a contratação para a Administração será de até 17%
Sistema	01/07/2025 às 10:06:31	Todas essas informações constam no Edital do Pregão

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1390

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 10:07:08	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,1% do lance, conforme consta no item 8.9 do edital
Sistema	01/07/2025 às 10:07:24	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	01/07/2025 às 10:07:40	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas.
Sistema	01/07/2025 às 10:07:51	Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	01/07/2025 às 10:08:01	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	01/07/2025 às 10:29:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/07/2025 às 10:31:03	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Sistema	01/07/2025 às 10:31:20	Iremos agora falar com licitantes, observada a ordem de classificação, para obter esclarecimentos.
Sistema	01/07/2025 às 10:32:23	Assim, iremos tratar com a empesa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09
Sistema	01/07/2025 às 10:51:37	Senhores licitantes, Cconforme chat foi realizada a convocação da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 para apresentação de proposta e demais documentos
Sistema	01/07/2025 às 12:57:33	Senhores licitantess
Sistema	01/07/2025 às 12:58:22	Acuso o recebimento da PORPOSTA DE PREÇOS e demais documentos pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nª 05.358.598/0001-09
Sistema	01/07/2025 às 12:59:29	Juntada através do campo "ANEXOS" junto ao Sistema Compras.gov.br
Sistema	01/07/2025 às 12:59:57	Assim, informo que nos termos do item 10.2 A proposta e as demais documentações apresentadas serão enviadas para análise pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexo.
Sistema	01/07/2025 às 13:01:52	Irei dar um intervalo pro almoço
Sistema	01/07/2025 às 13:02:21	E retornaremos as 14:30h (Brasília)
Sistema	01/07/2025 às 14:38:51	Senhores, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 14:39:15	Informo que a prosposta ainda está em análise pela área de engenharia
Sistema	01/07/2025 às 14:40:07	Assim irei encerrar os trabalhos por hoje
Sistema	01/07/2025 às 14:40:36	Fica agendar a reabertura da sessão amanhã as 11h Brasília
Sistema	01/07/2025 às 14:41:02	Fica agendada a reabertura da sessão amanhã, 02.07.2025, às 11h Brasília
Sistema	01/07/2025 às 14:41:08	Obrigada e até amanhã
Sistema	02/07/2025 às 10:59:49	Bom dia, senhores
Sistema	02/07/2025 às 11:00:43	Peço 5 minutos
Sistema	02/07/2025 às 11:00:58	E ja reiniciaremos os trabalhos
Sistema	02/07/2025 às 11:06:35	Bom dia novamente

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1391

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2025 às 11:07:17	Lembro aos senhores que a PROPOSTA DE PREÇOS e demais documentos apresentados pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nª 05.358.598/0001-09 foram encaminhados para a equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital, nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório.
Sistema	02/07/2025 às 11:08:06	Assim, a Chefia da DEAC emitiu o Memorando Nª 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448
Sistema	02/07/2025 às 11:08:22	O Memorando Nª 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448 pode ser consultado no site do MPAM, através do link: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	02/07/2025 às 11:10:27	Assim, sugiro a leitura do referido documento pelos licitantes, pois o mesmo esclarece os pontos necessários da proposta de preços
Sistema	02/07/2025 às 11:16:03	Senhores, considerando o disposto no Memorando Nª 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448 irei tratar com a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nª 05.358.598/0001-09
Sistema	02/07/2025 às 11:38:03	Senhores licitantes, conforme relatado no chat, esta Comissão está no aguardo do envio de proposta corrigida
Sistema	02/07/2025 às 12:44:45	Senhores, irei conceder o intervalo de almoço, sem prejuízo do prazo concedido para apresentação da proposta corrigida
Sistema	02/07/2025 às 12:44:59	Retorno as 14h Brasília
Sistema	02/07/2025 às 14:05:20	Senhores, boa tarde
Sistema	02/07/2025 às 14:05:28	Retomando a sessão
Sistema	02/07/2025 às 14:06:01	Informo que a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 foi convocada para corrigir a proposta
Sistema	02/07/2025 às 14:06:56	A qual foi juntada através do campo "ANEXOS" junto ao Sistema Compras.gov.br
Sistema	02/07/2025 às 14:07:35	Desta forma, informo que nos termos do item 10.2 a proposta e as demais documentações apresentadas serão enviadas para análise pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC
Sistema	02/07/2025 às 14:19:07	Assim, encerrarei os trabalho por hoje
Sistema	02/07/2025 às 14:19:43	Agendo a reabetura da sessão para amanhãs as 10h de Bra´sília
Sistema	02/07/2025 às 14:20:23	Dia 03.07.2025 as 10h de Brasília
Sistema	02/07/2025 às 14:20:28	Obrigada
Sistema	03/07/2025 às 10:00:07	Senhores, bom dia
Sistema	03/07/2025 às 10:00:33	Relato que a proposta apresentada ainda está sob análise da área técnica
Sistema	03/07/2025 às 10:03:28	Assim, vou adiar a reabertura da sessão às 11:30h de Brasília
Sistema	03/07/2025 às 10:05:32	Agradeço a compreensão até logo
Sistema	03/07/2025 às 13:04:18	Prezados, bom dia
Sistema	03/07/2025 às 13:05:03	Desculpe a demora, mas estava com problemas, o qual já foi contornado
Sistema	03/07/2025 às 13:05:36	Informor que a área técnica ainda está analisando a proposta apresentada
Sistema	03/07/2025 às 13:06:01	Desta forma, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	03/07/2025 às 13:06:43	Fica a sessão já agendada para segunda 07.07.2025 às 14:30h de Brasília
Sistema	03/07/2025 às 13:07:03	Lembro que amanhã é ponto facutativo neste Órgão

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1392

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 13:07:10	Obrigada a todos e até segunda
Sistema	07/07/2025 às 14:46:57	Senhores, boa tarde
Sistema	07/07/2025 às 14:47:04	Desculpe pela demora
Sistema	07/07/2025 às 14:48:08	Reelembrando a sessão, informo que a a proposta corrigida foi enviada para a área técnica deste Órgão
Sistema	07/07/2025 às 14:49:27	Assim, a DEAC - Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cáculo emitu sua manifestação através do Memorando Nª 294.2025.DEAC.1662933.2024.028448, o qual pode ser consultado no site do MPAM, através do link abaixo:
Sistema	07/07/2025 às 14:49:46	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	07/07/2025 às 14:52:00	Consta no Memorando Nª 294.2025.DEAC.1662933.2024.028448 que a proposta de preços apresentada pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 atendeu aos requisitos do edital
Sistema	07/07/2025 às 14:53:54	No entanto, a manifestação também concluiu o seguinte: “a proponente deve apresentar comprovação da exequibilidade da proposta uma vez que seu ACD é negativo levando a um desconto sobre o custo direto da ordem de 30%.”
Sistema	07/07/2025 às 14:57:34	Assim, verifica-se que o valor constante na proposta de R$ 1.838.500,00 equivale ao ACD negativo de 12,45%,. Esse valor representa 74,83% do valor orçado pela Administração,
Sistema	07/07/2025 às 14:59:25	Assim, em análise do disposto no certame, itens 10.3, 10.4 e 10.5, informo que empresa será diligenciada para comprovar comprar a capacidade da empresa em sustentar o desconto ofertado sobre a tabela SINAPI
Sistema	07/07/2025 às 14:59:38	Irei tratar diretamente agora com a empresa licitante
Sistema	07/07/2025 às 15:18:44	Senhores, conforme relatado no chat, foi realizada diligência para apresentação de documentação junto à empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema	07/07/2025 às 15:19:49	Então encerrarei os trabalhos por hoje, e retorno a sessão amanhã, dia 08.07.2025 às 15:30h (horário de Bras´ília)
Sistema	07/07/2025 às 15:19:57	Obrigada e até amanhã
Sistema	08/07/2025 às 15:22:34	Prezados, daqui a pouco iniciaremos a sessão
Sistema	08/07/2025 às 15:34:16	Senhores, boa tarde
Sistema	08/07/2025 às 15:35:02	Lembro que na data de ontem foi realizada diligência junto a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, com fundamento no item 25.3 do edital..
Sistema	08/07/2025 às 15:35:36	Assim, verifica-se que a empresa juntou a documentação, através do campo "anexos" no sistema de compras.gov.br
Sistema	08/07/2025 às 15:37:35	Deste modo, com fundamento no item 10.2, a documentação juntada será analisada pela equipe da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC, em conjunto com a CPL,
Sistema	08/07/2025 às 15:38:31	Por tanto, encerro os trabalhos por hoje, e informo que assim que concluída a ana´lise reabriremos a sessão
Sistema	08/07/2025 às 15:43:07	A reabertura da sessão será comunicada com antecedência devida, conforme disposto no item 10.8 do edital
Sistema	08/07/2025 às 15:43:12	Obrigada
Sistema	08/07/2025 às 17:01:03	Senhores, informo que a reabetura da sessão fica agendada para 10.07.2025, às 10:30h (Horário de Brasília)
Sistema	10/07/2025 às 10:33:54	Bom dia, senhores
Sistema	10/07/2025 às 10:35:16	Daqui a 10 minutos reiniciaremos a sessão

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1393

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2025 às 10:45:15	Bom dia novamente
Sistema	10/07/2025 às 10:46:10	Lembro que o presente pregão tem como objeto o seguinte
Sistema	10/07/2025 às 10:47:06	Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações do MPAM, na CAPITAL e INTERIOR do Estado do AM
Sistema	10/07/2025 às 10:49:06	Consta no ANEXO I do Edital a listagem de todos os municípios onde podem ser realizados os serviços objeto deste registro de preços
Sistema	10/07/2025 às 10:50:13	Lembro ainda que a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, foi convocada para apresentar documentação, em sede de diligência, a qual fez a juntada dos documentos no campo ANEXOS juntoo ao sistema compras.gov.br
Sistema	10/07/2025 às 10:50:39	A referida documentação foi encaminhada para a área de engenharia, tendo o Chefe da DEAC, Sr. Paulo Augusto de Oliveira Lopes, emitido assim o Memorando Nª 305.2025.DEAC.1666964.2024.028448, o qual dispõe o seguinte:
Sistema	10/07/2025 às 10:50:52	"A documentação apresentada confirma a capacidade da empresa de atender aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo (SEI nª 1647414)".
Sistema	10/07/2025 às 10:50:59	A íntegra do documento pode ser consultada no link: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	10/07/2025 às 10:51:47	Foi também feito por esta pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	10/07/2025 às 10:52:01	a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
Sistema	10/07/2025 às 10:52:36	E assim, até a presente data não foi identificada sanção que impeça a participação da referida empresa no certamente
Sistema	10/07/2025 às 10:53:01	Agora irei tratar com a empresa classificada
Sistema	10/07/2025 às 11:10:35	Senhores, conforme chat. Realizamos a aceitação da proposta da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
Sistema	10/07/2025 às 11:11:08	Assim, continuando os trabalhos irei convocar a empresa para apresentação da documentos de habilitação, nos termos do item 11 do Edital.
Sistema	10/07/2025 às 11:23:00	Senhores licitantes, a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA foi convocada para apresentar os documentos de habilitação
Sistema	10/07/2025 às 11:23:08	Assim, estamos no aguardo da documentação
Sistema	10/07/2025 às 13:28:39	Senhores, acuso o recebimento dos documentos,
Sistema	10/07/2025 às 13:29:34	Apresentanda pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, para fins de cumprimento das exigências do item 11 do edital
Sistema	10/07/2025 às 13:30:09	Irei dar um intervalo de almoço, retornando a sessão as 15h (Horário de Brasília)
Sistema	10/07/2025 às 16:07:28	Senhores, irei encerrar os trabalhos por hoje
Sistema	10/07/2025 às 16:08:34	Pois a documentação enviada também precisa ser avalisa pela a´rea de engenharia quanto as Qualificação Técnica.
Sistema	10/07/2025 às 16:09:09	Assim, deixo agendada a reabetura da sessão para o dia 14.07.2025 às 11h (Brasília)

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1394

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 09:58:27	Senhores, bom dia.
Sistema	14/07/2025 às 09:58:59	Considerando conflito na agenda de trabalho irei adiar a rebertura da sessão
Sistema	14/07/2025 às 09:59:37	Assim, fica agendada a reabetura para amanhã as 15.07.2025 às 11h (Brasília)
Sistema	15/07/2025 às 11:18:39	Senhores, bom dia
Sistema	15/07/2025 às 11:18:43	Desculpe o atraso
Sistema	15/07/2025 às 11:18:56	Peço mais 10 minutos
Sistema	15/07/2025 às 11:19:14	E ja já reiniciaremos a sessão
Sistema	15/07/2025 às 11:29:18	Senhores, seguindo
Sistema	15/07/2025 às 11:29:50	Informo que foi encaminhada a documentação enviada pela empresa para área de engenharia
Sistema	15/07/2025 às 11:30:56	A qual se manifestou por meio do Memorando Nª 317.2025.DEAC.1669802.2024.028448
Sistema	15/07/2025 às 11:31:47	A íntegra do documento está disponível no link: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	15/07/2025 às 11:32:27	Assim, ao final do referido documento o Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC relata o seguinte:
Sistema	15/07/2025 às 11:33:20	"Conclusão - A proposta NÃO atende aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo (SEI nª 1647414) no quesito do Item 11.25.2.1.1 - Subitem 10. Embora nos atestados apresentados pela empresa constem itens referente a rede lógica, não é possivel quantificar, pos eles são listado de forma genérica ou com unidade diversa da solicitada em edital."
Sistema	15/07/2025 às 11:36:58	Assim, irei tratar com a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09
Sistema	15/07/2025 às 12:04:47	Ficamos no aguardo da documentação
Sistema	15/07/2025 às 12:05:01	Assim, encerro os trabalhos por hoje
Sistema	15/07/2025 às 12:05:50	Fica agendada a reabertura para amanhã - 16.07.2025 às 14h (Horário de Brasília)
Sistema	16/07/2025 às 13:25:02	Senhores, irei adiar a reabertura da sessão para iniciar as 14:30h (Horário de Brasília) de hoje
Sistema	16/07/2025 às 14:35:45	Senhores, boa tarde
Sistema	16/07/2025 às 14:36:52	Lembro aos senhores que diligências a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, para apresentação de documentos complementares
Sistema	16/07/2025 às 14:39:17	Assim, verifica-se que a referida empresa juntou no sistema campos "anexo" a documentação denominada "ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_MANUTENCAO_assinado.pdf"
Sistema	16/07/2025 às 14:39:27	E ainda "Notas de Empenho e NFSe"
Sistema	16/07/2025 às 14:39:58	Deste modo, será a documentação enviada para análise da área Divisão Engenharia, Arquitetura e Cálculo deste Parquet
Sistema	16/07/2025 às 14:40:27	Assim, tão logo recebida a manifestação agendarei novamente a reabertura da sessão
Sistema	16/07/2025 às 14:40:46	Com a devida antecedência que o edital exige
Sistema	16/07/2025 às 14:41:08	Obrigada a todos
Sistema	24/07/2025 às 10:38:13	Senhores, apenas avisando que a documentos de habilitação ainda estão em análise pela área técnica. Iremos comunicar a reabertura da sessão com a devida antecedência que o edital exige
Sistema	25/07/2025 às 10:58:18	Bom dia, senhores
Sistema	25/07/2025 às 10:58:53	Informo que fica agendada a reabertura da sessão para dia 29.07.2025, às 15h (Horário de Brasília)

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1395

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2025 às 14:32:37	Senhores, iremos adiar a reabertura em 1 (uma) hora, portanto a sessão será reaberta às 16h (Horário de Brasília) de hoje
Sistema	29/07/2025 às 16:17:32	Boa tarde, senhores
Sistema	29/07/2025 às 16:17:56	Em 5 minutos reiniciarei os trabalhos
Sistema	29/07/2025 às 16:26:38	Senhores, boa tarde
Sistema	29/07/2025 às 16:27:26	informo que a análise dos documentos de habilitação da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, foi concluída
Sistema	29/07/2025 às 16:31:39	Sobre a HABILITAÇÃO TÉCNICA informo que os documentos foram enviados para a área de engenharia a qual se manifestou por meio do Memorando n.ª 339.2025.DEAC.
Sistema	29/07/2025 às 16:32:24	A integra do memorando por ser consultada no site do MPAM através do link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	29/07/2025 às 16:33:01	O referido documento ao final dispõe que "a proposta atende aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo (SEI nª 1647414) estado então a empresa habilitada para dar continuidade ao certame".
Sistema	29/07/2025 às 16:33:33	Seguindo a dinâmica deste certame, foi realizada a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF, bem como da certidão de ausência de distribuição de feitos relativos a falência ou recuperação judicial junto à Justiça Estadual do domicílio da licitante.
Sistema	29/07/2025 às 16:33:53	Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	29/07/2025 às 16:35:01	Foram verificadas as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM, bem como à Relação de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU.
Sistema	29/07/2025 às 16:37:20	Igualmente, foram verificadas as condições da licitante mediante consulta à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas – CGL; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Sistema	29/07/2025 às 16:38:32	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	29/07/2025 às 16:40:28	Destaco ainda que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) referente a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, foram devidamente disponibilizados para consulta no site do MPAM
Sistema	29/07/2025 às 16:41:28	Através do link: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	29/07/2025 às 16:42:45	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos de habilitação nos termos do item 11 do instrumento convocatório e verificada conformidade com as exigências editalícias, decido HABILITAR a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09
Sistema	29/07/2025 às 16:44:42	Outrossim, considerando o disposto no item 16.8 do Edital, acerca do CADASTRO DE RESERVA, solicito que as empresas que tenham interesse em prestar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário informem seus dados por e-mail
Sistema	29/07/2025 às 16:45:21	O interessado em compor o CADASTRO DE RESERVA deverá enviar e-mail até dia 31.07.2025 para licitacao@mpam.mp.br, com o assunto "Cadastro Reserva - PE 94005/2025".
Sistema	29/07/2025 às 16:48:57	Senhores, irei proceder a habilitação da empresa via sistema, momento no qual será aberto prazo de 10 minutos para manifestação da intenção de recurso

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1396

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2025 às 16:51:02	Senhores, na hipótese de alguma empresa manifestar interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 10:00:09	Abertura da sessão pública
01/07/2025 às 10:29:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1397

Item 1 - Manutenção / Reforma Predial

Manutenção / Reforma Predial - Serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.457.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2.457.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.362.***-*5 - KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, melhor lance: R$ 1.838.530,0000 (unitário) / R$ 1.838.530,0000 (total), valor negociado: R$ 1.838.500,0000 (unitário) / R$ 1.838.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.900.000,0000 (unitário) R$ 1.900.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.400.000,0000 (unitário) R$ 2.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.565.069/0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.198.860/0001-54 - ABART ENGENHARIA E EXECUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 2.284.988,2800 (unitário) R$ 2.284.988,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.284.988,2800 (unitário) R$ 2.284.988,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.421.087/0001-07 - AJR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.840.907,2500 (unitário) R$ 1.840.907,2500 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1398

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.670.829/0001-13 - B S CALDERARO ENGENHARIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
84.544.469/0001-81 - B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.433.104/0001-77 - C. S. GRIJO SERVICO DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.965.600,0000 (unitário) R$ 1.965.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.965.600,0000 (unitário) R$ 1.965.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.534.886,9000 (unitário) R$ 2.534.886,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.534.886,9000 (unitário) R$ 2.534.886,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.556.167/0001-69 - CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.211.300,0000 (unitário) R$ 2.211.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.820.464/0001-91 - CONSTRUTORA SMART LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.379.310,0000 (unitário) R$ 2.379.310,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1399

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.358.598/0001-09 - CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.838.530,0000 (unitário) R$ 1.838.530,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 2.467.000,0000 (unitário) R$ 2.467.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 1.838.500,0000 (unitário) R$ 1.838.500,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
27.816.603/0001-12 - FERNANDES CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.000.000,0000 (unitário) R$ 2.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.784.603/0001-24 - GITO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.124.550,0000 (unitário) R$ 2.124.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.696.562/0001-33 - H2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.843.155,0000 (unitário) R$ 1.843.155,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.631.381/0001-84 - HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.260.440,0000 (unitário) R$ 2.260.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.472.483/0001-01 - I M ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.125.305,0000 (unitário) R$ 2.125.305,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.125.305,0000 (unitário) R$ 2.125.305,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.962.811/0001-76 - J L S SERVICOS COMBINADOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.842.990,0000 (unitário) R$ 1.842.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.455.000,0000 (unitário) R$ 2.455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1400

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.288.612/0001-43 - K. T. M. BANDEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.842.790,0000 (unitário) R$ 1.842.790,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.940.894/0001-81 - MAIS OPCOES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.950.000,0000 (unitário) R$ 1.950.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.646.893/0001-72 - MMGR CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.237.140,5000 (unitário) R$ 2.237.140,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.237.140,5000 (unitário) R$ 2.237.140,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.498.261/0001-03 - MODULO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.388.330,0000 (unitário) R$ 2.388.330,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.388.330,0000 (unitário) R$ 2.388.330,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.561.863/0001-70 - MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.515.820/0001-19 - OLIVEIRA E LIMA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.285.010,0000 (unitário) R$ 2.285.010,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.455.000,0000 (unitário) R$ 2.455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.855.035,0000 (unitário) R$ 1.855.035,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1401

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.898.969/0001-00 - P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 2.450.000,0000 (unitário) R$ 2.450.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.450.000,0000 (unitário) R$ 2.450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.871.754/0001-50 - PAIM CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.090.000,0000 (unitário) R$ 2.090.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.167.130/0001-08 - PROATIVA SERVICO E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.848.000,0000 (unitário) R$ 1.848.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.848.000,0000 (unitário) R$ 1.848.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.265.142/0001-01 - S R ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.215.580,0000 (unitário) R$ 2.215.580,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.825.992/0001-85 - SD SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.932.000,0000 (unitário) R$ 1.932.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.965.600,0000 (unitário) R$ 1.965.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.230.747/0001-88 - VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.461.441/0001-05 - WASH AIR ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 2.100.000,0000 (unitário) R$ 2.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1402

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 10:10:21	34.288.612/0001-43	R$ 1.842.790,0000
01/07/2025 às 10:10:26	40.461.441/0001-05	R$ 2.162.160,0000
01/07/2025 às 10:10:44	49.825.992/0001-85	R$ 1.953.000,0000
01/07/2025 às 10:11:14	05.358.598/0001-09	R$ 1.845.000,0000
01/07/2025 às 10:12:00	25.265.142/0001-01	R$ 2.215.580,0000
01/07/2025 às 10:12:07	17.263.504/0001-05	R$ 2.000.000,0000
01/07/2025 às 10:12:12	37.065.611/0001-28	R$ 1.855.035,0000
01/07/2025 às 10:12:55	29.940.894/0001-81	R$ 1.950.000,0000
01/07/2025 às 10:14:01	17.515.820/0001-19	R$ 2.334.150,0000
01/07/2025 às 10:15:34	49.825.992/0001-85	R$ 1.932.000,0000
01/07/2025 às 10:15:59	17.784.603/0001-24	R$ 2.124.550,0000
01/07/2025 às 10:16:05	27.816.603/0001-12	R$ 2.000.000,0000
01/07/2025 às 10:16:44	35.230.250/0001-00	R$ 2.211.300,0000
01/07/2025 às 10:17:59	36.820.464/0001-91	R$ 2.379.310,0000
01/07/2025 às 10:18:10	19.421.087/0001-07	R$ 1.840.907,2500
01/07/2025 às 10:18:19	34.696.562/0001-33	R$ 1.843.155,0000
01/07/2025 às 10:18:41	15.631.381/0001-84	R$ 2.260.440,0000
01/07/2025 às 10:18:53	22.871.754/0001-50	R$ 2.100.000,0000
01/07/2025 às 10:19:07	17.515.820/0001-19	R$ 2.285.010,0000
01/07/2025 às 10:19:38	17.962.811/0001-76	R$ 1.842.990,0000
01/07/2025 às 10:21:05	05.358.598/0001-09	R$ 1.838.530,0000
01/07/2025 às 10:21:51	40.461.441/0001-05	R$ 2.100.000,0000
01/07/2025 às 10:22:09	22.871.754/0001-50	R$ 2.090.000,0000
01/07/2025 às 10:22:52	17.263.504/0001-05	R$ 1.900.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 10:00:09	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 10:10:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2025 às 10:24:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:32:32	Bom dia
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:33:48	O representante da empesa está logado:

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1403

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:34:05	Bom dia, Sr (a) Pregoeiro (a)
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:34:24	Sim, estamos!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:35:17	A empresa possui alguma dúvida a proposta de preços?
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:36:02	Iremos realizar a convocação para apresentação da proposta e visando dar celeridade ao certame gostaria já de esclarecer algum ponto necessário
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:38:07	O modelo da Proposta de Preços conta no ANEXO V DO EDITAL, conforme dispões o item o Item 9.2 do EDITAL
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:38:18	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:38:19	Queira esclarecer o que for necessário, por gentileza,
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:39:47	Além da Proposta é necessário o envio a MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ACD%, conforme disposto no item 8.5.2 do certame.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:41:52	A licitante ainda encaminhar o seu BDI
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:42:28	Sugiro observar atentamento o item 8 e subitens do Edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:44:12	Também peço que observe especialmente o disposto no item 4 do Projeto Básico Nª 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 (ANEXO I do Edital)
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:45:33	Deve encaminhar também as Declarações Complementares, conforme modelo Anexo IV do Edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:46:40	Considerando que a empresa não possui dúvidas iremos realizar a covocação para apresentação da proposta de preços e demais documentos acima relatados
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:48:18	Conforme dispõe o item 9.1 do Edital, a empresa terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, para encaminhar proposta acompanhada dos documentos complementares
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:48:26	Ficaremos no aguardo
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:49:55	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Convocação para apresentação de propota de preços ajustada e demais documentos complementares, conforme item 9 e subitens do Edital.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 12:47:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:47:20 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 14:39:50	Boa tarde, Sr (a) Pregoeiro (a). Para fins de arredondamento e fechamento no valor e percentuais ajustados, nossa proposta sofreu uma redução de R$ 30,00 (trinta reais) a menos, portanto solicitamos o aceite com base no princípio da economicidade e eficiência.

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1404

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:15:43	Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a). Poderemos corrigir, nos termos do item 10.7 e 10.7.1 do Edital?
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:16:58	Senhor licitante, bom dia
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:17:44	Gostaria de saber se a empresa entedeu as informações prestadas através do Memorando Nª 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:20:17	Estamos analisando, Sr(a) Pregoeiro(a).
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:20:19	A empresa entende que o valor de R$ 2.100.000,00 (valor de referência) é inalterável?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:20:42	Correto, entendemos!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:20:56	A empresa entende que se aplicarmos o ACD de 16,99% sobre o valor R$ 2.100.000,00 o valor da proposta não ficará em R$ 1.838.500,00?
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:21:41	Para a empresa ofertar o valor final de R$ 1.838.500,00 é necessário que o ACD deixe de ser positivo e passe a ser um desconto
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:22:10	Certo.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:22:13	A empresa entende que para manter o valor final de R$ 1.838.500,00 deverá oferecer um ACD negativo de aproximadamente -12,452831%?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:22:57	Estamos entendendo!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:23:00	O que implica que a empresa possivelmente renunciará a parte do lucro e do BDI apresentado para poder executar a proposta conforme o Valor Final apresentado.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:23:20	Entendemos!
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:24:58	Temos plena capacidade de executar os serviços mesmo com tais condições!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:25:41	A empresa mantém a proposta final de R$ 1.838.500,00?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:26:53	Sim, mantemos!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:28:45	Então irei primeiro abrir o campo de "negociação" para empresa realizar o ajuste da proposta no sistema para o valor de R$ 1.838.500,00
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:29:06	Perfeitamente!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:31:06	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste do valor final, conforme proposta enviada pela empresa..

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1405

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:31:48	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, tendo informado R$ 1.838.500,0000.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:33:52	Assim, com fudamento no item 10.7 do edital irei solicitar a correção da proposta final da empresa, não sendo possivel a majoração do valor
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:34:15	Lembro que o Modelo da Proposta de Preços consta no ANEXO V DO EDITAL
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:34:32	Que a referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:34:54	Deve ser encaminhada com a MEMÓRIA DE CÁCULO do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) %, conforme disposto no item 8.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:35:24	Bem como o BDI = Benefício e Despesas Indiretas
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:36:21	Assim, nos termo do item 10.9. a empresa deverá juntar a proposta corrigida e demais documentos no prazo máximo de 02 (duas) horas
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:37:12	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Envio de proposta corrigida e demais documentos, nos termos do item 10.7 e 10.9 do edital..
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:37:28	Estamos no aguardo
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 13:15:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:58 de 02/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 14:59:51	Boa tarde, senhor licitante
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:00:09	O representante da empresa está presente na sessão?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:01:01	Boa tarde, Sr.(a) Pregoeiro(a). Sim, estamos presentes!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:04:15	Senhor, conforme relatado na sessão e com fundamento no iten 25.3 do edital esta pregoeira irar promover a apresentação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:05:16	Tal pedido, visa afastar uma possível inexiquibilidade da proposta, através da comprovação da empresa em sustentar o desconto ofertado sobre a tabela SINAPI.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:05:58	Deste modo, solicito o encaminhamento de cópias de contratos firmados pela referida licitante acompanhada de notas fiscais, de serviços similares executados pela referida empresa, demonstrando a execução de serviços em valores inferiores ao da tabela SINAPI
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:08:19	Informo que pode ser encaminhado orçamentos analíticos e/ou sintéticos, cronogramas fisicos-financeiros e outras planilhas de serviços j´a executados, a fim de facilitar e dar celeridade na análise por parte desta comissão de licitação em conjunto com a área de engenharia

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1406

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:08:24	Perfeitamente, enviaremos.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:08:55	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:09:16	Sem dúvidas, o brigado!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:10:07	Informo ainda que a empresa téra o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da documentação acima, conforme dispõe o item 25.3.2 do edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:10:54	Irei realizar a convocação via sistema, onde deverá ser juntada toda a documentação
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:15:20	Lembro ainda que a vencedora do certame deverá a cada contratação dar garantia de 5% do valor do contrato (anexo III do edital) e ainda da diferença do valor do SINAPI e da proposta para o serviço a ser contratado, conforme dispõe o item 10.5.4 do edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:15:46	Agora irei realizar a convocação
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:17:03	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Apresentação de documentação, conforme dispóe o item 25.3 do edital..
Pelo participante 05.358.598/0001-09	08/07/2025 às 14:19:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:51 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:54:01	Bom dia, senhores
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:54:31	O representante da empresa está logado?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:54:39	Bom dia, Sra. Pregoeira.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:55:44	Sim, estamos logados.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:57:37	Conforme relatado na sessão, a área de engenharia emitiu o Memorando Nª 305.2025.DEAC.1666964.2024.028448, o qual dispõe o seguinte:
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:57:50	“A documentação apresentada confirma a capacidade da empresa de atender aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:58:27	Deste modo, nos termos do Item 10 do Edital e, em com fundamento na informação da área técnica, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, para o GRUPO 1 – MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:58:43	Irei proceder aceitação via sistema
Sistema	10/07/2025 às 11:00:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2025 11:10:27.

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1407

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:11:21	Senhor licitante
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:12:12	Informo que a referida empresa será convocada, via sistema, para apresetanção da documentação de habilitação exigida no item 11 do Edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:12:41	Conforme dispõe o item 11.11.1, a empresa terá o prazo de 02 (duas) horas, para apresentação dos documentos
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:12:44	Pe rfeitamente, Sra. Pregoeira
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:14:06	Deve ser encaminhada a Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações exigidas no certame
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:14:54	Modelo de Declarações Complementares (ANEXO III) e Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM (ANEXO VI).
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:15:48	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:17:07	Sem dúvidas, Sra. Pregoeira!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:19:25	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Requer a apresentação dos documentos de Habilitação, nos termos do item 11 do Edita..
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 13:00:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:24 de 10/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:37:12	Senhor licitante, bom dia
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:37:34	Bom dia, S ra Pregoeira
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:41:01	De acordo com o Memorando Nª 317.2025.DEAC.1669802.2024.028448 a empresa não atendeu aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo no quesito do Item 11.25.2.1.1 - Subitem 10.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:43:27	Em sede de diligência indago a empresa se a mesma possui documento que comprove o atendimento de forma completa o atendimento ao quesito 11.25.2.1.1 do Edital?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:44:44	Sra Pregoeira,, conforme o próprio parecer informa: os atestados apresentados pela empresa contém itens referentes à rede lógica, Podemos atender rigorosamente aos termos da exigência com documentação complementar, sim.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:48:28	Precisamos de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para anexar todos os documentos.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:57:14	Certo, irei conceder o pedido
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:58:03	Peço que atenção para juntada de documento que comprove o atendimento do subitem 11.25.2.1.1

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1408

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:58:55	Sim, Sra. já estamos providenciando. Muito obrigado!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 12:01:19	Requeiro ainda que anexe com a documentação notas fiscais de serviço, orçamentos e sinapi dos pagamentos decorrentes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nª 00044/2023 (SRP)
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 12:01:45	Irei proceder a solicitação da documentação complementar via sistema
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 12:02:21	Sim, Sra. Entendido!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 12:04:26	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Solicitação de documentação complementar, nos termos do item 11.13.1 do edital..
Pelo participante 05.358.598/0001-09	16/07/2025 às 11:51:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:11 de 16/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema	29/07/2025 às 16:50:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2025 17:00:13.
Sistema	29/07/2025 às 17:17:04	A fase de recurso do item 1 está aberta até 01/08/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 10:10:10	Item aberto para lances.
01/07/2025 às 10:24:53	Item com etapa aberta encerrada.
01/07/2025 às 10:24:53	Item encerrado para lances.
01/07/2025 às 10:49:55	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Convocação para apresentação de propota de preços ajustada e demais documentos complementares, conforme item 9 e subitens do Edital.
01/07/2025 às 12:47:20	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
02/07/2025 às 11:31:06	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para negociação de valor.
02/07/2025 às 11:31:48	Negociação encerrada. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 informou R$ 1.838.500,0000.
02/07/2025 às 11:37:12	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Envio de proposta corrigida e demais documentos, nos termos do item 10.7 e 10.9 do edital..
02/07/2025 às 13:15:58	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 15:17:03	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Apresentação de documentação, conforme dispóe o item 25.3 do edital..
08/07/2025 às 14:19:51	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
10/07/2025 às 11:00:27	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.838.530,0000, valor negociado: R$ 1.838.500,0000. Motivo: Nos termos do Item 10 do Edital do PE N 94005/2025 e com fundamento nas informações prestadas pela DEAC..
10/07/2025 às 11:03:56	Fornecedor K. T. M. BANDEIRA LTDA, CNPJ 34.288.612/0001-43 registra a intenção de recurso na fase julgamento.

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1409

Data/Hora	Descrição
10/07/2025 às 11:19:25	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Requer a apresentação dos documentos de Habilitação, nos termos do item 11 do Edita..
10/07/2025 às 13:00:24	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
15/07/2025 às 12:04:26	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Solicitação de documentação complementar, nos termos do item 11.13.1 do edital..
16/07/2025 às 11:51:11	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 16:50:13	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 foi habilitado.
29/07/2025 às 17:17:04	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo de Julgamento (1686121) SEI 2024.028448 / pg. 1410

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 27.2025.CPL.1686131.2024.028448

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP

PROCESSO SEI N.º 2024.028448

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, Sra. **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE** , designada por força da PORTARIA N.º468/2025/SUBADM de 07/05/2025 (doc. 1618026), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o **relatório circunstanciado** d o **Pregão Eletrônico n.º 94.006/2025-CPL/MP/PGJ SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, com modo de disputa "**ABERTO"**, concernente ao **Processo SEI N.º 2024.028448**, que tem por objeto formação de *registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2024.028448**, disponível para consulta na rotina "Consultar Andamento".

2. DA PUBLICIDADE

Inicialmente, o Aviso da Licitação foi publicado: no *Compras.gov*, em 30/04/2025, a fim de ser disponibilizado a partir do dia 02/05/2025 (doc. 1686144), no matutino local "Jornal do Commercio", edição n.º 44.290, de 3, 4 e 5/05/2025 (doc. 1614616); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 3074, no dia 30/04/2025 (doc. 1612762) e no sítio institucional do MPE/AM (www.mpam.mp.br). No entanto, foi a licitação suspensa, conforme Aviso de Suspensão devidamente divulgado (doc. 1628667).

Posteriormente, foi emitido o Aviso de Reabertura da Licitação no PNCP, o qual foi disponibilizado dia 12/06/2025 (doc. 1647462); e publicado: no matutino local "Jornal do Commercio", edição n.º 44.318, de 12/06/2025 (doc. 1654815); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 3101, no dia 11/06/2025 (doc. 1648664) e no sítio institucional do MPE/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamente e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes, através da internet, desde 13/06/2025 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 01/07/2025, às 10h (horário de Brasília/DF).

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis do que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com propostas mais vantajosas para a Administração, conforme registrado no **Termo de Julgamento da Sessão** (doc. 1686121).

3.4. Da Aceitação das Propostas – Na sequência, a Pregoeira convocou a licitante mais bem classificada, conforme a ordem de classificação dos lances, para apresentar proposta ajustada aos respectivo lance, acompanhada das planilhas e da documentação complementar necessária, para posterior análise.

Uma vez observado o cumprimento dos prazos fixados e, também, dos aspectos formais reclamados por esta Instituição Ministerial, e diante da necessidade de análise técnica das propostas apresentadas, foram os documentos submetidos ao exame da **equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC,** nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório (doc. 1647414).

Assim, após análise e considerando as manifestações técnicas da **DEAC**, e correção da proposta de preços pela licitante, a Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, procedeu à **aceitação** da seguinte proposta:

- **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ N.º 05.358.598/0001-09 - menor percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de **- 12,45%** *(menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento),* o que representa o valor global de **R$ 1.838.500,00** *(um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).*

3.5. Da Habilitação – Dando regular prosseguimento ao feito, a Pregoeira e equipe de apoio passaram à verificação dos documentos de habilitação da empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ N.º 05.358.598/0001-09.

Desta feita, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação da fornecedora, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Compras.gov, analisando-se, sobretudo, as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública (doc. 1686191).

Sobre o exame das condições da licitante, verificou-se ausência de sanções impeditivas pela Administração Pública, no SICAF do *Compras.gov*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à(s) contratação(ões).

Além disso, a Pregoeira e equipe de apoio verificaram a autenticidade das certidões negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos mediante SICAF (doc. 1686191), bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. De igual modo, procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Cabe registrar que o **Tribunal de Contas da União** disponibiliza ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, que reúne, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeira promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** da licitante aos autos (doc. 1686192).

Isto posto, concluída a análise dos documentos habilitatórios, conforme item 11 do instrumento convocatório, procedeu-se à **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante:

- **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ N.º 05.358.598/0001-09 - menor percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de **- 12,45%** *(menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento),* o que representa o valor global de **R$ 1.838.500,00** *(um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).*

4. DOS RECURSOS

Passo seguinte, ao encerrar a sessão pública, esta Pregoeira constatou que, concedido prazo legal para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, a empresa **K.T.M. BANDEIRA LTDA, CNPJ 34.288.612/0001-43**, embora tenha manifestado a "*intenção e recurso no julgamento de propostas*", desistiu de apresentar o recurso, declarando que "*após uma análise mais aprofundada e revisão da documentação, constatou-se não haver vícios insanáveis*", conforme abaixo:

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para referida contratação objeto deste certame foi de **R$ 2.457.000,00** (*dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais*), conforme **Quadro - Resumo do Processo de Compra N.º 273.2025.SCOMS.1643815.2024.028448**. Assim, considerando o valor total a ser adjudicado corresponde a **R$ 1.838.500,00** *(um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)*, a realização deste Pregão significou uma **economia de R$ 618.500,00** (*seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais*), o que representa uma **redução de aproximadamente 25,17% do valor inicialmente estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, 31 de julho de 2025.

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria N.º 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/07/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686131** e o código CRC **12295408**.

MINUTA

MINUTA Nº DESPACHO_ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇÃO_PE 94005/2025

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

PROCESSO SEI n.º 2024.028448

Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ - SRP

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Memorando n.º 25.2025.DEAC.1525018.2024.028448**, bem como o teor do **Projeto Básico n.º 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448** e seus anexos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Termo de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 01/07/2025 a 31/07/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto ***registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas*** *com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,* conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.358.598/0001-09, pelo menor percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de **-12,45%** *(menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento),* o que corresponde ao valor global de **R$ 1.838.500,00** *(um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);*

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação n.º 27.2025.CPL.1686131.2024.028448, no qual consta que a realização do Pregão significou uma **economia de R$ 618.500,00** *(seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais)*, o que representa uma **redução de aproximadamente 25,17% do valor estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.358.598/0001-09, pelo **menor percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD)** de **-12,45%** *(menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento),* o que corresponde ao valor global de **R$ 1.838.500,00** *(um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);*

II – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação 27 (1686131) e suas documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS,** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), XX de agosto de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/07/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686281** e o código CRC **1367857F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 54.2025.CPL.1686300.2024.028448

PROCESSO SEI Nº 2024.028448

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para**, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas** *com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,*

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, iniciado no dia 1º de julho e encerrado no dia 30 de julho de dois mil e vinte e cinco;

Considerando a aceitação da proposta de preço e as condições de habilitação do licitante **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ (MF) n.º 05.358.598/0001-097;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pelo Ordenador de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** , para fins de análise, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 31 de Julho de 2025.

Kátia Renata da Silva Silvestre

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria N.º 468/2025/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/07/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686300**

DESPACHO Nº 668.2025.01AJ-SUBADM.1687357.2024.028448

PROCESSO SEI n.º 2024.028448

Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ - SRP

A D J U DI C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Memorando n.º 25.2025.DEAC.1525018.2024.028448**, bem como o teor do **Projeto Básico n.º 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448** e seus anexos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Termo de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 01/07/2025 a 31/07/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto ***registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas*** *com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses,* conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.358.598/0001-09, pelo menor percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de **-12,45%** *(menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento),* o que corresponde ao valor global de **R$ 1.838.500,00** *(um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);*

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação n.º 27.2025.CPL.1686131.2024.028448, no qual consta que a realização do Pregão significou uma **economia de R$ 618.500,00** *(seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais)*, o que representa uma **redução de aproximadamente 25,17% do valor estimado pela Administração;**

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.358.598/0001-09, pelo **menor percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD)** de **-12,45%** *(menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento),* o que corresponde ao valor global de **R$ 1.838.500,00** *(um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);*

II – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP**, em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação n.º 27.2025.CPL (1686131) e suas documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS,** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), *na data da assinatura*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/08/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1687357** e o código CRC **A99B3747**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 705.2025.SUBADM.1690300.2024.028448

Certifico, para todos os fins, que o documento 1687357 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 05/08/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1690300** e o código CRC **40A509FB**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - AM

PREGÃO 94005/2025

Às 13:14 horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 2024.028448, Pregão nª 94005/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas.		
Entrega de propostas:	De 12/06/2025 às 08:00 até 01/07/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/07/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 10:00:09	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 10:02:19	Bom dia, senhores
Sistema	01/07/2025 às 10:02:40	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 94.005/2025-CPL/MP/PGJ SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
Sistema	01/07/2025 às 10:03:15	A sessão pública do pregão eletrônico n.ª 94.005/2025-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesqui
Sistema	01/07/2025 às 10:03:23	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros
Sistema	01/07/2025 às 10:03:29	Na presente licitação será adotado o modo de disputa MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos do item 8.13 do Edital.
Sistema	01/07/2025 às 10:04:34	Senhores peço atenção
Sistema	01/07/2025 às 10:05:05	OS LANCES OFERTADOS deverão consistir no produto do Valor Total Estimado SINAPI 2.100.000,00 + ACD (ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO)
Sistema	01/07/2025 às 10:05:50	Sendo que o VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é R$ 2.457.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)
Sistema	01/07/2025 às 10:06:14	O percentual máximo estimado de ACD para a contratação para a Administração será de até 17%
Sistema	01/07/2025 às 10:06:31	Todas essas informações constam no Edital do Pregão

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1421

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 10:07:08	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 0,1% do lance, conforme consta no item 8.9 do edital
Sistema	01/07/2025 às 10:07:24	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	01/07/2025 às 10:07:40	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas.
Sistema	01/07/2025 às 10:07:51	Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	01/07/2025 às 10:08:01	Quanto aos lances, relembro que estes podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	01/07/2025 às 10:29:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/07/2025 às 10:31:03	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Sistema	01/07/2025 às 10:31:20	Iremos agora falar com licitantes, observada a ordem de classificação, para obter esclarecimentos.
Sistema	01/07/2025 às 10:32:23	Assim, iremos tratar com a empesa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09
Sistema	01/07/2025 às 10:51:37	Senhores licitantes, Cconforme chat foi realizada a convocação da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 para apresentação de proposta e demais documentos
Sistema	01/07/2025 às 12:57:33	Senhores licitantess
Sistema	01/07/2025 às 12:58:22	Acuso o recebimento da PORPOSTA DE PREÇOS e demais documentos pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nª 05.358.598/0001-09
Sistema	01/07/2025 às 12:59:29	Juntada através do campo "ANEXOS" junto ao Sistema Compras.gov.br
Sistema	01/07/2025 às 12:59:57	Assim, informo que nos termos do item 10.2 A proposta e as demais documentações apresentadas serão enviadas para análise pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexo.
Sistema	01/07/2025 às 13:01:52	Irei dar um intervalo pro almoço
Sistema	01/07/2025 às 13:02:21	E retornaremos as 14:30h (Brasília)
Sistema	01/07/2025 às 14:38:51	Senhores, boa tarde
Sistema	01/07/2025 às 14:39:15	Informo que a prosposta ainda está em análise pela área de engenharia
Sistema	01/07/2025 às 14:40:07	Assim irei encerrar os trabalhos por hoje
Sistema	01/07/2025 às 14:40:36	Fica agendar a reabertura da sessão amanhã as 11h Brasília
Sistema	01/07/2025 às 14:41:02	Fica agendada a reabertura da sessão amanhã, 02.07.2025, às 11h Brasília
Sistema	01/07/2025 às 14:41:08	Obrigada e até amanhã
Sistema	02/07/2025 às 10:59:49	Bom dia, senhores
Sistema	02/07/2025 às 11:00:43	Peço 5 minutos
Sistema	02/07/2025 às 11:00:58	E ja reiniciaremos os trabalhos
Sistema	02/07/2025 às 11:06:35	Bom dia novamente

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1422

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/07/2025 às 11:07:17	Lembro aos senhores que a PROPOSTA DE PREÇOS e demais documentos apresentados pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nª 05.358.598/0001-09 foram encaminhados para a equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital, nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório.
Sistema	02/07/2025 às 11:08:06	Assim, a Chefia da DEAC emitiu o Memorando Nª 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448
Sistema	02/07/2025 às 11:08:22	O Memorando Nª 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448 pode ser consultado no site do MPAM, através do link: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	02/07/2025 às 11:10:27	Assim, sugiro a leitura do referido documento pelos licitantes, pois o mesmo esclarece os pontos necessários da proposta de preços
Sistema	02/07/2025 às 11:16:03	Senhores, considerando o disposto no Memorando Nª 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448 irei tratar com a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nª 05.358.598/0001-09
Sistema	02/07/2025 às 11:38:03	Senhores licitantes, conforme relatado no chat, esta Comissão está no aguardo do envio de proposta corrigida
Sistema	02/07/2025 às 12:44:45	Senhores, irei conceder o intervalo de almoço, sem prejuízo do prazo concedido para apresentação da proposta corrigida
Sistema	02/07/2025 às 12:44:59	Retorno as 14h Brasília
Sistema	02/07/2025 às 14:05:20	Senhores, boa tarde
Sistema	02/07/2025 às 14:05:28	Retomando a sessão
Sistema	02/07/2025 às 14:06:01	Informo que a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 foi convocada para corrigir a proposta
Sistema	02/07/2025 às 14:06:56	A qual foi juntada através do campo "ANEXOS" junto ao Sistema Compras.gov.br
Sistema	02/07/2025 às 14:07:35	Desta forma, informo que nos termos do item 10.2 a proposta e as demais documentações apresentadas serão enviadas para análise pela equipe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC
Sistema	02/07/2025 às 14:19:07	Assim, encerrarei os trabalho por hoje
Sistema	02/07/2025 às 14:19:43	Agendo a reabetura da sessão para amanhãs as 10h de Bra´sília
Sistema	02/07/2025 às 14:20:23	Dia 03.07.2025 as 10h de Brasília
Sistema	02/07/2025 às 14:20:28	Obrigada
Sistema	03/07/2025 às 10:00:07	Senhores, bom dia
Sistema	03/07/2025 às 10:00:33	Relato que a proposta apresentada ainda está sob análise da área técnica
Sistema	03/07/2025 às 10:03:28	Assim, vou adiar a reabertura da sessão às 11:30h de Brasília
Sistema	03/07/2025 às 10:05:32	Agradeço a compreensão até logo
Sistema	03/07/2025 às 13:04:18	Prezados, bom dia
Sistema	03/07/2025 às 13:05:03	Desculpe a demora, mas estava com problemas, o qual já foi contornado
Sistema	03/07/2025 às 13:05:36	Informor que a área técnica ainda está analisando a proposta apresentada
Sistema	03/07/2025 às 13:06:01	Desta forma, encerrarei os trabalhos por hoje
Sistema	03/07/2025 às 13:06:43	Fica a sessão já agendada para segunda 07.07.2025 às 14:30h de Brasília
Sistema	03/07/2025 às 13:07:03	Lembro que amanhã é ponto facutativo neste Órgão

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1423

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/07/2025 às 13:07:10	Obrigada a todos e até segunda
Sistema	07/07/2025 às 14:46:57	Senhores, boa tarde
Sistema	07/07/2025 às 14:47:04	Desculpe pela demora
Sistema	07/07/2025 às 14:48:08	Reelembrando a sessão, informo que a a proposta corrigida foi enviada para a área técnica deste Órgão
Sistema	07/07/2025 às 14:49:27	Assim, a DEAC - Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cáculo emitu sua manifestação através do Memorando Nª 294.2025.DEAC.1662933.2024.028448, o qual pode ser consultado no site do MPAM, através do link abaixo:
Sistema	07/07/2025 às 14:49:46	https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	07/07/2025 às 14:52:00	Consta no Memorando Nª 294.2025.DEAC.1662933.2024.028448 que a proposta de preços apresentada pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 atendeu aos requisitos do edital
Sistema	07/07/2025 às 14:53:54	No entanto, a manifestação também concluiu o seguinte: “a proponente deve apresentar comprovação da exequibilidade da proposta uma vez que seu ACD é negativo levando a um desconto sobre o custo direto da ordem de 30%.”
Sistema	07/07/2025 às 14:57:34	Assim, verifica-se que o valor constante na proposta de R$ 1.838.500,00 equivale ao ACD negativo de 12,45%,. Esse valor representa 74,83% do valor orçado pela Administração,
Sistema	07/07/2025 às 14:59:25	Assim, em análise do disposto no certame, itens 10.3, 10.4 e 10.5, informo que empresa será diligenciada para comprovar comprar a capacidade da empresa em sustentar o desconto ofertado sobre a tabela SINAPI
Sistema	07/07/2025 às 14:59:38	Irei tratar diretamente agora com a empresa licitante
Sistema	07/07/2025 às 15:18:44	Senhores, conforme relatado no chat, foi realizada diligência para apresentação de documentação junto à empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema	07/07/2025 às 15:19:49	Então encerrarei os trabalhos por hoje, e retorno a sessão amanhã, dia 08.07.2025 às 15:30h (horário de Bras´ília)
Sistema	07/07/2025 às 15:19:57	Obrigada e até amanhã
Sistema	08/07/2025 às 15:22:34	Prezados, daqui a pouco iniciaremos a sessão
Sistema	08/07/2025 às 15:34:16	Senhores, boa tarde
Sistema	08/07/2025 às 15:35:02	Lembro que na data de ontem foi realizada diligência junto a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, com fundamento no item 25.3 do edital..
Sistema	08/07/2025 às 15:35:36	Assim, verifica-se que a empresa juntou a documentação, através do campo "anexos" no sistema de compras.gov.br
Sistema	08/07/2025 às 15:37:35	Deste modo, com fundamento no item 10.2, a documentação juntada será analisada pela equipe da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO - DEAC, em conjunto com a CPL,
Sistema	08/07/2025 às 15:38:31	Por tanto, encerro os trabalhos por hoje, e informo que assim que concluída a ana´lise reabriremos a sessão
Sistema	08/07/2025 às 15:43:07	A reabertura da sessão será comunicada com antecedência devida, conforme disposto no item 10.8 do edital
Sistema	08/07/2025 às 15:43:12	Obrigada
Sistema	08/07/2025 às 17:01:03	Senhores, informo que a reabetura da sessão fica agendada para 10.07.2025, às 10:30h (Horário de Brasília)
Sistema	10/07/2025 às 10:33:54	Bom dia, senhores
Sistema	10/07/2025 às 10:35:16	Daqui a 10 minutos reiniciaremos a sessão

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1424

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2025 às 10:45:15	Bom dia novamente
Sistema	10/07/2025 às 10:46:10	Lembro que o presente pregão tem como objeto o seguinte
Sistema	10/07/2025 às 10:47:06	Registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no SINAPI, nas edificações do MPAM, na CAPITAL e INTERIOR do Estado do AM
Sistema	10/07/2025 às 10:49:06	Consta no ANEXO I do Edital a listagem de todos os municípios onde podem ser realizados os serviços objeto deste registro de preços
Sistema	10/07/2025 às 10:50:13	Lembro ainda que a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, foi convocada para apresentar documentação, em sede de diligência, a qual fez a juntada dos documentos no campo ANEXOS juntoo ao sistema compras.gov.br
Sistema	10/07/2025 às 10:50:39	A referida documentação foi encaminhada para a área de engenharia, tendo o Chefe da DEAC, Sr. Paulo Augusto de Oliveira Lopes, emitido assim o Memorando Nª 305.2025.DEAC.1666964.2024.028448, o qual dispõe o seguinte:
Sistema	10/07/2025 às 10:50:52	"A documentação apresentada confirma a capacidade da empresa de atender aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo (SEI nª 1647414)".
Sistema	10/07/2025 às 10:50:59	A íntegra do documento pode ser consultada no link: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	10/07/2025 às 10:51:47	Foi também feito por esta pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, a verificação de atendimento às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nª 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos cadastros públicos previamente definidos no Edital.
Sistema	10/07/2025 às 10:52:01	a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
Sistema	10/07/2025 às 10:52:36	E assim, até a presente data não foi identificada sanção que impeça a participação da referida empresa no certamente
Sistema	10/07/2025 às 10:53:01	Agora irei tratar com a empresa classificada
Sistema	10/07/2025 às 11:10:35	Senhores, conforme chat. Realizamos a aceitação da proposta da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA
Sistema	10/07/2025 às 11:11:08	Assim, continuando os trabalhos irei convocar a empresa para apresentação da documentos de habilitação, nos termos do item 11 do Edital.
Sistema	10/07/2025 às 11:23:00	Senhores licitantes, a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA foi convocada para apresentar os documentos de habilitação
Sistema	10/07/2025 às 11:23:08	Assim, estamos no aguardo da documentação
Sistema	10/07/2025 às 13:28:39	Senhores, acuso o recebimento dos documentos,
Sistema	10/07/2025 às 13:29:34	Apresentanda pela empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, para fins de cumprimento das exigências do item 11 do edital
Sistema	10/07/2025 às 13:30:09	Irei dar um intervalo de almoço, retornando a sessão as 15h (Horário de Brasília)
Sistema	10/07/2025 às 16:07:28	Senhores, irei encerrar os trabalhos por hoje
Sistema	10/07/2025 às 16:08:34	Pois a documentação enviada também precisa ser avalisa pela a´rea de engenharia quanto as Qualificação Técnica.
Sistema	10/07/2025 às 16:09:09	Assim, deixo agendada a reabetura da sessão para o dia 14.07.2025 às 11h (Brasília)

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1425

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2025 às 09:58:27	Senhores, bom dia.
Sistema	14/07/2025 às 09:58:59	Considerando conflito na agenda de trabalho irei adiar a rebertura da sessão
Sistema	14/07/2025 às 09:59:37	Assim, fica agendada a reabetura para amanhã as 15.07.2025 às 11h (Brasília)
Sistema	15/07/2025 às 11:18:39	Senhores, bom dia
Sistema	15/07/2025 às 11:18:43	Desculpe o atraso
Sistema	15/07/2025 às 11:18:56	Peço mais 10 minutos
Sistema	15/07/2025 às 11:19:14	E ja já reiniciaremos a sessão
Sistema	15/07/2025 às 11:29:18	Senhores, seguindo
Sistema	15/07/2025 às 11:29:50	Informo que foi encaminhada a documentação enviada pela empresa para área de engenharia
Sistema	15/07/2025 às 11:30:56	A qual se manifestou por meio do Memorando Nª 317.2025.DEAC.1669802.2024.028448
Sistema	15/07/2025 às 11:31:47	A íntegra do documento está disponível no link: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	15/07/2025 às 11:32:27	Assim, ao final do referido documento o Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC relata o seguinte:
Sistema	15/07/2025 às 11:33:20	"Conclusão - A proposta NÃO atende aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo (SEI nª 1647414) no quesito do Item 11.25.2.1.1 - Subitem 10. Embora nos atestados apresentados pela empresa constem itens referente a rede lógica, não é possivel quantificar, pos eles são listado de forma genérica ou com unidade diversa da solicitada em edital."
Sistema	15/07/2025 às 11:36:58	Assim, irei tratar com a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09
Sistema	15/07/2025 às 12:04:47	Ficamos no aguardo da documentação
Sistema	15/07/2025 às 12:05:01	Assim, encerro os trabalhos por hoje
Sistema	15/07/2025 às 12:05:50	Fica agendada a reabertura para amanhã - 16.07.2025 às 14h (Horário de Brasília)
Sistema	16/07/2025 às 13:25:02	Senhores, irei adiar a reabertura da sessão para iniciar as 14:30h (Horário de Brasília) de hoje
Sistema	16/07/2025 às 14:35:45	Senhores, boa tarde
Sistema	16/07/2025 às 14:36:52	Lembro aos senhores que diligências a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, para apresentação de documentos complementares
Sistema	16/07/2025 às 14:39:17	Assim, verifica-se que a referida empresa juntou no sistema campos "anexo" a documentação denominada "ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_MANUTENCAO_assinado.pdf"
Sistema	16/07/2025 às 14:39:27	E ainda "Notas de Empenho e NFSe"
Sistema	16/07/2025 às 14:39:58	Deste modo, será a documentação enviada para análise da área Divisão Engenharia, Arquitetura e Cálculo deste Parquet
Sistema	16/07/2025 às 14:40:27	Assim, tão logo recebida a manifestação agendarei novamente a reabertura da sessão
Sistema	16/07/2025 às 14:40:46	Com a devida antecedência que o edital exige
Sistema	16/07/2025 às 14:41:08	Obrigada a todos
Sistema	24/07/2025 às 10:38:13	Senhores, apenas avisando que a documentos de habilitação ainda estão em análise pela área técnica. Iremos comunicar a reabertura da sessão com a devida antecedência que o edital exige
Sistema	25/07/2025 às 10:58:18	Bom dia, senhores
Sistema	25/07/2025 às 10:58:53	Informo que fica agendada a reabertura da sessão para dia 29.07.2025, às 15h (Horário de Brasília)

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1426

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2025 às 14:32:37	Senhores, iremos adiar a reabertura em 1 (uma) hora, portanto a sessão será reaberta às 16h (Horário de Brasília) de hoje
Sistema	29/07/2025 às 16:17:32	Boa tarde, senhores
Sistema	29/07/2025 às 16:17:56	Em 5 minutos reiniciarei os trabalhos
Sistema	29/07/2025 às 16:26:38	Senhores, boa tarde
Sistema	29/07/2025 às 16:27:26	informo que a análise dos documentos de habilitação da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, foi concluída
Sistema	29/07/2025 às 16:31:39	Sobre a HABILITAÇÃO TÉCNICA informo que os documentos foram enviados para a área de engenharia a qual se manifestou por meio do Memorando n.ª 339.2025.DEAC.
Sistema	29/07/2025 às 16:32:24	A integra do memorando por ser consultada no site do MPAM através do link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	29/07/2025 às 16:33:01	O referido documento ao final dispõe que "a proposta atende aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo (SEI nª 1647414) estado então a empresa habilitada para dar continuidade ao certame".
Sistema	29/07/2025 às 16:33:33	Seguindo a dinâmica deste certame, foi realizada a verificação da autenticidade das certidões negativas de débitos por meio do SICAF, bem como da certidão de ausência de distribuição de feitos relativos a falência ou recuperação judicial junto à Justiça Estadual do domicílio da licitante.
Sistema	29/07/2025 às 16:33:53	Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	29/07/2025 às 16:35:01	Foram verificadas as condições da licitante quanto à inexistência de sanções impeditivas à contratação com a Administração Pública, por meio de consulta ao SICAF, no âmbito do Compras.gov; à Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, disponibilizada pelo TCE/AM, bem como à Relação de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU.
Sistema	29/07/2025 às 16:37:20	Igualmente, foram verificadas as condições da licitante mediante consulta à Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas – CGL; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Sistema	29/07/2025 às 16:38:32	Ademais, diligenciou-se à Relação de Pessoas Jurídicas Impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	29/07/2025 às 16:40:28	Destaco ainda que o Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como o extrato da Situação do Fornecedor, obtido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) referente a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, foram devidamente disponibilizados para consulta no site do MPAM
Sistema	29/07/2025 às 16:41:28	Através do link: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/18289-pregao-eletronico-n-94-005-2025-cpl-mp-pgj-srp
Sistema	29/07/2025 às 16:42:45	Pelo exposto, concluída a análise dos documentos de habilitação nos termos do item 11 do instrumento convocatório e verificada conformidade com as exigências editalícias, decido HABILITAR a empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09
Sistema	29/07/2025 às 16:44:42	Outrossim, considerando o disposto no item 16.8 do Edital, acerca do CADASTRO DE RESERVA, solicito que as empresas que tenham interesse em prestar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário informem seus dados por e-mail
Sistema	29/07/2025 às 16:45:21	O interessado em compor o CADASTRO DE RESERVA deverá enviar e-mail até dia 31.07.2025 para licitacao@mpam.mp.br, com o assunto "Cadastro Reserva - PE 94005/2025".
Sistema	29/07/2025 às 16:48:57	Senhores, irei proceder a habilitação da empresa via sistema, momento no qual será aberto prazo de 10 minutos para manifestação da intenção de recurso

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1427

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/07/2025 às 16:51:02	Senhores, na hipótese de alguma empresa manifestar interesse em interpor recurso, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	29/07/2025 às 17:35:38	Senhores, considerando a interposição de recurso, aguardaremos o prazo legal para apresentação das respectivas razões recursais, após o que serão adotadas as providências cabíveis para o regular prosseguimento do certame.
Sistema	29/07/2025 às 17:35:49	0brigada a todos

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 10:00:09	Abertura da sessão pública
01/07/2025 às 10:29:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1428

Item 1 - Manutenção / Reforma Predial

Manutenção / Reforma Predial - Serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.457.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 2.457.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.287.***-*3 - ANDRE VIRGILIO BELOTA SEFFAIR para CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, melhor lance: R$ 1.838.530,0000 (unitário) / R$ 1.838.530,0000 (total), valor negociado: R$ 1.838.500,0000 (unitário) / R$ 1.838.500,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 1.900.000,0000 (unitário) R$ 1.900.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.400.000,0000 (unitário) R$ 2.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.565.069/0001-94 - 60.565.069 BRUNA SOUZA BARBOSA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.198.860/0001-54 - ABART ENGENHARIA E EXECUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RN	R$ 2.284.988,2800 (unitário) R$ 2.284.988,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.284.988,2800 (unitário) R$ 2.284.988,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
19.421.087/0001-07 - AJR LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.840.907,2500 (unitário) R$ 1.840.907,2500 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1429

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.670.829/0001-13 - B S CALDERARO ENGENHARIA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
84.544.469/0001-81 - B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.433.104/0001-77 - C. S. GRIJO SERVICO DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.965.600,0000 (unitário) R$ 1.965.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.965.600,0000 (unitário) R$ 1.965.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.534.886,9000 (unitário) R$ 2.534.886,9000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.534.886,9000 (unitário) R$ 2.534.886,9000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.556.167/0001-69 - CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 2.211.300,0000 (unitário) R$ 2.211.300,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.820.464/0001-91 - CONSTRUTORA SMART LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.379.310,0000 (unitário) R$ 2.379.310,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1430

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.358.598/0001-09 - CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.838.530,0000 (unitário) R$ 1.838.530,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.467.000,0000 (unitário) R$ 2.467.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 1.838.500,0000 (unitário) R$ 1.838.500,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
27.816.603/0001-12 - FERNANDES CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.000.000,0000 (unitário) R$ 2.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.784.603/0001-24 - GITO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.124.550,0000 (unitário) R$ 2.124.550,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.696.562/0001-33 - H2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.843.155,0000 (unitário) R$ 1.843.155,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.631.381/0001-84 - HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.260.440,0000 (unitário) R$ 2.260.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.472.483/0001-01 - I M ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.125.305,0000 (unitário) R$ 2.125.305,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.125.305,0000 (unitário) R$ 2.125.305,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.962.811/0001-76 - J L S SERVICOS COMBINADOS E OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.842.990,0000 (unitário) R$ 1.842.990,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.455.000,0000 (unitário) R$ 2.455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1431

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.288.612/0001-43 - K. T. M. BANDEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.842.790,0000 (unitário) R$ 1.842.790,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.940.894/0001-81 - MAIS OPCOES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.950.000,0000 (unitário) R$ 1.950.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.646.893/0001-72 - MMGR CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.237.140,5000 (unitário) R$ 2.237.140,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.237.140,5000 (unitário) R$ 2.237.140,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.498.261/0001-03 - MODULO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.388.330,0000 (unitário) R$ 2.388.330,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.388.330,0000 (unitário) R$ 2.388.330,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.561.863/0001-70 - MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.515.820/0001-19 - OLIVEIRA E LIMA CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.285.010,0000 (unitário) R$ 2.285.010,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.455.000,0000 (unitário) R$ 2.455.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.065.611/0001-28 - OLIVEIRA SERVICOS AMBIENTAIS E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.855.035,0000 (unitário) R$ 1.855.035,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1432

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.898.969/0001-00 - P. MELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 2.450.000,0000 (unitário) R$ 2.450.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.450.000,0000 (unitário) R$ 2.450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.871.754/0001-50 - PAIM CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 2.090.000,0000 (unitário) R$ 2.090.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
06.167.130/0001-08 - PROATIVA SERVICO E MANUTENCAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.848.000,0000 (unitário) R$ 1.848.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.848.000,0000 (unitário) R$ 1.848.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.265.142/0001-01 - S R ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.215.580,0000 (unitário) R$ 2.215.580,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.825.992/0001-85 - SD SOLUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 1.932.000,0000 (unitário) R$ 1.932.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 1.965.600,0000 (unitário) R$ 1.965.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.230.747/0001-88 - VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTECNICAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.461.441/0001-05 - WASH AIR ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 2.100.000,0000 (unitário) R$ 2.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.457.000,0000 (unitário) R$ 2.457.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1433

Data/hora	Participante	Lance
01/07/2025 às 10:10:21	34.288.612/0001-43	R$ 1.842.790,0000
01/07/2025 às 10:10:26	40.461.441/0001-05	R$ 2.162.160,0000
01/07/2025 às 10:10:44	49.825.992/0001-85	R$ 1.953.000,0000
01/07/2025 às 10:11:14	05.358.598/0001-09	R$ 1.845.000,0000
01/07/2025 às 10:12:00	25.265.142/0001-01	R$ 2.215.580,0000
01/07/2025 às 10:12:07	17.263.504/0001-05	R$ 2.000.000,0000
01/07/2025 às 10:12:12	37.065.611/0001-28	R$ 1.855.035,0000
01/07/2025 às 10:12:55	29.940.894/0001-81	R$ 1.950.000,0000
01/07/2025 às 10:14:01	17.515.820/0001-19	R$ 2.334.150,0000
01/07/2025 às 10:15:34	49.825.992/0001-85	R$ 1.932.000,0000
01/07/2025 às 10:15:59	17.784.603/0001-24	R$ 2.124.550,0000
01/07/2025 às 10:16:05	27.816.603/0001-12	R$ 2.000.000,0000
01/07/2025 às 10:16:44	35.230.250/0001-00	R$ 2.211.300,0000
01/07/2025 às 10:17:59	36.820.464/0001-91	R$ 2.379.310,0000
01/07/2025 às 10:18:10	19.421.087/0001-07	R$ 1.840.907,2500
01/07/2025 às 10:18:19	34.696.562/0001-33	R$ 1.843.155,0000
01/07/2025 às 10:18:41	15.631.381/0001-84	R$ 2.260.440,0000
01/07/2025 às 10:18:53	22.871.754/0001-50	R$ 2.100.000,0000
01/07/2025 às 10:19:07	17.515.820/0001-19	R$ 2.285.010,0000
01/07/2025 às 10:19:38	17.962.811/0001-76	R$ 1.842.990,0000
01/07/2025 às 10:21:05	05.358.598/0001-09	R$ 1.838.530,0000
01/07/2025 às 10:21:51	40.461.441/0001-05	R$ 2.100.000,0000
01/07/2025 às 10:22:09	22.871.754/0001-50	R$ 2.090.000,0000
01/07/2025 às 10:22:52	17.263.504/0001-05	R$ 1.900.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2025 às 10:00:09	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/07/2025 às 10:10:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/07/2025 às 10:24:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:32:32	Bom dia
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:33:48	O representante da empesa está logado:

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1434

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:34:05	Bom dia, Sr (a) Pregoeiro (a)
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:34:24	Sim, estamos!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:35:17	A empresa possui alguma dúvida a proposta de preços?
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:36:02	Iremos realizar a convocação para apresentação da proposta e visando dar celeridade ao certame gostaria já de esclarecer algum ponto necessário
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:38:07	O modelo da Proposta de Preços conta no ANEXO V DO EDITAL, conforme dispões o item o Item 9.2 do EDITAL
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:38:18	A referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:38:19	Queira esclarecer o que for necessário, por gentileza,
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:39:47	Além da Proposta é necessário o envio a MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ACD%, conforme disposto no item 8.5.2 do certame.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:41:52	A licitante ainda encaminhar o seu BDI
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:42:28	Sugiro observar atentamento o item 8 e subitens do Edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:44:12	Também peço que observe especialmente o disposto no item 4 do Projeto Básico Nª 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 (ANEXO I do Edital)
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:45:33	Deve encaminhar também as Declarações Complementares, conforme modelo Anexo IV do Edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:46:40	Considerando que a empresa não possui dúvidas iremos realizar a covocação para apresentação da proposta de preços e demais documentos acima relatados
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:48:18	Conforme dispõe o item 9.1 do Edital, a empresa terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, para encaminhar proposta acompanhada dos documentos complementares
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:48:26	Ficaremos no aguardo
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 10:49:55	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Convocação para apresentação de propota de preços ajustada e demais documentos complementares, conforme item 9 e subitens do Edital.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 12:47:20	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:47:20 de 01/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	01/07/2025 às 14:39:50	Boa tarde, Sr (a) Pregoeiro (a). Para fins de arredondamento e fechamento no valor e percentuais ajustados, nossa proposta sofreu uma redução de R$ 30,00 (trinta reais) a menos, portanto solicitamos o aceite com base no princípio da economicidade e eficiência.

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1435

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:15:43	Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a). Poderemos corrigir, nos termos do item 10.7 e 10.7.1 do Edital?
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:16:58	Senhor licitante, bom dia
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:17:44	Gostaria de saber se a empresa entedeu as informações prestadas através do Memorando Nª 292.2025.DEAC.1661733.2024.028448?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:20:17	Estamos analisando, Sr(a) Pregoeiro(a).
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:20:19	A empresa entende que o valor de R$ 2.100.000,00 (valor de referência) é inalterável?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:20:42	Correto, entendemos!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:20:56	A empresa entende que se aplicarmos o ACD de 16,99% sobre o valor R$ 2.100.000,00 o valor da proposta não ficará em R$ 1.838.500,00?
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:21:41	Para a empresa ofertar o valor final de R$ 1.838.500,00 é necessário que o ACD deixe de ser positivo e passe a ser um desconto
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:22:10	Certo.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:22:13	A empresa entende que para manter o valor final de R$ 1.838.500,00 deverá oferecer um ACD negativo de aproximadamente -12,452831%?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:22:57	Estamos entendendo!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:23:00	O que implica que a empresa possivelmente renunciará a parte do lucro e do BDI apresentado para poder executar a proposta conforme o Valor Final apresentado.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:23:20	Entendemos!
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:24:58	Temos plena capacidade de executar os serviços mesmo com tais condições!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:25:41	A empresa mantém a proposta final de R$ 1.838.500,00?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:26:53	Sim, mantemos!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:28:45	Então irei primeiro abrir o campo de "negociação" para empresa realizar o ajuste da proposta no sistema para o valor de R$ 1.838.500,00
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:29:06	Perfeitamente!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:31:06	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste do valor final, conforme proposta enviada pela empresa..

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1436

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:31:48	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, tendo informado R$ 1.838.500,0000.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:33:52	Assim, com fudamento no item 10.7 do edital irei solicitar a correção da proposta final da empresa, não sendo possivel a majoração do valor
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:34:15	Lembro que o Modelo da Proposta de Preços consta no ANEXO V DO EDITAL
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:34:32	Que a referida proposta deve estar assinada e conter todos os campos expressos no item 9.2
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:34:54	Deve ser encaminhada com a MEMÓRIA DE CÁCULO do ACRÉSCIMO SOBRE CUSTO DIRETO (ACD) %, conforme disposto no item 8.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:35:24	Bem como o BDI = Benefício e Despesas Indiretas
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:36:21	Assim, nos termo do item 10.9. a empresa deverá juntar a proposta corrigida e demais documentos no prazo máximo de 02 (duas) horas
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:37:12	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Envio de proposta corrigida e demais documentos, nos termos do item 10.7 e 10.9 do edital..
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 11:37:28	Estamos no aguardo
Pelo participante 05.358.598/0001-09	02/07/2025 às 13:15:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:58 de 02/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 14:59:51	Boa tarde, senhor licitante
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:00:09	O representante da empresa está presente na sessão?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:01:01	Boa tarde, Sr.(a) Pregoeiro(a). Sim, estamos presentes!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:04:15	Senhor, conforme relatado na sessão e com fundamento no iten 25.3 do edital esta pregoeira irar promover a apresentação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:05:16	Tal pedido, visa afastar uma possível inexiquibilidade da proposta, através da comprovação da empresa em sustentar o desconto ofertado sobre a tabela SINAPI.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:05:58	Deste modo, solicito o encaminhamento de cópias de contratos firmados pela referida licitante acompanhada de notas fiscais, de serviços similares executados pela referida empresa, demonstrando a execução de serviços em valores inferiores ao da tabela SINAPI
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:08:19	Informo que pode ser encaminhado orçamentos analíticos e/ou sintéticos, cronogramas físicos-financeiros e outras planilhas de serviços j´a executados, a fim de facilitar e dar celeridade na análise por parte desta comissão de licitação em conjunto com a área de engenharia

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1437

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:08:24	Perfeitamente, enviaremos.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:08:55	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:09:16	Sem dúvidas, o brigado!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:10:07	Informo ainda que a empresa téra o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da documentação acima, conforme dispõe o item 25.3.2 do edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:10:54	Irei realizar a convocação via sistema, onde deverá ser juntada toda a documentação
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:15:20	Lembro ainda que a vencedora do certame deverá a cada contratação dar garantia de 5% do valor do contrato (anexo III do edital) e ainda da diferença do valor do SINAPI e da proposta para o serviço a ser contratado, conforme dispõe o item 10.5.4 do edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:15:46	Agora irei realizar a convocação
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	07/07/2025 às 15:17:03	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Apresentação de documentação, conforme dispóe o item 25.3 do edital..
Pelo participante 05.358.598/0001-09	08/07/2025 às 14:19:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:51 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:54:01	Bom dia, senhores
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:54:31	O representante da empresa está logado?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:54:39	Bom dia, Sra. Pregoeira.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:55:44	Sim, estamos logados.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:57:37	Conforme relatado na sessão, a área de engenharia emitiu o Memorando Nª 305.2025.DEAC.1666964.2024.028448, o qual dispõe o seguinte:
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:57:50	“A documentação apresentada confirma a capacidade da empresa de atender aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:58:27	Deste modo, nos termos do Item 10 do Edital e, em com fundamento na informação da área técnica, DECIDO por ACEITAR a proposta da licitante CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, para o GRUPO 1 – MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 10:58:43	Irei proceder aceitação via sistema
Sistema	10/07/2025 às 11:00:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2025 11:10:27.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:11:21	Senhor licitante

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1438

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:12:12	Informo que a referida empresa será convocada, via sistema, para apresetanção da documentação de habilitação exigida no item 11 do Edital
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:12:41	Conforme dispõe o item 11.11.1, a empresa terá o prazo de 02 (duas) horas, para apresentação dos documentos
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:12:44	Pe rfeitamente, Sra. Pregoeira
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:14:06	Deve ser encaminhada a Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações exigidas no certame
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:14:54	Modelo de Declarações Complementares (ANEXO III) e Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM (ANEXO VI).
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:15:48	A empresa possui alguma dúvida?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:17:07	Sem dúvidas, Sra. Pregoeira!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 11:19:25	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Requer a apresentação dos documentos de Habilitação, nos termos do item 11 do Edita..
Pelo participante 05.358.598/0001-09	10/07/2025 às 13:00:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:24 de 10/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:37:12	Senhor licitante, bom dia
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:37:34	Bom dia, S ra Pregoeira
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:41:01	De acordo com o Memorando Nª 317.2025.DEAC.1669802.2024.028448 a empresa não atendeu aos requisitos do Edital Pregão Eletrônico N.ª 94.005 - Completo no quesito do Item 11.25.2.1.1 - Subitem 10.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:43:27	Em sede de diligência indago a empresa se a mesma possui documento que comprove o atendimento de forma completa o atendimento ao quesito 11.25.2.1.1 do Edital?
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:44:44	Sra Pregoeira,, conforme o próprio parecer informa: os atestados apresentados pela empresa contém itens referentes à rede lógica, Podemos atender rigorosamente aos termos da exigência com documentação complementar, sim.
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:48:28	Precisamos de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para anexar todos os documentos.
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:57:14	Certo, irei conceder o pedido
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:58:03	Peço que atenção para juntada de documento que comprove o atendimento do subitem 11.25.2.1.1
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 11:58:55	Sim, Sra. já estamos providenciando. Muito obrigado!

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1439

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 12:01:19	Requeiro ainda que anexe com a documentação notas fiscais de serviço, orçamentos e sinapi dos pagamentos decorrentes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nª 00044/2023 (SRP)
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 12:01:45	Irei proceder a solicitação da documentação complementar via sistema
Pelo participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 12:02:21	Sim, Sra. Entendido!
Sistema para o participante 05.358.598/0001-09	15/07/2025 às 12:04:26	Sr. Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Solicitação de documentação complementar, nos termos do item 11.13.1 do edital..
Pelo participante 05.358.598/0001-09	16/07/2025 às 11:51:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:11 de 16/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09.
Sistema	29/07/2025 às 16:50:13	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/07/2025 17:00:13.
Sistema	29/07/2025 às 17:17:04	A fase de recurso do item 1 está aberta até 01/08/2025.
Sistema	30/07/2025 às 10:36:27	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/07/2025 às 10:49:55	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 01/07/2025. Justificativa: Convocação para apresentação de propota de preços ajustada e demais documentos complementares, conforme item 9 e subitens do Edital.
01/07/2025 às 12:47:20	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
02/07/2025 às 11:37:12	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 02/07/2025. Justificativa: Envio de proposta corrigida e demais documentos, nos termos do item 10.7 e 10.9 do edital..
02/07/2025 às 13:15:58	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
07/07/2025 às 15:17:03	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:17:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Apresentação de documentação, conforme dispóe o item 25.3 do edital..
08/07/2025 às 14:19:51	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
10/07/2025 às 11:19:25	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Requer a apresentação dos documentos de Habilitação, nos termos do item 11 do Edita..
10/07/2025 às 13:00:24	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
15/07/2025 às 12:04:26	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 16/07/2025. Justificativa: Solicitação de documentação complementar, nos termos do item 11.13.1 do edital..
16/07/2025 às 11:51:11	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 finalizou o envio de anexo.
29/07/2025 às 17:42:49	Fornecedor K. T. M. BANDEIRA LTDA, CNPJ 34.288.612/0001-43 registra a desistência de cadastrar recurso.
30/07/2025 às 10:36:27	Prazo recursal adiantado.

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1440

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 11:42:21	Fornecedor CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.358.598/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.838.530,0000, valor negociado: R$ 1.838.500,0000.
04/08/2025 às 13:14:51	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/07/2025 11:10:27
Intenção de recurso na habilitação:	29/07/2025 17:00:13
Recurso:	30/07/2025 10:36:27
Contrarrazão:	30/07/2025 10:36:27

Recursos realizados:

34.288.612/0001-43 - K. T. M. BANDEIRA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		10/07/2025 11:03:56
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	29/07/2025 17:42:49
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Termo de Homologação (1689520) SEI 2024.028448 / pg. 1441

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 02.ª Promotoria de Justiça de Humaitá, para atuar nos autos do Processo n.º 0604253-54.2021.8.04.4400, em tramitação no Juízo de Direito da Vara da Comarca de Humaitá, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Weslei Machado Alves, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1955/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.016567;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LUDMILLA DEMATTE DE FREITAS COUTINHO, Promotora de Justiça Substituta, para participar das audiências da 8.ª Vara de Família de Manaus, referentes à Semana do Idoso, pautadas para período de 04 a 08 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1965/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.010045;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO as disposições da Portaria n.º 1950/2025/PGJ, datada de 01 de agosto de 2025, que autorizou o deslocamento da Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA REIS, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, à cidade de Salvador/BA, a fim de participar do Encontro Nacional do Comitê de Políticas de Comunicação Social (CPCS), a ser realizado nos dias 27 a 29 de agosto de 2025, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Manaus / Salvador / Manaus e fixando em 4,5 (quatro e meia) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 404478/2025

Interessado: Leonardo Tupinambá do Valle
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2025, originalmente previstas no período de 17/08/2026 a 05/09/2026, para fruição no no período de 07/01/2026 a 26/01/2026.
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 668.2025.01AJ-SUBADM.1687357.2024.028448

PROCESSO SEI n.º 2024.028448
Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ - SRP

A D J U DI C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando n.º 25.2025.DEAC.1525018.2024.028448, bem como o teor do Projeto Básico n.º 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e seus anexos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, no Termo de Julgamento de realização do Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 01/07/2025 a 31/07/2025, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto registro de preço para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital do certame e seus anexos.

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.358.598/0001-09, pelo menor percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de -12,45% (menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), o que corresponde ao valor global de R$ 1.838.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Anexo Homologação DOMPE (1691972) SEI 2024.028448 / pg. 1442

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação n.º 27.2025.CPL.1686131.2024.028448, no qual consta que a realização do Pregão significou uma economia de R$ 618.500,00 (seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais), o que representa uma redução de aproximadamente 25,17% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, e do Ato n.º 008/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.358.598/0001-09, pelo menor percentual de Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de -12,45% (menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), o que corresponde ao valor global de R$ 1.838.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais);

II – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com o Termo de Julgamento gerado automaticamente pelo Sistema Compras.gov e o Relatório de Licitação n.º 27.2025.CPL (1686131) e suas documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), na data da assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO Nº 670.2025.01AJ-SUBADM.1687409.2025.010286

PROCESSO SEI N.º 2025.010286
Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Ato PGJ N.º 076/2013 e Ato PGJ N.º 008/2024; e

CONSIDERANDO a demanda planejada pelo Projeto Básico n.º 9.2025.DEAC (1621004), visando a contratação, em caráter emergêncial de empresa especializada para reconstrução de parte do perímetro do muro e realização de higienização do carpete do Auditório Bandeira;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Setor de Compras e Serviços (SCOMS), a empresa JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 12.891.300/0001-97, foi selecionada para contratação, em caráter emergêncial, de empresa especializada para reconstrução de parte do perímetro do muro e realização de higienização do carpete do Auditório Bandeira, pelo valor final de R$ 46.768,56 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD n.º 355.2025.DOF - ORÇAMENTO (1679203), anexada pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), no valor total de R$ 46.768,56 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), classificando a despesa no Subelemento 3390.39.16 - Manutencao e Conservação de Bens Imóveis;

CONSIDERANDO que, após exame dos autos, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 127.2025.01AJ-SUBADM (1687378), manifestou-se pela REGULARIDADE JURÍDICA do procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 12.891.300/0001-97, no valor total de R$ 46.768,56 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 329.2025.SCOMS (1677888), com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, para contratação emergencial de empresa especializada para reconstrução de parte do perímetro do muro e realização de higienização do carpete do Auditório Bandeira situado nos fundos do Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, localizado na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas, em função das fortes chuvas ocorridas na madrugada do dia 27 de abril de 2025., conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico n.º 9.2025.DEAC (1621004);

RESOLVE:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer n.º 127.2025.01AJ-SUBADM (1687378) e, por conseguinte,

II - ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Dispensa de Licitação a empresa JF ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 12.891.300/0001-97, pelo valor total de R$ 46.768,56 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 329.2025.SCOMS (1677888), com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, para contratação emergencial de empresa especializada para reconstrução de parte do perímetro do muro e realização de higienização do carpete do Auditório Bandeira situado nos fundos do Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, localizado na Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas, em função das fortes chuvas ocorridas na madrugada do dia 27 de abril de 2025, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico n.º 9.2025.DEAC (1621004).

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

Ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.2025.CPL.1689170.2024.028448

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2024.028448

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR** , inscrito no CPF sob nº 590.287.772-53, portador da Identidade Funcional nº 239 PGJ/AM, residente e domiciliado nesta Capital; e a Empresa: **CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 05.358.598/0001-09; DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR** os preços de *empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra****, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior*, ofertados pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.358.598/0001-09

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS

Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de **-12,45%** *(menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento),* cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. (TR), combinado com o BDI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual

período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.
Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos da licitação e deste Instrumento, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas. São obrigações da Fornecedora:

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga/descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência, bemo realizar os serviços, conforme especificações do Edital.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da Contratante, na forma revista no art. 10 da Lei n.° 14.133/2021, observando-se as disposições constantes do **item 03 e 07 do PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448.**

Subcláusula Primeira. O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da Ordem de Serviço, para os serviços de fornecimento e instalação, e **de 02 (dois) dias corridos**, para os serviços de remanejamento e adaptação, contados da entrega da Ordem de Serviço.

Subcláusula Segunda. O prazo para conclusão dos serviços de fornecimento e instalação será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos.**

Subcláusula Terceira. O prazo para conclusão dos serviços de remanejamento e remoção será de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos.**

Subcláusula Quarta. Os prazos referentes às Subcláusulas Segunda e Terceira serão contados para quantitativos de até 50,00 m². Acima desses quantitativos serão acrescidos **05 (cinco) dias corridos** para cada 50 m²

Subcláusula Quinta. O **PRAZO DE GARANTIA** sobre os produtos e serviços deverá ser de, no mínimo, **12 meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei n.° 14.133/2021.

Parágrafo Sexto. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.

Subcláusula Sétima. A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de material deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, os serviços e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.

Subcláusula Oitava. O recebimento dos produtos será realizado pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC**, na forma prevista no art. 140 da Lei n.° 14.133/2021, mediante Nota de Entrega ou documento equivalente, que deverá conter apenas os materiais e/ou serviços nas quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

Subcláusula Nona. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos equipamentos não constitui aceitação dos mesmos.

Subcláusula Décima. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto desta Ata.

Subcláusula Décima Primeira. A descoberta de defeitos, falhas ou imperfeições ocultos que impeçam ou reduzam a usabilidade dos materiais, verificados após o seu pagamento, implicará na obrigação da contratada de substituí-los/refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação pelo MP/AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

Subcláusula Décima Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Décima Terceira. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhado dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos/serviços, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) e/ou legislação municipal, deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas no PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448 e no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 23.4 do instrumento convocatório.**

Subcláusula Primeira. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Subcláusula Segunda. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Terceira. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada.

Subcláusula Quarta. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Quinta. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Sexta. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o

tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editalícios e seus anexos;

c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o "atesto" das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **ITEM 08** do **PROJETO BÁSICO Nº 11.2025.DEAC.1646380.2024.028448,** Anexo I:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do Edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2.021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos neste documento e a oportunização do contraditório e ampla defesa serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto deste pregão;

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser

protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei n.° 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 07 de agosto de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenadora de Despesas

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA

CNPJ N.º 05.358.598/0001-09

LUCIANO DE ARAÚJO CORRÊA

CPF n.º 243.012.212-04

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/08/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Araújo Correa**, **Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1689170** e o código CRC **C9D1A9C2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 12.2025.CPL.1689340.2024.028448

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.2025.CPL.1689170.2024.028448

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ/SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para *formação de ata de registro de preços para futura e eventual prestação serviços de engenharia, sob demanda, compreendidos a* ***manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra,*** *na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior, pelo período de 12 (doze) meses,* conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.2025.CPL.1689170.2024.028448

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.358.598/0001-09

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS

Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) *de* ***-12,45%*** *(menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. (TR), combinado com o BDI.*

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/08/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1689340** e o código CRC **9C2E3625**.

Ata de Registro de Preços > Visualizar

Número:	00014/2025
Situação:	Ativa
Unidade gerenciadora da ata:	925849 - PROCURADORIA GE
Tipo UASG:	Gerenciadora
Vigência inicial:	14/08/2025
Vigência final:	14/08/2026
Número da compra/Ano:	94005/2025
Número do processo:	2024.028448
Data da assinatura:	31/07/2025
Valor total:	R$ 1.838.500,00
Autoridades:	
Modalidade da compra:	05 - Pregão

Contratos.gov.br

Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços

participante:

Código	UASG	Tipo
925849	PROCURADORIA GE	Gerenciadora

Publicação PNCP - Ata RP 14.2025 - PE 94005/2025. (1698068) SEI 2024.028448 / pg. 1454

Item da ata:

CNPJ	Fornecedor (Classificação)	Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total
05.358.598/0001-09	CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA (001)	00001	Manutenção / Reforma Predial - Serviços de engenharia, compreendidos a manuten ção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em pla nilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquis a de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministé rio Público do Estado do Amazonas MPAM, na capital e no interior.	1,00000	1.838.500,0000	1.838.500,0000

Data da criação da ata: 14/08/2025, 11:59

Histórico da ata:

Situação	Data/hora
Ata Inicial	14/08/2025 12:00

Ações

Publicação PNCP - Ata RP 14.2025 - PE 94005/2025. (1698068) SEI 2024.028448 / pg. 1455

PORTARIA Nº 802/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.009121 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora cedida JOSELANE DA SILVA CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto à 01ª Promotoria de Justiça de Manicoré/AM, no período de 24.07.2025 a 24.07.2027.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 806/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.009819 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR o servidor cedido RENATO NOEDER NEGREIROS DE LIMA, Digitador da Administração, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Ipixuna/AM, no período de 22.09.2025 a 22.09.2027.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 885/2025/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2025.009461 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, para gerir o Termo de Cessão de Servidor nº 042/2025 - MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão da servidora LEIDE DIANA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Segurança, Matrícula n° 94855, pertencente ao quadro pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Autazes, que será designada exclusivamente para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça daquele município;

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. Carlos Firmino Dantas, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para fiscalizar o referido Termo de Cessão de Servidor;

III - DESIGNAR o(a) Diretor(a) de Administração da PGJ/AM, como Fiscal Suplente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 14 de agosto de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO Nº 12.2025.CPL.1689340.2024.028448

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.2025.CPL.1689170.2024.028448

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.005/2025-CPL/MP/PGJ/SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de ata de registro de preços para futura e eventual prestação serviços de engenharia, sob demanda, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.° 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.2025.CPL.1689170.2024.028448

I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 05.358.598/0001-09

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS

Acréscimo sobre Custo Direto (ACD) de -12,45% (menos doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), cujos componentes são Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. (TR), combinado com o BDI.

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

responsável pelo DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenador de Despesas

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 054/2025-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 8 de agosto de 2025, de forma presencial,

RESOLVE:

(Anexo)

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 8 de agosto de 2025.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Presidente do c. CSMP em substituição

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 0063/2025/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 CSMP), bem como o Ato n.º 005/2020. CGMP, que dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pela própria Corregedora-Geral, auxiliada pela Assessora da Corregedoria-Geral, Adryelle Valéria Rodrigues e Silva, de maneira presencial, na 11.ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, no dia 25 de agosto de 2025, com início a partir das 10h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Dra. SARAH PIRANGY DE SOUZA e demais auxiliares, que deverão estar disponíveis para acompanhar os trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROCURADORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentada através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 14/08/2025.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

EDITAL Nº 0064/2025/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Corregedor(a)-Auxiliar, Dr. Darlan Benevides de Queiroz, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 33ª ZONA ELEITORAL (ANORI), nos dias 21/8/2025 e 22/5/2025, às 9h. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição o membro, Dra. Sheyla Andrade dos Santos e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA, devendo ser apresentadas através do e-mail cg@mpam.mp.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 14 de agosto de 2025.

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0197/2025/54PJ

Processo n.º: 01.2025.00007690-8
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2025.00007690-8 - 54ª PRODHSP, o(a) qual tem por objeto "SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR SERVIDORES DA SES/AM, OS QUAIS ESTARIAM CUMPRINDO HORAS A MAIS, SEM DIREITO A FOLGA, NOS MESES COM 31 (TRINTA E UM) DIAS", nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0563/2025/54PJ, de 13.08.2025.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 14 de agosto de 2025.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Publicação DOMPE - ARP 14.2025 (1698905) SEI 2024.028448 / pg. 1457

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.2025.CPL.1689170.2024.028448
PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO	LOTES															PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Formação de registro de preços para a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.																2024.028448	3142 14.08.2026	14.08.2025	14.08.2026

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO
CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.358.598/0001-09	1	MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS																R$ 1.838.500,00	R$ 0,00	R$ 1.838.500,00
																		R$ 1.838.500,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.838.500,00**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.2025.CPL.1689170.2024.028448
PREGÃO ELETRÔNICO 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP

OBJETO	PROCESSO	DOMPE	PNCP	VALIDADE
Formação de registro de preços para a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.	2024.028448	3142 14.08.2026	14.08.2025	14.08.2026

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR UTILIZADO	SALDO	STATUS DE DISPONIBILIDADE DE SALDO DA ARP	
CREDENCIAL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.358.598/0001-09	1	MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS	R$ 1.838.500,00	R$ 0,00	R$ 1.838.500,00	100%	
			R$ 1.838.500,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.838.500,00**		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 57.2025.SCOMS.1698955.2024.028448

CERTIFICO, para fins de informação a constar nos presentes autos, que **foi realizada, nesta data, a juntada do Mapa de Acompanhamento** (doc. 1698941) **e respectivo Informativo de Saldo de ARP** (doc. 1698940), referentes à Ata de Registro de Preços 14.2025.CPL.1689170.2024.028448, decorrente do Pregão Eletrônico 94.005/2025-CPL/MP/PGJ-SRP, cujo objeto é a *formação de registro de preços para a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de engenharia, compreendidos a manutenção predial preventiva e/ou corretiva e pequenas reformas com fornecimento de materiais, equipamentos essenciais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, na capital e no interior, por um período de 12 (doze) meses.*

Certifico, ainda, que o PI-2024.028448 será encerrado na presente Unidade, após tomadas todas as providências de estilo.

É a certidão.

Iury Fechine Ramos

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 15/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1698955** e o código CRC **890FE72D**.